DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 130 . São Paulo, segunda-feira, 13 de julho de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR 2
CASA CIVIL 2
CASA MILITAR 2
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 3
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 14
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 16
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 22
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 22
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 35
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 37
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 47
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 48
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 77
SECRETARIA DA SAÚDE 80
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 84
MINISTÉRIO PÚBLICO 88
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 117
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 118
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 120
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 121

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

Prodesp

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Nerylson Lima da Silva
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Segurança Pública
Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188 Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Esportes
Secretária: Ana Claudia Carletto
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Roberto Ribeiro Carneiro
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Líbero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Geraldo Melo Filho
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Políticas para a Mulher
Secretária: Adriana Sampaio Liporoni
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401 /6402/6404

Turismo e Viagens
Secretária: Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Universidade de São Paulo
Reitor: Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, c.c. o artigo 15 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e à vista do disposto no Processo SEI 177.00000037/2025-18:

I - DISPENSA Suelen Marcondes Tomé, RG 29.301.277, e Sirney Silveira, RG 22.746.428-X, respectivamente como titular e suplente, das funções no Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN, na qualidade de representantes da área específica de psicologia, com conhecimento na área de trânsito;

II - DESIGNA Paulo Fernando Santos de Souza, RG 28.696.567, para integrar, como suplente, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, em complementação ao mandato de Adelino dos Santos Fachetti.

TARCÍSIO DE FREITAS

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nº do Processo: 015.00302105/2026-70

Interessadas: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e LIGIA DONIZETE RAIMUNDO GOMES

Assunto: Ocupação da zeladoria da EE Professora Benedita Ribas Furtado Silveira, no Município de São Paulo.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer Referencial da AGI/PGE n° 3/2026, AUTORIZO a servidora Ligia Donizete Raimundo Gomes, RG 19.536.470-3, do quadro da Secretaria da Educação, a residir nas dependências da zeladoria da Escola Estadual Professora Benedita Ribas Furtado Silveira, situada na Rua José Tavares Siqueira, n° 198, Bairro Parque São Jorge, no Município de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, bem como as recomendações assinaladas no aludido parecer.

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nº do Processo: 015.00556569/2025-13

Interessados: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e KLEBER SIMÃO DA SILVA

Assunto: Ocupação da zeladoria da EE Professora Cacilda Caçapava de Oliveira, no Município de Guarulhos.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer Referencial da AGI/PGE n° 3/2026, AUTORIZO o servidor Kleber Simão da Silva, RG 33.795.388-0, do quadro da Secretaria da Segurança Pública, a residir nas dependências da zeladoria da Escola Estadual Professora Cacilda Caçapava de Oliveira, situada na Rua Amélia Rodrigues, n° 592, Jardim Presidente Dutra, no Município de Guarulhos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, bem como as recomendações assinaladas no aludido parecer.

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nº do Processo: 015.00183775/2023-38

Interessados: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e PAULO HENRRIQUE GUIMARÃES CISTERNA

Assunto: Ocupação da zeladoria da EE Leonor Quadros, no Município de São Paulo.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer Referencial da AGI/PGE n° 3/2026, AUTORIZO Paulo Henrrique Guimarães Cisterna, RG 33.565.032-6, servidor do quadro da Secretaria da Educação do Município de Diadema, a residir nas dependências da zeladoria da Escola Estadual Leonor Quadros, situada na Rua Francisco de Alvarenga, n° 148, Bairro Jardim Miriam, no Município de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, bem como as recomendações assinaladas no aludido parecer.

NERYLSON LIMA DA SILVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CC-CH-GAB Nº 01/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Casa Civil e dá providências correlatas.

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os seguintes servidores para compor a Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Casa Civil:

I - José Roberto Pinto, RG 22.822.914-5, a quem compete a sua coordenação;

II - Ligia Bonfleur Mesquita, RG 25.347.186-2;

III - Ricardo Bianchi, RG 19.832.370-0;

IV - Rafael Francisco de Lima, RG 32.258.133-3;

V - Valter José dos Santos, RG 22.964.003-5.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Apuração Preliminar Permanente, entre outras atribuições correlatas necessárias ao desempenho de suas finalidades institucionais:

I - analisar e tratar notícias de irregularidades, denúncias, representações e demais informações que indiquem possível infração disciplinar;

II - promover a coleta de informações, a realização de diligências e a requisição de documentos necessários à formação do juízo preliminar;

III - elaborar relatórios técnicos conclusivos, com manifestação fundamentada acerca da instauração de procedimento disciplinar ou da adoção de outras providências cabíveis;

IV - propor o arquivamento fundamentado das notícias de irregularidades quando ausentes indícios mínimos de autoria ou materialidade;

V - orientar as unidades administrativas e autoridades competentes quanto à correta aplicação das normas e procedimentos correicionais;

VI - prestar apoio técnico à instauração, condução e acompanhamento de procedimentos administrativos disciplinares;

VII - promover a uniformização de entendimentos e o aperfeiçoamento das práticas correicionais no âmbito da Casa Civil;

VIII - propor à autoridade competente a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, quando presentes os requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente no Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024, e demais normas que disciplinam a matéria;

IX - sugerir medidas destinadas ao aprimoramento da integridade, da governança e dos controles internos da Administração;

X - exercer outras atividades compatíveis com sua finalidade institucional e relacionadas às funções de apuração preliminar, observada a legislação aplicável.

Artigo 3º – No exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente de Apuração Preliminar Permanente poderá, entre outras medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais e observada a legislação aplicável:

I - requisitar informações, documentos e esclarecimentos às unidades administrativas da Casa Civil;

II - acessar processos administrativos e demais elementos necessários à instrução das apurações, observadas as restrições legais de sigilo;

III - solicitar apoio técnico e administrativo às unidades da Pasta para a adequada execução de suas atividades;

IV - recomendar medidas cautelares ou preventivas à autoridade competente, quando necessárias à preservação da instrução ou do interesse público.

Artigo 4º - As unidades administrativas da Casa Civil deverão prestar à Comissão Permanente de Apuração Preliminar Permanente a colaboração necessária ao desempenho de suas atribuições, fornecendo informações e documentos requisitados no prazo assinalado.

Artigo 5º - A Comissão de Apuração Preliminar Permanente exercerá as competências de apuração preliminar, previstas na legislação vigente, enquanto não for instituída a Unidade de Apuração Preliminar – UAP da Casa Civil.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
Chefe de Gabinete da Casa Civil

CASA MILITAR

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHOS DL Nº CMIL 016/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

CASA MILITAR

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 003.00001897/2026-51

Dispensa de Licitação nº CMil-016/2026 (art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)

Parecer Jurídico: conforme Resolução PGE nº 55, de 30/11/2023

Objeto: aquisição de materiais de limpeza

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Contratadas:

1) BIOSAVON SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ: 47.722.039/0001-86 - Nota de Empenho nº 2026NE02294 - valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

2) PREFERENCIAL ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - CNPJ: 62.602.919/0001-02 - Nota de Empenho nº 2026NE02295 - valor total de R$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos);

3) MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA. - CNPJ: 54.611.985/0001-10 - Notas de Empenhos nº 2026NE02322 e 2026NE02323 - valor total de R$ 3.355,57 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

4) EDUARDO BRAGA DA SILVA - CNPJ: 60.595.903/0001-94 - Nota de Empenho nº 2026NE02296 - valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais);

5) ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 09.538.374/0001-30 - Nota de Empenho nº 2026NE02297 - valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Data de celebração do ajuste: 01/07/2026; 02/07/2026 e 07/07/2026

Prazo de entrega: 21/07/2026; 22/07/2026 e 28/07/2026

Crédito orçamentário: dotação de 2026, conforme fonte 150010001, PTRES 280312 e elemento de despesa 339030

Acompanhamento da execução contratual: como Gestor, o Capitão PM Wagner Elias Bueno, como Gestor substituto, o Major PM Edgar Pinezzi de Mello, como Fiscal, o 1º Sargento PM Wesley Peterli, e como Fiscal substituto, o Subtenente PM Gerson Yukio Fukumoto.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

PORTARIA CONJUNTA CG/CA Nº 1, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA CG/CA Nº 1, DE 08 DE JULHO DE 2026

Subdelega a competência para o recebimento de citações e notificações nas ações propostas contra o Estado e suas autarquias.

O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE e a PROCURADORA DO ESTADO COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução PGE nº 23, de 15 de julho de 2022,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Subdelegar aos servidores abaixo mencionados, sob a coordenação da primeira, e sob a supervisão dos subdelegantes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o recebimento de citações e notificações nas ações propostas contra o Estado e suas autarquias:

I - VANESSA CHAGAS DE OLIVEIRA, Chefe de Seção, CPF nº 266.020.308-33;

II - LUIZ ALEXANDRE ALMEIDA PERES, Oficial Administrativo, CPF nº 358.061.318-90;

III - MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS ROSA, Oficial Administrativo, CPF nº 902.228.228-72.

Artigo 2º - Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta CG/CA nº 1, de 17 de setembro de 2025.

ERIC RONALD JANUARIO
Procurador do Estado Chefe de Gabinete
RENATA SANTIAGO PUGLIESE
Procuradora do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 34, DE 8 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 34, DE 8 DE JULHO DE 2026

Define a Comissão Julgadora do Prêmio "O Estado em Juízo – 2025"

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.302, de 13 de junho de 1975, que instituiu o Prêmio "O Estado em Juízo";

CONSIDERANDO a Resolução PGE nº 21, de 4 de novembro de 2015, alterada pela Resolução PGE nº 07, de 23 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão do referido prêmio, em especial o disposto em seu artigo 6º, § 1º, o qual estabelece que a Comissão Julgadora deverá ser composta por 3 (três) juristas de reconhecido saber, não integrantes da carreira, e presidida pelo Procurador Geral do Adjunto; e

CONSIDERANDO a instauração, no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, do processo de outorga do Prêmio "O Estado em Juízo – 2025",

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Prêmio "O Estado em Juízo – 2025", presidida pela Procuradora Geral do Estado e composta pelos seguintes membros:

I - NINA BEATRIZ STOCCO RANIERI;

II - JULIANA FURTADO DE ARAÚJO;

III - VIDAL SERRANO JÚNIOR.

Artigo 2º - A Comissão Julgadora terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o resultado de seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto
Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025/2026

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2026

HORÁRIO 09h30min

A 32ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada VIRTUALMENTE, por meio da plataforma Microsoft Teams.

O link para acompanhamento ao vivo da sessão estará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições para participar do “Momento do Procurador” e do “Momento do Servidor” devem ser encaminhadas para o e-mail conselhopge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 17 de julho de 2026. Os inscritos receberão link específico para participação na sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II- RELATOS DA SECRETARIA

III- MOMENTO DO PROCURADOR

IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V- MOMENTO DO SERVIDOR

VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA que dispense processamento

ORDEM DO DIA

Processo: SEI Nº 023.00036478/2026-66

Interessado(a): ALESSANDRA OBARA

Assunto: Concessão de afastamento para participar do curso de formação executiva intitulado "Strategic Management of Regulatory and Enforcement Agencies", na Harvard Kennedy School, em Boston, MA, Estados Unidos da América, no período de 20 a 25 de setembro de 2026, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Relator: Conselheiro Fabio Trabold Gastaldo

Processo: SEI Nº 133.00002944/2026-26

Interessado(a): MATHEUS ALVES NASCIMENTO

Assunto: Concessão de afastamento, para participar do curso de formação executiva intitulado "Strategic Management of Regulatory and Enforcement Agencies", na Harvard Kennedy School, em Boston, MA, Estados Unidos da América, no período de 20 a 25 de setembro de 2026, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Relatora: Conselheira Lenita Leite Pinho

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO DE ABERTURA

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que estão abertas inscrições para participação do evento “Brasília em Pauta - Casos Fundamentais: Piso Salarial de Professores”, promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2026, das 11h às 12h, via Microsoft-Teams, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO
Data: 14/08/2026
Horário: 11h às 12h
Tema: Casos Fundamentais: Piso Salarial de Professores
Palestrantes: Paulo Henrique Procópio - Procurador do Estado
Renata Passos Martins - Procuradora do Estado

O evento será realizado no dia 14 de agosto de 2026, das 11h às 12h, são disponibilizadas para os Procuradores do Estado 200 (duzentas) vagas virtuais.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 11 de agosto de 2026, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: https://www.portal.pge.sp.gov.br/ceespge/area-restrita/login

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

COMUNICADO DE ABERTURA/CONVOCAÇÃO - 3º ENPA E O 4º SEMINÁRIO FONACON

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 17 (dezessete) vagas, preferencialmente para os Procuradores da Consultoria Geral, para participar do 3º ENPA e do 4º Seminário FONACON, promovido pela Associação dos Procuradores do Estado da Paraiba, a ser realizado no Tauá Resort & Convention, localizado no Polo Turístico Cabo Branco, Costa do Sol, João Pessoa - PB, no período de 02 a 04 de setembro de 2026, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Link para acessar a programação: https://anape.org.br/3-enpa

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 20 de julho de 2026, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: https://www.portal.pge.sp.gov.br/ceespge/area-restrita/login

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h30 daquela data.

Ficam CONVOCADOS os Procuradores do Estado abaixo relaciados:

1. ALESSANDRA OBARA
2. DECIO GRISI FILHO
3. DENIS DELA VEDOVA GOMES
4. FERNANDA LUZIA FREIRE SERUR
5. IZABELLA MOURA TEIXEIRA
6. JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA
7. JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA
8. LUCAS COSTA DA FONSECA GOMES
9. LUCAS SOARES DE OLIVEIRA
10. MARCELLO GARCIA
11. MILENA CARLA AZZOLINI PEREIRA
12. ROBERTO PEREIRA PEREZ
13. SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES JUNIOR

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, menu "Meus Cursos" da area restrita da ESPGE.

CENTRO DE ESTÁGIOS

PORTARIA DO COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 08 DE JULHO DE 2026

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação acrescida pelo Decreto nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito:

Miguel Zancopé Ariceto, RG. 56.980.191-6, a partir de 07/07/2026;

Ana Carolina Silva Italiani, RG. 62.414.025-8, a partir de 10/07/2026.

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação acrescida pelo Decreto nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, a credencial de estagiário, outorgada à estudante de Direito Beatriz Moreira, RG. 52.077.723-2, a partir de 01/07/2026.

PORTARIA DO COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 08 DE JULHO DE 2026

TORNANDO SEM EFEITO, a portaria publicada no DOE de 01 de julho de 2026, na parte que credenciou como estagiária, a estudante de Direito Isabela Lima Fernandes, RG. 59.465.447-6.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SAP/DAF/DC N.º 22/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do Contrato SAP/DAF/DC n.º 14/2026, que tem por objeto serviços de confecção de placas institucionais e moedas comemorativas, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

A Diretora de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e n.º 69.483, de 14 de abril de 2025, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual n.º 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor elencado abaixo para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, e a CONTRATADA ART CARD LTDA ME., CNPJ n.º 05.449.347/0001-30, mediante Termo de Contrato SAP/DAF/DC n.º 14/2026, Processo SEI n.º 006.00134413/2026-75, tendo por objeto os serviços de confecção de placas institucionais e moedas comemorativas:

I - GESTOR: HUMBERTO CLAUDIO HORA DE SOUSA, CPF: 488.447.078-88, Assistente II;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO: VITOR SUARES NIEVES, CPF: 504.102.418-90, Assistente II.

Artigo 3º- Compete aos GESTOR do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência n.º 98/2026 e Termo de Contrato SAP/DAF/DC n.º 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente o Departamento de Orçamento e Custos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 4º - Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência n.º 98/2026 e Termo de Contrato SAP/DAF/DC n.º 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 5º - Os servidores designados como GESTOR e FISCAL do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCESSO SEI: 006.00134413/2026-75.

PORTARIA SAP/DAF/DC N.º 23/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do Contrato SAP/DAF/DC n.º 15/2026, que tem por objeto serviços de confecção de placas institucionais e moedas comemorativas, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

A Diretora de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e n.º 69.483, de 14 de abril de 2025, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual n.º 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor elencado abaixo para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, e a CONTRATADA GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA., CNPJ n.º 18.426.600/0001-81, mediante Termo de Contrato SAP/DAF/DC n.º 15/2026, Processo SEI n.º 006.00134413/2026-75, tendo por objeto os serviços de confecção de placas institucionais e moedas comemorativas:

I - GESTOR: HUMBERTO CLAUDIO HORA DE SOUSA, CPF: 488.447.078-88, Assistente II;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO: VITOR SUARES NIEVES, CPF: 504.102.418-90, Assistente II.

Artigo 3º- Compete aos GESTOR do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência n.º 98/2026 e Termo de Contrato SAP/DAF/DC n.º 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente o Departamento de Orçamento e Custos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 4º - Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência n.º 98/2026 e Termo de Contrato SAP/DAF/DC n.º 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 5º - Os servidores designados como GESTOR e FISCAL do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCESSO SEI: 006.00134413/2026-75.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

DESPACHO DO COORDENADOR, DE 08-7-2026

À vista dos elementos de convicção constantes dos autos e nos termos da manifestação e propositura da Assessoria desta Coordenadoria Regional, exarada através da Informação ASS-PENAL nº 438/2026, a qual ratifico, e no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 274 da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, determino, nos termos do artigo 268 cc 260, inciso IV da Lei Estadual nº 10.261/68, a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor de: M. R. F. S., RG nº 34.XXX.XXX-X, Policial Penal, Nível I – Ingresso, SQC-III, pelo suposto descumprimento dos deveres descritos no artigo 241, incisos III, IX e XIII, da Lei Estadual nº 10.261/68, estando sujeito às penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, do mesmo diploma legal, aplicáveis ao servidor no momento do suposto cometimento do ilícito.

DESPACHO DO COORDENADOR, DE 08-7-2026

À vista dos elementos de convicção constantes dos autos e nos termos da manifestação e propositura da Assessoria desta Coordenadoria Regional, exarada através da Informação ASS-PENAL nº 540/2026, a qual ratifico, e no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 274 da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, determino, nos termos do artigo 268 cc 260, inciso IV da Lei Estadual nº 10.261/68, a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor de: R. R. W., RG nº 45.XXX.XXX-X, Policial Penal, Nível I – Ingresso, SQC-III, por suposta prática da conduta descrita no inciso XI, do artigo 55, e os incisos XVII, XXXI, XXXVI, do artigo 58, ambos da Lei Complementar n.º 1.416/2024 – Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado de São Paulo, autorizando-se assim a instauração do referido procedimento.

DESPACHO DO COORDENADOR, DE 08-7-2026

À vista dos elementos de convicção constantes dos autos e nos termos da manifestação e propositura da Assessoria desta Coordenadoria Regional, exarada através da Informação ASS-PENAL nº 299/2026, a qual ratifico, e no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 274 da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, determino, nos termos do artigo 268 cc 260, inciso IV da Lei Estadual nº 10.261/68, a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor de: G. B., RG nº 20.XXX.XXX-X, Policial Penal, Nível III – A, SQC-III, por suposto descumprimento do(s) dever (res)

funcional (is) descrito (s) no artigo 241, inciso (s) III, XIII e XIV, da Lei Estadual n°. 10.261/68, estando sujeito às penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, do mesmo diploma legal, aplicáveis ao servidor no momento do suposto cometimento do ilícito.

DESPACHO DO COORDENADOR, DE 08-7-2026

À vista dos elementos de convicção constantes dos autos e nos termos da manifestação e propositura da Assessoria desta Coordenadoria Regional, exarada através da Informação ASS-PENAL nº 622/2026, a qual ratifico, e no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 274 da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, determinado, nos termos do artigo 268 cc 260, inciso IV da Lei Estadual nº 10.261/68, a instauração de **SINDICÂNCIA** em desfavor de**: P. L. P. C, RG nº 65.XXX.XXX**, Policial Penal, Nível III – A, SQC-III, por suposto descumprimento do dever descrito no artigo 34, inciso XIII, incidindo na falta disciplinar descrita no inciso XIV, do artigo 56 e inciso XXVII do artigo 58, da Lei Complementar n° 1.416/2024 - Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado de São Paulo, autorizando-se assim a instauração do referido procedimento.

COMPLEXO PENAL I DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO

Aviso de Abertura - Pregão Eletronico nº 90017/2026

O Complexo Penal I de São Paulo torna público o Edital nº 18/2026, referente ao Processo SEI nº 006.00239215/2026-05, destinado à aquisição de materiais para compor o Kit preso para os presos reclusos no Complexo Penal I de são Paulo, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 67.608/2023. A sessão será realizada em 23/07/2026 às 08h00, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O edital completo encontra-se disponível em www.gov.br/pncp.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR CALIXTO ANTONIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 74/2026 - CDPSBC, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de **Gêneros Alimentícios Diversos Remanescentes , com entrega parcelada 1º Quadrimestre de 2026** no **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, com sede na Estrada Yae Massumoto nº. 800, Bairro Cooperativa - CEP 09842-160, na cidade de São Bernardo do Campo / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0136-72, contratos oriundos do Processo SEI 006.00038807/2026-01, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal Sr. **Guilherme Augusto Mesquita Nogueira** do **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Resolução SAP nº - 128, de 26 de dezembro de 2024** e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR dos contratos decorrentes do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da **Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo**, através do **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, com sede na Estrada Yae Massumoto nº. 800, Bairro Cooperativa - CEP 09842-160, na cidade de São Bernardo do Campo / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0136-72, e as empresas: **DISTRIBUIDORA TERRA VERMELHA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **63.419.165/0001-12**, sediado(a) na **Rua Abolição, nº. 406, Vila Jardim, apto 204 Bloco 02, CEP 18.044-070, Sorocaba - SP, DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.793.806/0001-87**, sediado(a) na **Rua Giacomo Casale, nº. 111, Jardim Alvorada, CEP 13.562-350, São Carlos - SP, D. R. MARTINEZ - ME.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.943.315/0001-26**, sediado(a) na **Av. Antonio Nascimento de Castro, nº. 569, Vila São José, CEP 12.070-360, Taubaté - SP, ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.840.951/0001-05**, sediado(a) na **Rodovia Rhr, 446, CEP 19.600-360, Rancharia - SP, QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIREILI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.255.020/0001-90**, sediado(a) na **Rua Itororos, 199, bairro Monte Castelo, CEP 17.522-250, Marilia - SP** tendo por objeto **Gêneros Alimentícios Diversos Remanescentes , com entrega parcelada 1º Quadrimestre de 2026**:

I - GESTOR TITULAR: Leandro Marcílio dos Santos, Policial Penal, CPF 351.325.228-58, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL TÉCNICO do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Rubens Gonçalves de Oliveira, CPF 287.431.848-55, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Eliana Maria de Castro Souza, CPF: 215.504.668-52, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **02/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;
V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;
VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;
VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;
IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **02/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;
III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;
IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);
V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;
VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **02/2026**, se for o caso], sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;
III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria tem efeito *ex tunc,* retroagindo à 01/01/2026.

Guilherme Augusto Mesquita Nogueira
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SUZANO

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CDPSUZ Nº 18/2026, DE 08-07-2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Serviços de manutenção em equipamentos de segurança para o Centro de Detenção Provisória de Suzano, CONTRATADA através dos empenhos 2026NE00613 e 2026NE00614, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Suzano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Suzano, e as CONTRATADAS Valdinei Celso da Silva, CNPJ: 15.205.769/0001-13 e Armando Celedonio de Sousa, CNPJ: 29.99.084/0001-47, mediante notas de empenhos nº 2026NE00613, 2026NE00614, do Processo SEI! nº 006.00304914/2026-25, tendo por objeto serviços de manutenção em equipamentos de segurança:

I - **GESTOR TITULAR: Marcus Vinicius Cunha**, R.G. 44.516.037-8, Diretor de Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.960-7, Chefe de Seção da Administração.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR: Bruno Aparecido Lacerda**, R.G. 44.569.245-5, Diretor de Serviço do Núcleo de Inclusão; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.960-7, Chefe de Seção da Administração.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.90-7, Chefe de Seção da Administração; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Marcus Vinicius Cunha**, R.G. 44.516.037-8, Diretor de Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 27/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção da Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 27/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 27/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA CDPSUZ Nº 19/2026, DE 08-07-2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Prestação de serviços de ajustes no PABX para instalação do sistema VOIP no Centro de Detenção Provisória de Suzano, CONTRATADA através do empenho 2026NE00615, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Suzano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Suzano, e a CONTRATADA SMY - Telecomunicações, CNPJ: 05.634.793/0001-14, mediante nota de empenho nº 2026NE00615. do Processo SEI! nº 006.00304286/2026-88, tendo por objeto a prestação de serviços de ajustes no PABX para instalação do sistema VOIP:

I - **GESTOR TITULAR: Marcus Vinicius Cunha**, R.G. 44.516.037-8, Diretor de Centro de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.960-7, Chefe de Seção da Administração.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR: Wagner Luis de Jesus**, R.G. 21.562.457-9, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.960-7, Chefe de Seção da Administração.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Marcos Vinicio dos Santos**, R.G. 25.012.90-7, Chefe de Seção da Administração; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Marcus Vinicius Cunha**, R.G. 44.516.037-8, Diretor de Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 26/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção da Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 26/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 26/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA CDPT Nº 0113806867, DE 08 DE JULHO DE 2026

*Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSU no CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATÉ, CONTRATADA através de **NOTAS DE EMPENHO** em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS" DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS" DE TAUBATÉ, e as CONTRATADAS ABAIXO RELACIONADAS, Processo SEI! nº **006.00198695/2026-39**, tendo por objeto **Aquisição de Material de escritório, papelaria e impressos e Suprimentos de informática***:*

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00416**: AGNALDO SORIANO, CNPJ Nº 69.169.944/0001-93

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00412**: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA, CNPJ N° 04.708.626/0001-08

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00413**: FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 24.077.447/0001-27

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00414**: LUCAS MILANI MENDONÇA, CNPJ N° 57.167.758/0001-36

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00415**: MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ N° 54.589.56/0000-15

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00410**: MEGAPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 67.440.461/0001-56

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00411:** MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME, CNPJ N° 54.3490.03/0001-64

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00409**: PHSOLUCIONA LTDA, CNPJ N° 55.696.882/0001-63

- NOTAS DE EMPENHO Nº **2026NE00402; 2026NE00403; 2026NE00404; 2026NE00405; 2026NE00406; 2026NE00407 e 2026NE00408:** RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 11.819.860/0001-78

I - GESTOR TITULAR: DIOGO PELOGIA ALBERNAZ, RG. 27.xxx.xxx-8, Oficial, Policial Penal; e

II - GESTOR SUPLENTE: MARCUS VINICUS MARTA DA SILVA, RG. 33.xxx.xxx-4, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: ANDREZA APARECIDA FRANÇA, RG. 48.xxx.xxx-2, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: HELEN PAMELA DE LIMA ALVIM, RG. 41.xxx.xxx-4, Chefe de Seção de Administração;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: ANDREZA APARECIDA FRANÇA, RG. 48.761.134-2, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: HELEN PAMELA DE LIMA ALVIM, RG. 41.893.322-4, Chefe de Seção de Administração;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES DO CONTRATO** as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento",** contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taubaté, na data da assinatura digital.
GUSTAVO TESTA FERNANDES
CHEFE DE DEPARTAMENTO
CDP DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATE

PORTARIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA CDPT Nº 0112019547, DE 28 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO no CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATÉ, CONTRATADA através da **NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00473** em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS" DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS" DE TAUBATÉ, e as CONTRATADAS ABAIXO RELACIONADAS, Processo SEI! nº **006.00220391/2026-65**, tendo por objeto **Aquisição de Luvas para procedimento (EPI)***:*

- NOTA DE EMPENHO Nº **2026NE00473**: L7 SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 59.066.486/0001-03

I - GESTOR TITULAR: DIOGO PELOGIA ALBERNAZ, RG. 27.xxx.xxx-8, Oficial, Policial Penal; e

II - GESTOR SUPLENTE: MARCUS VINICUS MARTA DA SILVA, RG. 33.xxx.xxx-4, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: ANDREZA APARECIDA FRANÇA, RG. 48.xxx.xxx-2, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: HELEN PAMELA DE LIMA ALVIM, RG. 41.xxx.xxx-4, Chefe de Seção de Administração;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: ANDREZA APARECIDA FRANÇA, RG. 48.761.134-2, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: HELEN PAMELA DE LIMA ALVIM, RG. 41.893.322-4, Chefe de Seção de Administração;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES DO CONTRATO** as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taubaté, na data da assinatura digital.
GUSTAVO TESTA FERNANDES
CHEFE DE DEPARTAMENTO
CDP DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATE

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU

PORTARIA 380216 Nº 070/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de **Aquisição de peça para equipamento de raio x**, no* Centro De Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, *em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O **Chefe de Departamento do Estabelecimento Penal - Centro De Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual **nº 69.228, de 15 de dezembro de 2023 e** artigo 307 da Resolução SAP-128/2024, alterada pela Resolução SAP-015/2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a **Secretaria da Administração Penitenciária**, por intermédio do **Centro De Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru**, e o **CONTRATADO: ARMANDO CELEDONIO DE SOUSA – CNPJ 29.996.084/0001-47,** mediante **Nota de Empenho nº 2026NE00718, Processo SEI nº 006.00269921/2026-73**, tendo por objeto **Aquisição de peça de equipamento para raio-x**, *com entrega única:*

I - GESTOR TITULAR: GLEDSON GONÇALVES DA SILVA R.G. 26.607.830-8, DIRETOR DO CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA e;

II - GESTOR SUPLENTE: MICHAEL DE OLIVEIRA, R.G. 22.009.155-9, POLICIAL PENAL;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I – Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: RODRIGO DURAN DE LIMA, R.G. 32.886.202-2, POLICIAL PENAL e;

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: CARLOS GOMES, R.G. 30.441.990-4, POLICIAL PENAL;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: DANIELI CORTEZ, R.G. 43.666.343-0, OFICIAL ADMINISTRATIVO;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: LEANDRO BENEDETTI SALVADOR, R.G. 36.596.005-6, OFICIAL ADMINISTRATIVO e;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA nº 23/2026** e **Notas de Empenho nº** 2026NE000718**,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA nº 23/2026** e **Notas de Empenho nº** 2026NE000718**,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA nº 23/2026** e **Notas de Empenho nº** 2026NE000718, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bauru, na data da assinatura digital.
PÉRICLES FIORI DE SOUZA
Chefe de Departamento

PENITENCIÁRIA FEMININA SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA DE PIRAJUÍ

PORTARIA PFPIRAJUÍ Nº 231/2026, DE 08 DE JULHO DE 2.026.

[

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado, através do PPAIS, para o período de maio a agosto de 2026. na Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lário Vianna" de Pirajuí, CONTRATADAS do processo SEI! Nº 006.00150713/2026-00, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) **GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA**, **RG: 26.***.***-9** da Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lário Vianna" de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 58.172, de 28 de junho de 2012 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lário Vianna" de Pirajuí, e a CONTRATADAS:

ADRIANO ROGÉRIO JANUZZI, **inscrita no CPF sob o nº 081.***.***-25**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 023/26-PFP,

ALESSANDRA CRISTINA BOM, **inscrita no CPF sob o nº** 368.***.***-97, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 024/26-PFP,

ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS, **inscrita no CPF sob o nº 250.***.***-09**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 025/26-PFP,

CARINA CARLA DE OLIVEIRA, **inscrita no CPF sob o nº 417.***.***-90**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 026/26-PFP,

CARLOS ALESSANDRO CARDOSO, **inscrita no CPF sob o nº 298.***.***-74**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 027/26-PFP,

CLARICE PEREIRA ZANQUETA DE ARAUJO, **inscrita no CPF sob o nº 190.***.***-74**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 028/26-PFP,

CLAUDETE APARECIDA ALEXANDRE, **inscrita no CPF sob o nº 137.***.***-30**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 029/26-PFP,

CLAYTON ZANQUETA DE ARAUJO, **inscrita no CPF sob o nº 361.***.***-86**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 030/26-PFP,

CLEBER CARLOS ZANQUETA MIRANDA, **inscrita no CPF sob o nº 120.***.***-30**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 031/26-PFP,

CLEUZA FERMINA NEPOMUCENO, **inscrita no CPF sob o nº 249.***.***-00**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 032/26-PFP,

DANIEL JOSÉ QUILO, **inscrita no CPF sob o nº 410.***.***-03**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 033/26-PFP,

DANILO CRISTIANO QUILO, **inscrita no CPF sob o nº 380.***.***-90**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 034/26-PFP,

DELMI APARECIDA TOZI DE OLIVEIRA, **inscrita no CPF sob o nº 292.***.***-06**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 035/26-PFP,

DENILSON DONIZETE FICHIO, **inscrita no CPF sob o nº 247.***.***-25**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 036/26-PFP,

DENILSON JUSTINO MAINATE, **inscrita no CPF sob o nº 398.***.***-02**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 037/26-PFP,

ESTER APARECIDA DOS SANTOS, **inscrita no CPF sob o nº 059.***.***-80**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 038/26-PFP,

EUFRAZINO JOSÉ DO PRADO FURLANETTI, **inscrita no CPF sob o nº 137.***.***-21**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 039/26-PFP,

GENILSON JUSTINO MAINATE, **inscrita no CPF sob o nº 339.***.***-01**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 040/26-PFP,

HILDA MARCOLINO, **inscrita no CPF sob o nº 162.***.***-29**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 041/26-PFP,

JOÃO CAETANO JUNIOR, **inscrita no CPF sob o nº 293.***.***-50**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 042/26-PFP,

JOHNATAN FERREIRA DE SANTANA, **inscrita no CPF sob o nº 408.***.***-07**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 043/26-PFP,

JOICEMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, **inscrita no CPF sob o nº 218.***.***-09**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 044/26-PFP,

MARILDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, **inscrita no CPF sob o nº 390.***.***-06**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 045/26-PFP,

MATILDES JUSTINO DA SILVA MAINATE, **inscrita no CPF sob o nº 307.***.***-02**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 046/26-PFP,

MICHAEL DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, **inscrita no CPF sob o nº 334.***.***-50**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 047/26-PFP,

MIRIAN SEBASTIÃO, **inscrita no CPF sob o nº 417.***.***-07**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 048/26-PFP,

SILVANA CRISTINA DE BARROS, **inscrita no CPF sob o nº 195.***.***-84**, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 049/26-PFP,

TIAGO APARECIDO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 404.***.***-62, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 050/26-PFP,

VINICIUS EMANUEL BOM, inscrita no CPF sob o nº 430.***.***-58, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 051/26-PFP,

COAPAR - Cooperativa de Produção, Industrial e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.***.***/0001-04, mediante TERMO DE CONTRATO nº Nº 052/26-PFP,

mediante, Processo SEI! n° 006.00150713/2026-00, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado, através do PPAIS, com entrega parcelada, para o período de Maio a Agosto de 2026, para atender as necessidades desta Unidade Prisional:

I - GESTOR TITULAR: ANDRIELE DOS SANTOS LUIZ LOCHE, RG. nº 41***.***-4, Policial Penal; e

II - GESTOR SUPLENTE: .VANIA CRISTINA MARTINS CONVERSANI, RG nº 42.***.***-X, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: ROSÂNGELA CANTÃO ANTUNES, RG. 24.***.***-1, Chefe de Núcleo de infraestrutura e Logística; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: ANA CLAUDIA SILVA DIAS, RG. 43.***.***-0, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: ISABELA PEREIRA EÇA NEVES DA FONTOURA, RG nº 27.***.***-2, Policial Penal; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: HELOISA CRISTINA RIBEIRO RANIEL RG. nº 32***.***-9, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Edital de Chamada Pública 001/2026-PFPIRAJUI, e TERMOS DE CONTRATOS Nº 023/26, Nº 024/26, Nº 025/26, Nº 026/26, Nº 027/26, Nº 028/26, Nº 029/26, Nº 030/26, Nº 031/26, Nº 032/26, Nº 033/26, Nº 034/26, Nº 035/26, Nº 036/26, Nº 037/26, Nº 038/26, Nº 039/26, Nº 040/26, Nº 041/26, Nº 042/26, Nº 043/26, Nº 044/26, Nº 045/26, Nº 046/26, Nº 047/26, Nº 048/26, Nº 049/26, Nº 050/26, Nº 051/26, Nº 052/26, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Edital de Chamada Pública 001/2026-PFPIRAJUI, e TERMOS DE CONTRATOS Nº 023/26, Nº 024/26, Nº 025/26, Nº 026/26, Nº 027/26, Nº 028/26, Nº 029/26, Nº 030/26, Nº 031/26, Nº 032/26, Nº 033/26, Nº 034/26, Nº 035/26, Nº 036/26, Nº 037/26, Nº 038/26, Nº 039/26, Nº 040/26, Nº 041/26, Nº 042/26, Nº 043/26, Nº 044/26, Nº 045/26, Nº 046/26, Nº 047/26, Nº 048/26, Nº 049/26, Nº 050/26, Nº 051/26, Nº 052/26, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Edital de Chamada Pública 001/2026-PFPIRAJUI, e TERMOS DE CONTRATOS Nº 023/26, Nº 024/26, Nº 025/26, Nº 026/26, Nº 027/26, Nº 028/26, Nº 029/26, Nº 030/26, Nº 031/26, Nº 032/26, Nº 033/26, Nº 034/26, Nº 035/26, Nº 036/26, Nº 037/26, Nº 038/26, Nº 039/26, Nº 040/26, Nº 041/26, Nº 042/26, Nº 043/26, Nº 044/26, Nº 045/26, Nº 046/26, Nº 047/26, Nº 048/26, Nº 049/26, Nº 050/26, Nº 051/26, Nº 052/26, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 01/05/2026.

Pirajuí, na data da assinatura digital.

GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Penitenciária Feminina Sandra Aparecida Lario Vianna de Pirajuí

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE CAMPINAS/HORTOLÂNDIA

PORTARIA Nº 053/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização no Complexo Penal Campinas Hortolândia, CONTRATADA através do contrato nº 162/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor Eduardo Munhoz de Almeida, Chefe de Departamento do Complexo Penal Campinas Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, bem como pelo inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, e pelo inciso II do artigo 241 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante especialmente designado pela Administração,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTORES do Contrato nº 162/2026, Processo SEI nº 006.00209578/2026-16, celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal Campinas Hortolândia, e a empresa DETECTA DEDETIZADORA COSMÓPOLIS – ETTORE NALLIN DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.278.469/0001-65, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização:

Gestor Titular: Antonio de Melo Varela, RG nº 25.356.204-1, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Conservação.

Gestor Suplente: Daniel de Araújo Feliciano, RG nº 59.551.735-3, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, para atuarem como FISCAIS do contrato, os seguintes servidores:

Centro de Detenção Provisória de Campinas

Fiscal Titular: Tiago Biudes Schiavinato, RG nº 28.664.444-7, Policial Penal.

Fiscal Suplente: Márcio Fernando Hespporte, RG nº 28.599.262-4, Policial Penal.

Centro de Detenção Provisória de Hortolândia

Fiscal Titular: Edson Reginaldo Mariano, RG nº 21.494.915-1, Policial Penal.

Fiscal Suplente: Gilmar Paulo Geremias, RG nº 28.812.298-7, Policial Penal.

Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia

Fiscal Titular: Luciano Polônio, RG nº 34.443.447-3, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina.

Fiscal Suplente: Valdenir Ricardo Faveri, RG nº 41.957.503-0, Policial Penal.

Penitenciária II de Hortolândia

Fiscal Titular: Américo Alexandre Tartarini, RG nº 25.356.204-1, Diretor de Divisão de AEVP.

Fiscal Suplente: Ralpho Medure Carneiro, RG nº 26.357.965-7, Policial Penal.

Penitenciária III de Hortolândia

Fiscal Titular: Vanderson Francisco, RG nº 27.842.630-X, Policial Penal.

Fiscal Suplente: Daniel Cardozo Galvão, RG nº 32.645.659-4, Policial Penal.

Base de Escolta

Fiscal Titular: Moisés Pereira Guimarães, RG nº 27.405.145-X.

Fiscal Suplente: Leonardo Rodrigo Duarte Baptista, RG nº 40.480.850-5.

Residências Funcionais do Complexo Penal Campinas Hortolândia

Fiscal Titular: Tiago Biudes Schiavinato, RG nº 28.664.444-7, Policial Penal.

Fiscal Suplente: Gilmar Paulo Geremias, RG nº 28.812.298-7, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato:

Fiscal Administrativo Titular: Luiz Antonio da Silva, RG nº 29.994.738-5, Chefe de Divisão de Administração.

Fiscal Administrativo Suplente: Elisa Lopes, RG nº 40.072.133-1, Chefe de Divisão de Apoio Técnico-Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos Gestores do Contrato as atribuições previstas no artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e, complementarmente:

I – conhecer integralmente o Termo de Referência e o Contrato;

II – acompanhar e coordenar a execução contratual;

III – zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IV – fornecer as informações necessárias à adequada execução do contrato;

V – coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa;

VI – comunicar à Autoridade Competente as irregularidades passíveis de aplicação de sanções;

VII – emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual;

VIII – encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento; e

IX – realizar vistorias sempre que necessário, determinando a correção de eventuais irregularidades verificadas.

Artigo 5º - Compete aos Fiscais do Contrato as atribuições previstas no artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e, complementarmente:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a qualidade dos serviços executados;

III – registrar e comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas;

IV – emitir os atestados de recebimento dos serviços;

V – acompanhar as inspeções, reaplicações e demais intervenções previstas contratualmente;

VI – comunicar ocorrências à contratada;

VII – verificar o cumprimento das exigências técnicas e legais previstas no contrato; e

VIII – manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual.

Artigo 6º - Compete aos Fiscais Administrativos as atribuições previstas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e, complementarmente:

I – acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;

II – elaborar, quando solicitado pelo Gestor do Contrato, minutas de termos de apostilamento e termos aditivos;

III – elaborar memória de cálculo para aplicação de penalidades contratuais, quando cabível; e

IV – exigir, quando solicitado pelo Gestor ou pela Autoridade Competente, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas no parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 7º - Os servidores designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos públicos que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, na data da assinatura digital.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

COMPLEXO PENAL CAMPINAS HORTOLÂNDIA

PORTARIA Nº 054/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do fornecimento de gás liquefeito de petróleo no Complexo Penal Campinas Hortolândia, contratados por meios dos Contratos nº 163/2026 e 164/2026, julho a dezembro em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Sr. Eduardo Munhoz de Almeida, Chefe de Departamento do Complexo Penal Campinas Hortolândia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, bem como o inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, e ainda amparado no inciso II do artigo 241 da Lei Estadual nº 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal Campinas Hortolândia, e a empresa CONTRATADA Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda., CNPJ/CPF nº 02.430.968/0001-83, mediante Termo de Contrato nº 164/2026 , SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME INSCRITO no CNPJ sob o nº 40.377.379.0001/78,, mediante Termo de Contrato nº 163/2026 Processo SEI nº 006.00175777/2026-13, tendo por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo:

I - GESTOR TITULAR: Antonio de Melo Varela, R.G.25.356.204-1 , Chefe do Nucleo de Infraestrutura e Conservação

II - GESTOR SUPLENTE: Daniel de Araújo Feliciano R.G. 59.551.735-3 Policial Penal

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS do contrato supramencionado os servidores:

Centro de Detenção Provisória de Campinas:

I - FISCAL TITULAR: Hamilton Cipriano da Silva, RG nº 33.917.030-X, Policial Penal; e

II - FISCAL SUPLENTE: Marcelo Mascarenhos de Almeida, RG nº 2.204.845, Policial Penal.

Centro de Detenção Provisória de Hortolândia:

III - FISCAL TITULAR: Ademir dos Santos Lima, RG nº 18.078.711-1, Policial Penal; e

IV - FISCAL SUPLENTE: Antônio Balbino dos Santos, RG nº 28.324.310-7, Policial Penal.

Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia:

V - FISCAL TITULAR: Wladiney Pereira Brígida, RG nº 28.042.041-9, Policial Penal; e

VI - FISCAL SUPLENTE: Valdenir Ricardo Faveri, RG nº 41.957.503-0, Policial Penal.

Penitenciária II de Hortolândia:

VII - FISCAL TITULAR: Marcelo Honorato de Souza, RG nº 33.099.751-8, Policial Penal; e

VIII - **FISCAL SUPLENTE: Josiel Muniz Machado**, RG nº 35.159.494-2, Policial Penal.

Penitenciária III de Hortolândia:

IX - **FISCAL TITULAR: Claudineia Aparecida de Oliveira**, RG nº **20.424.642-3**, Policial Penal; e

X - **FISCAL SUPLENTE: Manoel Soares de Lima**, RG nº **37.657.086-6**, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, os mesmos servidores relacionados no artigo anterior para atuarem, cumulativamente, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS dos Contratos nº 163/2026 e nº 164/2026, competindo-lhes o exercício das atribuições previstas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, sem prejuízo das atribuições inerentes à fiscalização.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar a CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados por seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários de acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizado pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Encaminhar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Finanças e Suprimentos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do artigo 117, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução contratual, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento contratual, o "**Atestado de Recebimento**", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo Gestor do Contrato, elaborar minutas de termos aditivos contratuais, na forma da lei, para análise da Autoridade Contratante, acompanhadas das motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar memória de cálculo para aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, encaminhando-a ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos públicos que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, na data da assinatura digital.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

COMPLEXO PENAL CAMPINAS HORTOLÂNDIA

PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM

PORTARIA PFV Nº 135/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA PFV nº 135/2026, de 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de recargas em extintores d*a Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, CONTRATADA através de Nota de Empenho 00923, Processo SEI nº 006.00303329/2026-16, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Chefe de Departamento da Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, conferidas Resolução SAP 128/2024, alterada Resolução SAP 015/2025, art. 336 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado de Votorantim, e a **CONTRATADA** Empresa **ZANELLA EXTINTORES LTDA** ,mediante *Nota de Empenho 00923, Processo SEI nº 006.00303329/2026-16,* tendo por objeto a **contratação de recargas em extintores.**

I - **GESTOR TITULAR:** GIOVANI BARROS DE MOURA, RG: 29.378.698-7, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística e;

II - **GESTOR SUPLENTE:** MARCELA APARECIDA VEIGA, RG: 33.273.815-2, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TITULAR:** KATIA APARECIDA DE CAMARGO, RG: 40.346.546-1, Policial Penal e;

II - **FISCAL SUPLENTE:** KELLY JULIANE DIAS PEREIRA, RG:27.981.287-5, Policial Penal.

Artigo 3º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 00923*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas na *Nota de Empenho 00923*, se for o caso.

V- Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **Seção de Finanças e Suprimentos** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI- Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 4º - Compete aos **FISCAIS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 00923*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 5º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Votorantim, na data da assinatura digital.

Waldomiro Jonhson Almeida

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal Substituto

Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

PENITENCIÁRIA DR ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO - ITIRAPINA I

PORTARIA Nº 119/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Portaria N º 119/2026- PAQF

Designação de servidores para atuar como, COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONTRATUAIS, EM CARÁTER ESPECIAL, referente ao processo 006.00124351/2026-93, que trata da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para Penitenciária Dr. Antonio de Queiroz Filho e para o Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro.

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços na Administração Pública;

Considerando a necessidade de apurar eventuais infrações administrativas, praticadas por licitantes ou contratados;

Considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 21 da Resolução SAP nº 49/2024, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão responsável por conduzir o procedimento de apuração, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 21 da Resolução SAP nº 49/2024, sendo que no mínimo 02 (dois) deverão atuar em cada procedimento:

1. Paulo Sérgio Redondo, RG: 18.750.778-8;
2. Flavio Augusto de Lima, RG: 30.206.879-X;
3. Aislan Giovani de Souza, RG: 36.782.684-7;

Art. 2º - A Comissão será responsável por avaliar os fatos e circunstâncias relacionadas à possível infração administrativa praticada, nos termos do artigo 21 da Resolução SAP nº 49/2024.

Art. 3º - A Comissão submeterá relatório conclusivo à autoridade competente, contendo a avaliação dos fatos e circunstâncias e, se for o caso, a indicação de penalidade a ser aplicada, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas regulamentares.

Art. 4º - Ficam assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TÁCIO APARECIDO SANTANA, DE CAIUÁ

PORTARIA Nº64/2026

PORTARIA CPCAIUÁ 380232 Nº 64/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de uniformes (calças, bermudas, camisetas e jalecos) aos presos do Complexo Penal de Caiuá no Complexo Penal de Caiuá, CONTRATADA através do CONTRATO Nº104/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Caiuá-SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Caiuá, e a CONTRATADA FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, CNPJ/CPF: 49.235.434/0001-50, mediante TERMO DE CONTRATO nº 104/2026, Processo SEI! nº 006.00187513/2026-02, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇAS, BERMUDAS, CAMISETAS E JALECOS) AOS PRESOS DO COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ:

I - GESTOR TITULAR: CRISTIANO FLORENCIO DA SILVA, R.G. 25.686.123-7, CHEFE DE DIVISÃO CDP;

II - GESTOR SUPLENTE: WALTER PALHARINI JUNIOR, R.G. 24.646.201-2, POLICIAL PENAL.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: FLAVIO HISSAO TESIMA, R.G. 20.798.848-1, POLICIAL PENAL e;

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, R.G. 25.191.640-6, POLICIAL PENAL

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIMAR MESSIAS DINIZ SILVA, R.G. 23.650.109-4, OFICIAL OPERACIONAL; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: MARLON ISQUERDO DIAS, R.G. 40.472.904-6, POLICIAL PENAL.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência TERMO DE REFERÊNCIA Nº11/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 104/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à CHEFIA DE SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência TERMO DE REFERÊNCIA Nº11/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 104/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência TERMO DE REFERÊNCIA Nº11/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 104/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAIUÁ, na data da assinatura digital.

RAFAEL FEITOZA MESSAGE

CHEFE DE DEPARTAMENTO

COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ

COMPLEXO PENAL DE MIRANDÓPOLIS

GESTÃO DE CONTRATOS

PORTARIA CPMIRA Nº 371/2026, de 08 de Julho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de material de escritório, papelaria e impressos, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Penal de Mirandópolis, composto pelas Penitenciárias "Nestor Canoa"; "ASP Lindolfo Terçariol Filho"; Anexo Semiaberto e Base de Escolta, contratada através da **Nota de Empenho nº** 2026NE05167, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O **Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal do Complexo Penal de Mirandópolis**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 61.813/2016 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a **Secretaria da Administração Penitenciária**, por intermédio do **Complexo Penal de Mirandópolis**, e a AUGUSTO VALÉRIO DE SIQUEIRA PAPELARIA ME, CNPJ 01.641.665/0001-47, mediante **Nota de Empenho nº** 2026NE05167, **Processo SEI nº** 006.00289184/2026-25, tendo por objeto aquisição de material de escritório, papelaria e impressos, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Penal de Mirandópolis, composto pelas Penitenciárias "Nestor Canoa"; "ASP Lindolfo Terçariol Filho"; Anexo Semiaberto e Base de Escolta:

I - **GESTOR TITULAR:** MARCELO APARECIDO TAVARES, RG nº 27.766.296-5 – Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** RONALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, RG nº 40.770.142-4 – Policial Penal;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ANNA PAULA LEITE DE ALMEIDA HIDALGO, RG nº 25.309.758-7 – Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** MARIA APARECIDA SANCHES ROCHA, RG nº 43.381.548-6 – Oficial Administrativo;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS, RG nº 30.799.775-3 – Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo;

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** ELIANE CRISTINA CAVALCANTE DA PAZ, RG nº 27.075.298-5 – Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 14/2026, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES e FISCAIS do contrato** atuarão sem prejuízo das atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, na data da assinatura digital.

ODAIR CAETANO

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Mirandópolis.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA CEPRNORTE Nº 14/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação decorrente do Processo SEI nº 006.00156176/2026-01, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Divisão de Administração - Substituto da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, alterada pela Resolução SAP nº 15, de 05 de março de 2025, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, e, ainda, amparado no inciso II do artigo 241 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** das contratações decorrentes das Notas de Empenho emitidas no âmbito do **Processo SEI nº 006.00156176/2026-01**, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais diversos para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado**:

I - **GESTORA TITULAR:** MARIA FABIANA DO AMARAL, RG nº 32.934.510-2, Oficial Administrativo; e

II - **GESTORA SUPLENTE:** JOSIANE DOS SANTOS COQUE MARTINS, RG nº 44.551.079-1, Chefe de Serviço de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** das contratações supramencionadas:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** EDERSON JORGE LUIS SARTORIO, RG nº 42.559.678-3, Policial Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** FABIO ANTONIO DA SILVA, RG nº 28.295.204-4, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** das contratações supramencionadas:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** EDERSON JORGE LUIS SARTORIO, RG nº 42.559.678-3, Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** FABIO ANTONIO DA SILVA, RG nº 28.295.204-4, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** das contratações as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e, ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência nº 11/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução da contratação;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

III - Fornecer à contratada os dados e informações necessários à execução do objeto;

IV - Acompanhar o recebimento dos materiais, verificando as quantidades, especificações, qualidade e conformidade com o Termo de Referência;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de aplicação de penalidades;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa e os atos preparatórios relativos à alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção da contratação;

VII - Emitir documento comprobatório do recebimento do objeto, com base nas informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo, registrando o desempenho da contratada e eventual aplicação de penalidades;

VIII - Encaminhar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente ao Serviço de Finanças e Suprimentos para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** das contratações as atribuições definidas no artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e, ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência nº 11/2026**;

II - Zelar pela fiel execução do objeto contratado, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

III - Acompanhar o recebimento dos materiais, verificando quantidades, especificações e conformidade com as condições estabelecidas na contratação;

IV - Informar ao Gestor da Contratação, a qualquer tempo, situações que demandem providências além de sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

V - Comunicar à contratada as ocorrências verificadas durante a execução e registrar eventuais irregularidades;

VI - Encaminhar ao Gestor da Contratação o Atestado de Recebimento, contendo informações sobre a execução do objeto e eventuais descumprimentos contratuais.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS das contratações as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e, ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 11/2026;

II - Quando solicitado pelo Gestor da Contratação, elaborar minutas de termos aditivos e demais instrumentos necessários à formalização de alterações contratuais, observada a legislação vigente;

III - Elaborar, quando cabível, memória de cálculo para aplicação de multas contratuais e encaminhá-la ao Gestor da Contratação juntamente com a documentação pertinente.

Artigo 7º - Os servidores designados como Gestores e Fiscais atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos públicos que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara/SP, na data da assinatura digital.

ÉDERSON JÚNIOR SILVA

Chefe de Divisão de Administração - Substituto

Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado

COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL

PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO 90008/2026 - ITEM 21 (VENTILADOR 60 CM)

Nº do Processo: 006.00233031/2026-23

Interessado: Complexo Penal de Serra Azul

Assunto: Processo 026/2026 - Aquisição de Outros Materiais de Consumo - Ferramentas

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos.

Tomo ciência da Informação do Pregoeiro (0113674682), por meio da qual, no exercício do juízo de reconsideração, foi dado provimento ao recurso administrativo (0113672945) interposto em face da decisão proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, reconsiderando o julgamento anteriormente realizado e promovendo a desclassificação da proposta da licitante anteriormente declarada vencedora para o Item 21, em razão do não atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no instrumento convocatório.

Verifico que a reconsideração encontra-se devidamente motivada, fundamentada na análise técnica da documentação constante dos autos e em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, acolho a reconsideração promovida pelo Pregoeiro, dela tomando ciência para todos os efeitos legais.

Autorizo o prosseguimento do certame, com a reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, para adoção das providências decorrentes da decisão, especialmente a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta, dos documentos de habilitação e demais atos previstos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização da Sessão Pública será na data 21/07/2026, às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. O Edital está disponível na íntegra para conhecimento no site www.gov.br/pncp - Contratações, podendo ainda ser solicitado /junto ao Serviço de Finanças e Suprimentos deste órgão pelo telefone (16) 3982-9206.

Após a realização da nova sessão pública, retornem os autos conclusos para as demais deliberações e atos de competência desta Autoridade.

Serra Azul, 07 de Julho de 2026.

Valdemar Alves dos Santos

Chefe de Departamento

Autoridade Competente

PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA - CASA BRANCA

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

COMUNICADO

"Nos termos do artigo 2º. da Lei Federal 7.857/92, comunicamos a seguir Comunicado

Os respectivos pagamentos realizados durante o mês de junho de 2.026, como segue:"

Data Vencimento	Nº Documento	Valor Documento	Credor
08/06/2026	2026PD00741	10.417,82	02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
08/06/2026	2026PD00744	3.000,00	31131738845 - LUIZ CARLOS TEIXEIRA
08/06/2026	2026PD00745	2.500,00	31131738845 - LUIZ CARLOS TEIXEIRA
10/06/2026	2026PD00770	2.337,63	02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
10/06/2026	2026PD00779	487,43	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA EPP
15/06/2026	2026PD00780	10.035,42	02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
16/06/2026	2026PD00798	5.203,99	12039966000111 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
16/06/2026	2026PD00799	905,71	12039966000111 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
17/06/2026	2026PD00804	3.000,00	31154701859 - DIANA CRISTINA NOGUEIRA BOARO
19/06/2026	2026PD00831	739,00	26840082806 - CARLOS EDUARDO BOLIS
20/06/2026	2026PD00810	235,23	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.
22/06/2026	2026PD00806	11.590,86	02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
24/06/2026	2026PD00834	207,46	26840082806 - CARLOS EDUARDO BOLIS
24/06/2026	2026PD00835	103,73	26840082806 - CARLOS EDUARDO BOLIS
24/06/2026	2026PD00836	207,46	28801392877 - EDERSON LEANDRO DEZZOTTI
24/06/2026	2026PD00837	871,36	28801392877 - EDERSON LEANDRO DEZZOTTI
24/06/2026	2026PD00838	1.493,76	28801392877 - EDERSON LEANDRO DEZZOTTI
24/06/2026	2026PD00839	80,68	16832313845 - EDILSON DONIZETE MARTINS
24/06/2026	2026PD00840	80,68	70075310678 - PAULO SANDUVAL DA SILVA
24/06/2026	2026PD00841	207,46	31407563807 - VALÉRIA MARQUES RAMALHO
24/06/2026	2026PD00842	103,73	12030785873 - VALDIR APARECIDO VICTOR
25/06/2026	2026PD00738	4.095,21	43192676000137 - FONTALOG LTDA
25/06/2026	2026PD00740	331,00	04878134000160 - CAIO AUGUSTO TEIXEIRA AYRES
25/06/2026	2026PD00743	399,15	04878134000160 - CAIO AUGUSTO TEIXEIRA AYRES
25/06/2026	2026PD00849	80,68	25795940860 - ANTONIO CARLOS RAMOS JUNIOR
25/06/2026	2026PD00850	53,78	25795940860 - ANTONIO CARLOS RAMOS JUNIOR
25/06/2026	2026PD00851	103,73	25795940860 - ANTONIO CARLOS RAMOS JUNIOR
25/06/2026	2026PD00852	80,68	30126259844 - BRUNO SA SAMPAIO
25/06/2026	2026PD00853	80,68	27982126855 - CARLOS VÍTOR DE PAULA
25/06/2026	2026PD00854	80,68	27982126855 - CARLOS VÍTOR DE PAULA
25/06/2026	2026PD00855	107,57	18771348808 - DEMETRIUS APARECIDO BORGES
25/06/2026	2026PD00856	161,36	18771348808 - DEMETRIUS APARECIDO BORGES
25/06/2026	2026PD00857	107,57	24908303843 - FABIO LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO
25/06/2026	2026PD00858	207,46	27941498812 - FERNANDO POLI FERNANDES
25/06/2026	2026PD00859	207,46	27941498812 - FERNANDO POLI FERNANDES
25/06/2026	2026PD00860	53,78	24756216803 - JOAO EVERALDO DA COSTA
25/06/2026	2026PD00861	161,36	24756216803 - JOAO EVERALDO DA COSTA
25/06/2026	2026PD00862	69,15	24756216803 - JOAO EVERALDO DA COSTA
25/06/2026	2026PD00863	207,46	70075310678 - PAULO SANDUVAL DA SILVA
25/06/2026	2026PD00864	124,48	10246675888 - ROGERIO DE REZENDE RIBAS DE AVILA FILHO
25/06/2026	2026PD00865	103,73	10246675888 - ROGERIO DE REZENDE RIBAS DE AVILA FILHO
25/06/2026	2026PD00866	207,46	11992066876 - SANDRO ADRIANO PATEIS LACERDA
25/06/2026	2026PD00867	207,46	11992066876 - SANDRO ADRIANO PATEIS LACERDA
25/06/2026	2026PD00868	161,36	12030785873 - VALDIR APARECIDO VICTOR
25/06/2026	2026PD00869	53,78	27982126855 - CARLOS VÍTOR DE PAULA
26/06/2026	2026PD00735	589,00	53402589000110 - A.G.R. AGRONEGOCIOS LTDA
26/06/2026	2026PD00737	3.050,70	16984646000190 - HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA - ME
26/06/2026	2026PD00746	12.033,84	59652487000130 - CF FOODS LTDA ME
26/06/2026	2026PD00773	14.422,38	59012539000103 - RESERVA SOLUçõES EM EQUIPAMENTOS TáTICOS
27/06/2026	2026PD00732	2.000,00	23379637000136 - COMERCIAL HIGI TEX LTDA
27/06/2026	2026PD00732	17.803,80	41276653000185 - DANILO ANDRE PEREIRA
27/06/2026	2026PD00734	3.015,00	01840344000171 - HOSANÁ FARIAS SANTOS CONFECÇÕES
27/06/2026	2026PD00736	10.099,33	63675456000171 - KMS ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA
27/06/2026	2026PD00825	388,28	00243441000114 - COMERCIAL MASSONETO LTDA.
27/06/2026	2026PD00826	6.711,98	00243441000114 - COMERCIAL MASSONETO LTDA.
27/06/2026	2026PD00832	2.585,60	00243441000114 - COMERCIAL MASSONETO LTDA.
28/06/2026	2026PD00833	2.984,97	02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
29/06/2026	2026PD00870	9.053,58	02430968000183 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
29/06/2026	2026PD00875	62,46	55958318000171 - RAPIDO D OESTE LTDA
30/06/2026	2026PD00747	7.000,00	05127528000140 - JOSE LUIZ CATARINO MOCOCA ME
30/06/2026	2026PD00751	21.696,48	43192676000137 - FONTALOG LTDA
30/06/2026	2026PD00752	4.095,21	43192676000137 - FONTALOG LTDA
30/06/2026	2026PD00753	589,00	53402589000110 - A.G.R. AGRONEGOCIOS LTDA
30/06/2026	2026PD00754	1.565,98	63336862000100 - BLB HORTIFRUTI LTDA
30/06/2026	2026PD00874	1.074,33	46853800000156 - AGENCIA DE AGUAS DO EST DE SAO PAULO-SP-AGUAS
30/06/2026	2026PD00876	3.016,75	02008651000153 - CAELMO COM.E INST.ELETRICAS LTDA ME
30/06/2026	2026PD00877	1.577,45	02008651000153 - CAELMO COM.E INST.ELETRICAS LTDA ME
01/07/2026	2026PD00748	76.951,37	07612306000148 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTD
01/07/2026	2026PD00749	9.544,08	07612306000148 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTD
01/07/2026	2026PD00750	48.321,44	57493580000113 - HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
01/07/2026	2026PD00755	15.666,87	63675456000171 - KMS ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA
01/07/2026	2026PD00756	7.360,00	63329917000154 - AGB ALIMENTOS LTDA
01/07/2026	2026PD00757	6.723,83	57493580000113 - HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
01/07/2026	2026PD00758	5.740,19	63675456000171 - KMS ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA
01/07/2026	2026PD00759	1.022,58	07612306000148 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTD
01/07/2026	2026PD00760	8.193,98	07612306000148 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTD
01/07/2026	2026PD00761	4.449,95	14304445000170 - ALINE NICACIO - ME
01/07/2026	2026PD00762	597,74	14304445000170 - ALINE NICACIO - ME
01/07/2026	2026PD00800	90,92	12039966000111 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
01/07/2026	2026PD00878	1.159,90	12039966000111 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
01/07/2026	2026PD00879	989,22	12039966000111 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
01/07/2026	2026PD00763	9.000,00	42122120000101 - EXCELLENCE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 125, DE 7 DE JULHO DE 2026

PORTARIA PCB Nº 125/2026, DE 07 de julho de 2.026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Processo de aquisição de paletes plásticos, estrados plásticos para câmara fria e paleteira (empilhadeira manual hidráulica)

destinados à organização e ao armazenamento de gêneros alimentícios no Almoxarifado e nas câmaras frias da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, pelas CONTRATADAS constantes do Anexo Único desta Portaria, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um

representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, e as CONTRATADAS, mediante TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO, Processo SEI! nº 006.00058503/2026-52, tendo por objeto a Aquisição de paletes plásticos, estrados plásticos para câmara fria e paleteira (empilhadeira manual hidráulica), de entrega única, destinados à organização e ao armazenamento de gêneros alimentícios no Almoxarifado e nas câmaras frias da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, para o exercício de 2026, nos termos do Termo de Referência 48/2026 e Contratação nº [inserir nº da Contratação], cujas CONTRATADAS constam do Anexo Único desta Portaria:

I - **GESTOR TITULAR:** Thiago Roberto Luz, R.G. 43.175.754-9, Oficial Administrativo;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Ricardo Riva, R.G. 9.201.015-5, Chefe de Seção.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Paulo da Silva Ferreira, R.G. 26.198.306-4 , Policial Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Jussara Bartier, R.G. 13.367.595-6, Oficial Operacional.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Ana Laura Ferreira Figueiredo, R.G. 47.931.968-6, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** GABRIELA FERREIRA MARTINS, R.G. 47.097.717-6, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 48/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

III - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

IV - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

V - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 48/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 48/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS
Processo de Compra nº [inserir nº da Contratação] – Pregão Eletrônico – Processo SEI! nº 006.00058503/2026-52 – Termo de Referência 48/2026

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	55.442.589/0001-70
02	SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	17.586.131/0001-03
03	A2G COMERCIAL LTDA.	03.788.306/0001-42

PORTARIA Nº 126, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do processo de aquisição de peças de reposição para o cortador de grama (Giro Zero) destinadas à Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, pela CONTRATADA a seguir indicada, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e o inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, e a empresa **MERCANTIL JOHANNSEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.654/0001-06, mediante **NOTA DE EMPENHO nº 2026NE000543**, Processo SEI! nº 006.00266936/2026-80, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00204/2026 (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo por objeto a Aquisição de peças de reposição para o cortador de grama (Giro Zero) desta Unidade Prisional, para o exercício de 2026, nos termos do Termo de Referência 53/2026:

I - GESTOR TITULAR: Gabriela Ferreira Martins, R.G. 47.097.717-6, Oficial Administrativo;

II - GESTOR SUPLENTE: Marcos Donizete Calderão, R.G. 30.192.571-9 SSP/SP, Chefe de Seção de Administração

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Edilson Donizete Martins, R.G. 22.814.469-3, Oficial Operacional.

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Edivaldo Aparecido Garcia – R.G. 21.409.986-6, Oficial Operacional.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Ana Laura Ferreira Figueiredo, R.G. 47.931.968-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: **Jessica de Cassia Reis Franca,** R.G. 47.395.694-9 — Oficial Administrativo

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 53/2026 e na Nota de Empenho nº 2026NE000543, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Nota de Empenho, se for o caso;

V - Orientar a CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados por seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais, realizado pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 53/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Nota de Empenho, se for o caso;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 53/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei, para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízo das atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA
Sessão de Finanças e Suprimentos

Em cumprimento ao artigo 2º, da Lei nº 7.857, de 22 de maio de 1992, segue relação dos pagamentos efetuados referente ao mês de junho de 2026.

PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PD FAVORECIDO V A L O R

01JUN2026 C9828 30MAI2026 2026PD00718 045.432.808-73 2.038,75

PEDRO TEODORO RODRIGUES

01JUN2026 C9829 30MAI2026 2026PD00722 458.393.008-96 5.009,50

LIDIA BERNARDES MONTEIRO BARBOSA

01JUN2026 C9830 31MAI2026 2026PD00854 12.039.966/0001-11 731,17

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT

01JUN2026 C9831 31MAI2026 2026PD00868 12.039.966/0001-11 2.512,89

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT

01JUN2026 D0546 30MAI2026 2026PD00713 54.543.018/0001-69 12.466,92

CARNES DO CAMPO LTDA

01JUN2026 D0547 30MAI2026 2026PD00726 52.561.872/0001-22 1.800,35

MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA

01JUN2026 D0548 30MAI2026 2026PD00727 62.953.865/0001-20 3.515,00

HELIEZER TAILES MONTALVAO

01JUN2026 D0549 30MAI2026 2026PD00728 62.953.865/0001-20 6.120,00

HELIEZER TAILES MONTALVAO

01JUN2026 D0550 31MAI2026 2026PD00869 12.039.966/0001-11 3.370,64

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT

02JUN2026 D1854 02JUN2026 2026PD00896 315.776.068-84 5.890,00

JULIO CESAR NOGUEIRA

03JUN2026 D3278 03JUN2026 2026PD00895 02.430.968/0001-83 5.817,60

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

03JUN2026 D3452 03JUN2026 2026PD00900 221.216.648-66 2.003,90

WALTER RODRIGUES JUNIOR

03JUN2026 D3453 03JUN2026 2026PD00901 365.548.958-76 1.989,00

ALFREDO GUILHERME LOPES

05JUN2026 D4630 05JUN2026 2026PD00889 091.145.128-58 3.333,24

MARCIA BENEDITA DE OLIVEIRA PEREIRA

05JUN2026 D4632 05JUN2026 2026PD00899 02.430.968/0001-83 4.582,56

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

08JUN2026 D6010 06JUN2026 2026PD00888 031.918.808-60 834,24

ROSA MARIA GARBIN VELLONE

10JUN2026 D8090 10JUN2026 2026PD00882 263.895.778-00 1.665,00

LUCIMARA MARQUES PEREIRA

11JUN2026 D9855 11JUN2026 2026PD00849 24.744.074/0001-09 19.279,73

CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO

11JUN2026 D9856 11JUN2026 2026PD00874 52.657.483/0001-03

39.387,17

INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORIFICO LTDA -
11JUN2026 D9857 11JUN2026 2026PD00879 373.223.678-12 981,30

MICHEL JOSE RAVAZZI
11JUN2026 D9858 11JUN2026 2026PD00885 186.580.198-45 1.551,20

ADÃO MAXIMO DA FONSECA
11JUN2026 D9859 11JUN2026 2026PD00886 195.074.008-00 993,20

BENEDITO OSMAR RAVAZZI
11JUN2026 D9860 11JUN2026 2026PD00903 11.901.111/0001-95
5.879,22

DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES EPP
12JUN2026 E1296 12JUN2026 2026PD00902 02.430.968/0001-83
6.780,85

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
12JUN2026 E1373 12JUN2026 2026PD00904 221.216.648-66 6.840,00

WALTER RODRIGUES JUNIOR
12JUN2026 E1374 15JUN2026 2026PD00905 33.050.196/0001-88
36.632,20

COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL
15JUN2026 E2334 14JUN2026 2026PD00864 29.725.258/0001-37
3.000,00

VAREJÃO DAS CARNES IND. E COM. DE PROD AL
15JUN2026 E2335 14JUN2026 2026PD00873 20.002.779/0001-91
3.248,54

RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA - ME
15JUN2026 E3306 15JUN2026 2026PD00870 12.039.966/0001-11
361,95

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E3307 14JUN2026 2026PD00877 463.292.548-93 483,40

WALACE CAMINHAS RIBEIRO
16JUN2026 E3861 16JUN2026 2026PD00910 12.039.966/0001-11
2.957,26

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16JUN2026 E3862 16JUN2026 2026PD00911 12.039.966/0001-11
4.167,77

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
17JUN2026 E5794 17JUN2026 2026PD00872 04.788.913/0001-75
2.533,23

OVOS CONFIANCA LTDA.
17JUN2026 E5795 17JUN2026 2026PD00878 141.123.818-40 337,50

CLAUDEMIR LUIZ TURRA
17JUN2026 E5796 17JUN2026 2026PD00881 302.471.888-59 337,50

MOYSES PINHEIRO DE SÁ
17JUN2026 E5797 17JUN2026 2026PD00883 438.032.748-50 2.656,68

IARA MENEZES DA SILVA
17JUN2026 E5798 17JUN2026 2026PD00884 438.032.748-50 4.080,98

IARA MENEZES DA SILVA
17JUN2026 E5799 17JUN2026 2026PD00887 196.376.448-06 337,50

MARCELO GIBERTONI
18JUN2026 E7106 18JUN2026 2026PD00880 122.372.518-94 1.169,50

PAULO HENRIQUE PREVIDELLI ZACHARIAS
18JUN2026 E7107 18JUN2026 2026PD00890 088.105.628-60 6.213,58

CONSUELO ALCANTARA FERREIRA GUIMARÃES
18JUN2026 E7550 18JUN2026 2026PD00875 41.255.020/0001-90
4.083,21

QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI
18JUN2026 E7551 18JUN2026 2026PD00892 18.713.218/0001-59
4.037,72

L. G. P. DE CASTRO EIRELI
18JUN2026 E7642 18JUN2026 2026PD00912 02.430.968/0001-83
5.803,30

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
18JUN2026 E7655 18JUN2026 2026PD00913 365.548.958-76 423,00

ALFREDO GUILHERME LOPES
18JUN2026 E7661 18JUN2026 2026PD00914 221.216.648-66 6.161,50

WALTER RODRIGUES JUNIOR
19JUN2026 E8536 19JUN2026 2026PD00865 44.441.407/0001-20
11.737,44

N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS L
19JUN2026 E8537 18JUN2026 2026PD00915 315.776.068-84 15.890,00

JULIO CESAR NOGUEIRA
22JUN2026 E9499 21JUN2026 2026PD00893 57.812.230/0001-72
5.689,50

GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
22JUN2026 F0727 20JUN2026 2026PD00916 295.134.248-98 138,31

CLEBERTON RIZZO MARQUES
22JUN2026 F0728 20JUN2026 2026PD00917 121.753.008-89 138,31

J LIO CÉSAR PAGANIN
22JUN2026 F0729 20JUN2026 2026PD00918 295.134.248-98 138,31

CLEBERTON RIZZO MARQUES
22JUN2026 F0730 20JUN2026 2026PD00919 295.134.248-98 69,15

CLEBERTON RIZZO MARQUES
22JUN2026 F0731 20JUN2026 2026PD00920 121.753.008-89 248,96

J LIO CÉSAR PAGANIN
22JUN2026 F0732 20JUN2026 2026PD00921 121.753.008-89 138,31

J LIO CÉSAR PAGANIN
22JUN2026 F0733 20JUN2026 2026PD00922 322.315.878-23 138,31

EDGAR FERRARI JUNIOR
22JUN2026 F0734 20JUN2026 2026PD00923 219.424.118-39 248,96

TARCISIO ROSA JUNIOR
22JUN2026 F0735 20JUN2026 2026PD00924 108.811.508-00 103,73

VALDIR DA SILVA MORENO
22JUN2026 F0736 20JUN2026 2026PD00925 292.097.668-06 103,73

RAFAEL ALBERT MENESES
22JUN2026 F0737 20JUN2026 2026PD00926 330.851.678-03 103,73

JULIANO BARBAGLIA
22JUN2026 F0738 20JUN2026 2026PD00927 321.365.408-66 871,36

THIAGO HENRIQUE MORENO
22JUN2026 F0739 20JUN2026 2026PD00928 227.435.058-26 871,36

WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS
22JUN2026 F0740 20JUN2026 2026PD00929 290.990.228-59 871,36

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIM GALDINO
22JUN2026 F0741 20JUN2026 2026PD00930 227.435.058-26 871,36

WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS
22JUN2026 F0742 20JUN2026 2026PD00931 321.365.408-66 871,36

THIAGO HENRIQUE MORENO
22JUN2026 F0743 20JUN2026 2026PD00932 292.097.668-06 103,73

RAFAEL ALBERT MENESES
22JUN2026 F0744 20JUN2026 2026PD00933 290.990.228-59 871,36

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIM GALDINO
22JUN2026 F0745 20JUN2026 2026PD00934 290.990.228-59 248,96

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIM GALDINO
22JUN2026 F0746 20JUN2026 2026PD00935 081.411.488-18 248,96

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
22JUN2026 F0747 20JUN2026 2026PD00936 295.127.168-95 2.178,41

CARLOS FERNANDO DE AGUIAR
22JUN2026 F0748 20JUN2026 2026PD00937 321.365.408-66 248,96

THIAGO HENRIQUE MORENO
22JUN2026 F0749 20JUN2026 2026PD00938 121.753.008-89 138,31

J LIO CÉSAR PAGANIN
22JUN2026 F0750 20JUN2026 2026PD00939 219.424.118-39 138,31

TARCISIO ROSA JUNIOR
22JUN2026 F0751 20JUN2026 2026PD00940 386.646.878-46 138,31

RENATO FRANCISCO DE OLIVEIRA
22JUN2026 F0752 20JUN2026 2026PD00941 295.134.248-98 138,31

CLEBERTON RIZZO MARQUES
22JUN2026 F0753 20JUN2026 2026PD00942 121.753.008-89 138,31

J LIO CÉSAR PAGANIN
22JUN2026 F0754 20JUN2026 2026PD00943 091.951.018-37 138,31

JULIO SMARRA NETO
22JUN2026 F0755 20JUN2026 2026PD00944 215.942.588-56 138,31

CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F0756 20JUN2026 2026PD00945 218.429.678-35 138,31

JOSE ELIZIO SOARES DA CRUZ
22JUN2026 F0757 20JUN2026 2026PD00946 337.231.348-82 138,31

LUCIANO DA SILVA AMARAL
22JUN2026 F0758 20JUN2026 2026PD00947 225.485.378-38 138,31

EDUARDO DONADON VILLELA
22JUN2026 F0759 20JUN2026 2026PD00948 295.882.468-30 138,31

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
22JUN2026 F0760 20JUN2026 2026PD00949 295.134.248-98 138,31

CLEBERTON RIZZO MARQUES
22JUN2026 F0761 20JUN2026 2026PD00950 432.978.988-44 69,15

DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
22JUN2026 F0762 20JUN2026 2026PD00951 341.488.738-08 69,15

RODRIGO AUGUSTO PEREIRA
22JUN2026 F0763 20JUN2026 2026PD00952 224.894.048-30 138,31

DEMILSON RAMOS FERNANDES
22JUN2026 F0764 20JUN2026 2026PD00953 216.743.528-24 138,31

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
22JUN2026 F0765 20JUN2026 2026PD00954 215.942.588-56 138,31

CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F0766 20JUN2026 2026PD00955 121.753.008-89 138,31

J LIO CÉSAR PAGANIN
22JUN2026 F0767 20JUN2026 2026PD00956 291.490.258-13 138,31

WILSON LOPES DA SILVA
22JUN2026 F0768 20JUN2026 2026PD00957 081.411.488-18 138,31

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
22JUN2026 F0769 20JUN2026 2026PD00958 330.528.548-60 138,31

RAFAEL ALVES ROMANHOLI
22JUN2026 F0770 20JUN2026 2026PD00959 225.485.378-38 138,31

EDUARDO DONADON VILLELA
22JUN2026 F0771 20JUN2026 2026PD00960 219.424.118-39 138,31

TARCISIO ROSA JUNIOR
22JUN2026 F0772 20JUN2026 2026PD00961 216.743.528-24 138,31

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
22JUN2026 F0773 20JUN2026 2026PD00962 337.231.348-82 138,31

LUCIANO DA SILVA AMARAL
22JUN2026 F0774 20JUN2026 2026PD00963 158.989.938-51 138,31

JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0775 20JUN2026 2026PD00964 225.485.378-38 138,31

EDUARDO DONADON VILLELA
22JUN2026 F0776 20JUN2026 2026PD00965 215.942.588-56 138,31

CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F0777 20JUN2026 2026PD00966 121.753.008-89 138,31

J LIO CÉSAR PAGANIN
22JUN2026 F0778 20JUN2026 2026PD00967 169.943.318-65 138,31

VAGNER PETINE
22JUN2026 F0779 20JUN2026 2026PD00968 108.811.508-00 726,13

VALDIR DA SILVA MORENO
22JUN2026 F0780 20JUN2026 2026PD00969 276.225.888-06 726,13

EVANDRO RODRIGUES FERREIRA
22JUN2026 F0781 20JUN2026 2026PD00970 081.411.488-18 138,31

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
22JUN2026 F0782 20JUN2026 2026PD00971 158.989.938-51 138,31

JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0783 20JUN2026 2026PD00972 275.020.288-46 138,31

JETHER AUGUSTO DA SILVA LEMOS TOLEDO
22JUN2026 F0784 20JUN2026 2026PD00973 219.424.118-39 138,31

TARCISIO ROSA JUNIOR
22JUN2026 F0785 20JUN2026 2026PD00974 315.776.068-84 138,31

JULIO CESAR NOGUEIRA
22JUN2026 F0786 20JUN2026 2026PD00975 295.882.468-30 138,31

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
22JUN2026 F0787 20JUN2026 2026PD00976 158.989.938-51 138,31

JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0788 20JUN2026 2026PD00977 226.265.878-18 248,96

DANILO RIBEIRO COPPI
22JUN2026 F0789 20JUN2026 2026PD00978 216.743.528-24 138,31

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
22JUN2026 F0790 20JUN2026 2026PD00979 337.231.348-82 138,31

LUCIANO DA SILVA AMARAL
22JUN2026 F0791 20JUN2026 2026PD00980 215.942.588-56 138,31

CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F0792 20JUN2026 2026PD00981 295.882.468-30 138,31

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
22JUN2026 F0793 20JUN2026 2026PD00982 081.411.488-18 138,31

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
22JUN2026 F0794 20JUN2026 2026PD00983 294.465.618-09 69,15

GABRIEL TADEU PEREIRA
22JUN2026 F0795 20JUN2026 2026PD00984 108.811.508-00 69,15

VALDIR DA SILVA MORENO
22JUN2026 F0796 20JUN2026 2026PD00985 221.809.958-65 138,31

EDVALDO PEREIRA LOPES
22JUN2026 F0797 20JUN2026 2026PD00986 219.424.118-39 138,31

TARCISIO ROSA JUNIOR
22JUN2026 F0798 20JUN2026 2026PD00987 295.882.468-30 138,31

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
22JUN2026 F0799 20JUN2026 2026PD00988 158.989.938-51 138,31

JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0800 20JUN2026 2026PD00989 216.743.528-24 138,31

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
22JUN2026 F0801 20JUN2026 2026PD00990 424.029.088-07 138,31

BRUNO ZACARI SARDELARI
22JUN2026 F0802 20JUN2026 2026PD00991 215.942.588-56 138,31

CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F0803 20JUN2026 2026PD00992 081.411.488-18 138,31

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
22JUN2026 F0804 20JUN2026 2026PD00993 221.809.958-65 138,31

EDVALDO PEREIRA LOPES
22JUN2026 F0805 20JUN2026 2026PD00994 386.646.878-46 138,31

RENATO FRANCISCO DE OLIVEIRA
22JUN2026 F0806 20JUN2026 2026PD00995 295.882.468-30 138,31

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
22JUN2026 F0807 20JUN2026 2026PD00996 158.989.938-51 138,31

JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0808 20JUN2026 2026PD00997 216.743.528-24 138,31

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
22JUN2026 F0809 20JUN2026 2026PD00998 424.029.088-07 138,31

BRUNO ZACARI SARDELARI
22JUN2026 F0810 20JUN2026 2026PD00999 215.942.588-56 138,31

CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F0811 20JUN2026 2026PD01000 081.411.488-18 138,31

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
22JUN2026 F0812 20JUN2026 2026PD01001 295.882.468-30 138,31

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
22JUN2026 F0813 20JUN2026 2026PD01002 221.809.958-65 138,31

EDVALDO PEREIRA LOPES
22JUN2026 F0814 20JUN2026 2026PD01003 219.424.118-39 138,31

TARCISIO ROSA JUNIOR
22JUN2026 F0815 20JUN2026 2026PD01004 216.743.528-24 138,31

DANILO DIRCEU DOS PASSOS
22JUN2026 F0816 20JUN2026 2026PD01005 158.989.938-51 138,31

JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0817 20JUN2026 2026PD01006 424.029.088-07 138,31

BRUNO ZACARI SARDELARI
22JUN2026 F0818 20JUN2026 2026PD01007 215.942.588-56 138,31

CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F0819 20JUN2026 2026PD01008 081.411.488-18 138,31

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
22JUN2026 F0820 20JUN2026 2026PD01009 424.029.088-07 138,31

BRUNO ZACARI SARDELARI
22JUN2026 F0821 20JUN2026 2026PD01010 221.809.958-65 138,31

EDVALDO PEREIRA LOPES
22JUN2026 F0822 20JUN2026 2026PD01011 432.978.988-44 248,96

DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
22JUN2026 F0823 20JUN2026 2026PD01012 295.882.468-30 248,96

MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
22JUN2026 F0824 20JUN2026 2026PD01013 158.989.938-51 138,31
JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0825 20JUN2026 2026PD01014 292.097.668-06 103,73

RAFAEL ALBERT MENESES
22JUN2026 F0826 20JUN2026 2026PD01015 158.989.938-51 103,73
JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0827 20JUN2026 2026PD01016 158.989.938-51 138,31
JOãO CARLOS GERMANO
22JUN2026 F0828 20JUN2026 2026PD01017 219.642.218-54 207,46
EDUARDO ALFREDO ALVES
22JUN2026 F0829 20JUN2026 2026PD01018 292.097.668-06 103,73

RAFAEL ALBERT MENESES
22JUN2026 F0830 20JUN2026 2026PD01019 226.265.878-18 69,15
DANILO RIBEIRO COPPI
22JUN2026 F0831 20JUN2026 2026PD01020 215.942.588-56 138,31
CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F0832 20JUN2026 2026PD01021 221.809.958-65 138,31
EDVALDO PEREIRA LOPES
22JUN2026 F0833 20JUN2026 2026PD01022 424.029.088-07 138,31

BRUNO ZACARI SARDELARI
22JUN2026 F0834 20JUN2026 2026PD01023 081.411.488-18 103,73
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
22JUN2026 F0835 20JUN2026 2026PD01024 424.029.088-07 138,31

BRUNO ZACARI SARDELARI
22JUN2026 F0836 20JUN2026 2026PD01025 215.942.588-56 138,31
CARLOS EDUARDO RAMOS
22JUN2026 F1485 22JUN2026 2026PD01027 221.216.648-66 2.170,00
WALTER RODRIGUES JUNIOR
22JUN2026 F1486 22JUN2026 2026PD01029 221.216.648-66 830,00

WALTER RODRIGUES JUNIOR
23JUN2026 F2582 23JUN2026 2026PD01052 365.548.958-76 6.500,00

ALFREDO GUILHERME LOPES
24JUN2026 F3455 24JUN2026 2026PD00859 53.274.780/0001-24 13.582,26
NAÇÕES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
24JUN2026 F3456 24JUN2026 2026PD00860 34.473.095/0001-82 13.750,00
CAFE RAINHA DA SERRA LTDA - ME
24JUN2026 F3457 24JUN2026 2026PD00861 13.386.520/0001-26 10.196,16
TRADE FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD
24JUN2026 F3458 24JUN2026 2026PD00891 322.742.278-61 405,40
EVERTON THIAGO CHIAVELLI
25JUN2026 F4601 25JUN2026 2026PD00867 00.840.591/0001-05 294,18
ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - ME
25JUN2026 F4602 25JUN2026 2026PD00871 00.840.591/0001-05 9.531,23
ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - ME
25JUN2026 F4603 25JUN2026 2026PD00908 05.336.786/0001-36 5.723,88
SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI LTDA
25JUN2026 F4867 26JUN2026 2026PD01053 40.432.544/0001-47 62,08
CLARO S.A.
26JUN2026 F5774 26JUN2026 2026PD00866 56.429.225/0001-12 20.570,16
SUPRI + COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
26JUN2026 F5775 26JUN2026 2026PD00876 293.168.288-80 410,40

IZILDA FATIMA BRUGNOLLE
26JUN2026 F5776 26JUN2026 2026PD00894 57.493.580/0001-13 8.451,79
HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
26JUN2026 F5777 26JUN2026 2026PD00897 030.700.898-36 2.645,58

JOSE BATISTA SOUZA MARTINS
26JUN2026 F5778 26JUN2026 2026PD00898 030.700.898-36 4.092,08
JOSE BATISTA SOUZA MARTINS
26JUN2026 F5779 26JUN2026 2026PD00906 24.201.681/0001-14 13.608,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
26JUN2026 F5780 26JUN2026 2026PD00907 24.201.681/0001-14 15.552,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
26JUN2026 F6070 26JUN2026 2026PD01059 02.430.968/0001-83 6.942,98
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
29JUN2026 F7381 30JUN2026 2026PD01040 46.853.800/0001-56 1.518,34
AGENCIA DE AGUAS DO EST DE SAO PAULO-SP-A

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026.

PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA

Sessão de Finanças e Suprimentos

Em cumprimento ao artigo 2º, da Lei nº 7.857, de 22 de maio de 1992, segue relação dos pagamentos efetuados referente ao mês de maio de 2026.

PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PD FAVORECIDO V A L O R
04MAI2026 A2590 02MAI2026 2026PD00659 24.201.681/0001-14 3.976,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
04MAI2026 A2591 01MAI2026 2026PD00714 351.655.702-82 376,51
SAULO DE PAULA CABRAL
04MAI2026 A2592 01MAI2026 2026PD00715 218.429.678-35 484,09
JOSE ELIZIO SOARES DA CRUZ
04MAI2026 A2593 01MAI2026 2026PD00716 221.216.648-66 484,09
WALTER RODRIGUES JUNIOR
04MAI2026 A2594 01MAI2026 2026PD00717 295.127.168-95 1.290,91
CARLOS FERNANDO DE AGUIAR
04MAI2026 A2595 01MAI2026 2026PD00723 295.882.468-30 677,72
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
04MAI2026 A2596 01MAI2026 2026PD00724 219.424.118-39 677,72
TARCISIO ROSA JUNIOR
04MAI2026 A2597 01MAI2026 2026PD00725 295.127.168-95 1.290,91
CARLOS FERNANDO DE AGUIAR
04MAI2026 A3532 01MAI2026 2026PD00647 12.039.966/0001-11 597,00
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
04MAI2026 A3533 01MAI2026 2026PD00651 54.543.018/0001-69 22.357,70
CARNES DO CAMPO LTDA
04MAI2026 A3534 02MAI2026 2026PD00652 43.192.676/0001-37 55.204,20
FONTALOG LTDA
04MAI2026 A3535 02MAI2026 2026PD00658 09.206.039/0001-34 21.550,00
CHRISTOVAM COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
04MAI2026 A3536 01MAI2026 2026PD00719 12.039.966/0001-11 3.862,86
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
04MAI2026 A3537 01MAI2026 2026PD00720 12.039.966/0001-11 5.509,81
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
04MAI2026 A3952 01MAI2026 2026PD00711 02.430.968/0001-83 5.808,07
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
06MAI2026 A5802 06MAI2026 2026PD00653 302.471.888-59 647,50
MOYSES PINHEIRO DE SÁ
06MAI2026 A5803 06MAI2026 2026PD00654 196.376.448-06 647,50
MARCELO GIBERTONI
06MAI2026 A5804 06MAI2026 2026PD00655 141.123.818-40 647,50

CLAUDEMIR LUIZ TURRA
06MAI2026 A5805 06MAI2026 2026PD00660 24.201.681/0001-14 2.982,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
07MAI2026 A7779 07MAI2026 2026PD00657 122.372.518-94 872,25
PAULO HENRIQUE PREVIDELLI ZACHARIAS
07MAI2026 A7780 07MAI2026 2026PD00729 11.901.111/0001-95 6.638,50
DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES EPP
07MAI2026 A7781 07MAI2026 2026PD00730 02.430.968/0001-83 5.197,70
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
08MAI2026 A8992 08MAI2026 2026PD00649 60.147.761/0001-00 1.843,61
LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTIGRANJEIRO
08MAI2026 A8993 08MAI2026 2026PD00650 60.147.761/0001-00 2.513,47
LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTIGRANJEIRO
08MAI2026 A8994 08MAI2026 2026PD00661 24.201.681/0001-14 2.982,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
08MAI2026 A8995 08MAI2026 2026PD00663 04.788.913/0001-75 2.667,60
OVOS CONFIANCA LTDA.
11MAI2026 B0064 09MAI2026 2026PD00680 15.721.949/0001-58 10.300,00
THAIS ELIZANDRA GIBERTONI LTDA
11MAI2026 B0631 10MAI2026 2026PD00662 263.895.778-00 1.408,00
LUCIMARA MARQUES PEREIRA
11MAI2026 B0632 10MAI2026 2026PD00666 24.201.681/0001-14 3.976,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
11MAI2026 B0633 10MAI2026 2026PD00695 327.102.718-85 1.264,96

DANILO ANTONIO MAXIMO
11MAI2026 B0753 11MAI2026 2026PD00822 221.216.648-66 1.302,30

WALTER RODRIGUES JUNIOR
11MAI2026 B0754 11MAI2026 2026PD00832 221.216.648-66 950,00

WALTER RODRIGUES JUNIOR
12MAI2026 B1424 12MAI2026 2026PD00731 216.743.528-24 161,36
DANILO DIRCEU DOS PASSOS
12MAI2026 B1425 12MAI2026 2026PD00732 424.029.088-07 107,57
BRUNO ZACARI SARDELARI
12MAI2026 B1426 12MAI2026 2026PD00733 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1427 12MAI2026 2026PD00734 295.134.248-98 107,57
CLEBERTON RIZZO MARQUES
12MAI2026 B1428 12MAI2026 2026PD00735 330.958.518-20 161,36
MICHEL DA SILVA
12MAI2026 B1429 12MAI2026 2026PD00736 108.811.508-00 80,68

VALDIR DA SILVA MORENO
12MAI2026 B1430 12MAI2026 2026PD00737 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1431 12MAI2026 2026PD00738 301.815.438-00 161,36
RAFAEL ANICETO DA SILVA
12MAI2026 B1432 12MAI2026 2026PD00739 424.029.088-07 53,78
BRUNO ZACARI SARDELARI
12MAI2026 B1433 12MAI2026 2026PD00740 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1434 12MAI2026 2026PD00741 461.333.898-00 161,36
FERNANDO ROBERTO SALAZAR
12MAI2026 B1435 12MAI2026 2026PD00742 169.943.318-65 107,57
VAGNER PETINE
12MAI2026 B1436 12MAI2026 2026PD00743 295.134.248-98 107,57
CLEBERTON RIZZO MARQUES
12MAI2026 B1437 12MAI2026 2026PD00744 219.424.118-39 161,36
TARCISIO ROSA JUNIOR
12MAI2026 B1438 12MAI2026 2026PD00745 347.941.728-00 107,57
ABRAAO ALDO PEREIRA
12MAI2026 B1439 12MAI2026 2026PD00746 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1440 12MAI2026 2026PD00747 285.632.298-00 161,36

HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA
12MAI2026 B1441 12MAI2026 2026PD00748 108.811.508-00 161,36
VALDIR DA SILVA MORENO
12MAI2026 B1442 12MAI2026 2026PD00749 337.231.348-82 161,36
LUCIANO DA SILVA AMARAL
12MAI2026 B1443 12MAI2026 2026PD00750 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1444 12MAI2026 2026PD00751 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1445 12MAI2026 2026PD00752 307.740.198-32 161,36
EULICIO GERVAZONI JUNIOR
12MAI2026 B1446 12MAI2026 2026PD00753 295.134.248-98 107,57
CLEBERTON RIZZO MARQUES
12MAI2026 B1447 12MAI2026 2026PD00754 226.265.878-18 161,36
DANILO RIBEIRO COPPI
12MAI2026 B1448 12MAI2026 2026PD00755 386.646.878-46 161,36

RENATO FRANCISCO DE OLIVEIRA
12MAI2026 B1449 12MAI2026 2026PD00756 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1450 12MAI2026 2026PD00757 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1451 12MAI2026 2026PD00758 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1452 12MAI2026 2026PD00759 158.989.938-51 161,36
JOãO CARLOS GERMANO
12MAI2026 B1453 12MAI2026 2026PD00760 295.134.248-98 107,57
CLEBERTON RIZZO MARQUES
12MAI2026 B1454 12MAI2026 2026PD00761 226.265.878-18 484,09
DANILO RIBEIRO COPPI
12MAI2026 B1455 12MAI2026 2026PD00762 108.811.508-00 484,09

VALDIR DA SILVA MORENO
12MAI2026 B1456 12MAI2026 2026PD00763 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1457 12MAI2026 2026PD00764 301.815.438-00 107,57
RAFAEL ANICETO DA SILVA
12MAI2026 B1458 12MAI2026 2026PD00765 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1459 12MAI2026 2026PD00766 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1460 12MAI2026 2026PD00767 295.134.248-98 107,57
CLEBERTON RIZZO MARQUES
12MAI2026 B1461 12MAI2026 2026PD00768 219.424.118-39 107,57
TARCISIO ROSA JUNIOR
12MAI2026 B1462 12MAI2026 2026PD00769 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1463 12MAI2026 2026PD00770 424.029.088-07 107,57

BRUNO ZACARI SARDELARI
12MAI2026 B1464 12MAI2026 2026PD00771 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1465 12MAI2026 2026PD00772 318.256.068-97 107,57
VAGNER JOSE GALLENI
12MAI2026 B1466 12MAI2026 2026PD00773 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1467 12MAI2026 2026PD00774 295.134.248-98 107,57
CLEBERTON RIZZO MARQUES
12MAI2026 B1468 12MAI2026 2026PD00775 219.424.118-39 107,57
TARCISIO ROSA JUNIOR
12MAI2026 B1469 12MAI2026 2026PD00776 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1470 12MAI2026 2026PD00777 301.815.438-00 107,57
RAFAEL ANICETO DA SILVA
12MAI2026 B1471 12MAI2026 2026PD00778 424.029.088-07 107,57
BRUNO ZACARI SARDELARI
12MAI2026 B1472 12MAI2026 2026PD00779 144.435.958-48 107,57
ANTONIO CARLOS FARINELI
12MAI2026 B1473 12MAI2026 2026PD00780 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1474 12MAI2026 2026PD00781 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1475 12MAI2026 2026PD00782 062.337.258-44 53,78
JOSIAS LUIZ RIBEIRO
12MAI2026 B1476 12MAI2026 2026PD00783 158.989.938-51 107,57
JOãO CARLOS GERMANO
12MAI2026 B1477 12MAI2026 2026PD00784 285.632.298-00 107,57
HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA
12MAI2026 B1478 12MAI2026 2026PD00785 295.134.248-98 107,57
CLEBERTON RIZZO MARQUES
12MAI2026 B1479 12MAI2026 2026PD00786 226.265.878-18 107,57
DANILO RIBEIRO COPPI
12MAI2026 B1480 12MAI2026 2026PD00787 424.029.088-07 107,57

BRUNO ZACARI SARDELARI
12MAI2026 B1481 12MAI2026 2026PD00788 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1482 12MAI2026 2026PD00789 301.815.438-00 107,57
RAFAEL ANICETO DA SILVA
12MAI2026 B1483 12MAI2026 2026PD00790 424.029.088-07 107,57

BRUNO ZACARI SARDELARI

12MAI2026 B1484 12MAI2026 2026PD00791 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1485 12MAI2026 2026PD00792 266.480.028-08 107,57
CLEYTON FERNANDO MARTINS ZACARIAS
12MAI2026 B1486 12MAI2026 2026PD00793 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1487 12MAI2026 2026PD00794 081.411.488-18 107,57
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
12MAI2026 B1488 12MAI2026 2026PD00795 221.809.958-65 107,57
EDVALDO PEREIRA LOPES
12MAI2026 B1489 12MAI2026 2026PD00796 405.448.608-88 107,57
EVERTON VINICIUS SILVA
12MAI2026 B1490 12MAI2026 2026PD00797 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1491 12MAI2026 2026PD00798 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1492 12MAI2026 2026PD00799 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1493 12MAI2026 2026PD00800 221.809.958-65 107,57
EDVALDO PEREIRA LOPES
12MAI2026 B1494 12MAI2026 2026PD00801 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1495 12MAI2026 2026PD00802 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1496 12MAI2026 2026PD00803 307.740.198-32 107,57
EULICIO GERVAZONI JUNIOR
12MAI2026 B1497 12MAI2026 2026PD00804 221.809.958-65 107,57
EDVALDO PEREIRA LOPES
12MAI2026 B1498 12MAI2026 2026PD00805 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1499 12MAI2026 2026PD00806 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1500 12MAI2026 2026PD00807 292.097.668-06 53,78
RAFAEL ALBERT MENESES
12MAI2026 B1501 12MAI2026 2026PD00808 225.485.378-38 107,57
EDUARDO DONADON VILLELA
12MAI2026 B1502 12MAI2026 2026PD00809 432.978.988-44 107,57
DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
12MAI2026 B1503 12MAI2026 2026PD00810 421.169.778-19 53,78
JORGE LUIZ FERREIRA FILHO
12MAI2026 B1504 12MAI2026 2026PD00811 221.809.958-65 107,57
EDVALDO PEREIRA LOPES
12MAI2026 B1505 12MAI2026 2026PD00812 158.989.938-51 161,36
JOãO CARLOS GERMANO
12MAI2026 B1506 12MAI2026 2026PD00813 315.776.068-84 207,46
JULIO CESAR NOGUEIRA
12MAI2026 B1507 12MAI2026 2026PD00814 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1508 12MAI2026 2026PD00815 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1509 12MAI2026 2026PD00816 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1510 12MAI2026 2026PD00817 108.811.508-00 107,57
VALDIR DA SILVA MORENO
12MAI2026 B1511 12MAI2026 2026PD00818 221.809.958-65 107,57
EDVALDO PEREIRA LOPES
12MAI2026 B1512 12MAI2026 2026PD00819 108.811.508-00 193,63
VALDIR DA SILVA MORENO
12MAI2026 B1513 12MAI2026 2026PD00820 295.882.468-30 107,57
MARCELO ANTONIO FERREIRA MARCOS
12MAI2026 B1514 12MAI2026 2026PD00821 292.097.668-06 80,68
RAFAEL ALBERT MENESES
12MAI2026 B1515 12MAI2026 2026PD00823 337.231.348-82 80,68
LUCIANO DA SILVA AMARAL
12MAI2026 B1516 12MAI2026 2026PD00824 432.978.988-44 53,78
DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
12MAI2026 B1517 12MAI2026 2026PD00825 424.029.088-07 53,78
BRUNO ZACARI SARDELARI
12MAI2026 B1518 12MAI2026 2026PD00826 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1519 12MAI2026 2026PD00827 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1520 12MAI2026 2026PD00828 108.811.508-00 53,78
VALDIR DA SILVA MORENO
12MAI2026 B1521 12MAI2026 2026PD00829 158.989.938-51 80,68
JOãO CARLOS GERMANO
12MAI2026 B1522 12MAI2026 2026PD00830 301.815.438-00 107,57
RAFAEL ANICETO DA SILVA
12MAI2026 B1523 12MAI2026 2026PD00831 081.411.488-18 107,57
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
12MAI2026 B1524 12MAI2026 2026PD00833 219.424.118-39 107,57
TARCISIO ROSA JUNIOR
12MAI2026 B1525 12MAI2026 2026PD00834 337.231.348-82 403,41
LUCIANO DA SILVA AMARAL
12MAI2026 B1526 12MAI2026 2026PD00835 424.029.088-07 107,57
BRUNO ZACARI SARDELARI
12MAI2026 B1527 12MAI2026 2026PD00836 347.941.728-00 107,57
ABRAAO ALDO PEREIRA
12MAI2026 B1528 12MAI2026 2026PD00837 221.809.958-65 107,57
EDVALDO PEREIRA LOPES
12MAI2026 B1529 12MAI2026 2026PD00838 108.811.508-00 403,41
VALDIR DA SILVA MORENO
12MAI2026 B1530 12MAI2026 2026PD00839 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1531 12MAI2026 2026PD00840 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1532 12MAI2026 2026PD00841 158.989.938-51 53,78
JOãO CARLOS GERMANO
12MAI2026 B1533 12MAI2026 2026PD00842 081.411.488-18 193,63
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GERMANO
12MAI2026 B1534 12MAI2026 2026PD00843 424.029.088-07 107,57
BRUNO ZACARI SARDELARI
12MAI2026 B1535 12MAI2026 2026PD00844 221.809.958-65 107,57
EDVALDO PEREIRA LOPES
12MAI2026 B1536 12MAI2026 2026PD00845 108.811.508-00 193,63
VALDIR DA SILVA MORENO
12MAI2026 B1537 12MAI2026 2026PD00846 215.942.588-56 107,57
CARLOS EDUARDO RAMOS
12MAI2026 B1538 12MAI2026 2026PD00847 121.753.008-89 107,57
J LIO CÉSAR PAGANIN
12MAI2026 B1607 13MAI2026 2026PD00848 33.050.196/0001-88 37.286,77
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL
13MAI2026 B3116 13MAI2026 2026PD00664 05.098.638/0001-20 33.098,00
PILAR CEREAIS LTDA. - ME
13MAI2026 B3117 13MAI2026 2026PD00665 05.098.638/0001-20 6.913,53
PILAR CEREAIS LTDA. - ME
13MAI2026 B3118 13MAI2026 2026PD00667 24.201.681/0001-14 2.982,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
14MAI2026 B4108 14MAI2026 2026PD00670 088.105.628-60 5.065,21
CONSUELO ALCANTARA FERREIRA GUIMARÃES
14MAI2026 B4109 14MAI2026 2026PD00693 195.074.008-00 1.191,90
BENEDITO OSMAR RAVAZZI
14MAI2026 B4110 14MAI2026 2026PD00694 373.223.678-12 1.095,50
MICHEL JOSE RAVAZZI
14MAI2026 B4111 14MAI2026 2026PD00850 02.430.968/0001-83 6.251,54
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
14MAI2026 B4704 14MAI2026 2026PD00851 315.776.068-84 5.890,00
JULIO CESAR NOGUEIRA
15MAI2026 B5657 15MAI2026 2026PD00671 594.134.418-04 4.026,22
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
15MAI2026 B5658 15MAI2026 2026PD00672 17.088.309/0001-88 12.693,27
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
15MAI2026 B5659 15MAI2026 2026PD00678 24.201.681/0001-14 2.982,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
15MAI2026 B5913 15MAI2026 2026PD00855 315.776.068-84 2.250,00
JULIO CESAR NOGUEIRA
18MAI2026 B6322 17MAI2026 2026PD00675 24.201.681/0001-14 2.982,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
18MAI2026 B6323 17MAI2026 2026PD00676 24.201.681/0001-14 3.976,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
18MAI2026 B7344 16MAI2026 2026PD00852 12.039.966/0001-11 2.194,55
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
18MAI2026 B7345 16MAI2026 2026PD00853 12.039.966/0001-11 8.939,89
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
22MAI2026 C2245 22MAI2026 2026PD00677 24.201.681/0001-14 2.982,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
22MAI2026 C2246 22MAI2026 2026PD00681 138.684.048-30 811,20
SONIA REGINA COLOMBO CELESTINO
22MAI2026 C2247 22MAI2026 2026PD00856 02.430.968/0001-83 8.082,65
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
25MAI2026 C3557 23MAI2026 2026PD00679 52.561.872/0001-22 2.748,12
MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA
25MAI2026 C3558 24MAI2026 2026PD00684 60.147.761/0001-00 463,37
LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTIGRANJEIRO
25MAI2026 C3559 24MAI2026 2026PD00685 60.147.761/0001-00 1.843,61
LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTIGRANJEIRO
25MAI2026 C3560 24MAI2026 2026PD00686 60.147.761/0001-00 6.054,46
LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTIGRANJEIRO
25MAI2026 C3561 24MAI2026 2026PD00687 24.201.681/0001-14 3.976,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
25MAI2026 C3562 24MAI2026 2026PD00688 186.580.198-45 3.270,98
ADÃO MAXIMO DA FONSECA
25MAI2026 C3563 23MAI2026 2026PD00689 58.356.851/0001-51 25.482,50
SL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA
25MAI2026 C3564 24MAI2026 2026PD00691 15.721.949/0001-58 20.210,00
THAIS ELIZANDRA GIBERTONI LTDA
25MAI2026 C3565 24MAI2026 2026PD00692 138.684.048-30 4.303,99
SONIA REGINA COLOMBO CELESTINO
26MAI2026 C4382 26MAI2026 2026PD00857 40.432.544/0001-47 62,08
CLARO S.A.
27MAI2026 C5318 27MAI2026 2026PD00696 00.840.591/0001-05 18.537,84
ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - ME
27MAI2026 C5319 27MAI2026 2026PD00697 04.788.913/0001-75 4.446,00
OVOS CONFIANCA LTDA.
27MAI2026 C5320 27MAI2026 2026PD00698 24.201.681/0001-14 2.982,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
27MAI2026 C5321 27MAI2026 2026PD00699 52.657.483/0001-03 26.790,51
INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORIFICO LTDA -
27MAI2026 C5322 27MAI2026 2026PD00700 031.918.808-60 2.600,73
ROSA MARIA GARBIN VELLONE
27MAI2026 C5323 27MAI2026 2026PD00701 031.524.698-70 872,25
DOMINGOS APARECIDO ANTONINO
27MAI2026 C5324 27MAI2026 2026PD00702 312.452.098-09 872,25
SAULO ANTONINO
27MAI2026 C5325 27MAI2026 2026PD00703 40.712.072/0001-86 11.559,60
INOVA ALIMENTOS LTDA
27MAI2026 C5326 27MAI2026 2026PD00704 141.007.758-65 3.950,00
TANIA MARA BALDAO
27MAI2026 C5327 27MAI2026 2026PD00707 263.895.778-00 4.012,50
LUCIMARA MARQUES PEREIRA
27MAI2026 C5328 27MAI2026 2026PD00721 199.626.948-84 1.680,83
LEONARDO FELIPE VELHO MARSOLA
28MAI2026 C6563 28MAI2026 2026PD00706 43.192.676/0001-37 7.001,56
FONTALOG LTDA
28MAI2026 C6564 28MAI2026 2026PD00708 118.663.088-40 647,50
PAULO HENRIQUE PUGLIERI
28MAI2026 C6565 27MAI2026 2026PD00858 221.216.648-66 15.910,00
WALTER RODRIGUES JUNIOR
28MAI2026 C6796 28MAI2026 2026PD00862 315.776.068-84 4.000,00
JULIO CESAR NOGUEIRA
29MAI2026 C7528 28MAI2026 2026PD00863 365.548.958-76 13.154,75
ALFREDO GUILHERME LOPES
29MAI2026 C8388 29MAI2026 2026PD00709 24.201.681/0001-14 16.401,00
COOP DE PRODUÇÃO E COMERC - COOPCRESP
29MAI2026 C8389 29MAI2026 2026PD00710 12.275.456/0001-43 4.497,85
COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES
29MAI2026 C8390 29MAI2026 2026PD00712 222.429.718-16 1.887,56
MARCOS DONADON AGOSTINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA Nº 26 DE 08 DE JULHO DE 2026

Define a gestão de contrato e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

O **DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Subsecretaria de Gestão Corporativa, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar o(s) servidor (es) adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato DA nº **18/2021** firmado com a Empresa **LHN BACCARAT LTDA-ME** – CNPJ: **27.862.140/0001-25**, conforme constam nos autos do Processo **007.00020927/2023-73,** para a **prestação de serviços de condução de veículos oficiais da secretaria de agricultura e abastecimento – SAA.**

I – Marcos Roberto do Vale, RG 22.363.886-9 -Titular

II – Gilberto Batista dos Santos, RG 23.293.581-6 - Suplente

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pela Divisão de Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Diretoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CA nº 01, de 22 de FEVEREIRO de 2022, publicado em 25 de FEVEREIRO de 2024. (Processo SEI nº 007.00020927/2023-73).

PORTARIA DA Nº 28 DE 08 DE JULHO DE 2026

Define a gestão de contrato e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

O **DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Subsecretaria de Gestão Corporativa, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar os servidores adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato CA nº 02/2024 firmado com a Empresa CS BRASIL FROTAS S.A – CNPJ: 27.595.780/0001-16, conforme constam nos autos do Processo 007.00053071/2023-12, para a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos, do tipo grupo "S1", em caráter não eventual, sem condutor e sem combustível, por quilometragem livre na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

I – Marcos Roberto do Vale, RG 22.363.886-9 -Titular

II – Gilberto Batista dos Santos, RG 23.293.581-6 - Suplente

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pela Divisão de Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Diretoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria COADM nº 45, de 19 de MARÇO de 2024, publicado em 20 de MARÇO de 2024. (Processo SEI nº 007.00053071/2023-12).

PORTARIA DA Nº 29 DE 08 DE JULHO DE 2026

Define a gestão de contrato e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO da Subsecretaria de Gestão Corporativa, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar os servidores adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato DA nº 11/2021 firmado com a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11, conforme constam nos autos do Processo 007.00020993/2023-43, para a contratação de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos e rede credenciados.

I – Marcos Roberto do Vale, RG 22.363.886-9 -Titular

II – Gilberto Batista dos Santos, RG 23.293.581-6 - Suplente

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pela Divisão de Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Diretoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CAGEC nº 08 de 06 de maio de 2022, publicado em 06 de maio de 2022. (Processo SEI nº 007.00020993/2023-43).

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA DEFESA AGROPECUÁRIA - 47, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o detalhamento das áreas de atuação, competência e limites da delegação de atribuições administrativas do Assessor Especial I da Diretoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos 19 e 20 da Lei Estadual n° 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no Decreto 69.664, de 29 de junho de 2025 e na Resolução SAA - 41, de 30 de junho 2025,

Considerando a necessidade de detalhamento das áreas de atuação e das competências do Assessor Especial I, no âmbito da Diretoria de Defesa Agropecuária; e

Considerando os limites legais da delegação de atribuições administrativas em estrita conformidade com os ditames dos artigos 19 e 20 da Lei n° 10.177, de 30 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam definidas as áreas de atuação e as competências do Assessor Especial I da Diretoria de Defesa Agropecuária, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, em conformidades com as atribuições previstas no item 13 do Anexo II da Lei Complementar n°1.395, de 22 de dezembro de 2023.

Artigo 2º – O Assessor Especial I atuará junto ao Gabinete do Diretor de Defesa Agropecuária, competindo-lhe:

I – no âmbito do apoio à gestão e assessoramento administrativo:

a) representar o Diretor de Defesa Agropecuária, mediante designação específica, em reuniões, grupos de trabalho, câmaras técnicas, comitês e demais instâncias junto a órgãos e entidades públicas e privadas;

b) atuar na interlocução entre a Diretoria de Defesa Agropecuária, suas coordenadorias, departamentos e as demais áreas da Secretaria, em especial as unidades de gestão de pessoas, orçamento, finanças, logística, infraestrutura e tecnologia da informação;

c) subsidiar a elaboração, revisão, implementação e acompanhamento de atos normativos, planos de ação, instruções de serviço, projetos, procedimentos operacionais e ações de defesa agropecuária;

d) monitorar o cumprimento de prazos de ofícios, recomendações de órgãos de controle interno e externo, demandas de instâncias superiores e demais compromissos formais da Diretoria;

e) acompanhar a execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e parcerias institucionais vinculados às ações de defesa agropecuária, no âmbito de interesse da Diretoria;

II – no âmbito das ações estratégicas de defesa agropecuária:

a) subsidiar o planejamento, monitoramento e análise ampla das ações de fiscalização em propriedades rurais, estabelecimentos que industriais e comerciais de produtos de origem animal e vegetal, bem como do controle do trânsito de animais, vegetais e insumos, sem prejuízo das competências privativas das carreiras de fiscalização;

b) acompanhar, para fins de controle de metas e relatórios gerenciais, as ações de fiscalização em comércios, depósitos, armazéns e demais estabelecimentos relacionados à cadeia produtiva agropecuária;

c) identificar, a partir dos relatórios técnicos de campo, necessidades de aprimoramento de procedimentos operacionais, estruturas, recursos humanos ou atos normativos, propondo as devidas correções quando cabível;

d) acompanhar, orientar e avaliar ações de capacitação e treinamento voltadas às equipes de defesa agropecuária;

e) integrar grupos especiais de trabalho e operações integradas de campo, visando à harmonização entre as áreas técnicas e o suporte administrativo e corporativo;

f) colaborar com a unidade responsável pela comunicação institucional, fornecendo subsídios técnicos quando solicitado.

Artigo 3º – Na hipótese de o encargo de Assessor Especial I ser exercido por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro da Diretoria de Defesa Agropecuária, este desempenhará as atribuições de assessoramento sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo de origem.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Sei 007.00023080/2026-21)

ERIKA RAMOS MELLO

Diretora

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

CATI REGIONAL DE CAMPINAS

COMUNICADO, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Diretoria de Assistência Técnica Integral - CATI, por intermédio de sua Regional de Campinas, pública a relação dos cadastros de imóveis rurais inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SICAR-SP) cujos proprietários ou possuidores não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou cuja notificação por e-mail foi infrutífera:

Publicações em D.O a partir de 22-06-2026	PROTOCOLO	CIDADE
SP-3509502-3B77883203A84B49B75946800FDBA734	SP-NOT-2026-005086	CAMPINAS
SP-3520509-8EDA5B7E1881464D8893D4BF5354C1FA	SP-NOT-2026-005883	INDAIATUBA
SP-3556503-918C279F6C7D43D28AFD2DFFF2D490F3	SP-NOT-2026-005355	VARZEA PAULISTA
SP-3524006-52D59EC7318B4C05BF3B94DDE770DE15	SP-NOT-2026-004993	ITUPEVA
SP-3525904-19CDB0E6981B4F6996A1762920C4E0F8	SP-NOT-2026-005862	JUNDIAI
SP-3509502-0466DE30707240DE8982998B7B28A82A	SP-NOT-2026-006271	CAMPINAS
SP-3520509-1113EB4D04C348048AC8757357C739FF	SP-NOT-2026-006839	INDAIATUBA
SP-3525201-A705BA804F8A4913B5FC1A308C8D4EC6	SP-NOT-2026-005111	JARINU
SP-3531803-36CAA5C7048E40FEA366F91A6ED98E52	SP-NOT-2026-001804	MONTE MOR
SP-3509502-B6882AFADC654761BA538EBD3DCD90C4	SP-NOT-2026-007102	CAMPINAS

Dada à impossibilidade de notificar os interessados via e-mail e/ou por meio de correspondência enviada ao endereço cadastrado no Cadastro Ambiental Rural, eles ficam notificados, nos termos do artigo 17, § 2º, da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021, a, no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação, acessarem os respectivos cadastros no SICAR-SP na Central do Proprietário, que está no sítio eletrônico https://car.agricultura.sp.gov.br/site/ onde terão ciência do Relatório de Análise técnica do cadastro, e procederem às alterações/complementações solicitadas ou apresentarem as devidas justificativas, sob pena de:

a) Cancelamento do(s) respectivo(s) CAR(s), nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Portaria Mapa nº 121, de 12 de maio de 2021, combinado com o artigo 54, inciso XV, da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, e o artigo 19 da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021;

b) Subsidiariamente, em não ficando caracterizadas as hipóteses que ensejam o cancelamento do(s) CAR(s), a alteração da situação do cadastro para "pendente" ou "suspenso", nos termos do artigo 7º, incisos II e III, da Portaria MAPA nº 121, de 12 de maio de 2021, combinado com o artigo 54, inciso VIII, da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, e o artigo 19 da Resolução SAA nº 54, de 17 de agosto de 2021; e

c) Imposição de sanções administrativas ambientais pelo órgão competente, se, eventualmente, ficar caracterizada a prática de infração administrativa ambiental. Na hipótese de os interessados apresentarem justificativas que venham a ser consideradas inconclusivas, o CAR poderá ser suspenso, em vez de cancelado, conforme o disposto no artigo 54, inciso VIII, alínea "c", da Portaria CBRN no 13, de 19 de dezembro de 2018, retificada pela Portaria CBRN nº 01 de 09 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 19 da Resolução SAA nº 50 de 02 de julho de 2024.

Caso restem dúvidas, o contato poderá ser feito por meio do e-mail cati.campinas@sp.gov.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

ATA - REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP - EDITAL 01/2026 LVV E 02/2026 LBD - DIA 08 DE JULHO DE 2026

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, às 10:00h, no escritório do Grupo Técnico de Campo (Desenvolvimento) de Mirante do Paranapanema, situado à Rua Comendador Zenji Hida, 718, em Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção deste município: Sivaldo da Mota, presidente; Paulo Frederico Trintin Vila Real, representante da Prefeitura Municipal; Delmiro Severino Coelho, representante da Câmara Municipal; Oscar do Nascimento Teles e José Gilmar Padoin, representantes das Sociedade Civil; e Jorge Luiz Machado, representante da Diretoria de Assistência Técnica Integral – CATI; assessorados pelo servidor da Fundação ITESP, Robson Ivani de Oliveira. Dando início a reunião, o presidente agradeceu a presença dos membros da comissão de seleção e informou a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados na reunião: Análise e deliberação acerca dos recursos apresentados pelos candidatos inscritos e inabilitados, no processo seletivo inerente ao Edital 01/2026, publicado no DOE – edição de 05 de maio de 2026; e Edital 02/2026, publicado no DOE - edição de 05 de maio de 2026 – indenização das benfeitorias existentes nos lotes: 03 Assentamento Estrela Dalva; 11 Assentamento Flor Roxa; 11 Assentamento Alvorada; 09 Assentamento Irmã Dulce (para rural) e 172 Assentamento São Bento, localizados no município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo. A comissão de seleção deliberou, sobre os recursos apresentados pelos candidatos dos seguintes cadastros: 27969 - IDALINO GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARIA NEIDE ULIAM GONÇALVES – apresentaram recurso com a documentação necessária. A comissão analisou a documentação e habilitou o cadastro; e 33560 - MARIA DAS DORES DOS SANTOS – apresentou recurso com a documentação necessária e informou que o Sr. Fabio é filho da mesma e não candidato, como está no cadastro. A comissão analisou a documentação e habilitou o cadastro. A comissão de seleção delegou ao ITESP a realização da atualização dos cadastros dos candidatos conforme deliberado nesta reunião, elaboração dos comunicados contendo as listas dos candidatos habilitados e classificados, a publicação desta ATA na imprensa oficial do Estado e o encaminhamento do processo da comissão de seleção à apreciação do Diretor Executivo para a homologação das Listas dos Candiatos Habilitados e Classificados nos processos seletivos relativos aos Editais 01 e 02/2026. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, lavrando eu (Robson Ivani de Oliveira – Fundação Itesp) a presente Ata, que lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

EXTRATO DO TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DE 2 DE JULHO DE 2026

Extrato do Termo de Protocolo de Intenções

Nº Processo: 163.00004881/2025-50

Objeto: A regularização fundiária de imóveis situados no Município, a ser implementada pelos partícipes por meio de possível futuro convênio.

Signatários: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo " José Gomes da Silva"- ITESP e Município de Barretos

Data de assinatura: 02/07/2026

Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2028 - 24 meses a contar da data da assinatura

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 001/2026

Nº do Processo: 163.00002880/2025-71

Interessado: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS

Assunto: Gestão Administrativa do lote 25 do Assentamento Santa Izabel, município de Mirante do Paranapanema

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALECIMENTO do (a) beneficiária Sr. (a) Luzia Pereira dos Santos, portador a da Cédula de Identidade RG nº 30.066.618-4 SSP/SP e CPF nº 289.854.318-70 e os documentos acostados ao processo SEI 163.00002880/2025-71, DEFERE o pedido de transferência de titularidade em favor de Edson Alves dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 27.727.043-1 SSP/SP e CPF nº 158.852.648-90, e Maria Lucia Pereira dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 22.765.190 X - SSP/SP e CPF nº 113.312.888-27, e em consequência, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 058-0001/2022 referente ao lote rural nº 25 do Assentamento Santa Isabel, Município de Mirante do Paranapanema/SP, e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso em favor dos novos titulares.

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 100/2026

Nº do Processo: 163.00000984/2025-41

Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA E JOSE APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Assunto: Gestão Administrativa do lote nº 04 do Assentamento Vale dos Sonhos, município de Mirante do Pma.

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALECIMENTO do beneficiário, José Aparecido Ferreira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.317.859 SSP/SP e CPF nº 036.139.158-71 e os documentos acostados ao processo SEI 163.00000984/2025-41, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 04 do Assentamento Vale dos Sonhos, Município de Mirante do Paranapanema/SP, em favor da beneficiária supérstite, Maria Aparecida

da Silva Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.355.592 SSP/SP e CPF nº 250.216.868-60, que continua explorando o lote regularmente.

TERMO DE PARCERIA

Nº do Processo: 163.00003259/2025-24

Interessado: ANDREIA MARIA FERREIRA DA SILVA E ODAIR DA SILVA

Assunto: Gestão Administrativa Lote 240 Assentamento Guarani, município de Guatapará

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 017/2026

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00003259/2025-24, AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL dos beneficiários, Andréia Maria Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.981.764-9 SSP/SP e CPF nº 168.258.338-47 e Odair da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.031.116-5 SSP/SP e CPF nº 137.729.068-93, do lote agrícola nº 240 do Assentamento Guarany do município de Guatapará/SP, e com o Produtor Rural Tradicional Marcos Domingos Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.562.952 SSP/SP e CPF nº 319.553.748-64.

TERMO DE PARCERIA

Nº do Processo: 163.00000614/2025-11

Interessado: NATANAEL CHIQUITELLI

Assunto: Gestão Administrativa Lote Rural 237, Assentamento Guarani, município de Guatapará

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 014/2026

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00000614/2025-11, AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL do beneficiário, Natanael Chiquitelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.587.546-2 SSP/SP e CPF nº 298.762.638-03, do lote agrícola nº 237 do Assentamento Guarany do município de Guatapará/SP, e com o Produtor Rural Tradicional Márcio José Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.562.951 SSP/SP e CPF nº 381.084.498-55.

TERMO DE PARCERIA

Nº do Processo: 163.00002302/2025-34

Interessado: MARTA VEIRA BALOG RATEIRO E APARECIDO DONIZETE RATEIRO

Assunto: Gestão Administrativa Lote 244, Assentamento Guarani, município de Guatapará

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 018/2026

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00003259/2025-24, AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL dos beneficiários, Marta Vieira Balog Rateiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.380.885-1 SSP/SP e CPF nº 281.448.478-81 e Aparecido Donizete Rateiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.786.272-8 SSP/SP e CPF nº 049.650.708-79, do lote agrícola nº 244 do Assentamento Guarany do município de Guatapará/SP, e com o Produtor Rural Tradicional Marcos Domingos Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.562.952 SSP/SP e CPF nº 319.553.748-64.

TERMO DE PARCERIA

Nº do Processo: 163.00003086/2025-44

Interessado: NAIR MENDES DA SILVA

Assunto: Gestão Administrativa Lote 239 Assentamento Guarani, município de Guatapará SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 012/2026

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00003086/2025-44, AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL da beneficiária, Nair Mendes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.709.955 SSP/SP e CPF nº 104.895. 218-51 do lote agrícola nº 239 do Assentamento Guarany do município de Guatapará/SP, e com o Produtor Rural Tradicional Márcio José Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.562.951 SSP/SP e CPF nº 381.084.498-55.

TERMO DE PARCERIA

Nº do Processo: 163.00001726/2023-10

Interessado: LUCAS PACCE GONÇALVES, DÉBORA DA BARRA DE SALES GONÇALVES

Assunto: TPU DO LOTE RURAL Nº 294 DO ASSENTAMENTO GUARANY, MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ/SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 019/2026

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00001726/2023-10, AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL dos beneficiários, Débora da Barra de Sales Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.364.537-8 SSP/SP e CPF nº 450.403.938-90 e Lucas Pacce Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.364.937-8 SSP/SP e CPF nº 389.070.158-21, do lote agrícola nº 294 do Assentamento Guarany do município de Guatapará/SP, e com o Produtor Rural Tradicional Marcos Domingos Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.562.952 SSP/SP e CPF nº 319.553.748-64.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DADM Nº 37/2026

Designa suplente pela fiscalização do Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a PRODESP - REDE INTRAGOV. (NÚMERO SEI 253.00000086/2023-11).

O Diretor Administrativo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria PR 60/2025 (0113661683), que delega a designação de fiscais à Diretoria Administrativa, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Evandro Morais de Almeida, Coordenador de Equipe Técnica, Matrícula 1566 , como suplente de fiscalização do Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a PRODESP - REDE INTRAGOV. (NÚMERO SEI 253.00000086/2023-11), em substituição ao servidor Eusébio Lopes de Sousa Neto, que não pertence mais ao quadro da Fundação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

ROBSON GIORDANO DA SILVA

Diretor Administrativo

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CONDEPHAAT - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 2233, DE 20 DE JULHO DE 2026

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT

Sessão Ordinária 2233ª

20/07/2026

HORÁRIO – 09:30

LOCAL – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP

1. EXPEDIENTE

Comunicação e justificação de ausência de conselheiros

Votos e moções

Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho e ulteriores providências

Comunicações da presidência

Comunicações dos conselheiros

Comunicações do grupo técnico

Aprovação das atas 2231 e 2232 de 06/07/2026

2. PROPOSIÇÕES

3. ORDEM DO DIA

3.1-PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER DE CONSELHEIRO RELATOR

TOMBAMENTO

01-PROCESSO: 010.00009498/2025-03

INTERESSADO: CLOVES ROQUE XAVIER

ASSUNTO:BEM 20900 - PEDIDO DE REGISTO (OFÍCIO UPPH-142/2018) - RUA SÃO CAETANO, 812 - SÃO PAULO/SP

02-PROCESSO: 01220/2016

INTERESSADO: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PEDIDO DE TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP

03-PROCESSO: 01128/2012

INTERESSADO: BENEDIDO LIMA DE TOLEDO

ASSUNTO: PEDIDO DE TOMBAMENTO AO PÁTIO DO COLÉGIO, SITUADO NO CENTRO DE SÃO PAULO.

04-PROCESSO: 01020/2009

INTERESSADO: BENEDIDO LIMA DE TOLEDO

ASSUNTO: PEDIDO DE TOMBAMENTO AO PÁTIO DO COLÉGIO, SITUADO NO CENTRO DE SÃO PAULO.

INTERVENÇÃO

05-PROCESSO: 010.00002324/2026-92

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE (SVMA)

ASSUNTO:BEM 26036 INTERVENÇÃO - PARQUE MUNICIPAL JARDIM DA LUZ - BOM RETIRO - SÃO PAULO/SP

06-PROCESSO:010.00002318/2024-73

INTERESSADO:OLINDA KEIKO FUKUDA

ASSUNTO:BEM 41484 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - AV FLAMBOYANT, S/N LT 08 QD 04, SÍTIO TAGUAIBA - GUARUJÁ/SP

07-PROCESSO: 010.00006544/2025-12

INTERESSADO: MARIA CLARA SPINI RAMOS, GRUPO ADN S.A.

ASSUNTO: BEM 51029 - CONSTRUÇÃO (PLANO DE MASSAS) - R. ÁLVARES MACHADO, 1251, CENTRO - CAMPINAS

08-PROCESSO: 010.00009330/2025-90

INTERESSADO: ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO

ASSUNTO: BEM 28670 - REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - RUA PEDROSO, 258 - BELA VISTA - SP

09-PROCESSO: 010.00005113/2023-69

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRO-RESTAURO DE ITU - APRI

ASSUNTO: AE-CAP-2023/52675 E AE-CAP-2023/103598- BEM: 48736, REFORMA- AVENIDA CIDADE JARDIM, 191- ITAIM BIBI

10-PROCESSO: 010.00008588/2024-98

INTERESSADO: ANTONIO APARECIDO MIRANDA DE CARVALHO

ASSUNTO: BEM 50353 - EXTRAÇÃO MINERAL - ESTRADA BIGUAZINHO, S/N - MIRACATU

11-PROCESSO: 010.00011302/2023-71

INTERESSADO: EDSON SANTOS DE SOUZA, RICARDO PELOSINI VIGAR

ASSUNTO: BEM 45431 - MODIFICATIVO - AV. PACAEMBU, 840 E 852 - PACAEMBU - SÃO PAULO - SP

12-PROCESSO: 010.00003915/2025-04

INTERESSADO: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ASSUNTO: BEM 50670 - INTERVENÇÃO - AVENIDA PACAEMBU, 1575 - PACAEMBU - SÃO PAULO

13-PROCESSO: 0010.00006853/2023-12

INTERESSADO: CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A

ASSUNTO: BEM 19090 (PROC 87853) DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO – AV. BRASIL, 1008 – JD AMÉRICA – SÃO PAULO-SP

RECURSO/MULTA

14-PROCESSO: 010.00013318/2023-18

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA- UPPH

ASSUNTO: BEM 25387- PROCESSO 73484/2014 - RUA BARÃO DE CAMPINAS, 161, 173, CENTRO - AMPARO- SP

15-PROCESSO: 010.00002750/2024-64

INTERESSADO: UPPH - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: BEM 49531 - PAIAP - R. SANTA CRISTINA, 227 - JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO - SP

CONDEPHAAT - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 2234, DE 20-07-2026

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT

Sessão Ordinária 2234ª

20/07/2026

Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação, impreterivelmente, para o e-mail conselhocondephaat@sp.gov.br

Horário – APÓS DELIBERAÇÃO DA PAUTA 2233ª

Local – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP

1. EXPEDIENTE

Comunicação e justificação de ausência de conselheiros

Votos e moções

Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho ulteriores providências

Comunicações da presidência

Comunicações da vice-presidência

Comunicações dos conselheiros

Comunicações do grupo técnico

2. PROPOSIÇÕES

3. ORDEM DO DIA

3.1 – Processos para deliberação com parecer favorável

BENS TOMBADOS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO

01-PROCESSO: 010.00007870/2024-58

INTERESSADO: IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

ASSUNTO: BEM 19171 - MANUTENÇÃO MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA - PRAÇA DA LUZ, S/N - LUZ, SÃO PAULO

02-PROCESSO: 010.00003691/2025-22

INTERESSADO: DENIS FERRI DA SILVA

ASSUNTO: BEM 19103 - MANUTENÇÃO - PARQUE DO IBIRAPUERA, S/N - MOEMA - SÃO PAULO

03-PROCESSO: 010.00003691/2025-22

INTERESSADO:USP/FEARP-FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: BEM 20981 - CONSTRUÇÃO - USP/FEARP - AVENIDA BANDEIRANTES, 3900 - MONTE ALEGRE RIBEIRÃO PRETO – SP

04-PROCESSO: 010.00005710/2025-55

INTERESSADO: HELENA APARECIDA AYOUB SILVA

ASSUNTO: BEM 23775 - RESTAURO - AV.DOUTOR ARNALDO, 455 - PACAEMBU - SÃO PAULO – SP

05-PROCESSO: 010.00009314/2025-05

INTERESSADO: JOSÉ RODOLPHO PERAZZOLO E ANA PAULA DE ALBUQUERQUE GRILLO

ASSUNTO: BEM 25399 - INTERVENÇÃO NA FACHADA DO EDIFÍCIO - RUA MINISTRO DE GODOI, 969 - PERDIZES – SP

06-PROCESSO: 010.00002433/2026-18

INTERESSADO: ESCOLA DE NATACAO E GINASTICA BIOSWIM LTDA

ASSUNTO: BEM 51768 - INTERVENÇÃO - RUA PADRE JOÃO MANUEL, 60 - CERQUEIRA CÉSAR, SÃO PAULO – SP

07-PROCESSO: 010.00002429/2026-41

INTERESSADO: ARIANI MISSIATO

ASSUNTO: BEM 20858 - INTERVENÇÃO - RUA CARAMURU, 232/250 - JARDIM REPÚBLICA - RIBEIRÃO PRETO/SP

08-PROCESSO: 010.00002866/2026-65
INTERESSADO: CAROLINA SANZI CORTEZ, RESERVA NOVOS PARQUES URBANOS S.A.
ASSUNTO: BEM 25977 - INTERVENÇÃO EMERGENCIAL - AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, 455 - ÁGUA BRANCA/SP
09-PROCESSO: 010.00003057/2026-71
INTERESSADO: SUSTENIDOS ORGANIZACAO SOCIAL DE CULTURA
ASSUNTO: BEM 25795 -INTERVENÇÃO (TEATRO MUNICIPAL DE SP) - PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, S/N - SÃO PAULO/SP
10-PROCESSO: 010.00003695/2026-91
INTERESSADO: DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
ASSUNTO: BEM 51885 - OBRA DE INFRAESTRUTURA - RUA BENFICA E OUTROS - SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP
11-PROCESSO: 010.00004275/2026-22
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO ? FUNDAÇÃO OSESP
ASSUNTO: BEM 27732/18926 - INTERVENÇÃO - PRAÇA JÚLIO PRESTES, 16 - LUZ - SÃO PAULO/SP
12-PROCESSO: 010.000042312/2026-01
INTERESSADO: FILIPE OLIVAL GOMES, PEDRO TEGON MORO
ASSUNTO: BEM 21802 - INTERVENÇÃO (COMPLEXO FERROVIÁRIO DA ESTAÇÃO DE JUNDIAÍ) - PRAÇA MAUA, S/N - JUNDIAÍ/SP

BAIRROS E ÁREAS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO

13-PROCESSO: 010.00008525/2025-12
INTERESSADO: MARCELO ZELADA
ASSUNTO: BEM 51381 - DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL - RUA GENERAL FONSECA TELES, 347 JARDIM PAULISTA SP

ÁREAS NATURAIS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO

14-PROCESSO: 010.00008165/2025-59
INTERESSADO: LUIS GUSTAVO DAL FABBRO
ASSUNTO: BEM 51249 - CONSTRUÇÃO - ÁREA A, S/N - PRAIA GRANDE DO BONETE - UBATUBA - SP

ÁREAS ENVOLTÓRIAS

15-PROCESSO: 010.00006117/2025-26
INTERESSADO: IGOR EDUARDO DOS SANTOS MACARIO DE FARIA
ASSUNTO: BEM 50888 - MANEJO ARBOREO - MARGINAL DA RODOVIA SP55 KM 239 + 930M - UBATUBA - SP
16-PROCESSO: 010.00006796/2025-33
INTERESSADO: JUSILENE SANTANA SANTOS, CLEVERSON DA SILVA LIMA
ASSUNTO: BEM 51122 - REGULARIZAÇÃO - RUA SANTO ADRIANO, 230 E 232 - JARDIM PERI, SÃO PAULO
17-PROCESSO: 010.00007624/2025-87
INTERESSADO: FDE - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: BEM 51001 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO 2024 - RUA PADRE JOÃO BAYLE, 1763 - SERTÃO DA QUINA - UBATUBA – SP
18-PROCESSO: 010.00008493/2025-55
INTERESSADO: NATALIA VIEIRA DA SILVA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO NATALIA VIEIRA DA SILVA
ASSUNTO: BEM 51364 - INTERVENÇÃO PARA ANÚNCIO - RUA SANTA CRUZ, 559 - VILA MARIANA SP
19-PROCESSO: 010.00008682/2025-28
INTERESSADO: ADRIANO OLIVEIRA DE CESARE
ASSUNTO: BEM 51353 - REFORMA DE IMÓVEL - RUA DOM HENRIQUE 315, JARDIM LUZITÂNIA SP
20-PROCESSO: 010.00008818/2025-08
INTERESSADO: EDUARDO REICHERT
ASSUNTO: BEM 51420 - CONSTRUÇÃO E REFORMA - RUA JADE, 266 - LÁZARO - UBATUBA SP
21-PROCESSO: 010.00008906/2025-00
INTERESSADO: PLANTA INVESTIMENTOS S.A.
ASSUNTO: BEM 51488 - REFORMA - PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 33 - CENTRO HISTÓRICO - SÃO PAULO
22-PROCESSO: 010.00009357/2025-82
INTERESSADO: CELIA REGINA BERNARDIN - EMPORIO FIOVO LTDA
ASSUNTO: BEM 51509 - REFORMA - RUA MARECHAL DEODORO , 90 - CENTRO - ITU – SP
23-PROCESSO: 010.00009550/2025-13
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ASSUNTO: BEM 31542 - INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO - AV. FRANCISCO MATARAZZO, 476 - ÁGUA BRANCA - SÃO PAULO/SP
24-PROCESSO: 010.00000362/2026-19
INTERESSADO: SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
ASSUNTO: BEM 47956 - ESTAÇÃO BASE - RUA ABADIA DOS DOURADOS, 182 - VILA INDIANA - SÃO PAULO/SP
25-PROCESSO: 010.00000439/2026-42
INTERESSADO: HELDER PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: BEM 51644 - DEMOLIÇÃO - RUA NUNES MACHADO, 582 - CENTRO - ARARAS/SP
26-PROCESSO: 010.00001022/2026-05
INTERESSADO: ERIKA FERNANDA CININI
ASSUNTO: BEM 51663 - REFORMA E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO - R. PREF. LESSA, 69, CENTRO - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
27-PROCESSO: 010.00001944/2026-12
INTERESSADO: ARTUR FELIPE DA COSTA ROSA
ASSUNTO: BEM 51718 - REFORMA - RUA LOPES DE OLIVEIRA, 149 - CAMPOS ELÍSEOS - SÃO PAULO/SP
28-PROCESSO: 010.00002128/2026-18
INTERESSADO: SIMARA DE CAMPOS GAZAROLI
ASSUNTO: BEM 25664 - REGULARIZAÇÃO - RUA DA MOOCA, 1415 - MOOCA - SÃO PAULO/SP
29-PROCESSO: 010.00002150/2026-68
INTERESSADO: VINICIUS FOLCHI DE AMORIM
ASSUNTO: BEM 51740 INTERVENÇÃO - AV. TIRADENTES, 864 - BOM RETIRO - SÃO PAULO/SP
30-PROCESSO: 010.00002274/2026-43
INTERESSADO: RAFAEL CANDIDO RIBEIRO CORREIA
ASSUNTO: BEM 51751 - REGULARIZAÇÃO - RUA ANTÔNIO DIAS DA SILVA, 356 - VILA AMALIA - SÃO PAULO/SP
31-PROCESSO: 010.00002271/2026-18
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP
ASSUNTO: BEM 51750 - DEMOLIÇÃO - RUA DONA GERMAINE BURCHARD, 571 - PERDIZES - SÃO PAULO/SP
32-PROCESSO: 010.00002404/2026-48
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP
ASSUNTO: BEM 51763 - DEMOLIÇÃO - RUA ALVARENGA, 2392 - BUTANTÃ - SÃO PAULO/SP
33-PROCESSO: 010.00002688/2026-72
INTERESSADO: CONCEICAO APARECIDA DA COSTA ABREU
ASSUNTO: BEM 51800 - INTERVENÇÃO - RUA MONSENHOR ANDRADE, 613 - BRÁS - SÃO PAULO/SP
34-PROCESSO: 010.00003071/2026-74
INTERESSADO: JEYSON FERREIRA
ASSUNTO: BEM 51837 - REFORMA - RUA ORIENTE, 765 - BRÁS - SÃO PAULO/SP
35-PROCESSO: 010.00003155/2026-16
INTERESSADO: EDMAR RODRIGO DARIOLLI
ASSUNTO: BEM 51847 - REGULARIZAÇÃO E REFORMA - RUA CABO JOÃO DOS SANTOS, 232 E 234, RIBEIRÃO – AMPARO
36-PROCESSO: 010.00003197/2026-49
INTERESSADO: MONICA MARTINEZ DA SILVA
ASSUNTO: BEM 49196 - NOVA CONSTRUÇÃO - RUA NURSIA, S/N, LT 19 QD 9 - JARDIM SAO BENTO - SÃO PAULO/SP
37-PROCESSO: 010.00003202/2026-13
INTERESSADO: RICARDO COSTA MACHADO
ASSUNTO: BEM 51850 - REGULARIZAÇÃO - AV. VALENTIM GENTIL, 60 - BUTANTÃ - SÃO PAULO/SP
38-PROCESSO: 010.00003344/2026-81
INTERESSADO: JEYSON FERREIRA
ASSUNTO: BEM 51855 - REGULARIZAÇÃO - R. NEMESIO RAMOS FIGUEIRA, 50, JD. ITATINGA - SÃO PAULO
39-PROCESSO: 010.00003341/2026-47
INTERESSADO: AMERICAN TOWER DO BRASIL C.I S.A.
ASSUNTO: BEM 31078 - REGULARIZAÇÃO ERB - AV. FRANCISCO MATARAZZO, 999 - ÁGUA BRANCA - SÃO PAULO
40-PROCESSO: 010.00003400/2026-87
INTERESSADO: TGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: BEM 51860 - REFORMA - RUA BARÃO DE JAGUARA, 1081/1091, CENTRO – CAMPINAS
41-PROCESSO: 010.00003409/2026-98
INTERESSADO: PABLO DE MORAES MARCELINO
ASSUNTO: BEM 51861 - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO - RUA CABO JOÃO DOS SANTOS, 210, RIBEIRÃO – AMPARO
42-PROCESSO: 010.00003536/2026-97
INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO MAURANO
ASSUNTO: BEM 51871 - REGULARIZAÇÃO - RUA GUSTAVO DE SOUZA, 143, RIBEIRÃO – AMPARO
43-PROCESSO: 010.00003626/2026-88
INTERESSADO: LBR AUTO POSTO LTDA
ASSUNTO: BEM 51880 -REMEMBRAMENTO - AV. DOM LUÍS DO AMARAL MOUZINHO ESQ. COM A GENERAL OSÓRIO - BRODOWSKI/SP
44-PROCESSO: 010.00003624/2026-99
INTERESSADO: L.H CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO: BEM 19873 - REGULARIZAÇÃO - RUA CONSELHEIRO NÉBIAS, 1278 - 1278F - SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO/SP
45-PROCESSO: 010.00003900/2026-19
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A
ASSUNTO: BEM 45277 - INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO - RUA MAURÍCIO DE CASTILHO, 416 - VILA MONUMENTO - SÃO PAULO/SP

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 22 de junho de 2026 - Ata 2229

Nº do Processo: 010.00000110/2026-81
Interessado: MDL RAI S/S LTDA
Assunto: Bem 51581 - Restauro - (Igreja Santo Antonio) Praça do Patriarca, 49 - Centro - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro Relator, FAVORÁVEL ao projeto de Intervenção (Restauro e Prospecção) na Igreja de Santo Antônio, situada na Praça do Patriarca, nº 49, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0112062936 no Processo 010.00000110/2026-81.

RESSALVA - Cabe desenvolvimento do seguinte aspecto:

I. Apresentar Cronograma de Obras, informando a data de início das obras, bem como o cronograma para acompanhamento do Condephaat.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 22 de junho de 2026 - Ata 2227

Nº do Processo: 010.00008575/2023-38
Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi
Assunto: BEM 48177/19210 -PAVIM ASFA/DRENAG - ESTR ABOLICIONISTAS, S/N- ESTACA 0 A 108 - S ITAQUI- ITAPEVI/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro Relator, FAVORÁVEL à pavimentação e obra de drenagem na Estrada dos Abolicionistas, situada na Serra do Itaqui, município de Itapevi. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0112045633 no Processo 010.00008575/2023-38.

RESSALVAS - Cabe desenvolvimento dos seguintes aspectos:

I. O plantio compensatório não poderá introduzir espécies exóticas de fauna e flora nas áreas tombadas, conforme determina a Resolução SC-126/2016, Artigo 2º, Inciso III.

II. Apresentação de relatório de conclusão do projeto de enriquecimento da vegetação no prazo de 24 meses contado a partir da supressão da vegetação, que deverá coincidir com o início da restauração. Devendo ser informado a data de início da intervenção.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00004482/2024-15
Interessado: Franco Cláudio Bonetti
Assunto: Bem 49870 - Intervenção - R dos Girassois s/n- Lt 08 - Qd 22- Portal Lagoinha - Gleba C -Ubatuba/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a supressão de 308,40 m² de vegetação nativa, preservação de 132,60 m² de área verde e projeto de construção de edificação residencial à Rua dos Girassois, Lote 08, Quadra 22, Loteamento Praia da Lagoinha - Gleba C, situada no município de Ubatuba. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113570594 no Processo 010.00004482/2024-15.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003575/2024-22
Interessado: URBIA GESTAO DE PARQUES SPE S A
Assunto: Bem 19103 - Av Pedro Alvares Cabral, s/n - Parque Ibirapuera - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de regularização (pós-intervenção) das áreas de serviço e atendimento da lanchonete existente (Alimentos e Bebidas - AB.02) próximo ao Planetário, no interior do Parque do Ibirapuera, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113570512 no Processo 010.00003575/2024-22.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00007265/2024-87
Interessado: URBIA GESTAO DE PARQUES SPE S A
Assunto: Bem 19103 - Avenida Pedro Alvares Cabral, s/n - Restaurante Marquise Parque Ibirapuera - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por maioria de votos, APROVAR o atendimento às ressalvas estabelecidas pelo Conselho no momento do deferimento do projeto de nova construção para o restaurante sob a Marquise do Parque do Ibirapuera, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113542263 no Processo 010.00007265/2024-87.

RESSALVA:

1. Apresentar laudo estrutural referente à capacidade de carga da cobertura da marquise em relação a suportar a cobertura do restaurante (estrutura metálica + forro).

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00008135/2024-61
Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A
Assunto: Bem 19103 - Intervenção - Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Pq do Ibirapuera - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por maioria de votos, APROVAR o projeto de implantação de abrigos, piso drenante e reforma das guaritas dos Portões 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A e 09 do Parque do Ibirapuera, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113543792 no Processo 010.00008135/2024-61.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00000695/2025-59
Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Sede do DNIT em Brasília/DF
Assunto: Bem 23757 - CONJUNTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE TAUBATÉ - Demolição - Taubaté - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a demolição de duas edificações no Conjunto da Estação Ferroviária, situado no município de Taubaté. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto

para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113570724 no Processo 010.00000695/2025-59.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00004204/2025-49

Interessado: SABRINA ESTEVES VIEIRA

Assunto: Bem 50703 - Regularização - Rua Manoel da Nóbrega, 1664 - Paraiso - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) com acréscimo de área construída em edificação existente, na Rua Manoel da Nóbrega, 1664 Paraíso, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113570818 no Processo 010.00004204/2025-49.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00004716/2025-13

Interessado: EDNA RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA

Assunto: Bem 50778 - Conservação - Rua 9 de Julho, 1227- São Carlos - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o atendimento de ressalvas de projeto de iluminação da fachada do edifício que abriga o CDCC/USP, na Rua 9 de Julho, 1227, situado no município de São Carlos. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00006306/2025-07

Interessado: DENIS FERRI DA SILVA

Assunto: Bem 19103 - Evento "A VARANDA DA 36ª BIENAL" - Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de reparo emergencial promovida na porta de acesso 10 do Pavilhão da Bienal, inserida no Parque do Ibirapuera, situado neste município. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00005149/2025-12

Interessado: MARCOS ANTONIO BENEVIDES

Assunto: Bem 39262 - Regularização - Av. Paulista, 2000 - Bela Vista - São Paulo - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de regularização (pós-intervenção) de edificação à Avenida Paulista, 1980/1992, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113570923 no Processo 010.00005149/2025-12.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00007382/2025-21

Interessado: SILVA DE ABREU ARQUITETURA LTDA

Assunto: BEM 50443 - Construção - Rua Bom Pastor, 1029 - Ipiranga, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de nova construção à Rua Bom Pastor, 1029 - Ipiranga, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113571142 no Processo 010.00007382/2025-21.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00006969/2025-13

Interessado: Superintendência do Espaço Físico - SEF USP

Assunto: Bem 19583 - Reforma - Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 - Parque do Ibirapuera - São Paulo - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a requalificação das áreas externas com implantação de estacionamento no MAC Ibirapuera (antigo Palácio da Agricultura), situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113571068 no Processo 010.00006969/2025-13.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00008082/2025-60

Interessado: ONE DI 61 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Assunto: BEM 25781 - Intervenção - Avenida Angélica, 1946 - Consolação, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o 2° projeto modificativo referente à projeto de demolição de edificação existente e construção de edifício residencial, composto por 24 pavimentos (2 subsolos. térreo, 21 pavimentos tipo e ático) e altura de 66,32 metros, à Avenida Angélica, 1946, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113571222 no Processo 010.00008082/2025-60.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00009094/2025-10

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

Assunto: Bem 51490 - Manutenção - Rua XV de Novembro, 143 Centro - Jacareí - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR os serviços de pintura, manutenção e conservação do Solar Gomes Leitão, na Rua XV de Novembro, 143 Centro, situado no município de Jacareí. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

RESSALVAS:

1. Apresentar ART junto à etapa subsequente de projeto, para aprovação antes do início das obras;
2. Apresentar laudo técnico de avalição e tratamento para ataque de insetos xilófagos;
3. Em nenhuma hipótese as fachadas externas deverão receber tinta que não seja a base de cal, sob risco de aprisionamento da umidade na taipa, e consequente perda da resistência;
4. Conforme recomendado pela proposta aprovada, todas as argamassas de recomposição de trincas/fissuras deverão ser compatíveis com a existente, preferencialmente a base de cal ou receita similar compatível com a taipa;
5. A inserção de madeiras substitutivas deverá respeitar a classe de resistência das madeiras existentes, podendo evidentemente ser de espécies diferentes, mas igual de dureza e densidade.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00008588/2025-79

Interessado: ALVARO AUGUSTO DE FREITAS VIDIGAL

Assunto: Bem 46592 - Reforma de imóvel - Rua Alemanha, 115 - Jardim Europa - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de reforma com aumento de área construída e regularização (pós-intervenção) de edificação existente, Rua Alemanha, 115 Jardim Europa, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113571323 no Processo 010.00008588/2025-79.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00009124/2025-80

Interessado: MARIA APARECIDA SOUKEF NASSER

Assunto: Bem 21930 - Conservação e Manutenção - Praça da Sé, s/n, Centro - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR as intervenções de conservação e manutenção na Catedral da Sé, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113571355 no Processo 010.00009124/2025-80.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00009156/2025-85

Interessado: V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.

Assunto: Bem 21150 - Instalação de Mini E.R.B - Av. Miguel Estéfano, 4241 - Zoológico SP - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de construção e instalação de mini ERB dentro dos limites do Zoológico de São Paulo, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113571439 no Processo 010.00009156/2025-85.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00009555/2025-46

Interessado: SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS

Assunto: Bem 51877 - Obras viárias - R. do Gasômetro, Av. Rangel Pestana e Av. Celso Garcia, s/nº - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o estudo de viabilidade do projeto de "Requalificação da Av. Celso Garcia", tendo sido divido em três lotes: Lote 01 - Do Terminal de ônibus Parque Dom Pedro II à Rua Bresser (2,6km); Lote 02 - Da Rua Bresser à Av. Salim Farah Maluf (2,6km) e Lote 03 - Da Av. Salim Farah Maluf à Av. Aricanduva (3,75km), todos situados neste município. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

RESSALVA:

1. Apresentação de maiores detalhamentos das intervenções nos trechos de passeios públicos inseridos em áreas envoltórias, em momento oportuno.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00009281/2025-95

Interessado: Plenno Arquitetura e Legalização Ltda

Assunto: Bem 51404 - Demolição - Rua Bento de Andrade, 233 - Moema - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a demolição integral da edificação existente, na Rua Bento de Andrade, 233 Moema, situada neste município. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113570338 no Processo 010.00009281/2025-95.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00009582/2025-19

Interessado: ANDRÉ RACY SIMÕES

Assunto: Bem 46373 - Construção - Rua Mariana Corrêa, 494 Jardim América - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto para construção de edificação residencial unifamiliar, na Rua Mariana Corrêa, 494 Jardim América, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113570062 no Processo 010.00009582/2025-19.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00009615/2025-21

Interessado: CINEMATOGRÁFICA AFFONSO LTDA

Assunto: Bem 51538 - Demolição - Rua Padre Duarte, 1552 - Centro - Araraquara/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização de demolição total de edificação à Rua Padre Duarte, 1552, situada no município de Araraquara. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente

manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00009669/2025-96

Interessado: CINTHYA OTAVIANO MALHEIRO LACERDA

Assunto: Bem 51411 - Regularização de Imóvel - Rua Marques, 88 - Jardim Carlu - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação residencial à Rua Marques, 88, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113569854 no Processo 010.00009669/2025-96.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00000062/2026-21

Interessado: LAURA CARVALHO SOUSA

Assunto: Bem 51480 - Reforma de imóvel - Avenida República do Líbano, 705 - Vila Mariana - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de reforma em edificação não residencial à Avenida República do Líbano, 705, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113569731 no Processo 010.00000062/2026-21.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00001374/2026-52

Interessado: MARCIO ANTONIO ANDRETA

Assunto: Bem 51694 - Construção - Rua Dr. Coriolano Burgos, Lt. 2A, Amparo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de construção de galpão à Rua Dr. Coriolano Burgos, Lote 2A, situado no município de Amparo. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113569657 no Processo 010.00001374/2026-52.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00000455/2026-35

Interessado: CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA

Assunto: Bem 25977 - Evento "CASACOR SÃO PAULO 2026" - Rua Dona Pimentel, 37 - Água Branca - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o atendimento da ressalva referente a instalações provisórias para o evento temporário "CASACOR SÃO PAULO 2026", a ser realizado no Parque Fernando Costa (Parque da Água Branca), Rua Dona Pimentel, 37 - Água Branca, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113548848 no Processo 010.00000455/2026-35.

RESSALVA:

1. RELATÓRIO: Apresentar relatório fotográfico com registros das áreas de intervenção comparando o antes e depois da realização do evento.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002148/2026-99

Interessado: DANILO FIRBIDA DE PAULA

Assunto: Bem 51744 - Instalação de Anúncio - Avenida Francisco Glicério, 1531 - Centro - Campinas/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a instalação de anúncio em edificação à Avenida Francisco Glicério, 1531, situada no município de Campinas. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113569563 no Processo 010.00002148/2026-99.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002384/2026-13

Interessado: LUIZ PAULO CAMARGO XAVIER

Assunto: Bem 51762 - Reforma - Rua Cel. Manoel Bento, 196, Quadra 6 - Centro - São Luiz do Paraitinga/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de construção de portão social, em muro de imóvel no Núcleo Histórico, na Rua Cel. Manoel Bento, 196 Quadra 6 Centro, situado no município de São Luiz do Paraitinga. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113569417 no Processo 010.00002384/2026-13.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002768/2026-28

Interessado: WINITY S.A. registrado(a) civilmente como JULIA LEMOS DE OLIVEIRA

Assunto: Bem 51805 -Instalação de Rádio -Rodovia Tenente Celestino Américo SP-079 - Juquiá/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a instalação de ERB, Rodovia Tenente Celestino Américo SP-079, situada no município de Juquiá. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113569278 no Processo 010.00002768/2026-28.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002830/2026-81

Interessado: MAIRA DE CAMARGO BARROS

Assunto: Bem 36668 -Intervenção (Parque Casa das Caldeiras) Av. Francisco Matarazzo, 2000 - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de obra emergencial, de instalações e acessibilidade, a ser executada na Casa das Caldeiras, na Avenida Francisco Matarazzo, 2000, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113569094 no Processo 010.00002830/2026-81.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002813/2026-44

Interessado: HELIO RAIMUNDO DOS SANTOS

Assunto: Bem 51809 - Regularização - Rua Marquês de Rabicó, 90 - Chácara do Visconde - Taubaté/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de residência unifamiliar, na Rua Marquês de Rabicó, 90 Chácara do Visconde, situada no município de Taubaté. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113569020 no Processo 010.00002813/2026-44.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002855/2026-85

Interessado: JULIANA FERNANDES ALVES

Assunto: Bem 47009 - Regularização - Rua dos Andradas, 332 - Sta. Efigênia - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de edificação comercial à Rua dos Andradas, 332, situada neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113568933 no Processo 010.00002855/2026-85.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002854/2026-31

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - JULIO DE MESQUITA FILHO

Assunto: Bem 19323 - Intervenção UNESP - R. Dr. José Barbosa de Barros, 1780 - Jardim Paraiso - Botucatu/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de implantação de sistema de esgotamento sanitário para adequação sanitária e ambiental do campus da UNESP-Botucatu, na Rua Dr. José Barbosa de Barros, 1780 Jardim Paraíso, situado no município de Botucatu. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113568793 no Processo 010.00002854/2026-31.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002927/2026-94

Interessado: MAURO DE OLIVEIRA PAULISTA FILHO

Assunto: Bem 51826 - Reforma - R. Abelardo César, 62 (ap. 124), Centro - Espírito Santo do Pinhal

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de reforma interna e envidraçamento de varanda em edificação existente à R. Abelardo César, 62 (apto. 124), Centro, situado no município de Espírito Santo do Pinhal. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113568678 no Processo 010.00002927/2026-94.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003059/2026-60

Interessado: ALIANÇA L.C. ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Bem 51833 - Construção - R. Ipiranga 157 x R. Jacob Emmerich 739,741,743 e 745 - São Vicente

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de demolição do existente e construção de edificação de uso misto à Rua Ipiranga, 157, esquina com Rua Jacob Emmerich, 739, 741, 743 e 745, situada no município de São Vicente. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113568575 no Processo 010.00003059/2026-60.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00002993/2026-64

Interessado: BRUNA APARECIDA CRISPIM STUCCHI

Assunto: Bem 51834 - Intervenção - Rua Barão da Pedra Negra, 167 - Centro - Taubaté/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a demolição parcial de edificação residencial à Rua Barão da Pedra Negra, 167, situada no município de Taubaté. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003125/2026-00

Interessado: TOPÁZIO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Bem 51838 - Demolição e Construção - R. João Ferraz, 86, Centro - Jacareí

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto de demolição do existente e construção de edificação comercial à Rua João Ferraz, 86, situado no município de Jacareí. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113568319 no Processo 010.00003125/2026-00.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003149/2026-51

Interessado: FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO

Assunto: Bem 19103 - Intervenção - Fundação Bienal de São Paulo - Avenida Pedro Álvares Cabral - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a regularização (pós-intervenção) de obra emergencial pontual de restauro em trecho do guarda corpo do edifício Fundação Bienal de São Paulo, que integra o Parque do Ibirapuera, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113568144 no Processo 010.00003149/2026-51.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003162/2026-18

Interessado: MUNICÍPIO DE AREIAS

Assunto: Bem 49229 - Intervenção (Praça Monteiro Lobato e Entorno) Rua Comandante Sampaio, 14 - Areias/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto modificativo referente à revitalização da Praça Monteiro Lobato e entorno, situada no município de Areias. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113567964 no Processo 010.00003162/2026-18.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003512/2026-38

Interessado: GREYCE MARTINS GOES

Assunto: Bem 19942 - Demolição - Rua Costa Rica, 227 - Jardim America - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a demolição de edificação existente, na Rua Costa Rica, 227 Jardim América, situada neste município. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113567787 no Processo 010.00003512/2026-38.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003805/2026-15

Interessado: JOÃO CARLOS BEHISNELIAN

Assunto: Bem 51893 - Nova Construção - Rua Estados Unidos, 117 - Jardim Paulista - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR o projeto para construção de edificação unifamiliar, na Rua Estado Unidos, 117 Jardim Paulista, situado neste município. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113567581 no Processo 010.00003805/2026-15.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003939/2026-36

Interessado: FILIPE OLIVAL GOMES

Assunto: Bem 24630 - Intervenção (Estação de Campinas) Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Campinas/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a realização de prospecções pontuais na Estação Ferroviária de Campinas, Praça Marechal Deodoro, s/n, situada no município de Campinas. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113567170 no Processo 010.00003939/2026-36.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00003797/2026-15

Interessado: FILIPE OLIVAL GOMES

Assunto: Bem 19325 - Instalação Temporária (Estação Ferroviária de Louveira) Rua 21 de Março - Louveira/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a instalação de estaleiro de solda de trilhos, em caráter provisório pelo período de 20 meses, majoritariamente inserido no Perímetro de Tombamento do Complexo Ferroviário, na Rua 21 de Março, situado no município de Louveira. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113567442 no Processo 010.00003797/2026-15.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 06 de julho de 2026 - Ata 2232

Nº do Processo: 010.00004286/2026-11

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

Assunto: Bem 20823 - Intervenção (Casarão Solar Alves Lanhoso) - Rua Florêncio Pupo, 306 - Centro, Itatiba/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, APROVAR a realização de serviços emergenciais (demolição de parede interna e escoramento da fachada) no imóvel denominado Casarão Solar Alves Lanhoso, na Rua Florêncio Pupo, 306 Centro, situado no município de Itatiba. A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0113566958 no Processo 010.00004286/2026-11.

RESSALVAS:

1. Deverão ser observadas as cautelas necessárias quanto ao escoramento das paredes contíguas àquelas que se pretende remover;
2. Os serviços aprovados correspondem à demolição de parede interna e escoramento da fachada frontal, apenas. Para demais procedimentos de recuperação (tratamento de fissuras), remoções/demolições (forro, piso, entre outros elementos) deverá ser apresentado mapeamento de danos com indicação das áreas danificadas e necessárias para remoção/tratamento, mediante a apresentação de projeto de restauro no momento oportuno;
3. Apresentar relatório fotográfico dos serviços executados, com descritivo dos procedimentos realizados.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS INCENTIVADOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/07/2026

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/07/2026

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

CINEMA - AUDIOVISUAL

Proponente: Incentivar Fomento De Projetos Ltda

Projeto: Cinema A Bordo

Código: 56578

Valor: R$ 882.530,00

Proponente: Arthur Acosta Baldin

Projeto: A História De Virgínia

Código: 56505

Valor: R$ 200.000,00

CIRCO

Proponente: Eu Sou O Brasileiro Produções Culturais

Projeto: Arte Por Toda Parte 2 Edição

Código: 56795

Valor: R$ 331.510,30

FESTIVAIS, MOSTRAS E EVENTOS

Proponente: Caramelo Cultural Comunicação E Eventos Ltda Me

Projeto: Wine Jazz Sessions

Código: 56797

Valor: R$ 649.200,00

Proponente: Zupi Design Editora Cultura E Entretenimento Ltda

Projeto: Festival Internacional De Criatividade Pixel Show 22a Edição

Código: 56392

Valor: R$ 1.000.000,00

Proponente: 49445214 Ricardo Pecego Cardoso

Projeto: Flag Feira Literária De Aguaí

Código: 56486

Valor: R$ 222.650,00

PROJETOS ESPECIAIS

Proponente: Associação Pró-Esporte E Cultura

Projeto: Bom De Notas

Código: 52963

Valor: R$ 546.427,64

PROJETOS ESPECIAIS: PRIMEIRAS OBRAS, EXPERIMENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Proponente: Sete Cumes Producoes Audiovisuais Ltda

Projeto: Mosaico Juréia Itatins: O Patrimônio Invisível Da Mata Atlântica

Código: 56614

Valor: R$ 448.639,29

LITERATURA

Proponente: Maria Eliza Melare Archangelo

Projeto: Nico Nas Escolas De Porto

Código: 56612

Valor: R$ 100.000,00

Proponente: Bruno Roberto Ferro

Projeto: Crônicas De Um Novo Encontro

Código: 56733

Valor: R$ 95.275,00

MÚSICA

Proponente: 49.644.810julio Cesar Eloi Dos Santos

Projeto: Minha Herança Ep Audiovisual Autoral

Código: 56660

Valor: R$ 249.800,00

Proponente: Jfp Eventos Ltda-Me

Projeto: Beaba Do Sertão

Código: 56714

Valor: R$ 802.076,00

PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO COM FINALIDADES CULTURAL, SOCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Proponente: Nexo Filmes Eirelli

Projeto: Guarapiranga : O Futuro É Agora

Código: 56641

Valor: R$ 442.000,00

PROJETOS ESPECIAIS: CURSOS E FORMAÇÕES

Proponente: Vertigo Produções Artíticas E Cinematográficas Ltda-Me

Projeto: E Nois Na Fita 2026

Código: 56526

Valor: R$ 250.000,00

Proponente: Fly Maria Dança E Arte Ltda

Projeto: Gravidade Suspensa: Circo Como Acesso, Cuidado E Transformação

Código: 56687

Valor: R$ 144.076,00

Proponente: Associação De Judo Corpore Sano

Projeto: Educa Ballet Paulista 3

Código: 56671

Valor: R$ 245.388,00

Proponente: Goal Projetos Ltda

Projeto: Ativação

Código: 56688

Valor: R$ 248.243,60

TEATRO

Proponente: Sis Estúdio Produção E Imagem Ltda

Projeto: Hilda Furacão Musical

Código: 56466

Valor: R$ 1.000.000,00

Proponente: Sis Estúdio Produção E Imagem Ltda

Projeto: O Mistério De Irma Vap

Código: 56471

Valor: R$ 1.000.000,00

A CAP decidiu REPROVAR os projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN

Proponente: Ação Concreta Ong Esportiva E Cultural

Projeto: Ateliê Criativo

Código: 56514

CINEMA - AUDIOVISUAL

Proponente: Lc De Carvalho Produções

Projeto: Não O Sabem, Mas Fazem

Código: 56334

Proponente: Gsm Producoes Ltda

Projeto: Vermelio

Código: 56653

LITERATURA

Proponente: Gsm Producoes Ltda

Projeto: Guia Definitivo Da Criatividade

Código: 56655

MÚSICA

Proponente: Jessica Janaina Constante Paulo De Jesus 40944691846

Projeto: Sinfônica De Barretos 30 Anos

Código: 56864

PROJETOS ESPECIAIS: CURSOS E FORMAÇÕES

Proponente: Vivart Espaço Cultural Ltda

Projeto: Vivart Espaço Cultural Fase I

Código: 56735

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

CINEMA - AUDIOVISUAL

Proponente: Moonshot Creative Lab Produções Artísticas Ltda

Projeto: Ponto De Fervura

Código: 56591

Proponente: In Brasil Produção Cultural Ltda

Projeto: In Edit Brasil 2027

Código: 56703

Proponente: Cut N Touch Filmes Ltda

Projeto: Entre A Pista E O Mundo: Corpo, Velocidade E Paixão

Código: 56695

Proponente: Sabiá Assessoria Educacional E Socioambiental Ltda

Projeto: Esse É O Bicho!
Código: 56705
Proponente: 23.520.070/0001-76
Projeto: Cidades Em Rede, Inteligência Urbana Em Ação
Código: 56734
Proponente: Miração Filmes Ltda
Projeto: Mirassol: 100 Anos De História E Transformação
Código: 56493
Proponente: Ruth Slinger Imagens
Projeto: Moda Brasileira Ii: 1 Olhar De Ruth Slinger
Código: 56601
CULTURA POPULAR
Proponente: Diego M. Dionísio - Produção Cultural E Comunicação – Me
Projeto: Arraial Tádito Festival De Quadrilhas Juninas
Código: 56331
FESTIVAIS, MOSTRAS E EVENTOS
Proponente: Instituto Caravana
Projeto: Territórios Criativos
Código: 56346
Proponente: Eric Philip Rieser Produções Artísticas Ltda
Projeto: Programação Artística Do Natal Mágico De Itu 2026
Código: 56743
Proponente: Andrea Armentano De Pontes _ Me
Projeto: Faq Festival De Arte Queer
Código: 56796
Proponente: Quer Caminhar Comigo Ltda
Projeto: Festival Da Lua
Código: 56329
Proponente: Ccxp Eventos Ltda
Projeto: Ccxp Online 2026 13 Edição
Código: 56725
MÚSICA
Proponente: Instituto Quero Ser
Projeto: Quero Cantar
Código: 55792
Proponente: Atique & Atique Produções Culturais Ltda Me
Projeto: Projeto Canarinhos Da Terra Núcleo Jundiaí 8 Edição 2026 2027
Código: 56576
Proponente: Mistura De Artes Produções E Eventos Ltda
Projeto: Lilian Menezes Canta Elis Circulação
Código: 56572
Proponente: Visional Mídia Ltda
Projeto: Quebrada Transmite
Código: 56636
Proponente: Rafael Resende Marques Da Silva 03615583680
Projeto: Circulação Da Fanfarra Toque Que Cura
Código: 56884
Proponente: Patricia Teresa Maia Boldrin - Produções Artísticas
Projeto: Rolando Boldrin 90 Anos A Voz Da Alma Brasileira
Código: 56880
Proponente: Lucas Penna Vercezi
Projeto: Uma Vida Na Música: Produção Fonográfica E Audiovisual
Código: 56829
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
Proponente: Instituto Cultural Quattro
Projeto: Plano Anual Atividades Casa De Metal E Parque Cultural De Pindamonhagaba
Código: 56630
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
Proponente: 43577072 Edinelson Fernandes Benites
Projeto: Ix Encontro De Angoleiros Capoeira Mãe
Código: 56664
PROJETOS ESPECIAIS: CURSOS E FORMAÇÕES
Proponente: Associação Esportiva E Cultural Futebol E Arte
Projeto: Faz De Conta
Código: 56708
Proponente: Sh4 Desenvolvimento De Projetos Empresariais Ltda
Projeto: Harmonizando A Vida
Código: 56645
Proponente: Goal Projetos Ltda
Projeto: Sol
Código: 56683
PROJETOS ESPECIAIS: PRIMEIRAS OBRAS, EXPERIMENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES
Proponente: A.Ferreira Dos Santos Eletrica
Projeto: Lumina 2a Edição
Código: 56634
TEATRO
Proponente: Kavaná Produções Artísticas Ltda.
Projeto: Marcelo, Marmelo, Martelo
Código: 56860
Proponente: Instituto De Gestão Social E Cidadania
Projeto: Circulação Mulheres Que Sonham Mudar O Mundo
Código: 56605
Proponente: Ágapa Criação E Produção Cultural Ltda
Projeto: As Centenárias
Código: 56527
Proponente: Lucas De Oliveira Rocha
Projeto: Nino E As Memórias De Um Viajante
Código: 56776
Proponente: Loa Produções Culturais E Criativas Ltda Me
Projeto: Arte De Inovar Com Maratona De Inovação Edição Sustentabilidade
Código: 56706
Proponente: Melaine Rocha Ribeiro Me
Projeto: Super Atividade A Era Da I.A 2 Edição
Código: 56856
VÍDEO - PODCAST E VIDEOCAST
Proponente: Adriano Ferrari Dos Passos
Projeto: Kung Cast Pod Cast Sobre Cultura Chinesa
Código: 56685
Proponente: Fotocontexto Fotografia E Cinematografia Ltda.
Projeto: Casei De Novo. E Agora ?
Código: 56746
Proponente: Juliana Salgado Lopes Produções
Projeto: Modo Rap Segunda Temporada
Código: 56765
Proponente: Associação A Banca
Projeto: Economia Criativa Da Periferia
Código: 56828

A CAP decidiu APROVAR o pedido de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

TEATRO
Proponente: Tpc Teatro Popular De Comédia E Produção Cinematográfica Ltda
Projeto: Tpc Itinerante
Código: 53265

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

TEATRO
Proponente: Heber Wagner De Souza Me
Projeto: Drácula Um Terror De Comédia
Código: 53044

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO do RECURSO referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

PROJETOS ESPECIAIS
Proponente: Instituto Brasileiro De Teatro
Projeto: Ibt Plural Criação, Formação E Repertório
Código: 52828

A CAP decidiu APROVAR as seguintes solicitações de TRANSFERÊNCIAS DE VALORES ENTRE PROJETOS, que serão enviados à Sra. Secretária da Pasta, para análise e aprovação final:

BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E CENTROS CULTURAIS
Proponente: Progescult Gestão De Organizações E Projetos Ltda
Projeto: Bebeteca Do Instituto Balangandã: Espaço De Brincar E Música Para Bebês
Código: 50455
Valor: R$ 2.062,20
Para
PROJETOS ESPECIAIS: CURSOS E FORMAÇÃO
Proponente: Progescult Gestão De Organizações E Projetos Ltda
Projeto: Programa Bebeteca: Cultura Na Primeira Infância
Código: 56393
PROJETOS ESPECIAIS
Proponente: Lar Padre José Gumercindo
Projeto: 2º Fazendo Arte
Código: 53969
Valor: R$ 13.648,56
Para
Proponente: Lar Padre José Gumercindo
Projeto: 3º Fazendo Arte
Código: 55834

A CAP decidiu REPROVAR as seguintes solicitações de TRANSFERÊNCIAS DE VALORES ENTRE PROJETOS dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS DE CARÁTER CULTURAL OU ARTÍSTICO
Proponente: Sara Vicente Dos Santos 48908565876
Projeto: Orquestrando Vidas
Código: 50585
Valor: R$ 36.371,75
Para
Proponente: Sara Vicente Dos Santos 48908565876
Projeto: Fami Musical 2026
Código: 55611

A CAP decidiu APROVAR a MEDIDA COMPENSATÓRIA do projeto abaixo relacionado, no seguinte segmento:

TEATRO
Proponente: Adriana Cristina Sanches Caratori
Projeto: Circuito Fábrica De Sonhos De Teatro
Código: 18131
Proponente: Joaninha Douradinha: Entre Príncipes E Princesas
Projeto: Fabio Brito Cador
Código: 30440

A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, poderão ser conhecidos, através do sistema do ProAC ICMS ou via e-mail, os pareceres da Comissão quanto às decisões aqui elencadas.

Em casos de REPROVAÇÃO, os proponentes têm 15 dias corridos, contados a partir da data de recebimento, via e-mail, do comunicado de conclusão da análise, para entrar com recurso. Em casos de solicitação de COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES, o prazo é de 60 dias.

Não atendidos os prazos acima mencionados, o projeto ou a solicitação de alteração será cancelado.

Havendo dúvidas, os proponentes poderão entrar em contato pelo e-mail: proacicms_cap@sp.gov.br.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00005974/2025-17

Interessado: Mendes Produções Culturais Ltda

Assunto: Parecer Final de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas**, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Projeto "**61º Festival do Folclore de Olímpia",** código **53838**, nos termos do Artigo 59, Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024

Publique-se.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO - COORDENADORIA CPI

Nº do Processo: 010.00007405/2025-06

Interessado: 23525933 Isabela Basso Perim

Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS - PROJETO "Do que são feitas as estrelas?" - CÓDIGO 50.739

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do Projeto "Do que são feitas as estrelas?" - CÓDIGO 50.739, em atenção ao Artigo 59 Inciso III, alínea "a" da Resolução SCEIC nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

DFCEIC - CPI, 07 de julho de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 01, DE 8 DE JULHO DE 2026

COMUNICADO DRH N°1/2026

Prezados(as),

Tem o presente, a finalidade de informar que o prazo de inscriçoes do Processo Seletivo de Estagiários (Edital N° 01/2026) da Secretaria de Desenvolvimento Social foi prorrogado.

A alteração refere-se à **prorrogação do período de inscrições e realização da prova on-line.**

Novo cronograma:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line	23/06/2026 até as 12h00 do dia 17/08/2026
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	18/08/2026
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova)	19/08/2026
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova) e resposta aos recursos	04/09/2026
Interposição de recursos contra a classificação provisória	05/09/2026
Publicação da classificação definitiva	11/09/2026

Ressaltamos que permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026, aplicando-se apenas as alterações previstas na Retificação publicada pelo CIEE.

O Edital completo encontra-se no site do CIEE.

Certos de contarmos com a colaboração de todos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEDS Nº 17/2026

PORTARIA SEDS Nº 17, de 03 de junho de 2026

Constitui Comissão Permanente de Apuração responsável pela condução de processos de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Secretária de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o Decreto N° 69.541, de 22 de maio de 2025, e Resolução SEDS nº 09, de 02 de março de 2026;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o disposto nos arts. 155 a 159;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Apuração, responsável pela condução de processos de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

I. Ana Carolina Marques Santos Magalhães, RG 34.797.816-2;
II. Leonardo Rossatto Queiroz RG 313.485.708-14;
III. Bruna Toledo de Sales, RG 41.107.020-4;
IV. Daniele Machado Bernardo da Costa, RG 28.116.333-9;
V. Hellen Lopes de Carvalho, RG 55.296.276-4;
VI. Yago Monteiro Ferreira, RG 36.478.184-1.

Art. 2º - Caberá à Comissão praticar todos os atos necessários à adequada condução dos processos, inclusive a análise dos fatos e circunstâncias relacionados à possível infração administrativa.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Apuração submeterá relatório conclusivo à Subsecretaria de Gestão Corporativa, contendo a avaliação dos fatos e circunstâncias apurados e, se for o caso, a indicação de penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução SEDS nº 40/2025.

Art. 4º - Da decisão da autoridade competente caberá recurso, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Ficam assegurados ao licitante ou contratado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - A Comissão será coordenada pelo servidor Yago Monteiro Ferreira, designado como seu coordenador.

Art. 7º - Os servidores designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria SEDS n°16/2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO CONSEAS/SP Nº 14/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP comunica a realização da reunião, conforme segue:

Reunião do Grupo de Trabalho para a elaboração do Regimento Interno do CONSEAS/SP

Data: 14/07/2026 – Formato Virtual

Horário: 14h às 17h

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Regimento Interno do CONSEAS/SP.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 18.368, de 15 de dezembro de 2025, regulamentada pelo decreto nº 70.709, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre a execução e a organização do SUAS no Estado de São Paulo, na 5ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de junho de 2026;

Delibera:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho GT responsável pela elaboração do Regimento Interno do CONSEAS, que terá a seguinte composição:

Poder Público:

Fernanda dos Santos Varandas

Cristina Aparecida Gusmão dos Santos

Regiane dos Santos Fernandes

Flávio Antônio Gomes de Azevedo

Florentina Dalia Rezende

Sociedade Civil:

Regina Conceição da Paixão Gomes

Márcio Alexandre Masella

Aurora Fernandez Rodriguez

Damaris Lacerda Abreu

Maria Silvia Coviello Boscaino

Thais Jeniffer Freire Amancio da Rocha Maciel

Magali Pereira Gonçalves Basile

Júlio Cezar de Andrade

Marilene Pereira de Araújo

Jacira Jacinto da Silva

Nicole Marianne de Paula Ferraz Hoedemaker

Parágrafo único: Na ausência de um dos titulares, deverá ser convocado o seu respectivo suplente.

Art. 2º - O GT terá prazo de 60 dias para apresentar a proposta de elaboração do Regimento Interno, a ser aprovado em reunião extraordinária do Colegiado, convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por conter incorreções.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APOSTILA, DE 8 DE JULHO DE 2026

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato do Apostilamento para Troca de Gestor da Parceria, por decorrência de Edital de Chamada Público do CONDECA

1) Processo SEI nº 012.00004790/2025-75 - Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural

APOSTILAMENTO PARA TROCA DE GESTOR DA PARCERIA

Nos termos da Cláusula Terceira, §1. °, do ajuste: Fica designado como gestor da parceria Juliane Barboza da Silva - Assistente IV.

Data da assinatura: 08/07/2026

2) Processo SEI nº 012.00002543/2025-34 - Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural

APOSTILAMENTO PARA TROCA DE GESTOR DA PARCERIA

Nos termos da Cláusula Terceira, §1. °, do ajuste: Fica designado como gestor da parceria Juliane Barboza da Silva - Assistente IV.

Data da assinatura: 08/07/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

COMUNICADO Nº TERMO DE ADVERTÊNCIA, DE 8 DE JULHO DE 2026

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo: 130.00000028/2023-93

Contrato: 008/2023

Contratada: Empresa Nova Opção Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ: 30.083.123/0001-02

TERMO DE ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e pelo Contrato nº 008/2023, firma o presente **TERMO DE ADVERTÊNCIA** em face da **Empresa Nova Opção Locadora de Veículos Ltda.**, em razão do descumprimento de obrigação contratual.

Conforme estabelecido no **item 4.9 da Cláusula Quarta** do Contrato, a Contratada obrigou-se a promover a substituição dos veículos locados quando estes atingissem **100.000 (cem mil) quilômetros rodados** ou **30 (trinta) meses de uso**, o que ocorresse primeiro.

Verificou-se que os veículos abrangidos pelo contrato atingiram o limite contratualmente previsto, sendo que a substituição deveria ter sido realizada, no máximo, até **08 de maio de 2026**, não havendo, até a presente data, o cumprimento **total** da obrigação contratual pela Contratada, cujo o veículo do Grupo "B**" não foi entregue até a presente data**, sendo que o outro veículo do Grupo "S2" foi somente entregue na data de 02 de julho de 2026**, e não atendeu ao** item 3.1.4 (falta de combustível) conforme Termo de Referência e também em seu item 4.18 do mesmo Termo de Referência, contrariando o dever da Contratada de prestar os serviços com os padrões de zelo, eficácia e qualidade exigidos, conforme preconiza o Termo de Referência e Contrato.

A Vossa Empresa embora tenha sido notificada e na data de 23 de julho de 2026, tenha informado estar ciente e apresentou sua defesa prévia por E-mail, mas continuou a não cumprir o esperado pelo firmado no Contrato.

Tal conduta caracteriza **descumprimento das obrigações assumidas**, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

Diante do exposto, fica a **Empresa Nova Opção Locadora de Veículos Ltda. ADVERTIDA**, devendo promover a imediata regularização da situação, bem como apresentar justificativa formal, caso entenda pertinente, no prazo previsto contratualmente ou, na sua ausência, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das demais sanções cabíveis.

Este Termo de Advertência não afasta a possibilidade de aplicação de penalidades adicionais, inclusive multa, suspensão de contratar ou outras medidas previstas no Contrato e na legislação vigente, caso permaneça o inadimplemento ou sejam constatados novos descumprimentos.

Santos, 08 de Julho de 2026.

GEORGE CHARLES BALTHAZAR JÚNIOR

Diretor Executivo

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 669/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Despacho SDPcD/SGC nº 669/2026

Com fulcro na Portaria SEDPcD/GAB nº 002/2012, DESIGNO a servidora **Geiza Aparecida Batista da Silva**, RG nº 41.435.857-0, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do ajuste, do mesmo modo, DESIGNO a servidora **Samira Alves Pessoa**, RG nº 43.415.889-6, para desempenhar as funções de Fiscal Técnico e Administrativo, ambos para exercer as respectivas funções nos seguintes contratos celebrados entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Processo: 014.00000136/2026-17) e:

- Contrato nº 016/2026 – **TERRA NOVA BEBIDAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.560.262/0001-41;
- Contrato nº 017/2026 – **PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.443.748/0001-15;
- Contrato nº 018/2026 – **PAULISTANA REMOÇÕES MÉDICAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 19.225.956/0001-10.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 08 DE JULHO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 08/07/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2026PD01013	1.142,40
080296	2026PD01018	2.020,69
Total		3.163,09
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2026PD01166	7.307,80
Total		7.307,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00964	1.230,00
080305	2026PD00965	547,81
Total		1.777,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2026PD01790	977,58
Total		977,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080102	2026PD01282	27.121,42
080102	2026PD01283	311,76
Total		27.433,18
Total Geral		40.659,46

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 08/07/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2026PD01854	402,90
080314	2026PD01885	4.315,93
Total		4.718,83
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2026PD00744	32,73
080334	2026PD00851	8.978,67
080334	2026PD00864	8.023,83
Total		17.035,23
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2026PD01491	73,74
Total		73,74
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2026PD01020	17.043,04
Total		17.043,04
Total Geral		38.870,84

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 08/07/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2026PD00925	1.845,28
080303	2026PD01087	10.583,46
080303	2026PD01135	28.411,21
Total		40.839,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00970	26.490,35
Total		26.490,3
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2026PD01407	1.070,30
080312	2026PD01420	124.808,87
Total		125.879,17
Total Geral		193.209,42

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 8 DE JULHO DE 2026

O Subsecretário da Subsecretaria Pedagógica, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto nº 68.220 de 27 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 7 da Lei 14.133, de 01/04/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, constituírem a função de Gestor e Fiscal.

A gestão e fiscalização se dará no Contrato nº 0862/26 (Processo SEI nº 015.00860485/2024-09) que visa à contratação de serviços de instituição para execução de projeto educacional voltado à operacionalização, gestão e supervisão do estágio supervisionado obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem, conforme abaixo:

Gestor

Servidor: Carla Renata Gonçalves Colletes dos Santos

CPF: 325.981.848-07

Cargo: Cargo: Assessor II

Gestor Substituto

Servidor: Marina Brandão Rezende Brito

CPF: 398.946.748-44

Cargo: Assessor I

Fiscal Técnico

Servidor: William Pereira

CPF: 344.283.848-74

Cargo: Assessor I

Fiscal Técnico Substituto

Servidor: Maria Alessandra Brito

CPF: 805.622.993-00

Cargo: Professor de Educação Básica II

Fiscal Administrativo

Servidor: Quézia Xavier da Silva Santos

CPF: 235.624.588-93

Cargo: Coordenador

Fiscal Administrativo Substituto

Servidor: Rayssa Machado da Silva

CPF: 472.679.458-21

Cargo: Assessor I

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE PESSOAS

PORTARIA DA DIRETORA DA DIRETORIA DE PESSOAS DE, 08/07/2026 - PROGRESSÃO QSE

Edital de Abertura do Processo de Progressão 2023 - do Quadro da Secretaria da Educação – QSE

A Diretoria de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação, à vista do disposto nos artigos 5º ao 7º do Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014, que estabelece os procedimentos e critérios relativos à Progressão de que tratam os artigos 22 a 27 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008 e artigos 34 a 39 da Lei Complementar nº 1.157 de 02 de dezembro de 2011, torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO referente a 2023, para os servidores do Quadro da Secretaria da Educação – QSE, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

2. Esta progressão se destina aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17/12/2008, titulares de cargos efetivos ou ocupantes de funções-atividade, das Classes abaixo relacionadas.

2.1. Nível elementar:

a) Auxiliar de Serviços Gerais.

2.2. Nível intermediário:

a) Oficial Administrativo;

b) Oficial Operacional.

2.3. Nível Universitário:

a) Agente Técnico de Assistência à Saúde;

b) Analista Administrativo;

c) Analista de Tecnologia;

d) Analista Sociocultural;

e) Executivo Público.

3. O Processo de Progressão será regido por este Edital e executado pela Diretoria de Pessoas, através da Divisão de Vida Funcional, da Coordenadoria de Gestão Funcional.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

1. São requisitos para participar do processo de progressão:

1.1. Ser titular de cargo efetivo ou ocupante de função-atividade das classes a que se refere o Capítulo I deste Edital;

1.2. Obter resultado positivo igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual, de que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 1.080, de 17/12/2008, que antecedem os anos de referência do Processo de Progressão;

1.3. Contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado em 31 de outubro de 2023, ano de referência do processo.

1.4. A relação de servidores aptos a participar do processo de progressão corresponde à apuração do tempo de efetivo exercício e à verificação dos resultados positivos das Avaliações de Desempenho Individual.

1.5. O cômputo do interstício terá início a partir do cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício.

1.6. Para os servidores que obtiveram a última Progressão, o cômputo do interstício terá início a partir da vigência do respectivo processo.

2. Serão considerados como efetivo exercício, os afastamentos listados no artigo 26 da Lei Complementar nº 1.080/2008, com nova redação dada pelo artigo 7°, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 1.250/2014, conforme segue:

a) nomeado para cargo em comissão ou designado, para exercício de função-atividade em confiança;

b) designado para função retribuída mediante gratificação "pró-labore", a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 1.080, de 17/12/2008;

c) designado para função de serviço público, retribuída mediante "Pró-labore", nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10/07/1968;

d) designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

e) afastado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

f) afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

f) afastado nos termos do inciso I do artigo 15, da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, desde que sem prejuízo dos vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado;

g) afastado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;

h) afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

i) afastado nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo de 1989;

j) afastado nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14/12/1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008;

k) licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por ano;

l) ausência em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar 1.041, de 14/04/2008.

4. Os afastamentos NÃO PREVISTOS no item 2 deste Capítulo DESCONTARÃO da contagem de tempo do interstício do servidor no exercício do cargo ou da função-atividade de que é titular ou ocupante, para participação no processo de progressão.

5. O servidor que não preencher as condições estabelecidas nos Capítulos I e II deste Edital, não poderá participar do respectivo processo.

CAPÍTULO III – DA PROGRESSÃO

1. A progressão far-se-á por ato específico da Diretoria de Pessoas, até o limite de 20% (vinte por cento) do contingente de servidores titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades integrantes de cada classe: nível elementar, nível intermediário e nível universitário da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008.

2. Na classe em que o quantitativo de servidores for igual ou inferior a 5 (cinco), poderá ser beneficiado com a progressão 1 (um) servidor, desde que atendidas as exigências previstas no Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014.

3. A progressão de que trata este Edital produzirá efeitos pecuniários a partir de 01/11/2023;

4. Os títulos de enquadramento em decorrência da progressão estarão disponíveis no sistema Portalnet, através do ícone progressão QSE.

CAPÍTULO IV – DO INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

1. O Inventário de Desenvolvimento é um instrumento para listar os eventos efetuados pelo servidor, e tem por finalidade estimular o desenvolvimento e a qualificação profissional através do investimento em educação continuada e do compartilhamento do conhecimento.

2. Os eventos incluídos no Inventário de Desenvolvimento agregarão pontuação adicional à Avaliação de Desempenho Individual, conforme o disposto no inciso II, artigo 3º do Decreto nº 60.545, de 18/06/2014, para fins de progressão.

3. A relação dos eventos, os critérios de validade, as formas de comprovação e as regras de pontuação encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4. A documentação comprobatória dos cursos/eventos, para fins do Inventário de Desenvolvimento, deverá ser protocolada até as 18 horas do dia 17/07/2026 (horário de Brasília)

5. Os eventos de que trata o item 1 deste Capítulo poderão ser considerados desde que:

a) concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos retroativos da data base de referência do processo deste Edital (31-10-2023);

b) relacionados com as atividades desempenhadas pelo servidor;

c) comprovados mediante apresentação de documentação original, ou cópia autenticada, emitida pela instituição promotora do evento;

d) comprovados mediante apresentação do original, caso se trate de publicações;

e) a chefia imediata se responsabilize pela validação, verificando a lisura e adequação do conteúdo às atividades efetivas do servidor.

6. A documentação comprobatória dos cursos/eventos, para fins do Inventário de Desenvolvimento, deverá ser protocolada, em DUAS VIAS, acompanhada do original para conferência, dentro do período estabelecido no item 4 deste Capítulo, na seguinte conformidade:

a) servidores classificados e em exercício em Unidade Escolar ou na Seção de Administração de Pessoal – SEAPE, da Unidade Regional de Ensino;

b) servidores classificados e em exercício nos Órgãos Centrais, no Divisão de Vida Funcional da Coordenadoria de Gestão Funcional;

c) servidores classificados e em exercício no Conselho Estadual da Educação, na Seção de Pessoal do próprio CEE.

7. Os cursos/eventos, quando relacionados com as atividades desempenhadas pelo servidor, serão avaliados na seguinte conformidade:

a) o órgão responsável pelo recebimento e validação da documentação e/ou títulos, previsto no item 6, deverá proceder à conferência entre originais e respectivas cópias, mediante identificação do servidor conferente, que deverá apor sua assinatura nas cópias dos títulos, acompanhadas da expressão "confere com o original";

b) os eventos/cursos validados e pontuados de cada servidor serão obtidos no Sistema de Formação Curricular que resultará no total de pontos obtidos no Inventário de Desenvolvimento;

c) obtida a progressão, os cursos/eventos considerados no respectivo processo não poderão ser reutilizados para o mesmo fim.

8. É de responsabilidade do Órgão previsto no item 6 do Capítulo IV, o acompanhamento do Processo de Progressão dos servidores da Secretaria da Educação e a validação dos cursos/eventos, para fins de compor o Inventário de Desenvolvimento Individual.

9. É de responsabilidade do Órgão previsto no item 6 do Capítulo IV, emitir, para ciência do servidor, a justificativa quanto aos documentos que não forem considerados válidos nos termos acima, bem como analisar os recursos interpostos pelos servidores.

10.Não serão validados:

a) os cursos/eventos e os documentos comprobatórios apresentados que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;

b) os cursos/eventos e os documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido;

c) os documentos ilegíveis e ou enviados de forma diferente do previsto no item 6 do Capítulo IV.

11. Os cursos/eventos apresentados para o presente certame, do servidor que não obtiver êxito no processo de progressão de que trata este edital, ou seja, não sendo classificado entre os 20% do contingente, poderão ser novamente utilizados para os próximos processos.

ANEXO I – Inventário de Desenvolvimento

ITEM	EVENTO	REGRAS	COMPROVAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS	TOTAL DE EVENTOS	LIMITE DE PONTOS
1	Pós-graduação stricto ou lato sensu.	A Especialização "lato sensu" deverá ter carga horária mínima de 360 horas.	Para os cursos de "stricto sensu" apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC; para os demais apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou por entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC.	Evento	5	1	5
2	Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo)	Cursos que não foram exigidos para o ingresso do servidor.	Apresentar diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.	Evento	4	1	4
3	Sequencial de Formação Específica	Oferecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.	Apresentação do certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão de curso ou protocolo de solicitação do certificado, acompanhado do histórico escolar.	Evento	4	1	4
4	Prêmios	O objeto da premiação deve ter relação com as funções exercidas pelo servidor e realizada por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do título de premiação ou outro documento irrefutável que comprove a premiação.	Evento	3	2	6
5	Publicações	Publicações de artigos e resenhas em livros, revistas acadêmicas, desde que contem com ISBN/ISSN.	Apresentação da publicação original.	Evento	3	2	6
6	Ministrar cursos de capacitação e palestras no âmbito da Administração Direta e Autárquica, desde que sem contraprestação pecuniária	Cursos, palestras e outras atividades ministradas, deverão integrar programas de formação desenvolvidos pelo Estado e não poderá haver contraprestação pecuniária.	Documento comprobatório emitido pelo organizador do evento com declaração assinada indicando a carga horária da contribuição, data de realização e declaração de que não houve contraprestação pecuniária.	Hora/Evento	1	20	20
7	Capacitação, aperfeiçoamento, treinamento	Participação em cursos, congressos, seminários e outros eventos correlatos, promovidos pela Administração Pública Paulista ou por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do documento comprobatório de conclusão ou participação com indicação da carga horária.	Hora/Evento	0,1	80	8
8	Cursos e-learning	Cursos promovidos pela Administração Pública Paulista ou por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do certificado de conclusão do curso com indicação da carga horária	Hora/Evento	0,05	80	4

- Coluna "Evento": discrimina o tipo de evento por item.

- Colunas "Regras e Comprovação": informam as exigências a serem atendidas para os títulos apresentados pelo servidor.

- Coluna "Unidade de Medida": descreve a forma como se dará a pontuação.

- Coluna "Pontos" - informa a quantidade de pontos a serem atribuídos por cada curso/evento.

- Coluna "Total de Eventos": informa a quantidade limite de eventos/horas a serem considerados, por item.

- Coluna "Limite de Pontos" - informa a pontuação máxima que poderá ser obtida em cada item.

CAPÍTULO V – DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do processo de progressão será calculado pela média aritmética dos resultados das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual consideradas, somada à pontuação do Inventário de Desenvolvimento, quando houver.

2. A relação dos servidores que farão jus à progressão será obtida pela classificação, em ordem decrescente, dos servidores aptos a participar do processo de acordo com o seu resultado final.

3. São critérios de desempate para apuração da classificação final do Processo de Progressão, na seguinte ordem decrescente de valor:

a) maior pontuação na média aritmética dos resultados das duas últimas Avaliações de Desempenho Individual;

b) maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;

c) maior idade.

4. A lista de classificação final será publicada por classe, no Diário Oficial do Estado, por ato específico do Diretor da Diretoria de Pessoas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

1. Da lista dos servidores aptos para concorrer à progressão e da lista de classificação, caberá recurso uma única vez, que deverá ser registrado no ícone "Progressão QSE/QAE", constante no endereço http://portalnet.educacao.sp.gov.br , com perfil servidor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação de cada ato.

2. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado.

3. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo ou impetrados por qualquer outra forma senão a descrita neste Capítulo ou sem a devida fundamentação legal e quando

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.07.13.1.19.1
em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

for o caso, documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VII – DO CONTINGENTE DE SERVIDORES

1. Quadro demonstrativo do contingente existente para o Processo de Progressão em 31/10/2023 e o total a progredir.

Cargo/função-atividade Quantidade 20% a progredir

Agente Técnico de Assistência à Saúde	34	07
Analista Administrativo	300	60
Analista de Tecnologia	98	20
Analista Sociocultural	34	07
Auxiliar de Serviços Gerais	123	25
Executivo Público	300	60
Oficial Administrativo	1.459	292
Oficial Operacional	2	1
Total	2.350	472

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O servidor não poderá se eximir de cumprir as disposições deste Edital e dos demais atos e normas regulamentares que se refiram ao processo de progressão alegando desconhecimento.

2. A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão nas informações prestadas pelo servidor ou irregularidade na documentação apresentada, acarretará a sua eliminação da lista de classificação final, anulando-se todos os atos daí decorrentes.

3. A lista de classificação será publicada, por classe, no Diário Oficial do Estado, por ato específico da Coordenadora da Diretoria de Pessoas.

4. As dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao órgão responsável previsto no subitem 6 do Capítulo IV deste Edital.

5. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Divisão de Vida Funcional, da Coordenadoria de Gestão Funcional desta Diretoria de Pessoas.

CAPÍTULO IX – RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO

Nome/CIN - RG/Cargo função-atividade

Cargo/Função-atividade: Oficial Administrativo

Adailton Nicolau;32XXX366
Adalgisa Mensato Floriam Veronese;29XXX730
Adarlene Barbosa Lopes;11XXX678
Adilene Alves Soledade;16XXX581
Adriana Alves Da Silva;22XXX844
Adriana Aparecida Rodrigues Do Nascimento;19XXX811
Adriana Da Silva;18XXX227
Adriana De Gusmao Sana;28XXX782
Adriana Ferraz Viana Gois;29XXX648
Adriana Janaina De Morais Borges;21XXX379
Adriana Laragnoit Ribas;149XXXX7840
Adriana Maria De Franca Lossani;18XXX254
Adriana Moreira Ferreira Silva;144XXXX1867
Adriana Paulino;20XXX918
Adriana Teixeira Marques;35XXX850
Adriana Vera Da Silva Reinol;027XXXX8476
Adriellen Sarti De Lima Pedroso;48XXX634
Advaldo Michael Ribeiro;220XXXX3854
Aguinaldo Donizeti De Oliveira;18XXX646
Airton Assato;18XXX755
Alba Valeria De Araujo Milo Lins;57XXX387
Alcides Barbosa;26XXX013
Aldevia Regina Rescia Pedroso;110XXXX5881
Aldevino Antonio Silva Segismundo;25XXX132
Alessandra Crescencio Dos Santos Gomes;21XXX191
Alessandra Priscila Goncalves Almeida;30XXX506
Alex Sandro Rodrigues De Oliveira;271XXXX5860
Alexandre Posch Machado;253XXXX1819
Alfredo Jose Alves Moreira;23XXX403
Alice Maria De Luna Queiroga;29XXX571
Aline Cristiane Sassi Lopes;44XXX586
Aline De Fatima Felicio De Almeida;43XXX769
Aline Eduardo De Almeida;40XXX297
Aline Gabriele Fonseca Dias;48XXX079
Aline Grivol Scomparin Lourenco;32XXX255
Aline Lopes Bovolon;29XXX682
Amanda Crysten Santana Da Silva;35XXX703
Amanda Luongo Antunes;44XXX522
Ana Carolina Guimaraes;35XXX486
Ana Carolina Silva Cocci;42XXX303
Ana Cecilia Martins Nascimento;10XXX144
Ana Celia Camargo Kneip;25XXX546
Ana Clarice Ribeiro Bardi;22XXX933
Ana Cristina Da Silva;23XXX024
Ana Cristina Minelli Dos Santos;110XXXX7892
Ana Ligia Comin Gatarossa;30XXX680
Ana Lucia Alvarenga;28XXX240
Ana Lucia Rodrigues De Sousa;35XXX383
Ana Maria Da Silva;20XXX596
Ana Maria Santana Da Silva;57XXX454
Ana Maria Vieira;19XXX300
Ana Paula Alcantara Da Silva;30XXX471
Ana Paula De Jesus Farias;46XXX698
Ana Paula De Oliveira Santos Rocha;097XXXX2889
Ana Paula Ferreira De Lima Sobreira;33XXX117
Ana Paula Fragoso Nardy;34XXX877
Ana Paula Malerba;20XXX915
Ana Paula Xavier Da Silva;19XXX013
Ana Venancio Da Silva Souza;12XXX072
Ana Zuli De Freitas Oliveira;14XXX102
Anderson Allan Magalhaes Ferreira De Sousa;24XXX452
Andre Luis Dos Santos Oliveira;39XXX275
Andre Luis Silvestre;20XXX359
André Luiz Tognon De Oliveira;44XXX243
Andrea Manhozo De Castro;23XXX956
Andrea Ramos Dos Santos Zoli;324XXXX3855
Andrea Regina Marcondes;23XXX963
Andrea Silva De Freitas;286XXXX8813
Andrea Soares De Oliveira;18XXX659
Andreia Aparecida Miram De Medeiros Cimarelli;28XXX174
Andreia Cristiane Barbosa Andrade Dos Santos;24XXX001
Andreia Regina Gomes De Oliveira;192XXXX5811
Andressa Merlotto De Franca;40XXX496
Anelca Nunes De Moura;20XXX732
Angela Cristina De Oliveira;17XXX488
Angela Maria Barbosa Oliveira;12XXX996
Angela Maria Camilo;15XXX464
Angela Maria Mandelli;20XXX345
Angela Regina Bentamaro;12XXX849
Angelica Dos Santos Bogue;356XXXX9847
Angelica Loredana Saoncella;12XXX739
Anishyrrlley De Souza Portilho;18XXX87
Antonia Cristina Candido;19XXX298
Antonio De Abreu Oliveira Junior;069XXXX7859
Antonio De Padua Caldo;57XXX76
Antonio Fernando Falcao Junior;23XXX857
Antonio Fernando Fiorotto;15XXX841
Antonio Fornageiro Sobrinho;92XXX87
Antonio Geraldino Spina;10XXX531
Antonio Pereira De Freitas Junior;24XXX014
Aparecida Da Silva Ignacio;17XXX593
Ariane Medeiros Da Silva;46XXX716
Ariane Taisse Ribas Carvajal;29XXX718
Ariella Vagora;33XXX502
Ary Hackel;14XXX542
Aurilene Alves Cintra;145XXXX6837
Aurineide Alves Barbosa De Lima;39XXX787
Aurineide Dos Santos;069XXXX3899
Beatriz Lenara Marcelino Gonçalves Filho;398XXXX0869
Beatriz Vendramin Nishisaka;47XXX024
Bruna Augusta Guandalini Alves De Souza;324XXXX5810
Bruna Colombara Simão Da Silva;46XXX546
Brunno Silva De Freitas Vilciauskas;35XXX686
Caio Leonardo Semprini;46XXX849
Camila Coca Pavan;33XXX309
Camila Juliana Ceribelli De Oliveira Rocha;30XXX105
Camila Maria Valsecchi;34XXX602
Carlos Alberto Otoboni Aprile;16XXX032
Carlos Aparecido Tomaz Franco;304XXXX4825
Carmen Silvia Candido Monteiro;23XXX031
Carmen Silvia Jirges Hanna;98XXX37
Carolina Marques De Souza;44XXX468
Carolina Pires Madeira Alves;41XXX755
Cassia Maria Martins De Souza Leite Garcia;56XXX67
Celia Aparecida Tobias De Aguiar;54XXX81
Celia Martins Pereira;23XXX393
Celia Regina Dias De Almeida;18XXX925
Celia Regina Goncalves Mendes;64XXX22
Celia Rodrigues Dos Santos Sant Ana;20XXX921
Celso Eduardo Manoel Ribeiro;394XXXX4867
Cibele Brito Fabbri;40XXX068
Cid Rodrigues Da Silva;11XXX912
Cintia Daniela Nogueira Dutra;28XXX537
Claudete Caldeira Tavares;19XXX623
Claudete De Camargo Alves Da Costa;19XXX342
Claudia Conceicao Silveira Leite Rello;12XXX623
Claudia Machado Torres De Amorim;18XXX951
Claudia Maria Soares De Souza;30XXX304
Claudia Paulino Moreira;118XXXX5895
Claudia Regina Marchetto Severino;283XXXX4840
Claudineise Luzia Nunes;18XXX363
Claudio Alves De Siqueira;21XXX892
Cleide Raphanhin;960XXXX4887
Cleonice Ferreira De Miranda;152XXXX8837
Cleonice Genoveva Albaneze Dela Líbera;77XXX03
Cleunice Fatima De Almeida;19XXX921
Cleusa Tasse Alves;12XXX669
Clizeide Polo Canova Gasques;13XXX061
Crenira Do Carmo Mastrocola;11XXX790
Cristiane Batista Dos Santos;19XXX112
Cristiane Costa Souza;26XXX519
Cristiane De Oliveira;21XXX976
Cristiani Capelli Prado;27XXX557
Cristiano Nistarda Viana;24XXX870
Cristina Azevedo Atran;20XXX036
Cristina De Sousa Lima;45XXX172
Cristina Harumi Katayama Moreira;22XXX159
Daiane Borges Da Silva;29XXX682
Daiane Dos Santos;47XXX690
Dalila Da Silva Goncalves;33XXX188
Dalva Maria De Oliveira;20XXX676
Daniel Augusto Martins;32XXX494
Daniel Bressan Pepe;29XXX363
Daniel Da Silva Sedres;13XXX995
Daniela Sabatini Dias;222XXXX2809
Daniela Santana Alves Borges;34XXX461
Daniela Vieira Rodrigues;280XXXX7841
Daniele Neves Santiago;389XXXX5889
Danielle Cristina Motta Galvao;48XXX896
Danielle Santos Garcia;35XXX753
Danielle Silva De Oliveira Simao;46XXX663
Danilo Carlos De Barros;48XXX945
Danilo Freitas Carvalho;41XXX982
Danilo Rodrigo De Souza;48XXX288
Darci Luciano De Azevedo;11XXX670
Debora Carolina Siqueira Costa;47XXX244
Debora Cristina Vieira Felix;47XXX672
Debora Da Silva Costa;34XXX548
Debora Machado Ferreira;34XXX313
Delma Jesus Freire;22XXX972
Denilson Moreira Da Silva;42XXX020
Denise Alves Dos Santos Silva;35XXX028
Denise Aparecida Sanches Silva;15XXX538
Denise Carolina Goncalves;12XXX402
Denise Ferreira De Souza Santos;093XXXX5855
Denise Juliano;18XXX900
Desilea Brigatto Maciel Dos Santos;23XXX675
Devair Nicolau Da Silva;18XXX275
Deyse Cristina Conti Tiozzi De Oliveira;44XXX486
Dih Souza Machado;42XXX349
Dijoneia Henrique Dias;20XXX444
Diogo Nascimento Silva;42XXX658
Dione Camargo;18XXX782
Dircelene De Camargo Nicoleti;20XXX131
Dirne De Sa Novaes Silva;26XXX115
Disnei Ferreira Domingues;13XXX460
Domingos Henrique Gaverlio;44XXX824
Dorival Porfirio Angelo;66XXX95
Douglas Tanferri Meliani;334XXXX4808
Dulcinea Gracio;050XXXX0807
Edgar De Freitas Junior;14XXX920
Edileusa De Vasconcelos;16XXX719
Edina Maria De Araujo;87XXX59
Edlaine Cristina Scapin Gomes;46XXX676
Edmo Dias Moreira;064XXXX2861
Edna De Souza Borges;18XXX919
Eduardo Arabe Montanha;18XXX800
Eduardo Moraes Noceli;19XXX850
Elaine Aparecida Trombeta Silva;23XXX256
Elaine Binotto;20XXX605
Elaine Cristina Lopes;20XXX297
Elaine Cristina Zanoni Barbosa;28XXX569
Elaine De Campos Salles;20XXX686
Elaine Debora Aparecida De Jesus Fiais;123XXXX5860
Elaine Maria De Almeida;19XXX532
Elder De Almeida;33XXX254
Eldir Conceicao De Sousa Leite;22XXX760
Elenice Orlandeli Ramalho;17XXX946
Elenir Donizeti De Paula Paiola;97XXX79
Eli Edna Da Silva;11XXX395
Eliana Aparecida Rodrigues De Lima;20XXX559
Eliana Cristina De Souza Silva;14XXX038
Eliana Lima Dos Santos;25XXX780
Eliana Maria Guidugli Lazzarini;15XXX374
Eliana Simoes Da Silva;19XXX271
Eliane Araujo Leite;150XXXX5821
Eliane Cardoso Do Nascimento;33XXX947
Eliane Durval Da Silva;18XXX574
Eliane Goncalves Maiolino;20XXX231
Eliane Marinho;16XXX581
Eliane Vicente Freire;29XXX904
Elias Alves Pinto;12XXX011
Elice De Andrade Brasil Pereira;41XXX208
Eliciano Rodrigues Da Silva;35XXX402
Eliete Damasceno Dos Santos;22XXX425
Elindalva Da Silva Azevedo;23XXX800
Elisabete Aparecida Novaes De Paula Ferreira;18XXX009
Elisabete Miranda Guimaraes;14XXX471
Elisabeth Franca Silva Oliveira;233XXXX7134
Elisangela Kelly Gaverio;22XXX341
Elizabete Aparecida Amorim Macedo;174XXXX5826
Elizabeth Estrela Cabral De Oliveira;123XXXX1867
Elizabeth Lopes Pires;13XXX839
Elizabette Cristina Da Silva;11XXX619
Elizangela Cristina Pecinelli;29XXX787
Elton Dos Reis Nunes;40XXX750
Elwis De Sousa Moura;40XXX589
Ely Mara Andreo Barbosa;122XXXX0813
Elza Da Silva;18XXX248
Enelide Dos Santos;124XXXX0808
Eneyr Galvao De Oliveira;88XXX67
Enoque Pinto;26XXX543
Ernani Miranda;16XXX452
Ester Heloisa Braz;17XXX639
Eunice Alves Da Silva Castro Soares;016XXXX9866
Eunice Divina Ferreira Ribeiro;19XXX916
Evandro Florentino Goncalves;16XXX787
Evanir Da Costa;18XXX862
Evelyn Serafini Stradiotto;30XXX979
Fabiana Chiarini Alves;26XXX471
Fabiana Cristina Escobar Brussi;368XXXX0808
Fabiana Eusebio De Mello;27XXX103
Fabiana Pereira Dos Santos Cunha;26XXX684
Fabiana Troina Ares Belechuk;275XXXX1846
Fabiane Fernandes Marques;46XXX194
Fabiano Kampmann De Araujo;17XXX773
Fabio Augusto De Carvalho;23XXX300
Fabio Cesar Ferreira Junior;48XXX086
Fabio Magnani De Lima Junior;30XXX055
Fabricia Helena Maciel Covre;34XXX313
Fatima De Lourdes Ale;10XXX430
Fatima Regina Benedetti Dias;005XXXX8840
Fatima Sueli De Oliveira Cardoso;12XXX041
Fausto Barbosa Dos Santos;17XXX301
Felicio De Oliveira;23XXX568
Felipe Evangelista Magatti;374XXXX1823
Fernanda Albano Inocencio;43XXX336
Fernanda Batista De Almeida Maciel;44XXX065
Fernanda Cristina Pansanato;347XXXX9825
Fernanda Da Paz Sabino;28XXX908
Fernanda De Almeida Dos Santos Brauner;48XXX690
Fernanda Jannayna Paula Da Silva;36XXX062
Fernando Fujita;24XXX829
Flavio Rodrigues Gomes;186XXXX7883
Flavio Welson Jacinto Soares;30XXX463
Francisca Ionara Alves De Sousa;37XXX974
Francisco Heleno Neves De Carvalho;38XXX247

Gabriela Candido Dos Santos;47XXX065
Gabriela Do Amaral Ribeiro Buzato;46XXX905
Gabriela Muzzilli Sales De Camargo;40XXX155
Genimas Do Nascimento Lourenço;24XXX709
Geovanni Pereira Nascimento;48XXX959
Geraldo Jose Chaves;048XXXX4860
Gerson Isidoro;12XXX406
Gessica Aparecida Bena Barbosa;12XXX316
Geucira Ferreira De Macedo;20XXX679
Gilberto Pardim Milla;29XXX964
Gilberto Siqueira Ribeiro;10XXX697
Gilciliano De Oliveira;27XXX689
Gilda Bezerra Lima;35XXX272
Gilda Diniz Da Silva;19XXX064
Gilmar Bispo Dos Santos;56XXX709
Giovana De Souza Nascimento;22XXX939
Giselda Brunharo Thome;20XXX797
Gislaine Gaspar;12XXX658
Gisleine Pereira Carvalho;23XXX632
Gislene Maria Cardoso Borges;20XXX483
Giuseppe Oliveira De Assis;44XXX478
Gleyce Stefani Bernardo Alves;378XXXX0870
Graciane Andrea Da Cunha;007XXXX2102
Greice Mara Romanelli Pires Bueno;41XXX276
Gustavo Dos Santos Carvalho;41XXX219
Heldder Fernandes De Souza;47XXX925
Helena Soares Correia Bernardes;21XXX510
Helenice Klein;18XXX861
Helenita Braga Dos Santos;13XXX190
Helio Hisao Hori;98XXX65
Henrique Cesar Salido Feitosa;33XXX910
Hevelin Alves Fernandes Moura;35XXX393
Hozana Alvarez Sanches;26XXX311
Hugo Caliani Nohara;48XXX032
Iara Cristina Dos Santos Fardin;18XXX201
Igor Guedes Sakaluk;46XXX038
Ines Alice De Araujo;22XXX277
Ines Caldeira Dos Santos Bernardo;14XXX553
Ines Helena Ribeiro De Souza Silva;18XXX456
Ingrid Alves Rodrigues Simao;335XXXX5885
Irineusa Aparecida Da Silva;18XXX929
Isabel Gomes Sebe Arantes;152XXXX6854
Isair Laurentina De Paula Viana;32XXX338
Isildinha Ciccone Sarzana;284XXXX0860
Ivan Fernandes De Souza;35XXX879
Ivana Lopes Cremasco Da Silva;13XXX939
Ivanilde Bianchini Bortoluzzi;93XXX91
Ivete Alves Do Nascimento;18XXX220
Ivete Lopes Villas Boas;22XXX631
Ivete Manhas Ribeiro;16XXX733
Ivo Pereira Da Costa;357XXXX8829
Jacira De Paula Massoni Agostinho Da Silva;21XXX532
Jacqueline Cristina Martins Barna;309XXXX2812
Jacqueline Meira Lacerda;345XXXX9850
Janaina De Jesus Machado Gomes;290XXXX9802
Jane Dos Santos Alcantara;19XXX032
Janete Marcia Cezario Pessoa;28XXX490
Janice Alves Carvalho Brasil;19XXX384
Jardel Luiz Moreira Gregorio;316XXXX9882
Jean Alves Ferreira;45XXX359
Jedilma Maria Santana De Almeida;23XXX845
Jeferson Donato Da Silva;41XXX029
Jefferson Da Silva Igual;30XXX551
Jefferson Pratavieira;36XXX131
Jessica Camila De Oliveira;48XXX350
Jessica De Lima Raiacovitch Pedroso;53XXX362
Jessica Elaine Meante Felisberto Barbosa;32XXX740
Joao Alberto De Oliveira Kuhn;25XXX845
Joao Batista Da Silva;12XXX571
Joao Fernando Zanato;46XXX731
Joao Paulo Filho;44XXX932
Joceilma Gomes De Oliveira Paixao Soares;22XXX263
Joelma Gomes Da Rocha;18XXX703
Joice Justi Do Carmo;41XXX659
Jorge Francisco Paschoal;17XXX658
Jose Carlos Cardinalli;059XXXX4806
Jose Eduardo Dona Penteado;92XXX69
Jose Francisco De Freitas;16XXX597
Jose Francisco De Lima Filho;12XXX578
Jose Lourinaldo Ferreira De Souza;22XXX285
Jose Mauro Matias;16XXX335
Jose Nelson Leite De Lara;18XXX624
Jose Oreste Rulli;12XXX942
Jose Reinaldo Motta;20XXX479
Jose Roberto De Oliveira;17XXX330
Jose Uilson Cordeiro;17XXX384
Josefa Cordeiro Da Silva;12XXX365
Joselina De Oliveira Luiz;88XXX65
Josemeire Alves Pires;19XXX732
Josiane Pompilio Brescansin Gomes;32XXX086
Josinete Shirlei Da Silva;18XXX264
Jucelia De Lima Emmerich;19XXX259
Julia Augusta Costa;291XXXX4870
Juliana Pereira Da Silva;305XXXX2805
Juliana Yalmanian Angelini Paulino;40XXX607
Jurema Aparecida Fink Martinez;30XXX437
Kaio Sanches Rodaelli;48XXX997
Karina Fulvia Da Silva;370XXXX6893
Karoline Rua Carvalho Caldeira;41XXX314
Katia Aparecida Monteiro Candido;18XXX802
Katia Makishi;28XXX404
Keiko Mizutani Zanini;10XXX862
Keila Cristiani Nishimura De Lima;34XXX616
Kleyton Giovani Dos Santos Gerolim;34XXX603
Laiene Cavalcante Do Prado;48XXX529
Laionel Lellis De Souza;40XXX194
Lais Souza Gomes;47XXX396
Laudiceia Pereira Getulio;169XXXX1828
Laudileia Maria Do Nascimento;18XXX982
Laura Batista Bico;44XXX142
Laureti Aparecida Monteiro;14XXX522
Lauro Hiroshi Asatsuma;25XXX040
Leandro Augusto Sampaio Sizino;48XXX856
Leandro Da Silva Oliveira;45XXX312
Leia Maria Menegotto;10XXX780
Lenita Costa Gomes Da Silva;16XXX730
Leticia Cristina Souza De Almeida;48XXX061
Lhiara Bruna Goes Neri;47XXX516
Ligia Adorno De Abreu;067XXXX4880
Ligia Aparecida Dorigo Roder;18XXX647
Ligia Cristina Queiroz;16XXX727
Ligia Dias Canhoto;373XXXX8863
Liliam De Souza;16XXX903
Lilian Costa Crivoi Domingues;33XXX095
Lilian Maciel De Melo;282XXXX6810
Lilian Simao De Almeida;22XXX602
Linei Maria Vicente;249XXXX2835
Loretta Anna Maria Bianchi Pagliuca;72XXX71
Lourdes De Fatima Gentil;099XXXX4810
Luana Piza De Souza;40XXX852
Lucas Calil;41XXX604
Lucas Ferreira Pereira Da Silva;49XXX127
Lucelia Mendes De Castilho;10XXX464
Luci Mara Barbosa Lima De Oliveira;065XXXX1833
Lucia Helena Benzoni De Oliveira;85XXX80
Lucia Helena Da Silva Porpeto;14XXX635
Lucia Helena Furtado Rinaldi;16XXX044
Luciana Aparecida Rodrigues;140XXXX6829
Luciana Basso Do Prado;19XXX333
Luciana Dos Santos De Alcantara;28XXX408
Luciane Peres Zocal Estofalete;42XXX473
Luciene Alves Ribeiro;17XXX728
Luciene Elisa Rangel Lima Novaes;18XXX445
Luciene Vital Gomes Dos Santos;37XXX116
Lucilene De Souza Sanchez;23XXX601
Lucilene Moraes Alves;24XXX016
Lucimara Aparecida Pedroso De Souza;18XXX688
Lucimara Da Rocha Vieira De Lucena;21XXX403
Lucimara Peres De Lima Zocal;42XXX474
Lucimara Sarto Furlan;21XXX507
Lucineide De Oliveira;14XXX674
Lucyneide Pena De Carvalho Silva;36XXX208
Luis Aparecido Pradela;16XXX161
Luis Eduardo Paez Picareta;168XXXX8866
Luiz Antonio Da Silva Melo;12XXX694
Luiz Antonio Reis Lima;34XXX072
Luiz Antonio Toneti;80XXX37
Luiz Fernando Loiola;33XXX066
Luiz Henrique Camilotti Baptista;32XXX845
Luzia De Freitas E Silva;487XXXX1120
Luzia Nunes Marin Bertuoli;25XXX233
Magda Bispo Pires;35XXX024
Maiza Eugenia Do Amaral;14XXX582
Mara Rubia Soares Adriano;15XXX144
Marcel Garcia Salva;22XXX859
Marcela Adriane Zanata De Paula;20XXX776
Marcelo Da Rocha;15XXX532
Marcelo Gabriel Padilha Valle Oliveira;13XXX126
Marcia Aparecida Antunes Dos Santos;298XXXX6894
Marcia Aparecida Brandao;18XXX837
Marcia Aparecida Leite;20XXX221
Marcia Aparecida Martins;20XXX225
Marcia Barboza Cardoso;22XXX263
Marcia Benedita Costa Dos Santos;15XXX898
Marcia De Siqueira;19XXX304
Marcia De Souza Sbrissa;14XXX658
Marcia Goncalves Pereira Colazelli;20XXX956
Marcia Maria De Melo Santos;22XXX541
Marcia Pereira De Noronha;16XXX875
Marcia Regina Cardoso;141XXXX9860
Marcia Silva Ferreira;24XXX192
Marcio Ferreira Dos Santos;17XXX346
Marcio Justi Godoy;10XXX932
Marcio Veloso Silvano;23XXX408
Marcos Antonio Oliveira Da Silva Junior;46XXX798
Marcos Antonio Pim;17XXX850
Marcos Henrique Gomes De Oliveira;400XXXX2805
Marcos Roberto Goncalves;16XXX041
Marcos Rodrigues;27XXX348
Marcos Vinicius Ligabo Rodrigues;47XXX992
Margaret Benedita Siviero Llama;090XXXX4806
Margareth Aparecida Borges De Abreu;13XXX065
Maria Andreia Lopes;16XXX268
Maria Angela Menegon Basso;18XXX692
Maria Aparecida Barbosa;18XXX628
Maria Aparecida Donizete Carriao Portella De Souza;21XXX921
Maria Aparecida Espadari Bonfim;15XXX905
Maria Aparecida Selingardi;17XXX273
Maria Aparecida Teodoro;20XXX292
Maria Aparecida Torres De Carvalho Saud;19XXX197
Maria Aparecida Varo Soler;88XXX67
Maria Aparecida Vieira Ribeiro;18XXX713
Maria Aparecida Vitorino De Oliveira Surian;87XXX70
Maria Augusta Ferreira De Paula;18XXX847
Maria Auxiliadora De Oliveira;19XXX773
Maria Celia Leal Bassanelli;12XXX831
Maria Claudete Jacob Hessel Sotero;78XXX81
Maria Cristina Bonato Russo;15XXX177
Maria Cristina Da Encarnacao;11XXX685
Maria Cristina Do Vale;286XXXX4880
Maria Da Guia Oliveira Da Silva Oliveira;122XXXX9855
Maria Da Penha Silva;11XXX811
Maria Das Gracas Antunes Jorge;20XXX792
Maria De Fatima Bezerra Da Silva;99XXX14
Maria De Fatima Do Espirito Santo;90XXX96
Maria De Fatima Gomes Ura;048XXXX8806
Maria De Fatima Lima;60XXX87
Maria De Fatima Merlussi;24XXX872
Maria De Fatima Pereira Amarellinho;10XXX907
Maria Denise Dornellas;12XXX264
Maria Do Carmo Garcia De Castilho;10XXX015
Maria Do Carmo Rossi;13XXX553
Maria Dolores Casal Delgado;18XXX148
Maria Gabriela Horta De Matos Barros Camacho;26XXX026
Maria Helena De Alcantara;12XXX133
Maria Ina Alves;143XXXX6827
Maria Ines Amorim Da Silva;183XXXX3856
Maria Isabel Barros Da Silva Freitas;69XXX37
Maria Jose Sallum;11XXX759
Maria Lucia De Novaes;20XXX036
Maria Lucia De Souza Lemos;67XXX23
Maria Luisa Ferreira De Souza Rodriguez;13XXX069
Maria Luiza De Castro Souza;161XXXX2841
Maria Marcilene Rubio Marques;18XXX874
Maria Salete Da Silva;21XXX420
Maria Stella Fontolan Marella Fraccaroli;30XXX817
Maria Telma Zanutto Zacarias;16XXX472
Maria Teresa Salles Silva;098XXXX1870
Maria Terezinha Beraldi Negrini;17XXX741
Maria Valdira Zanarelli Macedo;033XXXX7811
Mariana Correa Anjula;48XXX486
Mariana Correa Dos Reis;48XXX563
Mariana Moraes Meirelles Batista;30XXX181
Marilda Salete Dos Santos Lima;24XXX879
Marilene Dos Santos;45XXX004
Marilene Fernandes Costa;89XXX25
Marilene Machado Da Cruz Soares;12XXX950
Marilisa Aparecida Tavelin O Ra;80XXX77
Marilza De Lima Pontes;052XXXX6805
Marilza Francisca Da Silva Barrionovo;12XXX634
Marina Das Dores Caetano;19XXX945
Marina Elizabete Pereira Dos Santos;10XXX396
Marina Laurence De Souza Andrade Previato;48XXX942
Marinalva Lucia Charlois De Jesus;52XXX12
Marineide Pereira Dos Santos;19XXX481
Mario Sergio Correa Da Silva;91XXX63
Maristela Denise De Souza Borges;145XXXX5879
Marleide Dos Santos Gama Gomes;20XXX838
Marlene Aparecida Ferreira;28XXX894
Marlene Sanches De Araujo;13XXX965
Marli Bastianelli;12XXX159
Marli Goncalves Dos Santos;45XXX013
Marly De Fatima De Paula Stival;15XXX360
Marly Ferreira De Souza;23XXX151
Marta Dos Santos Mazagao Da Silva;19XXX794
Mary Gleide De Oliveira Lima Amorim;986XXXX2400
Marzuquiedes Do Nascimento;20XXX697
Matheus Almeida Struminski;46XXX242
Matheus Kraus Trevisolli;47XXX861
Matheus Matos Sampaio;48XXX132
Matheus Prado Assis;43XXX730
Maura Valerio Da Conceicao;165XXXX0841
Maurelice Rosa Da Silva;19XXX107
Mauricio Da Silva;20XXX105
Mauro Soares Dias;41XXX400
Mayara Katya De Souza Cardoso;27XXX271
Mayla Ussam Jesus;808XXX1264
Melina De Faria Baldini;32XXX733
Melissa Maia De Souza;32XXX877
Michele Nakamatsu;29XXX547
Miriam Lucia De Souza Cruz;43XXX554
Monica De Souza Alencar Maraccini;20XXX236
Monica Roberta Rodrigues Panunto;18XXX960
Morgana Renata Fernandes;18XXX398
Murilo Alves Bassi;17XXX460
Nadir Maria Neves Da Costa;12XXX793
Nadja Clecia Lima Fernandes;33XXX425
Nailza Serafim Dos Santos;19XXX537
Nair Regina Bessa;15XXX179
Natalia Mauri Remaih;44XXX603
Nayelle Mari Marques De Oliveira Mattos;48XXX208
Nazare Rodrigues Pedik;12XXX468
Neide Chinaglia De Souza;13XXX300
Neide Cruz;16XXX840
Nelson Da Conceicao Junior;122XXXX5893
Neusa Aparecida Lima;19XXX816
Nicia Dos Santos Martins;12XXX494
Nilda Andrade Do Nascimento;116XXXX6855
Nilson De Oliveira;19XXX486
Nilton Vieira;006XXXX9827
Nilva Helena Mendes;20XXX452
Nilza Aparecida Afonso Ferreira;129XXXX3800
Nivaldo Goncalves De Souza;16XXX036
Nivia Marcia Camacho;10XXX050
Nivia Oliveira De Carvalho;29XXX834
Norberto Germano Gambaro;41XXX222
Nunciata Trifone;18XXX090
Odete Dos Santos Jorge Aguiar;11XXX078
Odilon Gonzaga De Oliveira Junior;19XXX404
Olga Liziane Montanhesi Tavares Tomazela;32XXX795
Osmar David Junior;40XXX074
Osvaldo Maciel Da Costa;11XXX023
Ovilda Maria Dos Santos Freitas;15XXX016
Patricia Andreia Perez Araujo;18XXX997
Patricia Carla Silva;21XXX723

Patricia Costa Barbosa;30XXX852
Patricia De Lima Camargo;20XXX146
Patricia Mendes Da Silva;28XXX793
Patricia Vieira De Brito;28XXX081
Paula Maria De Lima Reis;32XXX651
Paula Sijanas Mendes;246XXXX4860
Paulo De Almeida Amorim;32XXX243
Paulo Henrique Ferreira;45XXX063
Paulo Sergio De Oliveira;118XXXX1837
Pedro Odilio Sebe Arantes;15XXX391
Petronilio Da Silva Paiva Filho;17XXX422
Precila De Oliveira;26XXX469
Priscila Aparecida Conceição Souza Zaramelo;295XXXX2871
Priscila Modesto Trassi;351XXXX3859
Priscila Nogueira Bomfim De Paula;42XXX573
Priscila Vitoria Vilar Elguin;28XXX881
Rafaela Cordasso;414XXXX5880
Raquel Monteiro Ferreira;24XXX180
Regiane Cristina Cruz;30XXX912
Regiane Da Costa Campi Ferraz;32XXX071
Regiane Mendonca Ferreira;057XXXX0690
Regina Aparecida Ribeiro Dias;13XXX154
Regina Celia Barbosa Dos Santos;21XXX380
Regina Celia Batistella;132XXXX6808
Regina Celia Pires;21XXX099
Regina Celia Zangirolymo;20XXX197
Regina Dos Reis Faleiros;13XXX926
Regina Dos Santos Pereira;21XXX950
Regina Rodrigues Borges;23XXX990
Regina Vaz Donate Nogueira;22XXX885
Reiko Solange Hocama;16XXX535
Reinaldo Augusto Fadil Nascimento;20XXX090
Reinaldo Nunes Liberato;30XXX091
Reinaldo Roberto Caffe;50XXX47
Rejane Santos Santana;32XXX490
Renan Chiappa Ronso;49XXX554
Renan Fernandes De Carvalho;334XXXX4851
Renata Albergaria Nunes;47XXX911
Renata Aparecida Barbosa;11XXX356
Renata Cristina Batista;30XXX528
Renata Dos Santos Oliveira;41XXX165
Renata Fernandes Novaes;40XXX635
Renata Laino Valsechi Soares;19XXX719
Renata Lisboa E Silva;18XXX656
Renata Suenson Beato;18XXX832
Renata Trindade Sanchez;20XXX588
Renato Magalhaes Lopes Da Silva;21XXX252
Renato Mineiro Pereira Leite;14XXX707
Rene Da Silva Araujo;49XXX135
Renet Alexandre Soares Junior;24XXX005
Ricardo Alves Coimbra;60XXX116
Ricardo Toshikazu Mihara;14XXX887
Ricardo Vieira Mendes;43XXX987
Richardson Goes Rivera;43XXX556
Rinaldo Luiz Ribeiro De Almeida;14XXX795
Rita Aparecida Munari Pagan;075XXXX3825
Rita De Cassia Da Silva Costa;14XXX810
Rita De Cassia Ferreira Latancio D Ellago;20XXX887
Rita De Cassia Lopes;20XXX544
Rita De Cassia Pereira Bueno;17XXX061
Roberto De Paula Leite;18XXX519
Roberto Eugenio Dos Santos Filho;14XXX714
Roberto Gabler Forni;18XXX100
Roberto Gunars Ogrins;12XXX865
Roberto Hipolito Junior;22XXX303
Roberto Vilmar Socci;048XXXX7882
Rodrigo Fernando Pereira De Souza;42XXX209
Rodrigo Luis Antonio;30XXX661
Rosa Amelia Valerio Lopes;12XXX449
Rosa Angela Pegorer Frassan;97XXX16
Rosa Maria Borges Velozo Quiuqui Machado;127XXXX6870
Rosa Maria Correa;22XXX944
Rosalia Cavalheiro De Oliveira;13XXX189
Rosana Alves Neres Gonçalves;16XXX279
Rosana Aparecida Demarqui;16XXX021
Rosana Claudia Da Silva De Morais;17XXX087
Rosana De Fatima Alvarenga;13XXX507
Rosana De Oliveira Murolo;051XXXX9820
Rosana Evangelista De Lima;18XXX250
Rosana Gonçalves De Oliveira;33XXX576
Rosana Maria Fidelis Gomes;87XXX64
Rosana Pereira Da Silva;23XXX158
Rosangela Aparecida De Oliveira Silva;091XXXX4871
Rosangela Dos Santos Martins;22XXX395
Rosangela Goncalves;115XXXX9807
Rosangela Lopes;10XXX985
Rosangela Maria Aparecida Da Silva;18XXX166
Rosangela Rosa Lopes;25XXX032
Rosangela Smith Rodrigues Dos Santos;15XXX451
Rosani Aparecida Lobato Branco Borges;24XXX264
Rosecleide De Souza Matos;307XXXX4808
Roseli Aparecida Herculano;18XXX516
Roseli Da Silva Jacyntho;19XXX080
Roseli Fatima De Araujo;078XXX398
Roseli Francisca Dos Santos;022XXXX2805
Rosemari Freire Marim De Assis;18XXX180
Rosemari Mendes De Souza;32XXX831
Rosemary Piva Garcia;92XXX78
Rosemeire De Cassia Senicato Franco;16XXX917
Rosemeire Dos Santos;19XXX449
Rosemeire Myrian Aleixo;21XXX049
Roseneide Tavares Da Cunha;17XXX822
Rosiani Aparecida Delfino Ciampe;21XXX352
Rosimeire Cavalcante De Souza Medeiros;21XXX629
Rosineide De Jesus Gazolla;22XXX721
Rubens Martins Da Silva;17XXX178
Rui Ribeiro Da Silva;114XXXX0609
Rute De Oliveira;20XXX956
Sabrina Foz Marques;21XXX656
Sabrina Gervasio De Souza;338XXXX2898
Samir Pereira De Souza;218XXXX9893
Samuel Da Silva Rodrigues;49XXX072
Samuel Zeferino Da Veiga;41XXX329
Sandra Aparecida Cordeiro De Azevedo Pereira;17XXX115
Sandra Candido De Carvalho;10XXX036
Sandra Candido Dos Santos;167XXXX4800
Sandra Cristina Do Nascimento;20XXX071
Sandra De Cassia Elias Machado Soares;18XXX868
Sandra De Souza Albino;28XXX146
Sandra Francisca Machado Veiga;22XXX129
Sandra Goncalves Barreto;18XXX792
Sandra Mara Batista Almeida;18XXX899
Sandra Marcos Molina;19XXX085
Sandra Maria Bezerra Pinto;130XXXX6812
Sandra Maria Neves Valezi;16XXX813
Sandra Maria Rodrigues De Almeida;15XXX667
Sandra Regina De Araujo;21XXX628
Sandra Regina De Assis Rigler;21XXX109
Sandra Regina De Oliveira;20XXX790
Sandra Regina Pereira Bersani;10XXX795
Sarah Baptista Cavalca;97XXX65
Selma Regina Regagnin Montico;17XXX226
Selma Rodrigues Azman;15XXX692
Sergio Da Silva Almeida;42XXX670
Sergio Henrique Rodrigues;42XXX939
Sergio Luiz Da Silva;249XXXX3861
Sheila Cristina Frasca;21XXX092
Sidelma Regina Nepomuceno;14XXX632
Silene Almeida Santos;27XXX555
Silvana Estevam;22XXX367
Silvana Lucia Dos Santos;16XXX937
Silvana Nazareth Puga;15XXX800
Silvana Peres Beluci Freitas;13XXX800
Silvana Regina Sgambati;17XXX576
Silvia Aparecida Martins Da Silva;18XXX743
Silvia Paladino Muniz;14XXX657
Silvia Soares Medina;143XXXX8856
Silvio De Camargo;19XXX179
Silvio Luiz De Almeida Camargo;15XXX262
Silvio Vilas Boas;19XXX318
Simone Cristina Brenner;19XXX748
Simone De Paula Santos Fonseca;19XXX664
Sirlene Perez Martins;20XXX248
Solange Aparecida Alves Caldara;18XXX766
Solange Dos Santos;18XXX655
Solange Eriko Miyazato Ichihashi;99XXX85
Solange Zamariolli Moura;16XXX292
Solimar Cristina Maritan;67XXX117
Sonia Aparecida De Camargo;17XXX801
Sonia Das Dores De Oliveira;17XXX174
Sonia De Cassia Lorena Simoes;20XXX870
Soraia Soares;18XXX194
Sue Ellen Fernanda Goncalves Monteiro;32XXX193
Suelene Claro Da Cunha;19XXX532
Sueli De Oliveira Abreu Dos Santos;109XXXX5810
Sueli De Oliveira Cardoso;25XXX451
Sueli Dos Santos;19XXX612
Sueli Furlan;23XXX616
Sueli Martinez Guelpa;17XXX299
Sueli Rodrigues De Cerqueira;21XXX090
Suiane Calado Da Rocha Reis;34XXX276
Susie Mara Sardinha Tavares;11XXX179
Suzan Aparecida Todeschini;33XXX006
Talita Bezerra Do Nascimento;45XXX210
Talita Gabriele Momberg Silva;349XXXX5805
Tamires Ribeiro Dos Santos;46XXX794
Tania Cristina Da Silva Cruz;17XXX353
Tania De Camargo Ferreira Da Silva;21XXX879
Tania Gomes Bispo Soares;26XXX928
Tania Mara Da Costa Ferreira Da Silva;14XXX899
Tania Mara De Mattos;17XXX776
Tatiana Ramos De Queiroz Dos Santos;44XXX729
Tatiane De Cassia Lima Devito;42XXX995
Tatyene Barbosa De Lima Sao Bernardo;29XXX218
Teise De Lourdes Cardoso Amador;22XXX886
Telma Braga Dos Santos;070XXXX6801
Telma De Cassia Godoy;59XXX43
Telma Maria Da Silva Souza;15XXX605
Teresa Cristina Coutinho De Moura;038XXXX3800
Teresa Cristina De Oliveira Perin;21XXX336
Teresinha Noemi Ueda Yaokiti;149XXXX8860
Tereza Benedita Padovam;57XXX79
Terezinha De Fatima Souza Naoe;85XXX54
Thais Juliane Vinho Veronez;50XXX436
Thais Virginia Duranti;40XXX847
Thaisa De Carvalho Da Silva Gomes;54XXX025
Therezinha Edilene Salgado Dos Santos;16XXX855
Thiago Felix Barba;33XXX948
Thiago Fernandes De Almeida;371XXXX9850
Thomaz Puliti Neto;22XXX634
Valdemir Baldissera;92XXX38
Valderlania Carla Belarmino Alves;43XXX247
Valdete Aparecida Dos Santos Furquim;17XXX059
Valdirene Da Silva Gomes De Sales;20XXX453
Valdirene De Fatima Bispo;18XXX093
Valdirene Wiltemburg Macedo;19XXX650
Valeria Cristina Martins Meireles De Britto;20XXX150
Valeria Maria Marra;10XXX502
Valquiria Alves De Oliveira;19XXX694
Vanda De Jesus Pedroso;18XXX361
Vandineia Aparecida De Souza Lima Da Silva;113XXXX7831
Vanessa Cristina Alves Mantai;349XXXX0813
Vanessa De Brito Silva;34XXX130
Vanessa Juliane Antunes Polidoro Rodrigues;382XXXX0809
Vanessa Nakano Aguillar;34XXX399
Vania Alves Pereira Do Amaral;123XXXX6897
Vania Correa Da Costa;17XXX829
Vania Ferreira Dos Santos Gava;16XXX522
Vanilda Aparecida De Freitas Muza;21XXX357
Vanilda Da Penha Ventura Panissa;17XXX725
Vera Lucia Tavares Duarte;94XXX27
Vera Nilvian Raposo Bataglia;14XXX355
Vinicius Maeda Trukiti;35XXX749
Vivian Heloisa Motta;34XXX232
Vivian Regina De Almeida;23XXX786
Viviane Ferreira Da Silva;32XXX551
Viviane Pereira De Lima;26XXX502
Wagner Goularte;42XXX345
Walkiria Aparecida Dos Santos;23XXX022
Walter Barduchi;18XXX085
Welinton Cristiano Da Silva Francisco;42XXX986
William Aragao Rocha Souza Aguilar;30XXX644
Willian Bhering Osorio;35XXX277
Wilson Lancellotti;50XXX66
Yole Valcazara De Oliveira Santos;16XXX902
Zenaide Pereira Dos Santos Jalloul;18XXX541.

Cargo/Função-atividade: Auxiliar Serviços Gerais

Adelaide Dias Dos Santos Prado;19XXX198
Adelson De Jesus Ferreira Dos Santos;14XXX464
Ademir Paulo De Souza;19XXX743
Ana Maria Alves Da Silva;22XXX513
Ana Maria De Jesus Faria;17XXX856
Anete Gomes;22XXX764
Antonio Barbosa;12XXX939
Antonio Carlos Da Silva;12XXX088
Aparecida Benedita Mendes;17XXX296
Aparecido Alcebiades Buzzo;12XXX756
Carlos Alberto De Aguiar Moulin Ferreira;21XXX781
Carlos Alberto De Oliveira;12XXX669
Carlos Alberto De Oliveira;16XXX260
Carlos Roberto Telini;14XXX562
Celia De Oliveira Baptista;99XXX89
Dirce Feliciano Da Silva;10XXX465
Edgar Rezende Laurentino;23XXX388
Edson Batista Da Cruz;16XXX359
Eliene Do Nascimento Bezerra;21XXX478
Eunice Aparecida Dutra Da Silva;14XXX978
Fatima Alice;24XXX225
Fatima Aparecida Ferreira;11XXX359
Francisco Donizete Moreira;16XXX291
Francisco Nogueira Soares;118XXXX1858
Hilda Pereira Cadete;23XXX081
Ilsa Lino Da Rocha;24XXX553
José Carlos Fernandes;18XXX674
Jose Luiz Gladchi;10XXX421
Jose Valdir Feitosa Alves;12XXX490
Jussara De Camargo;18XXX740
Lais Ribeiro Do Nascimento;22XXX501
Lourdes Aparecida Mulato Da Silva;60XXX05
Luis Henrique Mendes;13XXX574
Luiz Carlos Fernandes Lobo;17XXX186
Luiza De Matos;17XXX037
Marcia Aparecida Medeiros De Godoy;18XXX210
Maria Anunciata Xavier Ramos;10XXX879
Maria Aparecida Do Nascimento Rocha;25XXX865
Maria Aparecida Ramos Garcia;20XXX929
Maria Ieda Alves Severini;85XXX39
Maria Olinda De Camargo;10XXX824
Marlene Da Silva;23XXX807
Michael De Aguiar Alves;15XXX320
Miguel Angelo Silveira;096XXXX6810
Narcisa Severina De Andrade Silva;22XXX153
Nelly Rose De Almeida Domingos;17XXX292
Neusa Maria Pedro Cortez;88XXX96
Neuza Martins Nogueira Pereira;11XXX398
Nilza Aparecida Da Silva Prado;20XXX687
Paulo Ramos De Andrade;23XXX152
Paulo Rodrigues Salomao;12XXX986
Pedra Soares Godinho De Oliveira;19XXX757
Rosana Lucinda Braz Da Mota;18XXX173
Rosana Palmira De Oliveira;18XXX992
Rosana Rodrigues Ferreira;22XXX184
Rosemeire Coelho Geraldo;18XXX251
Rute Sant Ana Da Costa;182XXXX9821
Sandra Machado;12XXX309
Sergio Maciel;097XXXX7845
Silvestre De Alencar Tavares;104XXXX9808
Silvia Maria Pereira Rodrigues;16XXX762
Soraia Aparecida Dos Santos Grando;19XXX061
Sullivam Do Amaral;21XXX327
Susana Vetrone Dos Santos;21XXX506
Vera Dalva Silva Alves De Barros;14XXX287
Wilza Carla Do Nascimento Lopes;14XXX686.

Cargo/Função-atividade: Executivo Publico

Adilson Jose Gizzi;32XXX853
Adriana Botelho;42XXX444
Agatha Helena De Freitas Urzedo;028XXXX3696
Alberto Shigueyuki Ueda;23XXX372
Alessandra Pozena;22XXX716
Alessandra Zorzetto Moreno;23XXX082
Alexandre Tcaciuc Luccas;19XXX190
Aline Cristina Donda Angelini;40XXX933
Aline E Silva Tenorio;52XXX302
Ana Paula Gutierres Oyama;30XXX569
Andre Jorri Magalhaes;24XXX522

Andreia Aparecida De Castilho Lourenco;28XXX243
Angeli Bizaia Rodrigues;28XXX772
Anita Valeria Ferreira Rossi;23XXX411
Antonio Alfredo Costela Parras;14XXX460
Ariane Carvalho Naya De Oliveira;41XXX552
Arthur Cesar Valentim;26XXX268
Breno Ricardo Tait Do Nascimento;24XXX964
Bruno Barbosa Cortez;43XXX188
Bruno De Oliveira Ferreira;32XXX514
Caio De Souza Coutinho;282XXXX8863
Catia Cavalcanti;28XXX289
Claudia Chiaroni Afuso;13XXX606
Claudia Heloisa Casarin Ribeiro;23XXX538
Cristina Silva Lima Chagas;13XXX290
Daniel Fattori Scudeller;32XXX468
David Rangel De Souza;34XXX773
Desiree Veiga Pereira;21XXX724
Eduardo Araujo De Lima;22XXX116
Edvaldo Gabriel De Deus;768XXXX0800
Elenira Trindade Diniz;42XXX028
Ermano Jose Leite Monteiro Junior;25XXX932
Fabiana Alves Dos Santos;28XXX469
Fabio Liodi Matsunaga;11XXX530
Fabiola Santos Gouvea Prospero;306XXXX8851
Fernanda Bettini Bonadio;13XXX248
Fernanda Crancianinov Mota;29XXX309
Flavio Antonio Gomes De Azevedo;160XXXX8822
Francisca Nagila Jorge Rodrigues Ramos;199XXXX9809
Gilberto Lechuga Do Amaral;365XXXX7149
Gilmara Alonso Tacito;16XXX295
Helder Fiorentino Nogueira;040XXXX4867
Helen Abul Hiss Franco;29XXX509
Ilias Pashalidis;288XXXX0800
Jales Alves Domingos;25XXX563
Jefferson Da Silveira Pereira;13XXX695
Jerusa Maciel Camioto;43XXX540
Jesse Ribeiro Mariano;21XXX943
Joao Carlos De Lima Barros;10XXX521
Jonathan Trevisan De Castro;29XXX711
Jose Guilherme Degasperi Brero;20XXX124
Jose Paulino Abranches Neto;63XXX85
Jose Roberto Vasconcellos;14XXX816
Jose Rubens Guerreiro;11XXX697
Karina Ihara Kamio;315XXXX9884
Kleber Pires Lopes;14XXX945
Leonardo Rocha Zanardo;34XXX636
Ligia Barros Costa;41XXX541
Livia Tiemi Ito Katata;25XXX541
Lucas Oliveira De Almeida;45XXX632
Luciana Cavalcante De Assis;32XXX023
Luiz Antonio Da Graca Ottati Junior;19XXX666
Luiz Eduardo Roque Gabateli;33XXX627
Luiz Fernando De Siqueira;30XXX441
Marcela Mitie De Souza Magari Dias;30XXX218
Marcello Montoril Prado;22XXX564
Marcia Aparecida De Oliveira;11XXX603
Maria Margarete Schneider;12XXX204
Mariana Hirai De Figueiredo;34XXX064
Marines Aparecida Sulpicio;19XXX781
Mariovaldo Alves Coimbra;28XXX158
Mauricio Martines Barbi;16XXX038
Mauricio Roberto Pinheiro;23XXX720
Miryan Andrea Harumi Matsumoto Fuzitaki;32XXX088
Moises Marcelo Martins;22XXX434
Nilson Luiz Da Costa Paes;90XXX84
Nilson Ricardo Dos Santos;19XXX637
Nilza Aparecida De Souza Oliveira;84XXX42
Norberto Silva Marques;25XXX346
Odirley Jose Topan;28XXX618
Paulo Henrique De Oliveira Lopes;21XXX960
Reggis Miqueias Marcondes Rosa;41XXX402
Renato Alexandre Fumes;33XXX623
Ricardo Alexandre Florio;27XXX398
Ricardo Issao Shinye;13XXX326
Ricardo Ossami Parisi;26XXX911
Roberta Lelis De Aguiar;21XXX793
Rogerio De Oliveira Carneiro;51XXX02
Rogerio Favorino Da Cunha;27XXX673
Sergio Jose Caetano Neves;11XXX363
Sonia Regina Goncalves;15XXX607
Thais Carmo Mendes Da Rosa Moreira;32XXX414
Viccenzo Carone;44XXX477
Victor Shikata;22XXX011
Vivian Toledo Rocha;44XXX421
Viviane Sabrina Lambert De Souza Lima;30XXX205
Viviane Urata;44XXX684
Vlademir Pinto Goncalves Macedo;185XXXX0808
Wellington Alves Soares;34XXX445
Wilkley Bento De Andrade;30XXX293.
Cargo/Função-atividade: Analista Administrativo
Adriana Facina Dorighello;40XXX231
Alessandra Cristiane Camargo;363XXXX1822
Alexandre Roseiro Rubiao;28XXX872
Aline Aparecida Hencklein Menezes;41XXX015
Aline Bresci De Souza Lima;16XXX428
Aline Catarina Cabral;373XXXX7805
Andreia Sarti De Morais;166XXXX4802
Andreia Xavier Do Carmo Maia;29XXX511
Araceli Gomes Ferreira;43XXX961
Aretha Dos Santos Rosa;44XXX076
Bianca Lais Vaz De Oliveira;44XXX912
Bruna Caroline Mafra De Oliveira;44XXX784
Bruna Prestes Mancebo Matos;43XXX929
Bruno Pedroso De Moraes;46XXX283
Bruno Tripode Bartaquini;32XXX756
Camila Ciola Araujo;44XXX418
Carolina Duarte Ferreira;34XXX872
Carolina Eiko Otani Lemos;312XXXX4830
Celina Marsiglio Da Rocha Frota;378XXXX6851
Cintia Kazumi Suda;355XXXX8865
Cintia Tamiko Nomizo;44XXX581
Claudio Branco De Oliveira Junior;318XXXX7856
Daniela Aparecida Monteiro Januario;348XXXX1857
Daniela Bedana Da Silva;93XXX10
Daniela Milan Quintino Pinhata;30XXX264
Daniele Cristine Inacio Da Silva;37XXX256
Danielle Barbosa De Oliveira;42XXX574
Danielle Vaz Do Espirito Santo;32XXX308
Danilo Da Silva Molina;099XXXX5835
Danilo Das Neves Carecho;22XXX524
Devanir Jose Alves Dos Reis;23XXX036
Diego Junior Dantas De Oliveira;46XXX063
Diego Martins De Andrade Paula;42XXX421
Edson Pitarelli De Campos;29XXX485
Eduardo Luiz Carrasco;44XXX161
Elisa Oliveira Massaine;44XXX168
Elisangela Francisco Radighieri;33XXX966
Eveline Dos Santos Rodrigues;50XXX498
Fabio Aparecido Dos Santos;44XXX394
Fabio Aparecido Meletto;28XXX619
Fernanda Barbara Lessa Cordeiro;40XXX083
Fernanda Viveiros Herrera;368XXXX6820
Flavia Augusta De Salvo Cassaro;221XXXX9821
Isabel Cristina Lins De Oliveira;19XXX062
Isael Lubk Mangerona;42XXX625
Ivana Rita De Moraes Argolo;903XXXX8700
Jacimara De Oliveira Silva;32XXX128
Jairo Lacerda De Luna;43XXX458
Jane Eloisa Lima Silva;29XXX901
Jansen Ricardo De Oliveira Abensur;35XXX894
Jose Armando Zapateiro Junior;40XXX120
Jose Eduardo Maldonado Bispo;383XXXX8800
Jose Mauri Moreira;17XXX698
Julia Oliveira Baiocato;47XXX933
Karen De Cassia Goncalves;44XXX507
Kelly Aline Rodrigues;41XXX996
Khaol Hayama Pulice;43XXX700
Larissa Guimaraes Carrocine Constantino;30XXX154
Leandro De Morais Muniz;44XXX717
Leticia Hernandes Rodrigues;46XXX752
Ligia Dorigan Goes;43XXX699
Ligia Maria De Azevedo;14XXX542
Livia Maria Neves Grejo Piovesan;33XXX916
Luara Barbosa Lopes Pereira;42XXX163
Lucia Helena Toloti;25XXX772
Luis Alberto Tinareli;41XXX165
Marcelo Antonio Alves;17XXX883
Marcelo Paes Landim;187XXXX2840
Marcelo Silva Taveira;18XXX527
Marcia Bezerra Da Silva;44XXX507
Marcia Lucas Paines;43XXX470
Maria Jose Boaventura Ferreira;27XXX283
Maria Jose Cordeiro Barbosa;099XXXX8824
Marilda Machado Dos Santos;43XXX876
Marina Lourenco Morgado;40XXX696
Marli Fogaca Pereira;40XXX010
Marta Aparecida Junqueira;19XXX576
Mateus Alvarenga Sanches;32XXX358
Mauricio Ricardo Caliman;22XXX522
Mayra Scapaticio Da Silva;23XXX697
Michelle Trindade Cecchi;44XXX553
Mirla Suelen Pelais Ferreira;40XXX124
Monica Mariano Lopes;44XXX054
Nadia Catherine Garcia Vieira;43XXX236
Natalia Fernandes De Souza;42XXX842
Nelson Ueda Iaochite;18XXX046
Orismar Silva De Lima;357XXXX4858
Pâmela Silva Santos;45XXX590
Patricia Akemy Ishii De Oliveira;30XXX932
Patricia Aparecida Beraldo;316XXXX7830
Paula Andrea De Moraes Caetano;177XXXX0842
Pedro Luis Golemo De Brito;219XXXX4882
Priscila Montevequi De Godoy;46XXX801
Renata Pereira De Abreu Lanzillo;34XXX181
Ricardo De Andrade Monteiro;18XXX075
Rivaneide Maria Da Silva Knispel;11XXX276
Roberto Corvera Nascimento;316XXXX3807
Rodrigo Da Silva Borille;45XXX854
Ronaldo Ventura Souza;23XXX715
Rosiley Flausino Dias De Oliveira;13XXX727
Rosinei Dell Anhol;156XXXX2810
Selma Vieira Pinto;33XXX917
Sidney Antonio Cardoso;14XXX465
Simone Da Silva Bonifacio;29XXX963
Suliene Soares De Souza Leao;26XXX534
Tamara Sato;72XXX87
Tertuliana Dos Santos Souza;890XXXX6620
Thiago Francioso;332XXXX7810
Tiago Crisostomo Guerra;44XXX291
Viviane Cristina Mendes De Oliveira;23XXX021
Wefferson Vidal Peroba;34XXX739
Wellington Roberto Cunha De Oliveira;24XXX940
Wlanyse Pantoja Beckman;56XXX481.
Cargo/Função-atividade: Analista Sociocultural
Adriana Soares Lima;34XXX467
Ana Cristina Antunes;16XXX587
Ana Paula Teixeira Goncalves;33XXX355
Carolina Lirio De Almeida Santos;41XXX825
Edna Cristina Siqueira Malheiro;23XXX952
Fernando Brito Da Costa Dias;40XXX619
Katia Cristina Da Mata;42XXX816
Marcio Alexandre Pereira;40XXX675
Paola Neves Pretola Pappalardo;32XXX041
Rita De Cassia Luizetti De Oliveira;22XXX344
Sandro Augusto Paes;249XXXX0847
Sarita Talmeli;303XXXX5886
Vera Jussara Burghi;92XXX47
Wagner De Araujo Silva;29XXX732.
Cargo/Função-atividade: Analista De Tecnologia
Alexandre Jimenez;24XXX684
Alfredo Leonel De Ornelas Noronha;10XXX726
Aline Gonçalves Letroche;30XXX942
Alison Lopes Da Silva;44XXX482
Alison Roberto De Oliveira Carvalho;342XXXX8873
Anatoni De Barros;32XXX820
André Brunherotto;42XXX351
Andre Luiz Moura De Gouvea;25XXX402
Arnaldo Frederico Guedes Dos Reis;49XXX384
Arthur Lancelote Passoni Benite;34XXX652
Bruno Emanuel De Ramos Campos;417XXXX7861
Carlos Gomes Dos Reis Neto;21XXX240
Carlos Yudi Hayashi;37XXX012
Carolina Ribas De Sousa;009XXXX9464
Catherine Maria Quintas De Barros Hora;28XXX653
Cesar Jose Desidera Neto;361XXXX2839
Clayton Aparecido Dos Santos;45XXX361
Cleiton Romualdo De Oliveira Costa;337XXXX0898
Criscia Bezerra Menezes;46XXX913
Daniel Cardoso De Leao;44XXX010
Danilo Marins Silva;43XXX934
Diego Ferreira Dos Reis;44XXX717
Diego Roberto Cabral;073XXXX0690
Dirce Candida Pereira Sanematsu;15XXX877
Djalma Bereta Silva;383XXXX0890
Douglas Roberto Martins Mota;368XXXX2886
Eder Flavio Rodrigues;33XXX197
Edilson Jose Pascoal;400XXXX0855
Edivaldo Vieira Santos;264XXXX3844
Edson Yoshiki Maeda;23XXX405
Eduardo Silva Gusmão;200XXXX2548
Erick Henrique Pereira Nicolau;48XXX859
Evandro Andrew Dos Santos;37XXX439
Fabio Moura Dos Santos;29XXX032
Fabrizzio Da Silva Santos;30XXX170
Felipe Rodrigues De Oliveira;372XXX648
Fernando Noboru Kuwabara;16XXX677
Guilherme Bakhos;380XXXX8801
Guilherme Novais;395XXXX0848
Heleno Jose Nicoleti;47XXX057
Iranildo Barbosa Da Silva;260XXXX3866
Jhonatas Henrique De Almeida;371XXXX4899
João Carlos Mazetto Filho;40XXX953
Joao Henrique Chiumarelli;47XXX790
Joao Paulo Burin De Camargo;369XXXX4821
Jose Eduardo Da Rocha Andrade;13XXX509
Jose Orestes Negri Sampaio;40XXX930
Josuelle Elizabeth Kiill Suazo;46XXX350
Karla Gobato Silva;46XXX899
Kleber Alexandre Da Costa Bodor;25XXX727
Leonardo Menezes Capetta;47XXX713
Leticea Krasovski Camacho;43XXX721
Lucas Bianconi Perez;40XXX170
Lucas Gabriel Domingues;49XXX242
Luis Paulo Rodrigues Pastor;48XXX263
Marcelo Angelo Gomes;25XXX200
Marcio Yukio Shimizu;322XXXX1805
Marcos Eduardo De Almeida Barbosa;30XXX989
Marcos Vinicius Marques De Souza;44XXX166
Mayara Cristina Higashi;49XXX723
Miqueias Passos Leal;40XXX334
Moises Rudson Nelson Romano;41XXX572
Nanci Aparecida Silva De Ataide Jesus;26XXX886
Nathalia Arce De Oliveira;49XXX690
Olivia Jae Nam Choi;55XXX816
Paulo Cesar De Freitas Francisco;21XXX443
Paulo Henrique Da Silva Almeida;53XXX974
Regiane Prado De Barros;42XXX716
Renato Da Silva Siqueira;33XXX442
Renato Garcia Martins;45XXX255
Ricardo Da Silva Verillo;42XXX553
Rodrigo Da Silva Passos;32XXX841
Sandra Rodrigues Duran;20XXX072
Sergio Hiroshi Murakami Ynoue;48XXX711
Thiago Casotti;43XXX352
Thiago Oliveira Barreiros;397XXXX2800
Tiago Cesar Costa;45XXX741
Valéria Magalhães Marques;27XXX170
Vinicius Garcia Sanches;45XXX199
Wagner Brito Ferreira;55XXX846
Wellington Vicente Gomes Silva;46XXX828
William Fontinele Franca;116XXXX1851.
Cargo/Função-atividade: Ag.Tec. De Assist. A Saude
Aline Agatha De Sousa Trindade;43XXX644
Ariane Cristina Staff Marciano;47XXX032
Eliza Marilia Dias Mariano;44XXX393
Fernanda Hungari Moreira;37XXX628
Geisa Ferreira Da Silva;46XXX124
Hellen De Andrade Lino;42XXX105
Isa Carolina Vitiello Ferreira;42XXX567
Izabele Pimenta Tomaz;35XXX171
Karen Rodrigues De Oliveira Figueroba;30XXX510
Keila Garcia Souza Gianolla;25XXX205
Luana Nantes Ferreira;40XXX556
Luciene De Albuquerque Barone;16XXX613
Maisa Boschiero Legracie;29XXX462

Mariana Meira De Oliveira Nieri;44XXX621
Rafaela Muzardo De Almeida;48XXX326
Renata Evanilda Dos Santos Dantas Silva;40XXX499
Tamiris Cristina Pereira Faria;40XXX215
Vanessa De Castro Pereira;43XXX220.
Cargo/Função-atividade: Oficial Operacional
Catarino Antonio Cordeiro;11XXX282
Jose Carlos Estevam;16XXX434.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 225/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 225/2026, de 07 de julho de 2026

Processo Administrativo: 015.00052494/2026-87

Parecer CJ/SEDUC nº: 42/2026 de 21/01/2026

Contrato nº: 0358/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos regularmente matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino e ETEC jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Sumaré.

Contratada: SUNNY ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Data de Assinatura: 28/01/2026

Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026

Valor total estimado do contrato atualiado: R$ 12.920.112,96 (Doze milhões, novecentos e vinte mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos).

Classificação Orçamentária: 12368081561720000

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3º e artigo 117º da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 0358/2026 – Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos regularmente matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Sumaré.

– Processo Administrativo: 015.00052494/2026-87

Secretária da Educação do Estado de São Paulo

I - Gestor: Willian Bhering Osório, CPF nº 362.106.478-80, cargo: Assistente Técnico III;

II - Gestor substituto: Juliana Bolaina Burque de Araujo, CPF nº 313.023.658-94, cargo: Assistente III;

III - Fiscal Administrativo: Juliana Bolaina Burque de Araujo, CPF nº 313.023.658-94, cargo: Assistente III;

IV - Fiscal Administrativo substituto: Thais Faela, CPF nº 429.080.418-71, cargo: Assistente II;

Unidade Regional de Ensino de Itaquaquecetuba

X - Fiscal Técnico: Renata Albergaria Nunes, RG nº 47.030.911-8, cargo: Chefe de Seção - SECOMSE;

XI - Fiscal Técnico substituto: Gilson Bezerra de Melo, RG nº 30.172.2479-9, cargo: Chefe de Serviço - SEAFIN;

XII - Fiscal Administrativo: Gilson Bezerra de Melo, RG nº 30.172.2479-9, cargo: Chefe de Serviço - SEAFIN;

XIII - Fiscal Administrativo substituto: Renata Albergaria Nunes, RG nº 47.030.911-8, cargo: Chefe de Seção - SECOMSE;

XIV - Fiscais Setoriais: Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares atendidas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

SEÇÃO DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 138, de 08 de julho de 2026

Dispõe sobre Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, na Deliberação CEE 59/06 e Indicação CEE 60/06, na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, na Deliberação CEE 193/20 e Indicação CEE 204/20, na Deliberação CEE 169/19 e Indicação CEE 179/19, na Deliberação CEE 186/20 e Indicação CEE 198/20, na Deliberação CEE 236/25 e Indicação CEE 246/25, e nas demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00508446/2026-57, o Plano Escolar 2026 do Colégio Lídia Camacho, CIE 107827, sito na Avenida Agostinho Rubin, 449, Cep; 05848-000, Jardim Campo de Fora - São Paulo/SP.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 139, de 08 de julho de 2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Decreto n° 69.665, de 30/06/2025, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º, da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, atualizada até a Lei nº 10.238, de 12/03/1999, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00034869/2026-27, que os estudos realizados por Afonso da Costa João, CPF nº 901.224.548-63 , RNM F751329-J , nascido em 22/10/1997, Angola, mediante estudos realizados na Angola, concluídos em 2016, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 140, de 08 de Julho de 2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Decreto n° 69.665, de 30/06/2025, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º, da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, atualizada até a Lei nº 10.238, de 12/03/1999, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00413783/2026-67, que os estudos realizados por Antonio Miguel Francisco, CPF nº 119.603.001-48 , RNM B269162-D , nascido em 06/12/2004, Angola, mediante estudos realizados na Angola, concluídos em 2022, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 141, de 08 de Julho de 2026

Dispõe sobre Plano Gestão

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98, na Deliberação CEE 59/06 e Indicação CEE 60/06, na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, Deliberação CEE 193/20 e Indicação CEE 204/20, na Deliberação CEE 169/19 e Indicação CEE 179/19, na Deliberação CEE 186/20 e Indicação CEE 198/20, na Deliberação CEE 236/25 e Indicação CEE 246/25, e nas demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00000924/2026-85, o Plano de Gestão, Quadriênio 2023-2026, da E. E. Músico Wander Taffo, CIE 121484, sito na Rua Mangualde, 427- Parque Santo Antônio -São Paulo/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2026

Portaria URE 61, de 08/07/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Resolução SEDUC 130/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00392696/2026-69, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, a instalação e o funcionamento do Curso de Educação Infantil (Creche - 0 a 3 anos), junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Semear - Instituto de Ensino Carvalho (CIE 10122), situado à rua Eng. José de Azeredo Santos, 86, Vila Carbone, CEP 02751-030, São Paulo/SP, mantido por Instituto de Ensino Carvalho Ltda ME, CNPJ 51.364.175/0001-19, autorizado a funcionar por Portaria DRE 32, de 07/11/2023 e publicada no D.O.E. de 08/11/2023 – Caderno Executivo – Seção I - Página 41.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Centro, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de 08/07/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme Decreto nº 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00395130/2026-99, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Semear - Instituto de Ensino Carvalho (CIE 10122), situado à rua Eng. José de Azeredo Santos, 86, Vila Carbone, CEP 02751-030, São Paulo/SP, mantido por Instituto de Ensino Carvalho Ltda ME, CNPJ 51.364.175/0001-19, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da DE Centro de 01/10/2024, publicado no DOE/SP de 02/10/2024, Caderno Executivo - Seção Atos Normativos.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2026

Convalidando, com base no Decreto 69.665/2025, na Deliberação CEE 122/2013, Indicação 123/2013, e a vista do Protocolado SEI 015.00541588/2026-26, os atos escolares praticados pelos alunos, durante o período 02/02/2026 a 09/06/2026, no endereço da Rua Padre Tomás Pereira, 180, Jd. Primavera, CEP 02754-050, São Paulo/SP, junto ao estabelecimento de ensino Colégio Irei (CIE 472426), situado à Avenida Nossa Senhora do Ó, 101/117, Bairro do Limão, CEP 02715-000, São Paulo/SP e Rua Padre Tomás Pereira, 180, Jd. Primavera, CEP 02754-050, São Paulo/SP, mantido por IREI Instituto de Recreação e Educação Infantil Cosme Ltda. M.E., CNPJ: 08.514.990/0001-98, conforme segue:

Turma: Berçário A

NOME DO ALUNO	RA	RG	DT MATRÍCULA	DT TRANSF
DAVI MORAIS SANTANA	125990053-8/SP		26/01/2026	

Turma: 1ª Etapa Pré

NOME DO ALUNO	RA	RG/CPF	DT MATRÍCULA	DT TRANSF
MANUELLA VALENÇA BRIGATTO	123038356-6	67.286.308-X/SP	26/01/2026	
MANOEL NETO LOPES DE SOUSA	124973460-5	179.872.674-22	19/02/2026	

Turma: 2ª Etapa Pré

NOME DO ALUNO	RA	RG/CPF	DT MATRÍCULA	DT TRANSF
ENZO DOS SANTOS MARCIANO BICHARA	000124418425-1	592.288.518-99	26/01/2026	

Turma: 1º Ano A

NOME DO ALUNO	RA	RG	DT MATRÍCULA	DT TRANSF
BERNARDO CÂMARA SANTANA	126518137-8/SP	70.055.565-1/SP	26/01/2026	
ESTHER ROMANIN ARAÚJO	122104082-0	576.747.178-95	27/01/2026	

Turma: 2º Ano B

NOME DO ALUNO	RA	RG/CPF	DT MATRÍCULA	DT TRANSF
MURILO BARBOSA DOS SANTOS	000123031155-5	68.839.742-6/SP	26/01/2026	
LAURA RIBEIRO	000122237766-4	70.005.055-3/SP	26/01/2026	
PEDRO HENRIQUE LEITE DOS REIS	122646680-1	559.386.178-12	10/02/2026	
VINÍCIUS YURI NAKAMURA SILVA	123453658-4	67.192.158-7/SP	16/02/2026	
ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA	000121453338-3	559.815.078-61	27/01/2026	

Turma: 3º Ano B

NOME DO ALUNO	RA	RG/CPF	DT MATRÍCULA	DT TRANSF
MURILLO DA SILVA DE PAULA	120798034-1	532.313.838-62	26/01/2026	
VALENTINA SILVA FERREIRA	124013885-4	64.396.749-7/SP	26/01/2026	
ISABELLA RITA CAYRES DA SILVA	000121322847-5	69.437.315-1/SP	29/01/2026	12/03/2026
EMANNUEL JOSINO ROCHA	000121046684-3	69.433.875-8/SP	02/02/2026	
MIGUEL NUNES VASQUEZ	120698580-X	535.338.388-54	02/02/2026	
GABRIEL SANGINETO RESENDES DE LIMA VIANNA	123638413-1	63.958.099-3/SP	02/02/2026	
KIAN VIEIRA DE OLIVEIRA	125347512-X		02/02/2026	
VICTOR HUGO PEREIRA DOS REIS	000122648699-X	529.775.478-00	10/02/2026	
ALICE SILVA CORREIA	121639768-5	64.021.914-7/SP	16/02/2026	

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 06/07/2026

Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86, a vida escolar de:

Telma Barbosa Peppe, RG 29.491.698-2/SP, concluinte do Ensino Médio, no ano de 2001, no Colégio Externato São José, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

Telma Barbosa Peppe, RG 29.491.698-2/SP, concluinte do Ensino Fundamental, no ano de 1998, no Colégio Externato São José, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.2; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE

Portaria da Coordenadora de Unidade Regional de Ensino Centro Oeste

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23, de 18.04.2013, republicada no D.O. de 20.04.2013, a ocupação do servidor indicado, da dependência de Zeladoria da Unidade Escolar descrita abaixo:

E.E. Brasílio Machado, por Roseli Salvador, RG 22.944.928-1, Secretário de Escola, Órgão de lotação, o mesmo, Processo 015.00079142/2024-15.

As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente de Ensino. A presente autorização terá validade por 2 anos, a partir da publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 08 DE JULHO DE 2026O DE 2026

Retificação do DOE de 13/07/2026

Na Portaria da Dirigente Regional de Ensino 05/05/2026 publicada em 24/6/2026, Seção I, página 1, referente a Equivalência de Estudos MARIA STELLA BERNARDINO TOSOLD, onde se lê: CPF: 503744074 leia-se: RG: 50.374.407-4

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 1

PROCESSO DE OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 08/07/2026

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 1, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/02/2003 e na Res. SE nº 23 de 20/04/2013, expede a Presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado a Sra. MARIA LUCIA CASSANDRO, RG.: 17.479.058-2, cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, para, por indicação inicial, ocupar as dependências da zeladoria da EE PROFESSORA RITA JÚLIA DE OLIVEIRA, situada à Rua Mirandinha, 881 – Vila Beatriz – Penha – São Paulo – SP, conforme Termo de Autorização de uso que integra o processo SEI 015.00547952/2026-61, observadas às disposições da Resolução 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino;

Artigo 3º - A presente autorização tem validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PROCESSO DE OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 08/07/2026

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 1, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/02/2003 e na Res. SE nº 23 de 20/04/2013, expede a Presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado a Sra. LENILDA RODRIGUES LOPES RICCI, RG.: 13.366.394-2, cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, para, por indicação inicial, ocupar as dependências da zeladoria da EE PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE CARVALHO MELO, situada à Rua Antônio de Toledo Lara Filho, 116 – Vila São Francisco – São Paulo – SP, conforme Termo de Autorização de uso que integra o processo SEI 015.00548204/2026-04, observadas às disposições da Resolução 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino;

Artigo 3º - A presente autorização tem validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 400, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa, com ressalvas, os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

E.E. GUERRA JUNQUEIRO - CIE: 904314 - Processo SEI n.015.00471558/2026-45.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 401, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa, com ressalvas quanto a extemporaneidade, os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

E.E. SALIM FARAH MALUF - CIE: 044325 - Processo SEI n.015.00437486/2026-15.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 402, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

E.E. JARDIM PEDRA BRANCA - CIE: 0433482 - Processo SEI n. 015.00539898/2026-81.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO , DE 03/07/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00519675/2026-05, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 do COLÉGIO SALMISTA.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 660/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2022.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados o Plano Escolar/2022 da seguinte Escola Particular: COLÉGIO ESPERANTO.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 661/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados o Plano Escolar/2025 da seguinte Escola Particular: COLÉGIO BRASÍLIA DE SÃO PAULO.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 662/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados o Plano Escolar/2025 da seguinte Escola Particular: COLÉGIO ALVORADA.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 663/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados o Plano Escolar/2025 da seguinte Escola Particular: COLÉGIO NOSSA SENHORA DE SION - SÃO TEODORO.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 664/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2025.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados o Plano Escolar/2025 da seguinte Escola Particular: ECONVIVÊNCIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 665/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2026.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2026 da seguinte escola particular: COLÉGIO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 666/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2026.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2026 da seguinte escola particular: ESPAÇO CULTURAL E INTERATIVO SÃO JOSÉ.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 667/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2026.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2026 da seguinte escola particular: COLÉGIO ESPERANTO.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 668/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2026.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2026 da seguinte escola particular: COLÉGIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 669/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2020.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2020 da seguinte escola particular: COLÉGIO ESPERANTO.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 670/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2022.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2022 da seguinte escola particular: COLÉGIO ALVORADA.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08/07/2026, Nº 671/2026. HOMOLOGAÇÃO PLANO ESCOLAR 2026.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto nº 69.665/2025 e a vista do parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA o Plano Escolar/2026 da seguinte escola particular: COLÉGIO ALVORADA.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Dispõe sobre indeferimento de autorização para funcionamento de estabelecimento de ensino.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão de Supervisores de Ensino/Educacional, constante no Processo SEI nº 015.00249780/2026-63, INDEFERE, nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016, da Resolução SEDUC nº 130/2025 e demais normas vigentes, a solicitação de autorização para instalação e funcionamento do estabelecimento de ensino Escola Baobá Brasil – Unidade II, com o curso de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), situado à Rua Laudelino Freire, nº 174, Vila Arcadia, CEP 02911-120, São Paulo/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 3

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 8-7-2026

Dispõe sobre homologação do Plano Escolar 2026

HOMOLOGANDO, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Indicação CEE nº 9/97 e na Indicação CEE nº 13/97, aprovada em 24/09/1997, e à vista do Processo SEI nº 015.00474416/2026-30, de 15/06/2026, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, homologo o Plano Escolar de 2026 do COLÉGIO SEDES SAPIENTIA, Código CIE nº 126020, localizado à Rua Borba, nº 151, Parque Alto do Rio Bonito, São Paulo/SP, CEP 04823-070, mantido por Sapientia Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda., CNPJ nº 66.862.319/0001-34

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 8-7-2026

Dispõe sobre homologação do Plano Escolar 2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, no Parecer CEE nº 67/98 – CEF/CEM, aprovado em 18/03/1998, e na Indicação CEE nº 13/97 – CEM, aprovada em 24/09/1997, e à vista do Processo SEI nº 015.00360550/2026-54, de 04/05/2026, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, homologo o Plano Escolar de 2026 da ESCOLA POTY, situada à Rua Wenceslau Ralisch, nº 215/341, Rio Bonito, São Paulo/SP, CEP 04826-240, mantida por Poty Mirim Escola de Educação Infantil e 1º Grau Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 57.813.842/0001-80.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 8-7-2026

Dispõe sobre homologação do Plano Escolar 2026

HOMOLOGANDO, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Indicação CEE nº 9/97 e na Indicação CEE nº 13/97, aprovada em 24/09/1997, e à vista do Processo SEI nº 015.00393844/2026-62, de 15/05/2026, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, homologo o Plano Escolar de 2026 do COLÉGIO DIAS LEMOS, situado à Rua Lope de Vega, nº 67, Jardim Guanabara, CEP 04860-330, São Paulo/SP, mantido por Centro Educacional Dias Lemos Ltda. – ME, CNPJ nº 05.335.127/0001-85.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 8-7-2026

Dispõe sobre homologação do Plano Escolar 2026

HOMOLOGANDO, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Indicação CEE nº 9/97 e na Indicação CEE nº 13/97, aprovada em 24/09/1997, e à vista do Processo SEI nº 015.00251713/2026-17, de 24/03/2026, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, homologo o Plano Escolar de 2026 da ESCOLA REINO DO SABER, situada à Rua Dinah Sfat, 125 – Jardim Guanhembú – São Paulo – SP – CEP 04814-565, mantida pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REINO DO SABER S/S LTDA-ME – CNPJ 05.429.288/0001-38.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAIEIRAS

RETIFICAÇÃO Nº 012/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Designando os servidores a seguir, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo ou função, em determinação ao disposto no artigo 117, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato acompanhando a execução dos Contratos nº 2129/2026 - Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, firmado com a empresa Miraval Transporte e Locadora de Veículos LTDA - EPP, nos autos do Processo nº. 015.00441695/2026-55.

I - GESTOR: Katia Regina Pessoa, Coordenadora Equipe Curricular, CPF: 140.792.028-65

II - FISCAL ADMINISTRATIVO: Israel Camilo da Silva, Chefe de Seção, CPF: 140.688.808-75;

III - FISCAL TÉCNICO: Tiago Jesus Gomes, PEC Desenvolvimento Curricular – Tecnologia, CPF:383.505.898-33.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA

PORTARIA

Despacho do Coord. Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba

Na Portaria da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino nº 50, de 06/07/2026, publicada no DOE de 07/07/2026 – Caderno Executivo, Seção Atos Normativos, que dispõe sobre o Plano de Reposição da E.E. Ignez dos Santos Silva, Código CIE 009.748, Processo SEI nº 015.00525207/2026-61:

Onde se lê:

Ensino Médio = aulas referentes ao dia 24/06/2026, para as turmas da 1ª série A, 1ª série B, 2ª série A, 2ª série B, 2ª série C, 3ª série A e 3ª série B, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Aulas referentes ao Ensino Médio:

Reposição do dia 24/06/2026 – 3 aulas por turma, para as turmas da 1ª série A, 1ª série B, 2ª série A, 2ª série B, 2ª série C, 3ª série A e 3ª série B, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Leia-se:

Ensino Fundamental – Anos Iniciais = aulas referentes ao dia 24/06/2026, para as turmas do 1º ano A, 1º ano B, 2º ano A, 2º ano B, 2º ano C, 3º ano A e 3º ano B, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

Aulas referentes ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Reposição do dia 24/06/2026 – 3 aulas por turma, para as turmas do 1º ano A, 1º ano B, 2º ano A, 2º ano B, 2º ano C, 3º ano A e 3º ano B, conforme cronograma apresentado pela unidade escolar.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino – 08/07/2026

Dispõe sobre VALIDAÇÃO de estágio supervisionado aos alunos das instituições de Ensino Superior.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino - Carapicuiba, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica validado a realização de estágio supervisionado, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82, e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE - 2022 - Nº 365, de 26 de outubro de 2022, o estágio supervisionado somos favoráveis à VALIDAÇÃO de Estágio Supervisionado Presencial ALINE SOUSA PIMENTEL - RG/CPF 487.072.578-99SSP/SP, aluna do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL – UNFAEL, curso de PEDAGOGIA. À vista do requerido e constante do Processo SEI 015.00401201/2026-08, cumprindo 60 horas no período de 23/04/2026 a 11/05/2026, por meio de atividades de ensino presenciais.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento da EE SELMA ALVES GARCIA, valida o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino – 08/07/2026

Dispõe sobre VALIDAÇÃO de estágio supervisionado aos alunos das instituições de Ensino Superior.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino - Carapicuiba, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica validado a realização de estágio supervisionado, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82, e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE - 2022 - Nº 365, de 26 de outubro de 2022, o estágio supervisionado somos favoráveis à VALIDAÇÃO de Estágio Supervisionado Presencial MARCIA SILVA OLIVEIRA ARAGÃO - RG 34.485.065-1, CPF 254.741.768/56, aluna da UNICESUMAR, curso de LETRAS PORT/INGLÊS. À vista do requerido e constante do Processo SEI 015. 00366515/2026-49, cumprindo 10 horas, em Inglês, no período de 08/04/2026 a 22/04/2026,, por meio de atividades de ensino presenciais.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento da EE ALBERTO KENWORTHY, valida o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino – 08/07/2026

Dispõe sobre VALIDAÇÃO de estágio supervisionado aos alunos das instituições de Ensino Superior.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino - Carapicuiba, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica validado a realização de estágio supervisionado, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82, e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE - 2022 - Nº 365, de 26 de outubro de 2022, o estágio supervisionado somos favoráveis à VALIDAÇÃO de Estágio Supervisionado Presencial de Cristopher Ventura Ferreira - RG:54.786.978-2 - CPF 464.769.378-39, aluno da UNIP – Universidade Paulista, curso de Matemática. À vista do requerido e constante do Processo SEI 015.00496980/2026-11 e Processo SEI 015.0051'2119/2026-08, cumprindo 80 horas, no período de 23/04/2026 a 12/05/2026, por meio de atividades de ensino presenciais.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento da EE Pe.Antonio de Oliveira Godinho., valida o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino – 08/07/2026

Dispõe sobre VALIDAÇÃO de estágio supervisionaos alunos das instituições de Ensino Superior.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino - Carapicuiba, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica validado a realização de estágio supervisionado, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82, e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE - 2022 - Nº 365, de 26 de outubro de 2022, o estágio supervisionado somos favoráveis à VALIDAÇÃO de Estágio Supervisionado Presencial de Kátia Pereira de Castilho - RG:43.411.557-5 - CPF 36.633.898-98, aluna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, curso de Letras. À vista do requerido e constante do Processo SEI SEI 015.00041214/2026-13, cumprindo 65 horas, no período de 06/03/2025 a 11/04/2025, por meio de atividades de ensino presenciais.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento da EE 06/03/2025 a 11/04/2025, valida o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino – 08/07/2026.

Dispõe sobre VALIDAÇÃO de estágio supervisionados dos alunos das instituições de Ensino Superior.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino - Carapicuiba, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica validado a realização de estágio supervisionado, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 em seu artigo 82, e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / EFAPE - 2022 - Nº 365, de 26 de outubro de 2022, o estágio supervisionado somos favoráveis à VALIDAÇÃO de Estágio Supervisionado Presencial de Bruna Vitória Sabino RG:54.786.503-x - CPF 478.552.918-06, aluna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP , curso de Letras. À vista do requerido e constante do Processo SEI 015.00039684/2026-17, cumprindo 65 horas, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025, por meio de atividades de ensino presenciais.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, responsável pela supervisão do estabelecimento da EE EE Engº Mario Salles Souto., valida o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 08/07/2026

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, MARCOS YANS ALFONSO NICOLAS, R365118/NI: 10081764025 nascido(a) em 17/08/2010, na de Plaza de La Revolución, Ciudad de La Habana – Cuba, mediante estudos realizados em Cerro, La Habana , Cuba, no período de 2024 a 2025, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PRESENCIAL

Dispõe sobre conclusão de estágio presencial

O Diretor de escola/escolar expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE 195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão.

Nome da estagiária: REGIANE APARECIDA DA SILVA VERISSIMO, RG: 22.345.405-4, aluna da Instituição de Ensino Superior – UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, realizou presencialmente estágio na EE Bairro Pequeno Coração II, totalizando 220 (duzentos e vinte horas) horas de observação, no período de 24/03/2026 a 29/05/2026, referente ao curso de MATEMÁTICA (Licenciatura).

Processo SEI 015.00236868/2026-15.

Itaquaquecetuba 07 de julho de 2026
Marcilene Saint Clair
Vice-Diretora

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PRESENCIAL

Dispõe sobre conclusão de estágio presencial

O Diretor de escola/escolar expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE 195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão.

Nome da estagiária: GIOVANNNA CHIQUINELLI, RG: 58869731-x, aluna da Instituição de Ensino Superior UNICID -Cruzeiro do Sul, realizou presencialmente estágio na EE Bairro Pequeno Coração II, totalizando100 (cem) horas de observação, no período de 09/03/2026 a 25/04/2026, referente ao curso de Letras (Licenciatura) .

Processo SEI 015.00175764/2026-27.

Itaquaquecetuba 07 de julho de 2026

Marcilene Saint Clair
Vice-Diretora

REPOSIÇÃO AULAS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 07/07/2026 Homologando, com o fundamento na Resolução S.E. 102/03, a Reposição de aula da Unidade Escolar abaixo relacionada, conforme Plano de Reposição arquivado na escola:

INTERESSADO: EE. Padre Eustáquio

ASSUNTO: Homologação, por extemporaneidade, do Plano de Reposição de aulas suspensas, referente aos dias dos Jogos da Copa 2026

HISTÓRICO: A direção da escola supracitada através do Sei nº 015.00513153/2026-91, solicitou homologação do Plano de Reposição de sulas suspensas, referente aos dias dos Jogos da Copa 2026.

Fundamento Legal:

LDBEN nº 9394/96.

DECRETO Nº 70.704, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Turmas: 6A; 7A; 8A;8B;9A; 1A;1B;3A;3B

Total de aulas a repor: 27

Data das aulas não dadas: 29/06/26

Datas das reposições: 30/06; 01/07;02/07.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA DA COORDENADORA DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe Sobre Novo Regimento Escolar

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, com fundamento na Lei n.º 9394/1996, alterada pela Lei 14.945/2024; na Resolução CNE/CEB nº 2/2024; na Resolução CNE/CEB nº 4/2025; na Deliberação CEE nº 224/2024, alterada pela Deliberação CEE n° 225/2024, expede a presente Portaria nos termos do Processo SEI nº 015.00928483/2025-05

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio São Raphael, sito à Rua João Gouveia, nº 168 – Vila Nova Cintra - Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo; mantido por Sousa Lima e Laconca - Educação e Cultura S/C Ltda - CNPJ 03.453.796/0001-26, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 10, publicado em DOE de 11.01.2022

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso, Plano Escolar e Proposta Pedagógica;

Artigo 3º - A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano de 2026.

PORTARIA DA COORDENADORA DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe Sobre Novo Regimento Escolar

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, com fundamento na Lei n.º 9394/1996, alterada pela Lei 14.945/2024; na Resolução CNE/CEB nº 2/2024; na Resolução CNE/CEB nº 4/2025; na Deliberação CEE nº 224/2024, alterada pela Deliberação CEE n° 225/2024, expede a presente Portaria nos termos do Processo SEI nº 015.00392686/2026-23.

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio São NEER - Núcleo Educacional Eni Ramalho, sito à Rua Santa Barbara, nº 116 – Jardim Universo - Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo; mantido por Núcleo Educacional Eni Ramalho Ltda - CNPJ 06.110.839/0001-69, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino publicado em DOE de 02.01.2025

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso, Plano Escolar e Proposta Pedagógica;

Artigo 3º - A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano de 2026.

PORTARIA DA COORDENADORA DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar 2026

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução Seduc nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 09/97, na Indicação CEE nº 13/97 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR de forma extemporânea o Plano Escolar 2025 do Colégio São Raphael, referente aos cursos de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Novo Ensino Médio. (Processo SEI 015.00035806/2026-98)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 138/2026 DE 08-07-2026

Homologando a reposição de aulas na Unidade Escolar, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, conforme Resolução SE 062 de 01-05-2026 e vista do SEI 015.00302720/2026-86, Quadro II, Consolidado de Reposição da EE Profª Inacia Teruko Inagaki - Total de aulas 31 - Educação Física: 31 - junho: 03, 08 , 09, 10, 11, 12, 17, 18, 15, 16, 19, 22, 23, 25, 26, 29 e 30-06-2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA

PORTARIA Nº 155/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação do Gestor de contrato

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços, fornecimento de bens ou execução de obras,

RESOLVE:

Designar as servidoras, Roseli Rodrigues Pinheiro, portadora do RG nº 22.xxx.xxx-x ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Co-Gestora e permanecendo Lucimeire Aparecida Ferreira da Cruz, portadora do RG nº 18.xxx..xxx-8 ocupante do cargo de Chefe de Seção de Fiscalização, para atuar como Gestora do Contrato 007/2025 – Processo SEI

nº 015.00118463/2024-34, cujo objeto é Telefonia Fixa telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, adotar as providências necessárias à regular execução contratual, atestar notas fiscais e documentos equivalentes, bem como controlar os prazos de vigência e eventuais prorrogações, em conformidade com a legislação vigente; podendo, para tanto, contar com o apoio de fiscais de contrato designados. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ANDRADINA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL, DE 6-7-2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do Estágio Supervisionado aos alunos abaixo relacionados, junto às Escolas Estaduais jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir da publicação desta Portaria: (INSTITUIÇÃO, CURSO, NOME, RG/CIN, UNIDADE ESCOLAR):

UniCesumar - Modalidade EAD, curso de Licenciatura em Matemática: Elizabeth Simões, RG 25.XXX.653-5, E.E. Dr. Paulo Grassi Bonilha;

UNIÚNICA - curso de Licenciatura em Educação Física: César Batista de Brito, CIN 312.XXX.768-82, E.E. Agnes Liedtke;

IBRA - Modalidade EAD – curso de Licenciatura em Letras: Aparecida Pinto da Silva, CIN 402.XXX.988-38, E.E. Arno Hausser.

**Publicado novamente por conter incorreções.*

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2026

Transferência de entidade mantenedora ou alteração da entidade mantenedora.

O Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – URE Barretos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138 de 11, publicada em DOE de 12/2/2026 e republicada em 19/10/2016, e à vista do Processo nº 015.00825006/2025-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Dirigente Regional de Ensino toma ciência e torna pública a mudança da razão social/entidade mantenedora do Centro Educacional de Olimpia Unidade I, Cod CIE 141021, sito a Rua Bernardino de Campos nº 956 – Centro – Olimpia, Estado de São Paulo, de EE Ensino Integrado de Olimpia LTDA EPP, CNPJ nº 04.640.573/001-30, para Colégio Pegasus Ensino Olimpia LTDA CNPJ nº 57732476/001-34.

Artigo 2º – Ficam aprovadas as alterações do Regimento Escolar da unidade escolar de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O Centro Educacional de Olimpia Unidade I, Cod CIE 141.021, continuará mantendo os Curso Ensino Fundamental de 1º a 9 Ano e Ensino Médio

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU N.º 54, DE 3 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO SARESP – JUNHO DE 2026

Conforme competência conferida, prevista no inciso IX, do Artigo 35 da Resolução SEDUC N.º 58/2026, de 27 de maio de 2026, CONSIDERAM CONVOCADOS OS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DA APLICAÇÃO DA 3.ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - SARESP 2026 - PROVA DIGITAL, dia 23/06/2026, previsto no Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Unidade Regional de Ensino de Bauru, de acordo com o cronograma abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO PROFESSOR APLICADOR
EE MANOEL GONÇALVES-AGUDOS	SALA EXTRA - MANHÃ - FLAVIO SILVEIRA DA COSTA RG 48.833.590-5 MANHÃ -VIVIAN APARECIDA JODAS FERNANDES MOLITERNO RG 15.650.999-4
EE JOÃO BATISTA DE AQUINO - AGUDOS	SALA EXTRA - MANHÃ - MARGARETH DOMINGUES ZAMORA ANGELICO RG18.035.376 MANHÃ - RENATO LUIZ LAURIS JUNIOR RG 22.874.092-7 MANHÃ - HEDWIN GERONIMO VESECKY RG 9.811.159
EE MARIA BATAGLIN DELZARI - AGUDOS	NOITE - JOSE FERDINANDO DA SILVA CPF 58.522.578-85
JOÃO BATISTA RIBEIRO - AGUDOS	SALA EXTRA - MANHÃ - FLAVIA MARIA GOMES RG 26.289.27-8 MANHÃ - GUILHERME DE FIGUEIREDO CAVALHERI RG 33.809.637-1
EE FARID FAYAD-AGUDOS	SALA EXTRA - MANHÃ - ROZIENE PIAGENTE RG 30.055.943 MANHÃ - MEIRE CRISTINA CHOJI RG 17.345.815 MANHÃ -ALESSANDRA GUERING BRITO RG 23.643.633-8 MANHÃ -MATHEUS IMPERADOR GRILLO RG 55.051.892-7
NILZA MARIA SANTARÉM PASCHOAL-AGUDOS	NOITE - CLAUDENICE SODRE CPF 790.211.882-6 NOITE - FLAVIO SILVEIRA DA COSTA CPF 426.156.998-14 NOITE -GUSTAVO CHAVES TANAKA CPF 41.715.4748-21
EE SEBASTIÃO INOC ASSUMPÇÃO - AREALVA	SALA EXTRA - MANHÃ - GABRIELA DEZIDERIO RG 38.658.662 MANHÃ - JAQUELINE CRISTINA CORDEIRO RG 47.322.509-8 MANHÃ - FRANCYNE AMORIM FERREIRA RG 59.148.134-0
EE ANIS DABUS - AVAÍ	TARDE - FABIOLA BARBOSA ZITO RG 40.979.641-4 TARDE - CAROLINE FRANCO DE SOUZA RG 30.318.469-3
EE ANTONIO SANCHES LOPES - BALBINOS	MANHÃ - LARISSA DE CARVALHO REIS RG 55.477.874-9
EE JARDIM TANGARÁS - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - CARLOS GABRIEL SARDINHA DE MEDEIROS RG 35.689.293 MANHÃ - CESAR NUNES DE OLIVEIRA RG 46.580.472-x
EE MAJOR FRAGA - TIBIRIÇA	SALA EXTRA - NOITE- SANDRO INACIO DE SOUZA RG 23.341.232-3 NOITE - JOSÉ ANTONIO SANTOS SARAIVA RG 32.541.634-5
EE PLÍNIO FERRAZ - BAURU	MANHÃ - KARINA LOPES DA SILVA CASTILHO RG 39.993.879-5 MANHÃ - ANTONIO CLAUDIO PRADO FUZER RG 40.643.397-5
EE AYRTON BUSCH-BAURU	MANHÃ - WILLIAM HENRIQUE PEDROSO RG 40.718.607 MANHÃ - JOKSON WELLINGTON BARBOSA DE CAMPOS RG 4.739.700-5
EE EDUARDO VELHO FILHO - BAURU	MANHÃ - SERGIA MARIA MOREIRA MACHADO RG 15.946.618 MANHÃ WESLEY SCHUBERT GONZAGA RG 48.540.529-5
EE DR. LUIZ ZUIANI - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - DINORA FREITAS BUENO RG 40.550.628-4 SALA EXTRA - NOITE - ROSEMEIRE ARANTES RG 28.826.092-2 MANHÃ E NOITE - MONICA APARECIDA BESSA RG 21.281.435-7 MANHÃ - ELISA MARINA DE MORAIS SILVA RG 40.831.317-1 MANHÃ -CLEBER ROGERIO GONCALVES CPF 17.399.428-40
EE STELA MACHADO-BAURU	MANHÃ- TAUANE NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES RG 47.703.253 SALA EXTRA - MANHÃ - RAFAELA NUNES DA SILVA GOMES RG 44.483.527-1 MANHÃ - BRUNA MARIA BIAZOTTO- RG 57.103.510 NOITE- RAFAELA NUNES DA SILVA GOMES RG 44.483.527-1 MANHÃ- ANA PAULA LINARES RG 40.436.736 NOITE- FABIO HENRIQUE COSTA VIEIRA RG 33.809.950 MANHÃ - ALYSSON NATAN NUNES RG 47.234.010-4 NOITE - ANA CAROLINE CAPELIN CARLOS RG 52.398.711
EE LUIZ CASTANHO DE ALMEIDA - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ- SIMONE SERRANO RG 21.686.393 MANHÃ - CARINA DE CASTRO VIEIRA RG 40.523.119-2 MANHÃ - CINIRA ISABEL ROSSETO PAULINO RG 40.913.775 MANHÃ - LEONARDO CELESTINO VENTURA RG 55.051.729-7
EE MORAIS PACHECO - BAURU	MANHÃ - THIAGO DO CARMO FRANCO RG 57.623.211-7 MANHÃ - NATHALIA FONSECA OGUSKU RG 46.127.513-2
EE CAROLINA LOPES DE ALMEIDA-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - SHEILA CRISTINA DOS SANTOS RG 30.386.877-6 NOITE - YASMIN MORETTI RG 55.051.630-X MANHÃ - YASMIN MORETTI RG 55051630-X MANHÃ - ANDREIA NUNES DE MORAIS RG 24.257.612-5 MANHÃ - ANA CAROLINA AGUIRRES FERNANDES JOAQUIM RG 4.158.492-4
EE VERA CAMPAGNANI - BAURU	TARDE - VALDEMIR JERONIMO JUNIOR RG 40.559.917-1
EE JOSÉ APARECIDO GUEDES DE AZEVEDO – BAURU	MANHÃ - ANGELICA LONGO DE CAMPOS RG 30.239.642 MANHÃ - VITOR BONJORNO CHAGAS RG 41.417.744
EE ERNESTO MONTE - BAURU	MANHÃ - ANA PAULA ZACARI FARIA RG 40.831.317-1 MANHÃ - RODNEI ADOLFO DE ANDRADE RG 21.131.748-2
EE GUIA LOPES - BAURU	TARDE - PAULLA RIEHL FIGUEIREDO RG 47.458.373-9
EE JOAQUIM RODRIGUES MADUREIRA-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS RG 16.827430-9 MANHÃ- DANIEL DO AMARAL ARMATE RG 44.222.335 MANHÃ - AMANDA LAURENTINO DOMINGUES CARNEIRO RG 47.911.609-X MANHÃ - ANA CAROLINE CAPELIN CARLOS RG 52.398.711 MANHÃ- LUZIA DE CASSIA MENDES DO AMARAL QUINTELA RG 25.920.120
EE CHRISTINO CABRAL-BAURU	MANHÃ - ALEXANDRA PINELI BUENO RG 32.688.332-9 MANHÃ - ALESSANDRA CRISTINA PROCOPIO RG 26.428.215-2 MANHÃ - ADRIANA SOLANGE PEREIRA RG 22.201.574-3 MANHÃ - RAQUEL RODRIGUES THOMAZ RG 34.195.134-1
EE CARLOS CHAGAS - BAURU	SALA EXTRA - NOITE – TAUANE NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES RG 47.703.253 NOITE - CINTHIA REGINA MOREIRA RG 23.109.097-3 NOITE - ANA ROSA DOS SANTOS PEREIRA BARREIROS RG 22.416.630 NOITE - POLIANA BIANCA CARREIRAS DE OLIVEIRA RG 46.079.439 NOITE - MATHEUS DA SILVA LIMA DELVECHIO RG 52.400.131
EE ARMINDA SBRISSIA-BAURU	SALA EXTRA - TARDE - KARINA LOPES DA SILVA CASTILHO RG 39.993.879-5 TARDE - ROGERIO CAVALLIERI BRIGO RG 26.795.461-X TARDE - ALYSSON NATAN NUNES RG 47.234.010-4
EE AZARIAS LEITE-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - ARTHUR NEGRIM FERNANDES DE PAIVA RG 40.759.459-0 MANHÃ - VALDEMIR JERONIMO JUNIOR RG 40.559.917-1 MANHÃ - ALDO JOSE MARTINS GONCALVES DE MOURA RG 41.372.858-4 MANHÃ - CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RG 20.134.920-6 MANHÃ - CHARLES MULLER PEDROSA PRATA BITTENCOURT LOPES RG 52.826.559-3
EE FRANCISCO ALVES BRIZOLA - BAURU	MANHÃ - DAIANA DE LUNA CAMPOS RG 33.328.617
EE JOÃO MARINGONI - BAURU	NOITE - DANIELA HELENA BEU LEANDRO RG 32.885.597-2 NOITE - POLLIANY RAMOS DOS SANTOS RG 37.707.150-X MANHÃ - DANIELA HELENA BEU LEANDRO RG 32.885.597-2 MANHÃ - GIOVANA CRISTINA MATURANA ANDRADE RG 23.983.639-x
EE SUELI APARECIDA SÉ ROSA - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - SILVIO CARLOS ANZOLIM RG 10.621.884-0 MANHÃ - GIOVANNA LETICIA SILVA AIRES RG 39.714.061-7 MANHÃ - THAIS ARAUJO DE DEUS RG 33.351.965-6
EE HENRIQUE ROCHA DE ANDRADE - BAURU	MANHÃ - LETHIOR HELIO BARROS FEIGE RG 24.257.612-5
EE MARIA EUNICE B. DE MIRANDA REIS-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - FERNANDA ALINE DOS SANTOS DA SILVA RG 4.884.259-1 MANHÃ - GABRIEL HENRIQUE CORREA SILVEIRA RG 37.197.927-4
EE WALTER BARRETO MELCHERT-BAURU	SALA EXTRA - NOITE - ELISA MARINA DE MORAIS SILVA RG 40831317-1 NOITE - GIOVANA CARVALHO FRANCA RG 49920227 NOITE - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS RG 16.827430-9 NOITE – DANIEL DO AMARAL ARMATE RG 44.222.335
EE DURVAL GUEDES DE AZEVEDO - BAURU	MANHÃ - REGINA GOIVINHO BELIZARIO RG 27.132.683 MANHÃ - ALESSANDRA NASCIMENTO FERNANDES FIGUEIRA RG 28.580.861
EE ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO-BAURU	SALA EXTRA - TARDE - ADICACIO SILVA REIS RG 57.651.070 TARDE - CARLOS GABRIEL SARDINHA DE MEDEIROS RG 35.689.293 TARDE - FERNANDA ALINE DOS SANTOS DA SILVA RG 4.884.259-1 TARDE - MANUELA GANDARA EROSA RG 33.193.221 TARDE - ANA CAROLINA AGUIRRE FERNANDES JOAQUIM RG 41.584.924
EE ANTONIO FERREIRA DE MENEZES-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - SILMARA CRISTINA PIRES RG 21.686.383 MANHÃ - ROBERTO DOMINGOS DA SILVA RG 30.142.211-4 MANHÃ - ARIANA RODRIGUES SIQUEIRA ABIAKI RG 32038167-5
EE EDISON BASTOS GASPARI	SALA EXTRA - MANHÃ - POLLIANY RAMOS DOS SANTOS RG 37.707.150-x MANHÃ - GUILHERME CORTEZ ERVILHA RG 32.886.282-4

NI-BAURU	
EE ADA CARIANI AVALONE-BAURU	TARDE - DANIEL DO AMARAL ARMATE RG 44.222.335 TARDE - SHEILA CRISTINA DOS SANTOS RG 30.386.877-6
EE MARIA APARECIDA MASCHIETTO OKAZAKI - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - SILVANA APARECIDA CARLOS DE OLIVEIRA RG 17.116.735 MANHÃ - ALEXANDER MOREIRA DE ABREU RG 24.167.799-3 NOITE - WILLIAM HENRIQUE PEDROSO RG 40.718.607-4 NOITE - ROGERIO CAVALLIERI BRIGO RG 26.795.461-X
EE ANTONIO JORGE LIMA PADRE-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - BIANCA ROA DA SILVA RG 40.557.959-7 MANHÃ - VALMIRA SANTANA BARRETO FELIX RG 32.796.704-3 MANHÃ - CAMILA CHAVES TANAKA RG 44.649.890-7
EE SENADOR RODOLFO MIRANDA-CABRALIA PAULISTA	SALA EXTRA - TARDE - ALINE ROSIEE PIVETA LEAL CPF 373.621.338-71 TARDE- EVANDRO NUCCI DE OLIVEIRA RG 19.666.825-6
EE BENEDITO GEBARA - DUARTINA	SALA EXTRA - MANHÃ - MARIA CRISTINA DE GODOY RG 14.670.837-4 MANHÃ - JEZEBEL FERNANDA DE FREITAS PAULINO RG 47.935.096-6 MANHÃ - ALCIDES BONACI JUNIOR RG 18.220.500
EE JORGE MATTAR-IACANGA	MANHÃ - FABIANA CARLA PASCOLAT DE OLIVEIRA RG 25.247.366-8 MANHÃ - ROSANGELA DINIZ PERES RG 5.523.434-7 MANHÃ - CAIQUE RUFATO DE MATTOS RG 48.246.544-X NOITE - ROSANGELA DINIZ PERES RG 5.523.434-7
EE VIRGÍLIO CAPOANI – LENÇÓIS PAULISTA	SALA EXTRA - MANHÃ - DACLEY ROSSI CARNEIRO FARIA RG 20.306.746 MANHÃ - ELAINE CRISTINA LULA RG 48.293.841-9 MANHÃ - RODRIGO PASQUARELLA RG 24.994.045 MANHÃ - AZOR CARDOSO NETO RG 42.158.110-4 MANHÃ - IVANA APARECIDA DE CARVALHO RG 29.269.278-X MANHÃ - ROSANGELA ISABEL DE ANDRADE BUENO RG 17.558.851-X NOITE - ROSANGELA ISABEL DE ANDRADE BUENO RG17.558.851-X NOITE - ELAINE CRISTINA LULA RG 48.293-841-9 NOITE - RODRIGO PASQUARELLA RG 24.994.045
EE LEONINA ALVES CONEGLIAN-LENÇÓIS PAULISTA	MANHÃ - JOAO PAULO RAMOS RG 30.387.557-4
EE PAULO ZILLO-LENÇÓIS PAULISTA	SALA EXTRA - MANHÃ - ALIFER CRISTIAN RIBEIRO RG 41.138.612-8 MANHÃ - PAULO AUGUSTO LOPES CAVALLARI RG 49.937.595 NOITE - EDNEIA MARIA DIONISIO MORENO RG 25.972.288-1
EE ANTONIETA GRASSI MALATRASI-LENÇÓIS PAULISTA	MANHÃ - SARITA LONGO RODRIGUES ALVES CORREA CPF 273.897.938-64
EE RUBENS PIETRAROIA-LENÇÓIS PAULISTA	NOITE - FLORIANA DAS GRACAS CAVALCANTI RG 30.966.774-4 NOITE - MARINEZ DOS SANTOS RG 67.341.155 MANHÃ - RAFAELA SABRINA DA SILVA RG 44.550.898-X
EE VERA BRAGA FRANCO GIACOMINI-LENÇÓIS PAULISTA	MANHÃ - MARINEZ DOS SANTOS RG 67.341.155 MANHÃ - WALAN DONIZETE LINS ROSA RG 44.587.798
EE CÉLIA PRIMO CALIL-LUCIANÓPOLIS	SALA EXTRA - MANHÃ - MARIA ROSANGELA DE GODOY CPF 11.643.245.864 MANHÃ - VIVIANE PEREIRA SABADIN RG 28.479.329-2
EE ARACY SANTINHO BARBIERI – PAULISTANIA	
EE ALFREDO PUJOL - PIRAJUÍ	SALA EXTRA - MANHÃ - AMANDA SOUZA DE JESUS NASCIMENTO – RG 41.785.950-8 MANHÃ - AMAMDA SILVA SCARAMUSSA RG 55.540.657 MANHÃ - VANESSA SALGADO MARTINS RG 49.967.261-6 MANHÃ - ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA ARUTH RG 50.155.288-1 MANHÃ - SAMANTA SOUZA DE OLIVEIRA RG 21.465.284-1
EE MARIA ANGÉLICA MARCONDES - PIRAJUÍ	MANHÃ - JASMINI EUFLAUZINO DE SOUZA RG 57.651.070 MANHÃ - NANCY PAULUCIO PEREIRA RG 41.928.709-7
EE EDUARDO VELHO FILHO - PIRATININGA	SALA EXTRA – TARDE -MATHEUS DA SILVA LIMA DELVECHIO RG 52.400.131 SALA EXTRA - NOITE - BIANCA LARESSA PETIT DA SILVA RG 55.583.697 TARDE - RAFAELA NUNES DA SILVA GOMES RG 44.483.527-1 NOITE - MELISSA MENDES SANROMAN RG 29.036.281-9 NOITE - ROSA MARIA DE OLIVEIRA RUBI RG 34.038.964 TARDE - GUILHERME CORTEZ ERVILHA RG 32.886.282-4
EE MARIA APARECIDA COIMBRA-PRESIDENTE ALVES	TARDE - FABIULA NAVARRO FRIZZI RG 47.310.568-8 TARDE - ALINE PATRICIA MARCARI DOS SANTOS RG 48.293.841-9
EE CARLOS CORREA VIANNA - REGINÓPOLIS	MANHÃ - EVANDRO EUGENIO RODRIGUES RG 41.928.679 MANHÃ - GEISA DE LIMA SILVA RG 29.941.671
EE FRANCISCO DE PAULA ABREU SODRÉ-UBIRAJARA	TARDE - JULIANA VISCOVINI DA SILVA RG 30.387.425-9 TARDE - LUCILEY DE SOUSA HILARIO RG 21.534.608

1. Na Prova Digital, a convocação é por período, sendo que, quando o professor aplicador for convocado para aplicar a Prova em um único período, no período contrário deverá cumprir seu horário de aulas normalmente, exceto em diferentes cidades pelo deslocamento.
2. Aos docentes que atuam nas escolas que aderiram ao Programa de Ensino Integral (PEI), quando convocados para aplicação em um único período, deverão retornar à Unidade Escolar (sede de exercício) para concluir a carga horária diária, executando-se o horário de almoço. (Republicado por conter incorreções).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FRANCA

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 755 DE 08 DE JULHO DE 2026

Processo SEI nº:: Processo 015.00326988/2026-11

Assunto:: Dispõe sobre Encerramento de Escola

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Franca, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00326988/2026-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino EPTEC Centro educacional Franca, código CIE nº 431965, situado na Rua Frederico Moura, nº 1407 – Cidade Nova, CEP 14.401-150, Franca/SP, mantido por F.A.S de Melo Serviços Educacionais Ltda., CNPJ nº 37.030.206/0001-74, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional nº 156 de 2-3-2009 (publicada em DOE 04/03/2009 - Executivo I - Pag. 27).

Artigo 2º – Caberá à UNIFEJI – Serviços Educacionais, guardar e zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º – A Unidade regional de Ensino de Franca, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPETININGA

PORTARIA Nº 001, DE 8 DE JULHO DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Professor Péricles Galvão, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: BARBARA PANKOWSKI LOPES MACHADO – Vice-diretor

II – Membro 1: ALESSANDRA CRISTINA FARIA – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;

III – Membro 2: VALERIA MONTILHA LEAL – Professor Articulador por Área de Conhecimento

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002, DE 8 DE JULHO DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

A Diretora Ivone Gomes de Oliveira da E.E. Prof. Ataliba Júlio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: IVONE GOMES DE OLIVEIRA – DIRETOR DE ESCOLA;

II – Membro 1: MARLI APARECIDA DE LIMA PASSOS - PROFESSORA – PCG;

III – Membro 2: LÍVIA TEREZINHA LEITE - PROFESSORA - PROFESSORA

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino Itapetininga, com fundamento na Lei Federal 9.394/06, Deliberação CEE 77/08, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria:

HOMOLOGANDO o Plano Escolar, ano 2026, da Escola Ternura Ensino Infantil e Fundamental, situado à rua Treze de Fevereiro, 289, Centro-Tatuí/SP.

PORTARIA Nº 104, DE 8 DE JULHO DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino- Região de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Sandra Regina de Moura Baptista;

II – Membro 1: José Eduardo Queiroz;

III – Membro 2: Telma Elizabete de Moraes;

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução nº 23 de 18/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir de 24 de junho de 2026, a Sra. ELAINE CRISTINA FELIX DA SILVA, RG. 34.240.943-8, Funcionário na Prefeitura municipal de Itapetininga" a ocupar as dependências da zeladoria da EE. Sebastião Pinto, no município de Itapetininga, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº SEDUC-PRC-015.00440580/2024-81 e observadas as disposições da Resolução SE nº 23 de 18/04/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor de Escola e pelo Coordenador - Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3° - O Diretor da EE Prof. Sebastião Pinto, zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4° - A presente autorização tem validade por 2 anos.

RETIFICAÇÃO Nº 001, DE 8 DE JULHO DE 2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O diretor da EE Prof Juvenal Paiva Pereira, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: DEUSA CARLA APARECIDA PEREIRA CARNEIRO, Diretor de Escola

II – Membro 1: TALITA PENTEADO GOUVEIA, Vice-diretor de Escola

III – Membro 2: ANA PAULA DE ALMEIDA, Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

IV – Membro 3: LILANDRA MIRANDA ROCHA DE MEIRA, Docente Efetiva

V - Membro 4: CLAUDENILSON NALESSO, Docente Efetivo

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV - Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 08/07/2026

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Região de Jaú, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor Educacional responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR O PLANO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2026-2029** da Escola Municipal abaixo relacionada:

MUNICÍPIO DE IPATUÍ

EMEIEF CARA PINTADA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

PORTARIA Nº 101/2026, DE 08/07/2026 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Bonifácio, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, Inciso III do Artigo 2º, que regulamenta o Parágrafo 3º do Artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNA os servidores abaixo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, constituírem as funções de Gestor e Fiscal do:

Processo: 015.00408454/2026-02

Objeto: Contratação Emergencial de Transporte Escolar (inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Prestação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos com ou sem deficiência do ensino fundamental e ensino médio da rede pública estadual dos municípios de Mirassol.

Número de Contrato: a definir após formalização do instrumento contratual

GESTOR: Servidor: Valdirene de Fátima Bispo, CPF 129.207.158-36, Cargo: Chefe de Serviço - SEGRE;

FISCAL: Servidor: Heloísa Marucci Bertoli Bertazzi, CPF 120.817.358-81, Cargo: Assistente URE.

Competirá ao Gestor e ao Fiscal acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 07/7/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável, os anexos 2025 ao Plano Gestão, quadriênio 2023 -2026, da seguinte escola estadual:

EE Prof.ª Maria de Almeida Schledorn, código CIE: 909506, Município de Jundiaí.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/7/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável, o Plano Escolar e anexos 2026, do Colégio Novos Caminhos, código CIE: 122609 , município de Jundiaí.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/7/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável, os anexos 2025 ao Plano Gestão, quadriênio 2023 -2026, da seguinte escola estadual:

EE Prof. José Feliciano De Oliveira, código CIE: 019422, Município de Jundiaí.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/7/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026

E.E. Rafael de Oliveira
Curso: Ensino Fundamental
Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 6A/1/,6C/2, 7A/2,7B/2,9C/1,9D/2
Arte: 6B/2, 7A/2,7B/1,9C/1
Matemática: 7B/2, 7C/1,8A/2,8B/2,8C/2,9D/1
Ciências: 6A/1,6B/1,6C/1,7A/1,8A/1
História: 7C/2, 8A/1,8B/1,9D/2
Inglês: 6B/2, 6C/1,7A/1,8B/1,9C/1
Redação e Leitura: 8A/2,8C/2
Tecnologia e Inovação: 7C/2,8B/2
Orientação de estudos Língua Portuguesa :6A/2
Orientação de estudos Matemática:6C/2,9C/2
Educação Física: 6A/1,7C/1
Projeto de vida: 6A/1,6B/1,7B/1,8C/1,9C/1,9D/1
Educação financeira: 8C/1
Total de aulas a repor: 66 aulas
Curso: Ensino Médio
Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 3B/2,
Orientação de estudos Língua Portuguesa 9A/1
Educação Física: 9A/1,1C/1
Ciências: 9B/1,
Arte:9B/1,
História: 1A/1,1C/1
Biologia: 1A/1
Física: 1B/2
Matemática Aplicada: à administração: 2ADM/2
Carreira e Competência para o mercado de trabalho: 2Vendas/2
Matemática: 2C/2
Aprofundamento Geografia:3A/2
Marketing Estratégico: 3ADM /2
Total de aulas a repor: 22 aulas

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2025

Instituindo, nos termos da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 958, de 13 de setembro de 2004, do Decreto nº 52.344, de 09 de novembro de 2007, do Decreto nº 62.216, de 14 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, as Comissões de Avaliação Especial Desempenho das unidades escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino, para as atividades inerentes à avaliação dos servidores do Quadro do Magistério, sendo presididas pelo primeiro membro indicado, ficando revogadas as disposições em contrário e entrando em vigor na data de sua publicação:

EE PROFESSSOR FRANCISCO NAPOLEÃO MAIA, ELAINE RONCONI, CPF Nº 132.144.618-77, VICE-DIRETORA

EE PROFESSOR FRANCISCO NAPOLEÃO MAIA, GILBERTO AZEVEDO BASTOS, CPF Nº 112.936.218-38, COORDENADOR

EE_PROFESSOR FRANCISCO NAPOLEÃO MAIA, KÁTIA LOURO CURY, CPF Nº 049.961.238-85, GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2025

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável, os anexos 2026 ao Plano Gestão, quadriênio 2023-2026, da E.E. Professora Deolinda Copelli de Souza Lima, município de Jundiaí.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2025

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo da Supervisão de Ensino responsável, o Plano Escolar 2026 do Colégio Da Vinci - Itatiba.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2025

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável, o Plano Escolar da seguinte escola:

Escola de Educação Especial Profª Ignez Ap. O. S. Enfeldt - APAE - CIE: 146390 - Município de Jundiaí

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável, o Plano Escolar e anexos 2026, do Colégio Domus Sapiens - Unidade II, código CIE: 432994, Município de Jundiaí.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável, o Plano Escolar e anexos 2026, do Colégio Videira, código CIE: 584939, Município de Jundiaí.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/07/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável, os anexos 2025 ao Plano Gestão, quadriênio 2023 -2026, da seguinte escola estadual:

EE Prof. Luiz Rivelli, código CIE: 048297, Município de Jundiaí

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE 08/07/2026

CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS

O Coordenador Geral de Unidade Regional de Ensino de Limeira, convalida, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024, e pela Resolução SEDUC nº 108, de 28 de julho de 2025,com fundamento na Deliberação CEE nº 122/2013 e na Indicação CEE nº 123/2013, os atos escolares praticados pelos estudantes do Colégio Tarsila do Amaral, no período de 22 de janeiro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, conforme Processo SEI nº 015.00530562/2026-52, abaixo listados:

- Raphael Xavier de Bourbon – 9º ano do Ensino Fundamental.
- Pietro Guerra Facio Aleixo – 3ª série do Ensino Médio.

O Coordenador Geral de Unidade Regional de Ensino de Limeira, convalida conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024, e pela Resolução SEDUC nº 108, de 28 de julho de 2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 122/2013 e na Indicação CEE nº 123/2013, os atos escolares praticados pela estudante Bruna Heloisa Pina, RA nº 114.148.558-8/SP, RG nº 59.885.240-2, junto à Escola Estadual Prof. Octávio Pimenta Reis , município de Limeira/SP, no período de 03/02/2025 a 12/12/2025, conforme Processo SEI nº 015.00542161/2026-45.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 08-07-2026.

Dispõe sobre homologação de Plano Escolar

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, no Parecer CEE nº 67/1998 e à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, homologando o Plano Escolar de 2026 da Associação Cristã de Educação e Cultura – Meu Colégio Cosmópolis – CIE nº 118096, mantido pela Associação Cristã de Educação e Cultura, CNPJ nº 08.946.131/0002-59, situado à Rua Santo Rizzo, nº 454, Vila Kalil, município de Cosmópolis/SP, para o ano letivo de 2026, conforme expediente SEI nº 015.00523483/2026-95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a Homologação do Plano Escolar

O Coordenador de Unidade Regional da Unidade Regional de Ensino – Região de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96 e Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, homologando o Plano Escolar 2026 do Colégio Cantinho do Sossego, C.N.P.J. 14.662.604/0001-08, situado Rua Max Hergert, 1079, Cosmópolis – SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - EQUIVALENCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE 08/07/2026

EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino de Limeira no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo realizados 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos por, Teodna Salomon, Passaporte nº R10825312, RNM: B5858904, natural, de Dessalines - Haiti, nascido em 18-10-2000, mediante estudos realizados no(a) Haiti, concluídos no ano de 2022, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (PRC 015.00412217/2026-38)

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE 08/07/2026

REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

O Coordenador de Unidade Regional de Ensino da Região de Limeira, com fundamento no subitem 6.1.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do estudante Pedro Henrique dos Santos, RG nº 60.192.675-4, referente à 1ª série, do Ensino Médio, mediante aplicação do princípio da Recuperação Implícita.

(PRC 015.00539896/2026-91)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM

DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPLENTE E EQUIPE DE APOIO

Designa Agente de Contratação, Suplente e Equipe de Apoio para atuação nos procedimentos licitatórios e de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021, atesto que os servidores abaixo relacionados possuem atribuições relacionadas às licitações e contratos ou formação/qualificação compatível, e designo-os conforme segue:

Nome	Função	CPF
MARIA JOSÉ BOAVENTURA FERREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	251.653.258-06

GIUSEPPE OLIVEIRA DE ASSIS	SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	358.194.048-58
ÂNGELA REGINA BENTAMARO	EQUIPE DE APOIO	141.439.238-90
EDER SOARES FARIA	EQUIPE DE APOIO	040.836.828-41
WALDEMAR RODRIGUES CEZAR JUNIOR	EQUIPE DE APOIO	061.953.878-35

Esta portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.
Mogi Mirim, 08 de julho de 2026
Edna Regina Gallano de Campos
Dirigente/Coordenadora Regional de Ensino
URE MOGI MIRIM

Anexo(s):
Designa Agente de Contratação-sUPLENTE E EQUIPE DE APOIO - 08-07-2026.pdf

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE DE 08/07/2026

O CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE, no uso de suas atribuições legais expede a presente portaria, CONVOCANDO as Unidades Escolares abaixo relacionadas para o Mutirão para solucionar as pendências de revisão de Prestação de Contas do PDDE - Paulista.

Público-alvo: 01 (um) responsável pela Prestação de Contas (Trazer notebook, preferencialmente com acesso ao BB Ágil)

Local: Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba (Núcleo Pedagógico) Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely - Pindamonhangaba

GRUPO 1
Dia: 15/07/2026 - Horário: 8:30 às 17:30h
ALFREDO PUJOL DOUTOR
ALZIRA FRANCO PROFESSORA
ANTONIO APPARECIDO FALCAO PROFESSOR
CLARO CESAR DEPUTADO
PEDRO SILVA PROFESSOR
GRUPO 2
Dia: 16/07/2026 - Horário: 8:30 às 17:30h
ESCOLASTICA ANTUNES SALGADO PROFESSORA
EXPEDITO CAMARGO FREIRE PROFESSOR
IOLANDA VELLUTINI PROFESSORA
JOAO MARTINS DE ALMEIDA PROFESSOR
GRUPO 3
Dia: 17/07/2026 - Horário: 8:30 às 17:30h
BEM VIVER
MANUEL CABRAL
MARIO BULCAO GIUDICE PROFESSOR
YONNE CESAR GUAYCURU DE OLIVEIRA PROFESSORA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08 DE JULHO DE 2026

Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino - Região de Pindamonhangaba, de acordo com o Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97 e no Parecer CEE 67/98, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1.º - Ficam designados os Supervisores abaixo indicados para, sem prejuízo das suas funções, comporem a Comissão responsável pela análise do pedido de homologação do Plano de Gestão - quadriênio 2026 - 2029, da Escola Municipal "Abdias Júnior Santiago e Silva", situada na Rua João Maria Pires, 30 – Santa Cecília – Município de Pindamonhangaba/SP.

NOME	RG
Lidiane da Silva Cesar Gonçalves	28.XXX.XXX-2
Laura Lúcia de Oliveira Santos	27.XXX.XX7-X
Miriam Alves da Silva	27.XXX.XXX-7

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 08 de julho de 2026

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 07 DE JULHO DE 2026

O Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino - Região de Pindamonhangaba, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97 e no Parecer CEE 67/98, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1.º - Ficam designados os Supervisores abaixo indicados para, sem prejuízo das suas funções, comporem a Comissão responsável pela análise do pedido de homologação dos Anexos 2025 do Plano de Gestão, da Escola Municipal "Dr. André Franco Montoro", situada a Avenida Monsenhor João José de Azevedo, 520 – Crispim – Município de Pindamonhangaba/SP .

NOME	RG
Lidiane da Silva Cesar Gonçalves	28.XXX.XXX-2
Laura Lúcia de Oliveira Santos	2X.XXX.XX7-X
Miriam Alves da Silva	27.XXX.XXX-7

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 07 de julho de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRACICABA

PORTARIA, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Equivalência – Conclusão de estudos
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados de fevereiro de 2012 a julho de 2016, na escola U.E. "DR. MIGUEL ACOSTA SAIGNES", na cidade de Diego Bautista Urbaneja, estado/província Anzoátegui, na Venezuela, em nível de conclusão do Ensino Médio por Yesenia Josefina Martinez Mejias , RG/RNE F 372552-R, natural de Barcelona/Anzoátegui, Venezuela , nascida em 02/05/1999, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio, conforme Processo SEI nº01500540840/2026-80.
Piracicaba, na data da assinatura digital.
CARLOS EDUARDO ALVES GUIMARAES FONTANA
Coordenador - Dirigente Regional de Ensino
RG Nº42.432.189 -0

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 03-07-2026

Processo: 015.00531113/2026-21
Interessado: EE Nossa Loreto
Assunto: Doação de bens - PDDE/FNDE Educação Básica 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 03-07-2026

Processo: 015.00533025/2026-64
Interessado: EE Nossa Senhora de Loreto
Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista Capital 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, 03-07-2026

Processo: 015.00531242/2026-10
Interessado: EE Nossa Senhora de Loreto
Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista Manutenção e Serviços 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/02/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres – APM – cuja ata de deliberação e notas fiscais encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA DA COORDENADORA - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 08 DE JULHO DE 2026

Considerando, como de efetivo exercício, com base nos termos do art. 13, §4º, da Resolução nº 170, de 22-12-2025, o dia em que os servidores abaixo participaram da reunião de trabalho "SAM - Patrimônio", nesta Unidade Regional de Ensino:
Lanusse da Silveira Paiva Thomaz RG 22.368.265-2
Ana Paula de Jesus Santos RG 45.591.823-5
Data: 23/06/2026 Horário: das 08h00 às 17h00
Data: 24/06/2026 Horário: das 08h00 às 16h00

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Publicação do Plano Escolar 2026 do Colégio CÓI - Araras

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Pirassununga, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00230085/2026-28, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Plano Escolar 2026 do Colégio CÓI, Código CIE nº 297811, inscrita no CNPJ sob nº 00.385.475/0001-43, localizada à Rua Júlio Mesquita, 1341 - Centro, no município de Araras/SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Pirassununga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Publicação do Plano Escolar 2026 do Colégio Conecta - Araras

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Pirassununga, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00546984/2026-40, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Plano Escolar 2026 do Colégio Conecta, Código CIE nº 365099, inscrita no CNPJ sob nº 09.292.850/0001-85, localizada à Rua Antenor Elias, 180 - Jardim Santa Marta, no município de Araras/SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Pirassununga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Publicação do Plano Escolar 2026 do Colégio OBJETEC-Araras

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Pirassununga, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00541307/2026-35, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Plano Escolar 2026 do Colégio OBJETEC, Código CIE nº 259559, inscrita no CNPJ sob nº 13.153.906/0001-98, localizada à Rua Antenor Elias, 180 - Jd. Santa Marta no município de Araras/SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Pirassununga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Na publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 22 de junho de 2026, Seção Atos Normativos, referente à convocação, nos termos do § 4º do art. 13 da Resolução SEDUC nº 170, de 22-12-2025, para a reunião de trabalho "SAM - Patrimônio", onde se lê:
Data: 23 e 24/06/2026
Horário: das 08h00 às 17h00
Leia-se:
Data: 23/06/2026
Horário: das 08h00 às 17h00
Data: 24/06/2026
Horário: das 08h00 às 16h00

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE COMISSÃO APURAÇÃO PRELIMINAR
O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Determina a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261/1968, alterado pela Lei Complementar 942/2003, para apurar o contido no processo SEI 015.00528178/2026-90.
Artigo 2º - Ficam designados para o desenvolvimento dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, os Supervisores de Ensino: Jose Aparecido Monteiro da Silva RG: 25.937.750–8, Marcelo Almada Leitao RG: 17.626.607–0 e Chefe do Serviço de Pessoas: Heitor José Barboza Pereira CIN: 395.628.568-95 para comporem Comissão de Apuração Preliminar, sem prejuízo de suas funções e demais vantagens do cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Portaria nº 50/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 08/07/2026

Administrador de segurança GDAE/Portalnet
O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino indica, como Administrador Local do Módulo de Segurança do Sistema Gestão Dinâmica de Administração Escolar da Unidade Regional de Ensino de São João da Boa Vista, em conformidade com o artigo 4º, da Resolução SE nº 08, de 23/01/2003, os servidores abaixo relacionados:
I - Elder José Brumann de Oliveira, CIN 221.XXX.XXX-07, Chefe de Seção da Seção de Tecnologia do Serviço de Informações Educacionais e Tecnologia.
II - Roberto Corvera Nascimento, CIN 316.XXX.XXX-07, Chefe de Seção da Seção de Administração de Pessoal do Serviço de Pessoas.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL ENSINO, DE 07 DE JULHO DE 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00447987/2026-00, designa Eduardo Aparecido Ambrozeto, Supervisor de Ensino, RG:16.443.225-5 para proceder à análise da documentação e a autorização para implantação da modalidade de ensino EJA - Educação de Jovens e Adultos, Ensino

Fundamental, na EMEB "Eng. Agr. Urbano de Andrade. Junqueira", localizada na Rua João Carlos Figueiredo nº 11- Centro, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Guará/SP.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO Nº 58, DE 08/07/2026

Portaria de Regularização de Vida Escolar

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições, com fundamento na Indicação CEE nº 08/86 e nos itens 4.1, 4.3 e 7 da Deliberação CEE nº 18/86 que dispõem sobre a Regularização de Vida Escolar e à vista do PROCESSO SEI– 015.00500847/2026-69, declara regularizada a vida escolar da aluna Gabriele Aparecida Barbosa, RG nº 40.808.945-3 - SP, nascida em 28/11/1986, referente à disciplina de Matemática da 2ª série do Ensino Médio em 2003 e à disciplina de Inglês referente à 3ª série do Ensino Médio em 2004, tendo em vista a ocorrência de falha administrativa, tempo decorrido e o princípio da recuperação implícita.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO Nº 59, DE 08 DE JULHO DE 2026

Portaria de Regularização de Vida Escolar

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições, com fundamento na Indicação CEE nº 08/86 e nos itens 4.1, 4.3 e 7 da Deliberação CEE nº 18/86 que dispõem sobre a Regularização de Vida Escolar e à vista do PROCESSO SEI– 015.00489590/2026-87, declara regularizada a vida escolar do aluno Valdeir Gomes da Rocha, RG: 17981684-6 SSP-SP, nascido em 25/09/1964, referente à 1ª, 2ª e 3ª Série do 1º Grau, tendo em vista a ocorrência de falha administrativa, tempo decorrido e o princípio da recuperação implícita.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 108, DE 08-07-2026

Homologando, com o fundamento na Res. SE nº 102/2003 e Res. SEDUC nº 62/2026, o Plano de Reposição de aulas da E.E. Prof.ª Maria de Lourdes Gentille Stéfano – CIE 903528.

Ensino Fundamental - Anos Finais

Língua Portuguesa - 7ºA - 01; 7ºB - 01; 8ºA - 01; 9ºB - 01. Total - 04 aulas.

Língua Inglesa - 9ºA - 01. Total - 01 aula.

Arte - 6ºA - 01; 7ºB - 01. Total - 02 aulas.

Geografia - 9ºA - 01. Total - 01 aula.

História - 7ºA - 01; 8ºA - 01; 8ºB - 01; 9ºA - 01. Total - 04 aulas.

Matemática - 6ºA - 01; 6ºB - 02; 7ºA - 01; 9ºA - 01; 9ºB - 01. Total - 06 aulas.

Educação Financeira - 7ºB - 01; 8ºA - 01; 8ºB - 01. Total - 03 aulas.

Tecnologia e Inovação - 8ºB - 02; 9ºB - 02. Total - 04 aulas.

Orientação de Estudos de Língua Portuguesa - 7ºA - 01; 7ºB - 01; 8ºA - 01. Total - 03 aulas.

Esporte-Música-Arte - 6ºA - 02; 6ºB - 02. Total - 04 aulas.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 106, DE 07-07-2026

Retificação do DOE. de 08-07-2026

Na Portaria do Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino nº 106, de 07-07-2027, Homologando o Plano de Reposição de Aulas da EPF Jto à E.E. Dom Gastão Liberal Pinto, CIE: 11657, leia:

Portaria do Chefe Departamento - Dirigente Regional de Ensino nº 106, de 07-07-2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ Nº 34 , DE 08/07/2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos em Nível de Conclusão de Ensino Médio

À vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino, declaro Equivalentes os estudos no East Hartford Adult Educaction, East Hartford, Estados Unidos, aos do Sistema Brasileiro de Ensino os realizados por Richard Bernardo Barros, CPF 240.490.848-05, nascido em 12/12/2005, em Hartford, Estados Unidos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

Processo 017.00158575/2025-52

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e II - simulação do quadro societário da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, a partir de 20/09/2024, data da inscrição no Estado, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa 57.371.696 KLER VITORIA TEIXEIRA DE SOUZA, Inscrição Estadual nº 153.155.598.118 e CNPJ nº 57.371.696/0001-80, com endereço declarado ao fisco como sendo na RUA DOUTOR JOSE MANOEL,256 - SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01.232-020.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006.

ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

Processo 017.00229167/2025-92

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e II - simulação do quadro societário da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, a partir de 24/09/2025, data da inscrição no Estado, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa T T C DE OLIVEIRA CEREAIS LTDA, Inscrição Estadual nº 155.920.706.110 e CNPJ nº 40.147.683/0001-29, com endereço declarado ao fisco como sendo na RUA QUIRINO DE ANDRADE, 219, ANDAR 6, CONJ 62 - CENTRO, SAO PAULO, SP, CEP 01.049-905.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006.

PCN- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-

Processo 017.00119408/2024-13

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, a Delegada Tributária da DTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 05/09/2023, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

COMERCIAL ATACADAO ZARATTINI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.981.457.116

CNPJ: 21.212.688/0002-24

ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, Nº 18500 GALPAO17 BLOCO 200 - BAIRRO: VILA SANTA CRUZ, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 05.220-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 05/09/2023 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR GERAL EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEAT - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

PCN- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO

ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

- PORTARIA CAT 95, de 24/11/2006 –

Processo: 017.00088854/2026-22

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, a partir de 16/04/2026, data da inscrição no Estado, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, a Delegada Tributária da DTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa PORTAL COMERCIO ATACADISTA LTDA, Inscrição Estadual nº 159.302.440.116 e CNPJ nº 66.300.532/0001-52, com endereço declarado ao fisco como sendo na RUA MATEO FORTE, Nº 216 - BAIRRO: Agua Branca, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 05.038-901.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006.

PCN- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO

ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO

- PORTARIA CAT 95, de 24/11/2006 –

Processo: 017.00103055/2026-93

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, a partir de 23/04/2026, data da inscrição no Estado, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, a Delegada Tributária da DTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa 66.403.485 LETICIA BERANIS BERNARDES, Inscrição Estadual nº 159.403.111.114 e CNPJ nº 66.403.485/0001-72, com endereço declarado ao fisco como sendo na AVENIDA PAULISTA 1415, Nº 1417 ANDAR 2 - BAIRRO: BELA VISTA, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 01.311-925.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo 017.00073630/2026-16

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 01/04/2026, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

FULL TRADING COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 158.976.508.119

CNPJ: 66.034.195/0001-07

ENDEREÇO: RUA BARRA FUNDA, 616 - SALA 8 - Barra Funda, SAO PAULO, SP, CEP 01.152-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 01/04/2026 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR GERAL EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEAT - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo 017.00073618/2026-10

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 13/02/2025, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

PAIVA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 152.792.335.119

CNPJ: 59.448.273/0001-46

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CUBAS, 224 – GALPAO IV - VILA SANTA EDWIGES, SAO PAULO, SP, CEP 05.104-040.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 13/02/2025 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR GERAL EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEAT - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo 017.00226928/2025-54

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 19/09/2022, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

TIAGO ALBERTO RIBEIRO NOGUEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 136.881.860.119

CNPJ: 47.998.761/0001-48

ENDEREÇO: AVENIDA DIREITOS HUMANOS, 2019 - IMIRIM, SAO PAULO, SP, CEP 02.475-001.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 19/09/2022 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR GERAL EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEAT - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Posto Fiscal da Capital – Butantã

Rua Butantã, nº 260 – São Paulo - SP

O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da não localização do estabelecimento, nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.

CONTRIBUINTE: DQN COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128.958.023.115

CNPJ: 37.181.109/0001-82

CNAE: 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

DATA DE INATIVIDADE: 21/05/2025

ENDEREÇO: RUA GUARATIBA, 132, TERREOA, SOCORRO, CEP 04.776-060 - SÃO PAULO/SP

Ordem de Serviço Fiscal (OSF) nº 01.3.08552/25-7 – Operação DIFIS-Monitoramento

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Posto Fiscal da Capital – Butantã

Rua Butantã, nº 260 – São Paulo - SP

O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da não localização do estabelecimento, nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.

CONTRIBUINTE: RM COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132.915.645.113

CNPJ: 21.816.409/0002-31

CNAE: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

DATA DE INATIVIDADE: 14/03/2026

ENDEREÇO: RUA STA CRUZ, 2187, SALA 10 CXPST 1041, VILA MARIANA, CEP 04.121-002, SÃO PAULO/SP

Ordem de Serviço Fiscal (OSF) nº 01.3.08083/26-9 – Processo SEI 017.00069039/2026-64

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE SANTOS - DT-2

COMUNICADO, NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 633.086.610.118 - (ASA IMPORTADORA E EXPORTADORA)

O Delegado Tributário de Santos - DT Santos, deu início, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00077679/2026-48, mediante a expedição de Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição Estadual nº 633.086.610.118 da empresa ASA IMPORTADORA E EXPORTADORA, CNPJ Nº 11.151.807/0001-41, com endereço indicado como AVENIDA ANA COSTA Nº 146 CONJ 2107 – VILA MATHIAS – SANTOS/SP, CEP 11.060-000, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos fiscais indicarem a simulação de existência do estabelecimento ou da empresa para o qual foi obtida a inscrição estadual, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do RICMS (Decreto 45.490/00). A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição tem fundamento na Portaria CAT 95, de 24-11-2006, sendo facultada a apresentação de Defesa no prazo de 15 dias para esclarecimento dos fatos que motivaram este procedimento. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado no Posto Fiscal de Santos, mediante envio de pedido de vistas através do e-mail atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br, instruído com documentação comprobatória de identidade e/ou representatividade legal referente à empresa Interessada, durante o prazo para apresentação de defesa pelo interessado, nos termos do artigo 17, §1º, da Portaria CAT 95/06.

COMUNICADO, AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM (D &G LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA I.E. : 633.790.168.119)

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS (EDITAL – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL)

Contribuinte: D &G LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

I.E. : 633.790.168.119

CNPJ/CPF: 19.356.008/0001-13

Endereço: PRACA VISCONDE DE MAUA, 42/43, CONJ 24, CENTRO

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO - Posto Fiscal de Vinculação: DRT-2, Pc. Antonio Telles, 28 - 3º andar, - - Santos – SP

AIIM - ICMS Nº 5.063.395-8, de 06/07/2026

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT

– Módulo do Contribuinte:

https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011

COMUNICADO, NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 633.957.912.110 (JS PORT SERVICE LTDA)

O Delegado Tributário de Santos - DT Santos, deu início, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00102863/2026-33, mediante a expedição de Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição Estadual nº 633.957.912.110 da empresa JS PORT SERVICE LTDA , CNPJ Nº 39.741.982/0001-08, com endereço indicado como AVENIDA SENADOR FEIJO Nº 686 CONJ 904 SALA 09 – VILA MATHIAS – SANTOS/SP, CEP 11.015-504, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos fiscais indicarem a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição estadual, hipótese prevista no artigo 30, inciso III, do RICMS (Decreto 45.490/00). A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição tem fundamento na Portaria CAT 95, de 24-11-2006, sendo facultada a apresentação de Defesa no prazo de 15 dias para esclarecimento dos fatos que motivaram este procedimento. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado no Posto Fiscal de Santos, mediante envio de pedido de vistas através do e-mail atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br, instruído com documentação comprobatória de identidade e/ou representatividade legal referente à empresa Interessada, durante o prazo para apresentação de defesa pelo interessado, nos termos do artigo 17, §1º, da Portaria CAT 95/06.

COMUNICADO, NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL -558.960.456.114 (APIS CENTER COMERCIAL LTDA)

O Delegado Tributário de Santos - DT Santos, deu início, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00094780/2026-63, mediante a expedição de Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição Estadual nº 558.960.456.114 da empresa APIS CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 54.268.073/0001-98, com endereço indicado como AVENIDA MARECHAL MALLET Nº 1191 – CANTO DO FORTE – PRAIA GRANDE /SP, CEP 11.700-405, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos fiscais indicarem a simulação de existência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, da Lei 6.374/89. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição tem fundamento na Portaria CAT 95, de 24-11-2006, sendo facultada a apresentação de Defesa no prazo de 15 dias para esclarecimento dos fatos que motivaram este procedimento. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado no Posto Fiscal de Santos, mediante envio de pedido de vistas através do e-mail atendimento_drt2litoral@fazenda.sp.gov.br, instruído com documentação comprobatória de identidade e/ou representatividade legal referente à empresa Interessada, durante o prazo para apresentação de defesa pelo interessado, nos termos do artigo 17, §1º, da Portaria CAT 95/06.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DT-5

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nos termos do artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, o Delegado Tributário de Campinas avisa que no expediente SEI nº 017.00090418/2026-13 determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição Estadual em VITALUX COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, IE 153.915.964.118, CNPJ 22.690.569/0001-69, por fatos que caracterizam simulação da existência do estabelecimento ou da empresa a partir de 07/05/2025, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do RICMS. Em consonância ao artigo 17, §1º, da Portaria CAT nº 95/2006 o contribuinte poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, informações e/ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a medida. Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Tributária de Campinas e deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet.

POSTO FISCAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº DT/05 NF2.01, DE 8 DE JULHO DE 2026

Comunicado

Ordem de Serviço Fiscal - OSF 05.0.04641/26-2

Contribuinte ESTOK DISTRIBUIDORA E SERVICOS S.A

Inscrição Estadual 122.922.667.116

CNPJ 34.225.3630011-19

O Inspetor Fiscal do NF2 da DT05 – Campinas COMUNICA ao contribuinte acima identificado a emissão da Ordem de Serviço Fiscal - OSF que determina o início dos trabalhos fiscais, com o objetivo de examinar a regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação vigente.

A autenticidade da OSF pode ser confirmada através do site da Secretaria da Fazenda (httpsconsultaosf.fazenda.sp.gov.br).

COMUNICADO Nº DT/05 NF2.02, DE 8 DE JULHO DE 2026

NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: ESTOK DISTRIBUIDORA E SERVICOS S.A

I.E. : 122.922.667.116

CNPJ: 34.225.363/0011-19

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS – DT/05

REFERENTE À ORDEM DE SERVIÇO FISCAL – OSF nº 05.0.04641/26-2

Nos termos dos artigos 494, 497 e 498 do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30 de novembro de 2000, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a:

a) Apresentar a íntegra do Regime Especial de número e-PTA-RE nº 45.000022734-54, concedido pelo Estado de Minas Gerais;

b) Apresentar todos os Regimes Especiais dos quais faz uso, referentes a todos os estados da Federação;

c) Informar se protocolou alguma consulta na Consultoria Tributária, no Estado de São Paulo, e, em caso de resposta positiva:

(i) apresentar a consulta e a respectiva resposta da Consultoria Tributária;

(ii) informar se adotou o entendimento contido na resposta.

d) Informar se possui ação judicial com decisão favorável ao contribuinte (liminar, sentença, acórdão) cujo objeto refira-se à incidência de ICMS neste estado, apresentando a cópia integral e atualizada da decisão judicial, incluindo eventuais recursos interpostos.

Prazo para atendimento: 5 (cinco) dias.

1. Os documentos e esclarecimentos deverão ser apresentados no Sistema de Peticionamento Eletrônico (SIPET) da Secretaria da Fazenda e Planejamento – SP

2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de correspondência discriminando os mesmos quando enviados.

3. O não atendimento da presente notificação no prazo cominado ou a prestação de declaração falsa importarão em infração à legislação tributária, passível de sanção (artigo 527 do RICMS/00), sem prejuízo da adoção das providências necessárias à instauração de ação penal por CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.137/90.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DT-8

COMUNICADO Nº 01, DE 8 DE JULHO DE 2026

O Delegado Tributário de São José do Rio Preto, com fundamento no artigo 18 da Portaria CAT nº. 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 07/07/2026 nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00086820/2026-01, DECLAROU CASSADA a Inscrição Estadual nº 705.006.528.113, atribuída à pessoa jurídica VALDIR FERNANDEZ - ME, CNPJ nº 01.866.690/0001-29, com endereço declarado na AVENIDA MARGINAL Nº 2226 – DISTRITO INDUSTRIAL II, URANIA/SP em razão de ter sido indeferido seu pedido de renovação de Inscrição Estadual, conforme prescrito no artigo 31, inciso VIII do Decreto nº 45.490/2000 (Regulamento do ICMS-SP) c/c artigo 20, inciso VII da Lei nº 6.374/1989-SP.

Dessa decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria.

Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Portaria CAT em apreço, não foram declarados documentos fiscais inidôneos emitidos pelo contribuinte.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA - DT-11

COMUNICADO Nº 043, DE 8 DE JULHO DE 2026

Suspensão da Eficácia da Inscrição Estadual

A Delegacia Tributária de Marília comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi SUSPENSA, preventivamente, em decorrência de diligência fiscal e com base no inciso 3 do § 1º do Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

Contribuinte: FYNON LTDA

Inscrição Estadual: 315.110.477.115

CNPJ: 42.378.881/0001-29

Endereço: RUA JOSE ROSARIO, 280, CEP 17.404-274, LABIENOPOLIS, GARÇA/SP

Data de Início da Suspensão: 07/07/2026

Posto Fiscal de vinculação: Posto Fiscal de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília/SP

OSF: 11.0.01799/26-4

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - DT-12

COMUNICADO Nº 0001/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

O Chefe do Posto Fiscal de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2006, artigo 3º, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada:

Contribuinte/Razão Social: MOVAL COMERCIO DE PLASTICOS E BRINDES LTDA

Inscrição Estadual: 799.743.850.114

CNPJ: 34.824.628/0001-23

Endereço: RUA CARDEAL, 50 - Bairro: ALVARENGA – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP: 09.856-120

Data da Suspensão: 02/07/2026

Expediente/Documento: Ordem de Serviço Fiscal - OSF nº 12.0.06239/26-0

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DT-14

COMUNICADO - ATO DE NULIDADE

Configurada a situação que enseja a declaração de nulidade da Inscrição Estadual da empresa, através das verificações fiscais realizadas pelo Núcleo de Fiscalização da DRT/14-Osasco, as quais atestam a simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, § 1º, item 1, letra ''a" do RICMS (aprovado pelo Decreto 45.490/00), na redação do Decreto nº. 51.305/2006 e nos termos do artigo 18, inciso II, DECLARO NULA, a Inscrição Estadual 623.346.520.110, CNPJ 58.580.905/0001-68, atribuída à pessoa jurídica TRENDIGO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço a Avenida Yojiro Takaoka, 4384 Sala 701, Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP 06.541-038, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos com efeitos da nulidade a partir de 30/12/2024, data da alteração para o último endereço.

Com fundamento no artigo 18, § 1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais com emissão atribuída à referida pessoa jurídica a partir de 30/12/2024.

Nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, o interessado poderá apresentar recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Inteligência de Dados e Arrecadação, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

PROCESSO SEI nº 017.00022350/2026-40.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA SGC Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2026

Delega competências à autoridade que menciona para o exercício das atribuições previstas no Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, relativas ao Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado – SGPI.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, 19 e 21, do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, por força dos incisos I e III do artigo 12, Anexo I do Decreto nº 69.506, de 30 de abril de 2025, observados o Parecer AGI nº 523/2025 e o artigo 137 da Resolução SGGD nº 25, de 16 de maio de 2025,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam delegadas à Coordenadora de Bens e Serviços, no âmbito de sua atuação, as competências previstas no Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, compreendendo, em especial:

I – designar o Gestor do Patrimônio Imobiliário, observado o disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015;

II – exercer as atribuições inerentes ao Certificador do Patrimônio Imobiliário, inclusive:

a) designar servidores subordinados para auxiliar na execução dos trabalhos;

b) comunicar à Secretaria Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário a designação e a atualização dos Gestores do Patrimônio Imobiliário;

c) conferir periodicamente, no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, os imóveis sob administração da Secretaria;

d) atestar a completude das informações constantes do Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI;

e) comunicar ao Gestor do Patrimônio Imobiliário, para regularização e, quando couber, à Secretaria Técnica e Executiva, a existência de irregularidades verificadas.

III – exercer, no âmbito da Secretaria de Gestão e Governo Digital, as competências previstas no artigo 19 do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, especialmente:

a) articular providências para o adequado cumprimento das diretrizes, normas e determinações emanadas do Conselho do Patrimônio Imobiliário;

b) acompanhar as atividades relacionadas ao Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI;

c) acompanhar o desempenho dos Gestores do Patrimônio Imobiliário, contribuindo para a melhoria, o aperfeiçoamento e a segurança de suas ações;

d) promover iniciativas voltadas ao constante aperfeiçoamento da gestão do patrimônio imobiliário;

e) colaborar com o Conselho do Patrimônio Imobiliário no desempenho de suas atribuições.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA ACHE

Subsecretária de Gestão Corporativa

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DECISÃO Nº 01, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

WAYNE APARECIDA MARTOS CHAGAS - RG 133***691 - NI 1534720 - AGENTE DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 1548/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PODER JUDICIARIO

VINICIUS HENRIQUE RIBEIRO PAES - RG 426***150 - NI 1533421 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1551/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

LUNA NAKANO DA COSTA - RG 359***428 - NI 1534161 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 1552/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MAINA BERTAGNA - RG 268***324 - NI 1534548 - PROFESSOR DOUTOR I - CSCF 1550/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

NATALIA ANDRADE PASSONI FERREIRA - RG 530***906 - NI 1534663 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 1547/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VERONICA CARVALHO DE OLIVEIRA FURQUIM - RG 420***450 - NI 1534028 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 1549/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WASHINGTON DE OLIVEIRA SILVA - RG 478***642 - NI 1534669 - ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS - CSCF 1546/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 01, DE 8 DE JULHO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DANIELI FANTUCCI DE CASTRO - 290***927 - NI 1501558 - Fica suspenso por 103(cento e três) dias a contar de 04/08/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, da Secretaria da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GIAN LUCCA DU MONT SANTO - 508***01 - NI 1533323 - Fica suspenso por 106(cento e seis) dias a contar de 02/08/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, da Secretaria da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

BRUNO PAGANOTTI TEODORO - 567***31 - NI 1534760 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CAROLINA ALVES DOMINGOS SOARES - 109***260 - NI 1534110 - Fica suspenso por 90(noventa) dias a contar de 18/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, da Secretaria da TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CINTHIA PERES CAMILO - 471***09 - NI 1528492 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS JUNIOR - 304***80 - NI 1534630 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GESSICA DOS SANTOS RIBEIRO - 464***375 - NI 1534732 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GIULIANNA FUZARO FRANQUEIRA - 607***218 - NI 1534347 - Fica suspenso por 103(cento e três) dias a contar de 02/08/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, da Secretaria da TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GUILHERME DEL TEDESCO CHAGAS - 437***43 - NI 1528357 - Fica suspenso por 64 (sessenta e quatro) dias a contar de 19/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, da Secretaria da TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GUILHERME PAVAO SARAIVA DA SILVA - 571***38 - NI 1534674 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JUNIOR DOS SANTOS CAMPOS - 400***226 - NI 1534785 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LARISSA FOLTRAN BOTEGA - 545***58 - NI 1534092 - Fica suspenso por 108(cento e oito) dias a contar de 18/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, da Secretaria da TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

NICOLLAS RODRIGUES SMANIOTO - 569***01 - NI 1534780 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RAFAEL EDWIN BELL - 495***63 - NI 1534776 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATO GARCIA LEAL FILHO - 457***653 - NI 1526584 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VANESSA REGINA CARNEIRO FUGGI - 475***05 - NI 1534064 - Fica suspenso por 87(oitenta e sete) dias a contar de 30/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, da Secretaria da TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SILVIO JOSE RICARDO RANGEL - 407***44 - NI 1534550 - Fica suspenso por 113(cento e treze) dias a contar de 31/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESPECIALISTA CONTABIL, da Secretaria da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANDERSON CARNEIRO POLLES - 287***524 - NI 1533841 - Fica suspenso por 84(oitenta e quatro) dias a contar de 20/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PES CIENTIFICO I SUBSIDIO, da Secretaria da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

CLAUDIA REGINA FERNANDES DE SOUZA - 263***774 - NI 1533256 - Fica suspenso por 65(sessenta e cinco) dias a contar de 28/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, da Secretaria da USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CLEVERSON TEIXEIRA SOARES - 500***28 - NI 1499958 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

TIAGO RODRIGUES FERREIRA - 451***6 - NI 1534003 - Fica suspenso por 104(cento e quatro) dias a contar de 05/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, da Secretaria da USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

WARLEN PEREIRA PIEDADE - 294***330 - NI 1534745 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANA CAROLINA MORAES GOMES - 341***866 - NI 1534664 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ORGANIZACAO DE ARQUIVO, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 07/07/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início

da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

BRUNO CAMPOS DE CAIROS - 475***394 - NI 1534575 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PSICOLOGO CLINICO, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 08/07/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

DANILO COVAES NOGAROTTO - 442***489 - NI 1534095 - Fica suspenso por 84(oitenta e quatro) dias a contar de 24/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR I, da Secretaria da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GABRIELA MURTEIRA PINHEIRO BANDEIRA - 107***30702 - NI 1534163 - Fica suspenso por 89(oitenta e nove) dias a contar de 05/08/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MEDICO PEDIATRA, da Secretaria da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GUILHERME MARTINS PEREIRA - 370***106 - NI 1534685 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR I, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 07/07/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DESPACHO Nº 01, DE 8 DE JULHO DE 2026

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 143, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 25, de 16/05/2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

304***0466 - ALEXANDRE SAMPAIO - NI 1534235 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO RECURSOS AUDIOVISUAIS, da Secretaria da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

265***79870 - PAULA RIBEIRO SALLES - NI 1532791 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 07/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ORGANIZACAO DE ARQUIVO, da Secretaria da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 271.00000795/2025-41

À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente a Nota Técnica (Doc. SEI 0103107242) formulada pela Gerência de Administração, e o Parecer Jurídico (Doc. SEI 0112520141), a Diretora Administrativa, no exercício dos poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Deliberação da Diretoria Executiva nº 02/2026 que instituiu o Plano de Organização e Funcionamento da PREVCOM, e em conformidade com as formalidades legais e normativas vigentes, APROVA A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZA, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 3º do art. 15 do Regulamento de Contratações e Gestão de Bens e Serviços da Prevcom, a contratação da empresa SUPERNOVA BRASIL PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.498.904/0001-00, para a prestação do serviço de pesquisa de opinião quantitativa junto a participantes e potenciais participantes da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação terá o valor total estimado de R$ 55.837,57 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para a realização de 1 (um) ciclo de pesquisa ao longo do período de 12 (doze) meses.

Publique-se.

I. Fica designado(a) o(a) senhor(a) Alexandre de Melo Ferreira como Gestor(a) do contrato e o(a) senhor(a) Giovana Maria Potenza como Gestor(a) Interino(a).

II. Fica designado(a) o(a) senhor(a) Danilo Duarte Balbino como Fiscal do contrato e o(a) senhor(a) Fabiana Cristina Ishikawa Raniero como Fiscal Interino(a).

PORTARIA SP- PREVCOM Nº 28/2026

PORTARIA SP-PREVCOM Nº 028/2026

Dispõe sobre a nomeação de empregados em comissão para a Diretoria de Investimentos e revoga a Portaria SP-PREVCOM nº 024/2026.

A Diretoria de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ("SP-PREVCOM" ou "Fundação"), no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social desta Fundação (aprovado pelo Decreto Estadual nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012), no Decreto Estadual nº 70.341, de 20 de janeiro de 2026, e no Plano de Organização e Funcionamento da PREVCOM (Deliberação DIREX nº 02/2026), conforme os autos do Processo SEI nº 271.00000075/2026-66,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em razão do desempenho de atividades de confiança ou especialidade técnica, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao emprego, para as funções abaixo discriminadas, no âmbito da Diretoria de Investimentos:

I - Superintendente de Investimentos: Walison de Melo Costa, CPF nº 707.059.681-20;

II - Gerente de Portfólio: Renné Flud Bueno, CPF nº 103.716.248-00;

III - Gerente de Controles e Riscos de Investimentos: Paulo Roberto da Rosa, CPF nº 976.892.208-78;

IV - Assessores de Investimentos: Camila Lourenço Alvares, CPF nº 316.633.858-66; Terezinha Rita de Jesus, CPF nº 101.862.328-02; Stephanie Jollo Soares, CPF nº 340.037.358-38; e Valter Macena da Silva Junior, CPF nº 407.324.128-11.

Art. 2º. Fica expressamente revogada a Portaria SP-PREVCOM nº 024/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Hugo Lancarter Mol
Diretor de Investimentos

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPPREV-DADM Nº 36, DE 08 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das competências e atribuições previstas no artigo 7º do Anexo I do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026, no artigo 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria SPPREV-PRES nº 189, de 22 de maio de 2026 e Portaria SPPREV-CHG nº 33, de 29 de abril de 2026, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o constante no processo SEI nº 152.00009510/2025-20, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 20/2025, celebrado entre a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ/MF nº 62.577.929/0001-35, tendo por objeto a contratação de serviços de gerenciamento integrado de documentos e informações, utilizando a tecnologia de Certificação Digital, contemplando todos os serviços de captura e conversão de documentos físicos em imagens digitais, tratamento, guarda e disponibilização destas imagens de forma integrada com os sistemas utilizados pela contratante e armazenamento, movimentação e custódia dos documentos físicos, bem como serviço de suporte e manutenção corretiva e evolutiva para sistemas e serviços fornecidos pela contratada.

I - Gestor do Contrato – Pedro Lucas Manso Pereira – matrícula nº 30.029;

II - Fiscal Técnico – Bruno Kendi Tamae – matrícula nº 760;

III - Fiscal Administrativo – Thiago Boregio da Costa Cardoso – matrícula nº 501.

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e normativos que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

ANDRÉ MOURA ROBLES
Diretor Administrativo Substituto

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13.053, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do artigo 43, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 22/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Peruíbe, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00631879/2025-15, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 22/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Peruíbe para implantação de pátio para recolhimento de veículos e delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 22/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - Chefe da Divisão de Gestão de Recolhimento de Veículos;

II - Chefe da Divisão de Gestão de Convênios;

III - Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Santos.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Peruíbe:

I - Ruy Carlos de Moura Junior;

II - Marcos Bispo Rodrigues; e

III - Jose Lirio Soares Gomes.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DETRAN-SP nº 14.715, de 25 de novembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13.054, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do artigo 43, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 26/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Poá, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00360944/2025-12, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 26/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Poá para implantação de pátio para recolhimento de veículos e delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 26/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - Chefe da Divisão de Gestão de Recolhimento de Veículos;

II - Chefe da Divisão de Gestão de Convênios;

III - Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de São Bernardo do Campo.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Poá:

I - Francis Aiala de Oliveira;

II - Henrique Sampaio de Souza; e

III - Lucimar da Fonseca Rocha.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DETRAN-SP nº 4.589, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13.055, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do artigo 43, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 33/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Potirendaba, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00274196/2025-48, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 33/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Potirendabapara delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 33/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - Chefe da Divisão de Gestão de Recolhimento de Veículos;

II - Chefe da Divisão de Gestão de Convênios;

III - Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de São José do Rio Preto.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Potirendaba:

I - Jacques Eduardo Cestini;

II - Vergilio Perfeito Filho; e

III - Adalberto Carlos Menezes.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DETRAN-SP nº 13.243, de 07 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13.056, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do artigo 43, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto

estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 45/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Presidente Epitácio, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00658214/2025-41, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 45/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Presidente Epitácio para implantação de pátio para recolhimento de veículos e delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 45/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - Chefe da Divisão de Gestão de Recolhimento de Veículos;

II - Chefe da Divisão de Gestão de Convênios;

III - Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Presidente Prudente.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Presidente Epitácio:

I - Edson Roberto de Souza;

II - Ricardo Leoncio da Silva; e

III - Jair Henrique de Souza Suba.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DETRAN-SP nº 880, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13.057, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do artigo 43, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 89/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Rancharia, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00982396/2025-78, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 89/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Rancharia para implantação de pátio para recolhimento de veículos e delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 89/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - Chefe da Divisão de Gestão de Recolhimento de Veículos;

II - Chefe da Divisão de Gestão de Convênios;

III - Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Presidente Prudente.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Rancharia:

I - Pierre Alexandre de Andrade;

II - José Roberto Luche; e

III - Wagner Rogério da Silva.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DETRAN-SP nº 13.980, de 30 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13.058, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das competências do artigo 43, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, considerando os termos do Convênio DETRAN-SP nº 43/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00693582/2025-35, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução (CCAE), destinada a monitorar a execução do Convênio DETRAN-SP nº 43/2025, que tem por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional entre o DETRAN-SP e o Município de Ribeirão Pires para delegação de competências estaduais de recolhimento, custódia e leilão de veículos removidos por infração de trânsito, bem como o cumprimento do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução, no âmbito do Convênio DETRAN-SP nº 43/2025:

I - acompanhar a execução técnica do Convênio, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas ou de aprimoramento;

II - promover a articulação e integração entre os partícipes, com vistas à efetividade das ações e metas previstas no Plano de Trabalho; e

III - elaborar, revisar e propor procedimentos operacionais complementares à execução do convênio, em conformidade com os normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do DETRAN-SP:

I - Chefe da Divisão de Gestão de Recolhimento de Veículos;

II - Chefe da Divisão de Gestão de Convênios;

III - Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de São Bernardo do Campo.

Art. 4º A Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução será composta pelos seguintes membros, representantes do Município de Ribeirão Pires:

I - Maria Elivânia Gomes de Moura;

II - Carlos Alberto da Silva Santana; e

III - Bruna de Souza da Rocha.

Art. 5º A substituição dos membros da Comissão de Controle, Acompanhamento e Execução poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova indicação expressa e indicação formal do respectivo partícipe.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DETRAN-SP nº 13.042, de 29 de setembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00040398/2026-79

SEI/GESP - 0113819304 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00040398/2026-79 INTERESSADO: CHECKCAR VISTORIA VEICULAR LTDA ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0095696314, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa CHECKCAR VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.844.545/0001-39. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00091135/2023-85

SEI/GESP - 0113469469 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00091135/2023-85 INTERESSADO: LHSM VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ nº 21.572.426/0001-90 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV - LHSM VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA (M CELSO PIORINO VISTORIA AUTOMOTIVA - ME), inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.426/0001-90, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0092083791. Contudo, em juízo de reconsideração, nos termos do artigo 36 da Lei Estadual nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, que determinou o cancelamento das multas administrativas e dos respectivos consectários legais aplicados em razão do descumprimento de obrigações impostas para a prevenção e o enfrentamento da pandemia da COVID-19, especialmente aquelas previstas nos decretos estaduais editados para essa finalidade, verifica-se que não subsiste interesse jurídico na continuidade da persecução administrativa, impondo-se o arquivamento dos autos. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, com fundamento, por analogia, no artigo 36 da Lei Estadual nº 17.843, de 2023. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00101191/2026-88

SEI/GESP - 0113862886 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00101191/2026-88 INTERESSADO: JEAN CARLOS COLLELA GONZAGA - CPF 370.288.288-08 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra o despachante documentalista JEAN CARLOS COLLELA GONZAGA, inscrito no no CPF sob o nº 370.288.288-08, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0098983453. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previstos na Resolução CONTRAN nº 809/2020, nos itens 6.3 e 6.4 do Edital de Credenciamento nº 11/2025 e no Código de Ética do DETRAN-SP, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. CINTIA DE CASSIA BORTOLO LISBOA Chefe de Divisão

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00169259/2026-26

SEI/GESP - 0113309294 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00753473/2025-84 INTERESSADO: VISTORIAS ATLANTICA LTDA - CNPJ Nº 33.866.741/0001-09 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra Vistoria Vistorias Atlantica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.741/0001-09, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0103039871. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00241952/2023-91

SEI/GESP - 0113882993 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00241952/2023-91 Processado: MANOEL RAIMUNDO DO ROSARIO SILVA - ME, CNPJ 32.961.846/0001-84 Assunto: Arquivamento Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa MANOEL RAIMUNDO DO ROSARIO SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 32.961.846/0001-84, junto ao Departamento Estadual de Trânsito. Na análise dos autos, verifica-se que o presente processo administrativo foi instaurado em abril de 2022, com o objetivo de apurar suposta infração administrativa da não observância do prazo para a desmontagem e a realização de atividades de consertos de veículos, comercialização de peças ou de venda de veículos usados, no tocante a veículos sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, na área da oficina de desmontagem, conforme descrito no relatório que motivou a instauração do feito. Entretanto, da análise do conjunto probatório constante dos autos, não se verificam elementos suficientes e idôneos aptos a comprovar a materialidade da infração relacionada à inobservância do prazo para a efetivação da baixa do veículo, em consulta aos sistemas informáticos, verifica-se as baixas devidamente registradas, ademais, o estabelecimento do processado encontra-se sediado no estado de Goiânia, conforme consta dos autos do processo, circunstância que afasta a competência do DETRAN-SP para fins de credenciamento, fiscalização e eventual imposição de sanção administrativa, uma vez que as atribuições desta Autarquia, no âmbito da atividade regulada em questão, restringem-se aos estabelecimentos submetidos à sua esfera de atuação e localizados no território do Estado de São Paulo. Nesse contexto, o prosseguimento do feito não se mostra compatível com o interesse público, tampouco com os princípios da eficiência e da economicidade administrativa, pela ausência de competência administrativa e ausência de materialidade administrativa para a adoção das medidas sancionatórias originalmente pretendidas em face da empresa processada. Diante dessas circunstâncias, considerando a necessidade de observância dos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima, da razoável duração do processo e da eficiência administrativa, bem como a ausência de competência desta Entidade Executiva de Trânsito para o prosseguimento da persecução sancionatória, determino o arquivamento do presente processo administrativo, diante da inviabilidade administrativa de continuidade do feito e da ausência de interesse administrativo útil no prosseguimento sancionatório. São Paulo, na data da assinatura. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00244172/2023-01

SEI/GESP - 0113323385 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00244172/2023-01 Processado: CESAR ELIAS GROTO DE SOUZA 23052983822 CNPJ nº 20.741.953/0001-18 Assunto: Arquivamento Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa CESAR ELIAS GROTO DE SOUZA 23052983822, inscrita sob o CNPJ nº 20.741.953/0001-18, junto ao Departamento Estadual de Trânsito. Na análise dos autos, verifica-se que o presente processo administrativo foi instaurado em setembro de 2016, com o objetivo de apurar suposta infração administrativa consistente na comercialização de veículo adquirido para desmontagem ou reciclagem, conforme descrito no relatório que motivou a instauração do feito. Todavia, constata-se que, desde a instauração do processo, transcorreu lapso temporal superior a nove anos sem que tenha sido proferida decisão administrativa definitiva. Embora não haja, no caso, prazo específico previsto para a conclusão do procedimento, a excessiva duração do feito mostra-se incompatível com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da segurança jurídica, da eficiência, da proteção da confiança legítima e da razoável duração do processo, previstos nos artigos 5º, inciso LXXVIII, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998. A manutenção indefinida da pretensão sancionatória administrativa revela-se incompatível com a estabilidade das relações jurídicas, sobretudo quando o decurso do tempo compromete a adequada apuração dos fatos, fragiliza a utilidade da instrução e esvazia a efetividade da própria atuação administrativa. Cumpre destacar, ainda, que o estabelecimento processado encontra-se sediado no Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, conforme consta dos autos, circunstância que afasta a competência do DETRAN-SP para fins de credenciamento, fiscalização e eventual imposição de sanção administrativa, uma vez que as atribuições desta Autarquia, no âmbito da atividade regulada em questão, restringem-se aos estabelecimentos submetidos à sua esfera de atuação e localizados no território do Estado de São Paulo. Nesse contexto, o prosseguimento do feito não se mostra compatível com o interesse público, tampouco com os princípios da eficiência e da economicidade administrativa, seja em razão do extenso lapso temporal decorrido sem solução definitiva, seja pela ausência de competência administrativa para a adoção das medidas sancionatórias originalmente pretendidas em face da empresa processada. Diante dessas circunstâncias, considerando a necessidade de observância dos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima, da razoável duração do processo e da eficiência administrativa, bem como a ausência de competência desta Entidade Executiva de Trânsito para o prosseguimento da persecução sancionatória, determino o arquivamento do presente processo administrativo, diante da inviabilidade administrativa de continuidade do feito e da ausência de interesse

administrativo útil no prosseguimento sancionatório. São Paulo, na data da assinatura. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00246145/2026-15

SEI/GESP - 0113468001 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00246145/2026-15 INTERESSADO: ANHANGUERA SERVICOS DE VISTORIAS EIRELI - CNPJ nº 29.250.893/0001-05 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV - ANHANGUERA SERVICOS DE VISTORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.250.893/0001-05, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108116289. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00248990/2026-17

SEI/GESP - 0113320896 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00248990/2026-17 INTERESSADO: LAUDO.COM LTDA - CNPJ nº 44.655.477/0001-80 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV LAUDO.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.655.477/0001-80, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108288699. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00249131/2026-45

SEI/GESP - 0113324719 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00249131/2026-45 INTERESSADO: J.A INDAIATUBA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ Nº 43.328.227/0001-73 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV J.A INDAIATUBA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.328.227/0001-73, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108295229. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00255864/2026-19

SEI/GESP - 0113325358 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00753473/2025-84 INTERESSADO: ABREU E FUGANHOLI VISTORIAS LTDA - CNPJ Nº 26.732.378/0001-73 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV ABREU E FUGANHOLI VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.732.378/0001-73, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108710263. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00257452/2026-13

SEI/GESP - 0113349385 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00257452/2026-13 INTERESSADO: PYRAMIDE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 25.079.910/0001-32 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV PYRAMIDE VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.079.910/0001-32, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108806250. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00258740/2026-95

SEI/GESP - 0113348718 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00258740/2026-95 INTERESSADO: DM VISTORIA VEICULAR LTDA - CNPJ Nº 41.032.800/0001-71 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV DM VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.032.800/0001-71, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108878978. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00261953/2026-02

SEI/GESP - 0113343831 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00261953/2026-02 INTERESSADO: WL EMPRESA DE VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: nº 22.676.608/0001-73 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV WL EMPRESA DE VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.676.608/0001-73, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0109058585. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00261971/2026-86

SEI/GESP - 0113339871 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00753473/2025-84 INTERESSADO: FORTH VISTORIAS AUTOMOTIVAS VICENTE DE CARVALHO LTDA - CNPJ Nº 52.449.509/0001-10 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV FORTH VISTORIAS AUTOMOTIVAS VICENTE DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.449.509/0001-10, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0109071311. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00262356/2026-97

SEI/GESP - 0113340848 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00753473/2025-84 INTERESSADO: RENOVAR ROLAND GARROS LTDA - CNPJ: Nº 52.161.284/0001-00 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV RENOVAR ROLAND GARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.161.284/0001-00, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0109080585. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00272205/2026-47

SEI/GESP - 0113729602 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00272205/2026-47 Interessado: PRAGLIOLI AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 27.381.736/0001-03 Assunto: ARQUIVAMENTO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor de PRAGLIOLI AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.381.736/0001-03, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0109649510. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que não há nos autos um sólido conjunto probatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade da infração imputada, inexistindo elementos suficientes para amparar a persecução administrativa. Ante a fragilidade do acervo documental, constata-se a ausência de justa causa para a deflagração de Processo Administrativo Sancionatório. Impõe-se, assim, a interrupção do feito, sem prejuízo da realização de novas ações fiscalizatórias ou da adoção das medidas pertinentes caso sobrevenham novos elementos de convicção, nos termos da Lei Federal 12.977 de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual 15.276 de 02 de janeiro de 2014. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de materialidade da conduta. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00279908/2026-04

SEI/GESP - 0113717127 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00279908/2026-04 Interessado: GABISA ONLINE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 11.090.276/0001-24 Assunto: ARQUIVAMENTO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor de GABISA ONLINE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.276/0001-24, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0110137155. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que não há nos autos um sólido conjunto probatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade da infração imputada, inexistindo elementos suficientes para amparar a persecução administrativa. Ante a fragilidade do acervo documental, constata-se a ausência de justa causa para a deflagração de Processo Administrativo Sancionatório. Impõe-se, assim, a interrupção do feito, sem prejuízo da realização de novas ações fiscalizatórias ou da adoção das medidas pertinentes caso sobrevenham novos elementos de convicção, nos termos da Lei Federal 12.977 de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual 15.276 de 02 de janeiro de 2014. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00293621/2025-06

SEI/GESP - 0113821894 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00293621/2025-06 INTERESSADO: VISTORIA VEICULAR AVARE LTDA (LUCAS MARCO MARTINS VISTORIAS) - CNPJ nº 24.542.518/0001-15 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0062824828, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa VISTORIA VEICULAR AVARE LTDA, CNPJ nº 24.542.518/0001-15. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00310705/2026-94

SEI/GESP - 0113661613 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00310705/2026-94 INTERESSADO: RIDEKI E LIMA VISTORIA VEICULAR LTDA - CNPJ 27.797.304/0001-88 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV RIDEKI E LIMA VISTORIA VEICULAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.797.304/0001-88, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0112138679. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00316368/2026-49

SEI/GESP - 0113423095 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00316368/2026-49 INTERESSADO: NOVA SUPERVISÃO SBC VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ Nº 11.398.076/0001-33 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV NOVA SUPERVISÃO SBC VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.076/0001-33, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0112510447. Contudo, em juízo de reconsideração, nos termos do artigo 36 da Lei Estadual nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, que determinou o cancelamento das multas administrativas e dos respectivos consectários legais aplicados em razão do descumprimento de obrigações impostas para a prevenção e o enfrentamento da pandemia da COVID-19, especialmente aquelas previstas nos decretos estaduais editados para essa finalidade, verifica-se que não subsiste interesse jurídico na continuidade da persecução administrativa, impondo-se o arquivamento dos autos. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, com fundamento, por analogia, no artigo 36 da Lei Estadual nº 17.843, de 2023. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00323847/2023-79

SEI/GESP - 0113415530 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00323847/2023-79 INTERESSADO: MAURO LUIS DOS SANTOS - ME - CNPJ 22.568.391/0001-88 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV MAURO LUIS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.568.391/0001-88, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0092621546. Contudo, em juízo de reconsideração, nos termos do artigo 36 da Lei Estadual nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, que determinou o cancelamento das multas administrativas e dos respectivos consectários legais aplicados em razão do descumprimento de obrigações impostas para a prevenção e o enfrentamento da pandemia da COVID-19, especialmente aquelas previstas nos decretos estaduais editados para essa finalidade, verifica-se que não subsiste interesse jurídico na continuidade da persecução administrativa, impondo-se o arquivamento dos autos. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, com fundamento, por analogia, no artigo 36 da Lei Estadual nº 17.843, de 2023. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00330361/2023-97

SEI/GESP - 0113421413 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00330361/2023-97 INTERESSADO: PERITO CAR VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ Nº 23.440.946/0001-74 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV PERITO CAR VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.440.946/0001-74, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0094108435. Contudo, em juízo de reconsideração, nos termos do artigo 36 da Lei Estadual nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, que determinou o cancelamento das multas administrativas e dos respectivos consectários legais aplicados em razão do descumprimento de obrigações impostas para a prevenção e o enfrentamento da pandemia da COVID-19, especialmente aquelas previstas nos decretos estaduais editados para essa finalidade, verifica-se que não subsiste interesse jurídico na continuidade da persecução

administrativa, impondo-se o arquivamento dos autos. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, com fundamento, por analogia, no artigo 36 da Lei Estadual nº 17.843, de 2023. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00342226/2025-56

SEI/GESP - 0113817925 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00342226/2025-56 INTERESSADO: CHECKCAR VISTORIA VEICULAR LTDA - CNPJ n.º 56.844.545/0001-39 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0060606045, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa CHECKCAR VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.844.545/0001-39. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00342321/2025-50

SEI/GESP - 0113819772 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00342321/2025-50 INTERESSADO: PRATICA VISTORIA VEICULAR DE MARILIA EIRELI - CNPJ nº 24.309.082/0001-19. ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0060731050, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa PRATICA VISTORIA VEICULAR DE MARILIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.309.082/0001-19. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00360229/2025-71

SEI/GESP - 0113788067 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00360229/2025-71 INTERESSADO: CHECKCAR VISTORIA VEICULAR LTDA - CNPJ Nº 56.844.545/0001-39 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0061067000, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa CHECKCAR VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.844.545/0001-39. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00408257/2025-87

SEI/GESP - 0113342206 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00408257/2025-87 INTERESSADO: MARTINS VISTORIA VEICULAR LTDA - CNPJ N.º 24.176.242/0001-07 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV MARTINS VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.242/0001-07, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0075141324. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00420374/2025-19

SEI/GESP - 0113727481 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00420374/2025-19 Interessado: M. DA CRUZ PREVEDI, CNPJ nº 10.647.456/0001-00 Assunto: ARQUIVAMENTO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor de M. DA CRUZ PREVEDI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.456/0001-00, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0092051116. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que não há nos autos um sólido conjunto probatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade da infração imputada, inexistindo elementos suficientes para amparar a persecução administrativa. Ante a fragilidade do acervo documental, constata-se a ausência de justa causa para a deflagração de Processo Administrativo Sancionatório. Impõe-se, assim, a interrupção do feito, sem prejuízo da realização de novas ações fiscalizatórias ou da adoção das medidas pertinentes caso sobrevenham novos elementos de convicção, nos termos da Lei Federal 12.977 de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual 15.276 de 02 de janeiro de 2014. Diante do exposto, reconsidero a instauração anteriormente determinada e decido pelo arquivamento dos presentes autos, uma vez que restou evidenciada a ausência de elemento apto a demonstrar conduta voluntária imputável ao administrado que caracterize transgressão à legislação aplicável, circunstância que afasta a responsabilidade administrativa e inviabiliza a aplicação de sanção. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00490057/2025-60

SEI/GESP - 0113687131 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00490057/2025-60 INTERESSADO: ANA CAROLINA FONTOURA ZANOTO - CNPJ n.º 41.618.921/0001-08 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0064796225, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa ANA CAROLINA FONTOURA ZANOTO, CNPJ nº 41.618.921/0001-08. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00490076/2025-96

SEI/GESP - 0113679340 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00490076/2025-96 INTERESSADO: CHECK LIST VISTORIAS VEICULARES DE MARILIA LTDA - CNPJ N.º 11.470.301/0001-03 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0064700405, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa CHECK LIST VISTORIAS VEICULARES DE MARILIA LTDA, CNPJ nº 11.470.301/0001-03. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00543390/2025-89

SEI/GESP - 0113651370 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00543390/2025-89 Interessado: 56.391.290 FELIPE FERRARI SERRANO, CNPJ nº 56.391.290/0001-04 Assunto: ARQUIVAMENTO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor de 56.391.290 FELIPE FERRARI SERRANO, inscrita no CNPJ sob o nº 56.391.290/0001-04, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0068522942. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que não há nos autos um sólido conjunto probatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade da infração imputada, inexistindo elementos suficientes para amparar a persecução administrativa. Ante a fragilidade do acervo documental, constata-se a ausência de justa causa para a deflagração de Processo Administrativo Sancionatório. Impõe-se, assim, a interrupção do feito, sem prejuízo da realização de novas ações fiscalizatórias ou da adoção das medidas pertinentes caso sobrevenham novos elementos de convicção, nos termos da Lei Federal 12.977 de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual 15.276 de 02 de janeiro de 2014. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de materialidade da conduta. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00568419/2024-54

SEI/GESP - 0113311164 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00568419/2024-54 INTERESSADO: OPTICAR SHOP VISTORIA VEICULAR LTDA - CNPJ 26.580.716/0001-07 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra OPTICAR SHOP VISTORIA VEICULAR LTDA, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0040767637. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00641893/2025-19

SEI/GESP - 0113681523 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00641893/2025-19 INTERESSADO: FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA DOCUMENTOS - CNPJ N.º 18.705.047/0001-16 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0068053655, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA DOCUMENTOS, CNPJ nº 18.705.047/0001-16. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00696868/2025-72

SEI/GESP - 0113705043 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00696868/2025-72 Interessado: P. A. DOS SANTOS PATRICIO - PEÇAS, CNPJ nº 15.154.575/0001-36 Assunto: ARQUIVAMENTO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor de P. A. DOS SANTOS PATRICIO - PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.154.575/0001-36, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0070909951. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que não há nos autos um sólido conjunto probatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade da infração imputada, inexistindo elementos suficientes para amparar a persecução administrativa. Ante a fragilidade do acervo documental, constata-se a ausência de justa causa para a deflagração de Processo Administrativo Sancionatório. Impõe-se, assim, a interrupção do feito, sem prejuízo da realização de novas ações fiscalizatórias ou da adoção das medidas pertinentes caso sobrevenham novos elementos de convicção, nos termos da Lei Federal 12.977 de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual 15.276 de 02 de janeiro de 2014. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de materialidade da conduta. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00703458/2025-95

SEI/GESP - 0113699813 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00703458/2025-95 Interessado: R.A - AUTO PECAS NACIONAIS E IMPORTADAS LTDA, CNPJ nº 04.186.972/0001-73 Assunto: ARQUIVAMENTO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor de R.A - AUTO PECAS NACIONAIS E IMPORTADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.186.972/0001-73, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0072997414. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que não há nos autos um sólido conjunto probatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade da infração imputada, inexistindo elementos suficientes para amparar a persecução administrativa. Ante a fragilidade do acervo documental, constata-se a ausência de justa causa para a deflagração de Processo Administrativo Sancionatório. Impõe-se, assim, a interrupção do feito, sem prejuízo da realização de novas ações fiscalizatórias ou da adoção das medidas pertinentes caso sobrevenham novos elementos de convicção, nos termos da Lei Federal 12.977 de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual 15.276 de 02 de janeiro de 2014. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de materialidade da conduta. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00973198/2025-13

SEI/GESP - 0113694214 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.00973198/2025-13 INTERESSADO: HIDALGO MODESTO DA CRUZ - CPF 061.431.508-50 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra o despachante documentalista HIDALGO MODESTO DA CRUZ, inscrito no no CPF sob o nº 061.431.508-50, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0075760456. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto naResolução CONTRAN nº 809/2020, nos itens 6.3 e 6.4 do Edital de Credenciamento nº 11/2025 e no Código de Ética do DETRAN-SP, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. CINTIA DE CASSIA BORTOLO LISBOA Chefe de Divisão

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00995908/2024-85

SEI/GESP - 0113658698 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.00995908/2024-85 Interessado: PALLADIUM TRUCK DESMONTE E RECICLAGEM DE VEICULOS PESADOS E VANS LTDA, CNPJ nº 31.153.014/0001-79 Assunto: ARQUIVAMENTO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor de PALLADIUM TRUCK DESMONTE E RECICLAGEM DE VEICULOS PESADOS E VANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.153.014/0001-79, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0065252759. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que não há nos autos um sólido conjunto probatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade da infração imputada, inexistindo elementos suficientes para amparar a persecução administrativa. Ante a fragilidade do acervo documental, constata-se a ausência de justa causa para a deflagração de Processo Administrativo Sancionatório. Impõe-se, assim, a interrupção do feito, sem prejuízo da realização de novas ações fiscalizatórias ou da adoção das medidas pertinentes caso sobrevenham novos elementos de convicção, nos termos da Lei Federal 12.977 de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual 15.276 de 02 de janeiro de 2014. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos

autos, em razão da ausência de materialidade da conduta. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.01048604/2025-06

SEI/GESP - 0113705536 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.01048604/2025-06 INTERESSADO: EDUARDO DUARTE - CPF 061.333.653-54 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra o despachante documentalista EDUARDO DUARTE, inscrito no no CPF sob o nº 061.333.653-54, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0080796471. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previstos na Resolução CONTRAN nº 809/2020, nos itens 6.3 e 6.4 do Edital de Credenciamento nº 11/2025 e no Código de Ética do DETRAN-SP, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. CINTIA DE CASSIA BORTOLO LISBOA Chefe de Divisão

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.01065652/2025-51

SEI/GESP - 0113653598 - DETRAN - Despacho Nº do Processo: 140.01065652/2025-51 Interessado: ROMEU MENDES DE CAMPOS, CPF nº XXX.404.469-XX Assunto: ARQUIVAMENTO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor de ROMEU MENDES DE CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.404.469-XX, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0079388451. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que não há nos autos um sólido conjunto probatório apto a demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade da infração imputada, inexistindo elementos suficientes para amparar a persecução administrativa. Ante a fragilidade do acervo documental, constata-se a ausência de justa causa para a deflagração de Processo Administrativo Sancionatório. Impõe-se, assim, a interrupção do feito, sem prejuízo da realização de novas ações fiscalizatórias ou da adoção das medidas pertinentes caso sobrevenham novos elementos de convicção, nos termos da Lei Federal 12.977 de 20 de maio de 2014 e Lei Estadual 15.276 de 02 de janeiro de 2014. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de materialidade da conduta. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura eletrônica. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.01070823/2025-63

SEI/GESP - 0113703638 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.01070823/2025-63 INTERESSADO: EDINALVA TEREZINHA GUIDOTTI LONGO - CPF 017.441.878-78 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra o despachante documentalista EDINALVA TEREZINHA GUIDOTTI LONGO, inscrito no no CPF sob o nº 017.441.878-78, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0078338948. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previstos na Resolução CONTRAN nº 809/2020, nos itens 6.3 e 6.4 do Edital de Credenciamento nº 11/2025 e no Código de Ética do DETRAN-SP, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. CINTIA DE CASSIA BORTOLO LISBOA Chefe de Divisão

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.01146872/2025-84

SEI/GESP - 0113673346 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.01146872/2025-84 INTERESSADO: FPR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - CNPJ Nº 42.988.890/0001-31 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0083304175, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa FPR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ nº 42.988.890/0001-31. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.01147887/2025-60

SEI/GESP - 0113328549 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.01147887/2025-60 INTERESSADO: L. D. SASSANO VISTORIA VEICULAR - CNPJ 45.303.566/0001-20 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV L. D. SASSANO VISTORIA VEICULAR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.303.566/0001-20 , conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0084170747. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.01170733/2025-71

SEI/GESP - 0113676630 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.01170733/2025-71 INTERESSADO: CHECKLIST VISTORIAS LTDA - CNPJ Nº 10.783.324/0002-88 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de Relatório de Fiscalização, inserto no documento SEI nº 0083085973, elaborado para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa CHECKLIST VISTORIAS LTD, CNPJ nº 10.783.324/0002-88. Em juízo de reconsideração, constata-se que o documento fiscalizatório carece de substrato probatório mínimo para amparar, de forma segura e inequívoca, os apontamentos nele descritos. Embora narre as situações visualizadas durante a diligência, o relatório não se faz acompanhar de evidências materiais essenciais à corroboração dos fatos, a exemplo de registros fotográficos, registros em vídeo ou consultas aos sistemas informatizados. A ausência de tais elementos inviabiliza a aferição da correspondência entre o relato e a comprovação fática. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para justificar a persecução administrativa. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.01249668/2025-14

SEI/GESP - 0113708058 - DETRAN - Despacho Nº DO PROCESSO: 140.01249668/2025-14 INTERESSADO: ANTONIO DAMIAO BONISSI - CPF 512.062.348-49 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra o despachante documentalista ANTONIO DAMIAO BONISSI, inscrito no no CPF sob o nº 512.062.348-49, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0086947182. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previstos na Resolução CONTRAN nº 809/2020, nos itens 6.3 e 6.4 do Edital de Credenciamento nº 11/2025 e no Código de Ética do DETRAN-SP, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. CINTIA DE CASSIA BORTOLO LISBOA Chefe de Divisão

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13063, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00085541/2025-71, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista MARIA GABRIELA TOLEDO VACCARO, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 228316, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13064, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00335029/2026-61, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa MESKAN SUMARE PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.567.947/0001-45, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOAO ARGENTON, 2365 - PONTE SECA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13065, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00335030/2026-96, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ORIGINALE ABC CENTRO DE DESMONTAGEM VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.426/0001-04, com endereço de funcionamento na RUA DISTRITO FEDERAL, 515 - VILA SAO PEDRO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13066, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00295429/2026-27, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa SO FILE COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.221.646/0001-19, com endereço de funcionamento na RUA CAMBARA, 660 - VILA SAO JOSE - 19905000 - Ourinhos, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13067, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00331906/2026-25, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa COMERCIO DE PECAS E VEICULOS COPACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.032.404/0001-00, com endereço de funcionamento na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 3380 - JARDIM ARICANDUVA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13068, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00311203/2026-81, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) EDSON APARECIDO GALDINO, CPF nº ***.561.238-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13069, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00252049/2026-06, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SILVIA ZANELLA SANTOS, CPF nº ***.216.188-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em

conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13071, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00327698/2026-60, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) WELLINGTON KOGA, CPF nº ***.952.128-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13072, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00325219/2026-71, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa DESMONTE TONY IMPORTADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.943/0001-24, com endereço de funcionamento na AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 12975 - JARDIM MARILU, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13073, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00329002/2026-30, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ASTRAL RACING AUTO PECAS PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.744.092/0001-36, com endereço de funcionamento na AVENIDA PROF ABRAAO DE MORAIS, 888 - SAUDE - 04123000 - São Paulo, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13074, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00313855/2026-50, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, PRISCILA CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 149791, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13075, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00335028/2026-17, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JAMES FORTUNATO FERNANDES, CPF nº ***.488.188-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13076, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00333274/2026-34, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa MARCIO JOSE RODRIGUES FERRACINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.977.105/0001-14, com endereço de funcionamento na RUA MARGINAL, 545 - CHACARA RECREIO MIRAGE, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13086, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00322509/2026-62, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa A22 VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.742.295/0001-80, com endereço de funcionamento na AVENIDA SAMPAIO VIDAL, 1435 - JARDIM CONTINENTAL - 17524061 - Marília, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13087, DE 08 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00335132/2026-10, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito TRANSPSI PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.605.406/0001-45, com endereço de atendimento na AVENIDA PRINCESA ISABEL, 809 SALA 1 - PEREQUE - 11630000 - Ilhabela, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13052, DE 08 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113778635 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00117140/2023-25, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RODOVIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.444.320/0001-45. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor Geral, JOÃO DONIZETE REZENDE COELHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.746.958-xx. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor de Ensino, ADALBERTO FELIX MARTINS FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.514.398-xx. Art. 4º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Instrutor de Trânsito, JOÃO DONIZETE REZENDE COELHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.746.958-xx. Art. 5º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13059, DE 08 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113822805 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00357278/2024-46, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao inciso IV, §1º do artigo 10, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte M & E AUTOPECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.540/0001-75. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13060, DE 08 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113830357 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00689067/2025-51, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento nos incisos V e VI, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao inciso I, do artigo 4º, e ao inciso IV, §1º, do artigo 10, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte TEREZA MP TRINTIN PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.097/0001-20. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13061, DE 08 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113831957 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00065265/2026-13, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 10, §1º, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do Desmonte REGINALDO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.861.301/0001-70. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13078, DE 08 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113894041 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00333565/2026-22, resolve: Art. 1º BAIXAR O REGISTRO, a pedido, a empresa JPARTS MOTORS COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.262.121/0001-20, com endereço de funcionamento na Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº1862, Bairro: Vila Paraiso, Cidade: Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13043-540, da atuação no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 13079, DE 08 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113894711 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00335003/2026-13, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa ECV AUTO VISAO RIBEIRAO PIRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº60.781.793/0001-55, com endereço de funcionamento na RODOVIA INDIO TIBIRICA nº2522, BAIRRO: CENTRO DE OURO FINO, CEP: 09442-000,

RIBEIRAO PIRES SP , do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA 46/2026

Às nove horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a quadragésima sexta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Carlos Eduardo Mariani, Carolina Lindemann Carezzato, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Edson de Oliveira Russo, Eric Wetter Gomes de Souza, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmos da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira, Luís Henrique Lourenço, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Antonio Arroyo Gonçalves, Marco Fabrício Vieira, Maria Cacília de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Tiago Paltrinieri, Valdeci Pedro da Silva Junior, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Becker Santos, Vinícus Machado de Brito Nascimento.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) ARACOIABA DA SERRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15860/2023. Int.: ANTONIO NAVARRO IJANA JUNIOR.

2) SAO JOSE DO RIO PARDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15916/2023. Int.: MANOEL GONCALES GRACIA.

3) SAO JOAQUIM DA BARRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1314/2023. Int.:
SAO JOAQUIM DA BARRA. Proc. 1132/2023. Int.: SAO JOAQUIM DA BARRA. Proc. 1090/2023. Int.:
SAO JOAQUIM DA BARRA. Proc. 45/2019. Int.: SAO JOAQUIM DA BARRA.

4) CATANDUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16606/2023. Int.: RAFAEL LUIZ CALIAN.

5) CORDEIROPOLIS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 231/2023. Int.: CORDEIROPOLIS.

6) JABOTICABAL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15655/2023. Int.: EMILIO CARLOS TADEU DA MOTTA CAMPOS FILHO. Proc. 15653/2023. Int.: EMILIO CARLOS TADEU DA MOTTA CAMPOS FILHO.

7) DUARTINA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17315/2023. Int.: VICTOR AUGUSTO ALEXANDRE CROCCO.

8) PREFEITURA DE BRAGANCA PAULISTA: VISTAS: Proc. 356/2023. Int.: N MACARI TRANSPORTES LTDA ME.

9) SUMARE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6026/2023. Int.: SUMARE. Proc. 2320/2023. Int.: SUMARE.

10) SAO JOAO DA BOA VISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1338/2023. Int.: SAO JOAO DA BOA VISTA.

11) IBITINGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16127/2023. Int.: DAGMAR DEFENDI.

12) TUPI PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25304/2024. Int.: JOAO PEDRO COMISSO DE ALBUQUERQUE.

13) COSMOPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17473/2023. Int.: FERNANDO RODRIGO DE SOUZA GONCALVES.

14) BARRINHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 123018/2018. Int.: BARRINHA.

15) SAO VICENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 29571/2023. Int.: Gabriel Henrique Cabral Barbosa. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15296/2023. Int.: Adriano Joaquim da Silva. Proc. 15672/2023. Int.: EDUARDO TADEU AMABILE.

16) CARAGUATATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17388/2023. Int.: EVANDRO DA COSTA TIRAPANI.

17) OUROESTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31742/2023. Int.: EDMAR DA SILVA SANTOS.

18) DETRAN: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25307/2024. Int.: Laura nogueira dias. Proc. 14612/2024. Int.: LUIS FERNANDO CIETO. Proc. 19359/2024. Int.: RENÉ GELMAN. Proc. 17396/2024. Int.: MARCELO FERNANDO FAGUNDES DE ANDRADE. Proc. 476/2025. Int.: ricardo henrique leite rosa. Proc. 17203/2024. Int.:. Proc. 18785/2024. Int.: ERIC FILIPE TRINDADE CANDIDO SANTOS. Proc. 19700/2024. Int.: MANUELA ODALEA MATHEUS BORGES. Proc. 25240/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26201/2023. Int.: GUSTAVO MELLO DE ALMEIDA. Proc. 27151/2023. Int.: ALCIDIO CHIEREGATTI JUNIOR. Proc. 25140/2023. Int.: Elias Boladi Neto. Proc. 22364/2023. Int.: KARLA CRISTINA SOARES SILVA MARQUES. Proc. 7350/2023. Int.: ALESSANDRO EMMANUEL GARDEZANI. Proc. 22707/2023. Int.: Marcos Rogério Miranda. Proc. 22423/2023. Int.:. Proc. 22657/2023. Int.: Roseane Fernandes de Souza. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10906/2025. Int.: MARCELO DE SOUSA. Proc. 10922/2025. Int.: CARLOS CESAR CARVALHO LABRE DA SILVEIRA. Proc. 10916/2025. Int.: MAURICIO SCLAFFANI. Proc. 10903/2025. Int.: RAQUEL CRISTIANE PAULINO DA SILVA. Proc. 10913/2025. Int.: DOUGLAS NERY DONASSAN. Proc. 10923/2025. Int.: LUIZ FLAVIO FLORENCIO DA SILVA. Proc. 10912/2025. Int.: LUCAS GUILHERME SOUZA SANCHES. Proc. 10826/2025. Int.: VICENTE FERREIRA JACINTHO. Proc. 10914/2025. Int.: ANA CECILIA PESCARINI GALLO. Proc. 10824/2025. Int.: ANDRE RICARDO DE BORTOLI VALENCA. Proc. 10885/2025. Int.: AGNALDO ROGERIO SOLDERA. Proc. 10810/2025. Int.: REINALDO LEITE DE MORAIS FILHO. Proc. 10891/2025. Int.: GERSON ZEULI PIEDADE. Proc. 10928/2025. Int.: ORLANDO SORROCHE COVER DE ALMEIDA. Proc. 10918/2025. Int.: GIOVANI DE PAULA SILVA. Proc. 10924/2025. Int.: Rodrigo Herrero Savino. Proc. 13455/2024. Int.: THAIS GONCALVES NAUFAL. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18946/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19207/2023. Int.:. Proc. 17887/2023. Int.: ALEX PEREIRA. Proc. 17913/2023. Int.: LUIS HENRIQUE PAVANELI. Proc. 17933/2023. Int.: CARLOS ALEXANDRE FERNANDES OLIMPIO. VISTAS: Proc. 16863/2023. Int.: ALLAN HERRERA RANZETTI. Proc. 17166/2023. Int.: WILLIAM BERLOFA BENSENY. Proc. 15753/2023. Int.: DJALMA QUIRINO DOS SANTOS FILHO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11828/2024. Int.: EDIVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3748/2023. Int.: DETRAN. Proc. 28745/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5770/2023. Int.: DETRAN. Proc. 7559/2020. Int.: DETRAN. Proc. 37552/2023. Int.: DETRAN. Proc. 41130/2023. Int.: DETRAN. Proc. 42006/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45135/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45494/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45834/2023. Int.: DETRAN. Proc. 280355/2023. Int.: DETRAN. Proc. 282091/2023. Int.: DETRAN. Proc. 255208/2023. Int.: DETRAN. Proc. 256146/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50714/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54598/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54811/2023. Int.: DETRAN. Proc. 56297/2023. Int.: DETRAN. Proc. 59316/2023. Int.: DETRAN. Proc. 71894/2023. Int.: DETRAN. Proc. 129197/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264106/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264234/2023. Int.: DETRAN. Proc. 4728/2023. Int.: DETRAN. Proc. 1085/2020. Int.: DETRAN. Proc. 68223/2019. Int.: DETRAN. Proc. 49772/2019. Int.: DETRAN. Proc. 70907/2019. Int.: DETRAN. Proc. 3444/2020. Int.: DETRAN. Proc. 935/2023. Int.: DETRAN. Proc. 4556/2023. Int.: DETRAN. Proc. 4493/2023. Int.: DETRAN. Proc. 1441/2023. Int.: DETRAN. Proc. 3707/2023. Int.: DETRAN. Proc. 6273/2020. Int.: DETRAN. Proc. 808/2023. Int.: DETRAN. Proc. 331/2023. Int.: DETRAN. Proc. 69494/2019. Int.: DETRAN. Proc. 5855/2020. Int.: DETRAN. Proc. 1121/2023. Int.: DETRAN. Proc. 767/2023. Int.: DETRAN. Proc. 15486/2023. Int.: CARLOS TADEU CARDOSO. Proc. 16685/2023. Int.: ERIVALDO SABINO. Proc. 16799/2023. Int.:. Proc. 15494/2023. Int.: GIUSEPPE LUIGI QUARTA. Proc. 15648/2023. Int.: MILTON JOSE DE LIMA. Proc. 16713/2023. Int.: JOSE IRENIO RIBEIRO DOREA. Proc. 17211/2023. Int.:. Proc. 17009/2023. Int.:. Proc. 15815/2023. Int.:. Proc. 15842/2023. Int.: BRUNO HENRIQUE VENTURINI FRANCA. Proc. 17358/2023. Int.:. Proc. 16942/2023. Int.: LUIZ HENRIQUE NOCELLI. Proc. 16289/2023. Int.: ANDRE LUIS AZEVEDO. Proc. 15660/2023. Int.: ALEXSANDRO DOS SANTOS DAMACENA. Proc. 16038/2023. Int.: OTAVIO MARTINS NETO. Proc. 16644/2023. Int.: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Proc. 15403/2023. Int.: Mariza Cruz Heofacker. Proc. 15669/2023. Int.: CLAYTON RESENDE. Proc. 16812/2023. Int.: MARCELO LEONARDO MOMENTI. Proc. 16405/2023. Int.: STANLEY LIGERO CAMPOS DE ABREU. Proc. 17362/2023. Int.: HENRIQUE FIASCHI DOS REIS. Proc. 16697/2023. Int.: TIAGO DOMINGOS LOPES. Proc. 16259/2023. Int.:.

19) LIMEIRA: VISTAS: Proc. 15946/2023. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 306/2019. Int.: LIMEIRA. Proc. 15947/2023. Int.:.

20) LEME: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19990/2024. Int.:. 21) GUAIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15398/2023. Int.:.

22) DER: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11927/2025. Int.:. Proc. 11636/2025. Int.: CAIO FIATIKOSKI CANGERANA. Proc. 14444/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14672/2025. Int.: ABRAHAO CHAMAS NETO. Proc. 14653/2025. Int.:. Proc. 14660/2025. Int.: ABRAHAO CHAMAS NETO. Proc. 14661/2025. Int.: ABRAHAO CHAMAS NETO. Proc. 14694/2025. Int.: ABRAHAO CHAMAS NETO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24194/2024. Int.:. Proc. 9498/2024. Int.: POLISILVA TRANSPORTES LTDA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12554/2025. Int.:. Proc. 12516/2025. Int.:. Proc. 12541/2025. Int.:. Proc. 12563/2025. Int.: BENILTON SOUSA MENDES. Proc. 12550/2025. Int.: ELIANA TAVARES CORTEZ. Proc. 8411/2026. Int.:. Proc. 8298/2026. Int.:. Proc. 8409/2026. Int.:. VISTAS: Proc. 12094/2024. Int.: MATHEUS HENRIQUE LEAL SANTOS 4. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11416/2025. Int.:. Proc. 11612/2025. Int.:. Proc. 3938/2025. Int.: NATALIA DOS SANTOS GUISSO. Proc. 11620/2025. Int.:. Proc. 11687/2025. Int.: GLEISON FAGNAER LEAL DE CARVALHO. Proc. 11686/2025. Int.:. Proc. 11571/2025. Int.:. Proc. 11644/2025. Int.: ROGERIO DE SOUZA PEREIRA. Proc. 11569/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16186/2023. Int.: VALDECIR ANTONIO GELIO. Proc. 16196/2023. Int.: VALMIR BUBA.

23) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8898/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 74377/2019. Int.: DIADEMA. Proc. 1341/2019. Int.: DIADEMA. Proc. 16979/2023. Int.: WILLIAN SANTOS DA SILVA.

24) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 117460/2023. Int.: JACIRA BATISTA SWARRA. DILIGÊNCIAS: Proc. 63012/2025. Int.: ALINE FERNANDA VIEIRA FAVI. Proc. 63659/2025. Int.: JURANDIR BARBOSA DE MIRANDA. Proc. 63040/2025. Int.: FERNANDO DE MEDEIROS MARTINS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 64535/2025. Int.: MARCIA CRISTINA GARCIA.

25) ITAPEVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22636/2023. Int.: CLAUDINEI NUNES DA SILVA JUNIOR. Proc. 29560/2023. Int.: CLAUDINEI NUNES DA SILVA JUNIOR. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17103/2023. Int.: ANDRÉ LUIZ SOUZA LOPES.

26) ITAPETININGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 74/2020. Int.: ITAPETININGA.

27) CRAVINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24/2023. Int.: CRAVINHOS.

28) BARUERI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4984/2023. Int.: BARUERI. Proc. 16567/2023. Int.: WELLINGTON MOTA FERREIRA.

29) BOTUCATU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15269/2023. Int.: JOSE FELIPE GARCIA DE OLIVEIRA. Proc. 15935/2023. Int.: William Carlo Satriano.

30) ILHABELA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 565/2020. Int.: ILHABELA.

31) CAPIVARI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16160/2023. Int.: NAILSON AQUINO PEREIRA. Proc. 16163/2023. Int.: NAILSON AQUINO PEREIRA.

32) ARUJA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 204/2018. Int.: ARUJA. Proc. 104/2020. Int.: ARUJA. Proc. 321/2019. Int.: ARUJA.

33) PIRASSUNUNGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 32610/2023. Int.: PIRASSUNUNGA.

34) PREFEITURA DE TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 179/2023. Int.: ENGEL SUZEL DOS SANTOS.

35) PREFEITURA DE MAIRIPORA: DILIGÊNCIAS: Proc. 7244/2026. Int.: GERALDO MAGELA DE SOUZA.

36) PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17452/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15890/2023. Int.: HELENA GIMENEZ PEDRASSI. Proc. 15001/2023. Int.:. Proc. 15894/2023. Int.: HELENA GIMENEZ PEDRASSI. Proc. 16313/2023. Int.: WESLEY OLIVEIRA CANTUARIO. Proc. 15742/2023. Int.: LUIS FELIPE CHRISPIM RAMOS.

37) MARILIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 966/2020. Int.: MARILIA. Proc. 16831/2023. Int.: EDWILSON GAMA.

38) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18951/2024. Int.:.

39) SAO SEBASTIAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 71/2020. Int.: SAO SEBASTIAO.

40) VINHEDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15948/2023. Int.: THIAGO FERREIRA MIQUELIM.

41) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 632/2023. Int.: PAMELA CARLA FERREIRA NUNES. Proc. 716/2023. Int.: IGOR MORELIO PEREIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 714/2024. Int.: RANDAL JULIANO RIBEIRO.

42) GUARUJA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1739/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 103/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 5459/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 5332/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 215/2020. Int.: GUARUJA.

43) HORTOLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1569/2023. Int.: HORTOLANDIA. Proc. 1405/2023. Int.: HORTOLANDIA. Proc. 16522/2023. Int.: WILLIAM CHRISTIAN NUNES.

44) PREFEITURA DE SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9612/2025. Int.: JEAN VIDAL DE SOUZA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10646/2025. Int.: RUY FERNANDES MAIA. Proc. 10660/2025. Int.: MARCELO ROBERTO DOS SANTOS.

45) MONTE MOR: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 143/2019. Int.: MONTE MOR.

46) MOCOCA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2785/2023. Int.: MOCOCA.

47) AMPARO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15400/2023. Int.: ANA LUCIA MACARIO.

48) SAO CARLOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21412/2023. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3700/2023. Int.: SAO CARLOS. Proc. 4236/2023. Int.: SAO CARLOS. Proc. 23/2023. Int.: SAO CARLOS. Proc. 153/2020. Int.: SAO CARLOS. Proc. 16570/2023. Int.:.

49) RIBEIRAO PRETO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13134/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 13158/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO.

50) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: DILIGÊNCIAS: Proc. 4000789/2026. Int.: STN E E CONSTRUCOES LTDA.

51) VALINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2641/2020. Int.: VALINHOS.

52) OURINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2859/2023. Int.: OURINHOS.

53) PREFEITURA DE VINHEDO: VISTAS: Proc. 309/2024. Int.: LUCAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE LOPES.

54) SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 30060/2023. Int.: ANDRE MENDES TROVON. Proc. 30053/2023. Int.: ROQUE HOMERO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR. Proc. 30056/2023. Int.: ROQUE HOMERO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR. Proc. 30059/2023. Int.: ROQUE HOMERO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR. Proc. 30061/2023. Int.: ANDRE MENDES TROVON. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10907/2025. Int.: BRYAN PATRICK BUENO MONTE. Proc. 10898/2025. Int.: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS. Proc. 10911/2025. Int.:. Proc. 10900/2025. Int.: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS. Proc. 10899/2025. Int.: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS. Proc. 10896/2025. Int.: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24/2023. Int.: SOROCABA. Proc. 16856/2023. Int.: FERNANDO CESAR FAVERO LISBOA. Proc. 15302/2023. Int.: RAQUEL SILVA PEREIRA. Proc. 15072/2023. Int.:.

55) INDAIATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 37/2020. Int.: INDAIATUBA.

56) IRACEMAPOLIS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 375/2024. Int.: LUCIANO NASCIMENTO.

57) GUARULHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15525/2023. Int.: GABRIEL DA SILVA RODRIGUES. Proc. 15877/2023. Int.: Sergio de Figueiredo.

58) BAURU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17205/2023. Int.: JOSE DONISETE GARCIA. Proc. 16402/2023. Int.: MARIA JOSE SCARLATTI BISACCHI.

59) SAO JOSE DO CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 656/2025. Int.: Priscila de Andrade Cardoso. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 222/2020. Int.: SAO JOSE DO CAMPOS. Proc. 223/2020. Int.: SAO JOSE DO CAMPOS. Proc. 14984/2023. Int.: Jadson darc de figueiredo.

60) TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10927/2025. Int.: NIDRIE ROSSETTI PINTO.

61) AURIFLAMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15861/2023. Int.:.

62) PIEDADE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15712/2023. Int.: Kauan Ballestero Pereira de Camargo.

63) SAO PEDRO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15851/2023. Int.: CAROLINA SANTOS SILVA. Proc. 15852/2023. Int.: CAROLINA SANTOS SILVA. Proc. 15853/2023. Int.: CAROLINA SANTOS SILVA.

64) ESPIRITO SANTO DO PINHAL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10841/2025. Int.: FATIMA APARECIDA RAMOS PESOTI.

65) LOUVEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16881/2023. Int.:. Proc. 15747/2023. Int.:. Proc. 15746/2023. Int.:.

66) LINS: VISTAS: Proc. 16843/2023. Int.: PAULO FERMINO. Proc. 16842/2023. Int.: PAULO FERMINO.

67) PENAPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17292/2024. Int.: VICTOR DE ALMEIDA NOGUEIRA.

68) ITANHAEM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11/2023. Int.: ITANHAEM.

69) SANTA ROSA DE VITERBO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2019. Int.: SANTA ROSA DE VITERBO.

70) PREFEITURA DE INDAIATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 254/2025. Int.: JHONAT ROCHA CARVALHO.

71) MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 29455/2023. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16940/2023. Int.:.

72) FRANCA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15708/2023. Int.: DYEISSON JUNIOR LIMA DE SOUSA.

73) CUNHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17195/2023. Int.: JOAO BENEDITO TIRICO MARIA.

74) VARZEA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 48/2020. Int.: VARZEA PAULISTA.

75) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 989/2025. Int.: H G BURANELLO LOGISTICA ME. Proc. 990/2025. Int.: GRAZIELA SOTOPIETRA THOMAZINI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 515/2025. Int.: IDEI DA SILVA CAIRES. Proc. 533/2025. Int.: OLIVIA MARIA COSTA DE FIGUEREDO. Proc. 532/2025. Int.: ELIANA APARECIDA PIERROTI. Proc. 541/2025. Int.: BIANCA TAINARA CAMERA. Proc. 534/2025. Int.: BRUNA CAROLINE DE MORAES DE SOUZA ALVES. Proc. 526/2025. Int.: LEONARDO PATRICK DESIDERIO LIMA.

76) ITAPIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31121/2023. Int.: ANDRE SATURNINO MENDES LEITE.

77) ARACATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24214/2023. Int.: LIVIA FURTADO DA FONSECA. VISTAS: Proc. 16138/2023. Int.: KELCIO FUJIKURA MARUYAMA.

78) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: Recursos INDEFERIDOS, por votação

unânime: Proc. 2142/2025. Int.: Isabela pimenta costa.
79) SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5149/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 78256/2019. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 1375/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 3359/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 2227/2019. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 1332/2018. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 1533/2017. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 509/2020. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 3013/2019. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 17119/2023. Int.: JHONATAN BERTI OLIVEIRA DOS SANTOS. Proc. 15854/2023. Int.: CRISTINA SANTOS.
80) SUZANO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15750/2023. Int.:. Proc. 15047/2023. Int.: EDILSON GONCALVES FERREIRA.
81) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000414/2023. Int.: DENILSON MASSAHIRO TAMASIRO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20011770/2022. Int.: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003454/2025. Int.: BRUNO ROBERTO DO VALE. Proc. 20003521/2025. Int.: TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA. Proc. 20004063/2025. Int.: WESLEY NOLASCO FERNANDES.
82) VOTUPORANGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15752/2023. Int.: MAYKON DAVID DA SILVA BARROS.
83) PAULINIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1235/2023. Int.: PAULINIA. Proc. 15759/2023. Int.: Ercilia Helena Alves Guadagnini.
84) SALTO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16300/2023. Int.: ROSANA DE MORAES.
85) NOVO HORIZONTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16173/2023. Int.: PABLO HENRIQUE DA SILVA. Proc. 17182/2023. Int.: VITOR MIGUEL TOUBIA.
86) ITATIBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19386/2024. Int.: PAULO ROBERTO DO PRADO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3/2023. Int.: ITATIBA. Proc. 15003/2023. Int.: LUAN CORDEIRO DE ARAUJO. Proc. 15000/2023. Int.: LUAN CORDEIRO DE ARAUJO.
87) PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1837/2025. Int.: ANA PAULA MARQUES DA SILVA. Proc. 1677/2025. Int.: JORGE PERCIO DOS SANTOS LIMA. Proc. 1679/2025. Int.: JORGE PERCIO DOS SANTOS LIMA. Proc. 1743/2025. Int.: EMERSON DOS SANTOS SILVA. Proc. 1678/2025. Int.: JORGE PERCIO DOS SANTOS LIMA.
88) ITAQUAQUECETUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5551/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 5770/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 5/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 15813/2023. Int.: debora de fatima oliveira. Proc. 16153/2023. Int.: ANDERSON FERNANDES LOPES. Proc. 15812/2023. Int.: debora de fatima oliveira.
89) BATATAIS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2016. Int.: BATATAIS.
90) CESARIO LANGE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17496/2023. Int.: VANDERLEI CARDOSO.
91) PIRACAIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 814/2023. Int.: PIRACAIA.
92) PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 214/2025. Int.: FABIANA MARIA BORGES DA SILVA. Proc. 215/2025. Int.: VALTER LUIZ RIBEIRO.
93) SEÇÃO ORINDIUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15873/2023. Int.: FERNANDO DONATO DA SILVA.
94) MOGI GUACU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3/2023. Int.: MOGI GUACU.
95) CAMPINAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25799/2024. Int.: Paulo Magno Pereira. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7055/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 22639/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 21751/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 18776/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 17012/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 16275/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 10972/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 10200/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 9787/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 9880/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 28/2020. Int.: CAMPINAS. Proc. 54/2022. Int.: CAMPINAS. Proc. 16382/2023. Int.: RENATO LUIS ZINI. Proc. 15664/2023. Int.: LEONARDO HENRIQUE MARCONDES DA SILVEIRA.
96) JACUPIRANGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16354/2023. Int.: JAIRO TADEU BUENO.
97) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 181/2025. Int.: VALERIA OLIVEIRA CARDOSO DE LIMA.
98) PREFEITURA DE AMERICANA: DILIGÊNCIAS: Proc. 200239/2026. Int.: VILIANE SABRINA DE OLIVEIRA CRUZ.
99) SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10883/2025. Int.: ERIVAN FERREIRA DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 179/2019. Int.: SAO BERNARDO DO CAMPO. Proc. 188/2023. Int.: SAO BERNARDO DO CAMPO. Proc. 16698/2023. Int.: EVA ALICE GOMES SABINO.
100) MIRASSOL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21196/2023. Int.: paulo henrique montemor garcia.
101) BIRIGUI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10925/2025. Int.: GERALDO MELLO VICENTE.
102) PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 211/2025. Int.: MIGUEL GONÇALVES DE ALMEIDA NETO. Proc. 212/2025. Int.: SILVIO WEIRICH MEDEIROS. Proc. 209/2025. Int.: CELIA DAS GRACAS DO CARMO.
103) RIBEIRAO PIRES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 34/2023. Int.: RIBEIRAO PIRES.
104) MOGI-MIRIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15793/2023. Int.: BRUNO RAIF NIETTO DE CAMPOS.
105) PREFEITURA DE MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 157/2025. Int.: FERNANDA DE PAIVA BADIZ FURLANETO.
106) FERNANDOPOLIS: VISTAS: Proc. 16159/2023. Int.: LUCAS DE CASTRO RATZAT. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15843/2023. Int.:. Proc. 17092/2023. Int.: RODRIGO ALVES. Proc. 15839/2023. Int.:.
107) MARACAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10889/2025. Int.: ALEX JUNIOR CASSACHIA DE SOUZA.
108) CAMPOS DO JORDAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19187/2023. Int.: JULIO CESAR FERRARI. VISTAS: Proc. 16265/2023. Int.: RENATO REVIS BONFIM PEREIRA. Proc. 17336/2023. Int.: ADELMO VINICIUS CASTRO DE PINTO. Proc. 16256/2023. Int.: MARCIO ANDRADE DE CARVALHO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15541/2023. Int.: PRISCILA GLORIA GOMES. Proc. 15577/2023. Int.: PIZZARIA OSORIO E QUEIROZ LTDA. Proc. 15455/2023. Int.: MARCIO EDNEI CAVALARO. Proc. 16633/2023. Int.: TRAJANO VILELA DE OLIVEIRA. Proc. 15779/2023. Int.: CLAUDIO DONIZETE FANTINI. Proc. 15411/2023. Int.:.
109) PRAIA GRANDE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15151/2023. Int.: CLOVIS DOS SANTOS FILHO.
110) SAO CAETANO DO SUL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1185/2019. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 1118/2019. Int.: SAO CAETANO DO SUL.
111) JUNDIAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6932/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 283/2020. Int.: JUNDIAI. Proc. 284/2020. Int.: JUNDIAI. Proc. 15295/2023. Int.: BRUNA TADILA DE MORAES. Proc. 15787/2023. Int.: FABIO JUNIOR SILVA SANTOS. Proc. 15052/2023. Int.: VALERIA REGINA CARVALHO.
112) PEDREGULHO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15015/2023. Int.: JOSE DE ALENCAR COELHO JUNIOR. Proc. 15004/2023. Int.: JOSE DE ALENCAR COELHO JUNIOR.
113) SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18606/2023. Int.: RENATO DE JESUS VIEIRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5460/2023. Int.: SANTOS. Proc. 15898/2023. Int.: PAULO EDUARDO VALLE. Proc. 15900/2023. Int.: PAULO EDUARDO VALLE. Proc. 15841/2023. Int.:. Proc. 16546/2023. Int.:.
114) AMERICANA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16129/2023. Int.: RENAN ANDRADE MOREIRA. Proc. 15866/2023. Int.:.
115) TEODORO SAMPAIO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10897/2025. Int.: DAGOBERTO MIRANDA.
116) MONTE AZUL PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2023. Int.: MONTE AZUL PAULISTA.
117) JACAREI: VISTAS: Proc. 16496/2023. Int.: LUIZ FELIPE CESTARI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 587/2025. Int.: WELLINTON MARCOS SOARES RODRIGUES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15442/2023. Int.:.
118) BARRA BONITA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7126/2023. Int.: JHONI FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS.
Também foram objeto de deliberação do Conselho os pareceres a seguir, que passaram por processo de revisão normativa, com adequação à legislação vigente, e estarão disponíveis para consulta no site www.cetran.sp.gov.br. Interessado: Autoridade Municipal de Trânsito de Americana/SP. Assunto: Fiscalização de estacionamento, acessibilidade e sinalização Viária. Interessado: Secretário Municipal de Cordeirópolis/SP. Assunto: Enquadramento de infração cometida por transporte de carga de pallet.
O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.
Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.
Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira
Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

ATA 47/2026

Dando sequência a 46ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a quadragésima sétima Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Carlos Eduardo Mariani, Carolina Lindemann Carezzato, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Edson de Oliveira Russo, Eric Wetter Gomes de Souza, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmos da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira, Luís Henrique Lourenço, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Antonio Arroyo Gonçalves, Marco Fabrício Vieira, Maria Cacília de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Tiago Paltrinieri, Valdeci Pedro da Silva Junior, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Becker Santos, Vinícus Machado de Brito Nascimento.
Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:
1) LOUVEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2024. Int.: LOUVEIRA.
2) PREFEITURA DE PIEDADE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20055/2024. Int.: WILLIAN DA SILVA FERREIRA. Proc. 20056/2024. Int.: WILLIAN DA SILVA FERREIRA. Proc. 20057/2024. Int.: WILLIAN DA SILVA FERREIRA.
3) LINS: DILIGÊNCIAS : Proc. 10/2024. Int.: LINS.
4) PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA: DILIGÊNCIAS : Proc. 68823/2026. Int.: Paula Andréia Ferreira Santos Silva. Proc. 69206/2026. Int.: Monica Haucke Porta. Proc. 69906/2026. Int.: Alexandre Tomazini. Proc. 70001/2026. Int.: Murilo Corsi de Andrade. Proc. 70421/2026. Int.: MARCOS OLIVEIRA CUNHA. Proc. 70219/2026. Int.: RICARDO BELON.
5) ITANHAEM: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2770/2024. Int.: ITANHAEM. Proc. 31511/2023. Int.: Monique Lupi Mendes. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 980/2023. Int.: ITANHAEM.
6) VOTORANTIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 632/2023. Int.: VOTORANTIM.
7) MOGI DAS CRUZES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 199965/2023. Int.: MOGI DAS CRUZES.
8) FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22834/2023. Int.: VICTOR MANOEL MACHADO MARROCO. Proc. 22855/2023. Int.: VICTOR MANOEL MACHADO MARROCO. Proc. 22875/2023. Int.: VICTOR MANOEL MACHADO MARROCO.
9) SUMARE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6348/2023. Int.: SUMARE. Proc. 1879/2023. Int.: SUMARE. Proc. 4807/2023. Int.: SUMARE. Proc. 4625/2023. Int.: SUMARE.
10) SAO JOAO DA BOA VISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12243/2025. Int.:.
11) PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13146/2025. Int.: Jo¿o Paulo Giovanini Gon¿alves. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2024. Int.: PRESIDENTE PRUDENTE. Proc. 413/2024. Int.: PRESIDENTE PRUDENTE.
12) BARRINHA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12324/2025. Int.: GABRIEL JUNIO SILVA PINHEIRO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 838/2023. Int.: BARRINHA.
13) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 732/2025. Int.: MAYARA FERNANDA NUNES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1034/2025. Int.: JUAN CESAR VERGUEIRO. Proc. 1035/2025. Int.: EVANI N Z THOMAZINI ME. Proc. 1031/2025. Int.: VICTOR MANUEL NUNES COELHO. Proc. 1032/2025. Int.: JUAN CESAR VERGUEIRO. Proc. 1036/2025. Int.: EVANI N Z THOMAZINI ME. Proc. 1039/2025. Int.: EVANI N Z THOMAZINI ME. Proc. 1033/2025. Int.: JUAN CESAR VERGUEIRO.
14) PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 778/2025. Int.: KARLA CRISTIANE PEREIRA.
15) AVARE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24/2024. Int.: AVARE. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2024. Int.: AVARE.
16) SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11824/2023. Int.: SANTO ANDRE.
17) PITANGUEIRAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 310/2023. Int.: PITANGUEIRAS.
18) DETRAN: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13592/2024. Int.: GABRIELA GOULART DO VAL SCOLFARO. Proc. 13745/2024. Int.: MARCELO FLAUZINO. Proc. 13992/2024. Int.: VITOR RIBEIRO FENERICH. Proc. 13741/2024. Int.: MARCELO ROTONDANO DA SILVA. Proc. 13612/2024. Int.: CAMILO MENDOZA DIAZ. Proc. 13726/2024. Int.: LUIZ MURILLO INGLEZ DE SOUZA FILHO. Proc. 14065/2024. Int.: JOSE RENATO SILVA DELGADO. Proc. 14101/2024. Int.: LUIZ CARLOS FELIPE JUNIOR. Proc. 14063/2024. Int.: NAYARA MENDONCA MAIA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12283/2025. Int.:. Proc. 12281/2025. Int.: Andrey Pinheiro Araujo. Proc. 12299/2025. Int.: BEATRIZ REZENDE DE ANDRADE. Proc. 13071/2025. Int.: Rodrigo Bonalume. Proc. 11888/2025. Int.: Vanessa Laquini Lima. Proc. 12238/2025. Int.: Fabio Renato de Campos. Proc. 12287/2025. Int.: Marcos Aur¿lio pereira de Freitas. Proc. 13090/2025. Int.: Kaio Lopes Ferreira. Proc. 13091/2025. Int.: Kaio Lopes Ferreira. Proc. 13113/2025. Int.: ERIVALDO JOS¿ QUEIROZ. Proc. 13092/2025. Int.: Hans Henrique Rodrigues. Proc. 13133/2025. Int.: CAUA CESAR DEODATO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 358253/2024. Int.: DETRAN. Proc. 358903/2024. Int.: DETRAN. Proc. 360004/2024. Int.: DETRAN. Proc. 361458/2024. Int.: DETRAN. Proc. 362920/2024. Int.: DETRAN. Proc. 356554/2024. Int.: DETRAN. Proc. 357364/2024. Int.: DETRAN. Proc. 3529/2024. Int.: DETRAN. Proc. 3499/2024. Int.: DETRAN. Proc. 23875/2024. Int.: DETRAN. Proc. 11454/2025. Int.: Guilherme Carpinelli Martello. Proc. 11450/2025. Int.: Carlos Eduardo Brossa. Proc. 11456/2025. Int.: Bruno Padilha. Proc. 11460/2025. Int.: matheus pires goncalves. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 121654/2023. Int.: DETRAN. Proc. 360405/2023. Int.: DETRAN. Proc. 2744/2023. Int.: DETRAN. Proc. 3098/2023. Int.: DETRAN. Proc. 3300/2023. Int.: DETRAN. Proc. 6750/2023. Int.: DETRAN. Proc. 40228/2023. Int.: DETRAN. Proc. 40769/2023. Int.: DETRAN. Proc. 41932/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46905/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47466/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47636/2023. Int.: DETRAN. Proc. 48112/2023. Int.: DETRAN. Proc. 48732/2023. Int.: DETRAN. Proc. 3463/2023. Int.: DETRAN. Proc. 140272/2023. Int.: DETRAN. Proc. 144460/2023. Int.: DETRAN. Proc. 146304/2023. Int.: DETRAN. Proc. 150423/2023. Int.: DETRAN. Proc. 283230/2023. Int.: DETRAN. Proc. 285869/2023. Int.: DETRAN. Proc. 290646/2023. Int.: DETRAN. Proc. 293842/2023. Int.: DETRAN. Proc. 304761/2023. Int.: DETRAN. Proc. 250843/2023. Int.: DETRAN. Proc. 251306/2023. Int.: DETRAN. Proc. 254010/2023. Int.: DETRAN. Proc. 49219/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50209/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50910/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52036/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52279/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52814/2023. Int.: DETRAN. Proc. 53545/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54537/2023. Int.: DETRAN. Proc. 56686/2023. Int.: DETRAN. Proc. 57186/2023. Int.: DETRAN. Proc. 69127/2023. Int.: DETRAN. Proc. 153928/2023. Int.: DETRAN. Proc. 154350/2023. Int.: DETRAN. Proc. 130321/2023. Int.: DETRAN. Proc. 131301/2023. Int.: DETRAN. Proc. 131532/2023. Int.: DETRAN. Proc. 133012/2023. Int.: DETRAN. Proc. 261373/2023. Int.: DETRAN. Proc. 263461/2023. Int.: DETRAN. Proc. 265470/2023. Int.: DETRAN. Proc. 266012/2023. Int.: DETRAN. Proc. 269402/2023. Int.: DETRAN. Proc. 273119/2023. Int.: DETRAN. Proc. 274045/2023. Int.: DETRAN. Proc. 277393/2023. Int.: DETRAN. Proc. 279705/2023. Int.: DETRAN. Proc. 31331/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32773/2023. Int.: DETRAN. Proc. 33790/2023. Int.: DETRAN. Proc. 34678/2023. Int.: DETRAN., por maioria: Proc. 256778/2023. Int.: DETRAN.
19) SERTAOZINHO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 784/2023. Int.: SERTAOZINHO. Proc. 2409/2023. Int.: SERTAOZINHO.
20) SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24979/2023. Int.: VITOR CUSTODIO DA SILVA.
21) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20005614/2025. Int.: MURJ COSMETICOS LTDA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004322/2025. Int.: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PERECI.
22) DER: DILIGÊNCIAS : Proc. 8802/2026. Int.:. Proc. 9146/2026. Int.:. Proc. 8770/2026. Int.:. Proc. 8825/2026. Int.: LUIZ FERNANDO GASPAROTO. Proc. 9119/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11463/2025. Int.:. Proc. 11464/2025. Int.:. Proc. 12353/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11922/2025. Int.: VILDO FRANCISCO TOMIO. Proc. 13425/2025. Int.:. Proc. 12255/2025. Int.:. Proc. 12603/2025. Int.:. Proc. 12261/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11747/2025. Int.:. Proc. 11746/2025. Int.:. Proc. 11798/2025. Int.: STEFANIA ARANTES DA SILVA. Proc. 11750/2025. Int.: CLAUDIA DAS GRACAS ARTHUR. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 813/2026. Int.:. Proc. 821/2026. Int.:. Proc. 815/2026. Int.:. Proc. 16802/2024. Int.: FABIANO DE JESUS PROENCA RIBEI.
23) PREFEITURA DE VARZEA PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1501/2024. Int.: ALLAN DANIEL ALVES MACHADO. Proc. 1502/2024. Int.: ALLAN DANIEL ALVES MACHADO. Proc. 1503/2024. Int.: ALLAN DANIEL ALVES MACHADO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3067/2024. Int.: REBECA GONZAGA RODRIGUES. Proc. 9/2025. Int.: JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA GUIMARAES.
24) BERTIOGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1399/2023. Int.: BERTIOGA.
25) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4637/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 9167/2023. Int.: DIADEMA.
26) PAULINIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 103/2023. Int.: PAULINIA.
27) BOITUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3736/2019. Int.: BOITUVA.
28) RIBEIRAO BONITO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13067/2025. Int.: WELLISON CRUZ DA SILVA. Proc. 13066/2025. Int.: LEVI CRUZ DA SILVA.
29) PREFEITURA DE SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 207/2025. Int.: CLAUDECIR MENDES DA SILVA. Proc.

197/2025. Int.: INACIA DAIANA DA SILVA.
30) PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1707/2025. Int.: SAMUEL FERREIRA SANTOS DE FARIAS. Proc. 1527/2025. Int.: JOAO VITOR MAGALHAES. Proc. 1904/2025. Int.: VICTOR AUGUSTO PONCE CORNEJO.
31) QUATA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11446/2025. Int.: MARTA DOS REIS.
32) ITAQUAQUECETUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2537/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA.
33) BARUERI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1181/2023. Int.: BARUERI.
34) BOTUCATU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3438/2023. Int.: BOTUCATU.
35) PREFEITURA DE TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 111/2025. Int.: MURAD ADIB CHAIM. Proc. 110/2025. Int.: MURAD ADIB CHAIM.
36) PREFEITURA DE ARACATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 66/2025. Int.: BRUNO DE OLIVEIRA ROSSATO.
37) MAIRINQUE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 61/2023. Int.: MAIRINQUE.
38) PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 213/2025. Int.: ANDRE LUIS FERNANDES.
39) MOGI GUACU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3438/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 2630/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 1648/2023. Int.: MOGI GUACU.
40) CAMPINAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26839/2020. Int.: CAMPINAS. Proc. 27534/2020. Int.: CAMPINAS. Proc. 33261/2020. Int.: CAMPINAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12171/2025. Int.: DANIEL PHELIPE DOS SANTOS ALVES. Proc. 12322/2025. Int.: MATEUS HENRIQUE OLIVEIRA GUERRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24788/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 23905/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 14771/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 10467/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 17840/2023. Int.: CAMPINAS.
41) MARILIA: DILIGÊNCIAS : Proc. 2756/2024. Int.: MARILIA. Proc. 3/2024. Int.: MARILIA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12246/2025. Int.: LAYSLA ALESSANDRA DOS SANTOS. Proc. 12245/2025. Int.: LAYSLA ALESSANDRA DOS SANTOS. Proc. 12248/2025. Int.: LAYSLA ALESSANDRA DOS SANTOS. Proc. 12247/2025. Int.: LAYSLA ALESSANDRA DOS SANTOS. Proc. 12244/2025. Int.: LAYSLA ALESSANDRA DOS SANTOS.
42) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12249/2025. Int.: Jefferson Fernando macahdo.
43) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 964/2024. Int.: SAMUEL FERRAZ DE ARRUDA. Proc. 960/2024. Int.: JOSE BIZERRA DA MOTA. Proc. 94/2025. Int.: ROSIMARA PACIENCIA.
44) GUARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13149/2025. Int.: AGNALDO MENDES DE OLIVEIRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1211/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 97/2023. Int.: GUARUJA.
45) CASA BRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11434/2025. Int.:. Proc. 11435/2025. Int.:.
46) PREFEITURA DE AMERICANA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200365/2025. Int.: LEONARDO ALBANEZE PINHEIRO.
47) MIRASSOL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2024. Int.: MIRASSOL.
48) TREMEMBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 280/2023. Int.: TREMEMBE.
49) PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 163/2025. Int.: CICERO ROMAO ALVES DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 204/2025. Int.: CELSO MARQUES. Proc. 205/2025. Int.: FELIPE ADALBERTO LUCIO.
50) PREFEITURA DE MAUA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 105/2025. Int.: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DUES. Proc. 103/2025. Int.: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Proc. 107/2025. Int.: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Proc. 104/2025. Int.: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.
51) SAO CARLOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13012/2025. Int.: LUIZ FELIPE CAMARGOS ALMEIDA.
52) RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13143/2025. Int.: ROSANA CLAUDIA DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 292/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO.
53) ATIBAIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 310/2024. Int.: ATIBAIA.
54) REGISTRO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2024. Int.: REGISTRO.
55) PEDERNEIRAS: DILIGÊNCIAS : Proc. 1909/2023. Int.: PEDERNEIRAS.
56) SAO MIGUEL ARCANJO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12288/2025. Int.: Jhon Lenon Oliveira De Moura. Proc. 12289/2025. Int.: Jhon Lenon Oliveira De Moura. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12/2023. Int.: SAO MIGUEL ARCANJO.
57) SAO CAETANO DO SUL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 61/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL.
58) PREFEITURA DE VINHEDO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1086/2025. Int.: GILMAR APARECISO ZANCA.
59) JUNDIAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5228/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 5137/2023. Int.: JUNDIAI.
60) CABREUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 607/2023. Int.: CABREUVA.
61) SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 358/2024. Int.:
SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1004/2023. Int.: SANTOS.
62) INDAIATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3098/2020. Int.: INDAIATUBA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1879/2023. Int.: INDAIATUBA. Proc. 1533/2023. Int.: INDAIATUBA.
63) GUARULHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 32610/2020. Int.: GUARULHOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13087/2025. Int.: Alex de Souza Vitor. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 34708/2020. Int.: GUARULHOS.
64) CUBATAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3542/2024. Int.: CUBATAO.
65) TABOAO DA SERRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5204/2023. Int.: TABOAO DA SERRA.
66) SAO JOSE DO CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12326/2025. Int.: DANIEL AISLAN LOPES DOS SANTOS. Proc. 12327/2025. Int.: DANIEL AISLAN LOPES DOS SANTOS.
67) MINEIROS DO TIETE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13145/2025. Int.: MATHEUS ROCHA SILVA.
68) SOCORRO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 632/2023. Int.: SOCORRO.
69) CEDRAL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13098/2025. Int.: JOAO LUCAS MAIN DE SENA.
O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.
Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.
Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira
Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

ATA 48/2026

Dando sequência a 47ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, acesso remoto, realizar a quadragésima oitava Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Carlos Eduardo Mariani, Carolina Lindemann Carezzato, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Edson de Oliveira Russo, Eric Wetter Gomes de Souza, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmos da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira, Luís Henrique Lourenço, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Antonio Arroyo Gonçalves, Marco Fabrício Vieira, Maria Cacília de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Tiago Paltrinieri, Valdeci Pedro da Silva Junior, Venceslau Francisco Krokozs, Vinicius Becker Santos, Vinícus Machado de Brito Nascimento.
Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:
1) SAO JOAQUIM DA BARRA: DILIGÊNCIAS: Proc. 10428/2025. Int.: LUIS GUILHERME DEZEM MARTELETO.
2) LARANJAL PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10825/2025. Int.: FERNANDA CRISTINA UGUETTO.
3) CATANDUVA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 46/2020. Int.: CATANDUVA.
4) PREFEITURA DE MOGI-MIRIM: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 341/2024. Int.: FELIPE ARANTES ARAUJO. Proc. 342/2024. Int.: FELIPE ARANTES ARAUJO.
5) ITU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2010/2023. Int.: ITU.
6) PREFEITURA DE BRAGANCA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 573/2025. Int.: SELMAR LUIS FRANZON.
7) SUMARE: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 120/2020. Int.: SUMARE. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1995/2023. Int.: SUMARE. Proc. 2343/2023. Int.: SUMARE. Proc. 2446/2023. Int.: SUMARE. Proc. 4066/2023. Int.: SUMARE. Proc. 5988/2023. Int.: SUMARE.
8) PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10786/2025. Int.: VICTORIA TURL SEARA.
9) SAO VICENTE: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 5801/2026. Int.: KETHYLYN FERREIRA DOS SANTOS GOMES ALONSO.
10) BARRINHA: DILIGÊNCIAS: Proc. 12325/2025. Int.: GABRIEL JUNIO SILVA PINHEIRO.
11) PREFEITURA DE JUNDIAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 97/2025. Int.: SUSANA BUENO DE SOUZA.
12) CARAGUATATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 346/2023. Int.: CARAGUATATUBA. Proc. 2744/2023. Int.: CARAGUATATUBA. Proc. 2902/2023. Int.: CARAGUATATUBA.
13) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 22852/2023. Int.: GEISSON SANTOS SILVA. Proc. 10376/2025. Int.: FLAVIA GUERRIERO ANTUNES. Proc. 19472/2023. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 85716/2019. Int.: DETRAN. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 407/2025. Int.: RENATA DIAS BARCI. DILIGÊNCIAS: Proc. 35434/2022. Int.: ANDERSON DE OLIVEIRA SENA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17748/2023. Int.: LUCIANA RENATA JORDAO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18888/2023. Int.: NEUZA GOMES MOLINA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10822/2025. Int.: YANNICK GIRARD TOQUETTI. Proc. 10819/2025. Int.: ERICK HASEGAWA BECKER. Proc. 10818/2025. Int.: EMERSON ROMANO DA SILVA. Proc. 10844/2025. Int.: PAULO RODRIGO IANNONE. Proc. 10830/2025. Int.: RENATO RIBEIRO DE SOUZA. Proc. 10760/2025. Int.: MARCIO DOS SANTOS BOMFIM. Proc. 10770/2025. Int.: ANDRE PALMEIRA ALVES. Proc. 10767/2025. Int.: CARLOS KAIAN SOARES SOUZA. Proc. 10832/2025. Int.: ANA ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA. Proc. 10816/2025.
Int.: LEANDRO DA SILVA NEPOMUCENA. Proc. 10764/2025. Int.: MARCILIO DE LIMA CRUZ. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10814/2025. Int.: RAISSA DA SILVA ALVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15183/2024. Int.: Marcos Allexandre Mokdjian. Proc. 20293/2024. Int.:. Proc. 20285/2024. Int.: Luiz Henrique Esteves da Cruz. Proc. 20289/2024. Int.: Kaua oliveira angelo. Proc. 20811/2024. Int.: MAYLON FERREIRA DE LIMA. Proc. 20812/2024. Int.: MAYLON FERREIRA DE LIMA. Proc. 21022/2024. Int.: Karine Eugênio de Lima. Proc. 20347/2024. Int.: HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PRADO. Proc. 20688/2024. Int.: Donizzetti Minhoto da Gama. Proc. 20444/2024. Int.: ROSEKELLY SANTOS DA SILVA. Proc. 20288/2024. Int.:
Kaua oliveira angelo. Proc. 20290/2024. Int.: Kaua oliveira angelo. Proc. 20406/2024. Int.: Teófilo Antony Dias. Proc. 20124/2024. Int.: jean pedro oliveira rodrigues. Proc. 20453/2024. Int.: ALVARO FERRARI CUNHA. Proc. 20344/2024. Int.: GILBERTO RIVELINO BAPTISTA DE CARVALHO. Proc. 20555/2024.
Int.: Roberto Gonçalves Henrique. DILIGÊNCIAS: Proc. 20414/2024. Int.: MARCIO ALEXANDRE PEREIRA. Proc. 20214/2024. Int.: Anderson André de Souza. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16749/2024. Int.: DANIEL LUIS ZAGOTTO MORAES. Proc. 20357/2024. Int.: VALDEMIRO LOPES BIERMEIER JUNIOR. Proc. 16750/2024. Int.: DANIEL LUIS ZAGOTTO MORAES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20750/2024. Int.: DANIEL MOTA DOS REIS. Proc. 20752/2024. Int.: DANIEL MOTA DOS REIS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11407/2025. Int.: ANA PAULA FIBLA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12290/2025. Int.: ADRIEL AUGUSTO FOSSALUSSA DA COSTA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 7530/2020. Int.: DETRAN. Proc. 13762/2020. Int.: DETRAN. Proc. 68722/2019. Int.: DETRAN. Proc. 29/2023. Int.: DETRAN. Proc. 13572/2020. Int.: DETRAN. Proc. 13530/2020. Int.: DETRAN. Proc. 10406/2020. Int.: DETRAN. Proc. 6105/2026. Int.: MATHEUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2872/2023. Int.: DETRAN. Proc. 30740/2023. Int.: DETRAN. Proc. 3025/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5095/2023. Int.: DETRAN. Proc. 24764/2018. Int.: DETRAN. Proc. 12610/2023. Int.: DETRAN. Proc. 41762/2023. Int.: DETRAN. Proc. 43242/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46139/2023. Int.: DETRAN. Proc. 135938/2023. Int.: DETRAN. Proc. 138563/2023. Int.: DETRAN. Proc. 141770/2023. Int.: DETRAN. Proc. 143285/2023. Int.: DETRAN. Proc.
148027/2023. Int.: DETRAN. Proc. 149240/2023. Int.: DETRAN. Proc. 2410/2023. Int.: DETRAN. Proc. 280987/2023. Int.: DETRAN. Proc. 288214/2023. Int.: DETRAN. Proc. 244417/2023. Int.: DETRAN. Proc. 245010/2023. Int.: DETRAN. Proc. 249336/2023. Int.: DETRAN. Proc. 251094/2023. Int.: DETRAN. Proc. 256675/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259809/2023. Int.: DETRAN. Proc. 51809/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52360/2023. Int.: DETRAN. Proc. 53521/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54318/2023. Int.: DETRAN. Proc. 56730/2023. Int.: DETRAN. Proc. 57472/2023. Int.: DETRAN. Proc. 58221/2023. Int.: DETRAN. Proc.
58774/2023. Int.: DETRAN. Proc. 75395/2023. Int.: DETRAN. Proc. 105326/2023. Int.: DETRAN. Proc. 153217/2023. Int.: DETRAN. Proc. 155962/2023. Int.: DETRAN. Proc. 157429/2023. Int.: DETRAN. Proc. 160090/2023. Int.: DETRAN. Proc. 160660/2023. Int.: DETRAN. Proc. 124760/2023. Int.: DETRAN. Proc. 125751/2023. Int.: DETRAN. Proc. 129367/2023. Int.: DETRAN. Proc. 129586/2023. Int.: DETRAN. Proc. 132949/2023. Int.: DETRAN. Proc. 262511/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264969/2023. Int.: DETRAN. Proc. 267340/2023. Int.: DETRAN. Proc. 269839/2023. Int.: DETRAN. Proc. 274070/2023. Int.: DETRAN. Proc. 28563/2023. Int.: DETRAN. Proc. 28952/2023. Int.: DETRAN.
14) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 4701/2026. Int.:. Proc. 4584/2026. Int.:. Proc. 4750/2026. Int.:. Proc. 8698/2026. Int.: ALEX VIANA DA SILVA. Proc. 9186/2026. Int.:. Proc. 4666/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2651/2025. Int.: GUMERCINDO APARECIDO DA SILVA. Proc. 11946/2025. Int.: GABRIEL FERNANDES BARBOSA. Proc. 11840/2025. Int.:. Proc. 11855/2025. Int.: OTHON HENRIQUE RODRIGUES MARTINS. Proc. 11628/2025. Int.:. Proc. 11853/2025. Int.: OTHON HENRIQUE RODRIGUES MARTINS. Proc. 11849/2025. Int.: OTHON HENRIQUE RODRIGUES MARTINS. Proc. 11854/2025. Int.: OTHON HENRIQUE RODRIGUES MARTINS. Proc. 11631/2025. Int.: JOSÉ KAIQUE PASSO. Proc. 11859/2025. Int.: OTHON HENRIQUE RODRIGUES MARTINS. Proc. 11852/2025. Int.: OTHON HENRIQUE RODRIGUES MARTINS. Proc. 11851/2025. Int.: OTHON HENRIQUE RODRIGUES MARTINS. Recursos INDEFERIDOS, por votação
unânime: Proc. 9654/2025. Int.: DER. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 27426/2023. Int.: RAMON ROCHA CHAVES. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 12169/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21426/2024. Int.:. Proc. 17586/2023. Int.: VETRIA MINERACAO S.A. Proc. 17659/2024. Int.: JOSE RICARDO MARTINS. Proc. 14641/2024. Int.:. Proc. 14135/2024. Int.: ERICK ALVES DOS SANTOS. Proc. 21567/2024. Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAT. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14576/2024. Int.: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS. Proc. 24311/2024. Int.: DER. DILIGÊNCIAS: Proc. 8933/2026. Int.: WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA. Proc. 8954/2026. Int.:. Proc. 8928/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12133/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12851/2025. Int.:. Proc. 12465/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11805/2025. Int.:. Proc. 13214/2025. Int.:. Proc.
11806/2025. Int.: PAULO ROMEIRO DOS SANTOS. Proc. 11797/2025. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 11068/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11642/2025. Int.: ALLANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3375/2025. Int.: JOAO DA SILVA ALMEIDA.
15) PREFEITURA DE VARZEA PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2968/2023. Int.: DANILO ARAUJO LIMA DA SILVA.
16) DIADEMA: DILIGÊNCIAS: Proc. 25700/2023. Int.: Aurelino de Oliveira Santos. Proc. 22658/2023. Int.: AURELINO DE OLIVEIRA SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13486/2024. Int.: CARLOS GOMES DE SOUZA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20939/2024. Int.: Wagner José Cassini.
17) BERTIOGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20662/2024. Int.: LEONARDO VINICIUS PALHARES.
18) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22026/2025. Int.: LUCAS AUGUSTO MANFROI. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 148529/2024. Int.: FABIO ALVES RODRIGUES.
19) SANTA ISABEL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 747/2023. Int.: SANTA ISABEL.
20) RIBEIRAO BONITO: DILIGÊNCIAS: Proc. 13068/2025. Int.: EDUARDO MARINO RODRIGUES.
21) ITAPETININGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15573/2024. Int.: FRANCISCO DAVID SILVA ARAUJO.
22) BARUERI: DILIGÊNCIAS: Proc. 517/2020. Int.: BARUERI.
23) ORLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1340/2023. Int.: ORLANDIA.
24) BOTUCATU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10823/2025. Int.: EDMIR DE OLIVEIRA SILVA. Proc. 10813/2025. Int.: JOAO PEDRO PELLISON NUNES DA COSTA.
25) PREFEITURA DE TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14/2025. Int.: DAVID JOSE DO AMARAL.
26) MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14450/2025. Int.: LAYSLA ALESSANDRA DOS SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 73/2020. Int.: MARILIA.
27) BEBEDOURO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1119/2023. Int.: BEBEDOURO.
28) GUARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10772/2025. Int.: MARISA GUIMARAES SCHLOBACH.
29) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: DILIGÊNCIAS: Proc. 349/2025. Int.: SYLAS RODRIGUES TEIXEIRA. Proc. 690/2024. Int.: ALEXANDRE BOTELHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 562/2025. Int.: CONSUELO AMORIM CAVALCANTI. Proc. 1093/2024. Int.: CONSUELMO AMORIM CAVALCANTI.
30) HORTOLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1491/2023. Int.: HORTOLANDIA.
31) PREFEITURA DE SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime:

Proc. 7482/2025. Int.: CLEITON FERNANDO ALVARENGA.
32) TREMEMBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 589/2023. Int.: TREMEMBE.
33) ITAPEVI: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 7889/2026. Int.:. Proc. 7911/2026. Int.: NATALIA CRISTINI DA SILVA CAMARGO. Proc. 7909/2026. Int.:. Proc. 7876/2026. Int.: NATALIA CRISTINI DA SILVA CAMARGO. Proc. 7894/2026. Int.:.
34) CARAPICUIBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11401/2025. Int.: JUNIOR CESAR OLIVEIRA MARTINS.
35) SAO CARLOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1764/2023. Int.: SAO CARLOS.
36) RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10766/2025. Int.:. Proc. 10809/2025. Int.: FLAVIANA RODRIGUES FERNANDES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13663/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO.
37) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4001969/2024. Int.: EDMILSON PACHECO FURTADO.
38) VALINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2203/2023. Int.: VALINHOS.
39) SAO MIGUEL ARCANJO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 220/2023. Int.: SAO MIGUEL ARCANJO.
40) OURINHOS: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 218/2023. Int.: OURINHOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3062/2018. Int.: OURINHOS. Proc. 644/2023. Int.: OURINHOS.
41) PREFEITURA DE OSASCO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 762/2024. Int.: GABRIELLE RAMOS DA COSTA.
42) SOROCABA: DILIGÊNCIAS: Proc. 29487/2023. Int.: BRUNO JOSE DE FRANCA.
43) INDAIATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 747/2023. Int.: INDAIATUBA. Proc. 3293/2023. Int.: INDAIATUBA. Proc. 310/2023. Int.: INDAIATUBA. Proc. 2161/2023. Int.: INDAIATUBA.
44) GUARULHOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 23429/2023. Int.: Adenilton Rodrigues Martins. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10843/2025. Int.: JAKSON MONTEIRO.
45) PREFEITURA DE DIADEMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 79/2025. Int.: MARCOS ROBERTO MIZUGUCHI. DILIGÊNCIAS: Proc. 101/2025. Int.: PAULO EDUARDO ASSIS LIMA. Proc. 99/2025. Int.: PAULO EDUARDO ASSIS LIMA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 126/2025. Int.: DANIEL CARVALHO BRAGA.
46) PERUIBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 619/2023. Int.: PERUIBE.
47) PREFEITURA DE SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16825307/2025. Int.: JONATHAN BRITTES. Proc. 16823307/2025. Int.: JONATHAN BRITTES.
48) SAO JOSE DO CAMPOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 29228/2023. Int.: ANGELA CAROLINA PUGLIERI ALTRON. Proc. 9548/2025. Int.: LEANDRO SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19209/2023. Int.: PRISCILA TTIANA IZAWA MACIEL. Proc. 19208/2023. Int.: PRISCILA TTIANA IZAWA MACIEL. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 5/2023. Int.: SAO JOSE DO CAMPOS.
49) TAUBATE: DILIGÊNCIAS: Proc. 24310/2023. Int.: AFONSO CEREJO SANCHEZ. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20938/2024. Int.: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA.
50) CEDRAL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13097/2025. Int.: JOAO LUCAS MAIN DE SENA.
51) PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 53/2025. Int.: Moacir Ferreira do Nascimento.
52) SAO PEDRO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10904/2025. Int.: RAQUEL LIMA.
53) AGUAS DE LINDOIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 280/2023. Int.: AGUAS DE LINDOIA.
54) PENAPOLIS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20183/2024. Int.: BRUNA DUARTE MAGANHINI SILVERIO.
55) VOTORANTIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1818/2023. Int.: VOTORANTIM.
56) JARINU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 401/2023. Int.: JARINU.
57) BROTAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2623/2025. Int.: FERNANDO NAZARETH DE ALMEIDA.
58) UBATUBA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 45/2020. Int.: UBATUBA.
59) ITARARE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11545/2025. Int.: LUIS AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR.
60) FRANCA: DILIGÊNCIAS: Proc. 15774/2024. Int.: KAIO CESAR BOINOTTI DE OLIVEIRA.
61) CUNHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17868/2023. Int.: Clayton Prudente Sampaio.
62) ARTUR NOGUEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 188/2023. Int.: ARTUR NOGUEIRA.
63) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 545/2025. Int.: MARCIO ALEXANDRE TIENGO.
64) ITAPIRA: DILIGÊNCIAS: Proc. 2800/2025. Int.: RAIQUE ZACARIOTTO.
65) AVARE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26911/2023. Int.: DANIEL SANFELICE.
66) SANTO ANDRE: DILIGÊNCIAS: Proc. 24929/2023. Int.: DEIVYSON COSTA CARVALHO. Proc. 24934/2023. Int.: DEIVYSON COSTA CARVALHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25669/2023. Int.: AGNALDO APARECIDO MARTINS ROSSI. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 5424/2026. Int.: EDINILSON DA CONCEICAO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1685/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 1910/2023. Int.: SANTO ANDRE.
67) SAO ROQUE: DILIGÊNCIAS: Proc. 23862/2023. Int.: PAULO RICARDO BARRETO.
68) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3424/2024. Int.: ADMIR APARECIDO DA SILVA. Proc. 2458/2024. Int.: RAFAEL TEIXEIRA GRAMMATICO.
69) SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10759/2025. Int.: DENISE MESQUITA MARQUES.
70) VOTUPORANGA: DILIGÊNCIAS: Proc. 3979/2016. Int.: VOTUPORANGA.
71) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003207/2025. Int.: EMPRESA GONTIJO TRANSPORTES LTDA. Proc. 20002464/2025. Int.: JULIO SANTANA SILVA. Proc. 20003264/2025. Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A.. Proc. 20002486/2025. Int.: FACCHINI SA. Proc. 20002891/2025. Int.: EMPRESA GONITJO DE TRANSPORTES S. Proc. 20003835/2025. Int.: JOSE EDINILSON DE LIMA. Proc. 20003403/2025. Int.: JOSE CARLOS MAIA MARTINS. Proc. 20003025/2025. Int.: ROSILANIA PINHEIRO DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004356/2025. Int.: JOAO SYLVESTRE RIBEIRO DE CASTRO NETO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003680/2025. Int.: GERSON CESARO PENHA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003248/2023. Int.: FELIPE RODRIGUES LOPO.
72) PAULINIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2069/2023. Int.: PAULINIA.
73) PREFEITURA DE TABOAO DA SERRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2727/2023. Int.: COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA. Proc. 2728/2023. Int.: COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN.
74) SALTO: DILIGÊNCIAS: Proc. 13706/2024. Int.: JEAN GUILHERME DE JESUS SOUZA.
75) ITATIBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15602/2024. Int.: ADERALDO VIEIRA DE SOUZA.
76) PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1872/2025. Int.: FERNANDA GARCIA DO NASCIMENTO.
77) ITAQUAQUECETUBA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 222/2020. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 202/2020. Int.: ITAQUAQUECETUBA.
78) PREFEITURA DE BIRIGUI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1639/2025. Int.: Fabio de Siqueira.
79) BRAGANCA PAULISTA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 54/2020. Int.: BRAGANCA PAULISTA.
80) MOGI GUACU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10773/2025. Int.: EVERTON MACHADO TOSO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1971/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 2872/2023. Int.: MOGI GUACU.
81) CAMPINAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24491/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 26177/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 23310/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 21635/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 18831/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 17887/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 26980/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 24764/2023. Int.: CAMPINAS.
82) FERRAZ DE VASCONCELOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10771/2025. Int.: ABDON FREITAS NOBRE.
83) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 116/2025. Int.: IZALDINA DE ASSIS EVARISTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 448/2024. Int.: KENNEDY DOS SANTOS FLAVIO.
84) PREFEITURA DE VALINHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 180/2025. Int.: MARCUS VINICIUS FALAGUASTA.
85) PREFEITURA DE ATIBAIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 1051/2024. Int.: FRANCISCO BUENO DO PRADO.
86) PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 237/2024. Int.: ANTONIA ELIETE GOMES DOS SANTOS.
87) PREFEITURA DE MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 131/2025. Int.: FABIO HENRIQUE ZANELLA MOURA.
88) ARARAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10846/2025. Int.: JOAO AFONSO BELLO JUNIOR.
89) SAO CAETANO DO SUL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1004/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL.
90) JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10815/2025. Int.: MARCO AURELIO BERBEL DE SOUZA. DILIGÊNCIAS: Proc. 20148/2024. Int.: FERNANDO BORGES DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 360/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 2501/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 6117/2023. Int.: JUNDIAI.
91) ITUPEVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1132/2020. Int.: ITUPEVA.
92) DRACENA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1016/2023. Int.: DRACENA.
93) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301321/2024. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
94) JACAREI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9701/2025. Int.: DAVID LAURENTINO FENAZARI CARDOSO.
95) COLINA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 61/2023. Int.: COLINA.
96) BARRETOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2148/2023. Int.: BARRETOS.
97) SOCORRO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 735/2023. Int.: SOCORRO.
98) PREFEITURA DE ITAPEVI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31/2025. Int.: EDMILSON ALVES DA SILVA.
99) RIO CLARO: DILIGÊNCIAS: Proc. 12575/2024. Int.: FLAVIO CABRAL PACHECO.
100) PREFEITURA DE DIADEMA: Recursos DILIGÊNCIA, por votação unânime: Proc. 44/2025. Int.: BENEDITO JORGE DOS SANTOS. Proc. 46/2025. Int.: BENEDITO JORGE DOS SANTOS. Proc. 45/2025. Int.: BENEDITO JORGE DOS SANTOS. Proc. 42/2025. Int.: BENEDITO JORGE DOS SANTOS.
101) SALES DE OLIVEIRA: Recursos DEFERIDO, por votação unânime: Proc. 152/2025. Int.: JOSE ATTILIO MAIA COSTACURTA.
102) DER: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9113/2025. Int.: FABIANA VIANA LEITE. Proc. 9133/2025. Int.: FABIANA VIANA LEITE. Proc. 9132/2025. Int.: FABIANA VIANA LEITE. Recursos INDEFERIDO PARA A AUTORIDADE, por votação unânime: Proc. 139.00120811/2025-91. Int.: DER. Proc. 139.00120811/2025-91. Int.: DER.
103) SAO VICENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 731/2024. Int.: IVANILDO JOAO DE LIMA. Proc. 466/2024. Int.: PAULO ROGERIO DOS PRAZERES RIBEIRO. Proc. 777/2024. Int.: THYAGO MOURA DUARTE.
104) PREFEITURA DE SUMARE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 40/2025. Int.: JOSE CORDEIRO DA SILVA JUNIOR.
105) MERIDIANO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1790/2025. Int.: BENEDITO VIVEIROS FERREIRA BARBOSA.
106) TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9799/2024. Int.: ERIKA CABRAL DE ALMEIDA.
107) LINS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4674/2025. Int.: CARLOS EDUARDO NASCIMENTO GOMES.
108) ÁGUAS DE LINDOIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 140/2023. Int.: DERMEVAL MUNIZ DOS SANTOS.
109) MOGI GUAÇU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 140.00725519/2025-75. Int.: MATHEUS LUIZ DEBONI.
110) SANTOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1891/2024. Int.: ALYSON FELICIANO DA SILVA.
O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.
Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.
Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira
Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

COMUNICADO 20/2026

ATO CONVOCATÓRIO
O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN-SP, nos termos dos artigos 8º, incisos I e V do Regimento Interno, convocar os Membros Titulares e, na sua impossibilidade, os Membros Suplentes para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por videoconferência remota pela internet.
As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: bit.ly/cetransp .
Reuniões Ordinárias do dia 14 de julho a partir das 09:00 horas.
FREDERICO PIEROTTI ARANTES
Presidente

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, DE 1 DE JULHO DE 2026

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 21/05/2026
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 01/07/2026
CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI/ SP
Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
PROCESSO 165.00001860/2026-15
Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de Capivari / SP
Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.
Data da Assinatura – 01/07/2026

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, DE 1 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 01/07/2026
CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO/ SP
Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
PROCESSO 165.00001865/2026-30
Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio/ SP
Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.
Data da Assinatura – 01/07/2026

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, DE 1 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 01/07/2026
CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DERINCÃO/ SP
Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
PROCESSO 165.00001866/2026-84
Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de Rincão/ SP
Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.
Data da Assinatura – 01/07/2026

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, DE 1 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 01/07/2026
CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE POÁ/ SP
Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
PROCESSO 165.00001859/2026-82
Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de Poá/ SP
Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.
Data da Assinatura – 22/06/2026

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO, DE 27/05/2026

Ante a manifestação da CDA de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 4477/17-AI - 29109 D8 - EMILIA VELOSO BESSÃO - PADARIA - EPP - 10.600.052/0001-52 - SEM ADVOGADO;
Proc. 0014/18-AI - 35301 D8 - MELISSA MIGUEL DE CAMPOS 21997329832 - 14.775.722/0001-22 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1455/18-AI - 30964 D8 - KALIRANI REFEIÇÕES LTDA - EPP - 02.993.993/0001-75 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1490/18-AI - 35934 D8 - A. B. T. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - ME - 20.044.571/0001-35 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1615/18-AI - 34676 D8 - L.I. DE SOUZA EVENTOS COMÉRCIO SHOWS E TURISMO - ME - 23.807.292/0001-74 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1723-0/18-AI - 08410 D9 - LAIANE DOS SANTOS - ME - 29.236.937/0001-42 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1725-0/18-AI - 08445 D9 - IVETE XAVIER DE MORAIS 16743950866 - 25.989.357/0001-75 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1739-0/18-AI - 08461 D9 - AYRES E DUARTE EVENTOS LTDA - EPP - 15.192.285/0001-87 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1783-0/18-AI - 01754 D9 - RN CONSERT - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS LTDA - ME - 08.958.106/0001-04 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1841/18-AI - 35524 D8 - AMERICAN HOUSE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME - 23.416.572/0001-51 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1885/18-AI - 35530 D8 - D. DE PAULA OLIVEIRA - 48.688.873/0001-65 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1891/18-AI - 33509 D8 - AUTO POSTO 2 M DE OLIMPIA LTDA - EPP - 09.549.216/0001-85 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1897/18-AI - 33513 D8 - AUTO POSTO ANNE LTDA - EPP - 16.965.150/0001-70 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1981/18-AI - 35359 D8 - EDIVALDO FERREIRA OLIVEIRA - ME - 09.688.605/0001-91 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1986/18-AI - 35423 D8 - BATAVI COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - ME - 20.993.253/0001-10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2070-0/18-AI - 07709 D9 - FATIMA E GILDARTE COMÉRCIO DE CALÇADOS - EIRELI - EPP - 16.834.551/0001-90 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2112/18-AI - 03469 K2 - TEX BARREDS MODA LTDA - 07.906.493/0024-69 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2180-0/18-AI - 07089 D9 - CRP TREINAMENTO E SELEÇÕES LTDA - ME - 23.677.770/0001-79 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2188-0/18-AI - 08474 D9 - HT1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - 20.355.291/0001-48 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2201-0/18-AI - 08554 D9 - PADARIA E CONFEITARIA NOVA CITY LTDA - ME - 47.357.942/0001-95 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2208-0/18-AI - 08218 D9 - J J VIANA LEITE - ME - 48.289.953/0001-48 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2221-0/18-AI - 07339 D9 - JAQUELINE SANTOS DE ALMEIDA 48777928806 - 28.451.147/0001-17 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2239/18-AI - 36825 D8 - NATHALIA CAMILA DE ALMEIDA VARIEDADES - EIRELI - 29.037.990/0001-14 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2244/18-AI - 36802 D8 - COMPANY CABELO E ESTÉTICA LTDA - 06.005.296/0001-10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2245/18-AI - 36801 D8 - MARIA DE FATIMA VANDERLEY - 214.467.958-45 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2357/18-AI - 36226 D8 - V. & J. INFORMÁTICA LTDA - ME - 08.490.380/0001-00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4730-0/18-AI - 08339 D9 - CERIANI & CIA LTDA - 28.493.055/0001-08 - SEM ADVOGADO.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 570, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da caracterização do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaquaquecetuba - CASA Itaquá, da Fundação CASA-SP, e revoga a Portaria Administrativa nº 046/2025.

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente,

Considerando a Portaria Administrativa n° 046, de 21 de janeiro de 2025, publicada em 22/01/2025, que trata da caracterização do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaquaquecetuba - CASA Itaquá;

Considerando a necessidade de alterar a caracterização do atendimento, conforme solicitação formulada pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, por meio de e-mail datado de 15 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da caracterização do **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE ITAQUAQUECETUBA - CASA Itaquá**, em operação desde 4 de maio de 2007, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O CASA Itaquá passa a ter a seguinte caracterização:

I - Localização:

Estrada Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, nº 3367 - Bairro Perobal - Itaquaquecetuba/SP - CEP 08584-584.

II - Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III - Caracterização do atendimento:

a) O Centro terá capacidade para atender até 56 (cinquenta e seis) adolescentes, no programa de Internação (art. 122 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente). O programa será desenvolvido nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino.

IV - Internação (art. 122 da Lei nº 8.069/90):

a) adolescente em primeiro programa de internação;

b) adolescente que já cumpriu internação provisória;

c) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

d) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

e) adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

f) adolescente que já cumpriu programa de internação.

V - Área de abrangência do atendimento:

a) Internação (art. 122 da Lei nº 8.069/90): Municípios pertencentes às Circunscrições Judiciárias de Bragança Paulista (6ª), Guarulhos (44ª), excetuando Mairiporã, Mogi das Cruzes (45ª), São José dos Campos (46ª), Taubaté (47ª), Guaratinguetá (48ª), Caraguatatuba (51ª) e bairros da Zona Leste de São Paulo, de fácil acesso ao município de Itaquaquecetuba.

Art. 3º O Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaquaquecetuba - CASA Itaquá permanecerá subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 046/2025.

Acacio Miranda da Silva Filho
Presidente

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 571, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da caracterização do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Serra da Cantareira - CASA Serra da Cantareira, da Fundação CASA-SP, e revoga a Portaria Administrativa nº 337/2022.

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente,

Considerando a Portaria Administrativa n° 337, de 18 de março de 2022, publicada em 19/03/2022, que trata da caracterização do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Serra da Cantareira - CASA Serra da Cantareira;

Considerando a necessidade de alterar a caracterização da abrangência do atendimento, conforme solicitação formulada pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, por meio de e-mail datado de 15 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da caracterização do **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE SERRA DA CANTAREIRA - CASA Serra da Cantareira**, em operação desde 28 de março de 2008, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O CASA Serra da Cantareira passa a ter a seguinte caracterização:

I - Localização:

Rua Ministro Hipólito, nº 3.750 - Cidade Aracília, altura do Km 206 da BR 101 Rodovia Presidente Dutra, Guarulhos/SP, CEP 07250-010.

II - Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III - Caracterização do atendimento:

a) O Centro terá capacidade para atender até 56 (cinquenta e seis) adolescentes, distribuídos entre os programas de **Atendimento Inicial** (art. 175), **Internação Provisória** (art. 108) e **Internação-Sanção** (art. 122, inciso III), todos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino.

IV - **Atendimento Inicial (art. 175 da Lei nº** 8.069/90):

a) adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

b) adolescente que já cumpriu internação provisória;

c) adolescente que já cumpriu programa de internação-sanção;

d) adolescente que já cumpriu programa de internação;

e) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

f) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida.

V - Internação provisória (art. 108 da Lei nº 8.069/90) e Internação-Sanção (art. 122, inciso III, da Lei nº 8.069/90):

a) adolescente em primeiro programa de internação;

b) adolescente que já cumpriu internação provisória;

c) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

d) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

e) adolescente que já cumpriu programa de internação-sanção;

f) adolescente que já cumpriu programa de internação.

VI - Área de abrangência do atendimento:

a) Atendimento inicial (art. 175 da Lei nº 8.069/90):

Município de Guarulhos, pertencente à Circunscrição Judiciária de Guarulhos (44ª), excetuando Mairiporã, Municípios de Arujá e Santa Isabel, Município de Salesópolis, pertencente à Circunscrição Judiciária de São José dos Campos (46ª), e Municípios pertencentes à Circunscrição Judiciária de Mogi das Cruzes (45ª);

b)Internação Provisória e Internação-Sanção (arts. 108 e 122, inciso III, da Lei nº 8.069/90):

Municípios pertencentes às Circunscrições Judiciárias de Bragança Paulista (6ª), Guarulhos (44ª), excetuando Mairiporã, Mogi das Cruzes (45ª), São José dos Campos (46ª), Taubaté (47ª), Guaratinguetá (48ª) e Caraguatatuba (51ª).

Art. 3º O Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Serra da Cantareira - CASA Serra da Cantareira permanecerá subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 337/2022.

Acacio Miranda da Silva Filho
Presidente

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 572, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da caracterização do Centro de Atendimento Inicial e Provisório São Francisco - CAIP São Francisco, da Fundação CASA-SP, e revoga a Portaria Administrativa nº 267/2026.

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente,

Considerando a Portaria Administrativa n° 267, de 30 de março de 2026, publicada em 31/03/2026, que trata da caracterização do Centro de Atendimento Inicial e Provisório São Francisco - CAIP São Francisco;

Considerando a necessidade de alterar a caracterização, no tocante à internação provisória e programa de internação-sanção, conforme solicitação formulada pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, por meio de e-mail datado de 15 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da caracterização do **CENTRO DE ATENDIMENTO INICIAL E PROVISÓRIO SÃO FRANCISCO - CAIP São Francisco**, em operação desde 10 de julho de 2025, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O CAIP São Francisco passa a ter a seguinte caracterização:

I - Localização:

Avenida Doutora Ruth Cardoso, 1233 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05310-000.

II - Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III - Caracterização do atendimento:

a) O Centro terá capacidade para atender até 100 (cem) adolescentes, distribuídos entre os programas de **Atendimento Inicial** (art. 175), **Internação Provisória** (art. 108) e **Internação-Sanção** (art. 122, inciso III), todos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Cada modalidade de atendimento será desenvolvida em espaço próprio, garantindo-se a separação física conforme o programa de atendimento, em observância aos princípios do ECA e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino.

IV - **Atendimento Inicial (art. 175 da Lei nº** 8.069/90):

a) recepcionar e acolher adolescentes apreendidos pela polícia ou com mandado de busca e apreensão, encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da Capital, Região Metropolitana e DEIJ;

b) adolescente em primeiro programa de internação;

c) adolescente que já cumpriu internação provisória;

d) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

e) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

f) adolescente que já cumpriu programa de internação-sanção;

g) adolescente que já cumpriu programa de internação.

V - Internação provisória (art. 108 da Lei nº 8.069/90) e Internação-Sanção (art. 122, inciso III, da Lei nº 8.069/90):

a) excepcionalmente adolescente em primeiro ingresso na Fundação CASA;

b) adolescente que já cumpriu internação provisória;

c) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

d) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

e) adolescente que já cumpriu programa de internação-sanção;

f) adolescente que já cumpriu programa de internação.

VI - Área de abrangência do atendimento:

a) Atendimento inicial: Municípios pertencentes às Circunscrições Judiciárias de São Paulo, Itapecerica da Serra (52ª) e Osasco (4ª);

b) Internação Provisória e Internação-Sanção (arts. 108 e 122, inciso III, da Lei nº 8.069/90): preferencialmente de municípios pertencentes à Circunscrição Judiciária da Capital.

Art. 3º O Centro de Atendimento Inicial e Provisório São Francisco - CAIP São Francisco permanecerá subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 267/2026.

Acacio Miranda da Silva Filho
Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1 - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 15763, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20250330012211-1

Datada Infração: 26/09/2025

Autuado: VAGNER EDUARDO BERTOLETTI

CPF: 349.637.708-90

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 2.295,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20250915012758-1
Datada Infração: 01/10/2025
Autuado: ELISAMAN LIMA CALDAS
CPF: 334.336.918-78
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 880,00
Observações: Não houve concordância integral com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Apesar de haver concordância sobre as medidas de reparação, o Sr. Elisaman apresentou contrato que comprova a troca do terreno em que foi verificado o dano em questão, retornando-o à Sra. Elenice Rodrigues Machado Souza, que se responsabilizou, em comum acordo, a firmar o TCRA e a tomar as medidas de reparação necessárias. Também foi apresentado documento pessoal da Sra. Elenice. No entanto, como não há procuração em seu nome, o Sr. Elisaman foi orientado a entrar com defesa dentro do prazo de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil após essa sessão, apresentando o histórico de aquisição do terreno e instrumento legal em que a Sra. Elenice se comprometa oficialmente a assumir o cumprimento do TCRA, cujos termos se encontram elencados acima.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20250915014730-1
Datada Infração: 01/10/2025
Autuado: WAGNER ROCHA DOS SANTOS
CPF: 305.695.068-67
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.880,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20251104000739-2
Datada Infração: 06/11/2025
Autuado: GILMAR DE OLIVEIRA ROSA
CPF: 788.857.286-34
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20251106011192-1
Datada Infração: 06/11/2025
Autuado: GILMAR DE OLIVEIRA ROSA
CPF: 788.857.286-34
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 7.200,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251006006236-9
Datada Infração: 15/11/2025
Autuado: MARCOS ROBERTO ANDRE
CPF: 381.900.258-80
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Infração por descumprimento ao embargo do AIA 20191105004940-1 em nome de Mario Cleto Giugni. O embargo da área é notorio devido ao ajuizamento de Ação Civil Pública TJ-SP 1039254-09.2023.8.26.0114 pela Prefeitura Municipal de Campinas com deferimento de tutela provisória visando a imediata paralisação das obras em andamento nos empreendimentos imobiliários na APA - Campo Grande.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251006006236-5
Datada Infração: 15/11/2025
Autuado: MAXWELL CRUZ DOS SANTOS
CPF: 044.907.327-08
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Infração por descumprimento ao embargo do AIA 20191105004940-1 em nome de Mario Cleto Giugni. O embargo da área é notorio devido ao ajuizamento de Ação Civil Pública TJ-SP 1039254-09.2023.8.26.0114 pela Prefeitura Municipal de Campinas com deferimento de tutela provisória visando a imediata paralisação das obras em andamento nos empreendimentos imobiliários na APA - Campo Grande.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251006006236-7
Datada Infração: 15/11/2025
Autuado: WOOD WAGNER DOS SANTOS SILVA
CPF: 370.752.038-27
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Infração por descumprimento ao embargo do AIA 20191105004940-1 em nome de Mario Cleto Giugni. O embargo da área é notorio devido ao ajuizamento de Ação Civil Pública TJ-SP 1039254-09.2023.8.26.0114 pela Prefeitura Municipal de Campinas com deferimento de tutela provisória visando a imediata paralisação das obras em andamento nos empreendimentos imobiliários na APA - Campo Grande.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251006006236-8
Datada Infração: 15/11/2025
Autuado: LUIZETE MARIA DA SILVA
CPF: 051.526.768-69
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Infração por descumprimento ao embargo do AIA 20191105004940-1 em nome de Mario Cleto Giugni. O embargo da área é notorio devido ao ajuizamento de Ação Civil Pública TJ-SP 1039254-09.2023.8.26.0114 pela Prefeitura Municipal de Campinas com deferimento de tutela provisória visando a imediata paralisação das obras em andamento nos empreendimentos imobiliários na APA - Campo Grande.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251006006236-4
Datada Infração: 15/11/2025
Autuado: JOSE ROCHA DA SILVA FILHO
CPF: 060.382.848-50
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Infração por descumprimento ao embargo do AIA 20191105004940-1 em nome de Mario Cleto Giugni. O embargo da área é notorio devido ao ajuizamento de Ação Civil Pública TJ-SP 1039254-09.2023.8.26.0114 pela Prefeitura Municipal de Campinas com deferimento de tutela provisória visando a imediata paralisação das obras em andamento nos empreendimentos imobiliários na APA - Campo Grande.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251006006236-6
Datada Infração: 15/11/2025
Autuado: ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS
CPF: 120.280.868-90
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Infração por descumprimento ao embargo do AIA 20191105004940-1 em nome de Mario Cleto Giugni. O embargo da área é notorio devido ao ajuizamento de Ação Civil Pública TJ-SP 1039254-09.2023.8.26.0114 pela Prefeitura Municipal de Campinas com deferimento de tutela provisória visando a imediata paralisação das obras em andamento nos empreendimentos imobiliários na APA - Campo Grande.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20251229007463-1
Datada Infração: 02/01/2026
Autuado: JEFERSON DIEGO FAGIONATO
CPF: 442.781.838-28
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251222014812-1
Datada Infração: 12/01/2026

Autuado: Clube de Campo de Rio Claro
CPF: 56.399.827/0001-74
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes.;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.575,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260219013386-1
Datada Infração: 27/02/2026
Autuado: MARCOS PEDRO DEL CIELLO
CPF: 016.282.938-88
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260305010296-1
Datada Infração: 07/03/2026
Autuado: CRISTIANO APARECIDO DE LIMA
CPF: 350.507.278-80
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260303003090-6
Datada Infração: 03/03/2026
Autuado: JOAO GUILHERME FERNANDES DE JESUS
CPF: 496.613.088-37
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 73.200,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260303003090-4
Datada Infração: 03/03/2026
Autuado: JOAO GUILHERME FERNANDES DE JESUS
CPF: 496.613.088-37
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.560,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260303003090-2
Datada Infração: 03/03/2026
Autuado: JOAO GUILHERME FERNANDES DE JESUS
CPF: 496.613.088-37
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 11.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260314016472-1
Datada Infração: 14/04/2026
Autuado: CELSO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 847.947.208-15
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias agravantes e atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477594
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A recuperação do dano ambiental gerador do embargo foi encaminhada a PGE para execução.
Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260513004775-3
Datada Infração: 17/05/2026
Autuado: EDELCIO MIRANDA DE OLIVEIRA
CPF: 430.273.058-75
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478218
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20260409005121-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: ADILSON MENDES COSTA
CPF: 845.496.966-72
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 60,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477205
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual fora entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20260419018988-1
Datada Infração: 19/05/2026
Autuado: JULIA PEREIRA CUSTODIO MURBACH
CPF: 465.491.398-05
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 440,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Realizado o atendimento e obtida à conciliação o autuado foi orientado sobre a legislação ambiental e está ciente que permanecerá com a guarda da cobra exótica Cobra-do-milho (Corn snake), ficando ainda comprometido caso tenha vaga, entregar a cobra que ainda se encontra em sua residência em um CETAS/CRAS, conforme relação passada no atendimento.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20260505003532-3
Datada Infração: 17/05/2026
Autuado: GUILHERME HENRIQUE GRAZIANO
CPF: 446.191.068-79
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O bem apreendido será destruido após deliberação do processo;
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20260505003532-2
Datada Infração: 17/05/2026
Autuado: ADILSON EDSON GRAZIANO
CPF: 139.589.518-05
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para DESTRUIÇÃO;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 204,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20260505003532-1
Datada Infração: 17/05/2026
Autuado: IGOR EVANGELISTA NICKEL
CPF: 215.998.038-28
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para DESTRUIÇÃO;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 204,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260515009650-1
Datada Infração: 17/05/2026
Autuado: MADEREIRA POUSO ALEGRE EIRELI
CPF: 32.548.144/0001-73
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Aplicação de atenuantes;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 4.365,90

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), e confirmação da destinação do material apreendido o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material apreendido será destinado para a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO (RPMON 9 JULHO) - RUA JORGE MIRANDA, 238, LUZ, SÃO PAULO-SP. O transporte do material deverá ser agendado junto a Policia Militar Ambiental. Contato do autuado: 35-99710 7722 (Tiago Noronha Silva). Não há óbice por parte da SEMIL para a liberação do caminhão, que foi apreendido pela Polícia Rodoviária.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260523007143-1

Datada Infração: 23/05/2026

Autuado: ANDRE PEREIRA DO PRADO

CPF: 256.061.128-76

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 523,80

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260507003998-1

Datada Infração: 17/05/2026

Autuado: JOSE ZAMPIETRO

CPF: 095.087.248-20

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 441,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo solicitadas informações adicionais para a posterior lavratura de novo AIA em substituição. Considerando a constatação de que o autuado é falecido desde 2015, encaminha-se para refiscalização da área a fim de identificar o responsável pelo dano ambiental e lavratura de novo AIA em seu nome.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260507008712-1

Datada Infração: 22/05/2026

Autuado: José Osvaldo Baldin

CPF: 017.146.568-70

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.260,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260507008712-2

Datada Infração: 22/05/2026

Autuado: José Osvaldo Baldin

CPF: 017.146.568-70

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260506009325-1

Datada Infração: 12/05/2026

Autuado: ALKA SILVIA KIELING

CPF: 366.257.288-53

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 2.898,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260227009129-1

Datada Infração: 19/05/2026

Autuado: JACY DIAS DANTAS

CPF: 294.663.328-48

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260523009536-2

Datada Infração: 23/05/2026

Autuado: MILTON SILVA PEREIRA

CPF: 034.763.388-94

Data da Sessão: 29/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 300,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477225

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual fora entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260523009536-1

Datada Infração: 23/05/2026

Autuado: LUCINDO BATISTA DE SOUZA BERTUNES

CPF: 007.099.518-41

Data da Sessão: 29/06/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240909007828-1

Datada Infração: 28/03/2026

Autuado: LINDA JOAQUINA CLEMENTE SILVA

CPF: 896.046.365-53

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 120,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477480

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260106008910-1

Datada Infração: 24/05/2026

Autuado: BRAZ LOPES PEREIRA

CPF: 908.634.298-15

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 660,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260106008910-2

Datada Infração: 24/05/2026

Autuado: BRAZ LOPES PEREIRA

CPF: 908.634.298-15

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 4.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260531011184-1

Datada Infração: 31/05/2026

Autuado: João Jorge Nagao Tannure

CPF: 326.341.178-09

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência dos atenuantes;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 275,64

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478533

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ Invalida-se o AIA 20260513008428-1, que em decorrência de erro sistêmico, foi substituído pelo AIA 20260531011184-1. A restituição do bem foi realizada via judicial (MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº. 1001862-34.2026.8.26.0048). O autuado alega que o bem já foi restituído à proprietária pelo pátio VIP Leilões e atualmente encontra-se em depósito com a proprietária do bem, empresa M DE M ARAÚJO CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO (“VERINHO”) - NPJ sob o n.º 32.812.907/0001-41. Autuado cientificado da necessidade de apresentar os documentos referentes à restituição do bem à Divisão Técnica Regional de Campinas (DvTR-1) por meio do e-mail sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br , assim que obter a segunda via dos documentos referentes à restituição, para que assim, o DvTR-1 possa calcular as taxas referentes a estadia e transporte do bem.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260531011184-2

Datada Infração: 31/05/2026

Autuado: CLAUDEMAR GERALDO DOS SANTOS

CPF: 324.453.808-80

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 275,64

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478552

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ Invalida-se o AIA 20260513008428-2, que em decorrência de erro sistêmico, foi substituído pelo AIA 20260531011184-2. A restituição do bem foi realizada via judicial (MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº. 1001862-34.2026.8.26.0048). O autuado alega que o bem já foi restituído à proprietária pelo pátio VIP Leilões e atualmente encontra-se em depósito com a proprietária do bem, empresa M DE M ARAÚJO CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO (VERINHO) - NPJ sob o n.º 32..812.907/0001-41. Autuado cientificado da necessidade de apresentar os documentos referentes à restituição do bem à Divisão Técnica Regional de Campinas (DvTR-1) por meio do e-mail sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br , assim que obter a segunda via dos documentos referentes à restituição, para que assim, o DvTR-1 possa calcular as taxas referentes a estadia e transporte do bem.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260506010334-1
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: LIGIA CRISTINA BORTOLETO
CPF: 108.422.908-00
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20260609002775-1
Datada Infração: 10/06/2026
Autuado: ESDRAS PORTAS E JANELAS LTDA
CPF: 60.281.152/0001-31
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Aplicação de atenuantes;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.074,25

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. O autuado foi cientificado da necessidade de manter separado o material apreendido para posterior destinação. Após o pagamento da(s) guia(s) e a destinação do material apreendido, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260601004217-1
Datada Infração: 01/06/2026
Autuado: TATIANE ANDRESA CONTI
CPF: 272.934.688-06
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Majoração em razão de agravante;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 220,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260601004217-2
Datada Infração: 01/06/2026
Autuado: TATIANE ANDRESA CONTI
CPF: 272.934.688-06
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 4.725,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 2 - ARAÇATUBA

COMUNICADO Nº 1 DVTR2, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR2), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental. A DVTR2 está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20260624006893-1
Processo Digital n. SEMIL 20304/2026-43
Autuado Gilson Flozino
CPF 023.624.108-70
Município da Infração Pereira Barreto – SP
Notificação n. 1924/2026

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável.

A sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado será realizada no dia 03/08/2026, às 08:00 horas, na sede da Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba, sito na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260, Bairro Aviação, Araçatuba – SP. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento.

O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas.

Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis.

Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.

É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO Nº 15764, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260419009867-1
Datada Infração: 13/05/2026
Autuado: JOAO BOMBARDI NETO
CPF: 061.710.428-03
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 900,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260514008321-1
Datada Infração: 16/05/2026
Autuado: João Carlos Pondian
CPF: 058.288.608-28
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.287,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478648

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou através do e-mail: sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br Os relatórios deverão conter no mínimo 12 fotografias georreferenciadas, demonstrando de diversos ângulos a execução das medidas acordadas no TCRA nº 64186/2026. Participou da Sessão como agente de conciliação o Cabo PM.Leonardo Murari de Oliveira.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260516006330-1
Datada Infração: 16/05/2026
Autuado: ANTONIO PAULO CARMELIN
CPF: 083.242.678-40
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 462,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478368

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Participou do atendimento, como agente de conciliação, o Cb PM Murari.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260514004291-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: Otávio Nicoleti
CPF: 167.981.638-15
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478555

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou através do e-mail: sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br Participou da Sessão como agente de conciliação o Cabo PM.Leonardo Murari de Oliveira.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260519003121-1
Datada Infração: 19/05/2026
Autuado: José Ezequiel Castilho
CPF: 005.359.948-93
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.016,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478193

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Participou do atendimento, como agente de conciliação, o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260519003121-2
Datada Infração: 19/05/2026
Autuado: José Ezequiel Castilho
CPF: 005.359.948-93
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.160,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478204

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Participou do atendimento, como agente de conciliação, o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260520008856-1
Datada Infração: 26/04/2026
Autuado: MANOEL DOMINGOS DE MATOS
CPF: 080.825.828-12
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 39.900,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br. Em relação as aves, permanecem com o senhor Manoel Domingos de Matos até o fim do trâmite administrativo. Participou do AA o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira, RG 46.144.546-3.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260509007385-1
Datada Infração: 23/05/2026
Autuado: PEDRO AIRTON ZAMBON
CPF: 025.824.288-41
Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Participou da Sessão como agente de conciliação o Cabo PM.Leonardo Murari de Oliveira.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260128006887-1
Datada Infração: 01/06/2026
Autuado: WENDER VENTURA DA SILVA
CPF: 403.670.388-97
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 472,72

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478344

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Participou do atendimento, como agente de conciliação, o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260520006945-1
Datada Infração: 01/06/2026
Autuado: CRESO JUSTINO CAETANO
CPF: 078.496.848-93
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 520,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os animais ficaram apreendidos ficando depositado com o autuado até sua destinação legal, devido à ausência de local apropriado para destinação. Outrossim, o autuado foi orientado que não poderá vender, doar, transferir ou dispor dos pássaros apreendidos.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260607009744-1
Datada Infração: 09/06/2026
Autuado: MAURICIO RODRIGUES SIMOES
CPF: 268.179.588-57
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Tendo em vista que a ave esta sem a pata, tendo em vista que a pessoa é idônea e não faz transferência regularmente que nos traria estranheza, opto por deixa o criador com o seu cadastro por ser um caso atípico. A ave ficou apreendida ficando depositada com o autuado até sua destinação legal, devido à ausência de local apropriado para destinação. Outrossim, o autuado foi orientado que não poderá vender, doar, transferir ou dispor dos pássaros apreendidos.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260610005184-1
Datada Infração: 12/06/2026
Autuado: MARCIO DIAS DOS SANTOS
CPF: 246.920.028-83
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. As aves ficou apreendida ficando depositada com o autuado até sua destinação legal, devido à ausência de local apropriado para destinação. Outrossim, o autuado foi orientado que não poderá vender, doar, transferir ou dispor dos pássaros apreendidos

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260606010926-1
Datada Infração: 08/06/2026
Autuado: ERICA BORELLI DOS SANTOS
CPF: 001.228.520-01
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. email sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br duvidas 3607-0550

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260610005140-1
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: CLAUDECIR DONIZETI BOTTINI
CPF: 038.847.258-82
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260605012343-2
Datada Infração: 05/06/2026
Autuado: LORRAYNE CRISTINA RAMOS FRACCARO
CPF: 418.078.248-02
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de material sem apreensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa dos equipamentos apreendidos. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. Participou do AA o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira, RG 46.144.546-3.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260605012343-1
Datada Infração: 05/06/2026
Autuado: MARCOS ITAMAR DIONISIO
CPF: 102.857.718-41
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de material sem apreensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa dos equipamentos apreendidos. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. Participou do AA o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira, RG 46.144.546-3.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260605005659-2
Datada Infração: 05/06/2026
Autuado: ADILSON MARCIO PONTANI
CPF: 292.902.868-81
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Quanto às redes apreendidas, não são permitidas para uso na pesca amadora conforme IN IBAMA nº 026/2009, portanto, amoldando-se ao artigo 104, § 1º da Res. SIMA 005/2021, foi deliberado a destruição destes materiais conforme AIA 20260605005659-1 embasado pelo artigo 105, § 4º, I do mesmo diploma legal. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. Participou do AA o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira, RG 46.144.546-3.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260614019552-1
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: KALLEL OTAVIO DE JESUS ALVES
CPF: 425.512.298-98
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado via aplicativo "Whatsapp" na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos. Ratifica-se a apreensão dos objetos, onde a caixa de plástico poderá ser devolvida administrativamente após o pagamento da multa, no entanto não houve o interesse do autuado de reaver o material, podendo destinar para DESTRUIÇÃO de acordo com artigo 105, §4º, I da Res. SIMA nº 005/2021.Participou do AA de forma remota (virtual) o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira, RG 46.144.546-3.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260612009384-1
Datada Infração: 16/06/2026
Autuado: PAULO ADAUBERTO MARQUES
CPF: 222.304.848-00
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.850,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478693

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou através do e-mail: sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br Os relatórios deverão conter no mínimo 12 fotografias georreferenciadas, demonstrando de diversos ângulos a execução das medidas acordadas no TCRA nº 64261/2026 Participou da Sessão como agente de conciliação o Cabo PM.Leonardo Murari de Oliveira.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260616000780-1
Datada Infração: 16/06/2026
Autuado: OSNIR BOCALON
CPF: 219.888.658-83
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 712,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Manutenção do Auto de

Infração em todos os seus termos. De acordo com o disposto no artigo 104 da Res. SIMA nº 05/2021 e considerando tratar-se de infrator primário, poderá ser feita a devolução dos materiais apreendidos condicionado à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos. Participou do AA o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira, RG 46.144.546-3.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260616000780-2
Datada Infração: 16/06/2026
Autuado: IAGO BRUNO DA SILVA BRIZOTI
CPF: 441.349.978-60
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 712,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de material sem apreensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa do barco, motor e equipamentos apreendidos condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. Participou do AA o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira, RG 46.144.546-3.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260605005659-3
Datada Infração: 05/06/2026
Autuado: BRUNO HENRIQUE DE CARVALHO
CPF: 385.242.908-03
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Quanto às redes apreendidas, não são permitidas para uso na pesca amadora conforme IN IBAMA nº 026/2009, portanto, amoldando-se ao artigo 104, § 1º da Res. SIMA 005/2021, foi deliberado a destruição destes materiais conforme AIA 20260605005659-1 embasado pelo artigo 105, § 4º, I do mesmo diploma legal. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. Participou do AA o Cb PM Leonardo Murari de Oliveira, RG 46.144.546-3.

COMUNICADO Nº 2 DVTR2, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR2), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental. A DVTR2 está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20250425010996-1
Processo Digital n. SEMIL 18933/2025-87
Autuado Leandro Cabral de Castro
CPF 307.840.928-77
Município da Infração Avanhandava – SP
Notificação n. 1918/2026

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 3.015,00 (Três mil e quinze reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação.

A guia n. 1236678, com vencimento em 06/10/2026, poderá ser retirada na Divisão Técnica Regional de Araçatuba que está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20260305007175-1
Processo Digital n. SEMIL 7320/2026-09
Autuada Monalisa Aparecida do Carmo
CPF 392.971.758-13
Município da Infração Urânia – SP
Notificação n. 1743/2026

Comunica-se que de acordo com a documentação protocolada neste órgão, e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000026504, firmado em 19/03/2026, considerou-se que o TCRA foi cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 3 - SANTOS

COMUNICADO Nº 15765, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260513002531-1
Datada Infração: 13/05/2026
Autuado: CAMILA SOARES DOS SANTOS
CPF: 490.518.708-76
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função de atenuantes;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 14.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260505009061-1
Datada Infração: 19/05/2026
Autuado: CLAUDIANO ARQUINO RODRIGUES
CPF: 039.364.084-16
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260507005897-1
Datada Infração: 16/05/2026
Autuado: RICHARD GUILHERME DA SILVA MUNIZ
CPF: 239.926.228-00
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 810,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260513002531-1
Datada Infração: 13/05/2026
Autuado: CAMILA SOARES DOS SANTOS
CPF: 490.518.708-76
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260428003915-1
Datada Infração: 22/05/2026
Autuado: Rafael Garcia dos Santos
CPF: 325.001.128-29
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260602007806-1
Datada Infração: 02/06/2026
Autuado: THASIANE DA SILVA SAMPAIO
CPF: 509.777.658-57
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 138,60

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260520003788-2
Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: ADRIANO ALVES DOS SANTOS
CPF: 054.932.295-79
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 135,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260520003788-1

Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: NELSON NUNES PORTO
CPF: 058.246.208-81
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 135,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260526009562-1
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: LUIZ JUVENAL DA SILVA
CPF: 148.271.538-41
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 163,80
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260528009957-1
Datada Infração: 30/05/2026
Autuado: JESSICA APARECIDA DOMINGUES SANTOS
CPF: 473.536.938-43
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260528005175-1
Datada Infração: 30/05/2026
Autuado: NILVALDO DOS SANTOS
CPF: 084.028.978-27
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 91,80
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260526009562-2
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: ADAGILSON DO SACRAMENTO
CPF: 025.217.295-74
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 163,80
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260607023399-1
Datada Infração: 07/06/2026
Autuado: AUGUSTO DE ARAÚJO DIAS
CPF: 901.054.728-08
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 225,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260415003412-1
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: DRIELI VENANCIO FERREIRA
CPF: 415.690.718-02
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 54,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260613006250-1
Datada Infração: 13/06/2026
Autuado: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES FILHO
CPF: 335.041.208-43
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 135,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.// Ata elaborada em subistituição da ATA n°701729// Importante destacar, que confome o Termo de Vistoria Ambiental do Policiamento Ambiental n° 17062026006913, a construção foi demolida em operação conjunta com a Prefeitura Municipal de Itanhaem.//
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260611004574-1
Datada Infração: 11/06/2026
Autuado: BIANCA ESTEVAM DUARTE
CPF: 437.821.118-18
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função de atenuantes ;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 95,40
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260602007262-1
Datada Infração: 04/06/2026
Autuado: ANALIA DE JESUS SANTOS
CPF: 040.003.518-93
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para em função de atenuantes;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 435,60
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260601006086-1
Datada Infração: 01/06/2026
Autuado: GARAGEM NAUTICA BAR E RESTAURANTE LTDA
CPF: 60.370.134/0001-26
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260608005447-1
Datada Infração: 08/06/2026
Autuado: FRANCISCO NASCIMENTO
CPF: 084.656.288-07
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260623004536-1
Datada Infração: 23/06/2026
Autuado: LUCAS CONCEICAO COLODIANO
CPF: 240.813.508-76
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260617003468-1

Datada Infração: 19/06/2026
Autuado: FRANCISCO RIBAMAR BATISTA DE AQUINO
CPF: 049.559.174-29
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função de atenuantes;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 283,50
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.// ata em subistituição a ATA nº701998
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260516010670-1
Datada Infração: 26/06/2026
Autuado: JOSE CICERO ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 861.013.154-87
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função de atenuantes;
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20260603005011-1
Datada Infração: 03/06/2026
Autuado: MARISA CONCEICAO DE OLIVEIRA
CPF: 190.615.618-25
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 492,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20260626008714-1
Datada Infração: 28/06/2026
Autuado: RONILDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 986.268.764-91
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para EM FUNÇÃO DE ATENUANTES;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 4 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO Nº 060, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para a entrega de notificação via Correios.
Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4
Avenida Floriano André Cabrera, s/n, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15081-285
Telefone: (017) 3218-8336
Email: sma.dpfa.dvtr4@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20251107021825-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.037296/2025-43
Autuado: MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 535.351.465-34
Município da infração: Nova Granada - SP
Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros. Para retirar a nova guia o autuado deverá entrar em contanto com esta Unidade da DPFA pelo e-mail ou telefone indicados acima.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Valor da multa a ser pago: R$ 463,59 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
Vencimento da guia de arrecadação: 08/09/2026
Auto de Infração Ambiental nº: 20230819006992-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.052127/2023-87
Autuado: ADALTON CRISTINO DA SILVA
CPF: 018.577.918-27
Município da infração: Palestina - SP
Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros. Para retirar a nova guia o autuado deverá entrar em contanto com esta Unidade da DPFA pelo e-mail ou telefone indicados acima.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Valor da multa a ser pago: R$ 752,22 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Vencimento da guia de arrecadação: 30/08/2026

COMUNICADO Nº 061, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental foi mantida, conforme decisão registrada em Ata da sessão de atendimento ambiental, em que não houve apresentação de defesa administrativa, cujos autuados não foram localizados para a entrega de notificação via Correios.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4
Avenida Floriano André Cabrera, s/n, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15081-285
Telefone: (017) 3218-8336
Email: sma.dpfa.dvtr4@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20251029004537-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.038413/2025-32
Autuado: SOLEQUISSANDRO ALVES FERREIRA
CPF: 306.465.488-83
Município da infração: Nova Granada - SP
Valor da Multa: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais),
Auto de Infração Ambiental nº: 20260116003012-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.002512/2026-43
Autuado: JONATHAN APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 382.550.778-55
Município da infração: Bady Bassitt - SP
Valor da Multa: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20251130014637-12
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.040914/2025-09
Autuado: RODRIGO CESAR PAZ DE ARRUDA
CPF: 219.348.818-56
Município da infração: Mendonça - SP
Valor da Multa: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20250526007355-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.021346/2025-43
Autuado: LEANDRO FERREIRA DA SILVA
CPF: 240.761.828-98
Município da infração: Barretos - SP
Valor da Multa: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

COMUNICADO Nº 062, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, cujos autuados não foram localizados para a entrega de notificação via Correios.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.
Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.
O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/
Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4
Avenida Floriano André Cabrera, s/n, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15081-285
Telefone: (017) 3218-8336
Email: sma.dpfa.dvtr4@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20180802005108-1
Número Processo e.Ambiente: SMA.018089/2018-28
Autuado: SIMA AGRICOLA
CNPJ: 11.654.079/0001-90
Município da infração: Olímpia - SP
Valor da Multa: R$ 11.434,50 (onze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Resultado: Manutenção do auto de infração em todos os seus termos.

COMUNICADO Nº 15766, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260112011710-1
Datada Infração: 16/01/2026
Autuado: MADEIREIRA LOURENCAO LTDA
CPF: 62.334.867/0001-30
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 1.710,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação, devendo o processo administrativo ser arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260112011710-2
Datada Infração: 16/01/2026
Autuado: MADEIREIRA LOURENCAO LTDA
CPF: 62.334.867/0001-30
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 27.129,65
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20260413009871-1
Datada Infração: 13/04/2026
Autuado: ADEMAR FERNANDES DE JESUS
CPF: 320.588.098-66
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.237,28

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260430010984-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: THIAGO LOURENCO PEREIRA DE LIMA
CPF: 353.403.838-06
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,37

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260430010984-2
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: GENILDA DELFINO PEREIRA
CPF: 499.963.805-30
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,37

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260503000007-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: Joao pedro de souza
CPF: 479.398.388-06
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260502025924-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: VALDECI GARCIA DELFINO
CPF: 132.322.698-26
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20260420009403-2
Datada Infração: 15/05/2026
Autuado: MARCONES FERREIRA QUEIROZ
CPF: 047.232.666-07
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 540,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477200

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 20 do AIA 'Endereço da Infração' onde se lê "R.Joao Fernandes Alves, 166" leia-se "Rua João Fernando Alves", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Parque Industrial" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Bálsamo".

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260503000031-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: Dirceu Gomes Camacho
CPF: 787.335.378-87
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 515,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260503000007-2
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: JULIANA BORGES DE SOUZA
CPF: 467.993.258-94
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20260420009403-1
Datada Infração: 15/05/2026
Autuado: MARCONES FERREIRA QUEIROZ
CPF: 047.232.666-07
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.480,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477195

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 20 do AIA 'Endereço da Infração' onde se lê "R.Joao Fernandes Alves, 166" leia-se "Rua João Fernando Alves", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Parque Industrial" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Bálsamo".

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260520011084-1
Datada Infração: 21/05/2026
Autuado: JOELTON LUIS CUNHA SANT ANA
CPF: 435.325.018-30
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260522014610-1
Datada Infração: 24/05/2026
Autuado: LEONARDO CESAR SANTOS
CPF: 427.388.178-07
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Alterado o campo " 2 - Da Qualificação das Partes " endereço.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260522018134-3
Datada Infração: 10/06/2026
Autuado: ANTONIO MARCOS MUNARO
CPF: 261.684.738-82
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260522018134-1
Datada Infração: 10/06/2026
Autuado: ALDO JOSÉ ZANUSSO
CPF: 200.746.178-18
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Alterado o verbo do "caçar espécie" por "ter em depósito"

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260522018134-2
Datada Infração: 10/06/2026
Autuado: EDER PENTEADO
CPF: 353.971.268-29
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 375,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Alteração no Campo 1 (Dos Dados da Infração): O tipo da infração foi retificado de "caçar espécime da fauna silvestre" para "ter em depósito produto da fauna silvestre".

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260602004508-1
Datada Infração: 08/06/2026
Autuado: AILTON ANTONIO COSTA
CPF: 056.401.748-54
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. De acordo com o BOA, foram apreendidos 01 patativa (Sporophila plumbea) e 01 baiano (Sporophila nigricollis), destinados ao zoológico municipal Fábio Barreto de Ribeirão Preto/SP, TD 260012, e 02 gaiolas.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260601010708-1
Datada Infração: 03/06/2026
Autuado: WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI E OUTROS
CPF: 08.186.881/0001-99
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.905,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260616008596-1
Datada Infração: 16/06/2026
Autuado: LUCIANA MASCENO DA SILVA
CPF: 283.159.838-90
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260602008950-1
Datada Infração: 04/06/2026
Autuado: ADRIEL DE OLIVEIRA BAZOTTI
CPF: 488.465.918-01
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 5 - PRESIDENTE PRUDENTE

COMUNICADO Nº 15767, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena
Auto de infração Ambiental: 20260508005587-1
Datada Infração: 18/05/2026
Autuado: JOSE ADEILDO DOS SANTOS FILHO
CPF: 239.227.558-01
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Redução devido aplicação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena
Auto de infração Ambiental: 20260530009076-1
Datada Infração: 09/06/2026
Autuado: ALBERTO APARECIDO BRAMBILLA
CPF: 016.719.638-30
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Redução devido aplicação de atenuantes;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20260606007242-1
Datada Infração: 10/06/2026
Autuado: LOURIVAL CANDIDO DA SILVA
CPF: 926.517.478-15
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477159

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20260604005934-1
Datada Infração: 24/06/2026
Autuado: Luís Ricardo Carrijo Cunha
CPF: 073.978.248-70
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.050,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20260604005934-2
Datada Infração: 24/06/2026
Autuado: Luís Ricardo Carrijo Cunha
CPF: 073.978.248-70
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados. ;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.800,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477231
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 6 - BAURU

COMUNICADO Nº 15768, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6
Auto de infração Ambiental: 20260212010088-1
Datada Infração: 14/02/2026
Autuado: MUNICIPIO DE TIMBURI
CPF: 46.223.715/0001-04
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.366,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Barra Bonita - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260517014581-1
Datada Infração: 17/05/2026
Autuado: OSWALDO FESTINI CAETANO
CPF: 708.132.138-00
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 401,60
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6
Auto de infração Ambiental: 20260416006878-1
Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: WELLIGTON RICARDO ZAGO
CPF: 286.670.418-58
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6
Auto de infração Ambiental: 20260512002527-1
Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS
CPF: 45.671.120/0001-59
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477503
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Contato SEMIL/DvTR6: sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6
Auto de infração Ambiental: 20260318003938-1
Datada Infração: 25/05/2026
Autuado: BRUNO JARDIM PICOLOTO
CPF: 433.890.958-70
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.646,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6
Auto de infração Ambiental: 20260526010717-1
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: APARECIDO ELIAS VIEIRA
CPF: 028.247.328-90
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor devido a aplicação de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478187
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Email de contato sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br. Telefone 14 3878-4093

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6
Auto de infração Ambiental: 20260507009060-1
Datada Infração: 29/05/2026
Autuado: AM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CPF: 63.909.053/0001-40
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor devido a aplicação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 3.500,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478228

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Barra Bonita - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260509007489-1

Datada Infração: 29/05/2026

Autuado: Wesley Henrique Mansano

CPF: 487.648.118-08

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6

Auto de infração Ambiental: 20260503010847-2

Datada Infração: 29/05/2026

Autuado: Jorge Aparecido Moretto

CPF: 189.649.079-49

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor devido a aplicação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 426,60

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478328

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Contato através do email: sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br ou telefone: 14 38784093.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6

Auto de infração Ambiental: 20260529004167-1

Datada Infração: 29/05/2026

Autuado: Jorge Aparecido Moretto

CPF: 189.649.079-49

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor devido a aplicação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 183,75

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478334

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Contato através do email: sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br ou telefone: 14 38784093.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - DvTR-6

Auto de infração Ambiental: 20260503010847-1

Datada Infração: 29/05/2026

Autuado: Jorge Aparecido Moretto

CPF: 189.649.079-49

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor devido a aplicação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 858,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478324

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Contato através do email: sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br ou telefone: 14 38784093.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 7 - TAUBATÉ

COMUNICADO Nº 15769, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260514007584-2

Datada Infração: 14/05/2026

Autuado: RENATA PINTO TOLEDO DE OLIVEIRA

CPF: 311.081.768-36

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260514007584-1

Datada Infração: 14/05/2026

Autuado: RENATA PINTO TOLEDO DE OLIVEIRA

CPF: 311.081.768-36

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 83,30

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260407009400-2

Datada Infração: 06/06/2026

Autuado: ANTONIO ANDRIGO DA SILVA RAMOS

CPF: 316.788.128-38

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 56,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260407009400-1

Datada Infração: 06/06/2026

Autuado: ANTONIO ANDRIGO DA SILVA RAMOS

CPF: 316.788.128-38

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.823,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 8 - SOROCABA

COMUNICADO Nº 15770, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20250909002736-1

Datada Infração: 11/03/2026

Autuado: RICARDO LOMBARDI

CPF: 255.064.338-08

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.350,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260401004984-1

Datada Infração: 30/05/2026

Autuado: FELIPE AUGUSTO DE LIMA

CPF: 347.809.238-83

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 2.250,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260115003996-2

Datada Infração: 27/05/2026

Autuado: JOSE AILTON SANTOS

CPF: 723.045.965-68

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 90,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477626

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260115003996-1

Datada Infração: 27/05/2026

Autuado: JOSE AILTON SANTOS

CPF: 723.045.965-68

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477616

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb

Auto de infração Ambiental: 20260602004563-1

Datada Infração: 02/06/2026

Autuado: ELISABETHY RODRIGUES DABRINS

CPF: 318.935.518-57

Data da Sessão: 29/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20260602004563-3
Datada Infração: 02/06/2026
Autuado: fabrizio toledo souto
CPF: 305.466.458-95
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Verificado que o criador já esta com seu cadastro suspenso. Fica o autuado notificado que deverá, em um prazo de 60 dias contados da data desta sessão, proceder com a entrega dos animais à algum CETRAS devidamente autorizado e agendar um atendimento SISPASS para cancelamento da licença. Deverá no atendimento SISPASS realizar a entrega de todas as anilhas que se encontram em sua posse, sendo de estoque ou não, e apresentar documento comprobatório da entrega dos pássaros emitido pelo empreendimento recebedor, ou, solicitar a transferência dos pássaros para outro criador amador regular (fornecendo nome e CPF do criador que receberá os pássaros). Obs: O agendamento do atendimento SISPASS deverá ser realizado através do email sispass@sp.gov.br .
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20260602004563-2
Datada Infração: 02/06/2026
Autuado: fabrizio toledo souto
CPF: 305.466.458-95
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Verificado que o criador já esta com seu cadastro suspenso. Fica o autuado notificado que deverá, em um prazo de 60 dias contados da data desta sessão, proceder com a entrega dos animais à algum CETRAS devidamente autorizado e agendar um atendimento SISPASS para cancelamento da licença. Deverá no atendimento SISPASS realizar a entrega de todas as anilhas que se encontram em sua posse, sendo de estoque ou não, e apresentar documento comprobatório da entrega dos pássaros emitido pelo empreendimento recebedor, ou, solicitar a transferência dos pássaros para outro criador amador regular (fornecendo nome e CPF do criador que receberá os pássaros). Obs: O agendamento do atendimento SISPASS deverá ser realizado através do email sispass@sp.gov.br .

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 9 - RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO Nº 15771, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
Auto de infração Ambiental: 20221004008814-2
Datada Infração: 16/10/2022
Autuado: Nivaldo Mendes
CPF: 020.499.388-10
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Alterar Área para Retificação;
Multa simples: Alterar Valor para Retificação e agravante;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.018,60
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em ttp://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal de AIA: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores informações ou petições o e-mail da DvTR9 é o sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br .
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
Auto de infração Ambiental: 20221004008814-1
Datada Infração: 16/10/2022
Autuado: Nivaldo Mendes
CPF: 020.499.388-10
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Alterar Área para Retificação;
Multa simples: Alterar Valor para Retificação e agravante;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.706,20
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em ttp://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal de AIA: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores informações ou petições o e-mail da DvTR9 é o sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br .
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260210003171-1
Datada Infração: 15/04/2026
Autuado: ANTONIO ANDRADE DE FREITAS
CPF: 459.714.806-00
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para alteração do valor incial da multa (retificação da área autuada) e incidência de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 8.792,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. O prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Conforme Artigo 12 da Resolução SIMA nº 05/2021, a sanção de multa diária será aplicada pelo descumprimento da sanção consolidada de embargo das áreas autuadas, descritas e georreferenciadas na Nota Técnica DvTR9 125/2026. O processo digital poderá ser consultado no endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento. Em caso dúvida ligar para 16 3603-8816 ou enviar e-mail para "sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br"
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20260416005687-1
Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: tamires drieezi rodrigues nunes
CPF: 361.977.558-31
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 117,60
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260419009161-1
Datada Infração: 15/05/2026
Autuado: Marsionil Silverio da Silva
CPF: 232.666.518-04
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.050,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20260526011043-1
Datada Infração: 31/05/2026
Autuado: PAULO SERGIO APARECIDO MAÇÃO
CPF: 101.331.738-60
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 202,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20260508010292-1
Datada Infração: 21/05/2026
Autuado: ANSELMO REDONDO DA SILVA
CPF: 259.951.048-10
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 382,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260426011350-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: DOUGLAS JOSE PACO
CPF: 240.211.828-88
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260526008781-2
Datada Infração: 11/05/2026
Autuado: ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 224.538.788-08
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.Com a aplicação da penalidade de advertência, extingue-se a condição de depósito, retornando automaticamente à posse e propriedade definitivas da infratora os seguintes bens: 01 (um) caniço simples, sem marca aparente, com a inscrição 'JOKER', na cor vermelha; e 01 (um) caniço simples, da marca 'Xingu', na cor preta.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260526008781-1
Datada Infração: 11/05/2026
Autuado: MARCIO DANIEL COVAS DE OLIVEIRA
CPF: 284.171.848-48
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 401,60
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.Os materiais apreendidos em razão da infração administrativa, mantidos sob a guarda do autuado na condição de fiel depositário, serão restituídos à sua posse e propriedade definitivas após a regular quitação da multa administrativa
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260526008781-3
Datada Infração: 11/05/2026
Autuado: JOSE DA CONCEICAO SILVA MORAIS
CPF: 391.622.268-60
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida conciliação com a aplicação da penalidade de advertência, cujos termos e orientações foram dados ao autuado na presente data. Com a resolução do feito, cessa a condição de fiel depositário, retornando automaticamente à posse e propriedade plenas do autuado em questão o material apreendido, a saber: 01 (um) caniço simples, da marca 'Fujiyama', na cor amarela. O presente Auto de Infração Ambiental será encaminhado para arquivamento após a devida publicação oficial do ato. Ressalta-se que a conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260602006495-1
Datada Infração: 02/06/2026
Autuado: MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CPF: 083.319.164-09
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.Fica consignado que o espécime da fauna silvestre Amazona aestiva (papagaio-verdadeiro) permanecerá sob a guarda e responsabilidade do autuado, na qualidade de fiel depositário, em caráter excepcional, em razão da inexistência de unidade ou estabelecimento apto ao seu imediato recebimento e acolhimento.O fiel depositário assume o compromisso de zelar pela integridade física, bem-estar e manutenção do espécime, obrigando-se a comunicar formal e imediatamente ao Policiamento Militar Ambiental ou ao Departamento de Proteção e Fiscalização Ambiental qualquer ocorrência que altere a situação do animal, incluindo, mas não se limitando, aos casos de fuga, morte, furto, roubo, desaparecimento, ou qualquer outro evento que impeça ou comprometa a manutenção da guarda do espécime, para adoção das providências administrativas cabíveis.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260612003592-1
Datada Infração: 12/06/2026
Autuado: ORLANDO DE ALMEIDA
CPF: 122.152.128-45
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 900,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260602005883-1
Datada Infração: 02/06/2026
Autuado: ZACARIAS DE OLIVEIRA
CPF: 151.321.098-02
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.Fica consignado que o autuado não demonstrou interesse na restituição dos objetos relacionados à infração administrativa, razão pela qual estes serão destinados à destruição, nos termos dos arts. 104 e 105 da Resolução nº 005/2021.Fica ainda consignado que, após a quitação da multa aplicada , será revogada a condição de fiel depositário atribuída ao autuado em relação aos cães apreendidos, adotando-se as providências administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 104 e 105 da Resolução nº 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260529006849-1
Datada Infração: 03/06/2026
Autuado: GUSTAVO MALAGUTI CIAPINA
CPF: 249.498.118-27
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
Auto de infração Ambiental: 20260602005406-1
Datada Infração: 04/06/2026
Autuado: HELTON HYPOLITTI
CPF: 223.014.828-12
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal de AIA: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores informações ou petições o e-mail da DvTR9 é o sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br .
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260609003992-1
Datada Infração: 19/06/2026
Autuado: MARCIA CRISTINA DA SILVA
CPF: 154.292.998-98
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.leucophthalmus) permaneceu depositado provisoriamente sob a guarda da autuada, em razão da inexistência de local adequado para sua imediata destinação, bem como visando evitar o estresse decorrente de sucessivos manejos e transportes, circunstâncias que poderiam comprometer o bem-estar do animal e ocasionar seu óbito.A autuada foi devidamente cientificada de que assume a condição de fiel depositária do espécime, comprometendo-se a zelar por sua guarda e integridade. Foi, ainda, expressamente orientada de que, na hipótese de fuga, morte, furto ou roubo da ave, deverá comunicar imediatamente e formalmente o fato à Polícia Militar Ambiental de Franca ou ao Departamento de Proteção e Fiscalização Ambiental de Ribeirão Preto, para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca
Auto de infração Ambiental: 20260602005406-2
Datada Infração: 04/06/2026
Autuado: HELTON HYPOLITTI
CPF: 223.014.828-12
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.092,84
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal de AIA: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores informações ou petições o e-mail da DvTR9 é o sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br .

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 10 - EMBU DAS ARTES

COMUNICADO Nº 15772, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251110010799-4
Datada Infração: 04/12/2025
Autuado: ANTONIO CARLOS VIVEIROS
CPF: 227.823.198-76
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 165,00
Observações: Ata realizada, apenas para reagendamento do Atendimento Ambiental (tendo em vista, comunicação encaminhada por e-mail, pela Divisão Técnica de Embu das Artes, informando ao autuado que o Atendimento seria realizado em outra data - diferente da constante na primeira Ata). OBS.: Dessa maneira, o novo Atendimento fora agendado para o dia 26 de agosto, às 13:30h.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20251110010799-2
Datada Infração: 04/12/2025
Autuado: ANTONIO CARLOS VIVEIROS
CPF: 227.823.198-76
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Ata realizada, apenas para reagendamento do Atendimento Ambiental (tendo em vista, comunicação encaminhada por e-mail, pela Divisão Técnica Regional de Embu das Artes, informando ao autuado que o Atendimento seria realizado em outra data - diferente da constante na primeira Ata). OBS.1: Dessa maneira, o novo Atendimento fora agendado para o dia 26 de agosto, às 13:30h; OBS.2: No caso em tela, o enquadramento do AIA encontra-se divergente do enquadramento descrito no Boletim de Ocorrência Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260302012945-1
Datada Infração: 02/03/2026
Autuado: WALTER CURVELO SOARES JUNIOR
CPF: 337.261.918-87
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.150,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260423005245-1
Datada Infração: 13/05/2026
Autuado: EDENILDO CORREIA ROCHA
CPF: 287.772.738-69
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 1.440,00
Observações: Atendimento suspenso para retorno da Pamb a área. Alega o Autuado que a APP não se encontra em área de sua propriedade; para tanto junta contrato de compra e venda e alega estar a APP em área de propriedade do vizinho confrontante. A fim de dirimir a dúvida acerca do real proprietário da área, objeto deste AIA, solicita-se a PAmb retorno ao local pra dirimir a dúvida.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260514003452-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: SUNSET CAPUAVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CPF: 50.317.132/0001-10
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 360,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477240
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Registra-se que foi firmado termo de intenção de apresentação de garantia para restituição de bem apreendido.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260416005739-1
Datada Infração: 16/05/2026
Autuado: ESPEDITO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 568.892.168-49
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477797
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia
Auto de infração Ambiental: 20260618006835-1
Datada Infração: 18/06/2026
Autuado: ANDERSON DA CRUZ DA SILVA
CPF: 399.001.738-13
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.500,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 11 - SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO DVTR-19, DE 8 DE JULHO DE 2026

COMUNICADO
A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental do município de São Paulo, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. **Não houve o comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental, tampouco a apresentação de defesa**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.456/2019. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia relativo à multa imposta. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.
Auto de Infração Ambiental nº: 20260320009128-3
Autuado(a): LILIAN MARTINS DE SOUZA
CPF: 292.812.568-00
Município da infração: São Paulo/SP
Penalidade: Multa R$ 16.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20260302009203-1
Autuado(a): IDELCARLOS JESUS LOPES
CPF: 337.540.868-47
Município da infração: São Paulo/SP
Penalidade: Multa R$ 1.200,00
COMUNICADO
A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Autos de Infração Ambiental estão aptos a serem encaminhados para arquivo. A reincidência implicará na aplicação de multa simples.
Auto de Infração Ambiental nº: 20260109008420-1
Autuado: MARISA MARINA DA SILVA BARROS
CPF: 006.874.238-05
Município da infração: São Paulo/SP
COMUNICADO
A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 – São Paulo, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, torna **sem efeito** a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Publicado na Edição de 2 de Julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos – Comunicado DvTR-19, de 1 de julho de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental – **AIA nº** 20260612007734-1, lavrado em desfavor de ERS MADEIRAS E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 39.939.801/0001-52, em virtude do reagendamento do atendimento ambiental.
COMUNICADO
A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados ficam por meio desta publicação convocados a comparecer à sessão de Sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.
Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Endereço para comparecimento: Rua: Mourão Vieira, 150 - Bairro Casa Verde - São Paulo, Telefone: (11) 5898-5600.
Auto de Infração Ambiental nº: 20260419011785-1
Autuado: JADY DE PAULA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF: 424.739.048-12
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 27/07/2026 às 10h30min
COMUNICADO
A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados ficam por meio desta publicação convocados a comparecer à sessão de Sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.
Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Sede da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental
Modalidade: semipresencial
Endereço para comparecimento: Rua Etruscos, 41 – Água Funda – São Paulo/SP Tel. (11) 5067-1810.
Auto de Infração Ambiental nº: 20260530006579-1
Autuado: ANDRE LUIZ DA SILVA SORE
CPF: 309.688.088-32
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 16/07/2026 às 10h30min
COMUNICADO
A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos familiares do interessado não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Em face do falecimento do autuado, ficam os familiares cientes de entrar em contato através do e-mail: sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br, no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para indicação do inventariante e/ou herdeiros, a fim de que sejam feitas as correções e encaminhamentos necessários.
Auto de Infração Ambiental nº:
Autuado: NADIR MARIA DA SILVA
CPF: 023.010.868-79
Município da infração**:** São Paulo/SP
COMUNICADO
A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 19, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados ficam por meio desta publicação convocados a comparecer à sessão de Atendimento Ambiental, conforme previsto no item IV do artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá levar cópia do CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.
Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Sede da 3ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental
Modalidade: semipresencial
Endereço para comparecimento: Rodovia Parque, nº 8055 – Bloco "A" – Vila Santo Henrique – São Paulo/SP (Interior do Parque Ecológico do Tiete)
Auto de Infração Ambiental nº: 20260418007616-1
Autuado: CLAYTON ROBINSON BITENCOURT
CPF: 296.728.198-03
Município da infração: São Paulo/SP
Data do Atendimento: 21/07/2026 às 13h00min

COMUNICADO Nº 15773, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20260304005049-6
Datada Infração: 07/03/2026
Autuado: RODRIGO ANTUNES DOS ANJOS
CPF: 282.538.708-84
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 80,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20260304005049-5
Datada Infração: 07/03/2026
Autuado: JOAO PEREIRA GONCALVES
CPF: 104.205.378-21
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 225,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20260304005049-4
Datada Infração: 07/03/2026
Autuado: PAULO ALEXANDRE PEREIRA
CPF: 273.071.058-29
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 60,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20260304005049-2
Datada Infração: 07/03/2026
Autuado: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 527.323.043-87
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 120,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20260304005049-3

Datada Infração: 07/03/2026

Autuado: GILBERTO APARECIDO DE MORAES

CPF: 063.505.848-05

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 120,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 38 - Cantareira

Auto de infração Ambiental: 20260424004503-1

Datada Infração: 16/05/2026

Autuado: ZILDA MARIA MARCONDES DE MELO RODRIGUES

CPF: 087.764.808-52

Data da Sessão: 29/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.120,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 38 - Cantareira

Auto de infração Ambiental: 20260413012093-1

Datada Infração: 16/05/2026

Autuado: SIDMAR PADUA DE CAMARGO PINTO

CPF: 271.951.998-78

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 1.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. O bem apreendido poderá ser restituído ao autuado após o pagamento da multa, conforme previsto no artigo 104 da Resolução SIMA 05/2021, tendo em vista ter sido apresentada a nota fiscal do equipamento. Após, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 38 - Cantareira

Auto de infração Ambiental: 20260428013778-1

Datada Infração: 16/05/2026

Autuado: PATRIZIA CINZIA DAVERIO

CPF: 080.223.018-09

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 556,92

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 38 - Cantareira

Auto de infração Ambiental: 20260505007452-1

Datada Infração: 13/05/2026

Autuado: OSÉAS JOSE COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 520.098.152-20

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 20.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 38 - Cantareira Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260531012609-2

Datada Infração: 31/05/2026

Autuado: RICARDO NEVES DA CRUZ

CPF: 287.918.528-97

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 38 - Cantareira Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260531012609-1

Datada Infração: 31/05/2026

Autuado: RICARDO NEVES DA CRUZ

CPF: 287.918.528-97

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20260603007873-1

Datada Infração: 03/06/2026

Autuado: felipe dias de almeida

CPF: 438.738.328-36

Data da Sessão: 29/06/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado para R$ 77,00 ;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 69,30

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de infração Ambiental: 20260612004416-1

Datada Infração: 12/06/2026

Autuado: MARCELO ALVES GERALDES

CPF: 245.931.838-39

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 38 - Cantareira

Auto de infração Ambiental: 20260412012134-1

Datada Infração: 12/06/2026

Autuado: BARBOZA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CPF: 17.028.017/0001-50

Data da Sessão: 03/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.260,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb Santo André

Auto de infração Ambiental: 20260522007866-10

Datada Infração: 28/06/2026

Autuado: IRANILDO DOS SANTOS VITORINO

CPF: 278.427.908-17

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 12.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Acompanhou o Atendimento Ambiental a Dra Estéfani Matuck de Godoy, OAB nº 378741.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb Santo André

Auto de infração Ambiental: 20260522007866-8

Datada Infração: 28/06/2026

Autuado: ANDRE SOUZA VIRISSIMO

CPF: Não Informado

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 12.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Acompanhou o Atendimento Ambiental a Dra Estéfani Matuck de Godoy, OAB nº 378741. O autuado apresentou a CNH de nº 222.506.228-50.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb Santo André

Auto de infração Ambiental: 20260522007866-7

Datada Infração: 28/06/2026

Autuado: ANTONIO NILTON PEREIRA DE CASTRO

CPF: 172.428.418-52

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 18.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb Santo André
Auto de infração Ambiental: 20260522007866-5
Datada Infração: 28/06/2026
Autuado: JOSE MILTON DA SILVA
CPF: 723.704.754-04
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Acompanhou o atendimento Ambiental a Dra Estéfani Matuck de Godoy, OAB nº 378741.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb Santo André
Auto de infração Ambiental: 20260522007866-6
Datada Infração: 28/06/2026
Autuado: MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO
CPF: 172.413.628-37
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Acompanhou o Atendimento Ambiental a Dra Estéfani Matuck de Godoy, OAB nº 378741.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 12 - MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO Nº 15774, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260417005561-3
Datada Infração: 27/05/2026
Autuado: EDMAR LIMA MORAIS
CPF: 118.869.783-87
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.081,92
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 39 - São Paulo Semipresencial - Guarulhos
Auto de infração Ambiental: 20260330009369-1
Datada Infração: 27/05/2026
Autuado: ALPHAVILLE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CPF: 37.597.604/0001-77
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa diária: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Não há previsão de suspensão da cobrança de multa diária, nos casos em que há interposição de defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260415004375-1
Datada Infração: 23/05/2026
Autuado: MOACIR LOPES FERREIRA
CPF: 914.450.008-49
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526008725-1
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: MEIRELUCE COSTA FILGUEIREDO
CPF: 160.223.068-41
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526008725-9
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: SSSSSSSSS
CPF: Não Informado
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Anular;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.400,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo solicitadas informações adicionais para a posterior lavratura de novo AIA em substituição.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260524010853-1
Datada Infração: 24/05/2026
Autuado: AIAK CUNHA SODRE
CPF: 397.334.178-82
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.536,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260508006710-1
Datada Infração: 31/05/2026
Autuado: JOSE APARECIDO DA SILVA
CPF: 138.466.108-52
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para inicial majorado em dobro em razão da agravante.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 784,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477564
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526008725-7
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: SSSSSSSSS
CPF: Não Informado
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.000,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo solicitadas informações adicionais para a posterior lavratura de novo AIA em substituição.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526008725-8
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: ELCIO DA CRUZ MARINHO JUNIOR
CPF: 104.577.668-83
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.386,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526008725-2
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: ONELIA DA COSTA CARNEIRO
CPF: 949.054.365-91
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.720,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526008725-5
Datada Infração: 26/05/2026

Autuado: CLEBERTON TEODORO DE LIMA
CPF: 408.586.378-98
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526008725-3
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: RUAN SANTOS NASCIMENTO
CPF: 363.153.028-58
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.250,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526008725-4
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: LUCAS RODRIGUES DA SILVA FILHO
CPF: 454.391.308-61
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia
Auto de infração Ambiental: 20260610002251-1
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: JOEL GOUVEIA
CPF: 767.054.398-15
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.440,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia
Auto de infração Ambiental: 20251208012576-1
Datada Infração: 13/06/2026
Autuado: CARMEM MARINHO SILVA MORAES
CPF: 087.353.618-59
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 39 - São Paulo Semipresencial - Guarulhos
Auto de infração Ambiental: 20251006005534-1
Datada Infração: 27/05/2026
Autuado: AUCIVAN JOSE DOS SANTOS
CPF: 055.997.074-90
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 91,35
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 13 - UBATUBA

COMUNICADO Nº 15775, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20220519009398-2
Datada Infração: 19/05/2022
Autuado: ALEXANDRE BATISTA ALVES FERMINO
CPF: 174.204.608-84
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 60,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20220519009398-1
Datada Infração: 19/05/2022
Autuado: ALEXANDRE BATISTA ALVES FERMINO
CPF: 174.204.608-84
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 480,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260316010773-1
Datada Infração: 17/03/2026
Autuado: LUIZ ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 989.074.768-53
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260505003765-2
Datada Infração: 12/05/2026
Autuado: ANDERSON DALTRO PEREIRA
CPF: 320.811.658-64
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 192,50
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado à responsabilidade subjetiva, a reparação do dano está sendo tratada no AIA 20260505003765-1 em nome de Luiz Fernando Romera, no qual foi firmado TCRA para recuperação do local.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260505003765-1
Datada Infração: 12/05/2026
Autuado: LUIZ FERNANDO ROMERA
CPF: 391.366.508-03
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 55,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478502
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260518004767-1
Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: AUTOR DESCONHECIDO
CPF: Não Informado
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.008,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. OBS.: Uma vez que se trata de autoria desconhecida, entende-se que, caso não seja interposta defesa, o AIA poderá ser arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260508011041-1
Datada Infração: 24/05/2026
Autuado: AILSON MORAES CARVALHO
CPF: 383.318.848-09
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 270,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260508011208-1
Datada Infração: 24/05/2026
Autuado: AILSON MORAES CARVALHO
CPF: 383.318.848-09
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260520006313-1
Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: RENATO ALVES DA SILVA
CPF: 432.432.938-98
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.171,80
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso, até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260518004767-2
Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: AUTOR DESCONHECIDO
CPF: Não Informado
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.720,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. OBS.: No presente caso, há demolição referida no B.O.A.. Nesse sentido, caso não seja interposta defesa, o AIA será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260521005895-1
Datada Infração: 23/05/2026
Autuado: CARLOS HENRIQUE MAGALHAES ALVES DOS SANTOS
CPF: 395.625.138-58
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 75,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260521006536-1
Datada Infração: 23/05/2026
Autuado: ANGELICA SANTOS DE AMORIM
CPF: 377.698.878-95
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260414010055-1
Datada Infração: 26/05/2026
Autuado: BIANCA JUDICE DA RESSURREICAO LEITE
CPF: 362.027.048-10
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 686,40
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260506010469-1
Datada Infração: 03/06/2026
Autuado: FERNANDA CONCEICAO SILVA
CPF: 356.775.918-31
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 6.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260507003350-1
Datada Infração: 23/05/2026
Autuado: VLC ADMINISTRAÇAO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS EIRELI
CPF: 16.384.854/0001-59
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.267,20
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260605009189-1
Datada Infração: 05/06/2026
Autuado: GIOVANE BRITO DA SILVA
CPF: 492.167.278-45
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260622008645-4
Datada Infração: 22/06/2026
Autuado: CLAUDIO LUIS DO PRADO
CPF: 342.677.768-14
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.920,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado pelo fato do presente autuado ter sido apenas contratado pela Sra. Ana Maria dos Santos Ricardo (proprietária e autuada pela AIA 20260622008645-1, que trata do mesmo dano) para fazer a limpeza da área. Assim sendo, destaca-se que o dano ambiental objeto da autuação será tratado no AIA 20260622008645-1.devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260616007113-1
Datada Infração: 20/06/2026
Autuado: EDEILSON AQUINO BONFIM
CPF: 030.981.565-70
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Aplicar;
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.500,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260622008545-1
Datada Infração: 22/06/2026
Autuado: JOSÉ INÁCIO SANTANA SILVA
CPF: 071.418.115-32
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260524013901-2
Datada Infração: 30/05/2026
Autuado: MARIA APARECIDA CAETANO
CPF: 285.332.768-00
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 87,60
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260524013901-1
Datada Infração: 30/05/2026
Autuado: MARIA APARECIDA CAETANO
CPF: 285.332.768-00
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260602005068-1

Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: fernando jose saragoca
CPF: 129.282.288-02
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 73,99

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 14 - REGISTRO

COMUNICADO Nº 15776, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606012873-2
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 4.480,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606014019-2
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 15.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260605011770-1
Datada Infração: 07/06/2026
Autuado: NILZETE RIBEIRO CAETANO
CPF: 212.648.738-59
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 84,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477592

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606014019-6
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 15.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606014019-3
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 15.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606012873-1
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 3.290,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606012873-6
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 3.360,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606014019-4
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 15.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606014019-5
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 15.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606012873-4
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.890,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606012873-3
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 3.150,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260606012873-5
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: GENIVAL DE LIMA XAVIER
CPF: 312.394.798-08
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 700,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260527009095-1
Datada Infração: 29/05/2026
Autuado: ROGERIO LUIZ QUINTAES MACHADO JUNIOR
CPF: 333.641.568-32
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 660,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477393

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20260603009127-1
Datada Infração: 03/06/2026
Autuado: JONAS RODRIGUES
CPF: 464.292.809-00
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.220,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477166

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15 - MARILIA

COMUNICADO Nº 15777, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260610003653-1
Datada Infração: 10/06/2026
Autuado: DANIEL JEFERSON LUIZ
CPF: 261.985.638-80
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 147,28
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477223

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260610003653-2
Datada Infração: 10/06/2026
Autuado: DANIEL JEFERSON LUIZ
CPF: 261.985.638-80
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 680,40
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477229

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260616004020-2
Datada Infração: 16/06/2026
Autuado: MARCIA HELENA PEREIRA
CPF: 367.814.468-35
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 163,80
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477453

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260616004020-1
Datada Infração: 16/06/2026
Autuado: MARCIA HELENA PEREIRA
CPF: 367.814.468-35
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477450

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260618003765-2
Datada Infração: 18/06/2026
Autuado: DAVID DE OLIVEIRA
CPF: 960.076.648-72
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 252,63
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo. Conforme consta em Boletim de Ocorrência Ambiental, nº 18062026003765, os respectivos enquadramentos e valores das autuações estão invertidos em relação ao Auto de Infração Ambiental nº nº 20260618003765-1 e 20260618003765-2. Devendo ser lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções tanto no BO, quanto no AIA. Um novo atendimento ambiental será agendado para data oportuna.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260618003765-1
Datada Infração: 18/06/2026
Autuado: DAVID DE OLIVEIRA
CPF: 960.076.648-72
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 869,40
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo. Conforme consta em Boletim de Ocorrência Ambiental, nº 18062026003765, os respectivos enquadramentos e valores das autuações estão invertidos em relação aos Autos de Infração Ambiental nº 20260618003765-1 e 20260618003765-2. Devendo ser lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções tanto no BO, quanto no AIA. Um novo atendimento ambiental será agendado para data oportuna.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260615007497-1
Datada Infração: 16/06/2026
Autuado: TIAGO RODRIGUES COELHO
CPF: 329.582.668-42
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260617003120-1
Datada Infração: 18/06/2026
Autuado: LUIZ CARLOS VARGAS
CPF: 113.824.128-86
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 90,40
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477504

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 16 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO Nº 15778, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20220816003806-1
Datada Infração: 16/08/2022
Autuado: SAMANTA CAROLINA DA CRUZ IDELURDE
CPF: 485.293.778-85
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20220816003806-2
Datada Infração: 16/08/2022
Autuado: SAMANTA CAROLINA DA CRUZ IDELURDE
CPF: 485.293.778-85
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.400,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477233

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260414003619-1
Datada Infração: 14/04/2026
Autuado: ROBISON RANI TENORIO DE SOUZA
CPF: 362.261.588-59
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 184.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260414003619-2

Datada Infração: 14/04/2026

Autuado: JADER DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF: 284.997.148-03

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 231.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20260414003619-3

Datada Infração: 14/04/2026

Autuado: MARCELO AUGUSTO JOSE DE AQUINO

CPF: 488.905.918-03

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 346.500,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260615003871-1

Datada Infração: 17/06/2026

Autuado: ANDERSON DA SILVA ARAUJO

CPF: 347.074.678-81

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 1.800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Após análise de imagens bem como das informações elencadas no "Item 03 da pagina 01" do Laudo pericial, "...Trata-se de uma gaiola confeccionada em material metálico e madeira, com dimensões de 80cm x 50cm x 28cm, com água e comida de aves e parcialmente limpa (algumas fezes com características de recentes e sementes). O passarinho não apresentava lesões externas aparentes. O animal apresentava musculatura peitoral desenvolvida e comportamento extremamente arisco." No Atendimento Ambiental não foi vislumbrado maus tratos apenas pela informação de espaçamento da gaiola conforme citado no "Item 04 da página 04".

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260618005509-1

Datada Infração: 18/06/2026

Autuado: DANIELLE MONTEIRO DE LIMA

CPF: 366.141.048-29

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 7.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260414005405-1

Datada Infração: 07/06/2026

Autuado: NILTON CARLOS DA SILVA

CPF: 274.507.438-50

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O infrator tomou ciência de que, enquanto o(s) animal(is) estiver(em) sob meu depósito, não poderei vendê- lo(s), doá-lo(s), transferi-lo(s) e dele(s) dispor; e me comprometo a cientificar imediata e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a Dvtr-16 eventual morte, fuga ou extravio; e que no caso de descumprimento estarei sujeito à sanções previstas na legislação vigente.".

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 17 - BOTUCATU

COMUNICADO Nº 15779, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb

Auto de infração Ambiental: 20260606011151-1

Datada Infração: 08/06/2026

Autuado: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

CPF: 138.987.198-39

Data da Sessão: 02/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 12.800,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Foi solicitado que o cadastro de número 739685 do criador seja suspenso. O autuado fica ciente de que não poderá vender, doar, transferir, dispor da ave apreendida e se compromete a cientificar imediatamente e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a Coordenadoria de Fiscalização da Biodiversidade, se houver eventual morte ou fuga do animal e que no caso do descumprimento estará sujeito às sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. Fica o autuado notificado que deverá, caso seja indefirida a defesa, em um prazo de 60 (sessenta) dias contados da data desta sessão, proceder com a entrega dos animais à algum CETRAS devidamente autorizado e agendar um atendimento SISPASS para cancelamento da licença. Deverá no atendimento SISPASS apresentar documento comprobatório da entrega dos pássaros emitido pelo empreendimento recebedor, ou, solicitar a transferência dos pássaros para outro criador amador regular (fornecendo nome e CPF do criador que receberá os pássaros). Obs: O agendamento do atendimento SISPASS deverá ser realizado através do email sispass@sp.gov.br .

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260430004423-1

Datada Infração: 01/06/2026

Autuado: ACÁCIO VALENTIM POSITEL JÚNIOR

CPF: 317.069.468-56

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 15.309,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260604006294-1

Datada Infração: 04/06/2026

Autuado: OLICIO FONSECA MUNIZ

CPF: 013.744.108-88

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 315,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260516006173-1

Datada Infração: 29/05/2026

Autuado: Novo Prisma Agro-florestal Ltda.

CPF: 05.949.736/0001-24

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.130,40

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Fica estabelecido prazo de 05 dias corridos para anexar junto a este Auto de Infração o documento de identidade do responsável pela empresa indicado na procuração apresentada. Caso este documento não seja apresentado, será cancelada a presente ATA e lavrada nova com indicação de não comparecimento.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260305006604-1

Datada Infração: 30/05/2026

Autuado: OSAIR PINTO

CPF: 039.037.238-27

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477983

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260430004423-2

Datada Infração: 01/06/2026

Autuado: ACÁCIO VALENTIM POSITEL JÚNIOR

CPF: 317.069.468-56

Data da Sessão: 30/06/2026

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.134,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20260620017531-1

Datada Infração: 20/06/2026

Autuado: OSAIR PINTO

CPF: 039.037.238-27

Data da Sessão: 01/07/2026

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 6.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20260607011277-1
Datada Infração: 07/06/2026
Autuado: José Lourenço Neto
CPF: 983.575.498-53
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260607011277-1
Datada Infração: 07/06/2026
Autuado: José Lourenço Neto
CPF: 983.575.498-53
Data da Sessão: 02/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. Participou deste atendimento ambiental o Cabo Alex Fonseca Pereira, RE 115412-5.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 18 - SÃO CARLOS

COMUNICADO Nº 15780, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260321012274-1
Datada Infração: 07/04/2026
Autuado: Valdir Pinto Junior
CPF: 353.402.848-16
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260421005852-1
Datada Infração: 18/05/2026
Autuado: ALAN RODRIGO RUBBO
CPF: 258.469.098-50
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260502012901-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: GILBERTO COLARES DOS SANTOS
CPF: 170.430.728-75
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 716,10
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Fica o autuado informado acerca da manutenção da apreensão do material até que seja comprovada, mediante a apresentação da documentação comprobatória de propriedade, origem licita e da quitação do valor total consolidado na multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260517022239-1
Datada Infração: 17/05/2026
Autuado: CLUBE NAUTICO ARARAQUARA
CPF: 43.969.393/0001-59
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.700,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526007029-1
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: PAULO HENRIQUE IZO
CPF: 395.194.208-86
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478634
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260526007029-2
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: PAULO HENRIQUE IZO
CPF: 395.194.208-86
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
Advertência: Aplicar;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4478646
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260604010655-1
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: PEDRO ALCINO TACON
CPF: 204.334.848-53
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.853,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260507005916-1
Datada Infração: 14/05/2026
Autuado: MARCIANI SANTIN
CPF: 069.173.609-02
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260615009609-1
Datada Infração: 17/06/2026
Autuado: CRISTIANO ROGERIO DA SILVA
CPF: 213.885.038-24
Data da Sessão: 01/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260604010655-2
Datada Infração: 06/06/2026
Autuado: PEDRO ALCINO TACON
CPF: 204.334.848-53
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 229,50
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. AIA ANULADO , POIS A ÁREA DE CONSTRUÇÃO AUTUADA JÁ ESTÁ INCLUSA NO AIA 20260604010655-1.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 19 - SÃO PAULO

COMUNICADO Nº 18781, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20260423008616-1
Datada Infração: 13/05/2026
Autuado: MARCUS VINICIUS FARINA
CPF: 267.286.738-06
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 250,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20260301012690-3
Datada Infração: 20/05/2026
Autuado: ITAMAR JOSE DA SILVA
CPF: 930.070.785-04
Data da Sessão: 30/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260504007111-1
Datada Infração: 13/05/2026
Autuado: ANA MARIA DE MORAIS LIMA D SILVA
CPF: 152.627.738-77
Data da Sessão: 29/06/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 280,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4477266
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260611009497-1
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: CRISTAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF: 35.061.973/0001-15
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Anular;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Conforme documentos apresentados pelo representante da autuada e análise contida na IT nº 41/2026 - DvTR-19, embora esteja indicada na carta oficial da EMPLASA1980 a existência de nascente no local, considerando a consulta ao Geosampa da Prefeitura Municipal de São Paulo; o histórico de ocupação da área; o relatório técnico de investigação hidrogeológica e os resultados obtidos nas sondagens realizadas no local, conclui-se pela inexistência de nascente e curso d'água superficial no local. Não há óbices por parte desta Secretaria quanto à devolução do maquinário apreendido, smj. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20260611009497-2
Datada Infração: 14/06/2026
Autuado: PRIMOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
CPF: 62.409.002/0001-96
Data da Sessão: 03/07/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
Apreensão de bens e animais: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Conforme documentos apresentados pelo representante da autuada e análise contida na IT nº 41/2026 - DvTR-19, embora esteja indicada na carta oficial da EMPLASA1980 a existência de nascente no local, considerando a consulta ao Geosampa da Prefeitura Municipal de São Paulo; o histórico de ocupação da área; o relatório técnico de investigação hidrogeológica e os resultados obtidos nas sondagens realizadas no local, conclui-se pela inexistência de nascente e curso d'água superficial no local. Não há óbices por parte desta Secretaria quanto à devolução do maquinário apreendido, smj. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

DESPACHO Nº 23, DE 8 DE JULHO DE 2026

AUTORIZANDO, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial as informações do Gestor do PARQUE DO BELÉM MANOEL PITTA, presente no documento "MANIFESTAÇÃO DO GETOR DO PARQUE", o uso da área especificada nos autos deste processo em favor de SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA,com vistas à realização do evento "TERAPIA DO AMOR", no dia 12 de julho de 2026, considerando o posicionamento já fixado pela douta consultoria jurídica e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA nº 70, de 09 de outubro de 2015, bem como, a Lei nº 17.806 de 17 de outubro de 2023 que disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Estado de São Paulo e dá outras providências.
(PROCESSOSEMIL.017336/2026-98)
São Paulo, na data da assinatura digital.
ANA LÚCIA SANT'ANA SEABRA
Diretora
Diretoria de Parques Urbanos - DPU

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

AVISO DE ABERTURA DA CONSULTA PÚBLICA SP-ÁGUAS Nº 03/2026

O Conselho Diretor da SP-ÁGUAS, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, e com o objetivo de assegurar a transparência, a publicidade e a participação da sociedade no processo regulatório, COMUNICA a abertura da Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 03/2026, destinada à manifestação dos usuários de recursos hídricos e demais interessados, visando à coleta de contribuições que subsidiem o aprimoramento, clareza e segurança do processo de tomada de decisão da Agência.
1) OBJETO: proposta de Deliberação que dispõe sobre a fiscalização da segurança de barragens de acumulação de água para usos múltiplos, mediante a padronização de procedimentos, a definição de critérios técnicos e o fortalecimento da gestão de riscos e da prevenção de acidentes.
2) DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os seguintes documentos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 13/07/2026 no sítio eletrônico da Agência - https://consultapublica.spaguas.sp.gov.br/:
I - Este Aviso de Consulta Pública;
II - Regulamento com os procedimentos para participação;
III - Nota Técnica de exposição de motivos da minuta de Deliberação; e
IV - Minuta de Deliberação.
3) PERÍODOS DA CONSULTA PÚBLICA
I - DISPONIBILIZAÇÃO PRÉVIA DOS DOCUMENTOS: a partir de 13/07/2026; e
II - ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: 29 de julho a 28 de agosto de 2026.
4) FORMA DE PARTICIPAÇÃO
As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Consulta Pública, disponível no endereço informado, durante o período indicado no item 3, inciso II.
5) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A SP-ÁGUAS divulgará no prazo de até 30 (trinta) dias contados da reunião do Conselho Diretor que deliberar em definitivo sobre a matéria:
I - todos os documentos encaminhados pelos interessados, ao longo do processo de consulta pública;
II - a análise realizada pela agência reguladora acerca das contribuições recebidas.
A deliberação final do Conselho Diretor também será disponibilizada no sítio eletrônico da Consulta Pública.
São Paulo, na data da assinatura digital.
CAMILA ROCHA CUNHA VIANA
Diretora-Presidente

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº 21, DE 08 DE JULHO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS.
SEI nº 137.00007008/2025-18
O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, na forma da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto n° 69.339, de 4 de fevereiro de 2025,
DELIBERA:
Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Deliberação, o Regimento Interno da SP-ÁGUAS.
Artigo 2º - Ficam revogadas:
I- a Deliberação SP-ÁGUAS nº 01, de 29 de abril de 2025;
II- a Deliberação SP-ÁGUAS nº 05, de 29 de maio de 2025;
III- a Deliberação SP-ÁGUAS nº 14, de 19 de novembro de 2025;
IV- a Deliberação SP-ÁGUAS nº 20, de 15 de maio de 2026.
Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.
Artigo 4º - O Anexo Único desta Deliberação encontra-se disponível, na íntegra, no sítio oficial da SP-ÁGUAS (https://www.spaguas.sp.gov.br/site).
São Paulo, na data da assinatura digital.
CAMILA ROCHA CUNHA VIANA
Diretora-Presidente

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº 22, DE 08 DE JULHO DE 2026

Atualiza o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS
SEI nº 137.00007008/2025-18
O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, com fundamento na Lei Complementar n.º 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025,
DELIBERA:
Artigo 1º - Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II desta Deliberação, o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS.
Artigo 2º - Fica revogada a Deliberação SP-ÁGUAS nº 17, de 21 de janeiro de 2026.
Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.
São Paulo, na data da assinatura digital.
CAMILA ROCHA CUNHA VIANA
Diretora-Presidente

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº 22/2026 - ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA (DECRETO 69.339/2025 - ANEXO ÚNICO)

UNIDADE	QTDE	DENOMINAÇÃOCARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO CCESP/FCESP
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	Secretário Executivo	CCESP 1.18 (NES)
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.15
	2	Assessor Especial II	CCESP 2.14
	2	Assessor Especial I	CCESP 2.13
	2	Assessor Especial I	FCESP 2.13
	1	Assessor II	CCESP 2.10
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	2	Assistente Técnico II	CCESP 2.6
	2	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.14
ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM OS TRIBUNAIS DE CONTAS E AUDITORIA	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.14
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.14
	2	Assessor II	CCESP 2.10
	2	Assistente Técnico III	CCESP 2.7
	2	Assistente Técnico III	FCESP 2.7
ASSESSORIA TÉCNICA 1	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.15
	1	Assessor Especial I	CCESP 2.13
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA RENASCE TIETÊ	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.15
ASSESSORIA TÉCNICA 2	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.15
	1	Assessor Especial I	CCESP 2.13
ASSESSORIA DE APOIO À ANÁLISE DE OUTORGAS	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.15
	10	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
ASSESSORIA TÉCNICA 3	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.15
	1	Assessor Especial I	CCESP 2.13
ASSESSORIA TÉCNICA 4	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.15
	1	Assessor Especial I	CCESP 2.13
	1	Assessor II	CCESP 2.10
	3	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	3	Assistente Técnico II	CCESP 2.6
	5	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO "SISTEMA DE MACRODRENAGEM DO RIO BAQUIRIVU GUAÇU E BARRAGENS PEDREIRA E DUAS PONTES"	1	Chefe de Assessoria	CCESP 1.15
OUVIDORIA	1	Ouvidor	CCESP 1.16
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCESP 1.16
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
PROCURADORIA	1	Assessor II	CCESP 2.10
	1	Assessor II	FCESP 2.10
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA HÍDRICA	1	Superintendente	FCESP 1.17
	1	Assessor Especial I	FCESP 2.13
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	3	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico II	CCESP 2.6
DIVISÃO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	3	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8

	1	Assistente Técnico II	CCESP 2.6
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE MONITORAMENTO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico III	CCESP 2.7
	1	Assistente Técnico II	CCESP 2.6
	1	Assistente Técnico I	FCESP 2.5
DIVISÃO DA SALA DE SITUAÇÃO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	3	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
GERÊNCIA DE APOIO AOS SISTEMAS DE RECURSOS HÍDRICOS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE APOIO AOS SISTEMAS DE RECURSOS HÍDRICOS	1	Chefe de Divisão	FCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
	1	Assistente Técnico I	FCESP 2.5
DIVISÃO DE COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico III	CCESP 2.7
DIVISÃO DA ESCOLA DAS ÁGUAS	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico II	CCESP 2.6
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO	1	Superintendente	CCESP 1.17
	1	Assessor Especial I	FCESP 2.13
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGULATÓRIO	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	1	Assistente Técnico III	CCESP 2.7
DIVISÃO DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
GERÊNCIA DE GESTÃO DE OUTORGAS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS DE OUTORGAS	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
GERÊNCIA DE OUTORGAS ESTRATÉGICAS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE REGULAÇÃO OPERACIONAL	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	1	Assistente Técnico III	CCESP 2.7
	1	Assistente Técnico II	CCESP 2.6
DIVISÃO DE ANÁLISE DE OUTORGAS ESTRATÉGICAS	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico III	CCESP 2.7
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	1	Superintendente	CCESP 1.17
	1	Assessor Especial I	FCESP 2.13
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE GESTÃO FISCALIZATÓRIA	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
DIVISÃO DE GESTÃO SANCIONATÓRIA	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL E CAMPO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	1	Superintendente	FCESP 1.17
	1	Assessor Especial I	FCESP 2.13
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	Gerente	FCESP 1.15
	40	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
DIVISÃO DE CARREIRAS E DESENVOLVIMENTO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
DIVISÃO DE GESTÃO FUNCIONAL E PAGAMENTOS	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	3	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE ORÇAMENTO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	3	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	2	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	5	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	5	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	2	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
DIVISÃO DOCUMENTAL	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	1	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	3	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	2	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	2	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	4	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1	Gerente	CCESP 1.15
DIVISÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	1	Chefe de Divisão	CCESP 1.10
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico IV	FCESP 2.8
SUPERINTENDÊNCIA DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS	1	Superintendente	CCESP 1.17
	1	Assessor Especial I	FCESP 2.13
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
GERÊNCIA LITORÂNEA	1	Gerente	CCESP 1.15
	1	Assessor II	FCESP 2.10
COORDENADORIA DO LITORAL NORTE E BAIXADA	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico I	FCESP 2.5
COORDENADORIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	4	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
	1	Assistente Técnico I	FCESP 2.5
GERÊNCIA DO TIETÊ	1	Gerente	CCESP 1.15
	1	Assessor II	FCESP 2.10
COORDENADORIA DO BAIXO TIETÊ	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	13	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
COORDENADORIA DO MÉDIO TIETÊ	1	Coordenador	CCESP 1.12
	2	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	11	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
COORDENADORIA DO ALTO TIETÊ	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	2	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
	1	Assistente Técnico I	FCESP 2.5
GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA	1	Gerente	CCESP 1.15
	1	Assessor IV	CCESP 2.12
	1	Assessor II	FCESP 2.10
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	3	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
GERÊNCIA DO GRANDE	1	Gerente	CCESP 1.15
	1	Assessor II	FCESP 2.10
COORDENADORIA DO TURVO GRANDE	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	3	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
COORDENADORIA DO PARDO GRANDE	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	3	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
	7	Assistente Técnico I	CCESP 2.5

GERÊNCIA DO PARANAPANEMA	1	Gerente	CCESP 1.15
	1	Assessor II	FCESP 2.10
COORDENADORIA DO PONTAL DO PARANAPANEMA	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
	1	Assistente Técnico I	FCESP 2.5
COORDENADORIA DO PEIXE PARANAPANEMA	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	9	Assistente Técnico I	CCESP 2.5
COORDENADORIA DO ALTO PARANAPANEMA	1	Coordenador	CCESP 1.12
	1	Assessor I	CCESP 2.9
	1	Assistente Técnico IV	CCESP 2.8
	1	Assistente Técnico I	FCESP 2.5
TOTAL	343		

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº 22/2026 - ANEXO II QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA (DECRETO 68.742/2024 - ANEXO VI)

CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CCESP 1.18 (NES)	9.00	1	9.00
CCESP 1.17	8.00	3	24.00
CCESP 1.16	7.00	1	7.00
CCESP 1.15	6.00	25	150.00
CCESP 1.14	5.50	3	16.50
CCESP 1.12	4.00	10	40.00
CCESP 1.10	3.25	28	91.00
CCESP 2.14	5.50	2	11.00
CCESP 2.13	4.50	6	27.00
CCESP 2.12	4.00	1	4.00
CCESP 2.10	3.25	5	16.25
CCESP 2.9	3.00	12	36.00
CCESP 2.8	2.75	78	214.50
CCESP 2.7	2.50	7	17.50
CCESP 2.6	2.25	10	22.50
CCESP 2.5	2.00	60	120.00
SUBTOTAL CCESP	-	252	806.25
FCESP 1.17	4.80	2	9.60
FCESP 1.16	4.20	1	4.20
FCESP 1.15	3.60	1	3.60
FCESP 1.10	1.95	1	1.95
FCESP 2.13	2.70	7	18.90
FCESP 2.10	1.95	6	11.70
FCESP 2.8	1.65	64	105.60
FCESP 2.7	1.50	2	3.00
FCESP 2.6	1.35	0	0.00
FCESP 2.5	1.20	7	8.40
SUBTOTAL FCESP	-	91	166.95
TOTAL	-	343	973.20

DELIBERAÇÃO SP-ÁGUAS Nº 23, DE 08 DE JULHO DE 2026

Altera as competências para análise e decisão dos requerimentos relativos a usos e interferências em recursos hídricos e dá outras providências.

SEI nº 137.00008971/2025-19

O Conselho Diretor da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, na forma da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025,

DELIBERA:

Artigo 1º - As competências para análise e decisão dos requerimentos relativos aos usos de recursos hídricos e interferências em corpos hídricos de domínio do Estado, bem como daqueles cuja competência tenha sido delegada à SP-ÁGUAS, serão regidas por esta Deliberação.

Artigo 2º - A análise técnica dos requerimentos referidos no artigo 1º desta Deliberação caberá à respectiva Coordenadoria de Unidade Descentralizada em cuja área de atuação estiver localizado o uso ou interferência do recurso hídrico, à Assessoria de Apoio à Análise de Outorgas ou à Gerência de Outorgas Estratégicas.

§ 1º - A análise técnica a que alude o "caput" deste artigo deverá ser formalizada por meio de Parecer Técnico conclusivo.

§ 2º - Mediante entendimento entre os Gerentes das Unidades Descentralizadas e o Gerente de Outorgas Estratégicas, a competência para análise e decisão sobre requerimentos de outorga poderá ser transferida entre as áreas, nas seguintes hipóteses:

1 - situações de conflito potencial ou efetivo entre usuários de um mesmo corpo hídrico, identificadas na instrução do processo;

2 - projetos que envolvam tecnologias ou situações não usuais na área de atuação da respectiva Unidade Descentralizada; e

3 - casos em que a análise técnica exija interpretação regulatória complexa.

Artigo 3º - A decisão dos requerimentos referidos no artigo 1º desta Deliberação compete ao Coordenador da Unidade Descentralizada ou à Assessoria de Apoio à Análise de Outorgas, ressalvados os atos de competência da Gerência de Outorgas Estratégicas e do Conselho Diretor.

§ 1º - Compete à Gerência de Outorgas Estratégicas decidir sobre:

1 - requerimentos de outorga de uso e interferência em recursos hídricos pertencentes ao Sistema Integrado Metropolitano (SIM), abrangendo:

a) as captações superficiais situadas nas áreas de contribuição dos reservatórios do Sistema Cantareira, até os pontos de controle definidos na Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 925, de 29 de maio de 2017, com vazões requeridas superiores a 1.000 m³/dia; e

b) as captações superficiais situadas nas áreas de contribuição dos reservatórios do Sistema Produtor Alto Tietê até o ponto de controle AT-9 definido na Portaria DAEE nº 733, de 9 de fevereiro de 2024, com vazões requeridas superiores a 1.000 m³/dia.

2 - requerimentos de outorga de uso de recursos hídricos pertencentes à porção paulista do Sistema Hídrico do Paraíba do Sul, com vazões outorgadas superiores a 1.000 m³/dia; e

3 - requerimentos de manifestação para a interferência nas áreas de várzea na Área de Proteção Ambiental Várzea do Rio Tietê.

§ 2º - Compete ao Conselho Diretor decidir sobre os requerimentos de outorga sujeitos à aprovação conjunta com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, previamente instruídos e submetidos pela Superintendência de Regulação.

Artigo 4º - Os requerimentos em tramitação cujo Parecer Técnico conclusivo tenha sido emitido até 31 de julho de 2026 serão decididos pelo Coordenador da Unidade Descentralizada ou pelo Gerente de Outorgas Estratégicas, conforme a distribuição de competências vigente na data da emissão do parecer.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, caberá ao Gerente de Outorgas Estratégicas decidir os requerimentos que, na forma da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26 de junho de 2025, eram de competência da Superintendência de Regulação ou do Conselho Diretor.

Artigo 5º - Fica revogada a Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26 de junho de 2025.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA

Diretora-Presidente

DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA, DE 8 DE JULHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga–DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17,reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1631 de 30/05/17,reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por YOJI KUWABARA, CPF 019.802.118-68 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9503597, declaramos dispensados de outorga os usos e as interferências, localizadas no município de Juquitiba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'25.525") - Longitude O (47°5'17.812") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260081271-AHM. PO-360-00594.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Quartins-Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'25.496") - Longitude O (47°5'22.290") - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260081271-MFW. ER-360-00595.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'26.663") - Longitude O (47°5'23.521") - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260086169-EAO.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'30.842") - Longitude O (47°5'23.698") - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260086169-WB5.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'28.819") - Longitude O (47°5'24.176") - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260086169-9GQ. Extrato DDO Divisão DLR/ nº 3186/2026 de 08/07/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17,reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1631 de 30/05/17,reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ORLANDO SUZUKI, CPF 253.456.648-20 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9503582, declaramos dispensados de outorga os usos e as interferências, localizadas no município de Juquitiba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'21.104") - Longitude O (47°5'21.779") - Volume Diário: 0,18 m³ - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260080767-50R. PO-360-00587.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Quartins-Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'21.266") - Longitude O (47°5'18.528") - Prazo indeterminadosolicitado pelo requerimento 20260080767-GQO. ER-360-00588.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão dos Quartins-Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'25.061") - Longitude O (47°5'17.171") - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260080767-QFA. ER-360-00589.

- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'23.686") - Longitude O (47°5'18.107") - Vazão Máxima Instantânea 0,15 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260080777-O2X.

- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'23.416") - Longitude O (47°5'18.017") - Vazão Máxima Instantânea 0,15 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260080777-ZAP.

- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'23.070") - Longitude O (47°5'17.948") - Vazão Máxima Instantânea 0,15 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260080777-N67.

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão dos Quartins - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'24.251") - Longitude O (47°5'17.851") - Vazão Máxima Instantânea 0,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 12,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado;solicitado pelo requerimento 20260086146-PTM. Extrato DDO Divisão DLR/. 3188/2026 de 08/07/2026.

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 7 DE JULHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CLINICA NOVA CANAA LTDA, CPF/CNPJ 34.064.225/0001-23 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9828625, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Piracicaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'41.400") - Longitude O (47°32'49.000") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230027585-K6B. PO-247-00416. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 3178/2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por INÊS CRISTINA RIBEIRO DINIZ, CPF/CNPJ 279.021.728-98 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9838823, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Campinas, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'57.600") - Longitude O (47°1'19.500") - Volume Diário: 2,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230007852-B05. PO-277-01179. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 3179/2026

DIVISÃO DO TURVO GRANDE

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 6 DE JULHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA.
- CPF/CNPJ: 48.708.267/0134-95
- Município: Vista Alegre do Alto
- Processo SP-ÁGUAS: 9202888

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17,reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Reservatório de Acumulação - Córrego Boa Vista - Coord.Geográfica(s) Latitude S (21°11'21.400") - Longitude O (48°39'42.910") - Volume útil: 21.615,00 m³ - Finalidade: Aquicultura - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250053062-ERN. ER-97-00409. - Reservatório de Acumulação - Córrego Boa Vista - Coord.Geográfica(s) Latitude S (21°10'44.500") - Longitude O (48°39'29.360") - Volume útil: 6.570,00 m³ - Finalidade: Aquicultura - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250053062-IXH. ER-97-00410.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande/ n. 1510/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 7 DE JULHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17,reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17,reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025,

as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ 08.528.442/0002-06 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9212650, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord.Geográfica(s) Latitude S (20°48'52.225") - Longitude O (49°25'15.245") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250036974-OMR. PO-74-02538.

Extrato DDO Divisão doTurvo Grande / n. 3176/2026 de 7/7/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 7 DE JULHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE BENEFICÊNCIA CAMINHEIROS DO AMOR

- CPF/CNPJ: 56.353.840/0001-92

- Município: São José do Rio Preto

- Processo SP-ÁGUAS: 9202061

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'5.900") - Longitude O (49°22'23.830") - Volume Diário: 0,83 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250047571-AKH. PO-74-02109.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1539/2026

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 7 DE JULHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de SILVIO SINEZIO COGHI, CPF/CNPJ 073.670.668-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação - Sistemas coletivos por empresas, cooperativas, associações e outros, no município de Tanabi, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Cachoeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°34'9.197") - Longitude O (49°40'16.246") - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 80,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260063259-WP6. CA-54-00008. Processo 9209467 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GGR-DTG 4431/2026.

GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 1 DE JULHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JUVENTINA PEREIRA DE CAMPOS, CPF/CNPJ 002.667.568-40 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613129, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'16.440") - Longitude O (45°24'25.621") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077222-HNN. PO-284-00731.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3090/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CONDOMÍNIO COUNTRY CLUB, CPF/CNPJ 59.164.112/0001-20 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613131, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santo Antônio Do Pinhal, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Afluente do Corr. Machadinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'59.450") - Longitude O (45°42'12.910") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077523-Q7S. TR-283-00686. - Travessia Aérea - Afluente do Corr. Machadinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'38.540") - Longitude O (45°42'13.370") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077523-UM7. TR-283-00687. - Travessia Aérea - Afluente do Corr. Machadinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'52.010") - Longitude O (45°42'25.080") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077523-UUT. TR-283-00688. - Travessia Aérea - Afluente do Corr. Machadinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'44.800") - Longitude O (45°42'25.830") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077523-WGV. TR-283-00689. - Travessia Aérea - Afluente do

Corr. Machadinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'40.700") - Longitude O (45°42'16.040") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077523-SEW. TR-283-00690.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3094/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ELISABETH EUGENIE KATHE WONDRAK, CPF/CNPJ 068.085.658-72 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613087, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'17.221") - Longitude O (45°24'22.604") - Volume Diário: 1,70 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076513-SQG. PO-284-00730.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3095/2026

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LABO MONSERGE COSMETICOS LTDA, CPF/CNPJ 58.516.755/0001-23 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9612572, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Cunha, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - CUNHA - UGRHI: 2 - PARAÍBA DO SUL - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'55.390") - Longitude O (44°52'57.830") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250054646-V4K. ER-310-00084.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2862/2026.

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CONDOMINIO EDIFICIO JEQUITIBA, CPF/CNPJ 04.340.566/0001-13 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613007, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Taubaté, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'51.708") - Longitude O (45°33'32.904") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260071299-NRK. PO-307-00749.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2902/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por IVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CPF/CNPJ 66.672.080/0001-30 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9612983, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santo Antônio Do Pinhal, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°46'37.800") - Longitude O (45°41'47.990") - Volume Diário: 0,35 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260061491-R2U. PO-283-00683.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2903/2026.

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CARLOS ALBERTO DA VEIGA GUADAGNIN, CPF/CNPJ 187.340.308-91 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9612889, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'20.280") - Longitude O (46°1'50.130") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250058379-GQF. PO-325-01236.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2972/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ 072.359.228-42 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613076, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'22.310") - Longitude O (45°24'19.660") - Volume Diário: 2,90 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076308-G1W. PO-284-00676.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2973/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por DANIELA MIUKI FUGITA, CPF/CNPJ 291.049.458-67 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613056, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'22.178") - Longitude O (45°24'17.280") - Volume Diário: 0,70 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260074422-0CC. PO-284-00704.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2974/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOSÉ ERNANI BASTO, CPF/CNPJ 138.501.988-39 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613062, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'17.664") - Longitude O (45°24'15.653") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260075362-NDD. PO-284-00705.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2975/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de

30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AHMAD FOUAD SMIDI, CPF/CNPJ 150.217.078-76 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613103, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'19.712") - Longitude O (45°24'28.480") - Volume Diário: 0,90 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260073524-GDI. PO-284-00707.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2976/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARCIA BROCKHOF, CPF/CNPJ 159.483.088-63 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613043, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'12.523") - Longitude O (45°24'29.088") - Volume Diário: 0,90 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260073223-DI6. PO-284-00667.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2977/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ROBERTO TOSHIO KAVASHIMA, CPF/CNPJ 019.228.128-38 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613071, declaramos dispensado(s) de outorga

o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'14.503") - Longitude O (45°24'29.869") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260075932-5SX. PO-284-00681.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2978/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ABIGAIL CRISTINA CAMILO ZACHARIAS, CPF/CNPJ 998.495.008-59 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613106, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'20.140") - Longitude O (45°24'13.020") - Volume Diário: 1,20 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077447-NQP. PO-284-00717.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2979/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SOSAL - SOBRAS E SALVADOS DE MATERIAS PRIMAS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ 03.146.666/0001-40 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9612181, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'38.740") - Longitude O (46°6'27.180") - Volume Diário: 12,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250058629-DNG. PO-325-01253.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2980/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por EDSON BRAZ USSIER, CPF/CNPJ 741.004.758-53 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613052, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'36.200") - Longitude O (45°41'27.370") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260074021-K72. PO-307-00750.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2981/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ALINE CRISTINA BORSARI, CPF/CNPJ 270.908.668-90 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613113, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'21.990") - Longitude O (45°24'16.300") - Volume Diário: 0,80 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077585-DEP. PO-284-00718.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2982/2026.

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MUNICIPIO DE GUARAREMA, CPF/CNPJ 46.523.262/0001-31 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9601641, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°23'1.650") - Longitude O (46°7'11.010") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250030562-BMC. PO-325-01178. - Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°23'2.080") - Longitude O (46°7'10.720") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250030562-WBH. PO-325-01179. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'57.700") - Longitude O (46°6'45.000") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250030551-TWW. PO-325-01180. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'53.590") - Longitude O (46°4'28.750") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250030501-JQ6. PO-325-01181. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'1.100") - Longitude O (46°6'42.400") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250030485-2C1. PO-325-01182.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3014/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MUNICIPIO DE GUARAREMA, CPF/CNPJ 46.523.262/0001-31 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9601641, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'25.070") - Longitude O (46°8'10.710") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079245-0U6. PO-325-01278.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3015/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARCIO ANTONIO DA PAZ, CPF/CNPJ 146.252.978-00 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9612939, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Arujá, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'21.220") - Longitude O (46°19'4.000") - Volume Diário: 1,57 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260064211-FZT. PO-324-01098.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3016/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SEBASTIÃO DE ABREU, CPF/CNPJ 099.486.787-53 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613122, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'18.020") - Longitude O (45°24'27.947") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077933-25A. PO-284-00728. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'17.275") - Longitude O (45°24'27.346") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077933-DHT. PO-284-00729.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3017/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOSÉ APARECIDO BENEDITO, CPF/CNPJ 048.233.028-77 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613034, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'16.494") - Longitude O (45°24'28.012") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260073837-DQY. PO-284-00689.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3019/2026.

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SPE SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 48.570.872/0001-11 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613015, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Rib. do curtume - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°55'3.420") - Longitude O (45°26'6.640") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260013726-ZIS. TR-284-00659.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 3132/2026.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA FF Nº 345/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Antonio Modesto Pereira junto ao PE Turístico do Alto Ribeira

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Antonio Modesto Pereira, CPF nº 781.378.458-87, para responder pelo expediente do PE Turístico do Alto Ribeira, no período de 13 a 27.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF 354/2026

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SEGMENTO E O DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DA RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO CURUCUTU – BIÊNIO 2026-2028

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a

instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o Parque Estadual Serra do Mar e, Decreto Estadual 56.572, de 22 de dezembro de 2010 de sua ampliação;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu, para o biênio 2026-2028, por segmento, se dará da seguinte forma:

1. A distribuição das vagas se dará da seguinte forma:

I. 02 (duas) vagas para representantes de instituições de ensino e pesquisa;

II. 01 (uma) vaga para representantes de entidades do setor produtivo da região da UC;

III. 01 (uma) vaga para representante de entidades do setor de produtos orgânicos da região da UC;

IV. 02 (duas) vagas para representantes de comunidade tradicional indígena da região da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

I. - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

II. - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

III. - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos preferencialmente via e-mail ou nos seguintes endereços:

E-mail: pesm.curucutu@fflorestal.sp.gov.br

Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu A/c Marcelo José Gonçalves

Endereço: Estrada da Bela Vista, 7090 Emburá do Alto

Cep: 04891-365 São Paulo - SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pesm.curucutu@fflorestal.sp.gov.br

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no [nome da UC], será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I. Frequência na participação nas reuniões;

II. Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º- O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, na data da assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 330/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Natália Poiani Henriques junto à FE Pederneiras

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Natália Poiani Henriques, CPF nº 326.722.168-43, para responder pelo expediente da FE Pederneiras, no período de 01 a 15.07.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 331/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Marisa Goulart junto à APA Haras São Bernardo

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Marisa Goulart, CPF nº 815.304.048-00, para responder pelo expediente da APA Haras São Bernardo, no período de 06 a 19.07.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 332/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Lucila Manzatti junto à EEc Itapeti

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Lucila Manzatti, CPF nº 321.638.272-91, para responder pelo expediente da EEc Itapeti, no período de 06 a 20.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 334/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Miguel Nema Neto junto ao PE Ilhabela

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Miguel Nema Neto, CPF nº 352.925.228-05, para responder pelo expediente do PE Ilhabela, no período de 06 a 25.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 335/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Otto Hartung junto à RVS Ilhas do Abrigo e Guararitama

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Otto Hartung, CPF nº 116.731.268-63, para responder pelo expediente da RVS Ilhas do Abrigo e Guararitama, no período de 06 a 25.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 336/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Wagner Gomes Portilho junto às RDSs Lavras e Pinheirinhos

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Wagner Gomes Portilho, CPF nº 076.608.018-80, para responder pelo expediente das RDSs Lavras e Pinheirinhos, no período de 13.07 a 01.08.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 337/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Rodrigo José Silva Aguiar junto à Gerência Vale do Ribeira e Alto Paranapanema

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Rodrigo José Silva Aguiar, CPF nº 302.103.008-41, para responder pelo expediente da Gerência Vale do Ribeira e Alto Paranapanema, no período de 13.07 a 01.08.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 338/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Suellen França de Oliveira Lima junto ao Núcleo de Planejamento Territorial Socioambiental

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Suellen França de Oliveira Lima, CPF nº 365.248.958-60, para responder pelo expediente do Núcleo de Planejamento Territorial Socioambiental, no período de 13.07 a 01.08.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 339/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Eduardo Ferreira dos Santos Souza junto ao PE Laje de Santos

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Eduardo Ferreira dos Santos Souza, CPF nº 409.471.328-05, para responder pelo expediente do PE Laje de Santos, no período de 13.07 a 01.08.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 340/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Eduardo Ferreira dos Santos Souza junto à Gerência do Litoral Centro e PESM – Núcleo Bertioga

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Eduardo Ferreira dos Santos Souza, CPF nº 409.471.328-05, para responder pelo expediente da Gerência do Litoral Centro e PESM – Núcleo Bertioga, no período de 13 a 27.07.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 341/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Marcelo José Gonçalves junto ao PESM – Núcleo Itarirú

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Marcelo José Gonçalves, CPF nº 101.088.288-08, para responder pelo expediente do PESM – Núcleo Itarirú, no período de 13 a 17.07.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 342/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Katia Bastos Florindo junto ao PE Alberto Löfgren

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Katia Bastos Florindo, CPF nº 326.728.448-10, para responder pelo expediente do PE Alberto Löfgren, no período de 13 a 27.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 343/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Daniel Raimondo e Silva junto ao PESM – Núcleo São Sebastião

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Raimondo e Silva, CPF nº 366.371.448-94, para responder pelo expediente do PESM – Núcleo São Sebastião, no período de 13 a 27.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 344/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Marisa Goulart junto ao PE Águas da Billings

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Marisa Goulart, CPF nº 815.304.048-00, para responder pelo expediente do PE Águas da Billings, no período de 13 a 27.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 346/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Domingos Aparecido de Oliveira junto ao PE Rio Turvo

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Domingos Aparecido de Oliveira, CPF nº 018.308.848-40, para responder pelo expediente do PE Rio Turvo, no período de 13 a 27.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 347/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Osmar Gomes de Oliveira junto à RDS Barra do Una

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Osmar Gomes de Oliveira, CPF nº 034.075.928-33, para responder pelo expediente da RDS Barra do Una, no período de 13 a 27.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 348/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Nelson Antonio Gallo junto à EEc Caetetus e EEx Paraguaçu Paulista

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Nelson Antonio Gallo, CPF nº 195.081.758-00, para responder pelo expediente da EEc Caetetus e EEx Paraguaçu Paulista, no período de 13.07 a 01.08.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 352/2026

Dispõe sobre a designação da Sra. Thais Kazumi Ieiri Hara junto à Diretoria de Biodiversidade

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Thais Kazumi Ieiri Hara, CPF nº 346.246.818-94, para responder pelo expediente da Diretoria de Biodiversidade, no período de 06 a 20.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 355/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Gustave Gilles Lopez junto ao Setor de Manguezais

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Gustave Gilles Lopez, CPF nº 157.017.418-00, para responder pelo expediente do Setor de Manguezais, no período de 13.07 a 01.08.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13.07.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo: 096/2026 – Processo SEI: 139.00022309/2025-15 - Assinatura: -06-07-2026– Valor: R$ 36.849,57 – Partes: DER e VTAL Rede Neutra de Telecomunicações S.A. – Objeto: Autorização para implantação da ocupação e utilização de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da rodovia SP 332, km 079+434,30m ao km 082+ 528,75m (LE) com extensão total de 3.094,45 metros.

Termo: 086/2026 – Processo SEI: 139.00118509/2025-72 - Assinatura: -06-07-2026– Valor: R$ 174.592,70 – Partes: DER e Claro S.A. – Objeto: autorização para implantação da ocupação e utilização de linhas físicas aéreas e subterrâneas de telecomunicações com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da rodovia SPA 149/215, km 03+848m ao km 04+090m (LD) , km -04+090m ao 04+390m (LD), km 04+390m ao km 05+310m (LD), km 05+310m ao km 05+410m (LD), km 05+410 ao 08+060m (LD), km 08+060m ao km 08+155m (LD), km 08+155m ao km 11+585m (LD) e km 11+585m (Travessia D/E), com extensão total de 7.817,00 metros.

Termo: 098/2026 – Processo SEI: 139.00114634/2025-11 - Assinatura: -06-07-2026– Valor: R$ 1.163,18 – Partes: DER e Claro S.A. – Objeto: Autorização para implantação da ocupação e utilização de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da rodovia SP 304, km 127+760m (Travessia-D/E) com extensão total de 50,70 metros e na área Non Aedificandi do km127+760m (Trav.LE) e km 127+760m (Trav.LD), total de 30,00 metros.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ARAÇATUBA

PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DANOS A BENS RODOVIÁRIOS

Notificação de ressarcimento referente a danos causados ao patrimônio público rodoviário

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba - CGR.11

Processo Sei nº 139.00014527/2024-03.

Notificação de Danos ao Patrimônio Público Rodoviário

Notificado: Arnaldo De Souza Junior, portador do RG. nº 42XXXX19, inscrito no CPF nº 044XXXX-32, condutor do veículo M.B./M.BENZ L 1513, de cor Amarela, de propriedade de Carlos Eduardo Massarotte, CPF 293XXXXXX-03 .

A Coordenadoria Geral Regional de Araçatuba – CGR.11, comunica o Sr. Arnaldo De Souza Junior e Carlos Eduardo Massarotte, referente aos danos causados ao patrimônio público do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à ambos, em que, fica a obrigação de indenizar o órgão no valor de R$ 1.452,11 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), conforme TPU de 12/2023, ocorrido na rodovia SP-425, km 335+300 m, lado direito (crescente), trecho Clementina – Iacri; Data: 22/02/2024.

Nos Termos do Inciso IV do artigo 1º, da Lei Estadual nº 7.452/91, o valor orçado corresponde à reposição dos danos identificados no Boletim de Ocorrência nº 2024XXXXXXX3400, o qual, o pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Notificação, via depósito no Banco do Brasil S/A – Agência: 0179-1, Conta Corrente: 230004-4, ou via pix: cca11-der@der.sp.gov.br.

Caso necessário, o notificado poderá solicitar o parcelamento ou apresentar recurso, conforme Portaria SUP/DER-010 de 29/01/2025, por meio do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/), mencionando o endereço eletrônico (e-mail), tanto no pedido de parcelamento, como no recurso, dúvidas entrar em contato (18) 2102-1596, Ramal 2068 ou 2076.

O não pagamento poderá resultar em cobrança judicial.

JOSÉ ROBERTO DOS REIS

Engenheiro VI

Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias – CO.11

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE BARRETOS

DESPACHO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL REGIONAL - CGR14, de 12/06/2026

Nº do Processo: 139.00043816/2026-73

Interessado: Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (Unidade Industrial São José)

Com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, **AUTORIZO** a título precário, a abertura de acesso à Rodovia Estadual SP373 km 159+100 m, lado esquerdo, trecho SP326/Severínia, de acordo com os projetos constantes no processo e o Termo de Compromisso e de Autorização nº 96.

DESPACHO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL REGIONAL - CGR14, de 12/06/2026

Nº do Processo: 139.00043821/2026-86

Interessado: Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (Unidade Industrial São José)

Com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, **AUTORIZO** a título precário, a abertura de acesso à Rodovia Estadual SP373 km 160+150 m, lado direito, trecho SP326/Severínia, de acordo com os projetos constantes no processo e o Termo de Compromisso e de Autorização nº 97.

DESPACHO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL REGIONAL - CGR14, de 12/06/2026

Nº do Processo: 139.00043840/2026-11

Interessado: Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (Unidade Industrial São José)

Com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, **AUTORIZO** a título precário, a abertura de acesso à Rodovia Estadual SP373 km 179+930 m, lado esquerdo, trecho SP326/Severínia, de acordo com os projetos constantes no processo e o Termo de Compromisso e de Autorização nº 94.

DESPACHO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL REGIONAL - CGR14, de 12/06/2026

Nº do Processo: 139.00043829/2026-42

Interessado: Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (Unidade Industrial São José)

Com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, **AUTORIZO** a título precário, a abertura de acesso à Rodovia Estadual SP373 km 177+900 m, lado esquerdo, trecho SP326/Severínia, de acordo com os projetos constantes no processo e o Termo de Compromisso e de Autorização nº 95.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RESSARCIMENTO DE DANOS AO PATRIMÔNIO

Prezado Senhor,

FERNANDO PEREIRA GONZAGA

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 24/06/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 6.210,20 (seis mil, duzentos e dez reais e vinte centavos), equivalente a 161,6397 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários - TPU, de outubro de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no **Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2** ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: SP 310 - Rodovia Feliciano Salles Cunha, km 470+200m, sentido sul, no município de Monte Aprazível.

Data: 24/06/2026 horário: 06:15min

Boletim de Ocorrência: 202606240903821

Relatório de Ocorrência de Evento: 0894 - 2026480848

Dados do veículo:

Marca: Volkswagen

Modelo: 24.250 CNC 6X2

Placa: EPF8A82 RENAVAM: 216570085

Município: UBARANA/SP

Proprietário: Fernando Pereira Gonzaga

Condutor: Fernando Pereira Gonzaga

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI 139.00070834/2026-28 cuja vista é concedida mediante requerimento.

RESSARCIMENTO DE DANOS AO PATRIMÔNIO

Prezado Senhor,

FERNANDO LUCAS DE ANDRADE BRANCO

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 24/06/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R$ 3.726,12 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e doze centavos), equivalente a 96,9838 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários - TPU, de outubro de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no **Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2** ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: SP 310 - Rodovia Feliciano Salles Cunha, km 486+950m, sentido sul, no município de Poloni.

Data: 24/06/2026 horário: 13:50min

Boletim de Ocorrência: 202606240906431

Relatório de Ocorrência de Evento: 0895 - 2026481264

Dados do veículo:

Marca: Volkswagen

Modelo: 19.360 CTC 4X2

Placa: GCI1I57 RENAVAM: 1291156469

Município: ICEM/SP

Proprietário: Machado de Castro Transportes LTDA

Condutor: Fernando Lucas de Andrade Branco

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI 139.00070550/2026-31 cuja vista é concedida mediante requerimento.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SPI Nº 073, DE 07 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025: Resolve:

Artigo 1º - Declarar de Utilidade Pública, para instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral de código EMQ-767/24 e descrita no memorial constante do Expediente Digital, referente ao **cadastro Sabesp nº 0189/722**, necessária à instalação do Coletor Tronco Secundário CTS IM-13 Ø200mm, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – S.E.S., situado na Vila Aurea/Guaianases, zona leste do município de São Paulo/SP, área que totaliza 42,95m² (quarenta e dois metros quadrados e noventa e cinco centésimos) e consta estar em posse de Eloisa Aparecida Silva dos Santos, dentro do perímetro a seguir descrito:

I – Área do Cadastro SABESP 0189/722

Área 1: (S43 - S44 - S24 - S25 - S43) = 42,95m²

Faixa de terras que grava um terreno, situado na Rua Coutinho e Melo, distrito de Guaianases, município e Comarca de São Paulo - SP, representado no desenho SABESP EMQ-767/24, assim descrito: inicia no

ponto aqui designado "S43", localizado na divisa com área ocupada por Marcos Camilo da Silva e Outro (Tr. 54.647 do 7º C.R.I. de São Paulo - SP), distante 60,12m do alinhamento da Rua Coutinho e Melo; daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,71m até o ponto aqui designado "S44"; deflete à direita com ângulo interno de 95°31'58" e segue confrontando com área ocupada por Vania Maria Fernandes por 4,02m até o ponto aqui designado "S24"; deflete à direita com ângulo interno de 84°28'02" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,77m até o ponto aqui designado "S25"; deflete à direita com ângulo interno de 94°40'15" e segue confrontando com área ocupada por Marcos Camilo da Silva e Outro (Tr. 54.647 do 7º C.R.I. de São Paulo - SP) por 4,01m até o ponto inicial S43, fechando o perímetro com ângulo interno de 85°19'45" e encerrando uma área de 42,95m².

Artigo 2º - Os terrenos e benfeitorias pertencem a um único proprietário, tendo as medidas, limites e confrontações constantes na planta cadastral SABESP EMQ-767/24; e as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários, estão apresentados no laudo administrativo ERBE 221/2025.

Artigo 3º - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por esta Resolução pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 4º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro

de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 6º - As despesas resultantes desta Resolução correrão à conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 11/2026

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) comunica aos usuários, agentes do setor e demais interessados que, a partir do dia 13 de julho de 2026, fica aberta Consulta Pública nº 11/2026 voltada a colher contribuições para o aprimoramento da Minuta de Portaria ARTESP, que dispõe sobre a Inspeção Acreditada de Projetos Executivos e Orçamentos no âmbito da ARTESP e estabelece procedimentos para aplicação de advertências e desabilitação, bem como da Especificação Técnica ET-SUPEP/001, que estabelece os requisitos técnicos e administrativos para a inspeção acreditada de projetos executivos de obras rodoviárias.

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia 27 de julho de 2026, por meio de template específico disponibilizado no site institucional da ARTESP.

O documento preenchido deverá ser enviado, em formato Word, para o e-mail inspecao.acreditada@artesp.sp.gov.br, com o assunto: "[Nome] |Portaria e Instrução - Inspeção Acreditada| Consulta Pública nº 009/2026".

Essas e outras informações estarão disponíveis no site da ARTESP, no menu "Transparência", seção "Participação Social".

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail acima indicado.

(Processo SEI! nº 134.00021737/2026-42)

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 10/2026

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) comunica aos usuários, agentes do setor e demais interessados que, a partir do dia 13 de julho de 2026, fica aberta Consulta Pública nº 10/2026 voltada a colher contribuições para o aprimoramento da Minuta da Instrução Técnica IP-PD-BIM/001 [SEI nº 0112713594], do Modelo Padrão do PD-BIM, no âmbito das concessões rodoviárias reguladas pela ARTESP.

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia 03 de agosto de 2026, por meio de template específico disponibilizado no site institucional da ARTESP.

O documento preenchido deverá ser enviado, em formato Word, para o e-mail consulta.bimrodovias@artesp.sp.gov.br, com o assunto: "[Nome] |Instrução Técnica BIM Rodovias| Consulta Pública nº 10/2026".

Essas e outras informações estarão disponíveis no site da ARTESP, no menu "Transparência", seção "Participação Social".

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail acima indicado.

(Processo SEI! nº 134.00029957/2026-14)

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 10/2026

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) comunica aos usuários, agentes do setor e demais interessados que, a partir do dia 13 de julho de 2026, fica aberta Consulta Pública nº 10/2026 voltada a colher contribuições para o aprimoramento da Minuta da Instrução Técnica IP-PD-BIM/001 [SEI nº 0112713594], do Modelo Padrão do PD-BIM, no âmbito das concessões rodoviárias reguladas pela ARTESP.

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia 03 de agosto de 2026, por meio de template específico disponibilizado no site institucional da ARTESP.

O documento preenchido deverá ser enviado, em formato Word, para o e-mail consulta.bimrodovias@artesp.sp.gov.br, com o assunto: "[Nome] |Instrução Técnica BIM Rodovias| Consulta Pública nº 10/2026".

Essas e outras informações estarão disponíveis no site da ARTESP, no menu "Transparência", seção "Participação Social".

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail acima indicado.

(Processo SEI! nº 134.00029957/2026-14)

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 10/2026

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) comunica aos usuários, agentes do setor e demais interessados que, a partir do dia 13 de julho de 2026, fica aberta Consulta Pública nº 10/2026 voltada a colher contribuições para o aprimoramento da Minuta da Instrução Técnica IP-PD-BIM/001 [SEI nº 0112713594], do Modelo Padrão do PD-BIM, no âmbito das concessões rodoviárias reguladas pela ARTESP.

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia 03 de agosto de 2026, por meio de template específico disponibilizado no site institucional da ARTESP.

O documento preenchido deverá ser enviado, em formato Word, para o e-mail consulta.bimrodovias@artesp.sp.gov.br, com o assunto: "[Nome] |Instrução Técnica BIM Rodovias| Consulta Pública nº 10/2026".

Essas e outras informações estarão disponíveis no site da ARTESP, no menu "Transparência", seção "Participação Social".

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail acima indicado.

(Processo SEI! nº 134.00029957/2026-14)

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIIPM'S

Despacho da Superintendência de Transporte Coletivo – SUCOL

Em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 69.339/2025, que regulamenta a Lei nº 1.413/2025, usando das atribuições conferidas pela portaria conjunta SPI/STM/ARTESP nº 001, de 19 de março de 2025, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa, abaixo relacionado, por infringir o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, de interesse Metropolitano, sob o regime de fretamento, (Decreto número 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos números 28.478 de 03.06.88, 36.963 de 23.06.93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos números nº 41.659 de 25.03.97, 45.983 de 08/08/01 e 58.353 de 29/08/12).

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa a inspeção

ACESSIVEL LOCADORA EXECUTIVE LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08947/25 2820134-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

AICA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
08963/25 2820160-B 20/10/2025 R$ 10,42

ALMAR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08848/25 2826628-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

AUTO VIAÇAO STARBUS LTDA EPP
RF AIIPM Data Valor
09006/25 2820456-B 22/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

AWM LOCACAO E TRANSPORTES LTDA EPP
RF AIIPM Data Valor
08810/25 2826410-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
08817/25 2826446-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

BEDA TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
RF AIIPM Data Valor
08949/25 2820158-B 20/10/2025 R$ 10,42

BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
08843/25 2820055-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

CALLEGARIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
08832/25 2826525-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

CCONTTUR TRANSPORTES LTDA.
RF AIIPM Data Valor
08993/25 2820195-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
08834/25 2826550-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

CN BRASIL TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08879/25 2820080-B 20/10/2025 R$ 10,42

COSTA MARINA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08816/25 2826434-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

DU TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. ME
RF AIIPM Data Valor
08814/25 2820043-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

EDSON E EDNEI TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
RF AIIPM Data Valor
08809/25 2826409-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
08839/25 2826586-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA
RF AIIPM Data Valor
08850/25 2826630-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

ENSEADATUR LOCADORA EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
08819/25 2826458-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

JOBPLAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. - EPP
RF AIIPM Data Valor
08840/25 2826598-B 12/11/2025 R$ 10,42

JURAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
08838/25 2826574-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

KADINY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
RF AIIPM Data Valor
08847/25 2826616-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

METROPOLE TURISMO FRETAMENTO E LOCADORA LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08820/25 2826460-B 12/11/2025 R$ 10,42

MSV TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
RF AIIPM Data Valor
08813/25 2826422-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

MURALHA TOUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
RF AIIPM Data Valor
08811/25 2820018-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

ONIX TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08978/25 2820171-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

RIBEIRO TUR TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08987/25 2820183-B 20/10/2025 R$ 10,42

SAO PAULO / JABAQUARA TURISMO LTDA - ME
RF AIIPM Data Valor
08931/25 2820109-B 20/10/2025 R$ 10,42

SONHO AZUL SERVICOS E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08812/25 2820031-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

SPEED TRANS TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA EPP
RF AIIPM Data Valor
08830/25 2826501-B 12/11/2025 R$ 10,42
08844/25 2826604-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

TMK ENGENHARIA S.A.
RF AIIPM Data Valor
08828/25 2826483-B 12/11/2025 R$ 10,42

TRANS RM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
RF AIIPM Data Valor
08867/25 2820079-B 20/10/2025 R$ 10,42
08934/25 2820122-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
08826/25 2826471-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

TRANS VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08831/25 2826513-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
08837/25 2826562-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

TRANSPORTES - TURISMO E SERVICOS JP GRANDINO LTDA
RF AIIPM Data Valor
08932/25 2820110-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
08948/25 2820146-B 20/10/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

VALDEIR PEREIRA JACONDINO JUNIOR TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08829/25 2826495-B 12/11/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

WEN TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
RF AIIPM Data Valor
08908/25 2820092-B 20/10/2025 R$ 10,42

WJP EXPRESS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
08859/25 2820067-B 20/10/2025 R$ 10,42

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.818 DE 08 DE JULHO DE 2026

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.818 de 08 de julho de 2026

Dispõe sobre a aprovação dos novos valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Água de Cabrália Paulista SPE Ltda. no Município de Cabrália Paulista.

(Processo SEI 133.00002631/2026-78)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23/09/2024, regulamentada pelo Decreto nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios regulados, inclusive nos aspectos tarifários, na forma a Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação Técnica firmados entre os municípios regulados e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação e fiscalização, inclusive tarifária, da prestação dos serviços de saneamento básico;

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando o Convênio de Cooperação firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Cabrália Paulista em 20 de fevereiro de 2019, por meio do qual foram transferidas ao Estado, para serem executadas pela ARSESP, as competências regulatórias, inclusive quanto aos aspectos tarifários;

Considerando as fórmulas paramétricas constantes na Cláusula 21ª do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Cabrália Paulista e a empresa Águas de Cabrália Paulista SPE Ltda;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.696, de 16 de julho de 2025, que apresenta as tarifas vigentes;

Considerando Ofício OFC 0060-AGUAS-06-2026, de 22 de junho de 2026, enviado pela concessionária, contendo o pedido de reajuste;

Considerando a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.758, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a classificação de usuários nas categorias tarifárias da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024; e

Considerando a Nota Técnica NT. SEI nº 113162456 (Proc. SEI nº 133.00002631/2026-78) que apresenta o cálculo das novas tarifas a serem aplicadas,

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar o reajuste de 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) referente à atualização do percentual de reajuste de tarifa operacional - IRTO estabelecido em contrato, correspondente ao período

de junho/2025 a maio/2026.

Art. 2º. Autorizar o reajuste de **5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)** referente à atualização do percentual de reajuste de tarifa de investimento - IRTI estabelecido em contrato, correspondente ao período de junho/2025 a maio/2026.

Art. 3º. Criar a categoria tarifária "Residencial Social" em atendimento à Deliberação ARSESP nº 1.758/2025 e seus dispositivos.

Parágrafo único. Eventuais desequilíbrios econômico-financeiros da prestadora de serviços, decorrente ao atendimento da Deliberação ARSESP nº 1.758/2025, poderão ser compensadas via ajuste compensatório no reajuste anual de 2027.

Art. 4º. Os valores das tarifas atualizados conforme o contrato de concessão, a serem praticados pela Concessionária, estão dispostos nos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Art. 5º. O valor da conta será calculado considerando um consumo mínimo de 10 m³ por mês para todas as categorias.

Art. 6º. O valor das tarifas de esgoto será mantido em 95% do valor das tarifas de água.

Art. 7º. Os valores constantes dos Anexos I, II e III desta Deliberação serão aplicáveis a partir de 24 de agosto de 2026, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.445/2007.

Art. 8º. Esta Deliberação entrará em vigor em 24 de agosto de 2026.

ANEXO I

Tarifa Operacional de Água

ANEXO I

Tarifa Operacional de Água

RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	2,94
De 11 a 20 m³	3,26
De 21 a 30 m³	3,55
De 31 a 40 m³	3,86
De 41 a 50 m³	4,14
Acima de 50 m³	4,44
RESIDENCIAL SOCIAL	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	1,47
De 11 a 15 m³	1,63
De 16 a 20 m³	3,26
De 21 a 30 m³	3,55
De 31 a 40 m³	3,86
De 41 a 50 m³	4,14
Acima de 50 m³	4,44
COMERCIAL	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	3,44
De 11 a 20 m³	3,79
De 21 a 30 m³	4,08
De 31 a 40 m³	4,50
De 41 a 50 m³	4,86
Acima de 50 m³	5,15
PÚBLICA	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	3,14
De 11 a 20 m³	3,26
De 21 a 30 m³	3,55
De 31 a 40 m³	3,86
De 41 a 50 m³	4,14
Acima de 50 m³	4,44
INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	3,97
De 11 a 20 m³	4,39
De 21 a 30 m³	4,73
De 31 a 40 m³	5,15
De 41 a 50 m³	5,57
Acima de 50 m³	5,98

ANEXO II

Tarifa Operacional de Esgoto

RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	2,79
De 11 a 20 m³	3,10
De 21 a 30 m³	3,37
De 31 a 40 m³	3,66
De 41 a 50 m³	3,94
Acima de 50 m³	4,22
RESIDENCIAL SOCIAL	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	1,40
De 11 a 15 m³	1,55
De 16 a 20 m³	3,10
De 21 a 30 m³	3,37
De 31 a 40 m³	3,66
De 41 a 50 m³	3,94
Acima de 50 m³	4,22
COMERCIAL	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	3,26
De 11 a 20 m³	3,60
De 21 a 30 m³	3,87
De 31 a 40 m³	4,27
De 41 a 50 m³	4,62
Acima de 50 m³	4,89
PÚBLICA	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	2,98
De 11 a 20 m³	3,10
De 21 a 30 m³	3,37
De 31 a 40 m³	3,66
De 41 a 50 m³	3,94
Acima de 50 m³	4,22
INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo	R$/m³
Até 10 m³	3,77
De 11 a 20 m³	4,17
De 21 a 30 m³	4,49
De 31 a 40 m³	4,89
De 41 a 50 m³	5,29
Acima de 50 m³	5,68

ANEXO III

Tarifa de Investimentos (Valor Máximo)

Tarifa (R$/mês)	27,87

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.819 DE 08 DE JULHO DE 2026

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.819 de 08 de julho de 2026

Dispõe sobre a aprovação dos valores dos serviços complementares prestados pela concessionária Águas de Cabrália Paulista SPE Ltda. no município de Cabrália Paulista.

(Processo SEI 133.00002631/2026-78)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.413, de 23/09/2024, regulamentada pelo Decreto nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios regulados, inclusive nos aspectos tarifários, na forma a Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação Técnica firmados entre os municípios regulados e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação e fiscalização, inclusive tarifária, da prestação dos serviços de saneamento básico;

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando o Convênio de Cooperação firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Cabrália Paulista em 20 de fevereiro de 2019, por meio do qual foram transferidas ao Estado, para serem executadas pela ARSESP, as competências regulatórias, inclusive quanto aos aspectos tarifários;

Considerando o disposto na Cláusula 17.05 do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Cabrália Paulista e a empresa Águas de Cabrália Paulista SPE Ltda.;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.697, de 16 de julho de 2025, que autorizou os valores dos serviços complementares vigentes;

Considerando Ofício OFC 0060-AGUAS-06-2026, de 22 de junho de 2026, enviado pela concessionária, contendo o pedido de reajuste; e

Considerando a Nota Técnica NT SEI nº 0112809024 (Proc. SEI nº 133.00002631/2026-78), que apresenta o cálculo dos novos valores de serviços complementares,

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar o reajuste de **1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento)** dos valores de serviços complementares.

Art. 2º. Os valores constantes do Anexo I desta Deliberação serão aplicáveis a partir de 24 de agosto de 2026, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.445/ 2007.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor em 24 de agosto de 2026.

ANEXO I –

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

VALORES EM R$

Tarifa de ligação de água	R$
LA Completa c/ HD - Asfalto até 4 metros – RESIDENCIAL	903,08
LA Completa c/ HD - Asfalto até 4 metros – COMERCIAL	1.049,10
LA Completa c/ HD - Asfalto até 4 metros - INDUSTRIAL	1.198,55
LA Completa c/ HD – Calçada/Terra até 4 metros - RESIDENCIAL	478,72
LA Completa c/ HD - Calçada/Terra até 4 metros - COMERCIAL	624,74
LA Completa c/ HD - Calçada/Terra até 4 metros - INDUSTRIAL	774,41
Tarifa de desligamento	R$
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	77,66
Desligamento no ramal a pedido do usuário	275,03
Desligamento no cavalete a pedido do hidrômetro usuário com retirada de hidrômetro	147,22
Tarifa de religação	R$
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	77,66
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	275,03
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	77,66
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	275,03
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	147,23
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	51,76
Tarifa de fornecimento de água m3	16,35
Valor por km do transporte (ida/volta)	11,25
Tarifa de mudança de cavalete	R$
Residencial	151,63
Comercial	297,66
Industrial	447,12
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	1.629,04
Tarifa de regularização de cavalete	R$
Substituição de cavalete	75,82
Rebaixamento de cavalete	75,82
Giro de cavalete	75,82
Levantamento de cavalete	75,82
Instalação de ventosa	75,82
Tarifa Emissão 2º Via de Fatura	0,97

Tarifa de ligação de esgoto	R$
LE Completa - Asfalto até 4 metros - Residencial	801,69
LE Completa - Asfalto até 4 metros - Comercial	947,73
LE Completa - Asfalto até 4 metros - Industrial	1.097,20
LE Completa – Calçada/Terra até 4 metros - Residencial	408,07
Tarifa de localização de esgoto	151,63
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	277,90
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	75,82
Tarifa de fornecimento de diretrizes	R$
Por lote	26,32
Por unidade habitacional	26,32
Para estabelecimento comercial/ industrial por m2	0,15
Tarifa de visita técnica	131,64
Tarifa de visita	13,13
Tarifa de reparo de calçada	R$
Calçada de concreto m2	26,32
Calçada de pedra portuguesa m2	65,79
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m2	13,13
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m2	26,32
Tarifa para reposição de asfalto m2	203,14
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	20,06
Multa por violação de lacre	R$
Residencial	541,26
Comercial	1.352,80
Industrial	2.029,17
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	970,67
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	1.646,70
Multa por ligação irregular/ Adulteração de hidrômetro	R$

Residencial	1.311,81
Comercial	3.572,34
Industrial	5.358,50
Multa por Restabelecer Ligação Cortada pela Concessionária	R$
Residencial	541,26
Comercial	1.352,80
Industrial	2.029,17

PORTARIA ARSESP Nº. 565, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 565, de 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Laranjal Paulista para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.766/2026. Sei 133.00004208/2025-21.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

*Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026, que e*stabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário, e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Arsesp aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026, que revogou a Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024, prevendo regra de transição em seu artigo 15 sobre a data a ser considerada para os repasses referentes aos Fundos Municipais habilitados pela Arsesp;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei n° 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0113355087, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos presentes autos,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Laranjal Paulista fica habilitado para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, devendo ser observada a data de publicação desta Portaria para os repasses, observado o disposto no artigo 15, e demais critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao respectivo Município relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PENHA APARECIDA GOMES

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 566, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 566, de 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Lupércio para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.766/2026. Sei 133.00002848/2026-88.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

*Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026, que e*stabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário, e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Arsesp aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026, que revogou a Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024, prevendo regra de transição em seu artigo 15 sobre a data a ser considerada para os repasses referentes aos Fundos Municipais habilitados pela Arsesp;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei n° 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0113350605, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos presentes autos,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Lupércio fica habilitado para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, devendo ser observada a data de publicação desta Portaria para os repasses, observado o disposto no artigo 15, e demais critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao respectivo Município relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PENHA APARECIDA GOMES

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 567, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 567, de 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Alvinlândia para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.766/2026.

Sei 133.00002822/2026-30.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

*Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026, que e*stabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário, e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Arsesp aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026, que revogou a Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024, prevendo regra de transição em seu artigo 15 sobre a data a ser considerada para os repasses referentes aos Fundos Municipais habilitados pela Arsesp;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei n° 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0113348163, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos presentes autos,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Alvinlândia fica habilitado para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, devendo ser observada a data de publicação desta Portaria para os repasses, observado o disposto no artigo 15, e demais critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao respectivo Município relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PENHA APARECIDA GOMES

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº. 568, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA ARSESP nº. 568, de 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Piacatu para os fins da Deliberação Arsesp nº. 1.766/2026.

Sei 133.00002886/2026-31.

A Secretária Executiva, na forma da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX c/c Lei Estadual nº. 10.177, de 30 de dezembro de 1988, em seu art. 12, inciso II, alínea "a":

*Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026, que e*stabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário, e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Arsesp aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026, que revogou a Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024, prevendo regra de transição em seu artigo 15 sobre a data a ser considerada para os repasses referentes aos Fundos Municipais habilitados pela Arsesp;

Considerando as alterações da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, em seu art. 28, inciso XX;

Considerando a realidade do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário – URAE 1 - Sudeste e respectivo contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário conforme a Lei n° 17.383, de 05 de julho de 2021;

Considerando a Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 04, de 20 de maio de 2024 que aprova a celebração de contrato de concessão entre a URAE-1 – Sudeste e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico nº. 0113349847, emitido pela Gerência de Apoio a Demandas Externas da Arsesp, com fundamento no art. 29, §7º, VIII da Deliberação Arsesp nº. 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, nos presentes autos,

APROVA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Piacatu fica habilitado para fins do repasse do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, devendo ser observada a data de publicação desta Portaria para os repasses, observado o disposto no artigo 15, e demais critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp nº 1.766, de 14 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A parcela relativa ao repasse ao respectivo Município relativamente à receita auferida pela SABESP anteriormente à data prevista no caput será considerada como saldo a favor dos usuários e revertida em favor do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo, criado pela Lei Estadual n.º 17.853/2023, na forma do Apêndice I do Anexo V do Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PENHA APARECIDA GOMES

Secretária Executiva

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nº do Processo: 024.00205253/2024-76

Interessado: Hospital estadual de mirandopolis

Assunto: Convênio para Gerenciamento Técnico e Administrativo de UTI tipo II, Pronto Socorro e Enfermaria

Trata o presente processo, na fase em que se encontra, de proposta de denúncia ao Convênio nº.2346/2025 (0111793413), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação do ABC, para o Gerenciamento Técnico e Administrativo da Linha Cuidado da Assistência em Serviços de Saúde: Urgência e Emergência do Pronto Socorro Adulto e Pediátrico, 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Geral Adulto e 15 (quinze) leitos de Internação em Enfermaria de Clínica Médica do Hospital Estadual de Mirandópolis.

Constam dos autos, manifestações favoráveis do Hospital Estadual Dr. Oswaldo Brandi Faria de Mirandópolis (0104526908, 0112004785, 0112308954), do Coordenadora da Coordenadoria de Serviços de Saúde (0112631004), acompanhado de Parecer Referencial CJ/SS nº.07/2026(0112620664).

Assim, à vista dos elementos de instrução constantes do expediente, cujos termos acolho, **AUTORIZO**, o prosseguimento do pleito, para a Denúncia ao convênio nº. 2346/2025, celebrado com o Fundação do ABC, para o Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Estadual de Mirandópolis, **condicionada ao atendimento às normas legais e regulamentares incidentes para sua consecução.**

RESOLUÇÃO SS Nº 156, DE 8 DE JULHO DE 2026

Convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e dá providências correlatas.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, correspondente à etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no ano de 2027, em data e local a serem definidos, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", desenvolvendo seus trabalhos de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Artigo 2º - A 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo será precedida de etapas preparatórias regionais e/ou macrorregionais.

Artigo 3º - O Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES/SP será responsável pela coordenação e organização da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e de suas respectivas etapas preparatórias.

Parágrafo único – O CES/SP designará o(a) Coordenador(a) da Conferência.

Artigo 4º - A 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo será presidida pelo Presidente do CES/SP.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta dos recursos do Fundo Estadual de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

ANÁLISE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ORIENTADOR

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS

APRESENTAÇÃO

O controle social é um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Lei Complementar 141/2012. Nesse contexto, os Conselhos de Saúde possuem papel fundamental na formulação, acompanhamento, monitoramento, fiscalização das políticas públicas de saúde.

Entre as principais atribuições do Conselho está a análise e apreciação dos instrumentos de planejamento e prestação de contas da gestão do SUS, garantindo que as ações executadas estejam em conformidade com as necessidades da população, com os princípios do SUS e com os recursos públicos disponíveis.

Este documento tem como objetivo orientar os Conselheiros de Saúde sobre como analisar três importantes instrumentos de gestão:

PES – Plano Estadual de Saúde;

PAS – Programação Anual de Saúde;

RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;

RAG – Relatório Anual de Gestão.

1. O PAPEL DO CONSELHEIRO DE SAÚDE

O Conselheiro de Saúde deve atuar de forma:

Fiscalizadora;

Propositiva;

Participativa;
Deliberativa;
Ética e transparente.

A análise dos instrumentos de gestão não deve ocorrer apenas de forma burocrática, mas como um processo de avaliação da efetividade das políticas públicas de saúde e do cumprimento das metas pactuadas.

O conselheiro deve buscar responder:
O planejamento atende às necessidades da população?
As metas estão sendo cumpridas?
Os recursos estão sendo aplicados corretamente?
Os indicadores mostram melhoria da saúde da população?
Existem desigualdades, iniquidades territoriais e/ou dificuldades que precisam ser enfrentadas?

2. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS

Os instrumentos de planejamento do SUS estão organizados em um ciclo contínuo:

Instrumento	Finalidade
Plano Estadual de Saúde	Planejamento de médio prazo (4 anos)
PAS	Planejamento anual das ações
RDQA	Monitoramento quadrimestral
RAG	Avaliação anual dos resultados

3. COMO ANALISAR A PAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

O que é a PAS?

A Programação Anual de Saúde (PAS) detalha, para cada ano, quais ações serão executadas pela gestão Estadual para cumprir as metas e os objetivos do Plano de Saúde.

Ela deve conter:
Diretrizes;
Objetivos;
Metas;
Indicadores;
Ações;
Recursos orçamentários.

O que o Conselheiro deve observar?

1. Coerência com o Plano Estadual de Saúde

Verificar se as ações da PAS estão alinhadas ao **Plano Estadual de Saúde**.

Perguntas importantes:
As prioridades do Estado aparecem na PAS?
As ações propostas ajudam a cumprir os objetivos do Plano?
As prioridades aprovadas na Conferência Estadual de Saúde estão devidamente inseridas ?

2. Clareza das metas

As metas devem ser:
Claras;
Mensuráveis;
Realistas;
Com prazo definido.

Exemplo inadequado:
"Melhorar a atenção básica."

Exemplo adequado:
"Ampliar para 85% a cobertura da Atenção Primária até dezembro/20xx."

3. Viabilidade financeira

Verificar se existe previsão orçamentária suficiente para executar as ações programadas de cada meta.

Observar:
Recursos próprios;
Transferências federais;
Compatibilidade com LOA e orçamento da saúde.
Viabilidade Financeira

4. Necessidades da população

Analisar se as ações respondem aos problemas reais do território.

Exemplos:
Filas de exames;
Mortalidade infantil;
Saúde mental;
Falta de medicamentos;
Cobertura vacinal;
Saúde da mulher;
Doenças crônicas.
Filas de Exames, consultas e cirurgias;
Indicadores (Número ou porcentagem) x Ano
Entre outras

5. Indicadores

Os indicadores devem permitir acompanhar os resultados.

Exemplos:
Cobertura vacinal;
Percentual de consultas realizadas;
Tempo de espera;
Taxa de mortalidade;

4. COMO ANALISAR O RDQA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR

O que é o RDQA?

O RDQA é o instrumento de monitoramento quadrimestral da execução da PAS.

Ele demonstra:
Números da Produção de serviços;
Números do Cumprimento de metas;
Números da Aplicação de recursos;
Números de Auditorias;
Números de Indicadores;
Números da Oferta e produção de serviços.

Deve ser apresentado em audiência pública, conforme previsto na Lei Complementar 141/12, até o final dos meses de:
Maio;
Setembro;
Fevereiro.

O que o Conselheiro deve observar no RDQA?

1. Cumprimento ou não cumprimento das metas em percentual ou valor nominal

Comparar:
Meta prevista na PAS;
Resultado alcançado no quadrimestre.

Perguntas:
As metas estão avançando?
Existem atrasos de metas?
Houve justificativa de metas?

2. Execução financeira

Avaliar:
Quanto foi dotado e do dotado quanto foi disponibilizado?
Quanto foi gasto?
Onde foi gasto?
Percentual aplicado em saúde?
Existe Compatibilidade entre gasto e ações executadas?

Verificar:
Aplicação mínima constitucional;
Crescimento ou redução de despesas;
Gastos com pessoal;
Contratos e serviços.

3. Indicadores de saúde

Analisar evolução dos indicadores:

Exemplos:
Mortalidade infantil;
Cobertura vacinal;
Pré-natal;
Internações;
Vigilância em Saúde
Saúde Mental;
Programas de Saúde em atendimento a populações vulneráveis.

4. Problemas identificados

O relatório deve apontar:
Dificuldades;
Limitações;
Falta de recursos;
Problemas estruturais;
Medidas corretivas.

O Conselheiro deve avaliar:
Existem propostas de solução?
A gestão reconhece os problemas?
Há transparência nas informações?
Há insuficiência de informações?

5. Transparência

As informações devem ser:
Claras;
Completas;
Acessíveis;
Com linguagem compreensível.

5. COMO ANALISAR O RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

O que é o RAG?

O Relatório Anual de Gestão (RAG) apresentou-se os resultados alcançaram o que foi planificado para o período, consolidando a execução da PAS.

É um instrumento de avaliação anual da gestão do SUS.

O que o Conselheiro deve observar?

1. Cumprimento geral das metas do planejado

Comparar:
O que executado do planejado?
O que não foi realizado do planejado?

Avaliar:
Percentual de metas cumpridas;
Justificativas;
Impactos para a saúde da população.
Números de justificativas não apresentadas;

2. Resultados alcançados

Mais importante que quantidade é avaliar resultados com qualidade.

Exemplo:
Houve redução das filas? Sim ou não ? E se não, por qual razão ?
Melhorou o acesso? Sim ou não ? E se não, por qual razão ?
Houve ampliação da cobertura? Sim ou não ? E se não, por qual razão ?

Melhoraram os indicadores? Sim ou não ? E se não, por qual razão ?

3. Execução orçamentária e financeira

Analisar:
Dotação inicial e dotação disponível;
Receitas;
Despesas;
Investimentos;
Aplicação mínima constitucional;
Restos a pagar;
Recursos federais e estaduais.

4. Auditorias e recomendações

Verificar:
Auditorias realizadas;
Irregularidades apontadas;
Providências adotadas;
Resultados das providencias adotadas.

5. Participação social

Avaliar:
Participação do Conselho;
Realização de Conferências;
Ouvidoria;
Escuta da população;
Educação permanente do controle social;

Realizar WebEncontros om movimentos populares e entidades da sociedade e civil que atuam na área da saúde.

6. PERGUNTAS-CHAVE PARA O CONSELHEIRO

Durante a análise dos instrumentos, o Conselheiro pode utilizar perguntas norteadoras:

Sobre planejamento
O documento está coerente com o Plano Estadual de Saúde?
As metas são realistas?
Há prioridades definidas?
As metas foram cumpridas? Se não, informa o total de metas e quantas não foram cumpridas?

Sobre orçamento
Existe recurso suficiente?
O Estado aplicou o mínimo constitucional?
O gasto está compatível com as ações?

Sobre resultados
As metas foram cumpridas? Se não, quais são as metas que não tiveram indicadores melhorados ?

Houve melhora dos indicadores? Se não, quais são as metas que não tiveram indicadores melhorados ?

O acesso da população melhorou? Se não, quais são as causas da não melhoria do acesso?

Houve melhora dos indicadores? Se não, quais são as metas que não tiveram indicadores melhorados ?

Sobre transparência
As informações são claras? Se sim, são condizentes? Se não, reporte quais são as metas com justificativas não condizentes?

Há justificativas para problemas? Se sim, são condizentes? Se não, reporte quais são as metas com justificativas não condizentes?

Os dados são confiáveis? Se sim, são condizentes? Se não, reporte quais são as metas com justificativas não condizentes?

7. DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA CONSULTA

O Conselheiro deve conhecer:
Constituição Federal de 1988;
Lei nº 8.080/1990;
Lei nº 8.142/1990;
Lei Complementar nº 141/2012;
Plano Estadual de Saúde;
PAS;
RDQA;
RAG;
LOA;
PPA;
Relatórios financeiros do Fundo Estadual de Saúde.

8. RECOMENDAÇÕES FINAIS

Para fortalecer o controle social, recomenda-se que os Conselheiros:
Participem de capacitações permanentes;
Estudem os instrumentos previamente;
Solicitem esclarecimentos sempre que necessário;
Registrem dúvidas e recomendações em ata;
Atuem de forma coletiva e democrática;
Priorizem os interesses da população e do SUS.

A análise dos instrumentos de planejamento e gestão é essencial para garantir:
Transparência;
Boa gestão pública;
Aplicação correta dos recursos;
Efetividade das políticas públicas;
Defesa do SUS como direito da população;
A participação e controle social, assegurada na Constituição Federal;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os instrumentos de planejamento e gestão do SUS não devem ser vistos apenas como documentos técnicos, mas como ferramentas de transformação da realidade da saúde da população.

O Conselho Estadual Saúde, enquanto espaço legítimo de participação e controle social, possui papel estratégico no acompanhamento das políticas públicas, no planejamento e na execução do planejamento, na fiscalização da gestão é na defesa dos princípios constitucionais da saúde e do SUS.

As pré-conferências e conferências de saúde têm o o papel estratégico, institucional e legítimo de ser espaço de participação e contribuição social ascendente à elaboração do Plano Estadual de Saúde.

Uma atuação qualificada dos Conselheiros fortalece:
A democracia;
A transparência;
O controle social;
A participação popular;
A efetivação do direito à saúde.

"Fortalecer o controle social é fortalecer o SUS."

METODOLOGIA

A participação e o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS) estão instituídos nos termos das Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, LC 141/2012 bem como no que se refere aos instrumentos de planejamento — Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG) Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) —, compete aos Conselhos de Saúde, conforme disposto na legislação vigente e em resoluções do CNS:

Analisar, discutir e deliberar sobre os instrumentos de planejamento do SUS, assegurando sua compatibilidade com as necessidades de saúde da população e com os princípios e diretrizes do SUS;

Acompanhar e monitorar a execução das ações e metas previstas nos referidos instrumentos;

Avaliar os resultados apresentados pela gestão, com base em indicadores, metas e evidências;

Emitir recomendações e deliberações voltadas ao aprimoramento da gestão e da política de saúde;

Exercer o controle social sobre a aplicação de recursos e a implementação das políticas públicas de saúde.

Destaca-se, ainda, a articulação com o disposto no Decreto nº 7.508/2011 e nas diretrizes estabelecidas pelo planejamento ascendente e integrado do SUS, reforçando o papel dos Conselhos na análise crítica e na validação dos instrumentos de gestão.

No âmbito do Conselho Estadual de Saúde, com vistas à qualificação do processo de análise e deliberação, adota-se a seguinte metodologia estruturada:

Análise nas Comissões Permanentes:

Os instrumentos de planejamento são inicialmente submetidos às Comissões do Conselho, que realizam análise técnica detalhada, promovem discussões qualificadas e elaboram apontamentos, recomendações e questionamentos fundamentados.

Reunião ampliada com conselheiros(as):

Realiza-se reunião ampliada com os(as) conselheiros(as), com o objetivo de apresentar os resultados sistematizados, promover a análise coletiva e qualificar a identificação de questionamentos relativos aos dados, metas e resultados apresentados pela gestão

Sistematização e encaminhamento às áreas técnicas da Secretaria de Saúde:

Os apontamentos produzidos no âmbito das Comissões são consolidados e formalmente encaminhados às áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, para apreciação, manifestação técnica e eventuais ajustes ou complementações de informações.

Reunião ampliada com as áreas técnicas da Secretaria de Saúde

Na sequência, é realizada reunião ampliada com a participação das áreas técnicas da Secretaria de Saúde, destinada ao esclarecimento dos questionamentos formulados, aprofundamento das análises e qualificação do processo deliberativo do Conselho.

A adoção dessa metodologia visa assegurar maior transparência, rastreabilidade das análises e efetividade no exercício das competências legais do Conselho de Saúde, fortalecendo o controle social e a governança do SUS.

Reitera-se a importância da participação qualificada dos(as) conselheiros(as) em todas as etapas do processo, como condição essencial para o pleno exercício das atribuições legais e para o aprimoramento contínuo das políticas públicas de saúde.

DELIBERAÇÃO PLENO CES 365

365ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

SÚMULA DAS DELIBERAÇÕES

Data: 01/07/2026 "Excepcionalmente"

Horário: 09h00 às 13h00

Local: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – Térreo - Cerqueira César/SP

DELIBERAÇÃO Nº 01
ASSUNTO: Aprovação Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias 362º de 13/04/2026, 363º de 27/04/2026 e 364º de 25/05/2026;
DECISÃO: 21 votos a favor 0 voto contrário e 0 voto abstenção
DELIBERAÇÃO Nº 02
ASSUNTO Aprovação de Documento Orientador Referente Análise dos Instrumentos de Planejamento;
DECISÃO: 21 votos a favor 0 voto contrário e 1 voto abstenção

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES REGIONAIS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO - PROCESSO 024.00038064/2026-43

Centro de Vigilância Sanitária

Grupo de Vigilância Sanitária XXVII São José dos Campos

Despacho da Diretora de 06/07/2026

Torna Público e dá ciência ao interessado, a Lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa NRM nº 29533 de 26/06/2026 , referente ao AIF nº 034770 de 13.03.2026, tendo em vista que o interessado recusou-se a assinar. De acordo com a Lei Estadual nº 10083/98 Título V Capitulo III Artigo 129 e Parágrafo Único, o interessado tem o prazo de 30 (Trinta) dias, para apresentar o comprovante de pagamento de multa sanitária no Grupo Técnico de Vigilância Sanitária XXVII, sito á Praça Afonso Pena, 74 – Centro – São José dos Campos / SP e que de acordo com legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva, contados da ciência do autuado. PROCESSO: SEI/SP- 024.00038064/2026-43 RAZÃO SOCIAL: MOITÃO BEBIDAS LTDA CNPJ: 62.446.613/0001-04 ENDEREÇO: Av. Benedito Luiz de Medeiros, 525 - Anexo 02 Município: São José dos Campos Estado: São Paulo.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO Nº 148, DE 8 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES

Despacho nº 148, da Diretora Técnica de Saúde II, em 08 de julho de 2026.

INDEFERIMENTO DA DEFESA DO A.I. PENALIDADE DE MULTA

P – 024.00174065/2025-70 – AMICO SAÚDE S.A., inscrito no CNPJ sob nº 51.722.957/0154-57, referente ao Auto de Infração nº AIF-041621, datado de 26/11/2025. Por decisão datada de 07/07/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's. ADVOGADA:- Teresa de Souza Dias Gutierrez – OAB/SP nº 327.786

P – 024.00174073/2025-16 – AMICO SAÚDE S.A., inscrito no CNPJ sob nº 51.722.957/0154-57, referente ao Auto de Infração nº AIF-041626, datado de 26/11/2025. Por decisão datada de 07/07/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's. ADVOGADA:- Teresa de Souza Dias Gutierrez – OAB/SP nº 327.786

P – 024.00028734/2026-13 – NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 44.649.812/0271-76, referente ao Auto de Infração nº AIF-041725, datado de 03/03/2026. Por decisão datada de 06/07/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 60 (sessenta) UFESP's

P – 024.00028758/2026-72 – NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 44.649.812/0271-76, referente ao Auto de Infração nº AIF-012769, datado de 03/03/2026. Por decisão datada de 06/07/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 60 (sessenta) UFESP's

P – 024.00041250/2026-60 – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, inscrito no CNPJ sob nº 66.518.267/0029-84, referente ao Auto de Infração nº AIF-041689, datado de 13/03/2026. Por decisão datada de 03/07/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's.

INDEFERIMENTO DO RECURSO DO AIPM - MANTIDA DECISÃO CONDENATÓRIA

P – 024.00114395/2025-14 – CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA,inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0007-55, referente ao Auto de Infração nº AIF-041660, datado de 06/08/2025 e AIP de Multa nº AIP-030437, datado de 21/01/2026. Por decisão datada de 07/07/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, o recurso interposto foi indeferido, ficando mantida a decisão condenatória. Recurso previsto no art. 135, inciso II, da legislação vigente, ao Órgão Superior – Centro de Vigilância Sanitária, no prazo de 10 (dez) dias. ADVOGADO:- Dr. Daniel Gabrilli de Godoy – OAB/SP nº 235.505.

INDEFERIMENTO DA DEFESA DO A.I. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

P – 024.00174081/2025-62 – AMICO SAÚDE S.A., inscrito no CNPJ sob nº 51.722.957/0154-57, referente ao Auto de Infração nº AIF-041627, datado de 26/11/2025. Por decisão datada de 07/07/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa foi indeferida, com aplicação da penalidade de Advertência.

DESPACHO Nº 150, DE 8 DE JULHO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II

VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho GVS VIII nº 150 do Diretor Técnico de Saúde II, de 08/07/2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00183734/2025-02

Data de Protocolo: 17/12/2025

CEVS: 353060790-864-001156-1-4 CEVS: 353060790-864-001160-1-7 CEVS: 353060790-864-001156-1-4

Data de Validade: 08/07/2027

Razão Social: RBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.529.287/0001-16

Endereço: Rua PROFESSORA LEONOR DE OLIVEIRA MELO, 172 JARDIM SANTISTA

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-140 UF: SP

Responsável Legal: MANOEL LEITÃO NETO CPF: 021.272.117-82

Responsável Técnico: MARCELO YUKIYASU NAKATANI CPF: 275.252.148-08

CBO: 06126 Conselho Profissional: CRM No. Inscr.:111.804 UF:SP

Responsável Técnico: LEANDRO GOMES BEATO CPF: 173.896.528-70

CBO: 06126 - Conselho Profissional: CRM No. Inscrição:91.055 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: CONJUNTO DE FONTES

PARA CALIBRAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, quarta-feira, 8 de julho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00183734/2025-02

Data de Protocolo: 17/12/2025

CEVS: 353060790-864-001156-1-4 CEVS: 353060790-864-001156-1-4

CEVS: 353060790-864-001156-1-4

Data de Validade: 08/07/2027

Razão Social: RBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.529.287/0001-16

Endereço: Rua PROFESSORA LEONOR DE OLIVEIRA MELO, 172 JARDIM SANTISTA

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-140 UF: SP

Responsável Legal: MANOEL LEITÃO NETO CPF: 021.272.117-82

Responsável Técnico: MARCELO YUKIYASU NAKATANI CPF: 275.252.148-08

CBO: 06126 Conselho Profissional.: CRM No. Inscrição:111.804 UF:SP

ResponsávelTécnico: LEANDRO GOMES BEATO CPF: 173.896.528-70

CBO: 06126 Conselho Profissional.: CRM No. Inscrição.:91.055 UF:SP

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, quarta-feira, 8 de julho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00064418/2026-13

Data de Protocolo: 11/05/2026

CEVS: 353060790-863-003112-1-9

Data de Validade: 26/06/2027

Razão Social: CENTRHO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MOGI DAS

CRUZES LTDA

CNPJ/CPF: 54.787.338/0001-64

Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 sala 414 - 4º pavimento Vila Mogilar

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP

Responsável. Legal: LEILA MANFREDINI FEITOSA CPF: 04719633803

Responsável Técnico: LEILA MANFREDINI FEITOSA CPF: 04719633803

CBO: 06124 Conselho Profissional.: CRM No. Inscr.:42.087 UF:SP

Responsável Técnico: JOSÉ RIBAMAR CAMPELO FEITOSA CPF: 88266613834

CBO: 223106 Conselho Profissional.: CRM No. Inscrição.:29.231 UF:SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mogi das Cruzes, quarta-feira, 8 de julho de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00064583/2026-67

Data de Protocolo: 11/05/2026

CEVS: 353060790-863-003489-1-0

Data de Validade: 26/06/2027

Razão Social: VITAL GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 44.049.730/0001-52

Endereço: Rua MANUEL DE OLIVEIRA, 269 bloco 1, sala309 Vila MogilaR

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-130 UF: SP

Responsável Legal: VANESSA NOGUEIRA RAMAGEM BANDEIRA CPF: 141.928.937-38

Responsável Técnico: VANESSA NOGUEIRA RAMAGEM BANDEIRA

CPF: 141.928.937-38

CBO: Conselho Profissional: CRM No. Inscrição.:181426 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Mogi das Cruzes, quarta-feira, 8 de julho de

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00078929/2026-12

Data de Protocolo: 09/06/2026

CEVS: 353060790-863-003302-1-3

Data de Validade: 26/06/2027

Razão Social: HORIGOME SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 21.837.909/0001-79

Endereço: Avenida JOÃO XXIII, 350 Socorro

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-830 UF: SP

Responsável Legal: EDGAR YOSHIMITSU HORIGOME CPF: 365.934.928-33

Responsável Técnico: EDGAR YOSHIMITSU HORIGOME CPF: 365.934.928-33 CBO:

Conselho Profissional: CRM No. Inscrição:144951 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Mogi das Cruzes quarta-feira, 8 de julho de 2026 .

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVII - CAMPINAS

DESPACHO Nº 07/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Despacho da Diretora Técnica de 07/07/206

Comunicado de notificação de recolhimento de multa

NRM: nº 30446 de 19/05/2026

Sei: 024.00184554/2025-30

Autuado: Reginaldo Aparecido Nicodemos (Tabacaria Alameda)

CNPJ: 54.185.726/0001-75

Endereço: Rua: Anibal Lellis de Miranda nº 147

CEP: 13.280-057

Município: Vinhedo-SP

Foi enviado pelo correio o NRM nº 30446 no valor de 50 UFESP, para ciência do interessado, e o mesmo foi devolvido pelo correio por motivo de não encontrado pois o mesmo se mudou-se.O autuado tem o prazo de 30 dias para o recolhimento de multa.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 08/07/2026 tornando público o deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária do Centro de Atenção Psicossocial nº CEVS: 351080790-872-000001-1-6, registrada como SEI nº 024.00064690/2024-23 Razão Social: Centro de Reabilitação de Casa Branca CNPJ: 46.374.500/0051-53 Endereço: Rodovia SP 340 Km 238, s/nº , Zona Rural Município: Casa Branca – SP Processo SEI nº 024.00024417/2023-85.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 08/07/2026 tornando público o deferimento da solicitação de renovação de Licença Sanitária – Dispensário de Medicamentos (CAPS III) nº CEVS: 351080790-872-000002-1-3 protocolizada como SEI nº 024.00049388/2026-15 Razão Social: Centro de Reabilitação de Casa Branca CNPJ: 46.374.500/0051-53 Endereço: Rodovia SP 340, Km 238, s/nº, Zona Rural Município: Casa Branca – SP Processo SEI nº 024.00085319/2023-14.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 08/07/2026 tornando público o deferimentoda solicitação de cancelamento de Licença Sanitária – Serviço de Diagnóstico por Imagem com Uso de Radiação Ionizante nº CEVS: 351080790-864-000024-1-0 e Equipamento de Raios X Médico de 100mA a 500mA, Nº Série; 10020700, Marca/Modelo: EMIC LIMEX 500 TF nº CEVS:351080790-864-000025-1-8 protocolizada como SEI nº 024.00083595/2026-91 Razão Social: J. P. Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 32.830.404/0004-41 Endereço: Praça Dr. Carvalho, nº 204 Centro, Município: Casa Branca– SP Processo SEI nº 024.00090291/2023-37.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 08/07/2026 tornando público o deferimento da solicitação de cancelamento da Licença Sanitária do Equipamento de Raios X para Densitometria Óssea, nº Série: 6245 Marca/Modelo: LUNAR DPX-L, 40mA nº CEVS: 351080790-864-000026-1-5, registrada como SEI nº 024.00083733/2026-31 Razão Social: J. P. Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 32.830.404/0004-41 Endereço: Praça dr. Carvalho, nº 204, Centro Município: Casa Branca – SP Processo SEI nº 024.00098277/2023-81.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 07/07/2026 tornando público o deferimento da solicitação de cancelamento da Licença Sanitária do Equipamento de Raios X para Tomógrafo Médico, nº Série: 145970YMO Marca/Modelo: GE SYTEC 3000i 160mA nº CEVS: 351080790-864-000027-1-2 registrada como SEI nº 024.00083696/2026-61 Razão Social: J. P. Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 32.830.404/0004-41 Endereço: Praça Dr. Carvalho, nº 204, Centro Município: Casa Branca – SP Processo SEI nº 024.00090317/2023-47.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI - MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE JULHO DE 2026

O Diretor de Saúde III do Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", resolve:

Artigo 1º - Cessar a partir desta data, a designação dos servidores que compõe a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA deste Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, com a revogação da Portaria nº 014, de 17/06/2024 publicada em 18/06/2024.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA deste Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti:

Presidente: Evandro Lúcio Batista, RG 16.616.041
Vice-Presidente: Shirley Paciullo Ramalho, RG 42.888.587-1
Secretária: Belisária Salviano da Silva Neta, RG 24.365.005-X
Representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):
Titular: Wladimir Alves Pereira, RG 17.329.113
Suplente: Iara Araújo Takamiya, RG 27.945.229-9
Representante da Gerência de Clínica Médica (GCM):
Titular: Maria Olívia Costa Parra Rebolo, RG 15.773.859-0
Suplente: Anderson Della Torre, RG 30.244.501-8
Representante Médico UTI:
Titular: Marla Vargas Rodrigues Vidal, RG 39.118.649-8
Suplentes: Karina Irena Maksymcsuk, RG 21.943.636-4
Claudia Rury Oshiro, RG 16.285.689-1
Paula Silva Carrera Toledo Adas, RG 9.312.114
Representante da Enfermagem (GE):
Titular: Jonas da Silva, RG 33.380.587-2
Suplente: Olga Silva Pereira Santos, RG 13.046.975-0
Representante da Enfermagem (UTI)
Titular: Simone Sanae Tanaka Penno, RG 29.419.623-7
Suplente: Dirce Akemi Inui, RG 11.888.628-9

Artigo 3º - Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições próprias de seu(s) cargo(s) funções-atividades.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA - DT Nº 026 /2026 – DE 15 / 06 / 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização na Contratação de serviço de Manutenção preventiva em microscópios para suprir as necessidades do Instituto Lauro de Souza Lima através do Contrato relacionado abaixo, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Sr. Diretor do Instituto Lauro de Souza Lima, Dr. José Ricardo Bombini, nomeado(a) pelo Ofício CSS/CRH nº 91, de 2018, publicado(a) no DOE de 20 de julho de 2018, portador(a) da identificação funcional nº 16.215.217-01, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação discriminada acima, RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responder e atuarem como GESTORES do CONTRATO Nº 018/2026 – Processo nº SEI 024.00020712/2026-13 firmado com a empresa FX SOLUTIONS ONE LTDA tendo como objeto do presente instrumento Contratação de serviço de Manutenção Preventiva Contratação de serviço de Manutenção preventiva em microscópios para suprir as necessidades do Instituto Lauro de Souza Lima, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento

1.GESTORA: Nome: Andrea Faria Fernandes Belone, Cargo:Pesquisador Cientifico VI, C.P.F. Nº 130.780.348-28

Artigo 2º - DESIGNAR, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL TÉCNICO do contrato supramencionado:

1.FISCAL TÉCNICO: Nome: Ana Elisa Fusaro Bortoloto,Cargo: Ag. Téc. De Assist. a Saúde ,C.P.F. Nº 200.148.608-13

Artigo 3º - DESIGNAR, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

1. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Nome: Eduardo Pereira de Agostini, Cargo: Oficial de Saúde, C.P.F. Nº 391.043.098-80.

2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Nome: Janaina Martins Oliveira, Cargo: Oficial de Saúde, C.P.F. Nº 392.799.808-74

Artigo 4º - Compete aos Gestores do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

VI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

VII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo.5 º - Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, aso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

III. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

IV. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 6 º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

III. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

IV. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

V. Adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

VI. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

VII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Artigo 7 º - Determina prazos de recebimento conforme Termo de Referência:

I. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s)detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

II. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Artigo 8 º - Estabelece vigências conforme Termo de Referência

I. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..

Artigo 10º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Dr. JOSÉ RICARDO BOMBINI
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA - DT Nº 028 /2026 – DE 30 / 06 /2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização na contratação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA, MARCA SAMTRONIC, PATRIM. FUNPEC 0136 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, através do Contrato relacionado abaixo, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023

O Sr. Diretor do Instituto Lauro de Souza Lima,Dr. José Ricardo Bombini, nomeado(a) pelo Ofício CSS/CRH nº 91, de 2018, publicado(a) no DOE de .20 de .Julho de 2018, portador(a) da identificação funcional nº 16.215.217-01, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação discriminada acima, RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responder e atuarem como GESTORES do CONTRATO Nº 020/2026 – Processo nº SEI 024.00061789/2026-35, firmado com a empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tendo como objeto do presente instrumento para contratação aquisição de mesa cirúrgica.

GESTOR: Nome: Selma Cristina Bueno de Nardi, Enfermeiro, C.P.F.N.º 137.279.658-43

GESTOR: Nome: Daniela Kumagai, Encarregado II , C.P.F.N.º 233.543.028-95

Artigo 2º - DESIGNAR, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TÉCNICO do contrato supramencionado:

1. FISCAL TÉCNICO: Juliana Aparecida Baldo Amaral, Enfermeira, C.P.F. Nº 222.199.808-12

2. FISCAL TÉCNICO: Ana Paula Pereira Dias, Enfermeira, C.P.F. Nº 299.833.888-71

Artigo 3º - DESIGNAR, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

1. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Nome: Janaina Martins Oliveira, Cargo: Oficial de Saúde, C.P.F. Nº 392.799.808-74

2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Nome: Eduardo Pereira de Agostini, Cargo: Oficial de Saúde, C.P.F. Nº 391.043.098-80.

Artigo 4º - Compete aos Gestores do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

V. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

VI. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo.5 º - Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, aso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

III. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

IV. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 6 º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
III. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
IV. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
V. Adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
VI. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
VII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
Artigo 7 º - Determina prazos de recebimento conforme Termo de Referência:
I. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
II. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Artigo 8 º - Estabelece vigências conforme Termo de Referência
I O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Artigo 10º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
Dr. JOSÉ RICARDO BOMBINI
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES

Processo: SEI Nº 269.00000541/2026-25
Objeto: 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo *Split System* Piso-Teto, com capacidade de 30.000 BTU/h.
Doador: FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO
Donatário: INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ICr-HCFMUSP
Valor total dos objetos em doação: R$ 5.586,75
Data assinatura do termo: 08/07/2026

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 88, DE 8 DE JULHO DE 2026

Face às informações constantes do processo 269.00000161/2023-4 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP PRE nº 15/2018 c/c Portaria FPS/HSP PRE nº 10/2022, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2026, do Contrato n° 57/2022, firmado com a empresa **OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP.,** cujo objeto é prestação de serviços por empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp, pelo valor mensal de R$ 2.292,40 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e o valor total de R$ 27.508,80 (vinte e sete mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

PORTARIA SHCFMB N° 302/2026

Formaliza as alterações na classificação dos CCESP e FCESP no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, constante do Anexo II do Decreto nº 70.499, de 01 de abril de 2026, nos termos do § 2º do artigo 20 do Decreto nº 68.742/2024.

PORTARIA DO PRESIDENTE
O
O Presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no uso da competência estabelecida pelo §2º do artigo 20 do Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2025
Resolve:
Artigo 1º - Ficam formalizadas as alterações na classificação dos CCESP e FCESP no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, constante do Anexo II do Decreto nº 70.499, de 01 de abril de 2026, que aprova a nova estrutura organizacional, conforme planilha anexa à presente Portaria.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor 10 (dez) dias úteis após a data de sua publicação.
ANEXO

Código da Unidade Administrativa de Origem	Denominação da Unidade Administrativa de Origem	Número da Vaga no SGP	CCESP/FCESP	Denominação do Cargo/Função	Código da Unidade Administrativa de Destino	Denominação da Unidade Administrativa de Destino
32500039	Coordenadoria de Apoio Diagnóstico	2433124	FCESP 1.13	Coordenador	32500006	Coordenadoria de Planejamento Estratégico
32500006	Coordenadoria de Planejamento Estratégico	2424253	CCESP 1.13	Coordenador	32500039	Coordenadoria de Apoio Diagnóstico
32500049	Coordenadoria de Gestão de Atividades de Ensino e Aperfeiçoamento	2433126	FCESP 1.13	Coordenador	32500013	Coordenadoria de Atenção e Referência em Álcool e Drogas
32500013	Coordenadoria de Atenção e Referência em Álcool e Drogas	2432011	CCESP 1.13	Coordenador	32500049	Coordenadoria de Gestão de Atividades de Ensino e Aperfeiçoamento

José Carlos Souza Trindade Filho

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DE APOSTILAMENTO Nº DC- 187/2026

DESPACHO DE APOSTILAMENTO Nº DC- 187/2026
Nº do Processo: 025.00001220/2023-40
Interessado: Gabinete do Secretário
Assunto: MJ REPROGRAFIA (SERVIÇO DE IMPRESSÃO)
A UGE 180101 – Gabinete do Secretário e Assessorias celebrou, em **23 de novembro de 2023**, o **Contrato CICC nº 003/2023** com a empresa **MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.897.295/0001-80**, cujo objeto consiste na contratação de serviço de impressão corporativa por meio de outsourcing, na modalidade de locação de equipamentos com disponibilização de software de gerenciamento, inventário, contabilização e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos quando requerido, exceto papel.
Verifica-se, nos autos, a ocorrência de erro material na Cláusula Primeira – Da Prorrogação do 1º Termo de Aditamento ao Contrato CICC nº 003/2023 (Termo Aditivo nº 019/2026), especificamente no que se refere ao termo final da vigência contratual.
Constatou-se que o referido Termo Aditivo consignou a prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) meses, porém registrou, por equívoco material, período de vigência incompatível com o prazo efetivamente prorrogado. Considerando que a vigência teve início em 21 de junho de 2026, o termo final correto do ajuste é 20 de novembro de 2028, razão pela qual se impõe a retificação da cláusula, a fim de adequá-la ao período de vigência efetivamente pretendido e aprovado, sem qualquer alteração das demais cláusulas e condições contratuais.
Verifica-se, portanto, que a divergência possui natureza de mero erro material, restrita à indicação da data final da vigência contratual, não implicando alteração do prazo efetivamente autorizado, do objeto contratado, das condições originalmente pactuadas ou da equação econômico-financeira do ajuste.
Dessa forma, considerando tratar-se de mera correção de erro material constatado após a formalização do instrumento, sem alteração do objeto contratado, sem modificação da equação econômico-financeira originalmente pactuada e sem acarretar prejuízo à Administração ou vantagem indevida à contratada, com fundamento no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DETERMINO:
a) o apostilamento do 1º Termo de Aditamento ao Contrato CICC nº 003/2023 (Termo Aditivo nº 019/2026) para retificação da Cláusula Primeira – Da Prorrogação, exclusivamente quanto à data final da vigência contratual, passando a constar:
"O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, de 21/06/2026 a 20/12/2028." Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste;
b) a publicação do presente despacho de apostilamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
c) a ciência à empresa contratada e ao gestor do contrato acerca da retificação promovida; e
d) a juntada do presente despacho aos autos do Processo nº 025.00001220/2023-40, para os devidos fins.

Anexo(s):
SEI_0113623247_Despacho.pdf

DESPACHO, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO Nº 87/2026-SSP/DISCIPLINAR
Nos autos do Processo nº 025.00007872/2025-50, à vista das manifestações da Diretoria Técnico-Policial (id. 0103600267) e da Consultoria Jurídica (id. 0103463749), ambas desta Pasta, insertas no presente expediente, no qual figura como requerente o ex-2º Sgt PM 950207-6 Eliane Aparecida Franke, punido com sanção exclusória por decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar, ao final do Conselho de Disciplina nº CPC-004/64/16, **não conheço do pedido**, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão prolatada à época (Advogados – Dr. Osires Aparecido Ferreira de Miranda, OAB/SP 144.200 e Dr. Felipe Silva de Miranda, OAB/SP 455.768).
PUBLIQUE-SE.
OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESTRATÉGICAS

PORTARIA DOPE Nº 20, DE 06-07-2026

O Delegado de Polícia Diretor do **DOPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 16º, 17º e 18º, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:
Artigo 1º - No âmbito do Departamento designar os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital A3 sem token pessoa física, Processo DOPE SEI nº 058.00059532/2026-07, para uso deste Departamento de Operações Policiais Estratégicas:
I - Gestor do Contrato: Rodrigo Rodrigues dos Reis, RG. 27.860.722; Papiloscopista Policial;
II - Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo: Rafael João José Ramos, RG. 29.415.209, Auxiliar de Papiloscopista Policial.
Parágrafo Primeiro: No caso de afastamento do servidor designado deverá ser informado com antecedência de 30 (trinta) dias novo servidor responsável
Artigo 2º - Considerando o disposto no artigo 16º e 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, são atribuições do gestor do contrato:
-exercer a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)
-acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
-elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
-enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Artigo 3º - Considerando o disposto no artigo 17º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
-acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
-anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
-adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).
-informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
Artigo 4º - Considerando o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
-verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
-caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.18, IV).
-sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 28/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

Processo nº: 058.00064352/2026-39

Interessado: DEINTER 1 – Divisão de Administração – Núcleo de Suprimentos

Assunto: Contratação de serviços de obtenção (renovação) de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do DEINTER 1 e de manutenção de extintores e mangueiras do DEINTER 1 e da DEIC de São José dos Campos.

O Sr. Dr. Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que é dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar os contratos sob sua responsabilidade;

Considerando o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/2023;

RESOLVE: Art. 1º – Designar o Sr. Wandecir de Oliveira Pedro, portador do CPF nº 113.xxx.xxx-52, Agente Policial, em exercício neste Departamento, como gestor, para acompanhar e tomar todas as providências que lhe couberem, quanto ao Processo nº 058.00064352/2026-39, cujo objeto é a contratação de serviços de obtenção (renovação) de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do DEINTER 1 e de manutenção de extintores e mangueiras do DEINTER 1 e da DEIC de São José dos Campos.

§ 1º – Poderá atuar como gestor substituto o Sr. Orlando Bento Teixeira Filho, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-28, Agente de Telecomunicações Policial, em exercício neste Departamento.

Art. 2º – As obrigações contratuais relativas à Gestão do Contrato são as que seguem, definidas no artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023:

Artigo 16 – Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I – analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; b) propostas de alteração contratual;

II – receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV – digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V – garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII – adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

São José dos Campos, 07 de julho de 2026.

MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA
Delegado de Polícia Diretor
DEINTER 1

PORTARIA Nº 29/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026

Processo nº: 058.00064352/2026-39

Interessado: DEINTER 1 - Divisão de Administração - Núcleo de Suprimentos

Assunto: Contratação de serviços de obtenção (renovação) de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do DEINTER 1 e de manutenção de extintores e mangueiras do DEINTER 1 e da DEIC de São José dos Campos.

O Sr. Dr. Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que é dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar os contratos sob sua responsabilidade;

Considerando o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Sandro Pacheco de Almeida, portador do CPF nº 105.xxx.xxx-27, Agente Policial, em exercício neste Departamento, como fiscal, para acompanhar e tomar todas as providências que lhe couberem, quanto ao Processo nº 058.00064352/2026-39, cujo objeto é a contratação de serviços de obtenção (renovação) de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do DEINTER 1 e de manutenção de extintores e mangueiras do DEINTER 1 e da DEIC de São José dos Campos.

§ 1º Poderá atuar como fiscal substituto o Sr. Alexandre Luís de Carvalho, portador do CPF nº 118.xxx.xxx-03, Agente de Telecomunicações Policial, em exercício neste Departamento.

Art. 2º As obrigações contratuais relativas à fiscalização e Gestão do Contrato são as definidas nos artigos 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, conforme segue:

Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ARTs ou RRTs e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônicos e complementares;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. dos resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI do artigo 16 deste Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

São José dos Campos, 07 de julho de 2026.

MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA
Delegado de Polícia Diretor
DEINTER 1

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

RETIFICAÇÃO - PORTARIA 01/2026 - NÚCLEO DE FINANÇAS

RETIFICAÇÃO.

PORTARIA Nº 01/2026 – Núcleo de Finanças, de 18 de junho de 2026.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 68.220/23 para o exercício de 2026.

O Dr. Luiz Carlos do Carmo, Delegado de Polícia Diretor, no Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 6 – UGE 180103, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 68.220/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei n. º 14.133/2021:

a) Amanda Rosaria Monfardini – Escrivã de Polícia;
b) Danielle Manhani da Silva – Auxiliar de Papiloscopista
c) Dilza Cristina Sant'Ana – Escrivã de Polícia
d) Danilo Vono Papavero - Escrivão de Polícia
e) Elisangela Nascimento Araújo – Escrivã de Polícia
f) Gizeli Ribeiro da Costa – Escrivã de Polícia

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados serão pregoeiros e entre si pregoeiros substitutos, nos termos do art. 8.º, § 5.º, da Lei n. º 14.133/2021.

§2º São atribuições do agente de contratação, em especial: acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação; tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto n° 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação; e conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, entre outras ações

§3º Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Departamento de Polícia Judiciária do Interior - Deinter 6 – UGE 180103, em caráter permanente:

a) Leyner Anache dos Santos – Delegada de Polícia Divisionária;
b) Amanda Rosaria Monfardini – Escrivã de Polícia;
c) Danielle Manhani da Silva – Auxiliar de Papiloscopista
d) Dilza Cristina Sant'Ana – Escrivã de Polícia
e) Danilo Vono Papavero - Escrivão de Polícia
f) Arildo Domingos Dias da Silva - Agente Policial
g) Elisangela Nascimento Araújo – Escrivã de Polícia
h) Gizeli Ribeiro da Costa – Escrivã de Polícia

§1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2.º desta Portaria.

§2º A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual 68.220/2023, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

§3º Nas contratações diretas de pequeno valor as atribuições poderão ser executadas por um membro da Comissão de Contratação, individualmente.

§4º À comissão de contratação cabe: substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal n° 14.133, 1° de abril de 2021.

Art. 3º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 4º A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por pessoas com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

Art. 5º A indicação do agente de contratação (pregoeiro) e de equipe de apoio de cada certame será formalizada pelo Delegado de Polícia Diretor, no respectivo processo de licitação.

Art. 6º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dr. Luiz Carlos do Carmo
Delegado de Polícia Diretor – DEINTER 6 SANTOS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE DRACENA

RETIFICAÇÃO Nº 05, DE 7 DE JULHO DE 2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO Nº 058.00051244/2023-53

CONTRATO Nº 03/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE DRACENA E A EMPRESA MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING.

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de 2026, na cidade de Dracena/SP, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.236.548/0030-20, com sede na Rua Olímpica, 148, Dracena/SP, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Luís Luengo Lopes, Delegado Seccional de Polícia e Dirigente da U.G.E. 180302, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.897.295/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Henrique Bezerra, CPF: 216.976.698-75.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01/02/2024 foi celebrado o Contrato nº 03/2024 tendo por objeto a prestação de serviços de impressão corporativa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho no Processo 058.00051244/2023-53.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 03/2024 nos termos do artigo 65, I, b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (TRINTA) meses, de 01/08/2026 a 01/02/2029.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de 30 (trinta) meses, sendo o valor de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) para o presente exercício, onerando a classificação orçamentária nº 339039 15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DAS CORREGEDORIAS AUXILIARES

EDITAL DE CORREIÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Delegada Divisionária de Polícia da Divisão das Corregedorias Auxiliares da Corregedoria Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber nos termos do Decreto nº 47.236, de 18 de outubro de 2002, combinado com a portaria DGP nº 24 de 13/09/2024, que **RETIFICA** o edital de Correição Ordinária, referente ao ano de 2026, na Unidade subordinada a esta Divisão no dia e horário abaixo mencionado. Para tais atos ficam convocados todos os policiais civis pertencentes à Corregedoria Auxiliar respectiva, e convidado o público em geral, para prestarem ou pedirem informações, apresentarem eventuais reclamações ou sugestões de ordem policial ou administrativa.

DATA	HORÁRIO	UNIDADE
30/09/2026	14 horas	3ª Corregedoria Auxiliar – Ribeirão Preto

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

Daniela de Araújo Silva

Delegada Divisionária de Polícia

Divisão das Corregedorias Auxiliares

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO

COMUNICADO, DE 8 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CMM

Extrato Do Contrato Administrativo **Nº CMM- 024/40.2/26**

Pregão Eletrônico **Nº 90047/24** (ARP Nº DL 005/11/25 e TERMO ADITIVO Nº DL 021/13/26)

PROCESSO **SEI Nº 057.00267791/2026-20**

PARECER JURÍDICO: NLC nº 3/2026

OBJETO: **Aquisição de 1 (uma) viaturas para o radiopatrulhamento.**

CONTRATADA: **NRTT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.366.620/0001-96.**

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**: 06/07/2026**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **TESOURO**

NOTA DE EMPENHO: **2026NE00351**

FONTE PAGADORA: **150010001**

NATUREZA DA DESPESA: **44905210**

UGE: **180195**

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO: R$ 138.044,95 (cento e trinta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 138.044,95 (cento e trinta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ COM ENTREGA IMEDIATA CONFORME REGRAS DO EDITAL.

COMUNICADO, DE 8 DE JULHO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057.00273108/2026-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSARP Nº DL 005/11/25

CONTRATADA:NRTT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.366.620/0001-96

OBJETO:Aquisição de 27 (vinte e sete) viaturas para o radiopatrulhamento

Assunto: Designação de Gestor e Fiscais de Contrato.

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

1. Considerando:

1.1. a celebração da Ata de Registro de Preços nº DL 005/11/25 e posterior transmissão para o Centro de Motomecanização – Ata de Registro de Preços n.º CMM 00039/2024, decorrente do certame licitatório conduzida nos autos do Processo nº 057.00394330/2024-67;

1.2. o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; que constitui igualmente prerrogativa da Administração nos termos do **art. 104, inciso III, da mesma Lei**;

1.3. o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que disciplina a atuação do gestor e dos fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

1.4. que os agentes públicos ora indicados possuem qualificação e compatibilidade com as atribuições desempenhadas para a gestão e fiscalização do objeto, bem como declaram não possuir vínculo de parentesco ou afinidade com a contratada que configure vedação legal;

1.5. que os servidores foram **formalmente cientificados desta indicação** e de suas respectivas atribuições previamente a esta designação, conforme determina o art. 3º, § 3º, do Decreto nº 68.220/2023.

2. **RESOLVO**, com fundamento do art. 7º, incisos I. II e III e seus parágrafos, art. 104, inciso III e Art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/21:

2.1. DESIGNAR COMO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, a contar de 24 de junho de 2026 o Cap PM 131899-3 PAULO HENRIQUE **MONTEIRO** .

2.1.1. As atribuições do Gestor da ARP serão exercidas de forma continuada, durante toda a vigência da mesma, independentemente da emissão das notas de empenho ou instrumentos equivalentes, sendo algumas das atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços:

I. Exercer o **controle** e a administração da ata de registro de preços (ARP), monitorando sua vigência e o cumprimento das cláusulas do edital e da própria ata;

II. controlar os saldos e quantitativos registrados e consumidos, inclusive por meio dos módulos específicos de gestão de ARP disponíveis nos sistemas de compras;

III. analisar os pedidos de utilização da ARP por órgãos ou entidades não participantes, avaliar a vantajosidade e a compatibilidade com o planejamento e submeter a proposta ao Dirigente da Unidade, para decisão quanto à autorização de adesão;

IV. independentemente das providências legais – notificações, registrar em documento relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da ata, inclusive intercorrências com fornecedores e órgãos participantes, submetendo o expediente ao Dirigente, se for o caso;

V. manifestar-se sobre a necessidade de remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, quando necessário, submetendo a proposta à apreciação do Dirigente da Unidade;

VI. propor a instauração de processo administrativo sancionatório em face da contratada, em caso de descumprimento de prazos, especificações, qualidade ou demais obrigações assumidas;

VII. emitir relatório circunstanciado ao término da vigência da ARP, contendo a síntese das contratações realizadas, a utilização dos quantitativos registrados, as ocorrências relevantes e as recomendações para futuras contratações;

VIII. convocar o fornecedor, sempre que os preços de mercado se mostrarem inferiores aos registrados, para negociar a redução dos valores, visando à manutenção da vantajosidade da ARP;

IX. conduzir as tratativas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado aumento relevante de custos de mercado decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de força maior, que comprometa a execução das condições registradas;

X. gerenciar o saldo global da ARP, zelando para que a soma das contratações não ultrapasse os quantitativos máximos registrados;

XI. instruir o processo de prorrogação da vigência da ARP, quando cabível, consultando o fornecedor acerca da manutenção das condições originárias e comprovando a permanência da vantajosidade dos preços em relação ao mercado; e

XII. assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na ARP, notadamente quanto a objetos, preços, quantidades, prazos, vigência e órgãos participantes, durante todo o período de sua validade.

XIII. Cientificar este Dirigente, via Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), antes do iniciar qualquer tipo de afastamento;

XIV. Outras atribuições que se fizerem necessárias.

2.2. DESIGNAR os seguintes agentes públicos para compor a equipe de gestão e fiscalização dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços em epígrafe, a contar de 24 de junho 2026, com as mesmas designações supracitadas pelo subitem 2.1.1.:

2.2.1. **GESTOR DO CONTRATO:**

2.2.1.1. 1º Ten PM 120954-0 **Rebeca** Costa Andrade Melo

2.2.2. **FISCAIS DO CONTRATO:**

2.2.2.1. 2º Sgt PM 149173-3 NICOLY STEFANY DA CONCEIÇÃO CARDOSO;

2.2.2.2. 3º Sgt PM 120361-4 Diego Lima Pontes

2.2.2.3. Cb PM 134815-9 Gabriel da Cruz Brito

2.2.3. ao Gestor do Contrato compete, com o auxílio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, coordenar todas as etapas da execução contratual e exercer as atribuições do **art. 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023**, notadamente analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual; receber definitivamente o objeto (art. 140 da Lei nº 14.133/2021); manter atualizados os dados do contrato no PNCP; emitir o documento comprobatório de avaliação dos fiscais; e adotar as providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

2.2.4. aos Fiscais do Contrato compete auxiliar o Gestor no acompanhamento e na fiscalização da execução, exercendo as atribuições de fiscalização **técnica (art. 17), administrativa (art. 18) e setorial (art. 19), todos do Decreto Estadual nº 68.220/2023**, em especial: sanar dúvidas e divergências; registrar as ocorrências relevantes em documento próprio, comunicando-as ao Gestor; conferir e atestar as faturas; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; acompanhar prazos, empenhos, pagamentos e garantias; e propor a aplicação de penalidades, sem que o exercício da fiscalização exima a contratada de sua responsabilidade integral (art. 20, § 1º, do mesmo Decreto).

2.2.5. admitida, a critério da Administração e em razão da complexidade do objeto, a designação de um único servidor para o exercício das atribuições de fiscalização (art. 20 do Decreto Estadual nº 68.220/2023), bem como a indicação nominal do fiscal técnico, do administrativo e do setorial, na forma do art. 15, § 1º, item 1, do referido Decreto.

2.3. nos casos de afastamento (férias, licença, impedimento, dispensa ou outra ausência), o Gestor designado deverá comunicar a ocorrência por meio deste processo SEI, ocasião em que deverá indicar o respectivo substituto, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual, observado o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

3. As atribuições de gestão da Ata de Registro de Preços, distintas da gestão e fiscalização do contrato dela decorrente, serão exercidas de forma continuada durante toda a vigência da Ata, independentemente da emissão das notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observado o Sistema de Registro de Preços disciplinado nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento estadual do SRP, competindo ao Gestor da Ata, entre outras:

I. exercer o controle e a administração da Ata, monitorando sua vigência e o cumprimento das condições do edital e da própria Ata;

II. registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à Ata, submetendo o expediente ao Dirigente quando for o caso, sem prejuízo das providências legais cabíveis;

III. propor a instauração de processo administrativo sancionatório em face do detentor da Ata, em caso de descumprimento de prazos, especificações, qualidade ou demais obrigações registradas;

IV. conduzir as tratativas relativas à revisão dos preços registrados, quando comprovado, por fato superveniente, imprevisível ou de força maior, desequilíbrio que comprometa a manutenção das condições registradas;

V. instruir o procedimento de prorrogação da vigência da Ata, quando cabível, consultando o fornecedor acerca da manutenção das condições originárias e comprovando a permanência da vantajosidade dos preços em relação ao mercado;

VI. assegurar o cumprimento das condições registradas durante todo o período de validade da Ata;

VII. exercer as demais atribuições necessárias à boa gestão da Ata de Registro de Preços.

4. Junte-se este despacho aos autos do processo em epígrafe e notifiquem-se os servidores designados e a empresa contratada.

COMUNICADO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Nº do Processo: 057.00008065/2026-77

Interessado: CMM - P-1 P-5

Assunto: 20260417537 - SERV DE CONFECÇÃO DE MEDALHAS E PORTA CERTIFICADOS

Do Dirigente

Ao Ch Seç Finanças

1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do Pregão Eletrônico nº 91007/2026 — CÓDIGO ÚNICO nº 20260417537 — SEI nº 057.00008065/2026-77, cujo objeto versa sobre a Contratação de Serviços de Confecção de Medalhas e Porta-Certificados para o Centro de Motomecanização.

2. Destarte, após análise minudenciada daquilo que foi produzido nos autos, em especial do contido nos termos de Homologação e de Julgamento juntados nos autos, bem como em conformidade com o previsto na Lei Federal 14.133/21, estando os preços compatíveis com os de mercado, decido **ADJUDICAR** os itens com os licitantes vencedores e **HOMOLOGAR** os atos praticados pelo Pregoeiro, com o amparo da Equipe Técnica da licitação, no curso da Sessão Pública, realizada por intermédio do Sistema Compras.gov.br, cujo resultado, contendo as empresas vencedoras e a respectivas propostas, está registrado eletronicamente junto ao Pregão Eletrônico nº 91007/2026, e disponível para consulta pública no *site* "https://www.gov.br/pncp/pt-br".

3. Considerando:

3.1. a celebração da Contratação conduzida nos autos do Processo SEI nº 057.00008065/2026-77;

3.2. o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.3. o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que disciplina a atuação do gestor e dos fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

3.4. que os agentes públicos ora indicados possuem qualificação e compatibilidade com as atribuições desempenhadas para a gestão e fiscalização do objeto, bem como declaram não possuir vínculo de parentesco ou afinidade com a contratada que configure vedação legal;

3.5. que os servidores foram **formalmente cientificados desta indicação** e de suas respectivas atribuições previamente a esta designação, conforme determina o art. 3º, § 3º, do Decreto nº 68.220/2023.

4. **DESIGNO**, com fundamento no art. 7º, incisos I, II e III e seus parágrafos, art. 104, inciso III, e art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/21, os seguintes agentes públicos para compor a equipe de gestão e fiscalização:

4.1. **GESTOR DO CONTRATO:**

4.1.1. Cap PM 990291-A Carlos Eduardo Ribeiro de Souza;

4.1.2. Compete ao **Gestor do Contrato**, com o auxílio dos fiscais, o acompanhamento de todas as etapas da execução contratual, cabendo-lhe coordenar os atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, instruir os processos visando à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, conforme as diretrizes do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

4.2. **FISCAIS DO CONTRATO:**

4.2.1. 1º Sgt PM 990362-3 Luciano Ferreira Pinheiro;

4.2.2. Cb PM 111497-2 Leandro Guelfi;

5. Compete aos **Fiscais do Contrato** (técnico, administrativo e setorial) auxiliar o gestor, sanando dúvidas, registrando ocorrências, atestando faturas, acompanhando obrigações trabalhistas/previdenciárias e avaliando a qualidade dos serviços/bens entregues, conforme detalhado no artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

COMUNICADO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Matéria p/ publicação no Diário Oficial do Estado

Nº do Processo: 057.00133624/2026-86

Interessado: Centro de Motomecanização

Assunto: Incorporação Societária da Empresa Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CMM

Pregão Eletrônico Nº 90021/2025, ARP CMM N° 00005/2025.

PARECER JURÍDICO: CJ/PM 69/2026

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMM Nº 005/2025

1º TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMM Nº 005/2025, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E A EMPRESA AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0017-75, OBJETIVANDO A FUTURAS CONTRATAÇÕES DE VIATURAS POLICIAIS - VEÍCULOS AUTOMOTORES E RESPECTIVAS ADAPTAÇÕES (ÔNIBUS).

TERMO DE ADITAMENTO Nº: CMM-021/40.2/26

PROCESSO SEI Nº 057.00133624/2026-86

Do Aditamento: fica alterada a denominação da Contratada, passando a figurar como empresa Automob Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0017-75, sito à Rodovia Presidente Dutra, número 664, complemento KM 214 Galpão C, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.210-000, representada pelo Sr. Carlos Tadeu Frederico de Arruda, Cadastro de Pessoa Física nº 054.239.688-28 e Registro Geral nº 18.666.047-9 SSP/SP..

COMUNICADO, DE 8 DE JULHO DE 2026

Matéria p/ publicação no Diário Oficial do Estado

Nº do Processo: 057.00133624/2026-86

Interessado: Centro de Motomecanização

Assunto: Incorporação Societária da Empresa Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CMM

Pregão Eletrônico Nº 90021/2025, ARP CMM N° 00005/2025.

PARECER JURÍDICO: CJ/PM 69/2026

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CMM Nº 51/2025.

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CMM Nº 51/2025, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E A EMPRESA AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0017-75, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA POLICIAL - VEÍCULO AUTOMOTOR E RESPECTIVAS ADAPTAÇÕES (ÔNIBUS).

TERMO DE ADITAMENTO Nº: CMM-020/40.2/26

PROCESSO SEI Nº 057.00133624/2026-86

Do Aditamento: fica alterada a denominação da Contratada, passando a figurar como empresa Automob Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0017-75, sito à Rodovia Presidente Dutra, número 664, complemento KM 214 Galpão C, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.210-000, representada pelo Sr. Carlos Tadeu Frederico de Arruda, Cadastro de Pessoa Física nº 054.239.688-28 e Registro Geral nº 18.666.047-9 SSP/SP.

DIRETORIA DE FINANÇAS

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

COMUNICADO - ASSUNÇÃO DE DIRIGENTE

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

COMUNICADO

Para fins de registro e regularização da condição de Dirigente, comunicamos a assunção de Dirigente da UGE-180164 (Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo), conforme segue:

Assumiu a partir de 08/07/2026, o Major PM Carlos Roberto Klemp.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

DESPACHO Nº CPC 157/13/26, DE 7 DE JULHO DE 2026

PAE Nº DP-013/423/26

A Oficial Encarregada do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) nº DP-013/423/26 INTIMA o estagiário Sd PM 220216-6 Gabriel Henrique de Oliveira, do 38º BPM/M, e seu patrono Dr. Márcio Antônio Sousa Ferreira da Silva, OAB/SP nº 491.570, a tomar conhecimento do Despacho:

1.Trata-se de solicitação de redesignação da audiência agendada para 13 de julho de 2026, às 15h30, subscrita pelo advogado habilitado nos autos, Dr. Marcio Antônio Sousa Ferreira da Silva, OAB/SP nº 491.570, em face de comprovada audiência de julgamento no Tribunal de Justiça Militar na mesma data, sob patrocínio do causídico.

2.Considerando o art. 21, §§ das I-16-PM, que dispõe:

Artigo 21 – A audiência será adiada uma única vez se, por motivo justificado, o defensor não puder comparecer.

§ 1º - Incumbe ao defensor justificar a ausência até 3 (três) dias antes da realização da audiência, salvo por motivo de força maior, quando poderá fazê-lo até a abertura da audiência e, não o fazendo, o presidente determinará o prosseguimento do processo, devendo nomear defensor ad hoc.

§ 2º - Caso se repita a falta, o presidente nomeará um defensor ad hoc, para efeito do ato.

3.Designo o dia 21 de julho de 2026, às 15h30, para realização de audiência das testemunhas arroladas pela defesa.

GIOVANA CLAVISIO SIQUEIRA - CAPITÃ PM ENCARREGADA

DESPACHO Nº CPC 159/13/26, DE 8 DE JULHO DE 2026

PAE Nº DP-009/423/26

1. A Encarregada do PAE nº DP-009/423/26, INTIMA a Dra. Joice Vanessa dos Santos OAB/SP nº 338.189, defensora do Sd PM 220974-8 Jhonny Rodrigo dos Santos a apresentar no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação, quesitos que entenda necessários para continuidade de sua tese defensiva, a serem encaminhados para apreciação do Departamento de Perícias Médicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Cumpre esclarecer que o estagiário será convocado para reavaliação médica em data a ser informada.

GIOVANA CLAVISIO SIQUEIRA - CAPITÃ PM ENCARREGADA

DESPACHO Nº CPC 160/13/26, DE 8 DE JULHO DE 2026

PAE Nº DP-010/423/26

1. A Encarregada do PAE nº DP-010/423/26, INTIMA o Dr. João Carlos Campanini OAB/SP nº 258.168, defensor da Sd PM 232028-2 Larissa Querem de Abreu Mattocheck a apresentar no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação, quesitos que entenda necessários para continuidade de sua tese defensiva, a serem encaminhados para apreciação do Departamento de Perícias Médicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Cumpre esclarecer que a estagiária será convocada para reavaliação médica em data a ser informada.

GIOVANA CLAVISIO SIQUEIRA - CAPITÃ PM ENCARREGADA

DESPACHO Nº CPC 161/13/26, DE 8 DE JULHO DE 2026

PAE Nº DP-013/423/26

1. A Encarregada do PAE nº DP-013/423/26, INTIMA o Dr. Márcio Antônio Sousa Ferreira da Silva OAB/SP nº 491.570, defensor do Sd PM 220216-6 Gabriel Henrique de Oliveira a apresentar no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação, quesitos que entenda necessários para continuidade de sua tese defensiva, a serem encaminhados para apreciação do Departamento de Perícias Médicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Cumpre esclarecer que o estagiário será convocado para reavaliação médica em data a ser informada.

GIOVANA CLAVISIO SIQUEIRA - CAPITÃ PM ENCARREGADA

DESPACHO Nº CPC 163/13/26, DE 8 DE JULHO DE 2026

PAE Nº DP-030/423/26

O Oficial Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) nº DP-030/423/26 INTIMA o estagiário Sd PM 231615-3 João Victor Carvalho Lopes, do 28º BPM/M, e seu patrono Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP nº 310.274, a tomar conhecimento do Despacho:

1.Trata-se de solicitação de redesignação da audiência agendada para 23 de fevereiro de 2026, às 14h00, formulada pelo escritório do advogado habilitado nos autos, Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP nº 310.274, em face de audiência diversa na mesma data, sob patrocínio do causídico.

2.Considerando o art. 21, §§ das I-16-PM, que dispõe:

Artigo 21 – A audiência será adiada uma única vez se, por motivo justificado, o defensor não puder comparecer.

§ 1º - Incumbe ao defensor justificar a ausência até 3 (três) dias antes da realização da audiência, salvo por motivo de força maior, quando poderá fazê-lo até a abertura da audiência e, não o fazendo, o presidente determinará o prosseguimento do processo, devendo nomear defensor ad hoc.

§ 2º - Caso se repita a falta, o presidente nomeará um defensor ad hoc, para efeito do ato.

3.Designo o dia 24 de março de 2026, às 14h00, para realização de audiência das testemunhas por videoconferência, facultada a presença do estagiário, na forma do art. 19, §§ 1º a 4º, da Portaria PM1-04/02/25.

RUBENS VINICIOS SANTOS DE ASSIS - 1º TEN PM ENCAREGADO

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 3

DESPACHO-113/63/26, DE 8 DE JULHO DE 2026

DESPACHO nº CPC-113/63/26

Processo Administrativo Disciplinar nº CPC-032/63/25

1.O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe notifica o Dr. Hamilton Vale da Silva, OAB/SP nº 447.165, defensor constituído do acusado 2º Sgt PM 162631-A VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS, do 21º BPM/M, a tomar conhecimento do Despacho que segue.

2.Fica REDESIGNADA para o dia 03 de setembro de 2026, às 09h30min, por videoconferência, a audiência para oitiva da testemunha de acusação Anderson Tadeu Portanski Souza Cruz, anteriormente agendada para 14 de julho de 2026, cancelada em razão de impedimento deste Oficial Presidente por acumulação de atos em data e horário idênticos em outro Processo Regular em curso neste Conselho.

3.O link e demais dados de acesso à videoconferência serão oportunamente comunicados ao defensor e à testemunha.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 2 - CAPITAL

46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO DOIS

QUADRAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

PRIMEIRA COMPANHIA

NOTIFICAÇÃO Nº 46BPMM-019/10.6/26

Referência: Procedimento Disciplinar nº 46BPMM-060/061/26.

Interessado: Sd PM 243868-2 Matheus Alves Pereira.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.688, de 03 de julho de 2018, NOTIFICO o defensor constituído do interessado, Dr. Luiz Pereira Nakaharada, advogado OAB/SP 398-844, endereço profissional à Av. Paulista, 1765, 18º andar, no Largo do Paissandu, 72, Cj 1301 e na Rua Brasília, 35, Gonzaga, Santos/SP, a comparecer em até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta notificação, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Companhia do 46º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Rodovia Anchieta nº 1838 – Moinho Velho – São Paulo/SP, telefone: (11) 2272-9339, no horário administrativo das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, para tomar ciência da decisão e aprovação de ato do Procedimento Disciplinar referenciado.

Foi encaminhado para o e-mail: naka@alphagrp.com.br.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

RICARDO DOS SANTOS ROCHA

Cap PM Comandante

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO Nº 072/106/26

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Mogi das Cruzes, 08 de julho de 2026.

DESPACHO Nº CPAM12-072/106/26

Do Dirigente da UGE 180.363 – CPA/M-12

Ao Chefe da Seção de Finanças.

Assunto: Alteração de gestor de Contrato.

Referência: Processo 057.00093435/2025-82.

1. Designo os gestores e fiscais do contrato nº CPAM12-004/106/25 referente ao serviço de impressão corporativa do CPA/M-12 e OPM subordinadas celebrado com a empresa Gomaq Máquinas para Escritórios Ltda, a contar de 24JUN26, conforme segue:

1.1. no âmbito do CPA/M-12:

1.1.1. gestor: o 1º Ten PM Paulo Anderson Pedrozo, CPF xxx.xxx.xxx em substituição ao Cap PM Edson de Sant'Ana Amorim, CPF: xxx.xxx.xxx;

1.1.2. fiscal equipamento monocromático: Cb PM Gabriel Fernando de Luca Domingues, CPF: xxx.xxx.xxx em substituição ao Sd PM Guilherme Braga Nobre de Moraes, CPF: xxx.xxx.xxx;

1.1.3. fiscal equipamento policromático: SubTen PM Luiz Paulo Gabriel de Araújo, CPF: xxx.xxx.xxx e 1º Sgt PM Andressa Campos dos Santos Pinto, CPF: xxx.xxx.xxx;

1.1.4. no âmbito da Cia AEP, fiscal equipamento monocromático: 1º Sgt PM Eduardo de Lucena Coelho, CPF xxx.xxx.xxx;

1.2. no âmbito do 17º BPM/M:

1.2.1. como gestor: o 2º Ten PM Norberto Moreira da Silva, CPF xxx.xxx.xxx;

1.2.2. fiscal equipamento monocromático: na Sede: Cb PM Bruno Fernandes Galbiatti, CPF: xxx.xxx.xxx em substituição ao 1º Sgt PM José Rodrigo de Almeida Nascimento, CPF xxx.xxx.xxx; na Cia Força Tática: Cb PM Rodrigo Quaiati, CPF xxx.xxx.xxx, na 1ª Cia: Cb PM Ronaldo Persola, CPF xxx.xxx.xxx; na 2ª Cia: 2º Sgt PM Luciano Alves Maciel, CPF xxx.xxx.xxx; na 3ª Cia: Cb PM Valney Luis Perazzo, CPF xxx.xxx.xxx;

1.2.3. fiscal equipamento policromático: na Sede: Cb PM Weslei Duarte de Oliveira, CPF xxx.xxx.xxx;

1.3. no âmbito do 32º BPM/M:

1.3.1. gestor: 2º Ten PM Denis Braz Machado de Araripe, CPF xxx.xxx.xxx em substituição ao 2º Ten PM Leonardo Lima Ferreira, CPF xxx.xxx.xxx;

1.3.2. fiscal equipamento monocromático: na Sede: SubTen PM Leandro Pedroso da Cunha, CPF xxx.xxx.xxx; na Cia Força Tática: Cb PM Alcione Ramos Castilho, CPF xxx.xxx.xxx; na 1ª Cia: 3º Sgt PM Débora Macedo Sales Paes, CPF xxx.xxx.xxx;na 2ª Cia: 3º Sgt PM Ronaldo Dionísio de Oliveira, CPF xxx.xxx.xxx; na 3ª Cia: 2º Sgt PM José Ricardo de Oliveira Miranda, CPF xxx.xxx.xxx; na 4ª Cia: 2º Sgt PM Fábio Rogério dos Santos, CPF xxx.xxx.xxx;

1.3.3. fiscal equipamento policromático: 2º Sgt PM José Ovidio de Sepulvida, CPF xxx.xxx.xxx;

1.4. no âmbito do 35º BPM/M:

1.4.1. gestor: o 1º Ten PM Robson Clayton Castilho do Nascimento, CPF xxx.xxx.xxx em substituição ao 1º Ten PM Rodrigo Paiva Galvão de França, CPF xxx.xxx.xxx;

1.4.2. fiscal equipamento monocromático: na Sede: Cb PM Simone Santos de Araújo, CPF xxx.xxx.xxx; na 1ª Cia: 1º Sgt Rafael Romeiro, CPF: xxx.xxx.xxx; na 2ª Cia: 1º Sgt Isaías Nunes da Silva, CPF: xxx.xxx.xxx;

1.4.3. fiscal equipamento policromático: 2º Sgt PM Jaqueline Mousinho da Silva, CPF xxx.xxx.xxx.

2. Caberá aos Gestores e Fiscais do contrato no âmbito de suas respectivas OPM:

2.1. zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

2.2. informar a Seção de Finanças quando o contratado não atender as condições estabelecidas em edital;

2.3. informar o respectivo gestor do contrato quando houver descumprimento contratual;

2.4. realizar notificação(ões) prévia(s) e representação ao Dirigente da UGE;

2.5. encaminhar nota(s) fiscal(is) certificada(s) com a data e assinatura do responsável pelo recebimento do serviço no prazo de 02 (dois) dias para a Seção de Finanças, para efetivação do pagamento ao fornecedor.

3. Nos casos em que houver o afastamento regulamentar do gestor e/ou fiscal do contrato, este deverá, tempestivamente, indicar outro servidor para sua substituição.

4. A Chefe da Seção de Finanças deverá:

4.1. publicar a designação dos gestores e fiscais no Diário Oficial do Estado;

4.2. dar ciência e encaminhar cópia aos gestores e fiscais designados.

RODRIGO DE OLIVEIRA CARNEIRO

Cel PM – Dirigente da UGE 180363

DESPACHO Nº 073/106/26

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Mogi das Cruzes, 08 de julho de 2026

DESPACHO Nº CPAM12-073/106/26

Do Dirigente da UGE 180.363 – CPAM/12
Ao 1º Ten PM Castilho.
Assunto: Alteração de Gestor de Contrato de Limpeza.
Referência: Processo 057.00026634/2023-13.

1. Designo o 1º Tem PM Robson Clayton Castilho do Nascimento CPF xxx.xxx.xxx como gestor do Contrato nº CPAM12-011/106/23 em substituição ao 1º Ten PM Rodrigo Paiva Galvão de França - CPF: xxx.xxx.xxx, a contar de 24JUN26, e como fiscal a Cb PM Jane Rosely de Vasconcelos Santana, CPF: xxx.xxx.xxx, cabendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução da referido contrato, referente aos serviços de limpeza predial do 35º BPM/M e OPM subordinadas, cabendo a ambos:

1.1. assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da administração, informando a Seção de Finanças eventual desvantagem quanto à sua utilização;

1.2. zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

1.3. informar a Seção de Finanças quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato;

1.4. acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, quando houver descumprimento contratual, realizar a notificação prévia e representação ao Dirigente da UGE;

1.5. após o período de observação confeccionar o termo de recebimento definitivo e encaminhar à UGE para pagamento ao fornecedor e arquivamento no processo;

1.6. gerir, acompanhar e informar o respectivo fiscal da responsabilidade na fiscalização da execução do objeto, quando houver descumprimento contratual, bem como realizar a notificação prévia e representação ao Dirigente da UGE.

2. O trâmite da documentação do Setor, do gestor e do fiscal do contrato deverá ocorrer por meio do envio da documentação pelo Sistema SEI diretamente à Seção de Finanças.

2.1. do mesmo modo deverá ser encaminhado à UGE, os termos de recebimento provisório, definitivo e nota fiscal dos serviços, ou seja,no próprio sistema;

2.2. os prazos deverão ser cumpridos rigorosamente para evitar atrasos nos agendamentos dos pagamentos, o que poderá acarretar multa e juros para a Administração Pública;

2.3. os descumprimentos contratuais por parte das contratadas deverão ser notificados pelo gestor e/ou fiscal do contrato, atentando aos prazos estabelecidos na Portaria nº DF-3/10/20, para a manifestação ou apresentação de justificativa da parte interessada, sendo que após o transcurso do prazo encaminhar a notificação e documentos pertinentes ao ato, por meio de memorando criado no Sistema SEI para a Seção de Finanças, que saneará e encaminhará para deliberações do dirigente.

3. A chefe da Seção de Finanças deverá:

3.1. publicar a designação do gestor e do fiscal do contrato em DOE;

3.2. dar ciência e encaminhar cópia Contrato ao gestor e ao fiscal do contrato.

RODRIGO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Cel PM Dirigente - UGE 180.363

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 - CAMPINAS

34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO Nº 34BPMI/019/13/26, DE 8 DE JULHO DE 2026

Do Encarregado do IPM Ao defensor constituído Dr. Bruno Salla Rodrigues, OAB nº 274.270. Assunto: Oitiva de policial militar.

Referência: IPM nº 34BPMI-005/13/26.

Interessado: Sd PM 220659-1 Matheus Santos Monteiro.

1. Nesta data, o Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 34BPMI-005/13/26 cientifica o Dr. Bruno Salla Rodrigues, OAB nº 274.270, defensor constituído, para que participe da oitiva do policial militar interessado, redesignada para o dia 13 de julho de 2026, às 15h00, a ser realizada por videoconferência. O link para acesso à audiência será encaminhado ao e-mail fornecido por Vossa Senhoria

2. Desconsiderar o Despacho nº 34BPMI-017/13/26.

JONATHAN COSTA DE PAULA
Cap PM Encarregado

DESPACHO, DE 8 DE JULHO DE 2026

34º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Bragança Paulista
NOTIFICAÇÃO
Referência: Procedimento Disciplinar nº 34BPI-16/13/26.

O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 34BPMI-016/13/26, NOTIFICA o Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, OAB 404.967, defensor constituído do Cb PM 135265-2 Rodrigo Pedroso dos Santos, acusado nos autos do procedimento em epígrafe, que foi DEFERIDO o pedido formulado pelo citado defensor para redesignação da audiência, em virtude de Audiência no TJMSP agendado para a mesma data, sendo assim, a audiência para interrogatório do acusado foi remarcada para o dia 15 de julho, às 10h00min e será realizada na sala do Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Cia do 34º BPM/I, situada na Praça da Bandeira, 05, centro, Amparo/SP, CEP 13900-039, na sala designada para audiências.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - AMERICANA

CD Nº CPI9-001/120/26 - ATO DA PRESIDENTE

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina nº CPI9-001/120/26, notifico o Defensor constituído do 2º Sgt PM 135.711-5 Fabio Jean Pinto Adorno e do Cb PM 140.739-2 Willian Raphael Borges, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168 e a Defensora constituída do Cb PM 191.194-5 Vitor Aparecido Rocha Brambila, Dr.ª Joice Vanessa dos Santos OAB/SP nº 338.189, acerca da data da audiência a ser realizada em 21JUL26 às 10h00, por meio de vídeo conferência. Esclareço que o link de acesso será encaminhado nos endereços eletrônicos administrativo@jvadvocaciamilitar.com.br e giovanne@oliveiracampaniniadvogados.com.br, respectivamente.

Defiro o pedido da Dr.ª Joice Vanessa dos Santos OAB/SP 338.189 quanto à testemunha.

Defiro parcialmente o pedido do Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168, o qual deverá informar, por meio do endereço eletrônico Krioli@policiamilitar.sp.gov.br, quais testemunhas deverão prestar depoimento nos autos, até o limite de cinco, nos termos do artigo 134, das I-16-PM.

24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMUNICADO Nº CD Nº 24BPMI 03/16/25, DE 8 DE JULHO DE 2026

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina nº 24º BPMI-3/16/25, INTIMO a Cb PM 966557-9 Sílvia Maria Marrochi, qualificada como acusada no expediente em questão, a comparecer no dia 21 de julho de 2026, às 09h, na sede da 4ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situada à Rua Emerenciana Leite, nº 30, Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, a fim de participar da audiência de instrução, oportunidade em que será realizado o interrogatório da acusada.

36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - LIMEIRA

DECISÃO Nº 36BPMI 023/60/26, DE 6 DE JULHO DE 2026

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 36BPMI-024/60/26, foi imposta sanção disciplinar (Adv. Dra. Joice Vanessa Dos Santos – OAB/SP nº 41.195 - OAB/SP nº 338.189)

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 2.323/2026-PGJ, DE 24 DE JUNHO DE 2026

(SEI 29.0001.0007882.2026-85)

Estabelece nova organização administrativa da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, em especial daquelas que lhe são conferidas pelos artigos 19, inciso XII, alínea "n", 47, *caput*, e 48 da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital teve sua implantação homologada mediante Ato nº 086/91-PGJ de 01 de novembro de 1991, e com a edição das Resoluções nº 2.010/2025-PGJ, de 06 de fevereiro de 2025, e 2.092/2025-PGJ, de 04 de julho de 2025, atualmente é composta pelos seguintes cargos:

I) 21º Promotor de Justiça Criminal
II) 22º Promotor de Justiça Criminal
III) 23º Promotor de Justiça Criminal
IV) 24º Promotor de Justiça Criminal
V) 25º Promotor de Justiça Criminal
VI) 26º Promotor de Justiça Criminal
VII) 27º Promotor de Justiça Criminal
VIII) 28º Promotor de Justiça Criminal
IX) 29º Promotor de Justiça Criminal
X) 30º Promotor de Justiça Criminal
XI) 31º Promotor de Justiça Criminal
XII) 32º Promotor de Justiça Criminal
XIII) 33º Promotor de Justiça Criminal
XIV) 34º Promotor de Justiça Criminal
XV) 35º Promotor de Justiça Criminal
XVI) 36º Promotor de Justiça Criminal
XVII) 37º Promotor de Justiça Criminal
XVIII) 38º Promotor de Justiça Criminal
XIX) 39º Promotor de Justiça Criminal
XX) 40º Promotor de Justiça Criminal
XXI) 132º Promotor de Justiça Criminal
XXII) 133º Promotor de Justiça Criminal
XXIII) 134º Promotor de Justiça Criminal
XXIV) 135º Promotor de Justiça Criminal
XXV) 137º Promotor de Justiça Criminal
XXVI) 138º Promotor de Justiça Criminal

Art. 2º. Os cargos referidos no artigo anterior, com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 296, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e fixadas de acordo com a divisão de atribuições de serviços aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça por meio da Resolução nº 2.200/2025–PGJ, de 10 de novembro de 2025, integram os seguintes setores administrativos:

I - Setor de Crimes Comuns: processos judiciais da 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Criminais da Capital;

II - Setor de Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes: processos judiciais da 1ª, 2ª e 3ª Varas de Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes da Capital.

§ 1º. Em reuniões gerais, ordinárias ou extraordinárias, deliberar-se-á sobre assuntos de interesse setorial e ou geral da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

§ 2º. Cada Setor elegerá, para mandato anual, permitida a recondução consecutiva, Promotores de Justiça para o exercício das funções de Secretário-Executivo Setorial e seu suplente, com incumbência de responder pelos serviços administrativos setorizados da Promotoria de Justiça, observado o art. 47, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993.

§ 3º. Os Secretários-Executivos Setoriais elegerão entre si o Secretário-Executivo da Promotoria de Justiça e seu suplente, que terá a incumbência de convocar e presidir as reuniões gerais, observando o art. 47, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993.

Art. 3º. As deliberações administrativas da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital serão tomadas:

I - pelos Promotores de Justiça Criminais da Capital Integrantes de cada um dos Setores referidos no artigo anterior, em reunião setorial, ordinária ou extraordinária, quando a matéria a ser deliberada dispuser sobre questões de interesse meramente do respectivo setor;

II - pelo conjunto dos Promotores de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, em reunião geral, ordinária ou extraordinária, quando a matéria a ser deliberada dispuser sobre questões de interesse geral da Promotoria de Justiça.

Art. 4º. Da reunião, ordinária ou extraordinária, lavrar-se-á ata circunstanciada, cuja cópia será remetida ao Procurador-Geral de Justiça no prazo de 3 (três) dias, para conhecimento e tomada das providências cabíveis, inclusive, se for o caso, para aprovação e registro ou expedição do ato competente para conferir eficácia às deliberações tomadas.

Art. 5º. Cada Secretaria Setorial contará com autonomia administrativa e de pessoas e com estrutura material própria, necessária para o desempenho de suas atividades, segundo dispuser a Diretoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º. Ficam delegados aos Secretários-Executivos Setoriais da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, quanto aos servidores e funcionários do Ministério Público lotados ou em exercício nos respectivos setores e aos materiais e bens patrimoniais neles existentes, as competências administrativas atualmente já delegadas aos Secretários- Executivos das Promotorias de Justiça.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 2.331/2026-PGJ, DE 8 DE JULHO DE 2026

(SEI 29.0001.0026345.2026-67)

Dispõe sobre os Núcleos de Incentivo em Práticas Autocompositivas Multidisciplinares - NUIPAs Multidisciplinares, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 19, XII, "c", e 47, § 4º da Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO o embasamento legal e normativo para a aplicação de métodos consensuais de solução de conflitos, previstos na Resolução nº 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça, e demais normas;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1.062/2017-CPJ, que criou o Núcleo de Incentivo em Práticas Autocompositivas - NUIPA, definiu como sua missão o "fomento de atividades destinadas à solução consensual de conflitos individuais, coletivos, cíveis ou criminais, e de atividades de justiça restaurativa, sempre que possível e adequada, quando existir causa legal a justificar a atuação do Ministério Público" (Artigo 2º);

CONSIDERANDO que a referida Resolução nº 1.062/2017-CPJ prevê a possibilidade de criação de núcleos com atuação regionalizada ou local (Artigo 8º, caput e §5º);

CONSIDERANDO a importância de desenvolver a integração e unificação dos atuais núcleos autocompositivos, de modo a consolidar, ampliar e fortalecer a política institucional de autocomposição;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de núcleos multidisciplinares para atuação proativa, preventiva, resolutiva e dialógica na resolução de conflitos, com mecanismos horizontalizados para soluções participativas e ajustadas às realidades das partes envolvidas;

CONSIDERANDO as manifestações de interesse já externadas pelos NUIPAs locais de Santana, Itatinga, Bebedouro e São José do Rio Preto quanto à criação ou transformação de seus núcleos locais em núcleos multidisciplinares, edita a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os Núcleos de Incentivo em Práticas Autocompositivas - NUIPAs locais, em uma mesma comarca, com atuação em diferentes áreas temáticas (cível, infância e juventude, criminal e/ou difusos) e métodos autocompositivos distintos (mediação, práticas restaurativas, conciliação ou negociação), poderão ser instituídos ou unificados como Núcleos de Incentivo em Práticas Autocompositivas Multidisciplinares - NUIPAs Multidisciplinares.

Art. 2º. O NUIPA Multidisciplinar garantirá a atuação integrada e colaborativa entre os núcleos já existentes, com vistas à resolução dialógica e participativa de conflitos que apresentem múltiplos aspectos e demandas das partes envolvidas, por meio da utilização de metodologias autocompositivas, observadas as regulamentações e os fluxos específicos estabelecidos para cada área de atuação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 2.332/2026-PGJ, DE 8 DE JULHO DE 2026

(SEI 29.001.0048432.2026-74)

Regulamenta a cooperação entre o Ministério Público Eleitoral, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e o Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento (NIGC), com vistas ao aprimoramento da prevenção e repressão à influência de organizações criminosas no processo eleitoral, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso XII, alínea c, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar mecanismos institucionais de prevenção e repressão à atuação de organizações criminosas com potencial interferência no processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a integração entre o Ministério Público Eleitoral, o GAECO e o Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento (NIGC) deve respeitar as atribuições constitucionais e legais de cada órgão, preservando-se a autonomia e a independência funcional do promotor natural;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar fluxos cooperativos de intercâmbio de informações, análises técnicas e produtos de inteligência, com observância do sigilo, da integridade e da rastreabilidade;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 1.047/2017-PGJ, nº 1.113/2018-PGJ e 1.234/2020-PGJ, que reorganizam o GAECO no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, instituem o Núcleo de Investigações de Crimes Cibernéticos (NICC/CyberGaeco) e o Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal – CIRA/SP, bem como a Resolução nº 1.225/2020-PGJ, que disciplina os procedimentos eleitorais no âmbito do MPSP;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 297, de 12 de setembro de 2024, que determina a criação de rotinas para a troca imediata de dados entre o Ministério Público Eleitoral, os GAECOs e o Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento (NIGC), além de prever investigações e operações de inteligência coordenadas para assegurar a lisura do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução CNMP nº 297/2024 objetiva ainda intensificar a interlocução entre ramos e unidades do Ministério Público durante o período eleitoral, de modo a ampliar a eficiência das ações preventivas e repressivas contra a influência de organizações criminosas no pleito, conforme destacado em deliberações do Plenário do CNMP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei 15.358, de 24 de março de 2026, o qual estabelece o dever de atuação conjunta e coordenada entre os órgãos responsáveis pela investigação, persecução penal e inteligência, observados os âmbitos de suas competências e atribuições constitucionais; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 528, de 9 de março de 2021, que designa a 1ª e a 2ª Zonas Eleitorais para processamento e julgamento, de forma especializada, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, dos crimes de peculato, concussão, advocacia administrativa, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva, contra o Sistema Financeiro Nacional (**Lei nº 7.492/1986**), de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (**Lei nº 9.613/1998**), sempre que conexos a crimes eleitorais e para os crimes de organização criminosa (**Lei nº 12.850/2013**), de associação criminosa (art. 288 do Código Penal) e os praticados por milícias privadas (**art. 288-A do Código Penal**), ainda que não conexos com aqueles do caput do seu artigo 1º, quando a estrutura da organização, associação ou milícia privada envolver mais de uma zona eleitoral em diferentes municípios, desde que mantida a conexão com os crimes eleitorais.

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. A cooperação entre o Ministério Público Eleitoral, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e o Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento (NIGC) tem por finalidade aprimorar a identificação, a prevenção e a repressão à influência de organizações criminosas no processo eleitoral, mediante apoio técnico e intercâmbio estruturado de informações.

Art. 2º. A cooperação poderá envolver o compartilhamento de informações, relatórios técnicos, matrizes de risco, estudos de vínculos, análises especializadas e demais produtos de inteligência relevantes à atuação institucional, observados:

I - o regime de sigilo e a proteção de dados sensíveis;

II - os metadados de origem, integridade, cadeia de custódia e classificação;

III - a separação entre procedimentos eleitorais, cíveis e criminais;

IV - o registro no SIS MP Digital (ou no sistema que o suceder), conforme normativa em vigor.

Art. 3º. A solicitação de apoio deverá ser fundamentada e poderá ser encaminhada pelo Promotor Eleitoral ou apresentada pelo GAECO ou Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento (NIGC), com a indicação do objeto e do escopo da cooperação pretendida, cabendo às unidades envolvidas avaliar internamente o seu cabimento, a forma mais adequada de atendimento, de acordo com sua organização e disponibilidade operacional.

Art. 4º. Atendidos os requisitos da Res. 1.047/2017-PGJ, de 06 de outubro de 2017, o GAECO poderá instaurar procedimento próprio e autônomo utilizando metodologias de investigação compatíveis com sua especialização e compartilhar com o Ministério Público Eleitoral os elementos informativos produzidos, com os metadados de origem, integridade e classificação, para eventual utilização como prova emprestada, quando cabível.

Art. 5º. A interlocução institucional para fins de cooperação ocorrerá de forma horizontal, respeitada a independência funcional dos membros envolvidos e será exercida:

I - no caso de infração criminal cometida em âmbito estadual, regional ou na Capital, nos termos da Resolução 528/TRE-SP, de 9 de março de 2021, entre os Promotores Eleitorais da 1ª ou 2ª Zona Eleitoral em articulação com as Secretarias Executivas do GAECO e/ou do Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento (NIGC) e vice-versa;

II – no âmbito local, diretamente entre o Promotor Eleitoral atuante na Zona Eleitoral e o Núcleo Regional do GAECO e/ou do Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento (NIGC) correspondentes, inclusive quando o próprio GAECO identificar, no curso de sua atuação, elementos que indiquem possível repercussão eleitoral cível ou criminal, cabendo ao Promotor Eleitoral avaliar as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. A cooperação de que trata este artigo será realizada sem subordinação técnica ou administrativa entre as unidades cooperantes.

Art. 6º. A cooperação poderá contar, quando necessário, com o apoio técnico do NICC - CyberGaeco e do Núcleo de Investigação de Crimes contra a Ordem Tributária - CIRA/SP (GAECO), mediante solicitação fundamentada do Promotor Eleitoral ou no âmbito da atuação do GAECO, observada a pertinência temática da demanda.

§1º. O atendimento da solicitação ficará condicionado a juízo de admissibilidade a ser realizado pelo núcleo especializado competente, considerando:

I - o alinhamento da demanda às suas atribuições institucionais;

II - a relevância e a complexidade da demanda;

III - a disponibilidade operacional, de modo a não prejudicar as atividades prioritárias.

§2º. Definido o cabimento da atuação, o núcleo especializado poderá atuar em regime de apoio técnico ou, excepcionalmente, de forma mais abrangente, conforme a natureza e a complexidade do caso, sempre respeitado o princípio da primazia do Promotor Natural.

§3º. A atuação compreenderá, entre outras atividades, análises especializadas, inteligência cibernética, rastreamento de ativos, correlação de dados e demais ações compatíveis com suas atribuições.

Art. 7º. A Coordenadoria Especial de Assuntos Eleitorais adotará as providências necessárias junto à Procuradoria Regional Eleitoral, observada a anuência conjunta do Promotor Eleitoral e do integrante do GAECO envolvidos, para que seja designado representante daquele grupo para atuação conjunta limitada ao caso ou procedimento específico que motivar a solicitação, com observância do regramento aplicável da Justiça Eleitoral, inclusive a Portaria PGR/PGE nº 01/2019.

Art. 8º. Durante o período eleitoral, a cooperação será intensificada, com prioridade ao intercâmbio de informações estratégicas, matrizes de risco, análises técnicas e demais produtos de inteligência relacionados à possível influência de organizações criminosas no processo eleitoral, observadas as normas de sigilo e de proteção de dados sensíveis.

Art. 9º. A atuação do GAECO, para os efeitos tratados na presente resolução, obedecerá às disposições da Res. nº 1047/2017 - PGJ, de 06 de outubro de 2017, de forma que, para cumprimento de sua missão institucional, a Secretaria-Executiva do GAECO deverá ser comunicada da instauração de procedimento ou atuação integrada formalizada com base na presente resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS

PORTARIAS DE 08/07/2026 A - SUBPROCURADORIAS

Designando:

nº 8754/2026 - Cassio Luiz Barbosa de Paula Teixeira, Promotor de Justiça de Auriflama, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 26º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civel, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 17 a 31 de julho de 2026.

nº 8755/2026 - Claudio Santos Machado, 2º Promotor de Justiça de Tupi Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 19º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civel, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 17 a 31 de julho de 2026.

nº 8756/2026 - Murilo Emerson Manzano Cazelotto, Promotor de Justiça de Quatá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 18º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civel, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 20 a 31 de julho de 2026.

nº 8757/2026 - Rodrigo Nunes Laureano, Promotor de Justiça de Getulina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 26º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civel, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 1 a 16 de julho de 2026.

nº 8758/2026 - Thiago Gatti Fernandes, 3º Promotor de Justiça de Garça, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 19º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civel, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 1 a 16 de julho de 2026.

PORTARIAS DE 08/07/2026 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 8759/2026 - a portaria nº 8742/2026, que designou Lucas Pimentel de Oliveira, 13º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Bauru, de 15 a 31 de julho de 2026.

Designando:

nº 8760/2026 - 13º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1507264-08.2025.8.26.0393, em trâmite no Juízo da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 8761/2026 - 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1513347-10.2024.8.26.0576, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José do Rio Preto, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 8762/2026 - 9º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1510170-45.2026.8.26.0454, em trâmite no Juízo da 3ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca de São Paulo), para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 8763/2026 - 21º Promotor de Justiça de São José dos Campos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1510545-36.2024.8.26.0577, em trâmite no Juízo da Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de São José dos Campos, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 8764/2026 - Arthur Pinto Filho, 4º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, de 28 a 31 de julho de 2026.

nº 8765/2026 - Cristiane Correa de Souza Hillal, 24º Promotor de Justiça de Campinas, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas, de 20 a 31 de julho de 2026.

nº 8766/2026 - Eliana Guillaumon Lopes Vieira, 117º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 114º Promotor de Justiça Criminal, de 20 a 24 de julho de 2026.

nº 8767/2026 - Marisa Rocha Deshoulieres, 4º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga (ESAJ), de 27 a 31 de julho de 2026.

nº 8768/2026 - Aline Morgado da Rocha, 2º Promotor de Justiça de Piracaia, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Piracaia, de 1 a 8 de julho de 2026.

nº 8769/2026 - Cristiane Cardoso Roque, 16º Promotor de Justiça de São José dos Campos, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 13 a 24 de julho de 2026.

nº 8770/2026 - Emir Stringhetta, 1º Promotor de Justiça de Buritama, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Penápolis, de 1 a 14 de julho de 2026.

nº 8771/2026 - Liborio Alves Antonio do Nascimento, 1º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Bauru, de 15 a 31 de julho de 2026.

nº 8772/2026 - Luiz Carlos Gonçalves Filho, 12º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itápolis, de 6 a 7 de julho de 2026.

nº 8773/2026 - Valter Luciano Leles Junior, 1º Promotor de Justiça de Ubatuba, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Ubatuba, de 17 a 31 de julho de 2026.

nº 8774/2026 - Enzo de Almeida Carrara Boncompagni, 5º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 10 a 20 de julho de 2026.

nº 8775/2026 - Goiaci Leandro de Azevedo Junior, 100º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 21 a 31 de julho de 2026.

Republicadas:

nº 7431/2026 - Luiz Otavio Alves Ferreira, 40º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 28º Promotor de Justiça Criminal, de 6 a **17** de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 7837/2026 - Rebeca Barbosa Leite da Freiria Estevao, 2º Promotor de Justiça de Casa Branca, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Casa Branca, de **14** a 31 de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 7954/2026 - Amanda de Araujo Guimaraes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária (Lins), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista, de 1 a 16 de julho, assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 17 a **26** de julho, acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 17 a 31 de julho, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Hortolândia, no dia 2 de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 07/07/2026)

nº 7955/2026 - Ana Carolina Welligton Costa Gomes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Guarulhos e acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a **09** de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 8173/2026 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defere licença-prêmio**, no período do mês de **JULHO DE 2026**, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Incluam-se:

Amira Mustafa El Hage, 17/07/2026 a 31/07/2026

Daniel Zulian, 20/07/2026 a 31/07/2026

Jose Fernando da Cunha Pinheiro, 01/07/2026 a 14/07/2026

Nelisa Olivetti de França Neri de Almeida, 20/07/2026 a 31/07/2026

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 30/06/2026)

nº 8544/2026 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO I – Núcleo ABC, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1505870-37.2026.8.26.0455, a partir de 13/04/2026 e Medida Cautelar respectiva, **a partir do seu ajuizamento**, ambas em trâmite perante a Vara de Garantias de Osasco (1ª RAJ). (SEI nº 29.0001.0065423.2026-30)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 03/07/2026)

AVISOS

AVISO Nº 524/2026 - PGJ-AD, DE 30/06/2026

O **Procurador-Geral de Justiça,** no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 5º, § 2º do Ato Normativo nº 605/2009-PGJ, a **Escala do Plantão Judiciário da Capital, referente ao mês de JULHO de 2026.**

Avisa, outrossim, que os Promotores de Justiça designados para atuar no plantão judiciário da Capital devem observar o artigo 5º, § 7º do Ato Normativo 605/2009: "Caberá ao Promotor de Justiça que pretenda gozar férias, licença-prêmio ou compensação no período em que foi designado para o plantão judiciário indicar previamente seu substituto, nos termos do § 6º deste artigo."

Avisa, também, que em vista das atividades do plantão por meio digital os Promotores de Justiça deverão se atentar para estarem de posse do token e do notebook funcional.

PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL - 2026

JULHO

04

CLÁUDIA FERREIRA MAC DOWELL
AIRTON JOSE VICENTE
MONICA NOGUEIRA RODRIGUES
MARIANA PIERAGNOLI VIANA
SARAH GONÇALVES BRETAS
JOSE REINALDO GUIMARÃES CARNEIRO
RAFAEL LEME CABELLO
MURILO ARRIGETO PEREZ
WILMAR PINTO CORREIA
FLAVIO MONTEMOR CARDOSO
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA
ANA MARIA AIELLO DEMADIS

05

CLÁUDIA FERREIRA MAC DOWELL
AIRTON JOSE VICENTE
MONICA NOGUEIRA RODRIGUES
FERNANDO CESAR GOMES DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
JOSE REINALDO GUIMARÃES CARNEIRO
EDUARDO LEME
MURILO ARRIGETO PEREZ

WILMAR PINTO CORREIA
FLAVIO MONTEMOR CARDOSO
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA
PAULO ROBERTO FERREIRA FORTES
09
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
CLAUDIO HENRIQUE BASTOS GIANNINI
ELIANA GUILLAUMON LOPES VIEIRA
BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA
ALEXANDRE SPRANGIN
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
FERNANDO CESAR GOMES DE SOUZA
ELIANE CRISTINA ZERATI
BRUNO GRECCO CARDOSO
ALEXANDRA MILARE TOLEDO SANTOS
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
10
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
CLAUDIO HENRIQUE BASTOS GIANNINI
ELIANA GUILLAUMON LOPES VIEIRA
JOAO OTAVIO FIORENTINI RODRIGUES NUNES
ALEXANDRE SPRANGIN
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
FERNANDO CESAR GOMES DE SOUZA
ELIANE CRISTINA ZERATI
BRUNO GRECCO CARDOSO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
FERNANDO ALBUQUERQUE SOARES DE SOUZA
11
CINTIA MARANGONI
YURI FISBERG
JOÃO CARLOS CALSAVARA
ANTONIO NOBRE FOLGADO
ALEXANDRE DEMETRIUS PEREIRA
FERNANDO ALBUQUERQUE SOARES DE SOUZA
CONSTANCE CAROLINE ALBERTINA ALVES TOSELLI
CRISTIANE YOKO SHIDA
JOEL CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA
BRUNO GRECCO CARDOSO
IEDA CASSEB CASAGRANDE BIGNARDI
MARIA FERNANDA BALSALOBRE PINTO
12
CINTIA MARANGONI
OLAVO EVANGELISTA PEZZOTTI
JOÃO CARLOS CALSAVARA
PAULO ROBERTO FERREIRA FORTES
ALEXANDRE DEMETRIUS PEREIRA
MARIA FERNANDA BALSALOBRE PINTO
CONSTANCE CAROLINE ALBERTINA ALVES TOSELLI
CRISTIANE YOKO SHIDA
JOEL CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA
BRUNO GRECCO CARDOSO
IEDA CASSEB CASAGRANDE BIGNARDI
MARGARETH FERRAZ FRANÇA
18
ADRIANA RIBEIRO SOARES DE MORAIS
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
CLAUDIA APARECIDA JECK GARCIA NUNES DE SOUZA
MARIO CORREA MOLINA
WALDIR DOS REIS JUNIOR
LUCIANA FRUGIUELE
ANTONIO NOBRE FOLGADO
GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL
CELSO ELIO VANNUZINI
FABIO RODRIGUES GOULART
BELISA BARBOSA MORALES
19
ADRIANA RIBEIRO SOARES DE MORAIS
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
CLAUDIA APARECIDA JECK GARCIA NUNES DE SOUZA
MARIO CORREA MOLINA
WALDIR DOS REIS JUNIOR
LUCIANA FRUGIUELE
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL
CELSO ELIO VANNUZINI
FABIO RODRIGUES GOULART
BELISA BARBOSA MORALES
25
DANIEL FONTANA
LAURANI ASSIS DE FIGUEIREDO
DENISE ELIZABETH HERRERA
FERNANDA PRISCILLA BERGAMASCHI MORETTI IASSUOKA
PAULO ROGERIO BASTOS COSTA
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
KATIA PEIXOTO VILLANI PINHEIRO RODRIGUES
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
ALESSANDRA ANDREZ CABRERA JOAO BOROWSKI
ANA LUISA DE OLIVEIRA NAZAR DE ARRUDA
LUIZ ARTHUR IUGHETTI CAPUZZO
PEDRO DE ANDRADE KHOURI SANTOS
26
DANIEL FONTANA
LAURANI ASSIS DE FIGUEIREDO
DENISE ELIZABETH HERRERA
FERNANDA PRISCILLA BERGAMASCHI MORETTI IASSUOKA
PAULO ROGERIO BASTOS COSTA
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
KATIA PEIXOTO VILLANI PINHEIRO RODRIGUES
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
ALESSANDRA ANDREZ CABRERA JOAO BOROWSKI
ANA LUISA DE OLIVEIRA NAZAR DE ARRUDA
MARGARETH FERRAZ FRANÇA
JULIANA CAROSINI
PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVEL – 2026
JULHO

04 e 05
PAULA VILLANACCI ALVES CAMASMIE

09 e 10
CINTIA MARANGONI
11 e 12
CARLOS EDUARDO TARGINO DA SILVA

18 e 19
MICHELE DEMICO CAMARGO
25
LUCAS ASSAYAG BATISTA
26
CAMILA GONÇALVES CARNEIRO

AVISO Nº 525/2026 - PGJ-AD, DE 30/06/2026

O **Procurador-Geral de Justiça em exercício**, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a **Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judiciárias**, abaixo relacionadas, referente ao mês de **JULHO** de 2026, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS
4 PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
5 LEONARDO ALBRECHT NETO
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
9 CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
10 PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
11 MARIANA MAXIMO RAMOS
MARCOS NERI DE ALMEIDA
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
12 ANA CAROLINA FULIARO BITTENCOURT
CARLOS ALBERTO CARMELLO JUNIOR
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
18 SARAH GONÇALVES BRETAS
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
CARLOS ALBERTO CARMELLO JUNIOR
19 CARLOS ALBERTO CARMELLO JUNIOR
MARISOL LOPES MOUTA CABRAL GARCIA
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
25 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
MANOEL TORRALBO GIMENEZ JUNIOR
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
26 RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
BRUNO DE MOURA CAMPOS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO
4 MARCELO VIEIRA DE MELLO
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
5 ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
09 e 10 MICHELE DEMICO CAMARGO
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
11 JOAO GUIMARAES COZAC
GABRIELA BRIGANTI IODICE
12 JOAO GUIMARAES COZAC
GABRIEL DE MOURA BAHLS
18 NATHAN GLINA
RODRIGO SIMON MACHADO
19 NATHAN GLINA
JULIANO CARVALHO ATOJI
25 e 26 EDUARDO SOARES AMARAL
PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ
4 ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
5 CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
9 DEISE MARY GALUTTI
MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES
10 MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
11 NEWTON JOSE DE OLIVEIRA DANTAS
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
12 NEWTON JOSE DE OLIVEIRA DANTAS
EDUARDO SEINO WIVIURKA
18 e 19 LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
ANDRÉ AGUIAR DE CARVALHO
25 e 26 ANNA PAULA GROSSI
GUSTAVO TRINCADO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO
4 LUCAS RIBEIRO HORTA
MARCOS MENDES LYRA
VITOR PETRI
5 GABRIELA BRIGANTI IODICE
MARCOS MENDES LYRA
VITOR PETRI
9 JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
JULIANO CARVALHO ATOJI
MARCOS MENDES LYRA
10 JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
MARCOS MENDES LYRA
11 e 12 LUCAS DE MELLO SCHAEFER
ISABELA OLIVA CASSARA
VITOR PETRI
18 FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
DIEGO DUTRA GOULART
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
19 LILIAN FRUET
DIEGO DUTRA GOULART
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
25 e 26 DANIELE MACIEL DA SILVA
RODRIGO BELLINE LOPES
MARCO ANTONIO DE SOUZA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
04 e 05 LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
09 e 10 STEPHANIE OKUMA
LUIZA FAVARO BATISTA
11 RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
ALEXANDRA MILARE TOLEDO SANTOS
12 RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
ALEXANDRA MILARE TOLEDO SANTOS
18 e 19 JORDANA CALIXTO PORTO
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
25 e 26 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
CRISTIANE DE MORAIS RIBEIRO SAMPAIO C. DE CAMARGO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
04 e 05 ADONAI GABRIEL
09 e 10 ALINE MORGADO DA ROCHA
11 e 12 ADONAI GABRIEL
18 e 19 JULIANA MELAZZI ANDRADE
25 e 26 HENRIQUE FREITAS FERNANDES
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM
04 e 05 GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
09 e 10 GABRIEL GUERREIRO
11 e 12 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
18 e 19 PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
25 e 26 RODRIGO LOPES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
04 e 05 DANIEL ZULIAN
LUCIANA RIBEIRO G. V. DE CARVALHO
ANGELO SANTOS DE CARVALHAES
09 e 10 CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
ROSSANA AZEVEDO INACARATO
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARÃES
11 e 12 RAFAEL SALZEDAS ARBACH
RAFAEL BELUCI
ADRIANA VACARE TEZINE
18 e 19 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
25 e 26 VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
RENATA TEIXEIRA DE ANDRADE
JOSÉ ROBERTO CARVALHO ALBEJANTE
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO
04 e 05 MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
09 e 10 MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
11 e 12 FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
18 MARIANA FITTIPALDI
19 ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
25 e 26 GUSTAVO ANDREATO
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA
04 e 05 LUCIANA ROSS GOBBI BENETTI
09 e 10 ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
11 e 12 ANDRÉ MANGINO DE ALENCAR LARANJEIRAS
18 e 19 MICHELLI MUSSE JACOB
25 e 26 RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
04 e 05 ANDRE LUIS DE SOUZA
CATHARINA VERBOONEN
9 MURILO CARVALHO FESTOSO
CAIQUE DUCATTI
10 JOSE SILVIO CODOGNO
PATRICIA DOSUALDO PELOZO
11 e 12 VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
ANDRE LUIS DE SOUZA
18 e 19 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
ARY CESAR HERNANDEZ
25 e 26 JESSICA SILVEIRA PRADO
TASSO DENIS CAMPANHA CURY
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA
04 e 05 MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
WILSON VELASCO JUNIOR
09 e 10 WILSON VELASCO JUNIOR
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
11 EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
12 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
18 e 19 JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
WILSON VELASCO JUNIOR
25 e 26 WILSON VELASCO JUNIOR
BRUNO MORAIS FERREIRA
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA
04 e 05 LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
GABRIEL CARETA DO CARMO
09 e 10 CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
RODRIGO NERY
11 e 12 MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
RODRIGO NERY
18 e 19 MARCELO SIGARI MORISCOT
RODRIGO NERY
25 e 26 RENATO DE JESUS MARÇAL
GABRIEL CARETA DO CARMO
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU
4 RAFAEL ABUJAMRA

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.07.13.1.19.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
5 PAULA GARMES REGINATO COUBE
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
9 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
10 JOAO HENRIQUE FERREIRA
PAULA GARMES REGINATO COUBE
11 SILVIO BRANDINI BARBAGALO
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
12 PAULA GARMES REGINATO COUBE
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
18 JOAO HENRIQUE FERREIRA
DÉBORA ORSI DUTRA
19 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
25 LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
LUCAS MAESTER COLOMBO
26 ROSENY ZANETTA BARBOSA
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO

34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA

4 ALINE MORAES
DÊNIS PEIXOTO PARRON
5 FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DÊNIS PEIXOTO PARRON
09 e 10 ANDRÉ CARVALHO TONON
SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
11 e 12 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
DANIEL COTTONI
18 e 19 JOÃO GUILHERME SALVE
BEATRIZ SILVA DE AVO GOMES
25 e 26 JOÃO GUILHERME SALVE
LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA

04 e 05 FERNANDO CESAR BURGHETTI
EMIR STRINGHETTA
09 e 10 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
FLAVIA DE LIMA E MARQUES
11 e 12 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
FLAVIA DE LIMA E MARQUES
18 e 19 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
25 e 26 RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
PIERRE PENA ROCHA

41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO

04 e 05 DANIEL JOSE DE ANGELIS
FABIO ROBERTO ROSSI CONSTANTINI
PAULO CESAR SOUZA ASSEF
09 e 10 MANOEL JOSE BERÇA
ROBERTO ABDUL NOUR
JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
11 e 12 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
REINALDO LUCAS DE MELO
GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
18 e 19 ELISEU JOSE BERARDO GONÇALVES
JOSEPH SABA HARB
PAULO JOSE FREIRE TEOTONIO
25 e 26 MARCUS TULIO ALVES NICOLINO
PAULO CESAR SOUZA ASSEF
ANA CARLA FROES RIBEIRO TOSTA

44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS

04 e 05 GUSTAVO MACRI MORAIS
CARLOS EDUARDO BRECHANI
CAIQUE DUCATTI
9 THIAGO BERETTA GALVAO GODINHO
RODRIGO MACHADO FONSECA
GUSTAVO MACRI MORAIS
10 CAIQUE DUCATTI
RODRIGO MACHADO FONSECA
GUSTAVO MACRI MORAIS
11 e 12 CARLOS EDUARDO BRECHANI
GUSTAVO MACRI MORAIS
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO
18 FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
LUIZA MIRANDA HEINISCH
ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
19 FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
25 e 26 FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
GUSTAVO MACRI MORAIS
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO

45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES

4 MICHELE DEMICO CAMARGO
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
5 LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
09 e 10 FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
FELIPE JOSE ZAMPONI SANTIAGO
11 EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
GABRIEL DE MOURA BAHLS
12 CARLA BORGES HONORIO
MICHELE DEMICO CAMARGO
18 e 19 ROBERTA MARIA DE BARROS FERNANDES
CARLA BORGES HONORIO
25 e 26 FABRIZIO CORRERA FANCIO
ANNA PAULA GROSSI

46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

04 e 05 LEANDRO BAKOWSKI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
09 e 10 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
RENATA LUCIA MOTA LIMA DE OLIVEIRA RIVITTI
11 ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
12 ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI
18 e 19 LUIZ CLAUDIO F. VIDAL GONÇALVES
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
25 ANNA ISIS TERAN SILVA
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
26 ANNA ISIS TERAN SILVA
JESSICA SILVEIRA PRADO
27 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
SIDNEY ALVES DE MATTOS
RAISSA CESAR MOLINARI
FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES

47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ

4 BARBARA DA CUNHA DEFAVERI
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
5 EDUARDO DIAS BRANDAO
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
09 e 10 LUIS FERNANDO SCAVONE DE MACEDO
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
11 CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
12 ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
18 e 19 GABRIEL DE MOURA BAHLS
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
25 e 26 DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
VINICIUS ALBINO GOMES

51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA

04 e 05 LEANDRO ROCHA PEREIRA
09, 10, 11 e 12 PAULA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO
18 e 19 RENATO QUEIROZ DE LIMA
25 e 26 RENATO QUEIROZ DE LIMA

52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA

4 PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
RICARDO BELUCI
5 GABRIELA FREIRE VITA
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
9 LETICIA ROSA RAVACCI
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
10 MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO
LETICIA ROSA RAVACCI
11 GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
JULIANO CARVALHO ATOJI
12 RENAN MENDES RODRÍGUEZ
NINA RIBEIRO DE AQUINO BEGGS
18 JULIANO CARVALHO ATOJI
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
19 FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
DALILA CARVALHO CIRILO
25 CAROLINA DELTREGGIA REIS
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
26 MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO

53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA

04 e 05 LUCIANA BELO STELUTI
AMELIO PASINI JUNIOR
09 e 10 LUCIANA BELO STELUTI
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
11 e 12 CAIO HENRIQUE BRAZOLIN
PEDRO DOS REIS CAMPOS
18 e 19 FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
PEDRO DOS REIS CAMPOS
25 e 26 LETICIA LOURENÇO COSTA
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI

AVISO Nº 533/2026 - PGJ-AD, DE 02/07/2026

O **Procurador-Geral de Justiça** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Julho** de 2026.

AVISO JULHO
RAJ SANTOS
DATA PROMOTOR
1 MANOEL TORRALBO GIMENEZ JUNIOR
EDUARDO SEINO WIVIURKA
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARIANA DA FONSECA PICCININI
LARISSA MENDES SOUZA
2 SILVIA DE FREITAS DENARI
MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
RONALDO PEREIRA MUNIZ
JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
3 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
BRUNO DE MOURA CAMPOS
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
6 CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
DANIEL SANTERINI CAIADO
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
7 CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
LEONARDO ALBRECHT NETO
MARIANA MAXIMO RAMOS
DAIANE FERNANDES BARATELA
MARCELO VAZ FERREIRA
8 CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
BRUNO ARNEIRO SOARES
13 CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
DAIANE FERNANDES BARATELA
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
14 MARCELO PEREZ LOCATELLI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARCELO VAZ FERREIRA
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
15 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
RONALDO PEREIRA MUNIZ
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
16 EUVER ROLIM
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
17 MARCOS NERI DE ALMEIDA
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
MARCELA CALVENTE
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
20 MARCOS NERI DE ALMEIDA
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
BRUNO GRECCO CARDOSO
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
21 MANOEL TORRALBO GIMENEZ JUNIOR
RENATO DOS SANTOS GAMA
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
MARCELLO SCHWARTZMAN
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
22 CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
BRUNO GRECCO CARDOSO
LARISSA MENDES SOUZA
23 RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
JULIANA MONTEZUMA LACERDA
FLAVIO DE PAULA MARTINS
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
24 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
RENATO DOS SANTOS GAMA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
BARBARA DOS SANTOS LOPES
JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
27 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ELOY OJEA GOMES
EDUARDO SEINO WIVIURKA
MARIANA DA FONSECA PICCININI
LARISSA MENDES SOUZA
28 CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES
RONALDO PEREIRA MUNIZ
MARCELO VAZ FERREIRA
29 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
BRUNO DE MOURA CAMPOS
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
BRUNO ARNEIRO SOARES
30 MARCELO PEREZ LOCATELLI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
DANIEL SANTERINI CAIADO
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
BRUNO ARNEIRO SOARES
31 SHEILA XAVIER MENDES
JULIANA BESCHORNER COELHO
LEONARDO ALBRECHT NETO
DAIANE FERNANDES BARATELA
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN

RAJ OSASCO
DATA PROMOTOR
1 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROSELI NALDI SOUZA
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
MARCO ANTONIO DE SOUZA
EDUARDO SOARES AMARAL
2 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
MARCELO SANCHEZ LORENZO
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
LUCIA NUNES BROMERCHENKEL
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
3 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
EDUARDO SOARES AMARAL
6 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
ISABELA OLIVA CASSARA
DALILA CARVALHO CIRILO
LETICIA ROSA RAVACCI
7 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
EDUARDO SOARES AMARAL
8 PRISCILA LONGARINI ALVES
MARCELO SANCHEZ LORENZO
DANIELE MACIEL DA SILVA
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
13 CAMILA DE CAMARGO

ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
SANDRA REIMBERG
MATHEUS OLIVEIRA NASCIMENTO
EDUARDO SOARES AMARAL
14 PRISCILA LONGARINI ALVES
ÉDIVON TEIXEIRA JUNIOR
LILIAN FRUET
MATHEUS OLIVEIRA NASCIMENTO
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
15 ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
SARAH GONÇALVES BRETAS
JOÃO GUILHERME SALVE
CAROLINA DELTREGGIA REIS
EDUARDO SOARES AMARAL
16 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ÉDIVON TEIXEIRA JUNIOR
DIEGO DUTRA GOULART
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
LETICIA ROSA RAVACCI
17 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
CAROLINA DELTREGGIA REIS
EDUARDO SOARES AMARAL
20 CAMILA DE CAMARGO
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
PATRICIA MANZELLA TRITA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
21 MARCO ANTONIO DE SOUZA
JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS TALAVEIRA MEDINA
EDUARDO SOARES AMARAL
22 ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
EDUARDO SOARES AMARAL
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
CAMILA BONAFINI PEREIRA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
23 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
EDUARDO SOARES AMARAL
24 MARCO ANTONIO DE SOUZA
RAFAEL LEME CABELLO
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
27 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
LUÍS ROBERTO JORDÃO WAKIM
RICARDO BELUCI
EDUARDO SOARES AMARAL
28 CAMILA DE CAMARGO
PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
JULIANA PERES ALMENARA
NINA RIBEIRO DE AQUINO BEGGS
29 ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
JOSE LUIZ SAIKALI
MARCO ANTONIO DE SOUZA
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
EDUARDO SOARES AMARAL
30 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
MARCELO SANCHEZ LORENZO
VITOR PETRI
DANIELA DERMENDJIAN DUPRAT AVELLAR
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
31 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ROSELI NALDI SOUZA
ISABELA OLIVA CASSARA
GABRIELA FREIRE VITA
EDUARDO SOARES AMARAL

4ª RAJ CAMPINAS

DATA PROMOTOR

1 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
CRISTIANO PEREIRA MORAES GARCIA
ALEXANDRE DE PALMA NETO
ANA PAULA OUTEIRO NIDALCHICHI RIBEIRO
LUIZA FAVARO BATISTA
2 RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
GILSON RICARDO MAGALHÃES
ADONAI GABRIEL
PATRÍCIA TALIATELLI BARSOTTINI
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
RAÏSSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
3 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
LUISA MAFFEI COSTA
RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
6 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
PAULA MAGALHÃES DA SILVA RENNÓ
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
RAFAEL BELUCI
7 GLAUCO SOUZA AZEVEDO
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
JÚLIA ALVES CAMARGO BULZER
BEATRIZ BINELLO VALERIO
8 RAFAEL BELUCI
PAULO VINICIUS DE CAMARGO BISPO
LUISA MAFFEI COSTA
GABRIEL GUERREIRO
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
BEATRIZ BINELLO VALERIO
13 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
ADONAI GABRIEL
BEATRIZ GERALDINI MAGALHÃES GOULART
LUCAS FREHSE RIBAS
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
14 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
JULIANA MELAZZI ANDRADE
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
CÁSSIO MURILO SCHIAVO
JOÃO ALFREDO RIBEIRO GOMES DE DEUS
15 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
DANILO ROBERTO MENDES
JOCIMAR GUIMARÃES
JOAO PAULO ROBORTELLA
16 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
FERNANDA FERREIRA MENTEN
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
17 SERGIO HENRIQUE MARINO
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
ADONAI GABRIEL
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
20 SERGIO HENRIQUE MARINO
BEATRIZ GERALDINI MAGALHÃES GOULART
REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
JOSE CLAUDIO TADEU BAGLIO
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
21 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
GILSON RICARDO MAGALHÃES
MARIANA MARIS LESSA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
22 LEONARDO LIBERATTI
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
23 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
JULIANA MELAZZI ANDRADE
MÁRCIO CLÓVIS BOSIO GUIMARÃES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
24 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
SARAH GONÇALVES BRETAS
JULIANA MELAZZI ANDRADE
LUÍS FELIPE DELAMAIN BURATTO
JOÃO PAULO ROBORTELLA
AMANDA LUIZA SOARES LOPES KALIL
27 ADRIANA VACARE TEZINE
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
ALINE MORGADO DA ROCHA
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
FLÁVIA TUCUNDUVA Cavenaghi
RAQUEL ELI STEINS MATHEUS
28 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
PAULO VINICIUS DE CAMARGO BISPO
ADONAI GABRIEL
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CÉSAR BOCUHY BONILHA
29 CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
CRISTIANO PEREIRA MORAES GARCIA
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
ANA PAULA OUTEIRO NIDALCHICHI RIBEIRO
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
30 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
ROGÉRIO JOSÉ FILÓCOMO JÚNIOR
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
31 DANIELA MERINO ALHADEF
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
LUIZA FAVARO BATISTA
RAÏSSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS

RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA PROMOTOR

1 VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
JESSICA SILVEIRA PRADO
ANDRE LUIS DE SOUZA
2 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
MARINA AGAPITO SOARES
MONIZE FLAVIA POMPEO
3 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
ANDRE LUIS DE SOUZA
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
6 ODIVAL CICOTE
MURILO CARVALHO FESTOSO
THIAGO BATISTA ARIZA
7 JOSE SILVIO CODOGNO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
THIAGO BATISTA ARIZA
8 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
MARIANA LAYRA BRAGA
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
13 DOSMAR SANDRO VALERI
JOSE SILVIO CODOGNO
DIEGO ANTONIO BISCO LELIS
14 MARIANA NUNES BORGES
MARCUS VINICIUS SEABRA
ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
15 FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
YVES ATAHUALPA PINTO
FERNANDA GOMEZ DAMICO
16 EVANDRO ORNELAS LEAL
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
17 MARLON RENAN VOLPI
EDUARDO MARTINS BOIATI
HERBERT WYLLIAM VITOR DE SOUZA OLIVEIRA
20 CLEBER TAKASHI MURAKAWA
EDUARDO MARTINS BOIATI
LAIS FERNANDA SILVA
21 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
22 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
23 HELOISA GASPAR MARTINS TAVARES
ANDRE LUIS DE SOUZA
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
24 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
JOSE RAFAEL GUARACHO SALMEN HUSSAIN
WILSON ROGERIO DE SOUZA
27 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
THOMAS OLIVER LAMSTER
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
28 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
GIOVANI MARTINI LOSS
29 VALMOR DE MATTOS JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
MATHEUS BOTELHO FAIM
30 DANIELE RAMIA NEGRAO DIAS BRANDAO
ANNA ISIS TERAN SILVA
CLEITON LUIS DA SILVA
31 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
MATHEUS BOTELHO FAIM
ANNA ISIS TERAN SILVA

RAJ SOROCABA

DATA PROMOTOR

1 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
RENATO CHINALI CANARIM
2 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
WILSON VELASCO JUNIOR
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
3 MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
WILSON VELASCO JUNIOR
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
GUILHERME PERUCHI
6 MARCELO BIAZZIM
RENATO AUGUSTO VALADAO
THIAGO ALLAN XAVIER
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
CATHARINA VERBOONEN
7 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
BRUNO MORAIS FERREIRA
MARINA AGAPITO SOARES
CARLOS EDUARDO POZZI
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
8 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
RENATO CHINALI CANARIM
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
CARLOS EDUARDO POZZI
EDUARDO LEME
13 RODRIGO BELLINE LOPES
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
CHARLES ZANINI PIZONI
14 MARCELO SIGARI MORISCOT
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
MICHEL BETENJANE ROMANO
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
THIAGO ALAN XAVIER
15 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
JOAO INACIO GONÇALVES GOULART
RODRIGO NERY
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
16 LUCIANA ANDRADE MAIA

MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
LUCIANA F. C. RODRIGUES ABRAMOVICH
RODRIGO NERY
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
17 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
LUIZ CARLOS ORMELEZE
DANIELE RECCHI
RENATO CHINALI CANARIM
20 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
21 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
LUCIANA F. C. RODRIGUES ABRAMOVICH
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
GUILHERME PERUCHI
22 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
ISAAC CÉSAR COELHO ARGOLO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
23 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
THIAGO ALAN XAVIER
24 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
EDUARDO LEME
27 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
WILSON VELASCO JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
CHARLES ZANINI PIZONI
28 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
WILSON VELASCO JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GABRIEL CARETA DO CARMO
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
29 MARCELO BIAZZIM
RENATO AUGUSTO VALADAO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
MARCELO SIGARI MORISCOT
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
30 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
BRUNO MORAIS FERREIRA
TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS
RENATO DE JESUS MARÇAL
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
31 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
BRUNA STOCCO
DANIELE RECCHI
CARLOS EDUARDO POZZI
RENATO CHINALI CANARIM

RAJ PRESIDENTE PRUDENTE
DATA PROMOTOR

1 LEANDRO SANTOS CHAVES
RICHARD FABRÍCIO MESSAS
MARCELO FREIRE GARCIA
THAIS DE FREITAS CAVALARI
YAGO LAGE BELCHIOR
2 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
ANTONIO SIMINI JÚNIOR
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
3 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
THIAGO GATTI FERNANDES
SERGIO CAMPANHARO
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
YAGO LAGE BELCHIOR
6 GUILHERME RODRIGUES BATALINI
ARTUR MALDONADO GONZAGA
MARIANNY BITTENCOURT
PATRÍCIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
OWEM MIUKI FUJIKI
7 HÉLIO PERDOMO JÚNIOR
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
WESLEY GUSTAVO SOUZA CICILIATO
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
YAGO LAGE BELCHIOR
8 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
MARCOS VARGAS FOGAÇA
JESS PAUL TAVES PIRES
13 PEDRO ROMÃO NETO
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
SERGIO CAMPANHARO
JULIANO CALDERONI
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
14 PEDRO ROMAO NETO
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
HELENA KLEINE DE OLIVEIRA
15 RODRIGO MELGAREJO
REGINALDO CESAR FAQUIM
SERGIO CAMPANHARO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
16 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
MARCOS VARGAS FOGAÇA
VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO
17 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
RODRIGO MOLARO
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
20 HÉLIO PERDOMO JÚNIOR
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
SÉRGIO CAMPANHARO
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
21 FERNANDO CESAR BOLQUE
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
LEANDRO SANTOS CHAVES
22 PEDRO ROMÃO NETO
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
FERNANDO FERNANDES FRAGA
CLÁUDIO SANTOS MACHADO
MARLON ROBERTH DE SALES
23 RENATA GIANTOMASSI GOMES
RICHARD FABRICIO MESSAS
MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
24 PEDRO ROMAO NETO
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
BRUNO RODRIGUES CALDAS
ANDRÉ FREITAS LUENGO
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
27 RODRIGO MELGAREJO
THIAGO GATTI FERNANDES
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
28 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
ARTUR MALDONADO GONZAGA
MARCELO FREIRE GARCIA
PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
RUAN MANCONI MILANI
29 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
THAIS DE FREITAS CAVALARI
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
30 FERNANDO CESAR BOLQUE
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
JAMILE TAVARES
THAIS DE FREITAS CAVALARI
31 HÉLIO PERDOMO JÚNIOR
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
MARIANNY BITTENCOURT
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA

RAJ BAURU
DATA PROMOTOR

1 RODRIGO JIMENEZ GOMES
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
PAULO SÉRGIO FOGANHOLI
2 SILVIO FERNANDO DE BRITO
CAIO AUGUSTO CIRAULO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
3 MARCELO OTAVIO CAMARGO RAMOS
VERA LORZA DUARTE
JOAO HENRIQUE FERREIRA
6 LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
7 ERIKA ANGELI SPINETTI
ANDRE GANDARA ORLANDO
RAFAEL ABUJAMRA
8 FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
THIAGO ALLAN XAVIER
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
13 PAULA GARMES REGINATO COUBE
ANGELICA LUIZA ROSSI DA COSTA
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
14 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
MARCELLO SCHWARTZMAN
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
15 PAULO HENRIQUE SPILARI GOES
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
16 ROGÉRIO ROCCO MAGALHÃES
MARY ANN GOMES NARDO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
17 MARY ANN GOMES NARDO
LUCAS MAESTER COLOMBO
ANDRE GANDARA ORLANDO
20 SILVIO DA SILVA BRANDINI
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
ANDRE GANDARA ORLANDO
21 ADELINO LORENZETTI NETO
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
22 DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
AGUILAR DE LARA CORDEIRO
RAFAEL ABUJAMRA
23 LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
PAULO HENRIQUE SPILARI GOES
ANDRE GANDARA ORLANDO
24 MARCOS DA SILVA BRANDINI
FERNANDO MASSELI HELENE
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
27 PAULA BOND PEIXOTO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
28 VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
29 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
ANDRE GANDARA ORLANDO
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
30 MARCELO GONÇALVES SALIBA
MARY ANN GOMES NARDO
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
31 VLADIMIR BREGA FILHO
MARY ANN GOMES NARDO
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO

RAJ PIRACICABA
DATA PROMOTOR

1 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
GUSTAVO ANDREATO
ANDRE PEREIRA MELO
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
RICARDO FERRACINI NETO
2 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
GEORGIA CARLA CHINALIA
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
ENRICO PAISANO
RICARDO GERHARDINGER SCHADE
3 ALUÍSIO ANTONIO MACIEL NETO
JOÃO GUILHERME SALVE
MARCELLO SCHWARTZMAN
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
ERIKA ANGELI SPINETTI
6 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RENATO FANIN
MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
LEONARDO ROMANO SOARES
7 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
ANDREA DE CICCO
ERIKA ANGELI SPINETTI
8 LUIZ SÉRGIO HÜLLE CATANI
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
MARCELLO SCHWARTZMAN
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
CASSIANO GIL ZANCOLLI
LUIZ FERNANDO GARCIA
13 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
THAIS DE ALMEIDA SMANIO
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
AMELIO PASINI JUNIOR
14 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
JOSE JOEL DOMINGOS
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
LUCIANA BELO STELUTI
15 DENIS PEIXOTO PARRON
MICHELLE CHUFFI VALLIM
ANDRE CARVALHO TONON
FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
CLOVIS CARDOSO DE SIQUEIRA
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
16 PAULO KISHI
BRUNO ORSATTI LANDI
BEATRIZ SILVA DE AVO GOMES
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
17 JOSÉ EDUARDO DE SOUSA PIMENTEL
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
SERGIO CLARO BUONAMICI
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
20 JOÃO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
CASSIANO GIL ZANCOLLI
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
21 JOÃO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
ALINE MORAES
ANDREA DE CICCO
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
PEDRO DOS REIS CAMPOS
22 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
BRUNO ORSATTI LANDI
JOÃO GUILHERME SALVE
RENATO FANIN

ANDRE VITOR DE FREITAS
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
23 FERNANDA GUIMARÃES ROLIM BERRETA
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
RUI BARBOSA LAMIM
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
24 DANIEL COTTONI
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
DANILO RODRIGUES SANTANA
LETICIA LOURENÇO COSTA
27 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
ELIO DALDEGAN JUNIOR
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
RAFAEL FERNANDES VIANA
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
28 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
TAIS SERVILHA FERRARI
SERGIO CLARO BUONAMICI
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
29 ALUÍSIO ANTONIO MACIEL NETO
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
MICHELLI MUSSE JACOB
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
30 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
LEONARDO MEIZIKAS
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
31 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
JOÃO GUILHERME SALVE
ANDRE VITOR DE FREITAS
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
MARIANA FITTIPALDI

RAJ ARAÇATUBA
DATA PROMOTOR

1 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
JOÃO GUIMARÃES COZAC
2 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
CATHARINA VERBOONEN
3 BRUNA NAVA DA COSTA ZAMBON
ROBSON ALVES RIBEIRO
CÁSSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
6 ADELMO PINHO
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ANDERSON GEOVAM SCANDELAI
7 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
FERNANDO CESAR BURGHETTI
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
8 EMIR STRINGHETTA
THIAGO MENDES DA SILVA QUAINI
EMIR STRINGHETTA
13 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHAES
14 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHÃES
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
15 PIERRE PENA ROCHA
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
RODRIGO NUNES LAUREANO
16 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
GILBERTO MARQUES
17 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
WAGNER JUAREZ GROSSI
ELY MANOEL BERNAL
20 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
ELIANA KOMESU LIMA
ÁLVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
21 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
MAURÍCIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
22 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RODRIGO MAZZILI MARCONDEZ
PATRÍCIA SOARES DE SOUZA
23 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
PATRICIA SOARES DE SOUZA
CLÁUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
24 BRUNA NAVA DA COSTA ZAMBON
EMIR STRINGHETTA
CRISPULO SANCHES CORREA
27 ADELMO PINHO
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
EMIR STRINGHETTA
28 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
JOSÉ FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
FERNANDO CÉSAR BURGUETTI
29 PIERRE PENA ROCHA
RENATA ANDRÉIA DOS SANTOS
RENATA FRANÇA CEVIDANES
30 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
JOÃO PAULO SERRA DANTAS
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
31 EMIR STRINGHETTA
PIERRE PENA ROCHA
RÚBIA PRADO MOTIZUKI

RAJ RIBEIRÃO PRETO
DATA PROMOTOR

1 PAULO CESAR SOUZA ASSEF
THIAGO RODRIGUES CARDIN
LARISSA KAROLINA SILVA CASTILHO
MARÍLIA BONONI FRANCISCO
GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
2 TÂNIA DE ANDRADE
ANDRE GANDARA ORLANDO
YARA JEROZOLIMSKI
VINICIUS PASCUETO AMARAL
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
3 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
JOSE CLAUDIO ZAN
DANIEL TOSTA DE FREITAS
GUSTAVO FERRONATO
6 WILLIAM DANIEL INACIO
PAOLA PAIXÃO GIURIZZATO
PATRICIA LACERDA PAVANI COUVRE
ADINAN APARECIDO DE OLIVEIRA
ANNE MARIE LOURENÇO KARSTEN
7 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
DANIELA BALDAN REIN
CLEBER PEREIRA DEFINA
JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
8 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
BRUNA MARIA BUCK MUNIZ
CARLOS EDUARDO DEVÓS DE MELO
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
13 JOSÉ ADEMIR CAMPOS BORGES
CLEBER PEREIRA DEFINA
JOAO GUIMARAES COZAC
BRUNO FERNANDES BARP
FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
14 NAUL LUIZ FELCA
FERNANDA HAMADA SEGATTO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
BRUNO FERNANDES BARP
MATEUS CARVALHO REZENDE
15 JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
CLEBER PEREIRA DEFINA
JULIANA AMÉLIA GASPARETTO DE TOLEDO SILVA
FLÁVIO LEÃO DE CARVALHO
ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
16 ELISEU JOSÉ BERARDO GONÇALVES
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
HALINE BARRETO AFONSO
ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID
17 AROLDO COSTA FILHO
CLEBER PEREIRA DEFINA
RAUL RIBEIRO SORA
HALINE BARRETO AFONSO
DEBORA ANDERSON
20 MANOEL JOSÉ BERÇA
CLEBER PEREIRA DEFINA
THAIS DE ALMEIDA SMANIO
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID
21 ETHEL CIPELE
PATRÍCIA FRIGHETTO GASPARINI
MARCO ANTONIO MARTINS FONTES CUSTÓDIO
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS
22 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
DENISE ALESSANDRA MONTEIRO MENDES
LEANDRO VIOLA
RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF
ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
23 REINALDO LUCAS DE MELO
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
ALICE MORAS CARPINETTI
ALUÍSIO DE SOUZA MARCELO
DÍLSON SANTIAGO DE SOUZA
24 HAMILTON FERNANDO LISI
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
MARCO THULIO GONCALVES
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
27 PAULO JOSÉ FREIRE TEOTÔNIO
CLEBER PEREIRA DEFINA
LAURA FONSECA SIMON BATALHA DE JESUS
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
28 MARCUS TULIO ALVES NICOLINO
CONRADO FERRI CINTRAO
NEIVA PAULA P. CARNIELLI PEREIRA
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
IVAN NASCIMENTO DE CASTRO
29 CLÁUDIO JOSÉ BAPTISTA MORELLI
CONRADO FERRI CINTRAO
MÁRIO JOSÉ CORREA DE PAULA
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
ROSANA MÁRCIA QUEIROZ PIOLA
30 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
PATRICIA SGUERRA VITA E CASTRO
MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
FELIPE RIBEIRO SANTA FE
31 LUIS HENRIQUE PACCAGNELLA
CLEBER PEREIRA DEFINA
LAURA FONSECA SIMON BATALHA DE JESUS
FERNANDA GOMES DAMICO
TÚLIO VINÍCIUS ROSA

RAJ GUARULHOS
DATA PROMOTOR

1 ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
FABIANA LIMA VIDAL RIO
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
IUSSARA BRANDÃO DE ALMEIDA
2 ANA LUCIA SAYURI WATANABE
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
MICHELE DEMICO CAMARGO
ROBERTA MARIA DE BARROS FERNANDES
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
3 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
ANDERSON CHINEN RUIZ
BRUNO CAMARGO FERREIRA
VINICIUS ALBINO GOMES
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
6 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
VINICIUS BONESSO GUILLEN
7 FABRIZIO CORRERA FANCIO
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
RENATA BORBA MONTES
8 FABRIZIO CORRERA FANCIO
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
MICHELE DEMICO CAMARGO
13 GUSTAVO MACRI MORAIS
DEISE MARY GALUTTI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
VINICIUS BONESSO GUILLEN
RONAN PEDRO AMORIM
14 PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
LEONARDO DANTAS COSTA
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
15 JONATHAS EMANUEL GUIMARÃES DE ASSIS
ANDERSON CHINEN RUIZ
CARLA BORGES HONORIO
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
16 DANIELE MACIEL DA SILVA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
MICHELE DEMICO CAMARGO
PAULA QUAGGIO
LUIZA MIRANDA HEINISCH
17 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
REGIANE MARIA HEIL
LUIZA MIRANDA HEINISCH
20 LUIS DIAS FERNANDES
CARLA BORGES HONÓRIO
RODRIGO MACHADO FONSECA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
FERNANDO PASCOAL LUPO
21 THIAGO BERETTA GALVÃO GODINHO
CARLA BORGES HONORIO
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
ALAN CARLOS REIS SILVA
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
22 FERNANDO FIETZ BRITO
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
FLAVIO JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
REGIANE MARIA HEIL
FABRIZIO CORRERA FANCIO
23 FERNANDO VERNICE DOS ANJOS
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
FLAVIA FLORES RIGOLO
FABIANA LIMA VIDAL RIO
24 ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
LUIS GUSTAVO CASTOLDI
ANDERSON CHINEN RUIZ
FELIPE JOSE ZAMPONI SANTIAGO
CAIQUE DUCATTI
27 MARCOS BENTO DA SILVA
ANNA PAULA GROSSI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
MARCIO ROGERIO FRACASSI
28 ADRIANA REGINA DE SANTANA LUDKE
RODRIGO COURY SOUZA MEIRELLES
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
ROBERTO WIDER FILHO
BRUNO CAMARGO FERREIRA
29 CARLOS EDUARDO BRECHANI
MICHELE DEMICO CAMARGO
ROBERTA MARIA DE BARROS FERNANDES
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
30 FABRIZIO CORRERA FANCIO
REGIANE MARIA HEIL

ANNA PAULA GROSSI
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
31 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ANDRE AGUIAR DE CARVALHO
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA PROMOTOR
1 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
EDUARDO DIAS BRANDAO
LEANDRO BAKOWSKI
FERNANDA TINOCO RAMOS
2 FÁBIO RODRIGUES LIMA
TIAGO ANTONIO DE BARROS SANTOS
DEBORA BEZERRA DE MENEZES
LEANDRO ROCHA PEREIRA
3 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
PAULA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO
6 GABRIELLA LANZA PASSOS
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
LUCAS RIBEIRO HORTA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
7 ANA BRASIL ROCHA PENA
LUCAS RIBEIRO HORTA
LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
RENATO QUEIROZ DE LIMA
8 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
13 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA
RODRIGO MACHADO FONSECA
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
GUSTAVO JOSÉ PEDROZA SILVA
14 RAISSA CESAR MOLINARI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
15 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
RAISSA CESAR MOLINARI
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
NATALIA FRANCO ANTONIALLI
16 FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
ANA BEATRIZ MAYR
17 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALFREDO LUIS PORTES NETO
20 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
RICARDO REIS SIMILI
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
21 SIDNEY ALVES DE MATTOS
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
22 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
RUI ANTUNES HORTA
ANNE MARIE LOURENÇO KARSTEN
23 GABRIELLA LANZA PASSOS
EDUARDO DIAS BRANDÃO
GILBERTO CABETT JÚNIOR
VALTER LUCIANO LELES JUNIOR
24 FÁBIO RODRIGUES LIMA
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
HELOISE MAIA DA COSTA
28 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
JAIRO MOURA DA SILVA
CAROLINA LIMA ANSON
29 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
RAPHAEL BARBOSA BRAGA
FERNANDO FIETZ BRITO
30 GABRIELLA LANZA PASSOS
MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
VALTER LUCIANO LELES JUNIOR
31 ANA BRASIL ROCHA PENA
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
RENATA GALHARDO CHEUEN ZAROS
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO

AVISO Nº 546/2026 - PGJ-AD, DE 07/07/2026

O **Procurador-Geral de Justiça** avisa aos senhores membros que a prova preambular do 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público será realizada no dia **26 de julho de 2026 (domingo)**, nas dependências da Universidade Presbiteriana MACKENZIE e da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID Tatuapé.

Informa, outrossim, que os interessados em participar da fiscalização do certame deverão manifestar seu interesse por meio do e-mail: dirgab@mpsp.mp.br.

EMENTAS

EMENTAS COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, DE 08/07/2026

A - Criminal
Ficha de Atendimento n. 1599.0005095/2026
Representante: Mary Nascimento dos Santos
Representado: G.I.M. (Juiz de Direito)
Decisão: Promoção de Arquivamento
Notícia de Fato n. 0509.0000025/2026
Representante: A.F.P.
Interessado: L.G. (Promotor de Justiça)
Decisão: Promoção de Arquivamento

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 08/07/2026

A - Criminal
SIS nº 0007.0001242/2026
GECRADI
Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO
Inquérito Policial nº 1504757-68.2025.8.26.0395
9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto
Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO
B - Cível
SIS n° 0276.0000223/2026
Conflito Negativo de Atribuições
Suscitante: 4º Promotor de Justiça de Guaratinguetá (Habitação e Urbanismo)
Suscitado: 1ª Promotora de Justiça de Guaratinguetá (Consumidor)
Conflito negativo de atribuição. Suscitante: 4º Promotor de Justiça de Guaratinguetá (Habitação e Urbanismo da Capital); Suscitado: 1ª Promotora de Justiça de Guaratinguetá (Consumidor). Serviço público remunerado. Energia Elétrica. Irregularidade na prestação. Atribuição da Promotoria de Justiça do Consumidor.

1. Procedimento instaurado para apurar irregularidade na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, consistente em interrupções frequentes, oscilações de tensão, prejuízos a moradores, comerciantes, pousadas e produtores rurais, além de alegações de manutenção insuficiente da rede, necessidade de podas próximas à fiação, existência de postes em condições precárias e demora na adoção de providências eficazes para regularização do serviço.

2. Questão que envolve direitos dos usuários, consumidores dos serviços públicos, e as obrigações dos órgãos públicos de, por si ou interpostas pessoas, fornecerem serviços adequados, eficientes e - quanto aos essenciais - contínuos. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Atribuição da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital. Conclusão reforçada pelo art. 435 do Manual de Atuação Funcional do Ministério Público e pelo critério da especialidade.

3. Ausente a atribuição da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo, vez que cabe a Promotoria de Justiça do Consumidor zelar pela qualidade dos serviços prestados ao consumidor final, inclusive dos serviços públicos, como é o caso do transporte coletivo urbano.

4. Conflito conhecido e dirimido, reconhecendo a atribuição da suscitada 1ª Promotora de Justiça do Consumidor da Capital.

SIS n° 0722.0000661/2026
Conflito de Atribuições
Suscitante: 20º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto (Infância e Juventude)
Suscitado: 10º Promotor de Justiça de Franca (Infância e Juventude)
Infância e Juventude. conflito negativo de atribuições. 20º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto – Infância e Juventude (suscitante) e 10º Promotor de Justiça de Franca – Infância e Juventude (suscitado). Notícia de fato envolvendo suposta exploração infantil. Empresas situadas em Franca e Ribeirão Preto. Compartilhamento das peças de informação pela Justiça do Trabalho para medidas fiscalizatórias. Atribuição do membro do Ministério Público situado onde as empresas se encontram sediadas.

1. Em acórdão da 1ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se o compartilhamento do conteúdo de reclamação trabalhista ao Ministério Público Estadual para fiscalização, diante da possível constatação de trabalho infantil em empresas situadas em Franca e Ribeirão Preto.

2. A adolescente envolvida no caso concreto conta com 17 anos e reside em Franca.

3. Ausentes indícios de eventual situação de risco atual a exigir atuação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Município onde reside a jovem, sob a perspectiva individual.

4. Contudo, para adequado atendimento do fim pretendido pela Justiça do Trabalho, qual seja, aferição de eventual exploração de trabalho infantil pelas empresas reclamadas, com possível comprometimento do desenvolvimento de crianças e adolescentes, cabe atuar no caso tanto a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Franca como de Ribeirão Preto, inclusive com possível adoção de medidas preventivas e em caráter difuso.

5. Conflito conhecido e dirimido, cabendo ao suscitante e suscitado atuar no caso, autonomamente, cada qual com foco na empresa situada em sua respectiva comarca, sem prejuízo de eventual atuação integrada.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DE 01.07.2026

No dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se sessão híbrida do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa. Presentes os integrantes do Órgão Especial, devidamente convocados por aviso publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com pauta disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Instituição e cópias remetidas a todos os membros do Colegiado por correio eletrônico. Justificada a ausência dos Doutores: Selma Negrão Pereira dos Reis, Yara Lúcia Marino, Fausto Junqueira de Paula e Deborah Kelly Affonso. Havendo quórum legal, com trinta e oito Procuradores de Justiça, conforme lista de presença em apartado, o Senhor Presidente declarou instalada a sessão, integrando a mesa a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Liliana Mercadante Mortari, e o Secretário do Colegiado, Doutor José Correia de Arruda Neto. Submetida à apreciação, a Ata da sessão realizada em 10 de junho de 2026, foi aprovada por unanimidade. **Comunicações da Presidência**: O Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao iniciar os trabalhos, registrou cumprimento especial ao Doutor Walter Paulo Sabella, ficando designado o dia 08 de julho próximo futuro a homenagem a sua aposentadoria. Na sequência, **propôs voto de louvor** pela aposentadoria dos Doutores Mauro Cabral dos Santos, Procurador de Justiça; da Doutora Telma de Souza Martins Gori Montes, Procuradora de Justiça; do Doutor Carlos Alberto Scaranci Fernandes, Promotor de Justiça; do Doutor Kenzo Ricardo Catelan Yano, Procurador de Justiça; do Doutor Marcos Lúcio Barreto, Procurador de Justiça; da Doutora Raquel Maria Leone de Almeida César Barbosa, Procuradora de Justiça; do Doutor Wanderley Baptista da Trindade Junior, Promotor de Justiça; Doutora Márcia Leite Macedo, Promotora de Justiça; e da Doutora Ana Paula de Souza, Promotora de Justiça. Pela promoção do Doutor Fernando Oliveira de Castro ao cargo de Procurador de Justiça, todos aprovados por unanimidade. Propôs **voto de pesar** pelo falecimento do Doutor Flávio Farinazzo Lorza, Procurador de Justiça. Foi registrado o reconhecimento à trajetória do Doutor Flávio e seu expresso amor à Instituição. **Comunicações do Procurador-Geral de Justiça:** O Procurador-Geral registrou a realização, na semana anterior, de reunião da Linha Unificada do Ministério Público Estratégico (LUMP), com a participação de 37 membros do Ministério Público de diversos estados. A iniciativa, vinculada ao Conselho Nacional do Ministério Público, tem por finalidade identificar e promover teses institucionais relevantes para a defesa dos interesses da sociedade, fortalecendo a atuação estratégica perante os Tribunais Superiores. Também foi informado que o auditório da instituição sediou o encontro Brasil IA, evento voltado à inovação e à tecnologia no Ministério Público. O projeto, iniciado por sete Ministérios Públicos, reúne atualmente mais de vinte instituições e tem como objetivo a troca de experiências, a padronização de procedimentos e a implementação das melhores ferramentas e soluções de inteligência artificial. Na sequência, foram apresentados esclarecimentos acerca da recente decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o regime remuneratório da magistratura e do Ministério Público. Houve questionamentos, esclarecidos pelo Doutor Dênis Fábio Marsola, Diretor Geral, tendo paricipado os Procuradores de Justiça, Doutores Amaitê Iara Giriboni de Mello, Valter Foletto Santim, Luiz Roberto Cicogna Faggioni, Arthur Medeiros Neto, Roberto Livianu e Delton Esteves Pastore, com o senhor Procurador Geral complementando informações. Por fim, foi registrado o acompanhamento institucional, perante o Supremo Tribunal Federal, do julgamento referente à proteção das vítimas de violência institucional. Na ocasião, a sustentação oral em nome do Ministério Público foi realizada pela Doutora **Silvia Chakian de Toledo Santos**, em razão de sua reconhecida especialização na temática. O Procurador-Geral destacou a excelência de sua atuação e registrou homenagem à promotora, ressaltando seu pioneirismo como a primeira mulher promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo a realizar sustentação oral perante o STF, representando com destaque a instituição perante a mais alta Corte do país. Foi, pelo senhor Procurador-Geral, igualmente registrado agradecimento à equipe administrativa e jurídica da Instituição pelo trabalho desenvolvido na adaptação da estrutura remuneratória às novas exigências decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal. Na parte destinada às **Comunicações da Corregedoria**: A Corregedora-Geral do Ministério Público apresentou o **SEI nº 29.0001.0063680.2026-46 (16721007) -** Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Requer seja referendada a indicação dos Procuradores de Justiça Doutores Pedro Franco de Campos, Ana Maria Napolitano de Godoy e Carlos Fernandes Sandrin para integrarem a Comissão de Acompanhamento da correição ordinária a realizar-se no período de 17 a 28 de agosto, nas Procuradorias de Justiça Cível, Criminal, de *Habeas Corpus* e Mandados de Segurança Criminais e de Interesses Difusos e Coletivos - Situação: aprovado pelo plenário. **SEI nº 29.0001.0063680.2026-46 (16721008) -** Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Requer seja aprovada a indicação dos Procuradores de Justiça Doutores Selma Negrão Pereira dos Reis, Mário Antônio de Campos Tebet, José Antonio Franco da Silva, Antonio Calil Filho, Pedro Henrique Demercian, Jorge Assaf Maluly, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Hamilton Alonso Júnior, Ana Lúcia Menezes Vieira, José Carlos de Freitas, Isabella Ripolli Martins, Lauro Luiz Gomes Ribeiro e Eduardo Ferreira Valério para efetuarem juntamente com a Corregedora e o Vice-Corregedor correição ordinária a realizar-se no período de 17 a 28 de agosto, nas Procuradorias de Justiça Cível, Criminal, de *Habeas Corpus* e Mandados de Segurança Criminais e de Interesses Difusos e Coletivos - Situação: Aprovado por maioria de votos com abstenção dos doutores Arual Martins e Walter Tebet. **Comunicações do Secretário**: o Doutor José Correia de Arruda Neto apresentou o **SEI nº 29.0001.0069432.2026-39 - Notícia de fato nº 0554.0001253/2026 -** Assunto: Recurso Contra Decisão de Arquivamento - Situação: sorteada relatora a Doutora Valéria Mailoni. **SEI nº 29.0001.0069560.2026-75 - Notícia de fato nº 0509.0000007/2026 -** Assunto: Recurso Contra Decisão de Arquivamento - Situação: sorteado o Doutor relator Fernando Augusto de Melo, membro nato. **SEI nº 29.0001.0069596.2026-73 - Notícia de fato nº 0549.000085/2026 -** Assunto: Recurso Contra Decisão de Arquivamento - Situação: sorteado relator o Doutor David Cury Júnior. **Comunicações do Decano**: o Doutor Pedro Franco de Campos, apresentou relato sobre o acompanhamento dos prazos processuais em Segundo Grau, informando leve aumento pontual de feitos em poder de alguns colegas, situação que já vinha sendo tratada mediante contatos diretos e com ciência da Corregedoria. Esclareceu que, apesar do elevado volume de trabalho, a Segunda Instância mantém-se em situação funcional adequada, sem cobranças de autos por parte do Tribunal, ressaltando o empenho e a dedicação dos membros no cumprimento das atribuições institucionais. **Comunicações dos membros do Órgão Especial**: Fez uso da palavra o Doutor **Roberto Livianu,** que propôs a concessão, em caráter póstumo, do Colar do Mérito ao Dr. Flávio Lorza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Ministério Público ao longo de sua trajetória profissional, destacando sua atuação institucional, inclusive em âmbito internacional, sua postura humanista, seriedade e dedicação à carreira. A proposta foi acolhida para encaminhamento à comissão competente, tendo sido ressaltada a necessidade de compatibilização da homenagem com as normas atualmente vigentes que disciplinam a concessão da honraria. Pelo Doutor **José Correia de Arruda Neto,** durante a discussão, foi observado que a regulamentação do Colar do Mérito exige a observância de critérios relacionados à antiguidade, possibilidade da entrega “post mortem” e retroatividade, circunstâncias que têm dificultado a efetivação de homenagens. Os participantes destacaram a necessidade de revisão da normativa para permitir maior efetividade na valorização de trajetórias

institucionais relevantes. Na sequência, o Procurador de Justiça Doutor **Arual Martins** apresentou três questões de interesse institucional. A primeira referiu-se às dificuldades enfrentadas por membros da área criminal e de execução penal para obtenção de folhas de antecedentes completas, necessárias à análise de acordos de não persecução penal e de questões ligadas à execução criminal. Relatou que a ausência de acesso integral aos dados tem gerado decisões divergentes e insegurança jurídica. Em resposta, a Procuradoria-Geral informou que vem mantendo tratativas com o Tribunal de Justiça para ampliar o acesso dos membros do Ministério Público às informações necessárias, além de apoiar iniciativas estratégicas nacionais voltadas à consolidação dessa prerrogativa institucional. A segunda questão tratou das condições estruturais do edifício da Rua Treze de Maio, onde funcionam diversas Procuradorias de Justiça. Foram relatados problemas recorrentes envolvendo elevadores, infiltrações, falhas nos sistemas de informática e deterioração das instalações, gerando preocupações quanto à segurança e às condições adequadas de trabalho. A Administração informou que tem adotado providências para manutenção do prédio, incluindo procedimentos para modernização dos elevadores e realização de intervenções estruturais. A terceira manifestação abordou a insuficiência de cargos de apoio e de analistas destinados às Procuradorias de Justiça, especialmente na área criminal. Foi ressaltado que a carência de recursos humanos impacta diretamente o funcionamento das unidades e tende a se agravar diante das alterações recentes relacionadas à acumulação de atribuições. O **Procurador-Geral de Justiça** informou que novos analistas estão sendo gradualmente incorporados às Procuradorias, com previsão de ampliação progressiva do quadro, observadas as limitações orçamentárias e os estudos de impacto financeiro necessários. O Doutor **Eder Segura** complementou as preocupações relativas ao quadro de analistas, destacando que as reposições ainda não foram suficientes para suprir as necessidades das Procuradorias. Defendeu a continuidade dos investimentos na ampliação da equipe de apoio, considerando o aumento da demanda de trabalho e os desafios decorrentes das recentes alterações remuneratórias. O Doutor **Walter Tebet Filho** manifestou preocupação com a questão orçamentária do Estado, especialmente em relação às renúncias fiscais e seus reflexos sobre a arrecadação pública. Citou observações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado e iniciativas voltadas ao acompanhamento dos incentivos fiscais, defendendo o fortalecimento da atuação institucional sobre a matéria. Em resposta, a Procuradoria-Geral esclareceu que o Ministério Público já possui atuação estruturada no tema, por meio das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, dos Centros de Apoio Operacional e de medidas judiciais voltadas ao controle da legalidade e da constitucionalidade de benefícios fiscais concedidos sem adequada análise de impacto financeiro. O Doutor **Eduardo Dias de Souza Ferreira** levantou questionamentos acerca da criação da Promotoria de Justiça especializada na área da Educação, da tramitação das propostas de alteração normativa relacionadas às homenagens institucionais do Colar do Mérito e do acompanhamento das questões relativas às renúncias fiscais. O **Procurador-Geral de Justiça,** informou que o projeto de lei destinado à criação das novas funções especializadas na área da Educação já havia sido encaminhado para apreciação do colegiado e que a proposta de revisão da regulamentação das honrarias institucionais seria novamente analisada para possibilitar seu aperfeiçoamento. Por fim, o Doutor **Luiz Antonio Guimarães Marrey,** manifestou preocupação com os impactos da nova sistemática remuneratória sobre a acumulação de atribuições na Procuradoria Criminal. Destacou a elevada carga de trabalho suportada pelos Procuradores de Justiça da área, a crescente complexidade da atuação criminal perante os tribunais e a necessidade de valorização dos membros que assumem acumulações. Também reforçou a importância da ampliação do quadro de analistas e do fortalecimento da estrutura de apoio às Procuradorias. Em resposta, o **Procurador-Geral de Justiça** esclareceu que as discussões realizadas anteriormente ocorreram em cenário anterior à conclusão do julgamento do Supremo Tribunal Federal, cuja decisão trouxe novos parâmetros para a remuneração e para a política de acumulações. Reafirmou que a Administração está acompanhando atentamente os reflexos da decisão, reconhece as dificuldades enfrentadas pelas Procuradorias, especialmente as criminais, e continuará buscando soluções administrativas que permitam assegurar o adequado funcionamento dos órgãos de execução e a valorização dos membros da instituição. **Ordem do Dia**: pela **Comissão de Assuntos Referentes às Promotorias de Justiça** foram apreciados os seguintes expedientes: **SEI nº 29.0001.0196156.2023-78 -** Interessada: Promotoria de Justiça de São Manuel - Assunto: Redivisão de atribuições dos cargos de Promotor de Justiça (RAJ) - Relator: Doutor Roberto Livianu - Situação: proposta homologada, por unanimidade, nos termos do voto do Relator; **SEI nº 29.0001.0032300.2026-11 -** Interessada: Promotoria de Justiça de Mococa - Assunto: Redivisão de atribuições dos cargos de Promotor de Justiça - Relator: Doutor Arthur Pinto de Lemos Júnior - Situação: proposta homologada, por unanimidade, nos termos do voto do Relator; **SEI nº 29.0001.0099461.2024-85 -** Interessada: Promotoria de Justiça Cível da Capital - Assunto: Redivisão de atribuições dos cargos de Promotor de Justiça - Relator: Doutor Alexandre Mourão Tieri. O relator destacou que a matéria já havia sido submetida ao Órgão Especial em gestão anterior, porém persistiram dúvidas quanto ao alcance exato da deliberação então adotada, razão pela qual a Corregedoria-Geral entendeu necessária a reapreciação do tema, com o objetivo de conferir maior clareza e segurança jurídica à definição das atribuições. A controvérsia concentrou-se na possibilidade de concentrar, em um único cargo, as atribuições relacionadas aos direitos individuais indisponíveis, especialmente nas áreas de proteção à pessoa idosa, pessoa com deficiência, saúde pública e inclusão social. Após análise dos elementos constantes dos autos, da movimentação processual e extrajudicial envolvida e de consultas a membros com experiência na matéria, o relator concluiu que, neste momento, a solução mais adequada seria a especialização do novo cargo, permitindo atuação concentrada nas referidas áreas e maior integração com a rede de proteção e com os órgãos especializados. A Doutora **Liliana Mercadante Mortari**, Corregedora-Geral esclareceu que inicialmente defendia a adoção de atribuições idênticas para todos os cargos da Promotoria Cível da Capital, mas, diante dos dados posteriormente levantados e das manifestações técnicas recebidas, passou a concordar com a proposta de especialização. Destacou que a medida permitirá maior eficiência na atuação institucional e que eventual necessidade futura de redistribuição das atribuições poderá ser reavaliada nos termos da regulamentação vigente. Pela Doutora **Cláudia Maria Beré,** durante os debates, foi ressaltada a importância histórica da especialização nessas áreas, especialmente em razão da experiência acumulada pela antiga Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, cuja atuação demonstrou a relevância da existência de membro de referência para a população e para a rede de proteção social. Também foi destacado que a especialização favorece a qualificação técnica da atuação ministerial e possibilita respostas mais efetivas às demandas envolvendo grupos vulneráveis. O Doutor **Delton Esteves Pastore** observou ainda que a concentração das atribuições relacionadas à pessoa idosa, à pessoa com deficiência, à saúde pública e à inclusão social contribuirá para o fortalecimento da atuação extrajudicial, sem prejuízo das atividades judiciais decorrentes, permitindo atendimento mais especializado e articulado com os diversos serviços públicos e entidades parceiras. Encerrada a discussão, foi submetido à votação o relatório apresentado pelo relator, acompanhado pela manifestação favorável da Corregedoria-Geral. **-** Situação: proposta homologada, por unanimidade, nos termos do voto do Relator com anuência da Corregedora-Geral. **SEI nº 29.0001.0023150.2026-02 -** Interessada: Promotoria de Justiça de Aparecida - Assunto: Nomenclaturação de cargo de Promotor de Justiça com proposta de redivisão de atribuições - Relator: Doutor Arual Martins – Pediu a palavra o Doutor **Paulo Afonso Garrido de Paula**, que vota contrariamente à proposta. Situação: proposta homologada, por maioria (33x4), nos termos do voto do Relator; **SEI nº 29.0001.0053747.2026-32 -** Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça - Assunto: Nomenclaturação de 30 (trinta) cargos de Promotor de Justiça Substituto - Relator: Doutor Alexandre Mourão Tieri - que leu seu voto e pede o acolhimento da proposta, o Doutor **Paulo Afonso Garrido de Paula**, pediu vistas dos autos para exame detalhado da matéria, especialmente quanto aos aspectos orçamentários e às exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. No tocante ao caso em discussão, registrou ressalvas. Embora reconhecendo a qualidade do parecer apresentado e a adequada fundamentação quanto à necessidade funcional da nomenclaturação proposta, ponderou que ainda seria necessária uma discussão mais aprofundada, levando-se em conta o Orçamento e a legislação de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual antecipou seu voto contrário à proposta. Em seguida, o **Procurador-Geral de Justiça** manifestou-se favoravelmente à aprovação da nomenclaturação, ressaltando que procedimentos dessa natureza são previamente submetidos à análise, dos setores técnicos competentes e da comissão responsável pela nomenclaturação de cargos junto ao Órgão Especial. Destacou que a gestão institucional exige o planejamento e a adequada distribuição dos recursos humanos, permitindo o fortalecimento das unidades ministeriais e melhor divisão das atribuições entre os membros, especialmente em localidades com elevada demanda de trabalho. Foi observado, ainda, que a ampliação da estrutura ministerial busca reduzir a sobrecarga funcional, minimizar a necessidade de designações auxiliares e garantir maior eficiência na prestação dos serviços institucionais. Pelo Doutor **Alexandre Mourão Tieri** foi lido o seu voto, no procedimento destinado à nomenclaturação de 30 cargos de Promotor de Justiça Substituto, a partir do banco de 56 cargos criados pela Lei Complementar nº 1.440/2026. O relator destacou que a medida decorre da insuficiência do atual quadro de membros, diante do elevado número de vacâncias, afastamentos e da necessidade de fortalecimento da estrutura institucional. Ressaltou-se que o procedimento foi instruído com manifestações favoráveis dos setores técnicos competentes, da Diretoria-Geral e da Corregedoria-Geral, que reconheceram a viabilidade orçamentária, fiscal e administrativa da proposta. O relator enfatizou, ainda, a urgência da nomenclaturação em razão do concurso de ingresso em andamento, observando que a definição prévia das vagas é relevante para o adequado planejamento das designações e para o atendimento das necessidades da carreira. Durante os debates, o Procurador de Justiça Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula manifestou preocupação quanto ao atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em relação à existência de declaração formal do ordenador de despesas e à comprovação dos impactos financeiros decorrentes da medida. Argumentou que necessitava analisar mais detidamente os autos e anunciou pedido de vista, ressaltando não questionar a relevância institucional da matéria, mas a necessidade de exame aprofundado de seus fundamentos jurídicos e orçamentários. Em resposta, o Procurador-Geral de Justiça e o relator destacaram que a criação dos cargos já havia sido amplamente discutida e aprovada anteriormente pelo colegiado, inclusive com análise de impacto orçamentário e autorização legislativa específica. Foi enfatizado que a nomenclaturação representava etapa subsequente daquele processo e que sua aprovação contribuiria para o enfrentamento do déficit de membros e para a redução da necessidade de designações extraordinárias. Após os debates, foi deferido o pedido de vista formulado pelo Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, com retorno da matéria à pauta da sessão seguinte. Na mesma oportunidade, o Procurador de Justiça Dr. Luiz Roberto Cicogna Faggioni também requereu vista dos autos, tendo sido concedida vista conjunta aos interessados. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento aos requerentes do procedimento atual e do expediente anteriormente relacionado à criação dos cargos, para subsidiar a análise. Pela **COMISSÃO DE REGIMENTOS E NORMAS** foi apresentado o **SEI nº 29.0001.0054823.2026-80 -** Interessado: Doutor Sérgio Neves Coelho - Assunto: Alteração do Regimento Interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça - Relator: Doutor Arthur Medeiros Neto – Situação: aprovadas atribuições da Comissão do Colar do Mérito Institucional com as competências relacionadas ao estudo e à proposição de súmulas, assentos e precedentes institucionais, passando-se a denominar Comissão do Colar do Mérito Institucional e de Precedentes. Por fim, foi registrada a próxima reunião extraordinária do Órgão Especial para o dia 8 de julho de 2026, oportunidade em que deverão ser apreciadas as matérias pendentes. E, para constar, eu, José Correia de Arruda Neto, Secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, pelo Decano e pelos presidentes das Comissões Permanentes.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 249/2026 - CSMP, DE 30/06/20266

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo **FAZ SABER** que se acham abertas até o próximo dia **13.07.2026** (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para os cargos vagos, adiante indicados.

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

REMOÇÃO ANTIGUIDADE

4º Promotor de Justiça de Lorena
1º Promotor de Justiça Auxiliar de Piracicaba

REMOÇÃO MERECIMENTO

4º Promotor de Justiça de Votorantim
3º Promotor de Justiça de Salto

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

3º Promotor de Justiça de Mongaguá
2º Promotor de Justiça Regional de Ribeirão Preto
4º Promotor de Justiça de Arujá
1º Promotor de Justiça de Artur Nogueira
2º Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba
1º Promotor de Justiça de Bebedouro
2º Promotor de Justiça de Jaguariúna
3º Promotor de Justiça de Jandira
1º Promotor de Justiça de Mongaguá
2º Promotor de Justiça de Várzea Paulista
3º Promotor de Justiça de Jaguariúna
1º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru
2º Promotor de Justiça de Caieiras
6º Promotor de Justiça de Cubatão
4º Promotor de Justiça de Ibitinga
2º Promotor de Justiça de Ibiúna
3º Promotor de Justiça de Olímpia
2º Promotor de Justiça de Peruíbe
4º Promotor de Justiça de Poá
4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires
1º Promotor de Justiça de Taquaritinga
4º Promotor de Justiça de Ubatuba

PROMOÇÃO MERECIMENTO

2º Promotor de Justiça Regional de Campinas
3º Promotor de Justiça Regional de Ribeirão Preto
5º Promotor de Justiça de São Sebastião
1º Promotor de Justiça de Arujá
1º Promotor de Justiça Auxiliar de Taubaté
2º Promotor de Justiça de Capão Bonito
1º Promotor de Justiça de Jandira
1º Promotor de Justiça de Mairiporã
3º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires
3º Promotor de Justiça de Vinhedo
1º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu
2º Promotor de Justiça de Bertioga
4º Promotor de Justiça de Cruzeiro
2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu
1º Promotor de Justiça de Ibiúna
2º Promotor de Justiça de Mongaguá
4º Promotor de Justiça de Penápolis
4º Promotor de Justiça de Peruíbe
Promotor de Justiça Regional de Presidente Prudente
4º Promotor de Justiça de São Sebastião
3º Promotor de Justiça de Ubatuba

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO.

* Obs.: Importante a observância do previsto no artigo 56, § 8º, do RICSMP ("§ 8º - A definição do critério de abertura do cargo vincula o candidato indicado como detentor da expectativa de carreira mais antiga à inscrição e manutenção de sua inscrição até final indicação, sob pena de anulação do certame.").

AVISO Nº 251/2026 - CSMP, DE 30/06/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo **FAZ SABER** que se acham abertas até o próximo dia **13/07/2026** (cf. art. 47, RICSMP) as inscrições ao concurso para os cargos vagos adiante indicados:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

57º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível

PROMOÇÃO MERECIMENTO

76º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO.

AVISO Nº 265/2026 - CSMP, DE 08/07/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, na sessão plenária realizada em 07/07/2026, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

CONSUMIDOR
Nº MP: 0155.0000635/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Clinica Colemat Guarulhos Diagnosticos Ltda, Laboratorio Chromatox Limitada e Maicon Aparecido Pereira da Silva
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11864 - Irregularidade no atendimento
Resultado: Recurso Não Conhecido
CONSUMIDOR
Nº MP: 0155.0004099/2025
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: Condomínio Fatto Reserva Villa Rio, CRM Soluções em Manutenção Ltda, CRM Soluções em Engenharia Ltda e Carlos Roberto Moreira Lisboa
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 900100 - Cláusulas Contratuais
Resultado: Recurso Desprovido
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0156.0000885/2026
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: MARCELO JUNQUEIRA VENTURI e Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP.

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Resultado: Recurso Desprovido

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0156.0002820/2025

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Colégio Marista de Ribeirão Preto e Davi Bianchi Zampieri

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção

Resultado: Recurso Desprovido

CONSUMIDOR

Nº MP: 0161.0000397/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: EDUARDO OLIVEIRA MARTINS PACHI e Volvo Car Brasil Importacao e Comercio de Veiculos Ltda.

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11810 - Dever de Informação

Resultado: Provido o Recurso

CONSUMIDOR

Nº MP: 0161.0000469/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: ALAN WILLIAMS RODRIGUES DA CRUZ e Smartkey Correspondente Financeiro Ltda

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7752 - Bancários >> 15546 - Fraude Bancária

Resultado: Recurso Desprovido

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0167.0001108/2023

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: Bruno Lima Alves de Lira e Tamires Aparecida Pereira de Oliveira

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 9967 - Maus Tratos

Resultado: Recurso Desprovido

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0182.0000136/2026

Promotoria de Justiça de Adamantina

Interessados: IZAQUE VALEZE COSTA e MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10288 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10244 - Assistência à Saúde

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0187.0000486/2026

Promotoria de Justiça de Americana

Interessados: MARCELO MASOCA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0188.0000252/2025

Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE e PEDRO ADRIANO DE ANDRADE GOIS

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 9992 - Indenização por Dano Moral >> 14165 - Concurso Público - Nomeação/Posse Tardia

Resultado: Recurso Desprovido

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 0195.0000486/2026

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: SARAH EVELYN DA SILVA LIMA e Direcional Engenharia S.A

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 900158 - Acessibilidade >> 900160 - Edifício de Uso Privado

Resultado: Recurso Desprovido

CÍVEL

Nº MP: 0208.0000223/2026

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: ASSOC.DOS ENG,ARQUIT.E ENG.AGR.DA REG.DE BEBEDOURO

Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 7947 - Fatos Jurídicos >> 4701 - Ato / Negócio Jurídico >> 4703 - Defeito, nulidade ou anulação

Resultado: Recurso Desprovido

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 0214.0000088/2026

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA, Adilson Baptista do Amaral e Telma Cilene João do Amaral

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

Resultado: Recurso Desprovido

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0214.0000501/2026

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: Miriã Vitória dos Santos Nunes, Municipio de Pardinho, Davi Luan dos Santos Nunes, Andressa Louise Spadotto Coneglian e Eliane Cristina dos Santos Nunes

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0218.0000238/2026

Promotoria de Justiça de Brotas

Interessados: Marcelo Araújo Daniel, Umpler Engenharia e Soluções LTDA, Umpler Engenharia e Soluções LTDA e MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 15184 - Direito de Acesso à Informação

Resultado: Recurso Desprovido

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0234.0000539/2026

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados: Secretaria Municipal de Transp. e Trânsito de Carapicuíba e Weslei de Souza

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10076 - Transporte Terrestre

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0234.0000559/2026

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados: secretaria de segurança de carapicuiba, GCM DE CARAPICUIBA, policia militar sp, prefeitura de carapicuiba e WESLEI DE SOUSA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 10502 - Indenização por Dano Material >> 14166 - Ausência/Deficiência de Fiscalização

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0238.0000004/2026

Promotoria de Justiça de Cerqueira César

Interessados: Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Jeane do Amaral Alves

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Recurso Desprovido

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0238.0000093/2026

Promotoria de Justiça de Cerqueira César

Interessados: Secretária municipal da saúde, Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e A.A.S

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12491 - Tratamento médico-hospitalar >> 12500 - Consulta

Resultado: Recurso Desprovido

FAMÍLIA E SUCESSÕES

Nº MP: 0262.0000467/2026

Promotoria de Justiça Cível de Vila Prudente

Interessados: Felipe Ramone Sinhorine e Luanna Reis Melo Ramone Sinhorine

Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 5626 - Família >> 10577 - Relações de Parentesco >> 11977 - Alienação Parental

Resultado: Recurso Desprovido

CÍVEL

Nº MP: 0276.0000302/2026

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados: Claudio Marcondes Velloso

Assunto(s): 7724 - REGISTROS PÚBLICOS >> 11992 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Resultado: Recurso Desprovido

CONSUMIDOR

Nº MP: 0278.0000331/2026

Promotoria de Justiça de Guarujá

Interessados: Ministério Público Federal e Deborah Aparecida Rodrigues Pacheco

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas

Resultado: Recurso Desprovido

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0279.0000199/2026

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Bravo Old Burguer Restaurante e SIGILOSO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

Resultado: Recurso Desprovido

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0279.0001533/2025

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: SPE NOSARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARNEIRO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

Resultado: Recurso Não Conhecido

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0284.0000672/2025

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Analice Assuncao de Souza Nunes e Luiz Guilherme Pampani de Carvalho

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

Resultado: Recurso Desprovido

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 0286.0000092/2026

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: José Luiz Fernandes Pizarro e JOSE CARLOS FERNANDES PIZARRO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0293.0000391/2025

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados: MARIA APARECIDA NUNES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, WILLIANS SOARES, FLAVIO LUCIANO DE ANDRADE e DIRCE DE MEDEIROS LTDA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Não Acolhido

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0295.0000308/2026

Promotoria de Justiça de Itapeva

Interessados: Elisangela Aparecida Ribeiro Ramos

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11821 - Conselhos tutelares

Resultado: Recurso Desprovido

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0306.0000137/2025

Promotoria de Justiça de Itu

Interessados: Condominio Campos de Santo Antonio e Municipio de Itu

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0345.0000011/2025

Promotoria de Justiça de Monte Alto

Interessados: Eugenio Freire de Andrade Filho

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito

Resultado: Recurso Desprovido

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0353.0000022/2026

Promotoria de Justiça de Novo Horizonte

Interessados: Rodrigo de Matos Meneguim, JOSE MAURICIO BASSO MANSUR e Rodrigo e Matos Meneguim -Vila Sertaneja - ME

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0354.0000051/2026

Promotoria de Justiça de Nuporanga

Interessados: Patricia Monteverde de Barros e Adriano Jose Janolio

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Provido Parcialmente o Recurso

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0355.0000202/2026

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Levi Rodrigues da Silva, Deyse Rodrigues e Municipio da Estancia Turistica de Olimpia

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12796 - Educação Especial >> 12827 - Profissionais de Apoio

Resultado: Recurso Desprovido

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0366.0000032/2026

Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu

Interessados: Lamarcos Alves da Silva e Josiane Rosa dos Santos Silva

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12793 - Educação Básica >> 12817 - Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0370.0000029/2026

Promotoria de Justiça de Pederneiras

Interessados: Marco Antonio Gomes de Almeida

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Recurso Desprovido

CONSUMIDOR

Nº MP: 0375.0000098/2026

Promotoria de Justiça de Peruíbe

Interessados: Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Peruibe e SILVIA SANTOS LIMA

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11810 - Dever de Informação

Resultado: Recurso Desprovido

CONSUMIDOR

Nº MP: 0392.0000176/2026

Promotoria de Justiça de Porto Feliz

Interessados: 99 Oculos Comercio de Oculos LTDA e CATIUSA DANIELI DORNELES NUNES

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11864 - Irregularidade no atendimento

Resultado: Recurso Desprovido

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 0395.0001231/2025

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: Eunice Ribeiro Terenzi

Assunto(s): 12734 - DIREITO ASSISTENCIAL >> 6114 - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) >> 11947 - Idoso

Resultado: Recurso Desprovido

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0397.0000065/2026

Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio

Interessados: FABIANA BUENO GOMES MANTOVANI e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Provido o Recurso

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0399.0000051/2026

Promotoria de Justiça de Presidente Venceslau

Interessados: Fagner Santos de Jesus e Municipio de Presidente Venceslau
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Recurso Desprovido
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0409.0000277/2026
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO e MARCELO PAULO JUCOSKY
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
Resultado: Recurso Desprovido
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0464.0000137/2026
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: PREFEITURA DE UBATUBA, PROPRIETÁRIO DO TERRENO e Sigiloso - FR
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 10019 - Segurança e Medicina do Trabalho
Resultado: Recurso Não Conhecido
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0464.0000147/2026
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: EDUARDO LUIZ FILIPPO BRAGA e Jorge Raphael Queiroz da Silva
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10009 - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo
Resultado: Recurso Desprovido
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0482.0000579/2025
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Wales Martins Pereira Bar
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Recurso Desprovido
CÍVEL
Nº MP: 0636.0000115/2026
Promotoria de Justiça de Hortolândia
Interessados: EDER LEITE RAMOS e Jmc7 construções
Assunto(s): 8826 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO >> 9148 - Liquidação / Cumprimento / Execução >> 9180 - Expropriação de Bens >> 13053 - Adjudicação
Resultado: Recurso Desprovido
CONSUMIDOR
Nº MP: 0639.0000635/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Enjoei S.a e Sigiloso
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 6220 - Responsabilidade do Fornecedor >> 7768 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Resultado: Recurso Desprovido
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0677.0000504/2026
Promotoria de Justiça de São Sebastião
Interessados: Sarita de Melo Alves
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 15197 - Inspeção em Acolhimento Institucional
Resultado: Recurso Desprovido
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0678.0000371/2026
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Luana Cruz
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
Resultado: Recurso Desprovido
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0678.0000413/2026
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: RUBIA KATE DA COSTA e Município de Taubaté
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Recurso Desprovido
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000471/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: RENAN YUDI YAGUINUMA BERSAN DE ARAUJO, Companhia do Metropolitano de São Paulo, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, RENAN YUDI YAGUINUMA BERSAN DE ARAUJO, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (CPTM) e COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (METRÔ/SP)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 15184 - Direito de Acesso à Informação
Resultado: Recurso Desprovido
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0712.0001171/2026
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: MARILUCI VIEIRA e MANIFESTAÇÃO SIGILOSA
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Recurso Desprovido Com Recomendação/Determinação
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0714.0000124/2026
Promotoria de Justiça de São Carlos
Interessados: Rebecca L. F. Teixeira e L. V. F.
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12795 - Acesso >> 12803 - Vaga >> 12895 - Acesso Próximo do Domicílio
Resultado: Recurso Desprovido
CONSUMIDOR
Nº MP: 0716.0000365/2026
Promotoria de Justiça de Marília
Interessados: Rodrigo Lopes Viudes, Ricambiental - Agua e Esgoto de Marilia S/a e Municipio de Marilia
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7761 - Fornecimento de Água
Resultado: Recurso Desprovido
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0716.0000441/2026
Promotoria de Justiça de Marília
Interessados: DANIELE APARECIDA PRIETO RODRIGUES
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Recurso Desprovido
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0716.0000597/2026
Promotoria de Justiça de Marília
Interessados: Municipio de Marilia, Futura Transportes Gerais Ltda e OSCIP MATRA MARILIA TRANSPARENTE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa
Resultado: Recurso Desprovido
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0719.0002349/2025
Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Interessados: VICENTE DE MORAES CIOFFI, Marcelo Manara e Anderson Farias
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10131 - Privatização
Resultado: Recurso Desprovido
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0720.0000747/2026
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: JOSE ROBERTO FERNANDES CASTILHO e Municipio de Presidente Prudente
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo
Resultado: Recurso Não Conhecido
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0720.0001115/2026
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: ARGEMIRO ALVES DA SILVA JUNIOR
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12484 - Fornecimento de medicamentos >> 12492 - Registrado na ANVISA >> 12494 - Padronizado
Resultado: Recurso Desprovido
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0001386/2025
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Maria Cristina Burakovski e Supermercados Big Compra Ltda
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Recurso Desprovido
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0739.0005852/2026
Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo
Interessados: JOAO PEDRO DA SILVA LOPES SALLES
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
Resultado: Recurso Desprovido
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 0739.0009262/2026
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência
Interessados: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. e Equipe do Projeto de Acessibilidade Digital da Universidade Federal de Lavras/MG
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 900158 - Acessibilidade >> 900162 - Sistemas de Comunicação e Sinalização
Resultado: Recurso Desprovido
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0739.0015897/2026
Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu
Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e FABRICIO GATTO LORENZONI
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 10928 - Competência do Órgão Fiscalizador
Resultado: Recurso Desprovido
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 1090.0000011/2026
GAEMA - Núcleo Cabeceiras
Interessados: Softys Brasil Ltda
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11828 - Área de Preservação Permanente
Resultado: Recurso Desprovido
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1144.0000222/2026
Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba
Interessados: VERA LUCIA SOARES
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10288 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10731 - Adicional de Sexta-Parte
Resultado: Recurso Desprovido
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1599.0004202/2026
Promotoria de Justiça de Bebedouro
Interessados: Câmara Municipal de Bebedouro e Drª IVANETE CRISTINA XAVIER
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10645 - Controle de Constitucionalidade >> 10647 - Processo Legislativo
Resultado: Recurso Não Conhecido
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 2447.0000731/2026
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: (SOB SIGILO)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
Resultado: Recurso Desprovido
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2447.0001145/2025
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: Prefeitura Municipal de Paulinia e ANA CRISTINA DE CASTRO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Recurso Desprovido
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 2472.0000441/2026
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE SANTOS e JOÃO INOCÊNCIO CORREIA
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10111 - Revogação/Concessão de Licença Ambiental
Resultado: Recurso Desprovido
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 2580.0000265/2026
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Interessados: Renato Faria Silva
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
CONSUMIDOR
Nº MP: 2609.0000370/2025
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: BARBARA REGINA NEGRETE e Hospital e Maternidade Saint Patrick Ltda
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7775 - Serviços Hospitalares
Resultado: Recurso Desprovido
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 2618.0000359/2026
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social
Interessados: BRENDO FIRMINO DA SILVA
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12857 - Bullying, Violência e Discriminação
Resultado: Recurso Desprovido

AVISO Nº 266/2026 - CSMP, DE 08/07/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, em reunião realizada em 07/07/2026, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000043/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Hasta Pagamentos Ltda, Superbid Exchange Ltda e SILVERIO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 42.0167.0000343/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0190.0000267/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Andradina
Interessados: JOAO RODRIGO BEGAS PRADO e Neoenergia Elektro
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0215.0000430/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e PATRIMÔNIO SOCIAL
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 42.0221.0000157/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista
Interessados: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, Thallys Rodrigues e Abc Transportes Coletivos de Cacapava Ltda.
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0242.0000032/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Conchas
Interessados: ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA
Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA e POLUIÇÃO SONORA
Assunto: INDUSTRIAL / COMERCIAL / VEICULAR
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0248.0000326/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: PAMELA MENDES ALVES
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0268.0000345/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados: CARLISON CESARIO DA SILVA
Tema:
Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0334.0000121/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mauá
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: REJEITADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0355.0000137/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Olímpia
Interessados: Prefeitura Municipal de Olímpia
Tema:
Assunto:
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0378.0000658/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
Interessados: Municipio de Pindamonhangaba e MARIANNE AGDA SANCHEZ
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 66.0382.0000011/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados: Lar Sao Vicente de Paulo de Piraju
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0405.0000434/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Registro
Interessados: Julio Cezar Teixeira de Souza e OCIMAR JOSE BAPTISTA BIM
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0456.0000058/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taquaritinga
Interessados:
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0457.0000927/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Tatuí
Interessados: CETESB
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0540.0011385/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0703.0000027/2019-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Baixada Santista
Interessados: ENGEPLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS
Assunto: DEPÓSITO CLANDESTINO DE RESÍDUOS
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0715.0001316/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados: Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado e Andre Luis da Silveira Antonio
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0720.0000328/2026-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: Prefeitura de Alfredo Marcondes
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
EDUCAÇÃO
Nº MP: 43.1153.0000129/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
INATIVADO - Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Presidente Prudente
Interessados: Alex Vasconcelos da Silva
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CÍVEL
Nº MP: 43.1599.0003311/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Arujá
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2447.0000154/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: CAROLINA VIOLANTE PERES e Rogerio Aranha de Barros
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2472.0000136/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: VANESSA DE OLIVEIRA DIAS, REGIANE RIGONI TAVARES e FERNANDA MARIANO MARCELINO DA CUNHA
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.2472.0000775/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTOS e À APURAR
Tema:
Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0155.0005296/2025
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Rejeitada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0156.0000084/2025
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: Nathana Fernandes Coelho e Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 10502 - Indenização por Dano Material >> 10503 - Serviços de Saúde
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0156.0000327/2026
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados:
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12511 - Sistema Único de Saúde (SUS) >> 12515 - Repasse de verbas do SUS
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0156.0000439/2026
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: Municipio de Ribeirao Preto e PERLA CAROLINA LEAL SILVA MULLER
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10109 - Ordenação da Cidade / Plano Diretor
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
CONSUMIDOR
Nº MP: 0156.0003010/2025
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: Judeti de Freitas Pimenta Zilli e Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7761 - Fornecimento de Água
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0156.0003054/2025
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: ROSANGELA VIEIRA ALVES
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10009 - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0156.0004850/2024
Promotoria de Justiça de Sertãozinho
Interessados: MARISA APARECIDA BARROS TEIXEIRA
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12482 - Suplementar >> 12486 - Planos de saúde >> 12487 - Fornecimento de medicamentos
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
CONSUMIDOR
Nº MP: 0161.0000322/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Ticketmaster Brasil Ltda e TIAGO CARBONARI FREIRE BRAGA
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11812 - Oferta e Publicidade
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
CONSUMIDOR
Nº MP: 0161.0000369/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Posto de Servicos Spinola Ltda
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 11861 - Combustíveis e derivados
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0167.0000154/2026
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e FAUSTO EDUARDO DOS REIS RIBEIRO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0167.0001164/2024
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: Danilo Lima e ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0182.0000610/2025
Promotoria de Justiça de Adamantina
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0187.0000456/2026
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: MARCELO MASOCA
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 0187.0000591/2026
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11831 - Controle Externo da atividade policial >> 900045 - Estabelecimento policial >> 900053 - Outras forças policiais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0188.0000120/2026
Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12862 - Alimentação Escolar
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0189.0000035/2026
Promotoria de Justiça de Amparo
Interessados: Rio Negro Empreendimentos Imobiliários Ltda e AGDA ROBERTA FARIAS FRARE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10186 - Agentes Políticos >> 10187 - Magistratura >> 11914 - Licença
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0190.0000004/2026
Promotoria de Justiça de Andradina
Interessados: JEAN CARLOS ROSSETE e Rogerio Nunes da Silva Serviços
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0190.0000079/2025
Promotoria de Justiça de Andradina
Interessados: Camara Municipal de Castilho
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0190.0000086/2026
Promotoria de Justiça de Andradina
Interessados: Municipio de Andradina
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0195.0000299/2026
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados: Ingrid Caroline Barbosa Domingos e INGRID CAROLINE BARBOSA DOMINGOS
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12864 - Infraestrutura
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 0195.0000688/2025
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados: RICARDO ALEXANDRE DUARTE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 14955 - Inspeção na Área de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0196.0000146/2026
Promotoria de Justiça de Araras
Interessados: João Batista Alves
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 9992 - Indenização por Dano Moral >> 14175 - Assédio Moral
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0198.0000717/2025
Promotoria de Justiça de Assis
Interessados: CONSELHO TUTELAR DE ECHAPORÃ e Municipio de Echapora
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0201.0000029/2026
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados: ILPI SILVA ERENO E CIA LTDA e ISADORA GUIDO DEOLIN
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900008 - Medidas de Proteção >> 900135 - Inclusão em programa oficial ou comunitário >> 900136 - O Próprio Idoso
Resultado: Não Conhecimento da Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0201.0000083/2026
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900008 - Medidas de Proteção >> 900135 - Inclusão em programa oficial ou comunitário >> 900136 - O Próprio Idoso
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0201.0000098/2026
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11821 - Conselhos tutelares
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0201.0000144/2026
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10645 - Controle de Constitucionalidade >> 10646 - Inconstitucionalidade Material
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0201.0000513/2025
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados: Município da Estância Turística de Avaré
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12862 - Alimentação Escolar
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0201.0001188/2024
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados: Giselle Nardini Costa, JOSE WELLINGTON FERREIRA e Leandro Transportes Encomendas de Cargas
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0201.0002657/2024
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados: Municipio de Avare
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0202.0000003/2026
Promotoria de Justiça de Bananal
Interessados: Wiliam landin da silva e NAYANA ELIAS SANTOS
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0202.0000097/2025
Promotoria de Justiça de Bananal
Interessados: Nayana Elias Santos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0203.0000056/2026
Promotoria de Justiça de Bariri
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0203.0000218/2025
Promotoria de Justiça de Bariri
Interessados: MUNICIPIO DE BARIRI
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 11948 - Inspeção
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0203.0000891/2021
Promotoria de Justiça de Bariri
Interessados: MUNICÍPIO DE BARIRI
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 10423 - Anulação
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0204.0000553/2023
Promotoria de Justiça de Barra Bonita
Interessados: HELIO FELIPE COELHO e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0205.0000788/2024
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Municipio da Estancia Turistica de Barretos e Elaine Aparecida Coelho Murra da Silva
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0205.0000818/2025
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL 3ª CIA, FRANCA-SP, Ricardo Lelis Lopes, HELENA GARCIA LELIS LOPES, Renan Lelis Lopes e Rodrigo Lelis Lopes
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11828 - Área de Preservação Permanente
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0205.0001813/2024
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Municipio da Estancia Turistica de Barretos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11863 - Responsabilidade Fiscal
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0213.0000058/2025
Promotoria de Justiça de Borborema
Interessados: João Paulo Aparecido da Silva
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0214.0000957/2025
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: Gislaine Aparecida Mendes, Welintom Rodrigo de Souza, Thiago Alves Padovan, José Fernandes de Oliveira Junior e LUCIANO DA SILVA VALIM
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 10928 - Competência do Órgão Fiscalizador
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0214.0001960/2021
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO e ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0215.0000374/2026
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados: LUIS HENRIQUE CAMARGO DUARTE e Edmir José Abi Chedid
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10089 - Bens Públicos >> 11870 - Utilização de bens públicos
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0215.0000411/2026
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0217.0000236/2025
Promotoria de Justiça de Brodowski
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0221.0000317/2025
Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista
Interessados: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10157 - Organização Político-administrativa / Administração Pública >> 10868 - Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públicos
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0227.0000006/2025
Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista
Interessados: Municipio de Campo Limpo Paulista
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10089 - Bens Públicos >> 10090 - Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 0227.0000340/2020
Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista
Interessados: GILSON MODESTO e MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 900158 - Acessibilidade >> 900159 - Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0229.0000150/2025
Promotoria de Cananéia
Interessados: THIAGO SALES PEREIRA e MIAMI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA.
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10111 - Revogação/Concessão de Licença Ambiental
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0245.0000716/2025
Promotoria de Justiça de Cotia
Interessados: AUTO SOCORRO SABIA LTDA e JG REMOCOES DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10086 - Recolhimento e Tratamento de Lixo
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0248.0000021/2026
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0248.0000027/2026
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: LUANA DE PAULA SANTOS, Prefeitura de Cubatão e IBAM
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0248.0000040/2026
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11821 - Conselhos tutelares
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0248.0000067/2022
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: ELIZIO RODRIGUES, COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL e Isa Energia Brasil S.a.
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0248.0000071/2026
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0248.0000399/2025
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: RODRIGO RAMOS SOARES e PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10120 - Intervenção do Estado na Propriedade >> 10127 - Vistoria
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0248.0000487/2025
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0250.0000036/2026
Promotoria de Justiça de Descalvado
Interessados: Vereador Félix Favareto, Vereador Diego da Global, Vereador Coronel Mussolini e Prefeitura Municipal de Descalvado
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0253.0000148/2025
Promotoria de Justiça de Dracena
Interessados: ANÔNIMO, PREFEITURA MUNICIPAL e ASSOSSIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14132 - Inexigibilidade
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0254.0000061/2025
Promotoria de Justiça de Duartina
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10287 - Jornada de Trabalho >> 13186 - Horas Extras
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0256.0000192/2026
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0256.0000649/2017
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados: POLÍCIA MILITAR, PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES e CDHU
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0257.0000251/2024
Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu
Interessados: MUNICIPIO DE EMBU-GUAÇU e Maurici Cléber Messias
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 12770 - Obras Públicas
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0268.0000335/2025
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 10928 - Competência do Órgão Fiscalizador

Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0270.0000057/2026
Promotoria de Justiça de General Salgado
Interessados: BRUNO LUIZ PEREIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10894 - Abuso de Poder
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 0271.0000132/2025
Promotoria de Justiça de Getulina
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0276.0000177/2026
Promotoria de Justiça de Guaratinguetá
Interessados: GUSTAVO HENRIQUE DE MOURA SILVA e Gustavo Henrique de Moura Silva
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0276.0000240/2026
GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul
Interessados: ANÔNIMO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0000017/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0000059/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0000065/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: camila lopes gomes, adega bar jurema e francisco helio soares da costa
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0000291/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Condomínio Casa Genebra
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0000320/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: GISELLE MACHADO BARBOZA, Opea Securitizadora e AR30
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0281.0000064/2019
Promotoria de Justiça de Ibiúna
Interessados: PREFEITURA DE IBIÚNA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento Com Recomendação/Determinação
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0282.0000094/2025
Promotoria de Justiça de Iepê
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 9967 - Maus Tratos
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 0284.0000048/2026
Promotoria de Justiça de Iguape
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11831 - Controle Externo da atividade policial >> 900045 - Estabelecimento policial >> 900048 - Polícia Militar
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0286.0000131/2026
Promotoria de Justiça de Ilhabela
Interessados: RAISSA MELO SOARES MAIA, Carlos Alberto Giannazi e Luciene Cavalcante da Silva
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Referendado o Declínio de Atribuição
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0287.0000283/2026
Promotoria de Justiça de Indaiatuba
Interessados: ROBERTO DA DALTO, Gk Administracao de Bens S/S LTDA e Associação Colinas do Mosteiro e Terras de Itaici
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10109 - Ordenação da Cidade / Plano Diretor
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 0288.0000037/2026
Promotoria de Justiça de Ipaussu
Interessados: PAULA FERREIRA, Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Adriana Maria Barreto de Oliveira e Elidiane Volpe Campos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 10502 - Indenização por Dano Material >> 10503 - Serviços de Saúde
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0298.0000024/2026
Promotoria de Justiça de Itápolis
Interessados: Ana Carolina Miguel Costa
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12860 - Quantidade de Alunos por Sala
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0298.0000067/2026
Promotoria de Justiça de Itápolis
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 12770 - Obras Públicas
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0300.0001414/2024
Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba
Interessados: Tarcio Angelo Gonçalves
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0302.0000035/2025
Promotoria de Justiça de Itararé
Interessados: Fábio Moreira Assunção e Ana Claudia de Oliveira Smokovitz
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11821 - Conselhos tutelares
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0308.0001420/2024
Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: Rogerio Constantino, Municipio de Jaboticabal e Blocos Martins Jaboticabal Ltda
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10089 - Bens Públicos >> 10090 - Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0311.0000107/2026
Promotoria de Justiça de Jales
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10157 - Organização Político-administrativa / Administração Pública >> 10692 - Tribunal de Contas
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0311.0001059/2023
Promotoria de Justiça de Jales
Interessados: Municipio de Jales
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10288 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10303 - Adicional de Horas Extras
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0320.0000450/2026
Promotoria de Justiça de Leme
Interessados: ANÔNIMO e Municipio de Leme
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0320.0001192/2025
Promotoria de Justiça de Leme
Interessados: FERNANDA APARECIDA AMORIM e JULIANA GENEROSO
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11821 - Conselhos tutelares
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0323.0000164/2026
Promotoria de Justiça de Lins
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Municipio de Lins
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0327.0000288/2025
Promotoria de Justiça de Mairinque
Interessados: Paulinho
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0337.0000041/2026
Promotoria de Justiça de Mirandópolis
Interessados: Serviço autônomo de água e esgoto
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10085 - Água e/ou Esgoto
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0337.0000054/2026
Promotoria de Justiça de Mirandópolis
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12801 - Financiamento >> 12837 - Despesa >> 12838 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento Com Recomendação/Determinação
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0339.0000423/2025
Promotoria de Justiça de Mirassol
Interessados: VALDENICE SANTOS FERREIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0340.0000020/2026
Promotoria de Justiça de Mococa
Interessados:
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12485 - Fornecimento de insumos >> 12497 - Curativos/Bandagem
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0341.0000326/2026
Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes
Interessados: Municipio de Mogi das Cruzes
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 12770 - Obras Públicas
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0342.0000029/2026
Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu
Interessados: ANA LUCIA VALIM GNANN e Município de Mogi Guaçu
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0342.0000131/2026
Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12856 - Material Didático
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0343.0000120/2026
Promotoria de Justiça de Mogi Mirim
Interessados: Gildo Miranda Bittencourt
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11846 - Moradia
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0345.0000058/2026
Promotoria de Justiça de Monte Alto
Interessados: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
CONSUMIDOR
Nº MP: 0345.0000140/2025
Promotoria de Justiça de Monte Alto
Interessados: CPFL - companhia paulista de força e luz
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7760 - Fornecimento de Energia Elétrica
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0348.0000119/2025
Promotoria de Justiça de Monte Mor
Interessados: MUNICIPIO DE ELIAS FAUSTO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0348.0000493/2024
Promotoria de Justiça de Monte Mor
Interessados: Diego Pereira
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0350.0000104/2026
Promotoria de Justiça de Nhandeara
Interessados: Municipio de Nova Luzitania e MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0350.0000215/2023
Promotoria de Justiça de Nhandeara
Interessados: ANÔNIMO, Município de Nhandeara, Município de Magda, R.C. Dourado Construções - R.C. Construções ME, Renam Doreto Vieira, Marcelo Henrique Dourado Saraiva e Adenilson Saraiva
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0355.0000065/2026
Promotoria de Justiça de Olímpia
Interessados: Prefeitura Municipal de Olímpia e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930432 - Descumprimento de parceria público-privada
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0355.0000166/2026
Promotoria de Justiça de Olímpia
Interessados: Municipio da Estancia Turistica de Olimpia
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12793 - Educação Básica >> 12822 - EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0359.0000028/2025
Promotoria de Justiça de Pacaembu
Interessados: Municipio de Pacaembu e Michele Damaceno da Silva Lourencetti
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
CÍVEL
Nº MP: 0365.0000011/2026
Promotoria de Justiça de Paraibuna
Interessados: Francisco Renato de Sousa e Ísis Emanuele Ferreira Gomes
Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 7681 - Obrigações >> 9580 - Espécies de Contratos >> 9593 - Locação de Imóvel >> 11000 - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Resultado: Não Conhecimento do Indeferimento de Representação
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0368.0000404/2014
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0371.0000067/2024
Promotoria de Justiça de Pedregulho
Interessados: WELLINGTON CAMILO NUNES, WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0373.0000046/2026
Promotoria de Justiça de Penápolis
Interessados: PATRYCK SANCHES ALVES e Municipio de Alto Alegre
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0374.0000039/2026
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto
Interessados: Câmara Municipal de Suzanápolis e Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 12587 - Inspeção das Rotinas Administrativas
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0374.0000300/2023
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto
Interessados: HARUMI YASUDA GOTO, Câmara Municipal de Pereira Barreto e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 11989 - Nulidade de ato administrativo
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0379.0000034/2026
Promotoria de Justiça de Piquete
Interessados: JOSÉ LUIZ DE FARIA JUNIOR e BRUNO REGINATO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10386 - Modalidade / Limite >> 14136 - Concurso
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0382.0000174/2026
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados: C M M - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 11909 - Concurso para servidor
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0383.0000136/2026
Promotoria de Justiça de Pirajuí
Interessados: ADILSON ANTUNES e Prefeitura de Pirajuí
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0388.0000184/2026
Promotoria de Justiça de Poá
Interessados: Sigiloso, Ana Luiza Moya Bono e Lenir Teixeira da Costa
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
Resultado: Não Conhecimento da Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0388.0000193/2025
Promotoria de Justiça de Poá
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0388.0000241/2023
Promotoria de Justiça de Poá
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0390.0000027/2025
Promotoria de Justiça de Pontal
Interessados: Orion - Saude e Participacoes Ltda
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 10422 - Pagamento Atrasado / Correção Monetária
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0391.0000019/2026
Promotoria de Justiça de Porangaba
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12864 - Infraestrutura
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0395.0001232/2025
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: T. G. G.
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12794 - Permanência >> 12843 - Programas de Bolsas e Financiamento Estudantil com Recursos Públicos >> 12846 - Outros
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0403.0000091/2025
Promotoria de Justiça de Rancharia
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0406.0000010/2026
Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0409.0000001/2024
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: Frederich G Martins, Câmara Municipal de Rio Claro, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, Adriano La Torre, Maria Clarice Rossi La Torre e Hernani Alberto Monaco Leonhardt
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0411.0000030/2026
Promotoria de Justiça de Rosana
Interessados: Município de Rosana e LAURO ARAUJO MACEDO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0412.0000007/2026
Promotoria de Justiça de Roseira
Interessados: L. A. DE C. CIPOLLI CONCURSOS
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 10381 - Classificação e/ou Preterição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0420.0000126/2026
Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo
Interessados: Secretaria de Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0422.0000109/2026
Promotoria de Justiça de Santa Isabel
Interessados: Anderson Reis Pelegrine e Leonardo Athila Rodrigues Borghi
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0422.0000335/2023
Promotoria de Justiça de Santa Isabel
Interessados: Ligia Mary Soares Ramos, PREFEITURA DE IGARATÁ e AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 10429 - Execução Contratual
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0426.0005582/2018
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIA ELAINE FERREIRA DE SOUZA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0435.0000070/2025
Promotoria de Justiça de São Luiz do Paraitinga
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14132 - Inexigibilidade
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0444.0000135/2026
Promotoria de Justiça de São Vicente
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0447.0000289/2025
Promotoria de Justiça de Sertãozinho
Interessados: Antonio Marcos Furco, Eduardo Luiz Lorenzato, LUCAS GABRIEL PEREIRA e ARQUIDIOCESE DE RIBEIRAO PRETO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10108 - Patrimônio Histórico / Tombamento
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0451.0000729/2025
Promotoria de Justiça de Suzano
Interessados: RODRIGO ANDERSON CAMILO, Rodrigo Anderson Camilo e Prefeitura
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0452.0000058/2026
Promotoria de Justiça de Taboão da Serra
Interessados: TARCIZO ALVES PINHEIRO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 11937 - Desvio de Função
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0452.0000594/2025
Promotoria de Justiça de Taboão da Serra
Interessados: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e AGATHA BEATRIZ ROCHA PAIXAO BESERRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 10381 - Classificação e/ou Preterição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0456.0000161/2025
Promotoria de Justiça de Taquaritinga
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0456.0000228/2025
Promotoria de Justiça de Taquaritinga
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0456.0000288/2025
Promotoria de Justiça de Taquaritinga
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0457.0000161/2026
Promotoria de Justiça de Tatuí
Interessados: KELVIN JOELMIR DE MORAIS
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12793 - Educação Básica >> 12816 - Educação Fundamental Regular - Anos Finais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0457.0000455/2025
Promotoria de Justiça de Tatuí
Interessados: gilberto antunes pinto
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0457.0001075/2025
Promotoria de Justiça de Tatuí

Interessados: Prefeitura de Tatuí

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0459.0000009/2026

Promotoria de Justiça de Teodoro Sampaio

Interessados:

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9634 - Ato Infracional >> 9847 - Previstos na Legislação Extravagante >> 9895 - Estatuto da criança e do adolescente >> 15475 - Venda ou Entrega de Bebida Alcóolica ou Outra Droga a Criança ou Adolescente (art. 243 do ECA)

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0462.0000840/2025

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: Promotoria de Justiça de Bastos, C&f Educacional e Comercio de Papelaria Ltda e Municipio de Queiroz

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0464.0000329/2025

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: SAMUEL DA SILVA e Prefeitura Municipal de Ubatuba

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0465.0000046/2026

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados: Prefeitura Municipal de Sales

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10954 - Orçamento >> 10957 - Repasse de Verbas Públicas

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0466.0000086/2026

Promotoria de Justiça de Valinhos

Interessados: Municipio de Valinhos e Estado de Sao Paulo

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12795 - Acesso >> 12803 - Vaga >> 12896 - Matrícula de Irmãos na Mesma Escola

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0468.0000066/2026

Promotoria de Justiça de Vargem Grande do Sul

Interessados: MATEUS BIANCHETTI DE SIQUEIRA e Município de Vargem Grande do Sul

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 11909 - Concurso para servidor

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0534.0000365/2025

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: José Roberto da Costa

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0540.0002904/2026

Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes

Interessados: Ministério Público do Trabalho, Felipe Augusto Tedeschi Lintz e Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sao Paulo

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 9992 - Indenização por Dano Moral >> 14175 - Assédio Moral

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0540.0014259/2026

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Ministério Público Federal – PRM de São José do Rio Preto/SP e Prefeitura Municipal de Guaraci

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930430 - Prestação de contas insuficiente ou irregular

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0540.0058334/2025

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Município de Campinas/SP e Centro de Saúde Village

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

CONSUMIDOR

Nº MP: 0554.0001165/2026

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: Irmaos Muffato & Cia Ltda, Curioni & Biollo Ltda e SIGILOSO

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0001696/2026

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

FUNDAÇÃO

Nº MP: 0554.0002881/2026

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 9981 - Pessoas Jurídicas >> 4905 - Fundação de Direito Privado >> 9547 - Fiscalização

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0008988/2025

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP), DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A (DERSA) e CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO VIÁRIO e CONSÓRCIO NOVA TIETÊ

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 10429 - Execução Contratual

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0009628/2025

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10288 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10706 - Gratificações Municipais Específicas

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0009667/2025

Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

CONSUMIDOR

Nº MP: 0602.0000034/2026

Promotoria de Justiça de Conchal

Interessados: JARDIM SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e WRC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 6220 - Responsabilidade do Fornecedor >> 7768 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0613.0000022/2023

Promotoria de Justiça de Itatinga

Interessados: ANÔNIMO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0663.0000008/2024

Promotoria de Justiça de Rio Grande da Serra

Interessados: JANET DE PAULA LIMA e POINT DO MATIAS

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 9998 - Licenças >> 10006 - Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0678.0000255/2026

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Silvana Moreira e VANESSA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11821 - Conselhos tutelares

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento Com Recomendação/Determinação

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0678.0000332/2026

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Tania Aparecida Silva Nogueira, MELISSA MARIA JARA, Simone Cristina dos Reis e José Carlos Lousada

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0678.0000418/2026

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0687.0000014/2026

Promotoria de Justiça de Salto de Pirapora

Interessados: LUCAS FERNANDO BATISTA NUNES e Matheus Marum de Campos

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10894 - Abuso de Poder

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0688.0000102/2025

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000062/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Prefeitura Municipal de São Paulo, GILBERTO DE SOUZA MACEDO, GILBERTO DE SOUZA MACEDO e SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000117/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ANTONIO BIAGIO VESPOLI, ANTONIO BIAGIO VESPOLI (Vereador de São Paulo) e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE SÃO PAULO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito

Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0695.0000248/2026

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SÃO PAULO (CET/SP) (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000272/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DO TRÁFEGO (ABRAMET), COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP) e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN/SP)

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000286/2025

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, MARCO ANTÔNIO AUGUSTO, JOSÉ AFONSO ADRIANO FILHO, JAYME ALVES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, KOOKI TAGUTI e SAMUEL MARTINS DA SILVA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000320/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Consórcio Unisul, SIGILOSO, SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (SPTRANS) (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) e CONSÓRCIO UNISUL

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000323/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: PATRI QUARENTA E SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., THAIS SAYURI CRUZ OIZUMI e LETÍCIA CAROLINA DE BARROS

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000333/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ALEXANDRE DE JESUS BARROS, CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, ALEXANDRE DE JESUS BARROS, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS) e FRANKLIN PEDRO GUTIERRES QUEIROZ DIAS

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000359/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SIGILOSO, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (ESTADO DE SÃO PAULO) e TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000683/2023

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO, CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e AGENTES PÚBLICOS A APURAR

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 10430 - Equilíbrio Financeiro
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000832/2025
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA., PLANSERV ENGENHARIA LTDA., ENGESPRO ENGENHARIA LTDA. e EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS LTDA.
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 10429 - Execução Contratual
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000931/2025
Promotoria de Justiça de Suzano
Interessados: INSTITUTO IDEIAS NO LUGAR e SÉRGIO LUIZ DA SILVA e MUNICÍPIO DE SUZANO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 15184 - Direito de Acesso à Informação
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0698.0000007/2026
Promotoria de Justiça de Pirangi
Interessados: Municipio de Pirangi e Maria da Graca da Silva Ribeiro
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10186 - Agentes Políticos >> 10194 - Ministério Público >> 10198 - Aposentadoria >> 12380 - Aposentadoria Compulsória
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0700.0000083/2025
Promotoria de Justiça de Santa Isabel
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10089 - Bens Públicos >> 10095 - Águas Públicas
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0702.0000001/2026
GAEMA - Núcleo Pardo
Interessados: Prefeitura Municipal de Barrinha
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0712.0004449/2021
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: OSMAR SANCHES SOBRINHO, RENATO MANSUR CAMIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11824 - Recursos Hídricos
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0712.0005995/2023
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: ANÔNIMO e LIGA SOROCABANA DE BASQUETE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930430 - Prestação de contas insuficiente ou irregular
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0715.0002017/2025
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados: Adega Liderança - Augusto e Vinícius
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0717.0000650/2026
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto
Interessados: Municipio de Uchoa
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10386 - Modalidade / Limite >> 14136 - Concurso
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0717.0002940/2025
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0718.0000630/2025
Promotoria de Justiça de Catanduva
Interessados: Municipio de Elisiario, Municipio de Catanduva e Municipio de Pindorama
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12800 - Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação >> 12876 - Espécies de Vínculo de Trabalho >> 12877 - Contrato Temporário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0719.0000032/2026
Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Interessados: DEBORA OLIVEIRA GONCALVES
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0720.0000646/2026
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: 2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE e Municipio de Presidente Prudente
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0720.0003297/2025
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: Mozart Alves Gonçalves Filho, Maria Neuza Constantino de Oliveira e Otávio Tenório de Farias
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000354/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL 3ª CIA, FRANCA-SP e Lucas Suave Rodrigues
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000392/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: KENNYD FERREIRA ALVES e POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL 3ª CIA, FRANCA-SP
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000520/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Valdeci Ferreira de Carvalho e Guarda Civil Municipal de Franca
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
CONSUMIDOR
Nº MP: 0723.0000126/2026
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: Marcela Cristina Sposito e L & K Martinez Servicos de Saude Ltda
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7774 - Serviços Profissionais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0732.0000011/2026
GAEMA - Núcleo Médio Paranapanema
Interessados: Policia Militar do Estado de Sao Paulo e Municipio de Santa Cruz do Rio Pardo
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0738.0000185/2023
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12864 - Infraestrutura
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0738.0000209/2026
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12801 - Financiamento >> 12837 - Despesa >> 12838 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0738.0000233/2026
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: Associacao de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jose Borges Andrade. e PAULO DOS SANTOS RAMALHO
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12857 - Bullying, Violência e Discriminação
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0738.0000239/2026
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: BRUNO SERAFIM DOS SANTOS
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12793 - Educação Básica >> 12818 - Educação Infantil - Creche
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento Com Recomendação/Determinação
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0739.0001287/2026
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: Giulio Gavini, Roberto Ruggiero Braga, Giuseppe Alexandre Romito, Rodolfo Francisco Haltenhoff Melani, DANILO ALVES FORTUNATO e Alyne Simões Gonçalves
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12832 - Educação Superior >> 12833 - Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Profissional Tecnológica)
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0739.0001435/2023
Promotoria de Justiça de Jaú
Interessados: SDH
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11820 - Entidades de atendimento
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0739.0002733/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0739.0003104/2026
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: TATIANA FERREIRA MUZILLI e Creuza Araujo Mendonca
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0739.0003730/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Prefeitura do Estado de São Paulo e JOSENILTON DE SOUZA BARRETO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0004977/2026
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: mdhc
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0739.0009384/2026
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 15197 - Inspeção em Acolhimento Institucional
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0009710/2026
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: Prefeitura da Estância municipal de Praia Grande
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10239 - Nomeação >> 10693 - Cargo em Comissão
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0739.0011291/2026
Promotoria de Justiça de Catanduva
Interessados: Prefeitura Municipal de Pindorama e DANIELA CRISTINA ERCOLIN
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12800 - Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação >> 12866 - Jornada de Trabalho >> 12867 - Carga Horária de Aulas/Processo de Atribuição de Aulas e Classes
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0012030/2026
Promotoria de Justiça de Presidente Venceslau
Interessados: Silvana Emerich Correa Silva e MONICA PAULINO OLIVEIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10225 - Acumulação de Cargos >> 14200 - Limite de Carga Horária - Jornada Semanal
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0739.0012898/2026
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: José Hilton Oliveira de Sá e JOSE HILTON OLIVEIRA DE SA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0033481/2022
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES e TETO CONSTRUTORA S.A.
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0041357/2025
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: DIEGO DE BARROS GUIDOLIN
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0739.0044271/2025
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0739.0047305/2025
Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense
Interessados: mdhc
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 1097.0000021/2026
GAEMA - Núcleo PCJ - Campinas
Interessados: Servico de Agua e Esgoto de Artur Nogueira, Municipio de Artur Nogueira e DESCONHECIDO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1185.0000004/2026
Promotoria de Justiça de Cajati
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1599.0011418/2025
Promotoria de Justiça de Catanduva
Interessados: Casa Civil - Presidência da República - Secretaria Especial do Programa de Parceiras de Investimentos, Ministério Público Federal - PRM São José do Rio Preto, 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, Municipio de Catanduva, Municipio de Ibira, Municipio de Elisiario e Municipio de Pindorama
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10075 - Energia Elétrica >> 14176 - Tarifa
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 2345.0000002/2026
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência
Interessados: UNESP - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 10371 - Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
CONSUMIDOR
Nº MP: 2447.0000267/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: AUGUSTO LEHMAN e Shps Tecnologia e Servicos Ltda.
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11812 - Oferta e Publicidade
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2447.0000473/2026
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2447.0000518/2026
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: Nelson Hossri e Camara Municipal
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 2447.0001137/2025
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde, Marcelo Bueno de Camargo, Carlos Eduardo Slateff Baldini, Paulo Gabriel Batalha Silva e Jonas de Oliveira Gomes
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 2447.0001394/2025
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: KARINA FERREIRA PIMENTA CABELO
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12519 - Vigilância Sanitária e Epidemológica
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2462.0000126/2024
Promotoria de Justiça Cível de Osasco
Interessados: Rafael Cavalcante de lima, Prefeitura da cidade de Osasco, M A S Construcoes e Empreendimentos Limitada e Ainda desconhecidos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 2462.0000139/2026
Promotoria de Justiça Cível de Osasco
Interessados: Municipio de Osasco
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
CONSUMIDOR
Nº MP: 2462.0000161/2026
Promotoria de Justiça Cível de Osasco
Interessados: FRANCISCO EDUARDO SIMONCINI
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas
Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 2472.0000307/2026
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: SIDNEI RIBEIRO DE MORAES e À APURAR
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10022 - Infração Administrativa >> 10023 - Multas e demais Sanções
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 2472.0000372/2026
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: À APURAR e SIGILOSO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
EDUCAÇÃO
Nº MP: 2580.0000043/2023
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: Renata Alvares de Miranda e Renata Alvares de Miranda
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12799 - Gestão >> 12839 - Estatutos e Regimentos - Regras de Convivência e Sanções Disciplinares
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 2580.0000060/2026
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Interessados: Eduardo Santos, DOMINIQUE BELICIO RODRIGUES DA SILVA e Muryllo Lorensoni
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 2618.0000037/2025
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12795 - Acesso >> 12809 - Cota para Ingresso - Ações Afirmativas
Resultado: Homologada a Promoção de Arquivamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 2618.0000446/2025
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Ph Servicos Producoes e Eventos Ltda e AKIO NOGUEIRA BARBOSA
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência

CENTROS DE APOIO

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - ADMINISTRATIVO, DE 08/07/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao artigo 8º da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015, com as informações de publicidade da tramitação da instauração do Procedimento Administrativo de Fiscalização (PAF) e o Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA), de seu arquivamento (período de 30 de junho de 2026 até 06 de julho de 2026)

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - ADMINISTRATIVO - Entrância Inicial, Intermediária e Final

I.a - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO
Nº MP: 63.0639.0000049/2025-7
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- FISCALIZAÇÃO
Parte(s): FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL - FISCALIZADO
Nº MP: 63.0639.0000556/2024-0
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- FISCALIZAÇÃO
Parte(s): FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO – FISCALIZADO
II.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC
Nº MP: 0282.0000045/2026
Município: IEPÊ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0404.0000173/2026
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário |
II.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC
Nº MP: 0383.0000184/2026
Município: PIRAJUÍ
Assunto/Ementa:
- Enriquecimento ilícito |
Parte(s): Câmara Municipal de Reginópolis - VÍTIMA
Roberto Kassim Junior – FISCALIZADO
III.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
Nº MP: 0715.0001468/2026
Município: BAURU
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0215.0000675/2026
Município: BRAGANÇA PAULISTA
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
Parte(s): Fundacao Clara de Assis - INTERESSADO
Nº MP: 0247.0000756/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0247.0000757/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0268.0000202/2026
Município: FRANCO DA ROCHA
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0636.0000776/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0000777/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0000778/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0324.0000215/2026
Município: LORENA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0685.0000093/2025
Município: OUROESTE
Assunto/Ementa:
- Receptação |
Parte(s): TAMIRES DOS SANTOS MOREIRA - INTERESSADO
Tamires dos Santos Moreira - RECLAMADO
Nº MP: 0674.0000476/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0719.0001410/2026
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0482.0000427/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Patrimônio Histórico / Tombamento | Patrimônio Cultural | Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico |
Parte(s): Carlos Giannazi - INTERESSADO
Secretaria da Cultura, Economia e Industria Criativas - FISCALIZADO
Nº MP: 0739.0009276/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Pessoa em situação de rua |
Parte(s): JAQUELINE ROVAI MARQUES NOGUEIRA - INTERESSADO
Nº MP: 2343.0000108/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): Instituto Alfa e Omega - FISCALIZADO
Nº MP: 2343.0000111/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): Karla Danielle da Silva Aquino - FISCALIZADO
Nº MP: 0439.0000158/2026
Município: SÃO ROQUE
Assunto/Ementa:
- Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Profissional Tecnológica) |
Parte(s): UNIVERSIDADE SÃO ROQUE - REPRESENTADO
LUANA MARIA FERREIRA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0712.0001474/2026
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0464.0000209/2026
Município: UBATUBA
Assunto/Ementa:
- Prestação de Contas |
Nº MP: 0631.0000046/2026
Município: URÂNIA
Assunto/Ementa:
- Desvio de Função |
Parte(s): Município/Prefeitura de Urânia-SP - REPRESENTADO
Antenor Marucci Junior - REPRESENTANTE
Nº MP: 0474.0000205/2026
Município: VOTUPORANGA
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
III.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
Nº MP: 0713.0003586/2023
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Inspeção |
Parte(s): ALEXANDRA LAR DE IDOSOS - FISCALIZADO
Nº MP: 2447.0001216/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
Nº MP: 0270.0000072/2026
Município: GENERAL SALGADO
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa |
Nº MP: 0270.0000073/2026
Município: GENERAL SALGADO
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa |
Nº MP: 0270.0000074/2026
Município: GENERAL SALGADO
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa |
Nº MP: 0155.0001028/2026
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa:
- Tratamento da Própria Saúde |
Parte(s): Comunidade Terapeutica Restituindo Vindas Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 0155.0003390/2025
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa:
- Abrigo em Entidade |

Parte(s): Espaco Humanitas - Casa de Repouso Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 0155.0010256/2024
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa:
- Conselho sobre Drogas |
Nº MP: 0286.0000588/2024
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa:
- Infraestrutura |
Parte(s): PREFEITURA DE ILHABELA - INTERESSADO
Nº MP: 1143.0000066/2019
Município: ITUPEVA
Assunto/Ementa:
- Internação compulsória | Internação voluntária |
Parte(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE ITUPEVA LTDA - EPP - FISCALIZADO
Nº MP: 0330.0000106/2026
Município: MARACAÍ
Assunto/Ementa:
- Requerimento de Acesso ao Sistema Interno de Controle e Dados de Pesquisas Eleitorais |
Nº MP: 0354.0000301/2023
Município: NUPORANGA
Assunto/Ementa:
- Abrigo em Entidade |
Nº MP: 0354.0000482/2024
Município: NUPORANGA
Assunto/Ementa:
- Abrigo em Entidade |
Parte(s): Fernanda Aparecida da Silva Ramos - FISCALIZADO
Nº MP: 0409.0000273/2026
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa:
- Entidades de atendimento |
Nº MP: 0717.0000818/2025
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): Eleusa Parra da Fonseca - INTERESSADO
Jardins Residência Assistida para Idosos LTDA - INTERESSADO
Nº MP: 0725.0000882/2018
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- O Próprio Idoso |
Parte(s): Residencial Real Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 2343.0000009/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Parte(s): Residencial Real Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 0678.0002028/2017
Município: TAUBATÉ
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais | Abrigo em Entidade |
Parte(s): Instituto Sao Rafael Orgao Social e Economico Para Cegos e Deficientes Visuais – FISCALIZADO

IV.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Nº MP: 0215.0000704/2026
Município: BRAGANÇA PAULISTA
Assunto/Ementa:
- Revogação/Concessão de Licença Ambiental |
Parte(s): Municipio de Braganca Paulista - INTERESSADO
Nº MP: 1097.0000048/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Recursos Hídricos | Gestão de Florestas Públicas |
Parte(s): Instituto Manejo e Certicacao Florest Agric.-imaflora - INTERESSADO
Nº MP: 1097.0000061/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Saneamento |
Parte(s): Municipio de Artur Nogueira - INTERESSADO
Nº MP: 1097.0000062/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Recursos Hídricos |
Parte(s): Municipio de Artur Nogueira - INTERESSADO
Nº MP: 0233.0000271/2026
Município: CARAGUATATUBA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0248.0000080/2026
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa:
- Posturas Municipais |
Parte(s): Companhia Paulista de Força e Luz - RECLAMADO
César da Silva Nascimento - RECLAMADO
Ademário da Silva Oliveira - RECLAMADO
NILTON DOS SANTOS DA SILVA FILHO - INTERESSADO
Claro - RECLAMADO
Telefônica Brasil S/A - RECLAMADO
Nº MP: 0636.0000769/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Janaina Bento Maia Rasquinho - VÍTIMA
FABIO HENRIQUE TEIXEIRA - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000772/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Patricia Rezende Ferreira da Cruz - VÍTIMA
Gabriel Melo dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000773/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Nayara Nascimento Dutra - VÍTIMA
Fabio Augusto Oliveira da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000774/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Aleana Jutahy Americo - VÍTIMA
Pedro Fernando de Souza - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000780/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Nathalia Kethelyn Santos da Silva - VÍTIMA
Oliver Cameron Moreira Farias - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000782/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Nº MP: 0636.0000788/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Claricina Domingos Soares - VÍTIMA
Rogerio Soares dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0316.0000152/2026
Município: JOSÉ BONIFÁCIO
Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário |
Nº MP: 2458.0000327/2026
Município: LIMEIRA
Assunto/Ementa:
- Eletiva |
Nº MP: 0346.0000175/2026
Município: MONTE APRAZÍVEL
Assunto/Ementa:
- Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade |
Parte(s): Municipio de Monte Aprazivel - REPRESENTADO
Nº MP: 0355.0000303/2025
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Parte(s): Oscip Sos Animais Olimpia-sp - INTERESSADO
Associacao Protetora de Patinhas Olimpia - INTERESSADO
Municipio da Estancia Turistica de Olimpia - INTERESSADO
Nº MP: 0698.0000087/2025
Município: PIRANGI
Assunto/Ementa:
- Agrotóxicos |
Nº MP: 0409.0000411/2025
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa:
- Alimentação Escolar | Infraestrutura |
Parte(s): Prefeitura de Rio Claro - INTERESSADO
Escolas Municipais de Rio Claro - INTERESSADO
Nº MP: 0418.0000120/2026
Município: SANTA BRANCA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0421.0000178/2026
Município: SANTA FÉ DO SUL
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0717.0000709/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 2346.0000204/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Vigilância Sanitária e Epidemológica |

IV.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Nº MP: 0182.0000232/2026
Município: ADAMANTINA
Assunto/Ementa:
- Outros |
Parte(s): Municipio de Mariapolis - FISCALIZADO
Nº MP: 0188.0000241/2025
Município: AMÉRICO BRASILIENSE
Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário |
Nº MP: 0190.0000229/2025
Município: ANDRADINA
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Camara Municipal de Andradina - REPRESENTADO
Andre Luiz Lehn dos Reis - REPRESENTANTE
Nº MP: 0211.0000781/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Criação de Dotação Orçamentária |
Parte(s): Camara Municipal de Birigui - INTERESSADO
Municipio de Birigui - INTERESSADO
Nº MP: 0225.0000513/2022
Município: CAJURU
Assunto/Ementa:
- Internação voluntária | Internação compulsória | Internação involuntária |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU - INTERESSADO
Nº MP: 0263.0000144/2024
Município: FARTURA
Assunto/Ementa:
- Internação involuntária | Internação voluntária | Internação compulsória |
Parte(s): Coordenadoria Municipal de Saúde de Fartura - INTERESSADO
Procuradoria Jurídica Municipal de Fartura - INTERESSADO
Santa Casa de Misericórdia de Fartura - INTERESSADO
Nº MP: 0263.0000173/2025
Município: FARTURA
Assunto/Ementa:
- Criação de Dotação Orçamentária | Repasse de Verbas Públicas | Crédito Extraordinário | Crédito Especial | Crédito Suplementar | Repasse de Duodécimos |
Parte(s): Municipio de Fartura - INTERESSADO
Fartura Camara Municipal - INTERESSADO
Nº MP: 0636.0000342/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Lucia Pires de Moraes - VÍTIMA
Silvio Pires de Moraes - INVESTIGADO
Thiago Pires de Moraes - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000371/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Joilda Gomes Cardoso - VÍTIMA
Jose Roberto Cardoso - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000429/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Vitoria Gabrielli de Brito Lima - INVESTIGADO
Yara Gabriella de Brito Lobo - VÍTIMA
Daniel Colchesqui - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000623/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Vitoria Vasconcelos de Oliveira Moura - VÍTIMA
Gabriel D Luca Moura de Souza - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000626/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Anderson Aparecido Oliveira Augustinho - INVESTIGADO
Mayara Mota - VÍTIMA
Nº MP: 0636.0000631/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Medidas Protetivas |
Parte(s): Bianca Nicioli Stuqui - VÍTIMA
Tarciso Malavazi de Souza - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000638/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Medidas Protetivas |
Parte(s): Isabel Martins de Oliveira - VÍTIMA
Gustavo Hugor de Souza - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0000640/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Keven Willian Oliveira Santana - INVESTIGADO
Francielly Ribeiro dos Santos - VÍTIMA
Nº MP: 0636.0000686/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Marcos Roberto Procopio Nogueira - INVESTIGADO
Tainara Renata do Nascimento Vieira - VÍTIMA
Nº MP: 0307.0000327/2025
Município: ITUVERAVA
Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário |
Nº MP: 0317.0000020/2026
Município: JUNQUEIRÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário |
Parte(s): Municipio de Junqueiropolis - INTERESSADO
Câmara Municipal de Junqueirópolis - INTERESSADO
Nº MP: 0327.0000384/2025
Município: MAIRINQUE
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0346.0000391/2025
Município: MONTE APRAZÍVEL
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas | Criação de Dotação Orçamentária |
Nº MP: 2462.0000111/2026
Município: OSASCO
Assunto/Ementa:
- Posturas Municipais |
Nº MP: 1153.0000020/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
- Infraestrutura |
Nº MP: 1153.0000085/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
- Educação Fundamental Regular - Anos Finais | Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais |
Nº MP: 0416.0000353/2025
Município: SANTA ADÉLIA
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Parte(s): Câmara Municipal de Ariranha - INTERESSADO

Municipio de Ariranha - INTERESSADO
Nº MP: 0701.0000127/2021
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa:
- Revogação/Concessão de Licença Ambiental |
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA - INTERESSADO
Nº MP: 0443.0000241/2023
Município: SÃO SIMÃO
Assunto/Ementa:
- Evasão Escolar |
V.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC
Nº MP: 0189.0000197/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Parcelamento do Solo |
Nº MP: 0195.0000740/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0256.0000295/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa:
- Dano Ambiental |
Nº MP: 0256.0000300/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa:
- Parcelamento do Solo |
Nº MP: 0722.0000311/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Leandro Machado Silva - FISCALIZADO
Nº MP: 0722.0001201/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0722.0001227/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
- Dano Ambiental | Flora |
Parte(s): Usina Batatais S/a Acucar e Alcool - INTERESSADO
Soares Foresti Administradora de Bens Proprios Ltda - INTERESSADO
Nº MP: 0276.0000430/2026
Município: GUARATINGUETÁ
Assunto/Ementa:
- Poluição |
Nº MP: 0278.0000450/2026
Município: GUARUJÁ
Assunto/Ementa:
- Abrigo em Entidade | Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0295.0000545/2025
Município: ITAPEVA
Assunto/Ementa:
- Segurança em Edificações |
Nº MP: 0313.0000124/2026
Município: JARDINÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Flora |
Nº MP: 0313.0000125/2026
Município: JARDINÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Flora |
Nº MP: 0313.0000126/2026
Município: JARDINÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Flora |
Nº MP: 0371.0000103/2026
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa:
- Flora |
Nº MP: 0371.0000106/2026
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa:
- Parcelamento do Solo | Posturas Municipais |
Parte(s): Municipio de Pedregulho - FISCALIZADO
Nº MP: 0720.0001659/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
- Poluição |
Parte(s): Reparo CAR Funilaria e Pintura Ltda. - FISCALIZADO
Nº MP: 0404.0000172/2026
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa:
- Eleições |
Nº MP: 0417.0000396/2026
Município: SANTA BÁRBARA D'OESTE
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0456.0000243/2026
Município: TAQUARITINGA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0456.0000244/2026
Município: TAQUARITINGA
Assunto/Ementa:
-
V.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC
Nº MP: 0215.0001963/2022
Município: BRAGANÇA PAULISTA
Assunto/Ementa:
- Área de Preservação Permanente |
Parte(s): CLEUZA LO SARDO FRIAS - INTERESSADO
REINALDO LO SARDO FRIAS FERNANDES ME - INTERESSADO
REINALDO LO SARDO FRIAS FERNANDES - INTERESSADO
ROGERIO LO SARDO FRIAS - INTERESSADO
Nº MP: 0382.0000308/2025
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa:
- Limite de Carga Horária - Jornada Semanal |
Parte(s): Municipio de Piraju - FISCALIZADO
Nº MP: 0167.0001319/2025
Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO
Assunto/Ementa:
- Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo |
Parte(s): Julia Magnoni Roque - INTERESSADO
André Loures Jr. - INTERESSADO
Condominio Edificio Amarilis - REPRESENTADO
Fernanda Cristina Draghi – INTERESSADO
VI.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0189.0000203/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0189.0000206/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Carlos Jose de Souza - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000207/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Roberto Zandona Junior - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000208/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Marcelo Jorge da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000209/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Jose Carlos Medeiros - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000210/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Rogerio Antonio dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000211/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Jade Caroline da Costa - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000212/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Abdel Malek Naamane - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000213/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Claudemir Messias dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000214/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Lucas Henrique Pereira Costa - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000215/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Jeferson Pereira dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000216/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Paulo Eduardo dos Santos Galdino - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000217/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Abdel Malek Naamane - INVESTIGADO
Nº MP: 0195.0000806/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Crimes do Sistema Nacional de Armas | Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0210.0000039/2026
Município: BILAC
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Erik Goncalves Amaral - INVESTIGADO
Nº MP: 0210.0000040/2026
Município: BILAC
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Poliana Mislene Garcia Buzzo - INVESTIGADO
Lidiane Zupirolli Ferreira - INVESTIGADO
Nilton Cezar Marchi - INTERESSADO
Nº MP: 0210.0000041/2026
Município: BILAC
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Mário Eugênio Grasiel - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000801/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Administração de herança |
Parte(s): SAMIR DAHER ZACHARIAS - INTERESSADO
Sociedade Vicentina Metropolitana de Bauru - RECLAMADO
Nº MP: 0214.0000826/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0214.0000827/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0214.0000830/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0214.0000831/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Paulo Sergio Pereira - INVESTIGADO
Ricardo Pereira da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000832/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Gabriel Looze Paulo - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000833/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Isac Aparecido Oliveira - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000834/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Tiago Jurandir da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000835/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Vicente Lourivaldo Pereira dos Reis - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000836/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Guilherme Henrique Sartori Goncalves - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000837/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Cristiane Gomes da Silva Estevam - INVESTIGADO
Nº MP: 0214.0000839/2026
Município: BOTUCATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Joao Henrique Aparecido Moreira - INVESTIGADO
Nº MP: 0222.0000080/2026
Município: CACONDE
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 2492.0000519/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Furto Qualificado |
Nº MP: 0228.0000275/2025
Município: CAMPOS DO JORDÃO
Assunto/Ementa:
- Conselhos tutelares |
Parte(s): CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - INTERESSADO
Nº MP: 0247.0000767/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0248.0000321/2026
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0276.0000422/2026
Município: GUARATINGUETÁ
Assunto/Ementa:
- Internação involuntária |
Nº MP: 0276.0000426/2026
Município: GUARATINGUETÁ
Assunto/Ementa:
- Crimes do Sistema Nacional de Armas |
Parte(s): EULER MARIANO DA SILVA - INVESTIGADO
Nº MP: 0276.0000435/2026
Município: GUARATINGUETÁ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000550/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000551/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000552/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:

-
Nº MP: 0293.0000553/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000554/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000555/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000556/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000568/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000569/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000570/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000571/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000572/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000573/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000574/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000575/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000576/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000581/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000582/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000583/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000584/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000585/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0293.0000586/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0297.0000185/2026
Município: ITAPIRA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal | Parcelamento do solo urbano |
Parte(s): Milton Pedro Pereira Junior - INVESTIGADO
Nº MP: 0297.0000191/2026
Município: ITAPIRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0313.0000127/2026
Município: JARDINÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000622/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000624/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Leve |
Nº MP: 0320.0000625/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000626/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Vias de fato |
Nº MP: 0320.0000627/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000630/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Leve |
Nº MP: 0320.0000631/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000633/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência |
Nº MP: 0320.0000638/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000642/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Tráfico de Drogas e Condutas Afins |
Nº MP: 0333.0000113/2026
Município: MATÃO
Assunto/Ementa:
- Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0336.0000087/2026
Município: MIRACATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0336.0000088/2026
Município: MIRACATU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0340.0000165/2026
Município: MOCOCA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0340.0000171/2026
Município: MOCOCA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0342.0000167/2026
Município: MOGI GUAÇU
Assunto/Ementa:
- Estelionato contra Idoso ou Vulnerável |
Parte(s): Estevao Florencio Salvador - INVESTIGADO
Nº MP: 0342.0000169/2026
Município: MOGI GUAÇU
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): Ivanildo Queiroz dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0378.0000343/2026
Município: PINDAMONHANGABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0378.0000355/2026
Município: PINDAMONHANGABA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0723.0001325/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0723.0001326/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0723.0001327/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0723.0001365/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
-
Parte(s): Luiz Roberto Bezerra da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0723.0001392/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0723.0001393/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0382.0000275/2026
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 0385.0000213/2026
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0399.0000105/2026
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
Assunto/Ementa:
- Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019) |
Parte(s): João da Rota - INVESTIGADO
Lincoln Barreto - INVESTIGADO
Elder - INVESTIGADO
Priscila Aparecida do Nascimento - RECLAMANTE
Jonathan Henrique da Silva Nascimento Nunes - VÍTIMA
Nº MP: 0399.0000109/2026
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0399.0000110/2026
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): LETICIA IAQUINI DA CUNHA - INTERESSADO
Nº MP: 0400.0000341/2026
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0400.0000342/2026
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0406.0000073/2026
Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa:
- Segurança em Edificações |
Nº MP: 0406.0000074/2026
Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0407.0000189/2026
Município: RIBEIRÃO PIRES
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0407.0000198/2026
Município: RIBEIRÃO PIRES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0208.0000308/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0218.0000564/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Municipio de Brotas - REPRESENTADO
Nº MP: 0306.0000449/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0369.0000054/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0383.0000207/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0526.0000295/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0534.0000340/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0534.0000342/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0534.0000353/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0534.0000354/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0634.0000234/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0634.0000235/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0634.0000236/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0639.0000826/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
Nº MP: 0654.0000390/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 2613.0000825/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Prefeitura municipal Jaboticabal - RECLAMADO
Amigos Associados de Jaboticabal - INTERESSADO
Camara Municipal de Jaboticabal - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000833/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |

Parte(s): CLAUDIA SUELIA ANTUNES - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Paranapanema - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000835/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Câmara Municipal Jaboticabal - RECLAMADO
Amigos Associados de Jaboticabal - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000840/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): LEANDRO CAETANO AOKI - INTERESSADO
Município de Guarulhos - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000842/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Prefeitura Municipal Jaboticabal - RECLAMADO
Camara Municipal Jaboticabal - RECLAMADO
Amigos Associados de Jaboticabal - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000845/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Avaré e Região - INTERESSADO
Prefeitura do município de Arandu - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000852/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): CLEBER STEVENS GERAGE - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000853/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): CLEBER STEVENS GERAGE - INTERESSADO
Nº MP: 0447.0000802/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0447.0000803/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0447.0000804/2026
Município: SERTÃOZINHO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0457.0000545/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Nº MP: 0457.0000555/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0457.0000566/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0457.0000567/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0631.0000095/2026
Município: URÂNIA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Xaiane Cristina dos Santos Ferreira - INVESTIGADO
MP-SP Promotoria de Justiça de Urânia - REPRESENTANTE
Nº MP: 0466.0000378/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Estelionato |
Parte(s): David Junior Massaro - INVESTIGADO
Nº MP: 0466.0000379/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0466.0000380/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0466.0000390/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Valdemir Camargo de Oliveira - INVESTIGADO
Nº MP: 0466.0000396/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0466.0000397/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Fabiano Carvalho de Souza – INVESTIGADO
VI.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0183.0000063/2026
Município: AGUAÍ
Assunto/Ementa:
- Denunciação caluniosa |
Parte(s): Mickaella Custódio Leodoro - INVESTIGADO
Carlos Alberto Domingues Costa (Advogado) - INTERESSADO
Nº MP: 0189.0000016/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Ricardo Roberto de Lima Riciati - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000029/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Hugo Camargo Pedroso - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000031/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Antonio Carlos Donizete Pereira - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000034/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Bruna Alessandra Goncalves - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000036/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Tatiane Aparecida Panegassi Pascoali - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000075/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Jeferson Pereira dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0189.0000168/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Julio Cesar Briozo Bueno - INVESTIGADO
Nº MP: 0195.0000392/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0195.0000402/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa:
- Receptação |
Nº MP: 0211.0000199/2026
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0211.0000202/2026
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0211.0000203/2026
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0211.0000204/2026
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0211.0000207/2026
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0211.0000240/2026
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Deivanir Vieira Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0211.0000241/2026
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): RONEI CARVALHO FERREIRA - INVESTIGADO
Nº MP: 0211.0000325/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0211.0000580/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0211.0000666/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): VANESSA APARECIDA ZAGO - INVESTIGADO
Nº MP: 0211.0000716/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 2492.0000292/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Furto qualificado |
Nº MP: 2492.0000334/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Nº MP: 2492.0000338/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Receptação |
Nº MP: 2492.0000340/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Estelionato |
Nº MP: 2492.0000369/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Embriaguez ao volante |
Nº MP: 0247.0000117/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0247.0000189/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0247.0000273/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0247.0001654/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0636.0000095/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0636.0000617/2026
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Restituição ao Erário |
Nº MP: 0284.0000291/2026
Município: IGUAPE
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): EDERSON SOUZA DE OLIVEIRA - INVESTIGADO
Nº MP: 0284.0000527/2025
Município: IGUAPE
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): GLEYSON DE OLIVEIRA CORREA - INVESTIGADO
Nº MP: 0313.0000025/2026
Município: JARDINÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0313.0000140/2024
Município: JARDINÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Crimes contra a Ordem Tributária |
Nº MP: 0313.0000167/2025
Município: JARDINÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000491/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000514/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Importunação Sexual |
Nº MP: 0320.0000526/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000538/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000539/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000540/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000544/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0000564/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0320.0000583/2026
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0332.0000018/2026
Município: MARTINÓPOLIS
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0355.0000414/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa:
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |
Parte(s): Municipio de Altair - INTERESSADO
Nº MP: 0356.0000020/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Leandro Vinicius Rodrigues Lopes - INVESTIGADO
Nº MP: 0356.0000027/2026
Município: ORLÂNDIA

Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Marina Lima Fracarolli - INVESTIGADO
Nº MP: 0356.0000069/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Julio Cesar Figueiredo - INVESTIGADO
Nº MP: 0356.0000086/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Tadeu Henrique Martins de Castro - INVESTIGADO
Nº MP: 0685.0000035/2026
Município: OUROESTE
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0378.0000131/2026
Município: PINDAMONHANGABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0378.0000208/2026
Município: PINDAMONHANGABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0378.0000650/2025
Município: PINDAMONHANGABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0723.0001063/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Ednice Silva de Jesus - INVESTIGADO
Nº MP: 0382.0000255/2026
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa:
- Porte de arma (branca) |
Nº MP: 0385.0000030/2026
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0400.0000579/2025
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0400.0000582/2025
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0402.0000098/2025
Município: QUELUZ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Thiago Bernardes França (advogado) - INTERESSADO
Carlos Eduardo Gomes Palacio - INTERESSADO
Nº MP: 0402.0000130/2025
Município: QUELUZ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): RAFAELA BARBOSA DE SOUZA - INTERESSADO
Tatiana Barbosa de Souza - INTERESSADO
Rafael Oliveira Rodrigues (advogado dativo) - INTERESSADO
FABIANA BARBOSA DE SOUZA - INTERESSADO
Gabriela Barbosa da Silva - INTERESSADO
Nº MP: 0406.0000063/2026
Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0407.0000013/2026
Município: RIBEIRÃO PIRES
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0414.0000218/2026
Município: SALTO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): ALESSANDRA CAMILA LINA - INVESTIGADO
José Leite Nogueira - VÍTIMA
Nº MP: 1144.0000386/2025
Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0432.0000107/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Leandro Motta da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0432.0000120/2026
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0161.0001261/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Serviços Hospitalares |
Parte(s): Fatima Suely Gonçalves - REPRESENTANTE
Rede D'or Sao Luiz S.a. - REPRESENTADO
Nº MP: 0218.0000407/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Wladalucia Regina Mattenhauer de Campos Tavares - VÍTIMA
Marcelo Araujo Daniel - VÍTIMA
Câmara Municipal de Brotas - RECLAMADO
Prefeitura Municipal de Brotas - RECLAMADO
WLADALUCIA REGINA MATTENHAUER DE CAMPOS TAVARES - INTERESSADO
Ana Paula Silva Lima - VÍTIMA
Nº MP: 0261.0000032/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0286.0000073/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Municipio de Ilhabela - REPRESENTADO
Nº MP: 0300.0000194/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0534.0000241/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000275/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes contra as Relações de Consumo |
Nº MP: 0534.0000291/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes do Sistema Nacional de Armas |
Nº MP: 0534.0000292/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000295/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000296/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000298/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000310/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0534.0000312/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Homicídio Simples |
Nº MP: 0554.0002926/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - INTERESSADO
Nº MP: 0634.0000006/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): DENNIS MINORU FUJITA - INVESTIGADO
Nº MP: 0634.0000028/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes contra as Relações de Consumo |
Parte(s): AUTO POSTO AVEIRO LTDA - INTERESSADO
Nº MP: 0634.0000032/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Dano |
Parte(s): LUCAS KAUÊ DA SILVA - INVESTIGADO
Nº MP: 0634.0000054/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): JOÃO VITOR VIEIRA DE SOUSA - INVESTIGADO
Nº MP: 0634.0000134/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): AHMAD RAGOB - INVESTIGADO
Nº MP: 0634.0000148/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): JOSÉ IVANILTON DE JESUS SANTOS - INVESTIGADO
Nº MP: 0634.0000351/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): WILSON FRANCISCO DA SILVA - INVESTIGADO
Nº MP: 0634.0000353/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): HUGO BORGES DE AQUINO - INVESTIGADO
Nº MP: 0634.0000406/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - INVESTIGADO
Nº MP: 0639.0000567/2021
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
Parte(s): NOVO RIO PINHEIROS - FISCALIZADO
Nº MP: 0739.0006797/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): CLOVIS BRONZATI - INTERESSADO
Clóvis Bronzatti - VÍTIMA
Nº MP: 2613.0000014/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000219/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Processo Legislativo | Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade | Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE
Nº MP: 2613.0000290/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000349/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000357/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade | Inconstitucionalidade Material | Processo Legislativo |
Nº MP: 2613.0000389/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): MUNICIPAL - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000391/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000395/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000423/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000449/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000456/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000457/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000494/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000519/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material | Processo Legislativo | Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade |
Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE
Nº MP: 2613.0000531/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000595/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 2613.0000602/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - RECLAMADO
ANDRE KOSSAR - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000642/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000679/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Município - RECLAMADO

Nº MP: 2613.0000686/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): ADM pública - RECLAMADO
Nº MP: 2613.0000733/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): HENRIANA PESSUTO CANDIDO LACERDA - VÍTIMA
HENRIANA PESSUTO CANDIDO LACERDA - INTERESSADO
Nº MP: 0454.0000122/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0457.0000024/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0457.0000086/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0457.0000207/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0457.0000209/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0457.0000264/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Parte(s): JOÃO VITOR STRINGA FERRARI - INVESTIGADO
Nº MP: 0457.0000265/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Parte(s): LUIZ HENRIQUE DE LUCENA VIEIRA - INVESTIGADO
Nº MP: 0457.0000322/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Nº MP: 0457.0000368/2026
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Embriaguez ao volante |
Nº MP: 0457.0000748/2025
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 0457.0000790/2025
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0457.0000885/2025
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Crimes do Sistema Nacional de Armas |
Parte(s): VALDEMAR DA SILVA VAZ - INVESTIGADO
Nº MP: 0457.0000909/2025
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Alziro Goncalves dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0457.0000987/2025
Município: TATUÍ
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Parte(s): IRANILDO DO NASCIMENTO DE ARAUJO - INVESTIGADO
Nº MP: 0466.0000292/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0466.0000340/2026
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa:
- Furto Qualificado |
Parte(s): Daiane Cristina Silva – INVESTIGADO

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - DIFUSOS, DE 08/07/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao artigo 108 da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 30 de junho de 2026 até 06 de julho de 2026)

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - DIFUSOS - Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: CÍVEL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0385.0000207/2026
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa: Entes Públicos |
Parte(s): Município de Pirassununga - FISCALIZADO

Área do Direito: CONSUMIDOR

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 2447.0000113/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Irregularidade no atendimento |
Parte(s): EMDEC - REPRESENTADO
KARINA BRANDAO DA SILVA - INTERESSADO
Nº MP: 0245.0000299/2025
Município: COTIA
Assunto/Ementa: Oferta e Publicidade | Práticas Abusivas |
Parte(s): SG1 Empreendimento Imobiliario SPE Ltda - REPRESENTADO
Geovanna Maria Silva - REPRESENTANTE
Nº MP: 0670.0000444/2026
Município: JUNDIAÍ
Assunto/Ementa: Fornecimento de Energia Elétrica |
Parte(s): Companhia Piratininga de Forca e Luz - REPRESENTADO
VITOR DUTRA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0670.0000728/2026
Município: JUNDIAÍ
Assunto/Ementa: Transporte Rodoviário |
Parte(s): ROBERTO AUGUSTO SANTOS DONAIRE CHURA - REPRESENTANTE
Rápido Luxo Campinas LTDA - REPRESENTADO
Nº MP: 2472.0000559/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Práticas Abusivas |
Parte(s): Secretaria do meio ambiente, infraestrutura e logistica - REPRESENTADO
RICARDO DA SILVA ARRUDA JUNIOR - REPRESENTANTE
Nº MP: 0161.0000345/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Cláusulas Abusivas |
Parte(s): Hope Carrao Spe Ltda - REPRESENTADO
Nº MP: 0313.0000045/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Produto Impróprio |
Parte(s): Fiocom Componentes Eletricos Ltda - REPRESENTADO
Seven Nine Investment Ltda - REPRESENTADO
ERIK CHIEREGATI SCARAMUCA - INTERESSADO
Nº MP: 0711.0000205/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro | Interpretação / Revisão de Contrato |
Parte(s): Royal Solucoes Financeiras Ltda - REPRESENTADO
SILVIO CESAR CERRI - INTERESSADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0161.0000436/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PRÁTICAS ABUSIVAS |
Parte(s): Spe Consorcio Cortel Sp S.a - REPRESENTADO
Concessionaria Prever Administracao Cemiterial e Servicos Funerarios S.a. - REPRESENTADO
CELSO LUIS GIANNASI - REPRESENTANTE
Consolare Concessionaria de Cemiterios e Servicos Funerarios Spe Sa - REPRESENTADO
PJ Patrimônio Público - cópia dos autos 229/2023 - REPRESENTANTE
Nº MP: 0161.0000469/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PRÁTICAS ABUSIVAS |
Parte(s): CLAUDIA PEDROSO - INTERESSADO
Cemiterios e Crematorios Sao Paulo Spe S/a - RECLAMADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0426.0005652/2020
Número TJ: 1005277-35.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 29/06/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Irregularidade no atendimento | Irregularidade no atendimento |
Parte(s): Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR
Estado de Sao Paulo - RÉU
Agencia Reguladora de Servicos Publicos Delegados de Transporte do Estado de Sao Paulo-artesp - RÉU
Concessionaria Ecovias dos Imigrantes S.a. - RÉU
Municipio de Santos - RÉU

Área do Direito: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0190.0000072/2026
Número TJ: 2158691-73.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 23/06/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Nº MP: 0355.0000566/2025
Número TJ: 2159582-94.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 23/06/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Nº MP: 2613.0000919/2025
Número TJ: 2158041-26.2026.8.26.0000
Data Ajuizamento: 22/06/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |
Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 2447.0000174/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Racial |
Parte(s): RAFAEL FERNANDO DE ALMEIDA - INTERESSADO
RAFAEL FERNANDO DE ALMEIDA - VÍTIMA
Nº MP: 2447.0000220/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Racial |
Parte(s): RONEI FERRAZ - INTERESSADO
Nº MP: 0279.0000333/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Veículos de Transporte Coletivo |
Parte(s): GABRIELA VILLELA NORIEGA DE QUEIROZ - INTERESSADO
São Paulo Transporte S.A. - RECLAMADO
Nº MP: 2492.0000886/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Racial | Providência |
Parte(s): SILVIO MACHADO DE BARROS JUNIOR - INTERESSADO
SILVIO MACHADO DE BARROS JUNIOR - VÍTIMA
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - RECLAMADO
Nº MP: 2618.0000354/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Pessoa em situação de rua |
Parte(s): LUNA ZARATTINI BRANDAO - INTERESSADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0713.0003377/2020
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA |
Parte(s): FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CAMPINAS - REPRESENTANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - REPRESENTADO
Nº MP: 2447.0000667/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: RACIAL |
Parte(s): Maria Eduarda Ferreira Silva - INVESTIGADO
Giovanna Vedovato - INVESTIGADO
Leonardo Marques Pereira - INVESTIGADO
Diego Inforzatto de Godoy - INVESTIGADO
Thomas Henrique Garcia de Godoi - INVESTIGADO
Sophia Stahl de Souza - INVESTIGADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 2447.0000212/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Providência |
Parte(s): Fabiana Kühne - VÍTIMA
Condomínio Residencial Marcondes Filho - RECLAMADO
FABIANA KUHNE - INTERESSADO
Nº MP: 0227.0000464/2025
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Parte(s): Ofício encaminhado pela 1ª Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista - REPRESENTANTE
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - REPRESENTADO
Nº MP: 0409.0000105/2026
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Parte(s): PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL - VÍTIMA
Prefeito Municipal - RECLAMADO
MARCELO GEORGE MUNGAI CHACUR - INTERESSADO
Secretaria da Pessoa com Deficiência - RECLAMADO
Nº MP: 0739.0000642/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Parte(s): Sigiloso - REPRESENTANTE
Simba Safari - REPRESENTADO
Nº MP: 0739.0049853/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo |
Parte(s): Assaí Atacadista - REPRESENTADO
WELLINGTON FREIRE FEITOSA - REPRESENTANTE
Nº MP: 2609.0000038/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência | Passe livre em transporte |
Parte(s): Margot Paon de Andrade Garcia - REPRESENTANTE
Vinicius de Almeida Miranda - REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - Smt - REPRESENTADO
Secretaria Municipal da Saude - REPRESENTADO
Sao Paulo Transporte S.a. - REPRESENTADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0403.0000506/2021
Número TJ: 1000608-55.2026.8.26.0491
Data Ajuizamento: 02/07/2026
Município: RANCHARIA
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo |
Parte(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA - RÉU
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR
Nº MP: 0403.0000671/2013
Número TJ: 1000609-40.2026.8.26.0491
Data Ajuizamento: 03/07/2026
Município: RANCHARIA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Parte(s): Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA - RÉU

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0409.0000448/2026
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: Idoso |
Parte(s): CASA DE REPOUSO SOLAR DOS ANCIOES S/C LTDA - ME - INVESTIGADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0739.0004573/2024
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: IDOSO |
Parte(s): MDHC - INTERESSADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 2447.0001757/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Providência |
Parte(s): Larissa Fernandes de Oliveira - INTERESSADO
Universidade Estadual de Campinas - INTERESSADO

Secretaria Estadual de Saúde - SP - INTERESSADO
Nº MP: 0718.0000256/2026
Município: CATANDUVA
Assunto/Ementa: Consulta |
Parte(s): Municipio de Catanduva - REPRESENTADO
Fundacao Padre Albino - REPRESENTADO
Érica Aparecida Gomes - INTERESSADO
Nº MP: 0554.0004810/2026
Município: JABOTICABAL
Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |
Parte(s): Secretaria de Estado da Saude - REPRESENTADO
Municipio de Jaboticabal - REPRESENTADO
Luiz Fernando Teixeira Ferreira - REPRESENTANTE
Ademilson Aparecido Servidone - REPRESENTANTE
Nº MP: 0341.0000292/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Assistência Social |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0713.0005896/2023
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: ELETIVA | URGÊNCIA |
Parte(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - REPRESENTADO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - REPRESENTADO
Nº MP: 2458.0000318/2026
Município: LIMEIRA
Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE SAÚDE |
Parte(s): Municipio de Limeira - REPRESENTADO

Área do Direito: EDUCAÇÃO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0200.0000043/2026
Município: AURIFLAMA
Assunto/Ementa: Educação Infantil - Pré-Escola | Educação Infantil - Creche | Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais | Contrato Temporário | Educação Fundamental Regular - Anos Finais |
Nº MP: 0257.0000148/2023
Município: EMBU-GUAÇU
Assunto/Ementa: Alimentação Escolar |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - REPRESENTADO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EMBU-GUAÇU - REPRESENTANTE
Nº MP: 0738.0000085/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais | Profissionais de Apoio | Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado | Educação Fundamental Regular - Anos Finais |
Nº MP: 0738.0000200/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Indígenas | Infraestrutura |
Parte(s): ALINE BORGES MENDONCA PLENTZ - INTERESSADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0738.0000346/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL | INFRAESTRUTURA | FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL |
Parte(s): Governo do Estado de São Paulo - RECLAMADO
FELIPE ROBERTO MARTINS - INTERESSADO
Comunidade Escolar da Etec de Suzano - VÍTIMA
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - RECLAMADO

Área do Direito: ELEITORAL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 1372.0000073/2024
Município: VIRADOURO
Assunto/Ementa: Requerimento |
Parte(s): Aparecida Ribeiro de Souza - RECLAMADO
Valdecir Cardoso - RECLAMADO
Anônimo - INTERESSADO
CARLOS ROBERTO CARDOSO - RECLAMADO
Carlos Roberto Cardoso - RECLAMADO
Ederson Luiz da Silva Sgarioni - RECLAMADO
LUCILENE PAVÃO - REPRESENTADO
Meiriane Cristina Rodrigues - RECLAMADO
CAROL MARQUES - RECLAMADO

Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0255.0000019/2026
Município: ELDORADO
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |
Parte(s): Comunidade quilombola - VÍTIMA
WELLIGTON DIAS DA SILVA - INTERESSADO
Nº MP: 0264.0000083/2026
Município: FERNANDÓPOLIS
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo |
Parte(s): Município de Pedranópolis SP - INVESTIGADO
ADILMAR DE SOUZA DAS CHAGAS - INTERESSADO
Nº MP: 0283.0000265/2025
Município: IGARAPAVA
Assunto/Ementa: Desapropriação |
Nº MP: 0315.0000584/2022
Município: JAÚ
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Nº MP: 0322.0000038/2026
Município: LIMEIRA
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): GARAGEM BAR - REPRESENTADO
O PIRATA BAR - REPRESENTADO
KIPPIS BAR - REPRESENTADO
BAR DO PIMENTA - REPRESENTADO
KAIO CESAR PEDROSO - REPRESENTANTE
GENERAL AMERICAN BAR - REPRESENTADO
Nº MP: 0355.0000016/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): WARNER JESUS DEPIERI - INTERESSADO
57.491.929 Bruna da Silva Sousa - RECLAMADO
Nº MP: 0355.0000379/2025
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): Municipio de Cajobi - INTERESSADO
Jaciara de Graaf Araujo - INTERESSADO
Nº MP: 0357.0000099/2026
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa: Moradia |
Parte(s): JOSE APARECIDO TEODORO - INTERESSADO
PREFEITURA DE OSVALDO CRUZ SP - RECLAMADO
GRUPO TRIPOLONI - RECLAMADO
Nº MP: 0395.0000055/2026
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações | Edifício de Uso Privado |
Parte(s): CELIA MARINA SIMOES DA MOTA - INTERESSADO
CAMILA JANELLI DE OLIVEIRA - RECLAMADO
Nº MP: 0711.0001707/2025
Município: SANTO ANDRÉ
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações | Posturas Municipais |
Nº MP: 0279.0000107/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS PIRAJUSSARA LTDA - RECLAMADO
SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA S.A. - INTERESSADO
SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA S.A. - VÍTIMA
Nº MP: 0279.0000164/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): VITORIA FERREIRA DA SILVA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0279.0000327/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): Cury Construtora e Incorporadora S.a. - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0000451/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): Associação dos Amigos do Alto dos Pinheiros – SAAP - REPRESENTANTE
Nº MP: 0465.0000084/2026
Município: URUPÊS
Assunto/Ementa: Ocupação |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Urupês - RECLAMADO
Nº MP: 0474.0000076/2026
Município: VOTUPORANGA
Assunto/Ementa: Competência do Órgão Fiscalizador |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0189.0000080/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |
Nº MP: 0211.0000646/2023
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa: POSTURAS MUNICIPAIS |
Parte(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI - INVESTIGADO
Nº MP: 0248.0000683/2024
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: POSTURAS MUNICIPAIS |
Nº MP: 0274.0000359/2024
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa: OBRAS PÚBLICAS |
Parte(s): Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - INTERESSADO
MUNICIPIO DE GUARARAPES - REPRESENTADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0245.0000107/2020
Número TJ: 4007286-82.2026.8.26.0152
Data Ajuizamento: 24/06/2026
Município: COTIA
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Parte(s): Valdir dos Santos Silva - RÉU
Santa Mariana Construtora Ltda - RÉU
Leandro Dani Klen de Camargo - RÉU
Municipio de Cotia - RÉU
Silvio Roberto Bueno Cabral de Medeiros Filho - RÉU
Moyzes dos Santos - RÉU
Nilton Antonio de Miranda - RÉU
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES GRAMADENSE - INTERESSADO
Miguel Freitas de Oliveira - RÉU
Claudinei Alves da Silva - RÉU
Cooperativa Habitacional Brasil - Pro Morar - RÉU
Ocupantes não identificados - RÉU
COOPERKASA - COOPERATIVA HABITACIONAL MORADIA DIGNA - RÉU
Nº MP: 0274.0000359/2024
Número TJ: 1000568-19.2026.8.26.0218
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa: Obras Públicas |
Nº MP: 0274.0000359/2024
Número TJ: 1000568-19.2026.8.26.0218
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa: Obras Públicas |
Parte(s): Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR
MUNICIPIO DE GUARARAPES - RÉU
Nº MP: 0716.0003900/2022
Número TJ: 1509216-09.2024.8.26.0344
Data Ajuizamento: 13/11/2024
Município: MARÍLIA
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RÉU
Nº MP: 0404.0000230/2025
Número TJ: 1500389-76.2026.8.26.0493
Data Ajuizamento: 03/07/2026
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |
Parte(s): Municipio de Regente Feijo - RÉU
Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. - RÉU

Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0286.0000270/2025
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental |
Parte(s): Kuylman Cauper Granja de Souza - REPRESENTANTE
Sofia Canha Cauper Granja - INTERESSADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0723.0001109/2026
Número TJ: 1507724-78.2026.8.26.0451
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental |
Parte(s): JAM HEMANUEL TAVARES BORGES - INTERESSADO
Nº MP: 0404.0000016/2026
Número TJ: 1500377-62.2026.8.26.0493
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa: Orientação e acompanhamento temporário |
Parte(s): VANESSA TOMÉ DA CONCEIÇÃO - RÉU

Área do Direito: MEIO AMBIENTE

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 1097.0000054/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Saneamento |
Parte(s): Municipio de Artur Nogueira - INVESTIGADO
Nº MP: 1097.0000060/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Saneamento | Recursos Hídricos |
Parte(s): Municipio de Artur Nogueira - INVESTIGADO
Servico de Agua e Esgoto de Artur Nogueira - INVESTIGADO
Nº MP: 0228.0000096/2025
Município: CAMPOS DO JORDÃO
Assunto/Ementa: Água e/ou Esgoto |
Parte(s): WILSON DE OLIVEIRA NUNES - INTERESSADO
Condomínio Florestal Clube - VÍTIMA
Nº MP: 0248.0000039/2026
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais | Poluição |
Parte(s): Municipio de Cubatao - REPRESENTADO
65.677.680 Iris Silva Araujo de Melo - REPRESENTADO
Nº MP: 0248.0000430/2025
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): Municipio de Cubatao - INVESTIGADO
Departamento de Estradas de Rodagem - INVESTIGADO
Nº MP: 0722.0000523/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Fauna |
Parte(s): Maria Vitoria Batista Pereira - REPRESENTADO
Guarda Civil Municipal de Franca - REPRESENTANTE
Nº MP: 0722.0000541/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Fauna |
Parte(s): Guarda Civil Municipal de Franca - REPRESENTANTE
Adolfo Jose de Souza - REPRESENTADO
Nº MP: 0722.0001072/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Flora |
Parte(s): Vitor Donizeti da Cruz - REPRESENTADO
Nº MP: 0277.0000445/2025
Município: GUARIBA
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): Clair Bronzati - INTERESSADO
CLOVIS BRONZATI - REPRESENTANTE
Prefeitura Municipal de Pradópolis - RECLAMADO
Nº MP: 0554.0008819/2025
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 0304.0000179/2026
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa: Dano Ambiental | Parcelamento do Solo |
Parte(s): Espólio de José de Morais - REPRESENTADO
Beatriz Furlan de Moraes - REPRESENTADO
Espólio de Edson de Morais - REPRESENTADO
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - REPRESENTANTE
Jeferson Leonardo Barros - REPRESENTADO
Luis Fernando Miguel - REPRESENTADO
Sebastião Benedito Furlan - REPRESENTADO
Caio Donizete de Moraes - REPRESENTADO
Municipio de Morungaba - REPRESENTADO
Benedito Salles dos Nascimento Neto - REPRESENTADO
Espólio de Yolanda de Moraes - REPRESENTADO
Nº MP: 0306.0000393/2026
Município: ITU
Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): Por Aí Afora Restaurante e Eventos Ltda - REPRESENTADO
MOACIR COVA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0313.0000029/2026
Município: JARDINÓPOLIS
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Nº MP: 0670.0000436/2026
Município: JUNDIAÍ
Assunto/Ementa: Reserva legal |
Parte(s): Municipio de Jundiaí - INVESTIGADO
Nº MP: 0739.0018521/2026

Município: MOGI GUAÇU
Assunto/Ementa: Telefonia |
Parte(s): Rosangela Pereira de Paiva Silva - VÍTIMA
Luíza Rodrigues da Silva Vitizin - TESTEMUNHA
Carlos Eduardo da Silva - VÍTIMA
Rafael Roseno de Holanda - VÍTIMA
Luana Elisa Conselheiro Gomes de Holanda - VÍTIMA
RAFAEL ROSENO DE HOLANDA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0355.0000098/2026
Município: OLÍMPIA
Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): Mario Augusto Sensulini - RECLAMANTE
Nº MP: 0380.0000099/2024
Município: PIRACAIA
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): Maria de Lourdes do Nascimento Lima - RECLAMANTE
Rodrigo dos Santos Lima Preto - RECLAMANTE
Nº MP: 0382.0000099/2026
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa: Recursos Hídricos |
Parte(s): Sabesp - RECLAMADO
Câmara Municipal de Piraju - INTERESSADO
Nº MP: 0388.0000163/2026
Município: POÁ
Assunto/Ementa: Saneamento |
Parte(s): Leda Gonçalves de Souza - VÍTIMA
ISABELLE BEATRIZ ALVES DE SOUZA - INTERESSADO
Louise Ribeiro Lemos - VÍTIMA
Isabelle Beatriz Alves de Souza - VÍTIMA
Jeane Teixeira Amorim - VÍTIMA
Nº MP: 0720.0000253/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): MATHEUS GONSALVES - REPRESENTANTE
Green Lounge Bar e Tabacaria - REPRESENTADO
Nº MP: 0406.0000193/2025
Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): CFB - Nucleo de Gestao de Programas Sao Carlos - REPRESENTANTE
Nº MP: 0427.0000230/2023
Município: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
Assunto/Ementa: Unidade de Conservação da Natureza | Dano Ambiental | Flora | Área de Preservação Permanente |
Parte(s): Ana Aurora Chiaradia da Silva Manarin - REPRESENTANTE
Izilda do Carmo Salomao - REPRESENTANTE
Andreya Karyme Sarraf Fegyveres - REPRESENTANTE
Maria Lucia de Oliveira Marques - REPRESENTANTE
Bruno Cutinhola Cavalcante - REPRESENTANTE
Martha Almada Fegyveres - REPRESENTANTE
Carlos Eduardo Fegyveres - REPRESENTANTE
Priscila Col Del Nero - REPRESENTANTE
Fernanda Albano Cruz - REPRESENTANTE
Roberto da Cruz Junior - REPRESENTANTE
Glauce Marcolino Rodrigues - REPRESENTANTE
Silvia Amelia Pinheiro de Oliveira - REPRESENTANTE
Guilherme Almada Fegyveres - REPRESENTANTE
William Simoni Manarin - REPRESENTANTE
Adriana Abud Kesilis - REPRESENTANTE
Humberto Sanches Hacker - REPRESENTANTE
Municipio de Santo Antonio do Pinhal - REPRESENTADO
Nº MP: 0430.0000041/2026
Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Assunto/Ementa: Agrotóxicos |
Parte(s): Manoel Augusto de Alencar Filho - REPRESENTADO
Claudinei - REPRESENTADO
Nº MP: 0482.0000266/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Poluição | Patrimônio Cultural | Saneamento |
Parte(s): Associação dos Amigos de Alto dos Pinheiros - REPRESENTANTE
Reserva Novos Parques Urbanos S.a. - REPRESENTADO
Nº MP: 0701.0000123/2025
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa: Área de Preservação Permanente |
Parte(s): Luciana Flores Gandin - RECLAMADO
Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - REPRESENTANTE
Nº MP: 0448.0000100/2026
Município: SOCORRO
Assunto/Ementa: Área de Preservação Permanente |
Parte(s): MILENA GONCALEZ PINTOR - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Socorro - VÍTIMA
Nº MP: 0712.0000421/2026
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa: Recolhimento e Tratamento de Lixo |
Parte(s): HELIO MATHIAZZI - INTERESSADO
Prefeitura Municipal Sorocaba - RECLAMADO
Cooperativa de Trabalho e Social de Egressos, Familiares de Egressos e de Reeducandos de Sorocaba e Regiao - Coopereso - RECLAMADO
Cooperativa de Trabalho de Catadores e Catadoras de Materiais Reciclaveis de Sorocaba - Coreso - RECLAMADO
Nº MP: 0451.0000488/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 14.0206.0001723/2022-1
Município: BARUERI
Assunto/Ementa: POLUIÇÃO SONORA |
Parte(s): SAMIR NOVELLI - REPRESENTANTE
LR GÁS BOM - REPRESENTADO
Nº MP: 0240.0000224/2025
Município: CHAVANTES
Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL |
Parte(s): Polícia Militar Ambiental de Ourinhos - REPRESENTANTE
Nº MP: 0351.0000250/2025
Município: NOVA GRANADA
Assunto/Ementa: SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES |
Parte(s): FABIO LUIZ BISCARDI - INTERESSADO
Fabio Luiz Biscardi - VÍTIMA
Prefeitura Municipal de Icém - REPRESENTADO
Nº MP: 14.0704.0000047/2015-8
Município: REGISTRO
Assunto/Ementa: FLORA |
Parte(s): MILTON TELES DE GODOY - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0000411/2019
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: RECURSOS HÍDRICOS |
Parte(s): ADRIANA APARECIDA FELIX - REPRESENTANTE
MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA - REPRESENTADO
Nº MP: 0482.0000199/2020
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: FAUNA | ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE | FLORA |
Parte(s): Mario Antonio dos Santos - REPRESENTADO
1ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL - REPRESENTANTE
Nº MP: 0701.0000132/2025
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa: SANEAMENTO |
Parte(s): Associacao Paulista dos Gestores Ambientais - Apgam - RECLAMANTE
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - INVESTIGADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0732.0000085/2024
Número TJ: 4000741-80.2026.8.26.0415
Data Ajuizamento: 26/06/2026
Município: ASSIS
Assunto/Ementa: Saneamento |
Parte(s): Tereos Amido e Adocantes Brasil S.a. - RÉU
Nº MP: 0472.0000066/2025
Número TJ: 4000537-77.2026.8.26.0660
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: VIRADOURO
Assunto/Ementa: Área de Preservação Permanente |
Parte(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
MANOEL ALVES MOREIRA - RÉU
Nº MP: 0472.0000137/2023
Número TJ: 4000537-77.2026.8.26.0660
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: VIRADOURO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): MANOEL ALVES MOREIRA - RÉU
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - INTERESSADO
Nº MP: 0472.0000630/2022
Número TJ: 4000538-62.2026.8.26.0660
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: VIRADOURO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental | Área de Preservação Permanente |
Parte(s): VALDIR BARUFALDI NETO - RÉU
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR
LAUDICENE PASCOALINA ZANATA BARUFALDI - RÉU
Área do Direito: NÃO INFORMADA
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0293.0000023/2025
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
Parte(s): alessandro da silva rodrigues - VÍTIMA
Alessandro da silva rodrigues - INTERESSADO
Nº MP: 0293.0000652/2025
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
Parte(s): Preservar Ambiental - INTERESSADO
Nº MP: 0323.0000057/2026
Município: LINS
Assunto/Ementa:
Parte(s): Municipio de Sabino - REPRESENTADO
Nº MP: 0341.0001392/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
Parte(s): JULIA NICOLE GONCALVES DE MORAIS OCANHA - INTERESSADO
ESPACO TERAPEUTICO CINTHIA FRANCA LTDA - TESTEMUNHA
Nº MP: 0720.0001678/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0720.0001679/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0720.0001680/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0464.0000168/2025
Município: UBATUBA
Assunto/Ementa:
Parte(s): DANIEL FERREIRA DE ARAUJO - VÍTIMA
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO - INTERESSADO
Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0196.0000224/2025
Município: ARARAS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Enriquecimento ilícito |
Parte(s): Giele Azevedo Rodrigues de Moraes - REPRESENTADO
Nº MP: 0198.0000070/2026
Município: ASSIS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Tarumã - RECLAMADO
ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA - RECLAMADO
KELLY PATRICIA BARATELA - INTERESSADO
MAX PAULO LABS - RECLAMADO
Nº MP: 0198.0000158/2026
Município: ASSIS
Assunto/Ementa: Reintegração ou Readmissão |
Parte(s): Telma G. C. Spera de Andrade - REPRESENTADO
Prefeitura Municipal de Assis - REPRESENTADO
Antonio Carlos Tavares Moreira - REPRESENTADO
Nº MP: 0198.0000303/2026
Município: ASSIS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Prefeitura Municipal Tarumã - RECLAMADO
KELLY PATRICIA BARATELA - INTERESSADO
Kelly Baratela - VÍTIMA
ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA - RECLAMADO
Nº MP: 0198.0000829/2025
Município: ASSIS
Assunto/Ementa: Dispensa |
Parte(s): KELLY PATRICIA BARATELA - VÍTIMA
KELLY PATRICIA BARATELA - INTERESSADO
ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA - RECLAMADO
Nº MP: 1599.0010916/2025
Município: BROTAS
Assunto/Ementa: Limite de Carga Horária - Jornada Semanal |
Parte(s): Alexandre Jardim Froelich - RECLAMADO
Prefeitura Municipal de Brotas - INTERESSADO
Aloizio Roberto Suzegan - RECLAMADO
Tommy Kina Marteli - RECLAMADO
Nº MP: 0600.0000130/2021
Município: CABREÚVA
Assunto/Ementa: Prestação de Contas |
Parte(s): PAULO AFONSO BERNARDES LISBOA DE ALMEIDA - INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA - INVESTIGADO
ESCOTEIROS MIRINS EM AÇÃO - INVESTIGADO
Nº MP: 2447.0000290/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Providência |
Parte(s): Vereadora Guida Calixto - TESTEMUNHA
MARGARIDA DA SILVA CALIXTO - INTERESSADO
Nº MP: 2447.0001712/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Providência |
Parte(s): Sociedade de Abastecimento de Agua e Saneamento Sa - INTERESSADO
ALEXANDRE CESAR GOLIM - REPRESENTANTE
Sao Paulo Secretaria da Administracao Penitenciaria - INTERESSADO
Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo - Sabesp - INTERESSADO
Nº MP: 0233.0000255/2026
Município: CARAGUATATUBA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Municipio de Caraguatatuba - REPRESENTADO
Camara Municipal de Caraguatatuba - REPRESENTADO
Nº MP: 0248.0000072/2026
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Enriquecimento ilícito |
Nº MP: 0252.0000131/2026
Município: DOIS CÓRREGOS
Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito | Dano ao Erário | Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário |
Parte(s): LUIS ANTONIO MARTINS - REPRESENTADO
Nº MP: 0256.0000072/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Classificação e/ou Preterição |
Parte(s): VANESSA FREIRE DA ROCHA - INTERESSADO
Nº MP: 0554.0005026/2025
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - INTERESSADO
Nº MP: 0276.0000045/2026
Município: GUARATINGUETÁ
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Nº MP: 0286.0000029/2026
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): MUNICÍPIO DE ILHABELA - REPRESENTADO
Fernando Crésio da Silva - REPRESENTADO
ANTONIO LUIS COLUCCI - REPRESENTADO
FLAVIO RICARDO BRASIL DE FREITAS - INTERESSADO
fundo soberano - VÍTIMA
Nº MP: 0286.0000097/2026
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Parte(s): Instituto Ilhabela Sustentável - INTERESSADO
Associação Elementos da Natureza - INTERESSADO
GLAUCIA REGINA SILVA - REPRESENTADO
GYSELE MARIA DA CUNHA BASTOS - REPRESENTANTE
Movimenta Ilha - INTERESSADO
LILIANE DOS SANTOS SILVA - REPRESENTADO
Amab Sul - INTERESSADO
Municipio de Ilhabela - REPRESENTADO
IGOR RANGEL RIBEIRO - REPRESENTADO
Nº MP: 0293.0000607/2025
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa: Nepotismo | Nepotismo |
Parte(s): Bruno Garcia Soares - RECLAMANTE
Nº MP: 0295.0000142/2025
Município: ITAPEVA
Assunto/Ementa: Cargo em Comissão |
Parte(s): ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR - RECLAMADO
ELIEL CARDOSO SANTIAGO - RECLAMADO
Nº MP: 0295.0000738/2025
Município: ITAPEVA

Assunto/Ementa: Dispensa |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Taquarivaí - RECLAMADO
AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA - INTERESSADO
Nº MP: 0521.0000087/2026
Município: JAGUARIÚNA
Assunto/Ementa: Desvio de Função |
Parte(s): CRISTINA PINTO CATÃO BONINI HOSIKAWA - RECLAMADO
JOÃO PAULO NASCIMENTO - RECLAMADO
ELY CRISTINA DE ALMEIDA GODOY - RECLAMADO
ERALDO LUIZ DA SILVA - INTERESSADO
JOVANA GARDINALI MALAGUETA - RECLAMADO
ANDRESA DE SOUSA LIMA PRIVATTI - RECLAMADO
Nº MP: 0521.0000406/2025
Município: JAGUARIÚNA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS - RECLAMADO
DAVID HILÁRIO NETO - RECLAMADO
ERALDO LUIZ DA SILVA - INTERESSADO
Nº MP: 0327.0000090/2026
Município: MAIRINQUE
Assunto/Ementa: Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públicos |
Parte(s): Sara Regina de Souza Lima - REPRESENTANTE
Paulo Simões Junior - REPRESENTANTE
Prefeitura Municipal de Alumínio - REPRESENTADO
Nº MP: 0328.0000023/2026
Município: MAIRIPORÃ
Assunto/Ementa: Cargo em Comissão |
Nº MP: 0335.0000189/2025
Município: MIGUELÓPOLIS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Nº MP: 0554.0004687/2026
Município: MOGI GUAÇU
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos - REPRESENTADO
Incs - Instituto Nacional de Ciencias da Saude - REPRESENTADO
Nº MP: 0351.0000037/2026
Município: NOVA GRANADA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): DANILO FELIX DE MIRANDA - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Icém - RECLAMADO
Aparecida Salisso - RECLAMADO
Nº MP: 0554.0008205/2025
Município: OSASCO
Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito | Dano ao Erário | Prestação de contas insuficiente ou irregular |
Parte(s): Presidente da CMO (exercício - 2016) - INVESTIGADO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Agentes Públicos ou Particulares (não identificados) - INVESTIGADO
Nº MP: 0358.0000392/2026
Município: OURINHOS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Município de Ourinhos - REPRESENTADO
Nº MP: 0373.0000065/2026
Município: PENÁPOLIS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Nº MP: 0373.0000321/2026
Município: PENÁPOLIS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Nº MP: 1599.0004799/2026
Município: PINDAMONHANGABA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - INTERESSADO
Municipio de Pindamonhangaba - REPRESENTADO
Nº MP: 0382.0000105/2026
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa: Competência do Órgão Fiscalizador |
Parte(s): Municipio de Piraju - INVESTIGADO
Carlos Alberto Camargo Lima - INVESTIGADO
Nº MP: 0391.0000387/2025
Município: PORANGABA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): REINALDO VICENTE DE SOUZA - RECLAMADO
EVAIR MUZA VIEIRA DE MORAES - INTERESSADO
Nº MP: 0720.0001317/2026
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: Auxílio-Alimentação |
Parte(s): Municipio de Alfredo Marcondes - REPRESENTADO
Nº MP: 0401.0000157/2025
Município: QUATÁ
Assunto/Ementa: Utilização de bens públicos |
Parte(s): VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES - INTERESSADO
Dirce Conceição Bubola Valejo - RECLAMADO
Nº MP: 0403.0000074/2026
Município: RANCHARIA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Municipio de Rancharia - INTERESSADO
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - REPRESENTANTE
Anônimo - INTERESSADO
Marcos Slobodticov - INVESTIGADO
Nº MP: 0406.0000196/2025
Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa: Repasse de Verbas Públicas |
Nº MP: 0406.0000197/2025
Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa: Repasse de Verbas Públicas |
Parte(s): Câmara Municipal de Dourado - REPRESENTADO
Município de Dourado - REPRESENTADO
Nº MP: 0406.0000198/2025
Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa: Repasse de Verbas Públicas |
Parte(s): Município de Trabiju - REPRESENTADO
Câmara Municipal de Trabiju - REPRESENTADO
Nº MP: 0406.0000199/2025
Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa: Repasse de Verbas Públicas |
Parte(s): Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul - REPRESENTADO
Município de Boa Esperança do Sul - REPRESENTADO
Nº MP: 0156.0000496/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito | Dano ao Erário |
Parte(s): HAGARA ESPRESOLA RAMOS - REPRESENTANTE
LINCOLN PEREIRA FERNANDES - REPRESENTADO
Nº MP: 0450.0000046/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Enriquecimento ilícito |
Parte(s): Municipio de Sumare - INVESTIGADO
Nº MP: 0631.0000089/2026
Município: URÂNIA
Assunto/Ementa: Desvio de Função |
Parte(s): MP-SP Promotoria de Justiça de Urânia-SP - REPRESENTANTE
Município/Prefeitura de Santa Salete-SP - REPRESENTADO
Nº MP: 0473.0000055/2026
Município: VOTORANTIM
Assunto/Ementa: Dispensa |
Parte(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Votorantim - RECLAMADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0195.0000045/2025
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): Municipio de Araraquara - INVESTIGADO
Cpfl Energia S.a. - INVESTIGADO
Nº MP: 0195.0002219/2023
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS | DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): Municipio de Araraquara - INTERESSADO
Departamento Autonomo de Agua e Esgoto - INTERESSADO
Nº MP: 0739.0003960/2025
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS |
Parte(s): Everson Luiz Videira - INVESTIGADO
Municipio de Gaviao Peixoto - INVESTIGADO
Municipio de Nova Europa - INVESTIGADO
Nº MP: 0256.0000240/2022
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA - REPRESENTADO
PREFEITURA DE EMBU DAS ARTES - REPRESENTADO
Nº MP: 0270.0000060/2023
Município: GENERAL SALGADO
Assunto/Ementa: CARGO EM COMISSÃO |
Nº MP: 0295.0000129/2025
Município: ITAPEVA
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Nº MP: 1139.0000118/2026
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa: NEPOTISMO | DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): José Marcos Rodrigues de Oliveira - REPRESENTADO
MDL Engenharia Ltda - REPRESENTADO
Câmara Municipal de Louveira - REPRESENTADO
Pamela da Silva Oliveira - REPRESENTADO
Nº MP: 0350.0000046/2026
Município: NHANDEARA
Assunto/Ementa: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO | DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): Câmara Municipal de Floreal - INVESTIGADO
Vitor Hugo Vendramel Nogueira - INVESTIGADO
Tales Pereira Lopes - INVESTIGADO
Alessandro Batista Ramos - INVESTIGADO
Marcelo Alessandro Boracini de Souza - INVESTIGADO
Natalie Stafane Santana Nascimento Moriale - INVESTIGADO
Instituto Aplicativa - INVESTIGADO
Nº MP: 0351.0000008/2026
Município: NOVA GRANADA
Assunto/Ementa: PUBLICIDADE PESSOAL COM USO DE RECURSO PÚBLICO |
Parte(s): DANILO FELIX DE MIRANDA - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Icém - REPRESENTADO
Danilo Félix de Miranda - REPRESENTANTE
Nº MP: 0351.0000022/2026
Município: NOVA GRANADA
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): DANILO FELIX DE MIRANDA - INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Icém - RECLAMADO
Nº MP: 0351.0000220/2025
Município: NOVA GRANADA
Assunto/Ementa: DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO |
Parte(s): Luiz Augusto Salvador - RECLAMADO
prefeitura municipal - RECLAMADO
Celso Antonio Gonçalves - RECLAMADO
Laiane Honório Frezarin - TESTEMUNHA
ALEX SANDRO LOPES BRAGA DE AQUINO - INTERESSADO
João Vitor Cristiano Alves - TESTEMUNHA
Nº MP: 0383.0000295/2025
Município: PIRAJUÍ
Assunto/Ementa: DISPENSA | CRIAÇÃO / EXTINÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE ORGÃOS OU CARGOS PÚBLICOS |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Uru - INVESTIGADO
Nº MP: 0404.0000163/2025
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa: OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA |
Parte(s): Município de Regente Feijó - REPRESENTADO
Nº MP: 0719.0000623/2024
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Assunto/Ementa: NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO | RESPONSABILIDADE FISCAL |
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Municipio de Sao Jose dos Campos - REPRESENTADO
Nº MP: 0455.0000091/2025
Município: TAQUARITUBA
Assunto/Ementa: FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER CONCORRENCIAL DE CONCURSO PÚBLICO, CHAMAMENTO OU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO |
Parte(s): Municipio de Taquarituba - REPRESENTADO
Nº MP: 0455.0000092/2025
Município: TAQUARITUBA
Assunto/Ementa: FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER CONCORRENCIAL DE CONCURSO PÚBLICO, CHAMAMENTO OU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO |
Parte(s): Antonio Pereira - REPRESENTANTE
Municipio de Taquarituba - REPRESENTADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0597.0000116/2025
Número TJ: 1500235-69.2026.8.26.0069
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): C&f Educacional e Comercio de Papelaria Ltda - RÉU
Manoel Ironides Rosa - RÉU
Nº MP: 0403.0000074/2026
Número TJ: 4000919-92.2026.8.26.0491
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: RANCHARIA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Marcos Slobodticov - RÉU
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR
Nº MP: 0403.0000300/2019
Número TJ: 4000939-83.2026.8.26.0491
Data Ajuizamento: 03/07/2026
Município: RANCHARIA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Enriquecimento ilícito |
Parte(s): Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR
PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS - RÉU
ZÉLIA ROCHA LOPES DOS SANTOS - RÉU
FERNANDO MOREIRA ORSI - RÉU
Área do Direito: SEGURANÇA PÚBLICA
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0469.0000036/2026
Município: VÁRZEA PAULISTA
Assunto/Ementa: Polícia Civil | Polícia Militar | Outras forças policiais |
Parte(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTADO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA - REPRESENTADO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – REPRESENTADO

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - INDIVIDUAL, DE 08/07/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao artigo 6º da Resolução nº 619/2009-PGJ-CPJ-CGMP, DE 02 DE DEZEMBRO 2009 com as informações de publicidade da tramitação da instauração do procedimento administrativo de apuração a lesão ou ameaça de lesão a direito individual, de seu arquivamento ou das medidas judiciais (período de 30 de junho de 2026 até 06 de julho de 2026)

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - INDIVIDUAL - Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0199.0000389/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Abrigo em Entidade |
Nº MP: 0597.0000114/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0607.0000066/2026
Município: GÁLIA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 2472.0000545/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |
Nº MP: 0640.0000284/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0715.0001795/2025
Município: BAURU
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0208.0000136/2026
Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0722.0001528/2025
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0286.0000249/2025
Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL |
Nº MP: 0309.0001406/2022
Município: JACAREÍ
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0341.0000124/2024
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0341.0000178/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0409.0000908/2024
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0423.0000011/2026
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

Nº MP: 0515.0000117/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0442.0000085/2025
Município: SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 2447.0000625/2026
Número TJ: 1506287-43.2026.8.26.0114
Data Ajuizamento: 23/06/2026
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0739.0023311/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0199.0000385/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: Requisição para Tratamento de Saúde |
Nº MP: 0346.0000033/2026
Município: MACAUBAL
Assunto/Ementa: Moradia | Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0341.0000275/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0341.0000296/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0739.0022668/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0395.0000236/2026
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Idoso |
Nº MP: 0416.0000126/2025
Município: SANTA ADÉLIA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0547.0000262/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |
Nº MP: 0726.0000529/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0726.0000557/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |
Nº MP: 0726.0000560/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |
Nº MP: 0726.0000569/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0734.0000049/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0734.0000173/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 2343.0000298/2024
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 2618.0000541/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0187.0000854/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0232.0000195/2025
Município: CAPIVARI
Assunto/Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL | DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0155.0001414/2026
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0308.0000219/2026
Município: JABOTICABAL
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0346.0000103/2025
Município: MONTE APRAZÍVEL
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0349.0000029/2025
Município: MORRO AGUDO
Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO |
Nº MP: 0723.0000674/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0723.0000923/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0382.0000213/2025
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0395.0000873/2024
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0409.0000847/2025
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 2472.0001098/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: IDOSO |
Nº MP: 0717.0001487/2025
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0436.0000179/2026
Município: SÃO MANUEL
Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO |
Nº MP: 0519.0000043/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0726.0000695/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0712.0000658/2026
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0407.0000246/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0455.0000108/2025
Município: TAQUARITUBA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0678.0000833/2025
Município: TAUBATÉ
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0670.0001491/2025
Número TJ: 1004536-75.2026.8.26.0309
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: JUNDIAÍ
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0401.0000051/2026
Número TJ: 1000340-16.2026.8.26.0486
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: QUATÁ
Assunto/Ementa: Abrigo Temporário |
Nº MP: 0412.0000056/2026
Número TJ: 1500102-44.2026.8.26.0516
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: ROSEIRA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0474.0000196/2026
Número TJ: 1002376-79.2026.8.26.0664
Data Ajuizamento: 02/07/2026
Município: VOTUPORANGA
Assunto/Ementa: Abrigo em Entidade |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0220.0000073/2026
Município: CAÇAPAVA
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0155.0001518/2026
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 0283.0000189/2026
Município: IGARAPAVA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0385.0000134/2026
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0405.0000088/2026
Município: REGISTRO
Assunto/Ementa: Internação compulsória |
Nº MP: 0739.0018867/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Padronizado |
Nº MP: 2472.0000577/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 2472.0000579/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0674.0000482/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0161.0000509/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |
Nº MP: 0695.0000540/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Eletiva |
Nº MP: 0739.0019064/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Eletiva |
Nº MP: 0739.0021199/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2346.0000093/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2346.0000202/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Eletiva |
Nº MP: 0456.0000057/2026
Município: TAQUARITINGA
Assunto/Ementa: Internação compulsória |
Nº MP: 0463.0000009/2026
Município: TUPI PAULISTA
Assunto/Ementa: Internação compulsória |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0597.0000066/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA |
Nº MP: 0597.0000094/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0208.0000111/2026
Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
Nº MP: 0247.0000145/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0247.0000474/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0248.0000472/2025
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 0278.0000257/2026
Município: GUARUJÁ
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 0155.0001922/2026
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0385.0000232/2023
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO |
Nº MP: 2472.0000577/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 2472.0000579/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000482/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0161.0000509/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA |
Nº MP: 0695.0000540/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
Nº MP: 0739.0019064/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
Nº MP: 0739.0021199/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2346.0000093/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2346.0000202/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0221.0000192/2026
Número TJ: 1500401-02.2026.8.26.0102
Data Ajuizamento: 29/06/2026
Município: CACHOEIRA PAULISTA
Assunto/Ementa: Internação compulsória |
Nº MP: 0392.0000177/2026
Número TJ: 1000692-19.2026.8.26.0471
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: PORTO FELIZ
Assunto/Ementa: Assistência Social | Moradia |
Nº MP: 0401.0000063/2026
Número TJ: 1000341-98.2026.8.26.0486
Data Ajuizamento: 01/07/2026
Município: QUATÁ
Assunto/Ementa: Internação compulsória |
Nº MP: 0450.0000372/2026
Número TJ: 1500949-73.2026.8.26.0604
Data Ajuizamento: 18/06/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Leito de enfermaria / leito oncológico |
Nº MP: 0631.0000086/2026
Número TJ: 1000251-95.2026.8.26.0646
Data Ajuizamento: 03/07/2026
Município: URÂNIA
Assunto/Ementa: Internação compulsória |
Nº MP: 0472.0000030/2026
Número TJ: 1500191-23.2026.8.26.0660
Data Ajuizamento: 26/06/2026
Município: VIRADOURO
Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Área do Direito: EDUCAÇÃO

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0739.0022688/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa: Profissionais de Apoio | Material Didático Especializado, Tecnologias Assistivas e Suporte |

Área do Direito: FAMÍLIA E SUCESSÕES

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0620.0000033/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Nomeação |
Nº MP: 0690.0000075/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Nomeação | Remoção |

Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0184.0000008/2026
Município: ÁGUAS DE LINDÓIA
Assunto/Ementa: Conselhos tutelares |
Nº MP: 0597.0000111/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: Evasão Escolar |
Nº MP: 0240.0000255/2025

Município: CHAVANTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0636.0001272/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa: Maus Tratos | Pobreza |
Nº MP: 0304.0000089/2026
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0304.0000218/2026
Município: ITATIBA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0311.0000638/2024
Município: JALES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0333.0000117/2026
Município: MATÃO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0356.0000012/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa: Contra a Administração da Justiça - Lei da Ação de Alimentos |
Nº MP: 0370.0000080/2026
Município: PEDERNEIRAS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0385.0000251/2025
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa: Orientação e acompanhamento temporário |
Nº MP: 0395.0001134/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0156.0003167/2025
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0409.0000090/2026
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 0414.0000041/2026
Município: SALTO
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 1144.0000404/2025
Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Assunto/Ementa: Evasão Escolar |
Nº MP: 2472.0000589/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0439.0000157/2026
Município: SÃO ROQUE
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0454.0000124/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0454.0000125/2026
Município: TANABI
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 0473.0000073/2026
Município: VOTORANTIM
Assunto/Ementa: Publicidade Infantil |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0195.0000025/2025
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0195.0000414/2026
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0195.0001124/2025
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0597.0000109/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: MAUS TRATOS |
Nº MP: 0230.0000053/2026
Município: CÂNDIDO MOTA
Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR |
Nº MP: 0230.0000163/2025
Município: CÂNDIDO MOTA
Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR |
Nº MP: 0240.0000173/2025
Município: CHAVANTES
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0270.0000099/2025
Município: GENERAL SALGADO
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0278.0002725/2023
Município: GUARUJÁ
Assunto/Ementa: ABUSO SEXUAL | OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0351.0000023/2026
Município: NOVA GRANADA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0356.0000012/2026
Município: ORLÂNDIA
Assunto/Ementa: CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA - LEI DA AÇÃO DE ALIMENTOS |
Nº MP: 0363.0000037/2026
Município: PANORAMA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0376.0000001/2026
Município: PIEDADE
Assunto/Ementa: MAUS TRATOS |
Nº MP: 0385.0000050/2023
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa: INCLUSÃO EM PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR |
Nº MP: 0385.0000066/2023
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 2472.0001140/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0396.0000072/2025
Município: PRESIDENTE BERNARDES
Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR |
Nº MP: 2472.0001167/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0439.0000081/2026
Município: SÃO ROQUE
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0448.0000153/2025
Município: SOCORRO
Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIO | III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0256.0000186/2026
Número TJ: 1501252-13.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0276.0000377/2026
Número TJ: 1500928-85.2026.8.26.0220
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: GUARATINGUETÁ
Assunto/Ementa: Abuso Sexual | Violência Contra Criança e Adolescente | Acolhimento institucional |
Nº MP: 0375.0000291/2026
Número TJ: 1001316-61.2026.8.26.0441
Data Ajuizamento: 22/06/2026
Município: PERUÍBE
Assunto/Ementa: Acolhimento institucional |
Nº MP: 0723.0000890/2026
Número TJ: 1508024-40.2026.8.26.0451
Data Ajuizamento: 03/07/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental |
Nº MP: 0723.0001109/2026
Número TJ: 1507724-78.2026.8.26.0451
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental |
Nº MP: 0383.0000185/2026
Número TJ: 1500232-29.2026.8.26.0453
Data Ajuizamento: 10/06/2026
Município: PIRAJUÍ
Assunto/Ementa: Acolhimento institucional |
Nº MP: 0404.0000016/2026
Número TJ: 1500377-62.2026.8.26.0493
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa: Orientação e acompanhamento temporário |
Nº MP: 0156.0001253/2026
Número TJ: 1504093-58.2026.8.26.0506
Data Ajuizamento: 15/05/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Abandono Material | Abandono Intelectual | Outras medidas de proteção |
Nº MP: 2472.0000570/2026
Número TJ: 1502192-81.2026.8.26.0562
Data Ajuizamento: 30/06/2026
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Área do Direito: NÃO INFORMADA
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0199.0000390/2026
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0206.0000580/2026
Município: BARUERI
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0247.0000719/2026
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0293.0000614/2025
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0293.0000564/2026
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0293.0000633/2025
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0341.0001077/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0358.0000512/2026
Município: OURINHOS
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0358.0000513/2026
Município: OURINHOS
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0367.0000123/2026
Município: PATROCÍNIO PAULISTA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0663.0000027/2026
Município: RIO GRANDE DA SERRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 2609.0000089/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0677.0000366/2025
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0445.0000077/2026
Município: SERRA NEGRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0445.0000078/2026
Município: SERRA NEGRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0445.0000086/2026
Município: SERRA NEGRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0450.0000407/2026
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa:
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0187.0000352/2026
Município: AMERICANA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0722.0000163/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0722.0002631/2025
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0369.0000105/2025
Município: PAULO DE FARIA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0370.0000152/2025
Município: PEDERNEIRAS
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0663.0000006/2026
Município: RIO GRANDE DA SERRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 1144.0000667/2025
Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0674.0000129/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0464.0000006/2026
Município: UBATUBA
Assunto/Ementa:

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 08/07/2026

Processo nº 178/2025 - DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de equipamentos audiovisuais (materiais de consumo), para atender às necessidades da Instituição.

1. Em face dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelo item 1 da alínea "b" do inc. III do art. 75 e pela alínea "b" do inc. IV do art. 75, ambos da Lei Complementar nº 734/1993, combinados com o art. 10 da Resolução PGJ nº 1.839/2024, com suas alterações posteriores, e com os incisos VI e VII do art. 7º da Resolução PGJ nº 1.782/2024, e com fulcro nos artigos 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e 53, IV, da Resolução PGJ nº 1.782/2024:

1.1. Adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 90019/2026 às empresas a seguir indicadas, bem como homologo o resultado do aludido pregão, conforme consta do Termo de Julgamento anexado aos autos como documento SEI nº 16754511.

1.1.1. Kasa Kompleta Comércio e Serviços Ltda., no tocante ao item 05.

1.1.2. Garda Comercial Ltda., no tocante ao item 06.

2. Nos termos do item 16 do edital, as licitantes vencedoras ficam convocadas a assinar eletronicamente os respectivos termos de contrato, por meio do Sistema SEI do MPSP, no prazo fixado no subitem 16.2.2 e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 08/06/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 030/26-FED – Contrato nº 050/2026 (SEI 29.0001.0066220.2025-48)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Localiza Rent a Car S/A.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos.

Valor do Contrato: R$ 4.075.800,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.018/2026.

Vigência: 30 meses, contados da data de assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário.

UGO 270010, UGE 270033, fonte de recursos 1.759.30.005, PTRES 270106, Atividade 615 - Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público, Programa de Trabalho 03.091.2701.4.615.0000, subelemento 339033.43 - Locação de Veículos, Aeronaves e Outros.

Data da Assinatura: 17/06/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 23/06/2026

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 257/22 - DG/MP - Contrato nº 004/2023 (SEI Nº 29.0001.0019489.2023-15)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: RFPA Gestão de Serviços Empresariais Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica suprimido do objeto contratado, a contar de 07/05/2026, serviços de limpeza predial prestados no município de Sertãozinho, representando um impacto de 0,09%, no total de R$ 2.818,04 (07/05/26 a 30/01/28), passando o valor do contrato a R$ 4.758.853,63. Ficam suprimidos do objeto contratado, a partir de 03/02/2026, limpeza de 167,87m2 de áreas internas, 90,00m2 de áreas externas e 3,00 de vidros externos, bem como acrescido, a partir de 01/07/2026, a limpeza de 1,50m2 de áreas internas e de 17,74m2 de vidros externos, nas dependências da Promotoria de Justiça de Cubatão (Av. Joaquim Miguel Couto, 320). A supressão representa um impacto de 0,68%,

no total de R$ 25.236,24 (03/02/26 a 30/01/28), e o acréscimo representa um impacto de 0,02%, num total de R$ 583,98 (01/07/26 a 30/01/28), passando o valor do contrato a R$ 4.734.201,37. Ficam suprimidos do objeto contratado, a partir de 01/07/2026, a limpeza de 9,50m2 de áreas internas, 0,82m2 de áreas internas e 6,75m2 de vidros externos, bem como acrescentar, a partir de 01/07/26, a limpeza de 58,91m2 de áreas externas e 16,69m2 de vidros externos nas dependências da Promotoria de Justiça de Cubatão (Av. Joaquim Miguel Couto, 305). A supressão representa um impacto de 0,04%, no total de R$ 1.324,44 (01/07/26 a 30/01/28), e o acréscimo representa um impacto de 0,03%, num total de R$ 968,82 (01/07/26 a 30/01/28), passando o valor do contrato a R$ 4.733.845,75. A contratada deverá providenciar, em até 5 dias úteis após a data da assinatura eletrônica deste termo pelo último signatário, a complementação da garantia oferecida por força desta avença. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente acordadas, cujo teor não tenha sido modificado por este instrumento.

Data da Assinatura: 29/06/2026

PORTARIA Nº 120/2026-DG/MP, 08 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria nº 118/26-DG/MP, de 30/06/2026, que designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 056/2026, Processo nº 306/25-DG/MP (SEI 29.0001.0062324.2026-89), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa CLS Extintores e Engenharia de Combate a Incêndio Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado, no Artigo 2º da Portaria nº 118/2026-DG/MP, de 30/06/2026, o fiscal suplente do contrato, que passa a ser Leila Rodrigues Braga, Matrícula nº 11.194.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 121/2026-DG/MP, 08 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria nº 119/26-DG/MP, de 30/06/2026, que designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 057/2026, Processo nº 306/25-DG/MP (SEI 29.0001.0061397.2026-92), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa LT Quinto Manutenção de Extintores Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica alterado, no Artigo 2º da Portaria nº 119/2026-DG/MP, de 30/06/2026, o fiscal suplente do contrato, que passa a ser Leila Rodrigues Braga, Matrícula nº 11.194.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 122/2026-DG/MP, 08 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 050/2026, Processo nº 030/26-FED (SEI 29.0001.0066220.2025-48), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Localiza Rent a Car S/A.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Rinaldo Martins dos Santos, Matrícula nº 1964, como Gestor do Contrato e Giseli Nunes Pereira, Matrícula nº 4686, como Fiscal Técnico do Contrato, para que acompanhem a execução do Contrato supra, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos.

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente Luciana Yano Handfas, Matrícula nº 6405, e Selma Maria Teixeira, Matrícula nº 1851, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 123/2026-DG/MP, 07 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 059/2026, Processo nº 005/26-CE (SEI 29.0001.0031498.2025-37), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Crystal Comunicação e Marketing Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução do contrato supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de banners:

Fiscal Requisitante: Fernando Bocalari, Matrícula nº 4873

Gestor: Luciana de Almeida Leite, Matrícula nº 6478

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:

Fiscal Requisitante: Bárbara Matte de Fernandes Mendonça, Matrícula nº 8309

Gestor: Sueli Sayuri Miura, Matrícula nº 8002

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 124/2026-DG/MP, 07 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução da contratação relativa às Notas de Empenho 2026NE00965, 2026NE00966, 2026NE00967 e 2026NE00968, Processo nº 219/25-DG/MP (SEI 29.0001.0117387.2022-22), celebradas entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e as empresas FC SOLUÇÕES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA. ME, MV COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA. ME, FRANCIRENE PADOVAN PAVAN MARTINS ME e EQUIVALE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. EPP.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para que acompanhem a execução da contratação relativa às Notas de Empenho supra, que tem por objeto a aquisição de materiais de EPIs para a atender as necessidades da Instituição:

Gestor do Contrato:

Marcelo Alencar Cerqueira, Matrícula: 1462 (Subárea de Copa, Limpeza e de Portaria);

Emerson Gaudereto Coutinho, Matrícula: 9848 (PJ Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Acessibilidade);

José Roberto Rochel de Oliveira, Matrícula: 971954 (CAEX);

Oswaldo Pagoti de Britto Júnior, Matrícula: 1501-4 (AR Taubaté);

Juliana Presse Klingel, Matrícula: 10781 (Diretoria Barra Funda);

Paulo Celio Pretti, Matrícula: 3984 (Subárea de Gestão de Suprimentos).

Fiscal do Contrato:

Analia Maria dos Santos de Carvalho, Matrícula: 2166 (Subárea de Copa, Limpeza e de Portaria);

Alexandre Gama Scioli, Matrícula: 11839 (PJ Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Acessibilidade);

Ivan Pastoreli, Matrícula: 9782-0 (CAEX);

Yara Cristina Teixeira, Matrícula: 7232-0 (AR Taubaté);

Carlos Costa Madeira, Matrícula: 001603 (Diretoria Barra Funda);

Alessandra Tosato Lima, Matrícula: 190-8 (Subárea de Gestão de Suprimentos).

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados respectivamente, para cumprir o disposto no artigo anterior:

Gestor suplente do Contrato:

Raphael Guilherme de Araujo, Matrícula: 9577 (Subárea de Copa, Limpeza e de Portaria);

Andreia Peixoto Ribeiro, Matrícula: 6709 (PJ Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Acessibilidade);

Daniel Pereira da Silva, Matrícula: 248706 (CAEX);

Renata Maria Teixeira Ribeiro, Matrícula: 3139-1 (AR Taubaté);

Leonardo Almeida Portelinha, Matrícula: 6229 (Diretoria Barra Funda);

Fabrício Guerra Soares, Matrícula: 3082 (Subárea de Gestão de Suprimentos).

Fiscal suplente do Contrato:

Aguinaldo Quirino Gomes, Matrícula: 01881 (Subárea de Copa, Limpeza e de Portaria);

Camila Capuchinho dos Reis, Matrícula: 11296 (PJ Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Acessibilidade);

Lucas Prado Garcia, Matrícula: 11528 (CAEX);

Celina Mendes Furia Moutinho, Matrícula: 6288-0 (AR Taubaté);

Vagner Telles, Matrícula: 6083-4 (Diretoria Barra Funda);

Sandra Rossi Rosin, Matrícula: 8382 (Subárea de Gestão de Suprimentos).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da emissão da nota de empenho.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 08/07/2026

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 3-7-2026

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1°, III e 3° da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 26 da L.C. 1.354/20, c.c. o art. 6º, I, II, III e IV da E.C. 41/03, alterado pela E.C. 47/05, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Walter Paulo Sabella, matr. 578347, 35º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, da PPQMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 2º da E.C. 47/05, correspondentes a: subsídio, nos termos do art. 1º da L.C. 1.032/07, parcela de irredutibilidade, adicionais temporais, de acordo com balizas fixadas no Tema 257 de Repercussão Geral e parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira, nos termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.606 e Reclamação 88.319, conforme consta do Processo PGJ/MP 167/80;

de 7-7-2026

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 1/7/2026, Sergio Minoru Takara, matr. 1235, do cargo de Diretor de Área do MP, do QPMPESP, ficando em consequência cessados os efeitos da portaria que fixou a gratificação em nome do interessado;

Cessando, a partir de 25/6/2026, os efeitos da portaria de 13, publicada no D.O. de 15/12/2023, que designou Marcio José Garcia, matr. 1898, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe, ficando cessada a gratificação de representação correspondente;

Designando, Felipe da Silva Cruz, matr. 9769, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe, Ref. FC-04, da Tab. I, a que se refere o art. 6º, da L.C. 1.118/10, do QPMPESP, ficando-lhe arbitrada, nos termos da Resolução 693/11-PGJ, a gratificação de representação, mediante a aplicação do coeficiente sobre a UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 7º da L.C. 1.425/25.

Diretoria-Geral

Despachos do Diretor-Geral de 17-6-2026

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Walter Paulo Sabella, matr. 578347. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 115/2026;

de 29-6-2026

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Robson Carvalho Diogo, matr. 174. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 156/2026;

de 7-7-2026

Certidões de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificações:

Ana Laura Bandeira Lins Lunardelli, matr. 2286. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 163/2026; Luiz Alberto Fachini de Oliveira, matr. 6143. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 161/2026; Luiz Cláudio Florenzano Vidal Gonçalves, matr. 1039. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 164/2026; Maria Alzira de Almeida Alvarenga, matr. 747. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 158/2026; Maria Stela Lazare Nogueira, matr. 2290. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 125/2026; Pedro Valerio, matr. 2514. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 167/2026.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 6-7-2026

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 6/7/2026, Matheus Rodrigues Ribeiro, matr. 13086, do cargo de Oficial de Promotoria I, do QPMPESP, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público;

de 7-7-2026

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 7/7/2026, Flavia Schmidt, matr. 9621, do cargo de Auxiliar de Promotoria I, do QPMPESP, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo público.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 08/07/2026

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 7/7/2026

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Elisângela de Paula Rocha Boaventura, matrícula nº 2305-9, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 20/6/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0071732.2026-19, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/7/2026;

Luis Renato Correia Guimarães, matrícula nº 1627, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 22/6/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0072667.2026-91, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 3/7/2026; (retificando DOE 7/7/26)

Thaissa Assis Vieira, matrícula nº 9875, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 26/6/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0072299.2026-36, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 6/7/2026.

Readaptando, Jaqueline Cristiane Cardozo, matrícula n° 3864, nos termos do art. 4°e XV do art. 7°, da Resolução 1.311/2021-PGJ - SEI 29.0001.0023512.2021-40) e do art. 41 da Lei 10.261/68, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0071285.2026-60, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, a partir de 13/7/2026, pelo prazo de 12 meses.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA 309ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 309ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 07/07/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2026/0023008

Interessado/a: Yasmin Oliveira Mercadante Pestana

Assunto: Pedido de afastamento integral para elaboração da tese de Mestrado, pelo período de 15 (quinze) dias, entre os dias 17 e 31 de agosto de 2026

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da interessada, nos dias 17 a 31 de agosto de 2026, de acordo com a Deliberação CSDP nº 321/15.

SEI nº 2026/0003845

Interessado/a: Julio Cesar Marques da Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2026/0014137

Interessado/a: Marisa Fonseca Barbosa

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 2º relatório e a continuidade do estágio probatório.

PAUTA DA 310ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 310ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 07/07/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2026/0003833

Interessado/a: Caroline Austregesilo de Athayde Pessoa

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

SEI nº 2026/0003837

Interessado/a: Eduardo Baker Valls Pereira

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim
SEI nº 2026/0003844
Interessado/a: Jeanderson da Silva Bispo
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Erik Saddi Arnesen
SEI nº 2026/0014129
Interessado/a: Bruno Marques Gentil
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Erik Saddi Arnesen

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DESPACHO DA CORREGEDORIA-GERAL DE 07 DE JULHO DE 2026

Processo SEI: 2026/0023903
Assunto: Autorização para atividade docente/discente de Servidor/a Público/a
Interessado: Ana Beatriz Teixeira Iumatti
Diante do exposto, defiro o pedido de autorização para que a Agente de Defensoria Pública Ana Beatriz Teixeira Iumatti possa se ausentar de suas atividades às quintas-feiras, das 9h às 12h, no período de 03 de agosto a 10 de dezembro de 2026, para frequentar as atividades da disciplina "Epistemologia do Conhecimento Científico", no âmbito do curso de Mestrado em Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), o que não a isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COMUNICADO, DE 8 DE JULHO DE 2026

COMUNICADO EDEPE — RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

2º Curso de Especialização em Ciências Criminais

A Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE) torna público o resultado preliminar do processo seletivo do 2º Curso de Especialização em Ciências Criminais, na forma do item VII.4 do Edital de Abertura de Inscrições (DOE de 19 de junho de 2026), com as orientações a seguir.

I — RELAÇÃO DE SELECIONADOS/AS E SUPLENTES, POR MODALIDADE

1. Pessoas com deficiência (2 vagas e 2 bolsas integrais)

Selecionados/as:

Classificação	Candidato/a
1º	Laura Sargo De Biazi
2º	Robson Leonardo Santos Rosas Pereira

Suplentes:

Classificação	Candidato/a
3º	Fábio Soares de Carvalho Sposito
4º	Monika Cristina Gomes Dias Vilgelinas
5º	Kaio Henrique Rodrigues Guimarães

2. Servidores/as da DPESP (11 vagas e 11 bolsas integrais)

Selecionados/as:

Classificação	Candidato/a
1º	Sara de Lima Feitosa
2º	Carina Rivero Pasqualin
3º	Catherine Oliveira de Araújo
4º	Giulia da Silva Soares
5º	Graziela Jardim de Oliveira
6º	Khayan de Souza Sampaio
7º	Luciano de Souza Cordeiro
8º	Manuela Ramos Deheinzelin
9º	Thaiz Manfredini Souza
10º	Vanderlei Silva Junior
11º	Marisa Salazar da Silva

3. Necessidade econômico-financeira (3 bolsas integrais)

Selecionados/as:

Classificação	Candidato/a
1º	Joyce Eliane Garcia Pereira
2º	Carolina Lima de Oliveira
3º	André Barros Porto

Suplentes:

Classificação	Candidato/a
4º	Jenifer Natalia de Sousa Domingues
5º	Mariana Dias de Almeida
6º	Raquel Maltarolli
7º	David dos Santos Matos
8º	Amanda Freitas Santos
9º	Andreza do Nascimento Caño
10º	Cristiane Andreia da Silva Fernandes dos Reis
11º	Daniel Junior Rodrigues Alvarenga
12º	Giovana Machado
13º	Matheus Santiago Barboza
14º	Natascha da Silva Aguiar
15º	Raiane Rodrigues da Silva
16º	Vinicius dos Santos
17º	Débora Delfino Amorim
18º	Micaelle Pires da Silva

4. Pessoas negras e indígenas (12 vagas e 12 bolsas integrais)

Classificação preliminar, sujeita à aferição das autodeclarações pela Comissão Especial.

Selecionados/as:

Classificação	Candidato/a
1º	Jady Martins Fernandes Rodrigues
2º	Alan Pires dos Santos
3º	Ana Maria Lais Geronimo da Silva
4º	Bruna Paes do Patrocinio
5º	Graziele Teodoro da Cruz
6º	Janete Aparecida da Silva
7º	Patrícia dos Santos Barcelos
8º	Shirlei Antônia Baptista Macário Valentim
9º	Lycia Costa
10º	Willians Candido dos Santos
11º	Adriana de Oliveira
12º	Ivani de Freitas Silva

Suplentes:

Classificação	Candidato/a
13º	Ana Paula Domingues Martins
14º	Jose Vitor do Prado Neto
15º	Nathan Ryan da Silva Rocha
16º	Renan Lacerda da Silva
17º	Cristiane Faustino Marques dos Santos
18º	Gabriela Araujo da Nobrega
19º	Guilherme Antonio Moreira Machado
20º	Juan Lopes Amaral Rocha
21º	Juliana Henrique Maria Santos
22º	Lucas Alves da Silva
23º	Mauricio Mateus Barbosa
24º	Mayara de Jesus Campos Alferes
25º	Jeane Soares Oliveira
26º	Bruno Tavares Gonçalves
27º	Jaqueline Galdino da Silva
28º	Leonardo David Huaranca Julian
29º	Mauricio Laurencio dos Santos

5. Ampla concorrência (12 vagas)

Selecionados/as:

Classificação	Candidato/a
1º	Winny Almeida Mendes
2º	Erik dos Santos Avila
3º	Mirele Ambrosio Maciel
4º	Rodrigo Augusto Pollo
5º	Silvio Sandro Soares Junior
6º	Péterson Jovino da Silva
7º	Ailton Milanez
8º	Julia Caroline Cavalcante de Oliveira
9º	Fernanda Borges Braga de Maria
10º	Giulia Peres Miranda Lima
11º	Gustavo Miracco Urbinati
12º	Irene de Jesus Araújo

Suplentes:

Classificação	Candidato/a
13º	Fabiola Vieira da Silva Matos
14º	Mhira Pessoa Mindlin Loeb
15º	Camila Yumi Kamimura Tanaka
16º	Luan Ricardo Errobidart Mattos
17º	Roberta de Sousa Costa
18º	Lenilson Williams Barbosa da Silva
19º	Luiz Gustavo Cardoso Mota
20º	Milena de Jesus da Gama Correa Botelho
21º	Natália Oliver Canoas
22º	Khetllen Guimarães Vieira Cabral
23º	Letícia Nogueira Rosa
24º	Mirla de Abreu Gomes
25º	Nelson Allegro De Felice
26º	Samara Pereira dos Santos
27º	Beatriz Bezerra de Freitas Oliveira
28º	Fernanda Lacerda Barbosa
29º	Gabriela Yasmim Chaves de Lima
30º	Guilherme Borsato Poso
31º	Shayla Nadille Araujo Ferreira
32º	Simara Muniz Barreto Silva
33º	Vinicius dos Santos
34º	Vivianny Sipriano Araújo
35º	Yasmin Guimaraes Farias Vianna
36º	Ana Luisa Maranhao Emidio
37º	Erica Aparecida Ramos Siani Gonçalves Silva
38º	Erica Cesar Lopes
39º	Ester Vieira da Silva
40º	Stefanie Karoliny Silva
41º	Andresa Di Carla Pierri
42º	Daniela Dias de Oliveira Ghirardi
43º	Ágatha Giovanna Freire
44º	Vanessa Cristina de Paula Rodrigues

II — MODALIDADE RESERVADA A PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS: ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A classificação da modalidade reservada a pessoas negras e indígenas é preliminar e não importa ratificação da autodeclaração, etapa autônoma a cargo da Comissão Especial. Os/as candidatos/as classificados/as e suplentes serão submetidos/as à avaliação das autodeclarações em 14 e 15 de julho de 2026 e à entrevista em 17 de julho de 2026, observado o procedimento de heteroidentificação definido pela EDEPE, inclusive a apreciação do vídeo de apresentação. A não ratificação da autodeclaração importa a exclusão do/a candidato/a da modalidade reservada, com a convocação do/a suplente subsequente. A relação apreciada pela Comissão Especial será publicada em 20 de julho de 2026, facultada a interposição de recurso em 21 e 22 de julho de 2026, com análise por esta Direção em 23 e 24 de julho de 2026 e resultado em 27 de julho de 2026.

III — MATRÍCULA DOS/AS SELECIONADOS/AS

A matrícula será efetuada no período de 28 a 30 de julho de 2026, mediante envio de solicitação ao endereço escola@defensoria.sp.def.br, instruída com a documentação exigida no Edital (diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Direito, frente e verso; histórico escolar; currículo; documento de identidade e CPF; comprovante de endereço; e foto recente). Os/as selecionados/as com bolsa integral, nas modalidades reservadas e na modalidade econômico-financeira, estão dispensados/as do pagamento da taxa de matrícula e das mensalidades. Os/as demais selecionados/as, na condição de alunos/as pagantes, instruirão a solicitação com o comprovante de pagamento da taxa de matrícula, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), seguindo-se 17 (dezessete) mensalidades de igual valor, com vencimento no dia 10 de cada mês. O não envio da solicitação de matrícula, com a documentação completa, dentro do prazo, implica a perda da vaga.

IV — ACIONAMENTO DE SUPLENTES

Não confirmada a matrícula por selecionado/a, dentro do prazo, será convocado/a o/a suplente subsequente da respectiva modalidade, na ordem de classificação, em 31 de julho de 2026. A convocação será comunicada por e-mail ao endereço cadastrado na inscrição e divulgada no sítio eletrônico da EDEPE, cabendo ao/à suplente convocado/a manifestar aceite e efetuar a matrícula no prazo que lhe for assinalado, sob pena de convocação do/a próximo/a da ordem. Na hipótese de não preenchimento das vagas de uma modalidade, poderão ser contempladas pessoas da lista de suplência de outra, na forma do item VII.1 do Edital.

V — REITERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Os prazos correm independentemente de nova intimação, cabendo ao/à candidato/a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da EDEPE.

Etapa	Data
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	13/07/2026
Avaliação das autodeclarações (Comissão Especial)	14 e 15/07/2026
Entrevistas com autodeclarados/as negros/as, indígenas ou trans	17/07/2026
Publicação da relação pela Comissão Especial	20/07/2026
Recurso em face das inscrições indeferidas pela Comissão Especial	21 e 22/07/2026
Análise dos recursos (Direção da EDEPE)	23 e 24/07/2026
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	27/07/2026
Período de matrícula	28 a 30/07/2026
Convocação de suplentes, se necessário	31/07/2026
Início das aulas — Módulo I	03/08/2026
Término das aulas — Módulo I	07/12/2026
Férias	08/12/2026 a 31/01/2027
Início das aulas — Módulo II	01/02/2027
Término das aulas — Módulo II	05/07/2027
Férias	06/07 a 01/08/2027
Início das aulas — Módulo III	02/08/2027
Término das aulas — Módulo III	06/12/2027

São Paulo, 13 de julho de 2026.
ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO — EDEPE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 52/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS Nº 52/2026

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.07.13.1.19.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade de São Paulo.

A Profa. Dra. Adriana Cristina Ferreira Caldana, Coordenadora de Administração Geral Substituta da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do **Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024**, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais** do **Contrato nº 56/2026** firmado com a empresa **SELLEX, INC.,** nos termos do **Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:**

Gestores do Contrato

- Ana Paula Mittelmann Germer – Número Funcional: 12974396

Fiscais do Contrato

- Leticia Veras Costa Lotufo – Número Funcional: 96255

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Coordenadoria de Administração Geral, na data da assinatura digital.

PROFA. DRA. ADRIANA CRISTINA FERREIRA CALDANA

Coordenadora de Administração Geral Substituta

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 2799, DE 7 DE JULHO DE 2026

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **25 de agosto de 2026**, das **08h00 às 14h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da(o) Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Congregação:

- **cinco** representantes discentes e respectivos suplentes de graduação

Conselho Técnico-Administrativo:

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Comissão de Graduação

- **cinco** representantes discentes e respectivos suplentes de graduação, sendo que a representação discente deverá ser composta por no máximo dois representantes do mesmo curso de graduação.

Comissão de Pesquisa e Inovação

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Comissão de Cultura e Extensão Universitária

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação

Comissão de Inclusão e Pertencimento

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Cardiopneumologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Cirurgia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Clínica Médica

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Dermatologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

1. Departamento de **Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**
   - **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento Gastroenterologia e Nutrologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento Medicina Preventiva

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Infectologia e Medicina Tropical

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Neurologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Obstetrícia e Ginecologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Ortopedia e Traumatologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Patologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Pediatria

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Psiquiatria

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Departamento de Radiologia e Oncologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, por meio de formulário (*https://forms.gle/6wWY4NKi9MPt7f138*), será recebido pela Divisão Acadêmica da FMUSP a partir do dia **08 de julho de 2026**, até às **15h00** do dia **24 de julho de 2026** mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **27 de julho de 2026**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, por meio do e-mail eleicoes.atacfm@usp.br até às **15h00** do dia **31 de julho de 2026**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **17h00** do dia **04 de agosto de 2026**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Sistema de Votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia **25 de agosto de 2026**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas nas cédulas será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às **17h00** do dia **25 de agosto de 2026**.

Artigo 12º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. - o aluno mais idoso;
2. - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13º - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica da FMUSP, no e-mail eleicoes.atacfm@usp.br, até as **15h00** do dia **28 de agosto de 2026**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade no dia **31 de agosto de 2026**.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente à CLR, para deliberação.

Artigo 15º - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Data: 07/07/2026 10:48

Anexo(s):

Portaria nº 2799 assinada.pdf

PORTARIA Nº 2800, DE 7 DE JULHO DE 2026

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no **dia 25 de agosto de 2026, das 8h00 às 14h00,** exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Congregação:

- **cinco** representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação.

Comissão de Pós-Graduação

- **seis** representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação.

Comissão de Pesquisa e Inovação

- **um** representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

Comissão de Cultura e Extensão Universitária

- **um** representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

Comissão de Inclusão e Pertencimento

- **um** representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

Departamento de Cardiopneumologia

- **um** representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

Departamento de Clínica Médica

- **um** representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

- **um** representante discente e respectivo suplente de pós-graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Divisão Acadêmica da FMUSP, através do formulário eletrônico *(https://forms.gle/KBPurhBadcGKeW9MA)* **a partir das 09h00 do dia 08 de julho de 2026, até às 15h00 do dia 24 de julho de 2026**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **27 de julho de 2026**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, através do e-mail **eleicoes.atacfm@usp.br** até as 15h00 do dia **31 de julho de 2026.** A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia **04 de agosto de 2026.**

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Sistema de Votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia **24 de agosto de 2026**, em e-mail institucional cadastrado na base de dados corporativa da USP, o

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 25 de agosto de 2026**.

Artigo 12º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. - o aluno mais idoso;
2. - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13º – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, através do e-mail **eleicoes.atacfm@usp.br** até às 12h00 do dia **28 de agosto de 2026**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade no dia **31 de agosto de 2026**.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15º - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos

membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Anexo(s):
Portaria nº 2800 assinada.pdf

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025, DE 8 DE JULHO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO SEI Nº: 154.00006532/2025-81 - CONTRATO ORIGINAL

PROCESSO SEI Nº: 154.00010355/2026-19 – APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 038/2025

CONCORRÊNCIA: 007/2025 - FZEA-USP

CONTRATADA: GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA.

CNPJ: 34.690.127/0001-00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – USP E EMPRESA GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO O OBJETO CONTRATADO A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA – PIRASSUNUNGA/SP, mediante cláusulas e as condições seguintes:

Ao(s) 08 dia(s) do mês de julho do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, inscrita o sob no **CNPJ** nº **63.025.530/0097-56**, localizada na Avenida Duque de Caxias Norte, nº 225 - Jardim Elite - Pirassununga - SP - CEP: 13.635.900, neste ato representada por sua **Diretora de Unidade de Ensino Profa. Dra. Carmen Sílvia Fávaro Trindade**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e em observância às disposições **do Inciso I, artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, que resolve celebrar **o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025,** decorrente da **Concorrência Eletrônica no 007/2025-FZEA-USP,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **reajustar** os valores dos itens do Contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**, considerando as seguintes informações:

I. Data do orçamento estimado pela administração: maio de 2025;

II. Valor da parcela remanescente em junho de 2026, com direito a atualização, equivalente a R$ 3.086.622,43;

III. Índice Nacional da Construção Civil (INCC) em maio de 2025: 1.191,33;

IV. INCC em maio de 2026: 1.270,70;

V. Variação entre maio de 2025 e maio de 2026: 6,66220%;

1.2. Portanto, o valor da atualização é de **R$ 205.636,96 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no **Inciso I, artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**.

3. DO VALOR DO CONTRATO INICIAL APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. O valor total contrato inicial é **R$ 3.425.000,00** (Três milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

3.2. Em decorrência ao 1º reajuste contratual, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 3.630.636,96** (Três milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

4. DA GARANTIA DO VALOR DO REAJUSTE - RENOVAÇÃO

4.1. Em decorrência do reajuste contratual indicado no item **1.1**, neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a **APRESENTAR**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a garantia contratual, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

4.2. A **CONTRATADA**, para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, deverá prestar garantia, observados os requisitos previstos no contrato supracitado, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃ**O (art. 92, XII), bem como o disposto no artigo art. 96 da lei 14.133/21.

4.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento **definitivo dos serviços.**

4.3. Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou **substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da referida notificação.

4.4. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**) do contrato inicial.

4.4.1. Na hipótese do item 4.4, caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

4.5. A devolução da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

4.6. À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

4.7. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, onerará a **Classificação Funcional Programática:** 12 - 364 - 4807 - 1151 - **Classificação da Despesa Orçamentária:** 3 3 90 39 9 **- Dotação** 261993/2026 **- Grupo:** 074.035 - Modernização de Edifícios e AVCB **- Fonte de Recursos - Tesouro do orçamento** da CONTRATANTE**,** de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.320/1968, conforme Nota de Empenho nº 03802753/2026.

5.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. **DA RATIFICAÇÃO**

1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

2. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pela Autoridade Competente da Contratante.

Pirassununga, 08 de julho de 2026.

Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade

Diretora de Unidade de Ensino

CONTRATANTE

Anexo(s):
1ª APOSTILA - 1º TERMO DE REAJUSTE CT.pdf

INSTITUTO DE FÍSICA

COMUNICADO Nº IF 65/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Instituto de Física

Em conformidade com o Edital Nº IF 46/2026 de 18 de maio de 2026 comunicamos o resultado da seleção de candidatos para 1(uma) Bolsa de Doutorado no âmbito do Programa de Pesquisa do Centro de Instrumentação e Física de Altas Energias (High Energy Physics and Instrumentation Center – HEPIC do Instituto de Física da Universidade de São Paulo

Selecionado: Lucas Ferrandi de Oliveira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DA 424ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CEPE DE 07/07/2026

Universidade Estadual de Campinas

Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão

Concursos para Provimento de Cargos de Professor Doutor – Disponibilizações de Cargos - Aprovadas

37-P-15193/2024 – FT – Disponibilização de mais 02 cargos/RTP para seguir com as providências cabíveis visando às nomeações dos 3º e 4º classificados no concurso para provimento de cargo de Professor Doutor – área de Computação, disciplinas ST266, SI304 e SI800. 10-P-26876/2025 – Imecc – Disponibilização de mais 01 cargo/RTP para seguir com as providências cabíveis visando à nomeação do 2º classificado no concurso para provimento de cargo de Professor Doutor – área de Matemática Aplicada e o Sistema Terra, disciplinas MS211 e MS993 – Departamento de Matemática Aplicada.

Concursos de Livre-Docência – Pareceres Finais – Homologados

18-P-35857/2025 – FEQ – área de Controle de Processos e Instrumentação, disciplina EQ817 – Habilitada: Luz Adriana Alvarez Toro. 06-P-28468/2024 – FOP – área de Histologia e Embriologia, disciplinas DB011, DB021, DM011, DM021, DM032, DM035 e DM057 - Departamento de Biociências – Habilitado: Marcelo Rocha Marques. 37-P-38616/2025 – FT – área de Ciências Ambientais, disciplina EB307 – Habilitado: Enelton Fagnani.

Promoções por Mérito – Carreira MS – Níveis Intermediários – Pareceres Finais – Homologados

03-P-18192/2026 – FEM – Nível MS–5.1 para Nível MS–5.2: Gregory Bregion Daniel e Helio Fiori de Castro. 17-P-43030/2025 – IA – Nível MS–3.1 para Nível MS–3.2: Maria Cláudia Alves Guimarães. 17-P-43031/2025 – IA – Nível MS–5.1 para Nível MS–5.2: Angelo José Fernandes, Sylvia Helena Furegatti e Verônica Fabrini Machado de Almeida. 21-P-7292/2026 – IEL – Nível MS–5.1 para Nível MS–5.2: Rodrigo Esteves de Lima Lopes.

Progressões por Avaliação de Mérito Acadêmico e Profissional – Carreira MA – Pareceres Finais – Aprovados

17-P-6035/2003 – Mario José Mariano de Campos – IA – Convalidada: Comissão de Avaliação: Profs. Drs. Paulo Jose de Siqueira Tiné, Hermilson Garcia do Nascimento, Gilson Uehara Gimenes Antunes, Claudia Fernanda Deltrégia e Flávio Gabriel Parro da Silva – Aprovada: Progressão por Avaliação de Mérito Acadêmico e Profissional – da Categoria MA-I, nível B para a Categoria MA-I, nível C – Departamento de Música. 01-P-1561/1992 – Sávio Cunto de Araújo – IA – Convalidada: Comissão de Avaliação: Profs. Drs. Paulo Jose de Siqueira Tiné; Hermilson Garcia do Nascimento; Gilson Uehara Gimenes Antunes, Claudia Fernanda Deltrégia e Flávio Gabriel Parro da Silva – Aprovada: Progressão por Avaliação de Mérito Acadêmico e Profissional – da Categoria MA-II, nível E para a Categoria MA-II, nível F – Departamento de Música.

Extensão – Aprovados

a) Programas de Extensão

02-P-17062/2026 – FCM – Programa Internacional de Extensão Universitária "Extensão sem Fronteiras" – sob a responsabilidade do Professor Rubens Bedrikow. 04-P-9322/2026 – FEA – GESTo - Programa de Extensão Social e Tecnológica em Alimentação – sob a responsabilidade do Professor Guilherme José Maximo. 22-P-8986/2026 – IG – Programa de Extensão "Tempo Profundo" – sob a responsabilidade da Professora Carolina Zabini.

b) Cursos de Extensão – Cursos Novos

01-P-17397/2026 – FCM – "Emergências Obstétricas" – oferecido sob demanda, sob a responsabilidade da Professora Adriana Gomes Luz. 01-P-13014/2026 – FE – "Sentipensar a Educação (Matemática) com a Terra: Narrativas Dissidentes na Luta Contra o Antropo-Cego" – oferecido sob demanda, sob a responsabilidade da Professora Carolina Tamayo Osorio. 01-P-16400/2026 – FEEC – "Teoria e Prática em Sistemas Embarcados: do Zero a Hero" – oferecido sob demanda, sob a responsabilidade do Professor Fabiano Fruett.

c) Alterações – Aprovadas

01-P-15020/2015 – IG – Reestruturação do Curso de Extensão "Avaliação de Resultados e Impactos de P&D e Inovação". 01-P-17714/2018 – IG – Reestruturação do Curso de Extensão "Planejamento Estratégico, Prospecção e Apoio à Decisão em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI)".

d) Cursos de Extensão - Cursos Novos – Homologadas as aprovações *Ad Referendum* do Reitor

01-P-14895/2026 – FCA – "Avaliação Nutricional e Prescrição Dietética no Envelhecimento" – oferecido sob demanda, sob a responsabilidade da Professora Ligiana Pires Corona. 01-P-9308/2026 – IC – "Infraestrutura e Programação de Computação de Alto Desempenho para Inteligência Artificial" – oferecido sob demanda, sob a responsabilidade do Professor Sandro Rigo.

Convênios, Contratos e Termos Aditivos

a) A ser celebrados – Aprovados

02-P-9976/2026 – FCM – Contrato de Estudo Clínico – Partes: Unicamp/Funcamp e Icon Clinical Research Limited (ORPC) – Irlanda, representando a Takeda Development Center Americas, Inc. (Patrocinador) – EUA – Recursos: Conforme Cláusula 5 – Termos de Pagamento e Orçamento e Anexo A – Orçamento e Pagamentos – Vigência: Conforme Cláusula 4, o contrato permanecerá vigente até a conclusão das obrigações do Estudo – Resumo do Objeto: Realização do "Estudo de fase 2b, multicêntrico, randomizado, de indução duplo-cego, controlado por placebo e de variação de dose para avaliar a eficácia e segurança do TAK-279 oral em participantes com doença de Crohn moderada a gravemente ativa". 02-P-11934/2026 – FCM – Contrato de Estudo Clínico – Partes: Unicamp/Funcamp e Merck Healthcare KGaA (Patrocinador) – Alemanha, representada pela IQVIA RDS Inc. – EUA (ORPC) – Recursos: Conforme Anexo A – Orçamento e Cronograma de Pagamentos – Vigência: Conforme Cláusula 15 – Vigência & Rescisão, o contrato permanecerá vigente até 60 meses ou até a conclusão do Estudo, o que ocorrer primeiro – Resumo do Objeto: Realização do "Estudo de fase 3, randomizado, duplo-cego, controlado por placebo e paralelo para avaliar a eficácia e a segurança do Enpatoran em participantes com manifestações cutâneas ativas do Lúpus Eritematoso, com ou sem doença sistêmica, que estão recebendo o padrão de tratamento". 02-P-12600/2026 – FCM – Acordo de Cooperação Técnica – Partes: Unicamp e União, por intermédio do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES) – Vigência: 09 meses – Resumo do Objeto: Cooperação entre as partes para a execução de: (1) Guias de boas práticas para o cuidado de pessoas com transtornos mentais na APS e de pessoas com transtornos mentais graves nos CAPS; (2) Materiais de educação continuada para equipes multiprofissionais da APS e dos CAPS, voltadas à implementação das recomendações; (3) Recomendações técnicas sobre a incorporação e uso racional de medicamentos psiquiátricos no SUS, incluindo clozapina e antipsicóticos de longa ação de primeira e segunda geração; (4) Sistematização de critérios clínicos e fluxos assistenciais para uso de leitos em saúde mental e articulação entre níveis de atenção, a ser executado no Departamento de Psiquiatria da FCM/Unicamp, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. 02-P-13211/2026 – FCM – Contrato de Estudo Clínico – Partes: Unicamp/Funcamp, Bristol-Myers Squibb Company (Patrocinador) – Estados Unidos e Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda (ORPC) – Recursos: Conforme Cláusula 3 – Remuneração e Anexo A – Cronograma de Pagamento – Vigência: Até 03.06.36, conforme Cláusula 9 – Prazo e Rescisão – Resumo do Objeto: Realização do "Estudo de fase 3b/4, multicêntrico, randomizado, aberto, de segurança de longo prazo do Deucravacitinibe em comparação ao Ustequinumabe em participantes com Psoríase em placa moderada a grave". 28-P-44365/2025 – Feagri – Acordo de Parceria – Partes: Unicamp e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Agricultura Digital – Recursos: Conforme Cláusula Sexta – Valor Global, R$ 493.788,03 (sendo R$ 283.062,59 pela Embrapa – pessoal e R$ 210.725,44 pela Unicamp – pessoal). Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partícipes – Vigência: Até 31.10.27 – Resumo do Objeto: Execução do projeto de pesquisa "Estudo de tecnologias para tratamento e reúso de águas residuárias das unidades produtivas de aquicultura nos DATs – Distritos Agrotecnológicos de Caconde e Jacupiranga-SP", visando a integração de esforços entre as partes para fortalecer ações de capacitação, transformação digital e inclusão tecnológica de piscicultores no contexto do Centro de Ciência para o Desenvolvimento em Agricultura Digital (CCD-AD/Semear Digital), conforme Plano de Trabalho. 15-P-8359/2026 – HC – Acordo Geral para Estudos Clínicos – Partes: Unicamp/Funcamp e Alexion Pharmaceuticals, Inc. – EUA, afiliada da AstraZeneca Pharmaceuticals LP – EUA – Vigência: Conforme Cláusula 19 – Vigência e Rescisão, 05 anos ou de forma antecipada, até (i) o Encerramento do Centro de Estudo; ou (ii) rescisão na forma do Acordo Geral, sem prejuízo da manutenção dos Estudos em andamento, quando aplicável – Resumo do Objeto: Estabelecer regras gerais para regular futuros contratos de estudos clínicos a serem celebrados entre as partes, de modo a tornar mais célere e eficiente a negociação destes novos estudos clínicos. 32-P-18490/2026 – Hemocentro – Contrato de Estudo Clínico – Partes: Unicamp/Funcamp e Amgen

Biotecnologia do Brasil Ltda. – Recursos: Conforme Anexo "Orçamento" – Vigência: Conforme Cláusula 14.1 – Prazo e Rescisão, por 06 anos ou até sua rescisão precoce, conforme previsto no Contrato (estimado: 31.10.31) – Resumo do Objeto: Realização do "Estudo de fase 3, aberto, randomizado, controlado, de Blinatumomabe subcutâneo versus intravenoso em adultos recém-diagnosticados com leucemia linfoblástica aguda de células B precursoras, cromossomo philadelphia negativo". 07-P-47928/2025 – IB – Acordo de Cooperação – Partes: Unicamp/Funcamp, Eólica Canudos II SPE S.A. e Eólica Canudos III SPE S.A. (em conjunto denominadas SPEs Canudos) – Recursos: R$1.547.700,54 – Vigência: 36 meses – Resumo do Objeto: Execução do projeto de pesquisa "Programa de Conservação da Arara-azul-de-lear: integrando a proteção da biodiversidade com a transição energética sustentável no semiárido", conforme Plano de Trabalho. 34-P-41087/2024 – IC – Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Parceria – Partes: Unicamp/Funcamp e Instituto de Pesquisas Eldorado – Resumo do Objeto: Realizar as seguintes alterações ao Acordo que visa a execução do projeto de pesquisa "Extensão de ISA e Ferramentas de Simulação para Aceleração de Multiplicação de Matrizes em RISC-V": (i) incluir nova etapa ao projeto, conforme Anexo I – Plano de Trabalho – Versão 2; (ii) adicionar o montante de R$ 771.750,00; e (iii) prorrogar o prazo de vigência por mais 18 meses, passando ao prazo total de 30 meses. 11-P-14219/2026 – IQ – Acordo de Cooperação em Pesquisa – Partes: Unicamp, İstinye Üniversitesi – Turquia, Barcelona Supercomputing Center – Espanha, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Faculty of Biochemical and Pharmaceutical Sciences – Universidad Nacional de Rosario – Argentina e Technische Universität Wien – Áustria – Vigência: Até 28.02.29 - Resumo do Objeto: Execução conjunta do programa de pesquisa "PhotoNC4H2 – Desenvolvimento da Nova Geração de (Foto)Eletrocatalisadores de Nitreto de Carbono Lamelar Poroso para a Geração de Hidrogênio Verde".

b) Homologadas as aprovações *ad Referendum* do Reitor

01-P-9762/2023 – Cepetro – Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação – Partes: Unicamp/Funcamp e Petrobras – Data de Assinatura: 09.04.26 – Resumo do Objeto: Realizar as seguintes alterações ao termo que visa o desenvolvimento do projeto de P&D "Sistemas biocidas para controle do Coral-Sol: capacitação para aumento da escala de produção e desenvolvimento de metodologias de aplicação *diverless*": (i) prorrogar o prazo de vigência em 730 dias, totalizando 1.825 dias; e (ii) alterar o escopo original do Plano de Trabalho, substituindo-o por sua versão revisada, que é parte integrante deste Aditivo. 01-P-11277/2026 – Cepetro – Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Partes: Unicamp/Funcamp e Financiadora de Estudos e Projetos – Finep – Data de Assinatura: 29.04.26 – Recursos: R$ 14.999.945,97 – Vigência: 36 meses – Resumo do Objeto: Transferência de recursos financeiros, pela Finep à Unicamp, para a execução do projeto "BioLoop – ações sinérgicas nos campos de resíduos, energia e mobilidade focados na transição energética e nas cidades inteligentes", conforme Plano de Trabalho. 39-P-17140/2026 – FCF – Termo de Convênio Transferegov.br nº 996453/2026 – Partes: Unicamp e União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Data de Assinatura: 28.05.26 – Recursos: R$ 4.978.611,14 (contrapartida financeira Unicamp: R$ 251.731,08) – Vigência: 36 meses – Resumo do Objeto: Desenvolver e implementar protocolos analíticos inéditos e abrangentes para a identificação de substâncias psicoativas, possíveis adulterantes e ameaças emergentes no país, por meio de análises toxicológicas avançadas de amostras biológicas, bem como promover a formação e capacitação de recursos humanos especializados para a execução e disseminação dessas metodologias, conforme detalhado no Plano de Trabalho. 04-P-7459/2026 – FEA – Acordo de Cooperação – Partes: Unicamp e Fraunhofer-Gesellschaft zur Förderung der angewandten Forschung e.V. – Alemanha, para Fraunhofer-Institute for Molecular Biology and Applied Ecology IME, Branch for Bioresources – Alemanha – Data de Assinatura: 26.05.26 – Recursos: Não haverá repasse de recursos entre as partes. A Fapesp fará o aporte diretamente ao pesquisador, conforme Termo de Outorga (docto. 13 – R$ 305.128,50 – Processo Fapesp 2024/21243-3). As atividades da instituição parceira serão custeadas pelo Ministério Federal da Pesquisa, Tecnologia e Espaço Alemão – Vigência: A partir de 1º.11.25 até o cumprimento das obrigações assumidas pelos parceiros, conforme Cláusula 2 – Prazo – Resumo do Objeto: Execução do projeto de pesquisa "POTFERM-BIO: Upcycling of POTato sidestreams by FERMentation - BIOprocess development and nutritional evaluation" – Reciclagem de subprodutos da batata por fermentação – Desenvolvimento de bioprocessos e avaliação nutricional – POTFERM-BIO. 05-P-39371/2025 – FECFAU – Acordo de Colaboração Multipartes – Partes: Unicamp, Norwegian University of Science and Technology (NTNU) – Noruega e University of Florida Board of Trustees – EUA – Data de Assinatura: 20.04.26 – Recursos: NOK 749.350,00 (coroas norueguesas) – Vigência: Conforme Cláusula 11 – a partir da data de assinatura pelas partes até a conclusão do projeto – Resumo do Objeto: Regulamentação dos direitos e obrigações das Partes no âmbito do projeto "EduZEB – Life-cycle zero emission buildings and construction in North-South perspective", conforme Anexos. 15-P-5245/2026 – HC – Contrato de Pesquisa Clínica – Partes: Unicamp/Funcamp e Dianthus Therapeutics, Inc. – EUA, representada localmente pela WCT Serviços de Pesquisa Clínica Ltda. – Data de Assinatura: 07.05.26 – Recursos: Conforme Anexo C – Orçamento – Vigência: Conforme item 17 – Prazo e Rescisão – Resumo do Objeto: Realização do "Estudo de fase 3, randomizado, duplo cego e controlado por placebo para avaliar a eficácia e segurança de DNTH103 em adultos com Polineuropatia Desmielinizante Inflamatória Crônica (CAPTATIVE)". 15-P-5463/2026 – HC – Contrato de Estudo Clínico – Partes: Unicamp/Funcamp e Longboard Pharmaceuticals, Inc. (Patrocinador) – EUA, representada pela PPD do Brasil Suporte à Pesquisa Clínica Ltda. (ORPC) – Data de Assinatura: 06.05.26 – Recursos: Conforme Anexo A - Condições de Pagamento e Orçamento – Vigência: Conforme Cláusula 2 - Vigência, Inclusão e Rescisão – Resumo do Objeto: Realização do "Estudo de fase 3, randomizado, duplo-cego, controlado por placebo e multicêntrico para investigar a eficácia, segurança e tolerabilidade do LP352 no tratamento de convulsões em crianças e adultos com encefalopatias epilépticas e do desenvolvimento". 15-P-6709/2026 – HC – Contrato de Concessão de Apoio Financeiro a Estudo Não-Intervencionista – Partes: Unicamp/Funcamp e Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. – Data de Assinatura: 19.05.26 – Recursos: R$ 270.161,00 – Vigência: 36 meses – Resumo do Objeto: Execução da segunda etapa do estudo de natureza não-intervencionista "Estudo de Biomarcadores em Atrofia Muscular Espinhal 5q de Início Tardio", intitulada "História Natural de Pacientes Brasileiros com Atrofia Muscular Espinhal Tipo 3", visando caracterizar a história natural de 30 pacientes com Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo 3 no Brasil, independentemente de estarem recebendo tratamento medicamentoso (risdiplam ou nusinersena) ou não, conforme Protocolo. 34-P-799/2024 – IC – Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria – Partes: Unicamp/Funcamp e Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex – Data de Assinatura: 22.05.26 – Resumo do Objeto: Realizar as seguintes alterações ao termo que visa a execução do projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia de Informática e Comunicação, no âmbito dos programas e projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Projeto: "H.IAAC: Hub de Inteligência Artificial e Arquiteturas Cognitivas": (i) estabelecer novo plano de utilização para execução do projeto; (ii) prorrogar a vigência por 36 meses, passando seu término para 24.04.29; e (iii) acrescentar recursos financeiros no valor de R$ 24.246.286,62, conforme especificado no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Utilização.

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR Nº 62/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Constitui Comissão Especial para emitir parecer sobre a proposta de concessão do Título de Doutora Honoris Causa à Senhora Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas emite a seguinte Portaria GR:

Artigo 1º - Designo o Prof. Dr. Mauro William Barbosa de Almeida, o Prof. Dr. Wagner de Melo Romão, Prof. Dr. José Augusto Valladares Pádua, Profa. Dra. Edna Maria Ramos de Castro e o Prof. Dr. Dimas Floriani para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial incumbida de emitir parecer conclusivo, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Campinas, sobre a proposta de concessão do **Título de** *Doutora Honoris Causa* **à Senhora Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva.**

Artigo 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner
Reitor

RESOLUÇÃO GR Nº 20/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para as contratações estratégicas no âmbito da Universidade Estadual de Campinas e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- A necessidade de aprimorar a gestão das contratações contínuas de caráter estratégico, em razão de seu elevado impacto financeiro e institucional;
- A importância de garantir alinhamento estratégico, economicidade, inovação e gestão de riscos nas contratações da Universidade;
- A competência da Diretoria Executiva de Administração (DEA) para coordenar as atividades administrativas e propor o aperfeiçoamento dos processos no âmbito da Administração Central;
- A conveniência de adotar modelos de contratação estruturados de forma colaborativa e multidisciplinar, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços críticos;

RESOLVE:

Artigo 1º – A presente resolução tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a fase preparatória das contratações consideradas estratégicas pela Administração Central.

Artigo 2º – Para os fins desta Resolução, consideram-se contratações estratégicas aquelas que apresentem, isolada ou cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – natureza contínua;
II – elevado impacto no atendimento à comunidade universitária;
III – significativo impacto orçamentário;
IV – essencialidade para a manutenção das atividades institucionais;
V – elevada complexidade técnica ou operacional;
VI – classificação como estratégica pela Diretoria Executiva de Administração (DEA).

Parágrafo Único – Estão incluídos nessa categoria, entre outros, os serviços de alimentação, transportes, segurança patrimonial, limpeza comum e hospitalar, manutenção predial, gestão de ativos de informática, fornecimento de energia e benefícios sociais.

Artigo 3º – O planejamento de cada contratação estratégica deverá, obrigatoriamente, estar alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade e observar a disponibilidade orçamentária e o planejamento financeiro institucional, contemplando os seguintes critérios:

I. Alinhamento Estratégico e Legalidade: Garantir que o escopo das contratações esteja em plena conformidade com o planejamento da Universidade, considerando as demandas reais, as condições orçamentárias e a legalidade, observando a necessidade de estudos complementares para comprovação da viabilidade técnica e econômica.

II. Monitoramento e Dimensionamento: Avaliar as demandas contratuais, observando a evolução histórica de anos anteriores para assegurar o ajuste preciso no dimensionamento dos serviços.

III. Inteligência de Mercado e Inovação: Monitorar soluções tecnologicamente inovadoras e analisar as oscilações de preços praticados no mercado, visando assegurar a vantajosidade contínua e a competitividade.

IV. Previsibilidade e Gestão Financeira: Assegurar a conformidade dos preços com os indicadores de mercado e a compatibilidade com o planejamento financeiro da universidade no curto, médio e longo prazo.

V. Gestão de Riscos e Oportunidades: Avaliar riscos e oportunidades futuras nas soluções oferecidas, indicando a necessidade de estudos técnicos para novas adoções, além de definir modelos de execução e fiscalização.

Artigo 4º – A fase preparatória de cada contratação estratégica será coordenada por um Grupo Multidisciplinar de Planejamento (GMP) específico, ao qual compete a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 1º – O ETP servirá de diretriz técnica para a confecção dos demais documentos da fase preparatória, cuja elaboração compete aos órgãos requisitantes e às áreas técnicas devidamente representados no respectivo GMP.

§ 2º – Compete ao GMP o acompanhamento da construção do Termo de Referência (TR), do Mapa de Riscos, do Projeto Básico ou Anteprojeto e da Matriz de Riscos, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas e pelo cumprimento dos prazos de conclusão.

Artigo 5º – Os Grupos Multidisciplinares de Planejamento serão coordenados pela Diretoria Executiva de Administração (DEA) e compostos por representantes das seguintes instâncias:

I – Diretoria Executiva de Administração (DEA);
II - Coordenadoria Geral da Universidade (CGU);
III – Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário (PRDU);
IV – Assessoria de Economia e Planejamento (AEPLAN);
V – Diretoria Geral de Administração (DGA);
VI – Unidades ou Órgãos requisitantes e áreas técnicas diretamente envolvidas com o objeto.

Artigo 6º – Compete à Diretoria Executiva de Administração (DEA) a designação dos membros de cada Grupo Multidisciplinar de Planejamento por meio de Portaria específica, considerando as competências técnicas necessárias e a complexidade do objeto.

Artigo 7º - Compete aos Grupos Multidisciplinares de Planejamento:

I – realizar a análise crítica de modelos anteriores e propor melhorias e inovações;
II – avaliar a evolução técnica e quantitativa do objeto, de modo a prevenir acréscimos desordenados;
III – consolidar estudos, relatórios e recomendações que subsidiem a tomada de decisão pela Administração Superior.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DESPACHO DA REITORA, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZANDO a Direção do **Instituto de Ciência e Tecnologia** do **Câmpus de Sorocaba**, a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de **PROFESSOR TITULAR**, registrado sob **nº 11-RDIDP**, criado pela Lei Complementar nº 1.185/2012, vaga de 1º provimento, com lotação no **Departamento de Engenharia de Controle e Automação**, na disciplina **"Tecnologias de Automação e Informática Industrial"**.

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de ausência de inscrições válidas, candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos.

(Processo nº 136/2026-D ICTS) (Despacho nº 164/2026-RUNESP).

DESPACHO DA REITORA, DE 08 DE JULHO DE 2026

AUTORIZANDO, a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2026, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

Câmpus de Franca - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

ID SISCCD	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
11058	1	12	Departamento de Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas	Antropologia	5
11062	1	12	Departamento de Relações Internacionais	Ações Humanitárias Internacionais e Direitos Humanos	5
11063	1	12	Departamento de Relações Internacionais	Relações Comerciais Internacionais	5

Câmpus de Guaratinguetá - Faculdade de Engenharia e Ciências

ID SISCCD	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
11052	1	12	Departamento de Engenharia Civil	Estruturas II	5

Câmpus de Ilha Solteira - Faculdade de Engenharia

ID SISCCD	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
11050	1	12	Departamento de Engenharia Civil	Estradas I, Estradas II	5
11061	1	12	Departamento de Fitossanidade, Engenharia Rural e Solos	Microbiologia, Microbiologia Básica	5
11053	1	12	Departamento de Matemática	Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Cálculo Diferencial e Integral III, Cálculo Diferencial e Integral IV, Vetores e Geometria Analítica, Geometria Analítica, Álgebra Linear II, Matemática Aplicada, Matemática Aplicada À Engenharia	5
11054	1	12	Departamento de Matemática	Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Cálculo Diferencial e Integral III, Cálculo Diferencial e Integral IV, Vetores e Geometria Analítica, Geometria Analítica, Álgebra Linear II, Matemática Aplicada, Matemática Aplicada À Engenharia	5
11064	1	12	Departamento de Matemática	Álgebra Linear, Geometria Analítica, Vetores e Geometria Analítica, Matemática Aplicada	10

Câmpus de Registro - Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira

ID SISCCD	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
11055	1	12	Departamento de Agronomia e Recursos Naturais	Olericultura, Olericultura II	5

Câmpus de Tupã - Faculdade de Ciências e Engenharia

ID SISCCD	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
11059	1	12	Departamento de Gestão, Desenvolvimento e Tecnologia	Banco de Dados, Informática Para Administração	5

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso.

(Processo nº 1642/2025 - RUNESP) (Despacho nº 162/2026 - RUNESP).

DESPACHO DA REITORA, DE 08 DE JULHO DE 2026

AUTORIZANDO, o Diretor da(o) FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE FRANCA, a realizar concurso público em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em jornada de trabalho, pela CLT em 12h semanais, por prazo que será estabelecido em edital, até o máximo de 2 (dois) anos, em caráter improrrogável, na área de conhecimento: História da América, no Departamento de História, na Disciplina/Conjunto de Disciplinas: História da América, História dos Estados Unidos.

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso.

(Processo nº 1642/2025 - RUNESP) (Despacho nº168/2026 - RUNESP).

PORTARIA UNESP Nº 68, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 260, de 22 de dezembro de 2020, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Educação, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer nº 70/2026-CCPG/SG e tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-Graduação (CCPG), em sessão de 30/06/2026 (Deliberação nº 93/2026-CCPG/SG), expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 260, de 22 de dezembro de 2020, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Educação, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos da Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília:

I - artigo 18, § 1º:

"Artigo 18 - ...

§ 1º - Comprovar proficiência em língua inglesa, francesa ou italiana, sendo estas compreendidas como línguas não maternas do candidato ao mestrado, conforme definido em instrução normativa do conselho do programa."

II - artigo 19, § 1º:

"Artigo 19 - ...

§ 1º - Comprovar proficiência em língua inglesa e nas línguas francesa, italiana ou espanhola, sendo estas compreendidas como línguas não maternas do candidato ao doutorado, conforme definido em instrução normativa do conselho do programa."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 765/1989 - Vol. 2 - FFC).

PORTARIA UNESP Nº 71, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 208, de 01 de outubro de 2020, alterada pela Portaria Unesp nº 94, de 10 de outubro de 2023, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Letras, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer nº 78/2026-CCPG/SG e tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-Graduação (CCPG), em sessão de 30/06/2026 (Deliberação nº 98/2026-CCPG/SG), expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 208, de 01 de outubro de 2020, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Letras, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto:

I - artigo 17, § 1º:

"§ 1º - Comprovar proficiência em língua estrangeira (espanhola, francesa, inglesa ou italiana), sendo estas compreendidas como línguas não maternas do candidato ao mestrado, conforme definido em instrução normativa do conselho do programa."

II - artigo 18, § 1º:

"§ 1º - Comprovar proficiência em língua estrangeira diferente da apresentada no curso de mestrado (espanhola, francesa, inglesa ou italiana), sendo estas compreendidas como línguas não maternas do candidato ao doutorado, conforme definido em instrução normativa do conselho do programa."

III - artigo 20:

"Artigo 20 - O doutorado direto, realizado por aluno que ingressa no programa sem o título de mestre, obedecerá às seguintes condições, critérios e prazos:

I - alunos regularmente matriculados no mestrado deste Programa poderão solicitar a mudança do mestrado para o doutorado, mediante recomendação da Comissão Examinadora do Exame Geral de Qualificação, conforme critérios definidos em instrução normativa;

II - após a aprovação da mudança do mestrado para o doutorado, a data de ingresso no mestrado será considerada como a data de início do curso de doutorado;

III - o prazo para a conclusão do doutorado obedecerá ao previsto no § 4º do artigo 18."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, os alunos atualmente matriculados no programa de pós-graduação em em Letras, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto, poderão optar pelas regras desta Portaria.

(Processo nº 816/2004 - IBILCE).

PORTARIA UNESP Nº 72, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 103, de 30 de outubro de 2024, que aprova o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e Comunicação Humana, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer nº 79/2026-CCPG/SG e tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-Graduação (CCPG), em sessão de 30/06/2026 (Deliberação nº 99/2026-CCPG/SG), expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 103, de 30 de outubro de 2024, que aprova o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e Comunicação Humana, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília:

I - artigo 17, § 1º:

"§ 1º - Comprovar proficiência em inglês, sendo esta compreendida como língua não materna do candidato ao mestrado, conforme definido em instrução normativa do conselho do programa."

II - artigo 18, § 1º:

"§ 1º - Comprovar proficiência em inglês, sendo esta compreendida como língua não materna do candidato ao doutorado, conforme definido em instrução normativa do conselho do programa."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 1480/2013 - FFC).

PORTARIA UNESP Nº 74, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivo do Anexo da Portaria Unesp nº 78, de 03 de junho de 2021, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Odontologia, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer nº 74/2026-CCPG/SG e tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-Graduação, em sessão de 30/06/2026 (Deliberação nº 96/2026-CCPG/SG), expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 11 do Anexo da Portaria Unesp nº 78, de 03 de junho de 2021, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Odontologia, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A critério do Conselho do Programa, excepcionalmente, não serão computados no número máximo de orientandos por orientador os alunos de origem estrangeira e os oriundos de programas de mestrado interinstitucional (minter), de doutorado interinstitucional (dinter) e de programas de auxílio de instituições públicas ou privadas."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 117/2011 - FOAr).

PORTARIA UNESP Nº 75, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 119, de 20 de março de 2020, alterada pelas Portarias Unesp nº 52/2023, nº 29/2024 e nº 39/2025, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do câmpus de Araraquara.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer nº 73/2026-CCPG/SG e tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-Graduação (CCPG), em sessão de 30/06/2026 (Deliberação nº 95/2026-CCPG/SG), expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 119, de 20 de março de 2020, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do câmpus de Araraquara:

I - artigo 4º:

"Artigo 4º - O programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, levará aos títulos de mestre ou doutor em Ciências, nas áreas de:

I - Farmácia;

II - Biotecnologia;

III - Farmacologia;

IV - Microbiologia;

V - Bioquímica;

VI - Saúde Pública."

II - artigo 17, § 4º:

"§ 4º - Ser aprovado na defesa de tese no prazo máximo de 44 meses, exceto para alunos ingressantes via doutorado direto, aos quais se aplica um prazo máximo de 48 meses."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, os alunos atualmente matriculados no programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do câmpus de Araraquara, poderão optar pelas regras desta Portaria.

(Processo nº 490/1996 - Vol. 3 - FCF).

PORTARIA UNESP Nº 76, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 87, de 17 de junho de 2021, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Serviço Social, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do câmpus de Franca.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer nº 77/2026-CCPG/SG e tendo em vista o deliberado pela Câmara Central de Pós-Graduação (CCPG), em sessão de 30/06/2026 (Deliberação nº 97/2026-CCPG/SG), expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Anexo da Portaria Unesp nº 87, de 17 de junho de 2021, que aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Serviço Social, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do câmpus de Franca:

I - artigo 19, § 2º:

"§ 2º - O candidato ao doutorado deverá comprovar proficiência em um idioma distinto daquele apresentado no mestrado."

II - artigo 26, parágrafo único:

"Parágrafo único - O aluno regular deverá ter anuência do orientador para solicitar o cancelamento da matrícula em disciplina, transcorrido no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da disciplina."

Artigo 2º - Fica revogado o § 2º do artigo 18.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, os alunos atualmente matriculados no programa de pós-graduação em Serviço Social, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do câmpus de Franca, poderão optar pelas regras desta Portaria.

(Processo nº 43/1992 - Vol. 2 - FCHS).

RESOLUÇAO UNESP Nº 25, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a coincidência dos mandatos de Coordenadores, Vice-Coordenadores e demais membros dos Conselhos de Cursos de Graduação da Unesp.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e considerando os termos da Deliberação nº 31/2026-CCG da Câmara Central de Graduação, em sessão de 02/07/2026, e do Despacho nº 17/2026-CEPE do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária *ad referendum*, de 02/07/2026, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os mandatos de Coordenadores, Vice-Coordenadores e demais membros dos Conselhos de Curso de Graduação serão coincidentes em toda a Unesp.

Artigo 2º - Os mandatos coincidentes serão bienais, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Nos casos de vacância de função no Conselho de Curso ou de implantação de Conselho de um curso recentemente criado, será instituído um mandato provisório, que se estenderá até a data de início do próximo mandato, comum a todos os Conselhos de Curso.

Artigo 4º - Situações não previstas nesta Resolução serão tratadas pela Congregação da Unidade Universitária, tendo como princípio a unificação dos mandatos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Unesp nº 36/2016 e nº 63/2016.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - Os mandatos em curso de Coordenadores, Vice-Coordenadores e membros docentes e discentes dos Conselhos de Curso, com término previsto em 31 de agosto de 2026, serão automaticamente prorrogados, com a data de término estabelecida em 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - Nos casos em que o processo eleitoral para a escolha de Coordenadores, Vice-Coordenadores e membros dos Conselhos de Curso para o próximo biênio já tenha sido iniciado na data de vigência desta Resolução, a Unidade Universitária poderá definir a data de posse dos eleitos, observadas as seguintes alternativas:

I - em 1º de setembro de 2026; ou

II - em 1º de janeiro de 2027.

Artigo 3º - Em ambos os casos descritos nos incisos I e II do artigo 2º destas Disposições Transitórias, os mandatos se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2028.

(Processo nº 2276/1990 - Vol. 3 - RUNESP).

RETIFICAÇÃO

Retificação do Despacho nº 576/2025 - RUNESP,
Publicado no DOE de 24/11/2025.
Exclua-se:

Câmpus de Ilha Solteira - Faculdade de Engenharia

ID SISCCD	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
10859	1	12	Departamento de Matemática	Matemática Aplicada À Engenharia, Matemática Aplicada, Vetores e Geometria Analítica, Geometria Analítica, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral III, Cálculo Diferencial e Integral IV	10

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

COMUNICADO, DE 30 DE JUNHO DE 2026

COMUNICADO INSTRUÇÃO NORMATIVA D/FOAr Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Estabelece procedimentos padronizados para controle de acesso, identificação, orientação e atendimento de usuários nas Portarias da Faculdade de Odontologia de Araraquara (FOAr/UNESP), visando à

segurança patrimonial, à integridade das pessoas e ao cumprimento das normas institucionais.

A DIRETORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA, no uso de

suas atribuições legais e regulamentares, resolve baixar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer os procedimentos padronizados para o controle de acesso, identificação, orientação e atendimento de usuários nas Portarias da Faculdade de Odontologia de Araraquara (FOAr/UNESP), a fim de garantir a segurança patrimonial, a integridade física das pessoas e o estrito cumprimento das normas institucionais.

Art. 2º – As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os profissionais que atuam nas Portarias da FOAr, compreendendo:

1. – Vigilantes;
2. – Porteiros.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Compete exclusivamente aos profissionais atuantes nas Portarias da FOAr:

1. – Cumprir e fazer cumprir todas as normas institucionais vigentes;
2. – Controlar rigorosamente o acesso e o fluxo de pessoas e veículos;
3. – Verificar o propósito da visita, realizar identificação e cadastro de usuários;
4. – Prestar orientação clara e cordial a visitantes, pacientes e demais usuários;
5. – Monitorar continuamente as áreas internas e externas do perímetro da Faculdade;
6. – Registrar em sistema próprio as ocorrências diárias e comunicar imediatamente as situações irregulares à chefia imediata;
7. – Zelar pela guarda, conservação e organização de chaves, cartões de acesso e demais materiais sob sua responsabilidade direta.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE PÚBLICO

Art. 4º – Para fins de controle de acesso e aplicação desta norma, definem-se as seguintes categorias de público na FOAr:

1. – População Interna: servidores docentes e técnico-administrativos em atividade, servidores terceirizados, alunos de graduação, de pós-graduação, de residência e de pós-doutorado;
2. – População Externa: pacientes, acompanhantes, visitantes, prestadores de serviço, fornecedores, representantes comerciais, participantes de eventos,servidores docentes e técnico-administrativos aposentados, ex-alunos e usuários de equipamentos multiusuários;
3. – Usuários Temporários Autorizados: indivíduos sem vínculo regular ativo na FOAr, mas formalmente autorizados pela Direção a acessar a Unidade por prazo determinado para o desenvolvimento de atividades institucionais, abrangendo:
    1. Egressos de graduação ou pós-graduação (da FOAr ou de outras unidades da UNESP) em fase de finalização de experimentos e redação de artigos científicos;
    2. Estudantes de graduação ou pós-graduação de outras instituições de ensino (bolsistas ou não, de pesquisa ou extensão) sob orientação ou coorientação de docentes da FOAr;
    3. Alunos especiais, alunos ouvintes e indivíduos regularmente inscritos nos programas de aperfeiçoamento Profissional ou Capacitação da Unidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO E CONDUTA

Seção I

Da Apresentação e Conduta Profissional

Art. 5º – No exercício de suas funções, o profissional de portaria deverá, obrigatoriamente:

- 1. – Apresentar-se devidamente uniformizado e asseado;
2. – Manter postura profissional, vigilante e estritamente cordial;
3. – Permanecer atento ao atendimento ao público e ao monitoramento do ambiente;
4. – Permanecer no posto de trabalho durante todo o decurso de seu turno;
5. – Solicitar formalmente a devida substituição antes de realizar qualquer afastamento do posto;
6. – Manter as portas e acessos da guarita de portaria fechados.

Art. 6º – É expressamente vedado ao profissional de portaria:

1. – Fumar nas dependências da portaria ou em qualquer área interna do campus;
2. – Utilizar fones de ouvido ou outros entretenimentos que prejudiquem a atenção e a segurança do posto;
3. – Permanecer de costas para a área de atendimento ao público;
4. – Permitir a entrada ou a permanência de pessoas não autorizadas no interior da guarita da portaria.

Seção II

Da Identificação do Usuário

Art. 7º – Ao receber qualquer integrante da População Externa, o profissional da portaria deverá adotar as seguintes providências:

1. – Solicitar documento oficial de identificação com foto;
2. – Registrar obrigatoriamente no Sistema de Portarias os seguintes dados:
    1. Nome completo;
    2. Número e tipo do documento de identificação;
    3. Data de nascimento;
    4. Destino pretendido;
    5. Nome do servidor responsável pelo atendimento.
3. – Realizar a captura de imagem facial do usuário, quando o sistema assim exigir;
4. – Registrar a ocorrência circunstanciada no sistema sempre que houver qualquer intercorrência.

Parágrafo único – A retenção física de documentos pessoais dos usuários não é recomendada, em hipótese alguma.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE ACESSO POR CATEGORIA

Seção I

Da População Interna

Art. 8º – O acesso de Servidores Docentes e Técnico-Administrativos observará os seguintes critérios:

1. – Horário: Permitido durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana;
2. – Meio de Identificação: Biometria facial, cartão institucional ou outros meios eletrônicos homologados pela instituição.

Art. 9º – O acesso de Alunos, Residentes e Pós-Doutorandos observará os seguintes critérios:

1. – Horário padrão: De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 20h00;
2. – Acesso fora do horário padrão: Fica condicionado aos seguintes atos sucessivos:
    1. Verificação de autorização prévia inserida no sistema;
    2. Inexistindo autorização no sistema, o profissional tentará contato com o docente responsável;
    3. Caso o contato não seja estabelecido ou a autorização seja negada, o acesso será formalmente recusado, gerando o devido registro de ocorrência.
3. – Meio de Identificação: Biometria facial, cartão institucional ou outros meios eletrônicos homologados.

Seção II

Da População Externa

Art. 10 – O acesso geral da População Externa será permitido de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00.

Parágrafo único – Fora do horário estabelecido no caput, o acesso será terminantemente proibido, ressalvados os casos de pacientes do serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (CTBMF) em situações de urgência e emergência, mediante a apresentação de Termo de Responsabilidade emitido pelo profissional plantonista responsável.

Art. 11 – O fluxo de Pacientes e Acompanhantes obedecerá aos seguintes critérios: I – O acesso preferencial deve ocorrer pela Portaria 2 (Avenida da Saudade);

1. – Fica excepcionalmente autorizado o acesso pela Portaria 1 aos seguintes usuários:
    1. Cadeirantes;
    2. Usuários de muletas ou andadores;
    3. Deficientes visuais;
    4. Idosos com mobilidade flagrantemente reduzida;
    5. Pacientes conduzidos em macas;
    6. Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) sob escolta policial ou penal.
2. – O profissional de portaria deverá confirmar o agendamento na Agenda Eletrônica, efetuar o devido registro e fornecer a respectiva senha de atendimento quando o destino for a Clínica Infantil.

Art. 12 – Será permitida a entrada de apenas 1 (um) acompanhante por paciente, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

1. – Pacientes menores de idade;
2. – Idosos;
3. – Pessoas com deficiência;
4. – Pessoas com condições especiais de saúde devidamente atestadas;
5. – Mulheres em atendimento, conforme garantido por lei.

Art. 13 - O controle de acesso de visitantes às dependências da Biblioteca dar-se-á mediante a observância dos seguintes procedimentos prévios à entrada:

1. – Solicitação de documento oficial de identificação com foto;
2. – Registro obrigatório dos dados do visitante no Sistema de Portarias (módulo de Ocorrências).

Art. 14 – O acesso de Visitantes, Prestadores de Serviço e Fornecedores exige:

1. – Confirmação e autorização expressa do servidor ou setor responsável antes da entrada;
2. – Registro completo na portaria;
3. – Orientação explícita de que o visitante deverá permanecer acompanhado pelo servidor responsável durante todo o período em que estiver na unidade.

Parágrafo único – Na ausência de autorização prévia no sistema, o porteiro ou vigilante deverá contatar o setor responsável e, caso não obtenha a confirmação, deverá barrar a entrada e lavrar termo de ocorrência.

Art. 15 – O acesso de Servidores Aposentados fica condicionado à consulta da relação de servidores aposentados no sistema e apresentação de documento de identificação.

Art. 16 – O acesso de ex-alunos fica condicionado à confirmação e autorização de um docente ou servidor técnico-administrativo da ativa, seguida do registro e liberação, sendo vedada a entrada em caso de não confirmação.

Art. 17 – Os Usuários de Equipamentos Multiusuários só terão o acesso liberado mediante

comunicação prévia oficial enviada à portaria, contendo obrigatoriamente: o nome do usuário, a instituição de origem, a data e o horário autorizados. Inexistindo tal comunicação, a entrada não será permitida.

Art. 18 - O controle de acesso e a operação dos portões em eventos, eleições e visitas institucionais na Faculdade de Odontologia de Araraquara (FOAr) deverão seguir as seguintes diretrizes:

§ 1º Durante a realização de eventos, a organização deverá fornecer previamente à portaria uma lista com a relação de visitantes, ficando a entrada pelo portão auxiliar restrita estritamente aos nomes constantes no documento.

§ 2º Nos períodos de pleito eleitoral, os portões auxiliares deverão permanecer abertos, aplicando-se as seguintes regras de segurança:

1. – o controle de acesso e a segurança interna das dependências da FOAr ficarão sob a responsabilidade de agentes externos;
2. – caberá à equipe da portaria realizar as atividades de orientação, supervisão e apoio no fluxo de entrada e saída.

§ 3º O portão lateral de apoio deverá ser aberto pelo porteiro plantonista sempre que houver visita programada ou identificada de autoridades municipais, estaduais ou federais.

Seção III

Dos Usuários Temporários Autorizados

Art. 19 – O acesso dos Usuários Temporários Autorizados (definidos no Art. 4º, inciso III) observará rigorosamente os mesmos horários, critérios de identificação e restrições aplicados aos alunos e pós-doutorandos, na forma descrita no Art. 9º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DOS CONTROLES OPERACIONAIS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Do Controle de Chaves

Art. 20 – No controle do claviculário, o profissional de portaria deverá:

1. – Manter todas as chaves devidamente organizadas no claviculário oficial;
2. – Conferir periodicamente a numeração e a respectiva identificação de cada chave;
3. – Registrar rigorosamente em livro ou sistema próprio todas as retiradas e devoluções;
4. – Entregar chaves apenas à população interna devidamente autorizada.

Seção II

Do Recebimento de Materiais, Encomendas e Patrimônio

Art. 21 – O recebimento de materiais e insumos direcionados ao Almoxarifado central ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes intervalos:

I – Das 08h00 às 11h00;

II – Das 14h00 às 17h00.

§ 1º – Para a liberação do veículo de entrega, o profissional da portaria exigirá a Nota Fiscal correspondente, encaminhando-o posteriormente para a área exclusiva de carga e descarga.

§ 2º – É expressamente proibido aos profissionais das Portarias receber ou armazenar encomendas particulares de servidores, docentes ou alunos, bem como guardar qualquer material de propriedade privada nas dependências da guarita.

Art. 22 – A saída de bens e equipamentos patrimoniais da instituição fica condicionada à apresentação e entrega do "Formulário de Movimentação de Ativo Fixo", devidamente preenchido e assinado pela chefia competente.

§ 1º – O profissional deverá conferir a descrição do documento com o bem transportado, arquivar uma via do formulário na portaria e efetuar a liberação no sistema.

§ 2º – Fora do horário de expediente administrativo, a saída de qualquer bem patrimonial exigirá autorização formal e expressa da Direção da Faculdade, sem a qual a retenção do bem na portaria é obrigatória.

Seção III

Dos Achados e Perdidos e Entrada de Animais

Art. 23 – Todo objeto esquecido ou localizado nas dependências da Faculdade que for entregue na portaria deverá ser registrado em livro de ocorrências, acondicionado em local seguro e restituído apenas ao legítimo proprietário mediante identificação cabível e assinatura de termo de retirada.

Art. 24 – É proibido o acesso e a permanência de animais nas dependências da FOAr, ressalvadas as seguintes exceções legais e institucionais:

I – Animais de biotério ou pesquisa devidamente autorizados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

II – Cães-guia em acompanhamento de pessoas com deficiência visual, conforme a legislação federal vigente;

III – Animais de assistência emocional de indivíduos autorizados, desde que portando a documentação e certificação legal exigida.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA, EMERGÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Segurança Patrimonial e Emergências

Art. 25 – No âmbito da segurança patrimonial, os profissionais de portaria devem monitorar atentamente os sistemas de câmeras (CFTV) e alarmes, realizar rondas presenciais no perímetro interno da FOAr, observar movimentações estranhas e registrar qualquer anormalidade.

Parágrafo único – Diante de atitudes ou situações de suspeição criminal, o profissional deverá acionar imediatamente a Polícia Militar (190) ou Guarda Municipal

(153) e, ato contínuo, reportar o fato à chefia administrativa responsável.

Art. 26 – Em casos de sinistros, incêndios ou necessidade de evacuação, o profissional deverá acionar o Corpo de Bombeiros (193), conhecer a localização dos equipamentos de combate a incêndio e procedimentos de evacuação e acionar os recursos de emergência quando necessário.

Seção II

Do Registro de Ocorrências e Disposições Finais

Art. 27 – Todo e qualquer evento que fuja à rotina padronizada desta Instrução Normativa deverá constar obrigatoriamente no Registro de Ocorrências da Portaria, que servirá de subsídio para auditorias internas e tomadas de decisão da Direção.

Art. 28 – Os casos omissos ou as situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos e deliberados pela Diretoria da Faculdade de Odontologia de Araraquara.

Art. 29 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Proc. nº 259/88-FO/CAr).

PORTARIA, DE 6 DE JULHO DE 2026

Portaria da Diretora, de 06-07-2026.

Dispõe sobre a participação de cirurgiões-dentistas, egressos de cursos de pós-graduação e estudantes de graduação de outras instituições em atividades acadêmicas do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara – UNESP, na condição de observadores ou não.

A Diretora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando: 1) a necessidade de regulamentar as solicitações de acompanhamento de atividades acadêmicas (aulas teóricas, laboratórios didáticos e pré-clínicos e clínicas) do Curso de Graduação em Odontologia por interessados externos à Unidade e, 2) a existência de programas institucionais específicos destinados à participação em atividades acadêmicas e formativas no âmbito da Universidade,

Expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A participação, na condição de observadores ou não, de cirurgiões-dentistas e egressos de cursos de pós-graduação e de estudantes de graduação de outras instituições interessados em acompanhar atividades acadêmicas (aulas teóricas, laboratórios didáticos e pré-clínicos e clínicas) do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara – UNESP fica autorizada apenas para indivíduos com vínculo oficial com a Unidade.

Artigo 2º –Para se enquadrarem nas condições estabelecidas no Artigo 1º, os interessados deverão buscar vínculo oficial por meio dos programas institucionais já estabelecidos pela Unidade e pela Universidade, dentre eles:

1. – Programa de Aperfeiçoamento Profissional;
2. – Programa de Capacitação;
3. – Aluno Especial;
4. – Aluno Ouvinte.

Parágrafo único – Os interessados deverão observar os requisitos e os prazos de inscrição estabelecidos pela Unidade Universitária e pelo Calendário Escolar vigente.

Artigo 4º – O Programa de Aperfeiçoamento Profissional destina-se a profissionais de nível superior interessados em desenvolver atividades complementares à formação obtida na graduação (Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria 07/2009-DTA-FO/CAr). Será oferecido em disciplina(s) integrante(s) da estrutura curricular do curso de graduação da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara (Parágrafo único do Artigo 2º da Portaria 01/2023-DTA-FO/CAr).

Artigo 5º – O Programa de Capacitação destina-se a alunos de graduação interessados em desenvolver atividades de treinamento ou aprendizado individualizado, estabelecido pelos Departamentos da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara (Artigo 2º da Portaria 01/2023-DTA-FO/CAr). Será oferecido em disciplina(s) integrante(s) da estrutura curricular do curso de graduação da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara (Parágrafo único do Artigo 2º da Portaria 01/2023-DTA-FO/CAr).

Artigo 6º – Alunos especiais são aqueles matriculados com direito a certificado após o cumprimento dos requisitos mínimos, em disciplinas isoladas de cursos de graduação ou de pós-graduação stricto sensu, observadas as exigências estabelecidas para os alunos regulares (§ 2º item "2" do artigo 90 do Estatuto da UNESP). Só poderão ser matriculados como alunos especiais em disciplinas de cursos de graduação, aqueles que cumprirem as mesmas exigências estabelecidas para os referidos cursos, isto é, terem sido aprovados em exame vestibular específico ou possuírem diploma de grau superior (Instrução UNESP 01-80, Artigo 1º).

Artigo 7º – Alunos ouvintes são os alunos admitidos em disciplinas ou cursos, desde que exista disponibilidade de vagas, observadas as exigências disciplinares e de frequência, mas não as de verificação de aproveitamento, fazendo jus a atestados de frequência, quando cumpridos os mínimos estabelecidos para alunos regulares (§ 3° e 5° do artigo 90 do Estatuto da UNESP). O aluno ouvinte que passar à condição de aluno regular não poderá aproveitar a frequência obtida em disciplinas cursadas naquela qualidade.

Artigo 8º – Os casos omissos serão analisados pela Direção em conjunto com a Coordenação do Conselho de Curso de Graduação da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara.

Artigo 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. nº 259/88-FO/CAr).

PORTARIA, DE 6 DE JULHO DE 2026

Portaria da Diretora, de 06-07-2026.

Portaria para Estabelecimento de Normas e Procedimentos para Controle e Acesso às Dependências da FOAr.

A Diretora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da UNESP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a natureza de acesso controlado às dependências da FOAr, estabelece as seguintes normas para controle de acesso, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara (FOAr).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para controle de acesso, permanência e circulação de pessoas às dependências da FOAr, visando:

1. – Proteger a integridade física da comunidade universitária e dos usuários;
2. – Garantir a segurança patrimonial da Unidade;
3. – Disciplinar o acesso, permanência e circulação de pessoas;
4. – Orientar a atuação dos profissionais das portarias.

Artigo 2º. Para fins desta Portaria, definem-se as seguintes categorias de público:

1. – População Interna: servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) na ativa, servidores(as) terceirizados(as), alunos(as) de graduação, de pós-graduação, de residência e de pós-doutorado;
2. – População Externa: pacientes, acompanhantes, visitantes, prestadores de serviço, fornecedores, representantes comerciais, participantes de eventos, servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) aposentados(as), ex-alunos e usuários de equipamentos multiusuários;
3. – Usuários(as) Temporários(as) Autorizados(as): indivíduos sem vínculo regular na FOAr, mas autorizados pela Direção a acessar a Unidade por prazo determinado para atividades institucionais, abrangendo:
    1. Egressos de graduação ou pós-graduação (da FOAr ou de outras unidades da UNESP) em fase de finalização de experimentos e artigos científicos;
    2. Estudantes de graduação ou pós-graduação de outras instituições de ensino (incluindo bolsistas, ou não, de pesquisa ou extensão) sob orientação ou coorientação de docentes da FOAr;
    3. Alunos especiais, alunos ouvintes e indivíduos inscritos nos programas de Aperfeiçoamento Profissional ou Capacitação da Unidade.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE ACESSO

Artigo 3º. O controle de acesso será realizado por sistema informatizado, podendo ser utilizado:

- 1. – Acesso por Biometria Facial;
- 2. - Cartão institucional;
- 3. – Cartão de acesso temporário;
- 4. – Outros meios eletrônicos oficialmente adotados pela Unidade.

Artigo 4º. O cadastramento da biometria facial e a atualização dos dados da população interna e de usuários temporários autorizados são obrigatórios.

Artigo 5º. Os cartões de acesso temporário deverão ser devolvidos na Portaria da Unidade após a sua utilização ou ao término de seu período de validade.

CAPÍTULO III

DOS LOCAIS DE ACESSO

Artigo 6º. - O acesso à FOAr. será feito através dos seguintes locais: Portaria Principal – Portaria 1 (acesso pela Rua Humaitá) e Portaria do Prédio das Disciplinas Biomorfológicas - Portaria 2 (acesso Avenida da Saudade);

Artigo 7º. - A população interna e externa da FOAr, exceto pacientes e acompanhantes, bem como usuários(as) temporários(ias) autorizados(as) poderão acessar as dependências da FOAr utilizando as Portarias 1 e 2.

Parágrafo único. Pacientes e acompanhantes deverão utilizar somente a Portaria 2, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas (I - Pessoas com necessidades especiais portando cadeiras de rodas, muletas, andadores, etc.; II

- Acidentados em macas; III - Deficientes visuais; IV - Idosos com limitação de movimento; V – Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) sob custódia do Estado/escolta).

CAPÍTULO IV

DOS HORÁRIOS DE ACESSO

Artigo 8º. Os horários de acesso às dependências da FOAr estão estabelecidos da seguinte forma:

1. - Servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as): acesso disponível todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem restrição de horário;
2. – Alunos(as) de graduação, de pós-graduação, de residência e de pós-doutorado e usuários temporários autorizados: 2ª a 6ª feira, das 07h00 às 20h00; III – População externa: 2ª a 6ª feira, das 07h00 às 18h00

§ 1º. O acesso fora dos horários regulares para:

- Alunos(as) de graduação, de pós-graduação, de residência e de pós-doutorado e usuários(ias) temporários(ias) autorizados(as) dependerá de autorização do orientador/supervisor/docente responsável.
- População externa não terá acesso permitido fora do horário normal de expediente (07h00 às 18h00), finais de semana e feriado. Nos casos de pacientes atendidos na FOAr, em situação de urgência ou emergência, o acesso fora do horário normal de expediente poderá ser autorizado pessoalmente pelo profissional (docente ou aluno residente em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial) que irá atendê-lo. O profissional deverá preencher um Termo de Responsabilidade de Acesso, o qual ficará com o porteiro de plantão na Portaria 1.

§ 2º. A autorização de acesso para a população interna de discentes e terceirizados deverá ser on-line no sistema institucional da FOAr (http://sistemas.foar.unesp.br/usuario/autorizacoes.php), mediante login e senha previamente fornecidos.

§ 3º. Na ausência de autorização e de contato com o responsável pela autorização, o acesso poderá ser negado, devendo a ocorrência ser registrada pelo Porteiro responsável de plantão através do "Comunicado de Ocorrências On-line".

CAPÍTULO V

ACESSO DE POPULAÇÃO EXTERNA

Artigo 9º. A permissão de acesso da população externa, incluindo pacientes e acompanhantes, será realizada pelo Porteiro, nas portarias específicas.

Artigo 10. O registro da população externa pela portaria deverá conter:

1. – Nome;
2. – Documento de identificação;
3. – Local de destino;
4. – Responsável pelo atendimento, quando for o caso.

Artigo 11. Crianças menores de 12 anos acompanhadas de responsável estão dispensadas de cadastro individual.

CAPÍTULO VI

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES

Artigo 12. A entrada dos pacientes está condicionada ao agendamento no sistema de Agenda Eletrônica da FOAr.

§ 1º Os pacientes da equipe de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial atendidos em ambiente hospitalar devem apresentar carta de encaminhamento assinada pelo profissional responsável, contendo data e horário do atendimento.

§ 2º Caso o paciente hospitalar não possua pré-cadastro, deverão ser observados os requisitos do Art. 10 desta Portaria.

Artigo 13. O paciente sem prontuário na FOAr deve realizar o seguinte fluxo:

1. – Contatar a Seção Técnica de Triagem, Emergência e Documentação ou a recepção das clínicas de ensino;
2. – Realizar o pré-cadastro por meio de link enviado via WhatsApp pelas Auxiliares de Saúde Bucal (ASB); e
3. – Após a inclusão na agenda eletrônica, o paciente deve comparecer à Seção Técnica de Triagem, Emergência e Documentação no dia do atendimento para a conclusão do cadastro do prontuário.

Artigo 14. Pacientes terão direito a 1 (um) acompanhante nas seguintes situações:

1. - Pacientes menores de idade;
2. - Pacientes idosos, com necessidades especiais ou condições de saúde específicas;
3. - Mulheres (Lei 14.737 de 27 de novembro de 2023).

CAPÍTULO VII

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO DE VISITANTES, PRESTADORES DE SERVIÇO, FORNECEDORES E REPRESENTANTES COMERCIAIS

Artigo 15. O acesso de visitantes, prestadores de serviço, fornecedores e representantes comerciais às dependências da FOAr poderá ser autorizado por servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as), observadas as seguintes condições:

§ 1º O servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) autorizador deverá, obrigatoriamente, recepcionar e acompanhar o visitante durante todo o período de sua permanência na instituição.

§ 2º O servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) que autorizar a entrada assume integral responsabilidade pelos atos do visitante, respondendo administrativa e patrimonialmente por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades causadas por este nas dependências da Unidade.

§ 3º A autorização de que trata o caput deste artigo não dispensa o visitante do cumprimento dos procedimentos de identificação e registro na portaria previstos no Artigo 10 desta Portaria.

CAPÍTULO VIII

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO DE SERVIDORES(AS) DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS(AS) APOSENTADOS(AS) E EX-ALUNOS

Artigo 16. O acesso de servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) aposentados(as) e ex-alunos(as) poderá ser autorizado por servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) na ativa, após a Portaria obter autorização de entrada, mediante contato telefônico.

CAPÍTULO IX

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO DE USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS

Artigo 17. Para os usuários dos equipamentos multiusuários da Faculdade de Odontologia (FOAr), a autorização de ingresso compete exclusivamente ao servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) responsável pela operação do respectivo equipamento.

§ 1º Caberá ao servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) responsável pelo equipamento multiusuário comunicar formalmente à Supervisão Técnica de Atividades Auxiliares os dados de acesso, devendo obrigatoriamente informar:

1. – O nome completo do usuário externo;
2. – A instituição ou empresa de origem (se aplicável);
3. – Os dias e os horários específicos autorizados para utilização do equipamento.

§ 2º A comunicação de que trata o § 1º deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 dias úteis, a fim de viabilizar a liberação do acesso pela equipe de Portaria.

CAPÍTULO X

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO DE USUÁRIOS(AS) TEMPORÁRIOS(AS)

Artigo 18. A autorização de acesso de usuários(as) temporários(as) fica estritamente condicionada à autorização formal da Direção da FOAr., mediante pedido instruído obrigatoriamente com o termo de anuência e responsabilidade assinado pelo docente orientador vinculado à Unidade.

Parágrafo único: No caso de alunos especiais, alunos ouvintes e indivíduos inscritos nos programas de Aperfeiçoamento Profissional ou Capacitação da Unidade (item IIIc do Artigo 2°), como existe vínculo formal com a Unidade, a autorização de entrada será emitida pelo setor responsável pela efetivação do vínculo (Seção Técnica de Graduação, Seção Técnica de Pós-Graduação, Seção Técnica Acadêmica ou Departamentos de Ensino).

Artigo 19. O pedido de autorização deve ser formalizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início previsto das atividades, contendo a justificativa do acesso, o cronograma e a indicação do período pretendido de permanência. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail diretor.foar@unesp.br.

Artigo 20. A autorização será concedida por prazo determinado, limitada ao período estritamente necessário para a realização das atividades propostas, não devendo exceder o prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação mediante nova justificativa e nova anuência do orientador.

Artigo 21. Deferido o pedido pela Direção, a portaria e os setores envolvidos serão formalmente comunicados para a liberação dos acessos, devendo o usuário portar identificação específica (cartão de acesso temporário) em local visível durante sua permanência na instituição.

Artigo 22. O(a) Usuário(a) Temporário(a) Autorizado(a) fica sujeito às mesmas normas disciplinares, de segurança e de postura aplicadas à população interna da FOAr., respondendo civil e administrativamente por eventuais danos causados ao patrimônio público.

CAPÍTULO XI

DA UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA

Artigo 23. O acesso de população interna e visitantes à Biblioteca da FOAr será permitido de segunda a sexta-feira, das 08h às 22h, sendo vedada a entrada fora deste horário.

Parágrafo único. A entrada de visitantes nas dependências da FOAr com destino à Biblioteca, mesmo que dentro do horário acima estipulado, fica condicionado ao cumprimento dos procedimentos de registro para a população externa (Artigo 10).

CAPÍTULO XII

DOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPECIAIS

Artigo 24. As informações sobre eventos acadêmicos, científicos, culturais ou institucionais e concursos públicos devem ser enviadas previamente pela comissão organizadora ou pela Seção responsável pela realização do concurso à Direção, ao Supervisor da Seção de Atividades Auxiliares e à Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - STAEPE, contendo:

1. – Data e horário;
2. – Responsável pela atividade;
3. – Relação de participantes.

Artigo 25. Durante a realização de eventos institucionais, a Direção poderá estabelecer procedimentos diferenciados de controle de acesso.

Artigo 26. Nos dias de eleições municipais, estaduais ou federais em que a FOAr sediar seções de votação, o livre acesso do público será garantido.

Parágrafo único. Nessas ocasiões, a segurança e o controle interno das dependências ficam sob a responsabilidade de agentes externos, cabendo à portaria da instituição apenas a orientação do fluxo e a supervisão da entrada e saída.

CAPÍTULO XIII

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS (CARGA/DESCARGA E RECEBIMENTO/ENTREGA)

Artigo 27. A entrada de materiais e mercadorias deve obedecer aos horários e procedimentos definidos pela Administração da Unidade.

§ 1º O recebimento de materiais no Almoxarifado ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

§ 2º O acesso de fornecedores ou entregadores à FOAr fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal do material e ao cumprimento dos procedimentos de registro para público externo (Art. 10). Após a liberação na portaria, o veículo transportador deve ser conduzido diretamente à área designada para carga e descarga.

§ 3º É vedado o recebimento, pelas Portarias, de encomendas de caráter particular de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.

§ 4º É proibido o armazenamento de materiais ou equipamentos na portaria, ainda que temporariamente, exceto no caso de encomendas institucionais devidamente identificadas.

§ 5º O destinatário que aguarda uma entrega deve informar à portaria seus dados de localização e contato para o recebimento direto, evitando a recusa da encomenda, especialmente no intervalo das 12h às 14h.

Artigo 28. A saída de bens patrimoniais da instituição depende de autorização formal.

§ 1º A liberação de materiais permanentes exige a apresentação do formulário específico "Movimentação de Ativo Fixo".

§ 2º Qualquer saída de material permanente — incluindo transferências entre campi, manutenção externa, devoluções ou empréstimos — deve ser acompanhada pelo formulário "Movimentação de Ativo Fixo", devidamente assinado pelo interessado e pelo supervisor da área de materiais ou manutenção. A portaria reterá uma via do documento para arquivo.

§ 3º A entrada ou saída de materiais permanentes fora do horário de expediente regular exige autorização prévia da Direção da FOAr., emitida em papel timbrado e assinada.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29. É proibida a entrada de animais nas dependências da FOAr, exceto:

1. – Animais utilizados em atividades de pesquisa autorizadas;
2. – Cães-guia e animais de assistência, nos termos da legislação vigente.

Artigo 30. As áreas de acesso e circulação poderão ser monitoradas por sistema de vigilância eletrônica.

Artigo 31. Toda irregularidade relacionada ao acesso, permanência ou circulação nas dependências da FOAr deverá ser registrada e comunicada à chefia responsável.

Artigo 32. Casos omissos serão analisados pela Direção da Unidade.

Artigo 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 20/2013-D-FO/CAr.

(Proc. nº 259/88-FO/CAr).

CAMPUS DE ROSANA

EDITAL Nº 07, DE 8 DE JULHO DE 2026

EDITAL Nº 07/2026-DTA/FEC

Estarão abertas, nos termos da Resolução Unesp nº 27/2009 e suas alterações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as inscrições para o concurso público para obtenção do Título de Livre-Docente em Termodinâmica, cujas provas serão realizadas na disciplina de Termodinâmica, do Departamento de Engenharia desta Faculdade.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) por meio de (boleto bancário, transferência, pix ou depósito), no período das 00:00 do dia 13/07/2026 às 17:00 do dia 11/08/2026, observado o horário das 00:00 às 17:00, observado o horário de Brasília.

1.2. A inscrição somente será validada mediante o pagamento integral da taxa dentro do período de inscrições e a inserção do respectivo comprovante de pagamento, em campo próprio da área do candidato, disponível no Sistema de Inscrições da Unesp.

1.3. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF, com limite de 500MB por arquivo, no sistema eletrônico de inscrições, no endereço https://inscricoes.unesp.br/

1.4. Procedimentos para inserção dos documentos comprobatórios das exigências no sistema:

1.4.1. Os documentos referentes a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo e inseridos nos campos próprios do formulário de inscrição.

1.4.2. Os documentos do item 2.8 devem ser comprovados conforme segue:

Impresso

(a) livro impresso e capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN) e fazer upload da página de rosto. Para capítulo de livro impresso além de indicar o ISBN e anexar a página de rosto também é necessário fazer upload da parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

(b) artigos impressos: fazer upload da primeira página do artigo, caso não conste legenda bibliográfica (título do periódico, volume, número do fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo) na primeira página, anexar também uma página com a legenda. Se o periódico não possui legenda bibliográfica, fazer upload da capa do periódico, do sumário e da primeira página do artigo;

Eletrônico

(c) artigos eletrônicos: indicar título do artigo, título do periódico e o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator) do artigo;

(d) livro em suporte eletrônico e capítulo de e-book: indicar o título do livro em suporte eletrônico e o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator) do e-book, ou se for o caso, indicar o título do capítulo do e-book, título do e-book e o DOI ou url.

2. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico;

2.2. cédula de identidade ou protocolo de solicitação ou, no caso de estrangeiro, cédula de identidade permanente, caso não seja do quadro de docentes da Unesp;

2.3. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais);

2.4. comprovante de obtenção do título de Doutor, obtido ou reconhecido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição.

2.5. Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação após o doutorado. Deverá, também, satisfazer, no ato da inscrição, os seguintes critérios:

2.6. comprovar vínculo a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

2.7. possuir pelo menos, 2 (duas) orientações concluídas em Programas de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

2.8. possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, conforme item 1.4.2;

2.9. ter coordenado, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Universidade;

2.10. ter coordenado projeto(s) de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

2.11. ter coordenado projeto(s) de extensão universitária credenciados em IES;

2.12. ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) órgãos colegiados da Universidade;

2.13. ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 2.8;

2.14. ter participado de Programa de Pós-Graduação *lato sensu* ou Programa de Residência;

2.15. ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 3 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

2.16. ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

2.17. ter realizado estágio de pós-doutoramento que totalize, pelo menos, 5 (cinco) meses;

2.18. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

2.19. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação *stricto sensu*;

2.20. ter coordenado Projeto Temático ou similar;

2.21. ter obtido auxílio individual para pelo menos 1 (uma) das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação *stricto sensu* e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no subitem 2.18, e despesas com professor visitante;

2.22. Memorial circunstanciado, contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina em concurso, elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato após a obtenção do título de Doutor. No Memorial deverão constar atividades de pesquisa, com publicações em periódicos indexados (*qualis* da área de conhecimento em que atua), atividades em cursos de pós-graduação *lato sensu*, palestras e material didático qualificado, cursos de extensão e demais atividades pertinentes à área de atuação;

2.23. Tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentado de forma ordenada e crítica de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades.

2.24. C*urriculum Vitae (M*odelo plataforma *Lattes).*

2.25. Os subitens de 2.4 a 2.9 serão compulsórios, sendo que o candidato em cuja Unidade não exista Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

a) 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;

b) 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

c) orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.

2.26. Dos subitens de 2.10 a 2.21 o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 05 (cinco) deles.

2.27. O candidato vinculado à Instituição que não ofereça curso de graduação deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades didáticas na pós-graduação, após o doutorado.

3. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

3.1. Caberá à Congregação deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, mediante parecer circunstanciado;

3.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo - Seção III, a relação das inscrições deferidas e das indeferidas de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

3.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

4. PROVAS:

4.1. O concurso para obtenção do título de Livre-Docente será realizado em disciplina ou conjunto de disciplinas de graduação, do qual conste pelo menos uma obrigatória, de curso oferecido pela Unidade consolidada ou Campus Experimental da Unesp, ou disciplina de pós-graduação de Programa stricto sensu da Unesp, recomendado pela Capes e, constarão as seguintes provas:

I - Julgamento do Memorial circunstanciado, conforme especificações do subitem 2.22;

II - Defesa de Tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, conforme especificações do subitem 2.23;

III - prova didática que será pública e terá a forma de aula, com duração de, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos organizados pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso;

IV - prova escrita, que versará sobre ponto a ser sorteado de uma lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa de concurso, terá a duração de 5 (cinco) horas, podendo 1 (uma) hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as 4 (quatro) horas restantes destinadas à redação. Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora.

4.2. A critério da Unidade, o concurso poderá ser realizado no modo híbrido, adotados os seguintes critérios:

4.2.1. Os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertençam à Unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

4.2.2. Os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp ou à Unidade de origem do concurso, poderão participar de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

5. AVALIAÇÃO:

5.1. Na avaliação dos candidatos será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.

5.2. As provas de Julgamento do Memorial e de Defesa de Tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terão peso 2 (dois) e as demais, peso 1 (um).

5.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) com, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso VI do art. 128 do Regimento Geral da UNESP.

5.4. A aprovação dos candidatos no Concurso de Livre-Docência não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente da Unidade onde for realizado o concurso.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

6.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 4, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

6.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

6.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.

Aplicam-se ao presente concurso as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Estadual Paulista e as normas estabelecidas pela Resolução UNESP 27/2009 e suas alterações.

(Proc. ROS/FEC 350/2024)

PROGRAMA:

1. Primeira Lei da Termodinâmica
2. Segunda Lei da Termodinâmica
3. Relações termodinâmicas e suas aplicações
4. Termodinâmica em Processos Com Escoamento
5. Forças Intermoleculares e Equações de Estado
6. Propriedades termodinâmica de substâncias puras
7. Propriedades termodinâmica de misturas
8. Equilíbrio de fases de substâncias puras
9. Equilíbrio de fases de misturas
10. Diagramas de Fases
11. Técnicas Experimentais de Medidas de Transição de Fases
12. Máquinas Térmicas

BIBLIOGRAFIA:

Livros

BORGNAKKE, C.; SONNTAG, R. E. *Fundamentos da termodinâmica*. 8. ed. São Paulo: Blücher, 2013.

ÇENGEL, Y. A.; BOLES, M. A. *Termodinâmica*. 9. ed. Porto Alegre: AMGH, 2019.

ELLIOT, J. R.; LIRA, C. T. *Introductory chemical engineering thermodynamics*. 2.ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 2012.

KORETSKY, M. D. *Engineering and chemical thermodynamics*. 3.ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2022.

LEVENSPIEL, O., *Termodinâmica amistosa para engenheiros*. São Paulo: Blucher, c2002.

MCHUGH, M.; KRUKONIS, V. *Supercritical fluid extraction*: principles and practice. 2. ed. Boston: Butterworth-Heinemann, 1994.

MORAN, M. J.; SHAPIRO, H. N.; BOETTNER, D. D.; BAILEY, M. B. *Princípios de termodinâmica para engenharia*. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2018.

POLING, B. E.; PRAUSNITZ, J. M.; O'CONNELL, J. P. *The properties of gases and liquids*. 6. ed. New York: McGraw-Hill Education, 2024.

PRAUSNITZ, J. M.; LICHTENTHALER, R. N.; AZEVEDO, E. G. *Molecular thermodynamics of fluid-phase equilibria*. 3. ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 1999.

SANDLER, S. I. *Chemical, biochemical, and engineering thermodynamics*. 5. ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2017.

SCHMIDT, F. W.; HENDERSON, R. E.; WOLGEMUTH, C. H. *Introdução às ciências térmicas*: termodinâmica, mecânica dos fluidos e transferência de calor. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.

SMITH, J. M.; VAN NESS, H. C.; ABBOTT, M. M. *Introdução à termodinâmica da engenharia química*. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2024.

TAVARES, F. W.; SEGTOVICH, I. S. V.; MEDEIROS, F. A. *Termodinâmica na engenharia química*. Rio de Janeiro: LTC, 2023.

TESTER, J. W. *Thermodynamics and its applications*. 3. ed. Upper Saddle Rive: Prentice Hall, c1997.

Periódicos

AICHE JOURNAL. New York: American Institute of Chemical Engineers. 1955- . ISSN 1547-5905.

BRAZILIAN JOURNAL OF CHEMICAL ENGINEERING. São Paulo: Associação Brasileira de Engenharia Química, 1997- . ISSN 0104-6632.

CHEMICAL ENGINEERING SCIENCE. Amsterdam: Elsevier, 1951- . ISSN 0009-2509.

CHEMICAL REVIEWS. Washington: American Chemical Society. 1921- . ISSN 1520-6890.

FLUID PHASE EQUILIBRIA. Amsterdam: Elsevier, 1977- . ISSN 0378-3812.

INDUSTRIAL & ENGINEERING CHEMISTRY RESEARCH. Washington, DC: American Chemical Society, 1987- . ISSN 0888-5885.

JOURNAL OF CHEMICAL & ENGINEERING DATA. Washington, DC: American Chemical Society, 1959- . ISSN 0021-9568.

JOURNAL OF CHEMICAL THERMODYNAMICS. Amsterdam: Elsevier, 1969- . ISSN 0021-9614.

THE JOURNAL OF SUPERCRITICAL FLUIDS. Amsterdam: Elsevier, 1988- . ISSN 0896-8446.

THERMOCHIMICA ACTA. Amsterdam: Elsevier, 1970- . ISSN 0040-6031.